

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

**DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.**

PRESIDENTE: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente: VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1ª Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2ª Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3ª Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ RN (CIM SERIDÓ)

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 DISPENSA Nº 001/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO**CONTRATADO(A):** LOJA DO PERFURADOR, CNPJ/CPF nº34.719.846/0001-06**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ RN, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ 15.605.955/0001-40, localizado à Avenida Teotônio Freire, 346 – Manoel Salustino, Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO TIPO “MARTELO EM AÇO 6” - 925 ” PARA O FUNCIONAMENTO DO MAQUINÁRIO UTILIZADO PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$13.333,33 (treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**VALOR CONTRATADO:** R\$12.800,00 (doze mil e oitocentos reais reais)**ECONOMIA:** R\$533,33 (quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos reais)**RATIFICAÇÃO EM:** 22 de janeiro de 2026

CIM - Seridó, 22 de janeiro de 2026

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Presidente do CIM - Seridó

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador: 30B3F61D

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 DISPENSA Nº 002/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO**CONTRATADO(A):** LOJA DO PERFURADOR, CNPJ/CPF nº34.719.846/0001-06**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ RN, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ 15.605.955/0001-40, localizado à Avenida Teotônio Freire, 346 – Manoel Salustino, Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO TIPO "BITS DN 6 152mm PUNHO MISSIONÁRIO 60 FC" PARA O FUNCIONAMENTO DO MAQUINÁRIO UTILIZADO PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$57.150,00 (cinquenta e sete mil e cento e cinquenta reais)**VALOR CONTRATADO:** R\$56.550,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais)**ECONOMIA:** R\$600,00 (seiscentos reais)**RATIFICAÇÃO EM:** 22 de janeiro de 2026

CIM - Seridó, 22 de janeiro de 2026

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Presidente do CIM - Seridó

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador: F06B4BCF

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 DISPENSA Nº 003/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO**CONTRATADO(A):** LOJA DO PERFURADOR, CNPJ/CPF nº34.719.846/0001-06**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ RN, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ 15.605.955/0001-40, localizado à Avenida Teotônio Freire, 346 – Manoel Salustino, Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC LISO PN 125, DIMENSÃO 5” X 4”, DESTINADOS AO REVESTIMENTO DE POÇOS DE SEDIMENTO EM MUNICÍPIOS SERRANOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO

SERIDÓ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$28.483,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e oitenta e três reais)
VALOR CONTRATADO: R\$25.974,00 (vinte e cinco mil e novecentos e setenta e quatro reais)
ECONOMIA: R\$2.509,00 (dois mil e quinhentos e nove reais)
RATIFICAÇÃO EM: 07 de fevereiro de 2026

CIM - Seridó, 07 de fevereiro de 2026

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Presidente do CIM - Seridó

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador: F74938FE

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026
 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026**

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): GRID COMUNICAÇÃO VISUAL, SINALIZAÇÃO E EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF nº 27.997.819/0001-21

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ RN, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ 15.605.955/0001-40, localizado à Avenida Teotônio Freire, 346 – Manoel Salustino, Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000.

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTANDE DA CATEGORIA BRONZE, COM ÁREA 09M², PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO “3º COMUP – CONECTA MUNICÍPIOS POTIGUARES”

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$8.000,00 (oito mil reais)

VALOR CONTRATADO: R\$R\$8.000,00 (oito mil reais)

RATIFICAÇÃO EM: 27 de abril de 2026

CIM - Seridó, 27 de abril de 2026

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Presidente do CIM - Seridó

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador: D24CD8CA

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026 DISPENSA Nº 013/2026**

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): BRITO & SOUZA M. COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ/CPF nº 61.390.422/0001-05

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ RN, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ 15.605.955/0001-40, localizado à Avenida Teotônio Freire, 346 – Manoel Salustino, Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACA INSTITUCIONAL EM CHAPA, PADRÃO IDEMA, DESTINADA À IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA PERTENCENTE AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ – CIM SERIDÓ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$926,67 (novecentos e vinte e seis reais e sesenta e sete centavos)

VALOR CONTRATADO: R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais)

RATIFICAÇÃO EM: 13 de julho de 2026

CIM - Seridó, 13 de julho de 2026

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Presidente do CIM - Seridó

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador: 4D938940

**PRESIDÊNCIA
 CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ DO RIO GRANDE DO NORTE (CIM-SERIDÓ) com CNPJ: 15.605.955/0001-40, torna público que no dia 29/06/2026 recebeu do IDEMA - Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI para um Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos Urbanos, em uma área de 35,66 hectares, localizado na Rodovia RN-288, S/N, Zona Rural, Caicó/RN.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Presidente

Publicado por:

Valker Wanderley de Araújo Bernardo

Código Identificador: 7EF97F58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA
 EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0110/2025**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0110/2025

PROCESSO: 459/2025

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: DH&C CLÍNICA MÉDICA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo retificar a CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, item “g” e a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 13 de agosto de 2026 e encerrando-se em 13 de agosto de 2027.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

“g) Responsabilizar-se pelo arquivamento das Requisições Médicas e Guias de Atendimento encaminhadas pelos municípios durante o período de cinco (05) anos;”

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Felipe Gondim Rodrigues De Carvalho Dias – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 10 de julho de 2026.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador: A02869B9

**DIRETORIA
 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0094/2025**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0094/2025**PROCESSO: 430/2025****Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN****Contratado: A4 CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo retificar a CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, item “g” e a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei n.º 14.133/2021, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 15 de junho de 2026 e encerrando-se em 15 de junho de 2027.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

“g) Responsabilizar-se pelo arquivamento das Requisições Médicas e Guias de Atendimento encaminhadas pelos municípios durante o período de cinco (05) anos;”

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Alexandra Silva De Souza – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 10 de julho de 2026.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:13054ACE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2026

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 034/2026** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE ESTRUTURAS DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 10 (dez) horas e 01 (um) minuto do dia **20/07/2026**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 13 de julho de 2026.

JACKSON SOARES

Agente de Contratação

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:28801CB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO 024/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 000322/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES,

COMPREENDENDO A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINKS DE ACESSO ASSÍNCRONO À INTERNET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antônio, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: RESERV INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.316.979/0001-28, sediada em Rua Major Hortêncio de Brito, 711, Centro, Acari-RN, Cep 59.370-000.

VALOR ESTIMADO: R\$ 72.399,96 (SETENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 meses.**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 13 de Julho de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:

Jackson Soares

Código Identificador:CC5629AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 195, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a realização de audiências públicas e a participação popular no processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2027 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais, asseguradas pela Lei Orgânica do Municipal;

DECRETA:**CAPÍTULO I****Das Disposições Preliminares**

Art. 1º - A realização de audiências públicas e a participação popular no processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2027, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A participação no processo de elaboração da proposta orçamentária abrangerá a totalidade das operações orçamentárias do Município.

CAPÍTULO II**Da Participação Popular na Elaboração do Orçamento**

Art. 2º - A participação popular deverá ser organizada de maneira a propiciar o acesso da sociedade à discussão dos orçamentos do Município, da forma mais ampla possível.

§ 1º - Para fins de cumprimento do disposto neste artigo, o Poder Público Municipal dividirá em 12 (doze) áreas temáticas da administração municipal, a saber: a) Gabinete do Prefeito; b) Secretaria de Administração e Transportes; c) Procuradoria Judicial e Administrativa; d) Secretaria de Planejamento, Tributação e Finanças; e) Secretaria de Saúde Pública; f) Secretaria de Infraestrutura; g) Secretaria de Serviços Urbanos; h) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; i) Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo; j) Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social; l) Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento e k) Controle.

§ 2º - O responsável de cada área de que trata o parágrafo anterior ficará responsável pela organização, em relação aos métodos a serem aplicados na definição de metas e prioridades, especialmente quanto às especificações dos projetos, atividades, programas, e destes o levantamento e planejamento dos quantitativos, valores, indicadores da área responsável.

Art. 3º - Para um melhor planejamento das ações de que trata o artigo anterior, as Secretarias de Administração e Transportes, de Planejamento, Tributação e Finanças e de Controle, através de seus técnicos e ou por assessorias contratadas, auxiliarão as unidades administrativas fornecendo orientações para elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027.

Parágrafo único. O responsável de cada área deverá solicitar auxílio de servidores e assessores diretos de sua secretaria ou unidade, e se empenhar em busca das informações necessárias, em especial, se utilizar de dados estatísticos em relação a exercícios anteriores caso necessite, bem como identificar e diagnosticar as prioridades de sua pasta para facilitar os trabalhos na elaboração final da LOA para o exercício de 2027.

Art. 4º - Para fins de determinação das prioridades a serem elencadas, as Secretarias Administração e Transportes, de Planejamento, Tributação e Finanças e de Controle, organizarão reuniões internas e audiências públicas para expor as metas e ações de governo bem como disponibilizarão no site oficial do Município de Acari formulário para coleta de sugestões da população.

§ 1º - A Audiência Pública Geral acontecerá em dia, local e horário a ser divulgado através de Edital de Convocação e terá como objetivo levar ao conhecimento da população as prioridades condensadas, elencadas nas reuniões internas, e evidenciar a toda população do Município as demandas solicitadas em cada área temática nos encontros realizados, e, a partir de tais demandas, a população poderá nesta ocasião apresentar novas demandas, desde que viáveis.

§ 2º - As sugestões coletadas no site do Município de Acari (<https://www.acari.rn.gov.br/>) passarão por avaliação técnica quanto à viabilidade de inclusão na LOA para o exercício de 2027.

Art. 5º - Fica estabelecida, de acordo com a Lei Orgânica do Município, a data limite para elaboração e remessa à Câmara Municipal do projeto de lei da LOA – Lei Orçamentária Anual:

I – para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA):

a) até 31 de Agosto de cada ano.

Parágrafo único. A data para realização da audiência pública referente a LOA para o exercício de 2027, deve ser definida e divulgada através de Edital e/ou outros atos, considerando os prazos limites da Lei Orgânica do Município.

Art. 6º - As prioridades das áreas temáticas serão levadas à sistematização através de programas de governo e à compatibilização com as receitas orçamentárias e vinculações constitucionais, devendo obedecer, sempre que possível, para fins de escolha de pauta de prioridades os critérios de:

I – maior população;

II – prioridades governamentais;

III – capacidade financeira do Município.

CAPÍTULO III

Das Audiências Públicas

Seção I - Da Classificação, Coordenação e Finalidade das Audiências Públicas

Art. 7º - As Reuniões Internas e Audiências Públicas de que trata este Decreto são definidas como:

a) Reuniões Internas: são aquelas realizadas de forma especializada, pelas Secretarias do Município. O Secretário Municipal ou o Responsável pela Unidade Administrativa realizará reunião para ouvir, discutir e eleger as prioridades pertencentes exclusivamente à sua pasta.

b) Audiência(s) Públicas: são aquelas realizadas para condensar as prioridades elencadas por ocasiões das reuniões internas prévias.

Parágrafo único. O princípio geral sobre a finalidade básica das Audiências Públicas é a transparência nas ações de governo com vistas a contribuir para o debate e o aprimoramento dos programas, projetos e atividades da lei orçamentária anual.

Art. 8º - A coordenação das atividades relativas às Reuniões Internas e Audiências Públicas, ficará a cargo das Secretarias de Administração e Transportes, de Planejamento, Tributação e Finanças e de Controle, que resolverão questões de ordem não previstas neste Decreto ou no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não prejudica a participação de servidores de outras Pastas.

Seção II - Das Condições para Participação nas Audiências Públicas

Art. 9º - Poderão participar das Audiências Públicas de que trata este decreto, pessoas físicas, entidades de classe, associações de bairro, associações comerciais ou industriais, sindicatos, e outras entidades da sociedade civil organizada.

Seção III - Da Divulgação das Audiências Públicas

Art. 10 - Para a realização das audiências públicas no processo de elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anua para o exercício de 2027, o Poder Executivo fará publicar através de Edital, as datas das audiências, onde conste, no mínimo:

I – o motivo da audiência pública;

II – a pauta de assuntos a tratar;

III – a data, local e horário de início da reunião;

IV – a responsabilidade pela condução dos trabalhos;

V – as condições para a participação nas audiências públicas.

§ 1º - A divulgação dos Editais das Audiências Públicas será realizada através de publicação no Diário da FEMURN, bem como nos meios oficiais de divulgação da Prefeitura Municipal de Acari.

Seção IV - Das Etapas das Audiências Públicas

Art. 11 - As Audiências Públicas terão duração máxima de até quatro horas, compondo-se das seguintes etapas:

I - composição da Mesa Coordenadora;

II - leitura da lista de autoridades e dos representantes municipais presentes;

III - exposição dos objetivos da reunião;

IV - discussão das propostas e ações requeridas;

Seção V - Da Conclusão dos Trabalhos das Audiências Públicas

Art. 12 - Os trabalhos da Audiência Pública serão consignados em ata resumida, que será assinada pelo Coordenador da Audiência e pelos membros presentes à mesa coordenadora dos trabalhos, e publicada no Quadro Mural de Avisos da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único – Os demais populares que se fizerem presentes assinarão uma lista de presença disponível no local da audiência.

Art. 13 - As atas e os documentos conexos com a matéria discutida serão mantidos nos arquivos das Secretarias de Administração e Transportes, de Planejamento, Tributação e Finanças e de Controle, pelo período que compreende a realização da Audiência Pública até a apreciação final das contas pelo Poder Legislativo.

Art. 14 - Os documentos de que trata o artigo anterior poderão ser reproduzidos e entregues às partes interessadas que requererem cópias dos mesmos.

Art. 15 - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário.

Acari/RN, 10 de julho de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Administração e Transportes de Acari

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:03203CD4

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, faz saber a quem interessar possa, que fará realizar Audiência Pública presencial para apresentar e discutir a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 do Município de Acari, no seguinte local, data e horário:

Local: Espaço do Municipal Clube de Acari/RN

Data: 22 de julho de 2026

Horário: 14:00 horas

PROGRAMAÇÃO – AUDIÊNCIA - LOA 2027

HORA	ATIVIDADE
14:00	Credenciamento e Lista de Presença
14:15	Abertura – Composição dos Coordenadores da Audiência
14:20	Leitura da lista de autoridades e dos representantes municipais presentes
14:30	Palavra do Prefeito

14:45	Exposição dos objetivos da reunião
15:10	Divisão dos Grupos de Trabalho
15:15	Discussão das propostas e ações
17:00	Fechamento dos Trabalhos com elaboração e assinatura da Ata da Audiência.
17:30	Encerramento

Acari/RN, 10 de julho de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Administração e Transportes de Acari

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:87456CCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 055/2026 da Dispensa de Licitação nº 029/2026, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.807/2025 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para locação de geradores, praticáveis, portal, placas de fechamento, grid em alumínio, banheiros químicos e extintores para as festividades do 4º Caieira Junina, em praça pública neste município no período de 17 a 18 de julho de 2026, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).**

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 06 de julho de 2026

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:6B96FD2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 056/2026 da Dispensa de Licitação nº 030/2026, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.807/2025 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para locação de som de grande, palco, iluminação camarim, tendas e grind para as festividades do 4º Caieira Junina, em praça pública neste município no período de 17 a 18 de julho de 2026, no valor de R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais).**

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 13 de julho de 2026

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:6A74D732

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
029/2026

CONTRATO: Nº 054/2026

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 029/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

CONTRATADO: D M ESTRUTURA LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para locação de geradores, praticáveis, portal, placas de fechamento, grid em alumínio, banheiros químicos e extintores para as festividades do 4º Caieira Junina, em praça pública neste município no período de 17 a 18 de julho de 2026.

VALOR TOTAL: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura - 13.392.0048 2049 – Apoio as Festividades do Caieira Junina de Almino Afonso - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.22 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica – PJ – Festividades e Homenagens.

VIGÊNCIA: 06 de julho a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2026

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:603A9458

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
030/2026

CONTRATO: Nº 055/2026

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 030/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

CONTRATADO: DANILSON HOLANDA DE OLIVEIRA LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para locação de som de grande, palco, iluminação camarim, tendas e grind para as festividades do 4º Caieira Junina, em praça pública neste município no período de 17 a 18 de julho de 2026.

VALOR TOTAL: R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura - 13.392.0048 2049 – Apoio as Festividades do Caieira Junina de Almino Afonso - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.22 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica – PJ – Festividades e Homenagens.

VIGÊNCIA: 13 de julho a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2026

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:561BA1F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para locação de geradores, praticáveis, portal, placas de fechamento, grid em alumínio, banheiros químicos e extintores para as festividades do 4º Caieira Junina, em praça pública neste município no período de 17 a 18 de julho de 2026.

CONTRATADO: D M ESTRUTURA LTDA - ME

VALOR TOTAL: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.807/2025 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 06 de julho de 2026

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:0C952017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para locação de som de grande, palco, iluminação camarim, tendas e grind para as festividades do 4º Caieira Junina, em praça pública neste município no período de 17 a 18 de julho de 2026.

CONTRATADO: DANILSON HOLANDA DE OLIVEIRA LTDA - ME

VALOR TOTAL: R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.807/2025 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 13 de julho de 2026

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:4FFDC46B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 029/2026, com base no Decreto Federal nº 12.807/2025 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para locação de geradores, praticáveis, portal, placas de fechamento, grid em alumínio, banheiros químicos e extintores para as festividades do 4º Caieira Junina, em praça pública neste município no período de 17 a 18 de julho de 2026.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 06 de julho de 2026

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:94FE04AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 030/2026, com base no Decreto Federal nº 12.807/2025 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para locação de som de grande, palco, iluminação camarim, tendas e grind para as festividades do 4º Caieira Junina, em praça pública neste município no período de 17 a 18 de julho de 2026.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 13 de julho de 2026

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:5FA0976F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. DE AGRICULTURA-2026

Contrato de Pessoal nº. 006/2026

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026. (efeitos a partir de 01/01/2026).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Jonas Manoel da Rocha.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Agricultura.

Cargo: Operador de Máquinas pesadas.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/07/2026

Vigência: 01/07/2026 à 31/12/2026

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:2B31B5CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2026

PORTARIA Nº 003/2026, DE 13 DE JULHO 2026.

Estabelece diretrizes e rotinas para a implementação do Programa de Defesa Civil nas Escolas no âmbito da Rede Municipal de Ensino, visando o alcance das metas do Selo UNICEF Edição 2025-2028.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 023/2026, que instituiu o Programa de Defesa Civil nas Escolas, resolve:

Art. 1º Determinar que todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Angicos-RN deverão implementar ações contínuas de resiliência climática e autoproteção, focadas na segurança e bem-estar de crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a execução da Atividade 4.5 do Selo UNICEF, cada unidade escolar deverá:

I – criar uma Comissão Escolar de Defesa Civil, composta por representantes da gestão, professores, funcionários e alunos;
II – garantir a participação ativa de adolescentes, incentivando o engajamento dos membros dos Núcleos de Cidadania de Adolescentes (NUCAs) nas ações de prevenção; III – realizar, anualmente, pelo menos um simulado de evacuação e um diagnóstico de riscos no ambiente escolar e seu entorno.

Art. 3º Caso haja escolas localizadas em territórios com presença de comunidades quilombolas e/ou indígenas deverão realizar consultas às lideranças locais para integrar os conhecimentos tradicionais nas estratégias de adaptação às mudanças climáticas.

Art. 4º O currículo escolar deverá integrar transversalmente temas sobre:

I – gestão de riscos e desastres ambientais;
II – importância do acesso seguro à água potável e saneamento básico como direito humano fundamental;
III – promoção de hábitos de higiene e resiliência diante de eventos climáticos extremos.

Art. 5º Fica recomendada a participação de, no mínimo 05 (cinco) profissionais da educação e defesa civil no curso "*Estratégias para a Proteção Integral de Crianças e Adolescentes em Situação de Riscos e Desastres*", disponibilizado pelo AVA UNICEF.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Angicos-RN, 13 de julho de 2026.

MARIA TEREZA DE MELO BARACHO LIMA
Dirigente Municipal de Educação
Portaria nº 006/2021

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:97839EFB

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
026/2026 – INEX. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
415023/2026

O Agente de Contratação do Município de ANGICOS, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação

procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Concessão de subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, conforme Lei Municipal nº 1.457/2026

FAVORECIDO.....: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, CNPJ. nº 13.888.587/0001-00.

VALOR GLOBAL.....: R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais); a ser pago conforme Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 31, Inc. II da Lei Federal nº 13.019/2014, combinado com o Art. 33, Inc. V, alínea A, do mesmo diploma legal.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

Angicos/RN, 13 de julho de 2026.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE
CPF: 059.144.374-07
Agente de Contratação

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:E94EFA06

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 415023/2026 - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 026/2026 – INEX.

O ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 31, Inc. II da Lei Federal nº 13.019/2014, combinado com o Art. 33, Inc. V, *alínea A*, do mesmo diploma legal; e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da OSC sem fins lucrativos, a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, CNPJ. nº 13.888.587/0001-00; com sede a Rua Vicente Germano nº 440, Alto do Triângulo, Angicos/RN, vem RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo:
OBJETO Concessão de subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, conforme Lei Municipal nº 1.457/2026.

FAVORECIDO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
CNPJ: 13.888.587/0001-00.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais); a ser pago conforme Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, Inc. II da Lei Federal nº 13.019/2014, combinado com o Art. 33, Inc. V, alínea A, do mesmo diploma legal.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0009 - MAIS DIREITOS

Projeto/Atividade: 2212 - Apoio às Organizações Sociais da Sociedade Civil
Elementos de Despesa: 3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte de Financiamento: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Angicos/RN, 13 de julho de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:EEFE8F11**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS****GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-0180/2026 – GC, DE 13 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a designação de Presidente e Vice-Presidente e Secretário do Conselho Municipal de Educação de Antônio Martins (CME).

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 201/2003 de 05 de maio de 2003, que institui o Conselho Municipal de Educação de Antônio Martins/RN;

CONSIDERANDO por fim, o ofício de nº 001/2026 advindo do Conselho Municipal de Educação – CME, onde informa que no dia 10/07/2026 em Sessão Ordinária ocorreu a eleição do Presidente, Vice Presidente e Secretário.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho Municipal de Educação (CME) de Antônio Martins/RN:

- a) Presidente: Francisca Vanda Fernandes Oliveira
b) Vice-Presidente: Francisca Priscilla de Mesquita Nunes
c) Secretária: Larissa Vieira de Souza

Art. 2º. O mandato da mesa diretora terá duração de 02 (dois) anos, no período de 10 de julho de 2026 a 10 de julho de 2028, permitida uma única recondução, a depender da indicação da representação da entidade a que pertence.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 13 de julho de 2026.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:BDBA0BEA**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0092/2024**

Contratante: Município de Antônio Martins/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.406.686/0001-67.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do Contrato nº 0092/2024, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de sustentação, manutenção, suporte técnico, hospedagem e migração de dados do Sistema Integrado de Gestão da Educação –

SIGEDUC, solução desenvolvida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e cedida gratuitamente ao Município de Antônio Martins/RN.

Prazo de Vigência: Fica prorrogada a vigência contratual por mais **10 (dez) meses**, com início em **30 de agosto de 2026** e término em **30 de junho de 2027**, nos termos dos arts. 105 a 114, especialmente do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Reajuste: Aplicação do índice **IPCA**, correspondente ao período aquisitivo, conforme previsto contratualmente.

- Valor mensal anterior: **R\$ 2.100,00**;
- Percentual de reajuste: **4,142850%**;
- Valor mensal reajustado: **R\$ 2.187,00**;
- Valor global do período aditado: **R\$ 21.870,00**.

Dotação Orçamentária: As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 105 a 114, com destaque para o art. 107, bem como as cláusulas do Contrato nº 0092/2024 e os documentos constantes do Processo Administrativo nº 0097/2024.

Data da Assinatura: 14 de julho de 2026.

Signatário pelo Contratante: Silvaleno Michel Bezerra – Secretário Municipal de Educação.

Signatária pela Contratada: Raphaela Galhardo Fernandes Lima – Representante Legal da SIG Software & Consultoria em Tecnologia da Informação Ltda.

Publicado por:Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:F5FC9685**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1273/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, à Senhora **Mariângela Conceição Pinheiro Carlos**, portadora de matrícula **1755, ATS II/02, Técnico em Enfermagem**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 1 (um) ano, sem remuneração, conforme Lei em vigor, no período de 13/07/2026 a 13/07/2027.

Art. 2º - A licença de que trata o Art. 1º está prevista no Art. 105, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de julho de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8A406D53**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1274/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026**

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Vera Lucia Nogueira Lopes**, portadora de matrícula **1384**, *GNM-08*, **Técnico em Serviços Administrativos/Assistente Administrativo**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação – SEME**, licença especial de 03 (três) meses, conforme Lei em vigor, no período de **09/07/2026** a **08/10/2026**, referente ao período aquisitivo de **15/04/2002** A **15/04/2007**.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de julho de 2026.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airtton Bandeira e Souza
Código Identificador:5314D6CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA PORTARIA Nº 1275/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Teresinha de Oliveira Câmara Marinho**, portadora de matrícula **1696**, **Supervisor Pedagógico**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação – SEME**, licença especial de 03 (três) meses, conforme Lei em vigor, no período de **13/07/2026** a **12/10/2026**, referente ao período aquisitivo de **20/10/2014** A **20/10/2019**.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de julho de 2026.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airtton Bandeira e Souza
Código Identificador:11D3A71A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 060701/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051401/2026 - PROCESSO Nº 142996/2026

Espécie: Contrato Administrativo nº 060701/2026, firmado em 06/07/2026; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura,

CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** **MARCILIO PONTES ASFALTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.595.308/0001-00; **Objeto:** Aquisição de Massa Asfáltica CBUQ para Manutenção das Vias Públicas do Município de Arez/RN; **Amparo:** Dispensa de Licitação nº 051401/2026; **Processo:** 142996/2026; **Vigência:** 06/07/2026 a 31/12/2026; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei Municipal nº. 676/2025, de 18 de dezembro de 2025**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** **R\$ 64.158,00 (sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais)**; **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Raphaela Thais Oliveira Costa.

Arez/RN, 06 de julho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:D78813CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 211, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Designa fiscal de contrato de contratação de pessoa física do setor artístico especializada em apresentação musical para acolher e animar os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC do Município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **DANDARA DANIELE BARROS SILVA**, CPF: 086.xxx.xxx-21, para **FISCAL DE CONTRATO CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA DO SETOR ARTÍSTICO ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA ACOLHER E ANIMAR OS IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, A SER REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. Referente ao TERMO DE CONTRATO Nº 098/2026 À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01060001/2026.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 13 de julho de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:6DF4B81D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212, DE 13 DE JULHO DE 2026.**

Designa fiscal de contrato de Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de estrutura e equipamentos, incluindo transporte, instalação, montagem, desmontagem, manutenção e suporte técnico operacional, para atendimento das demandas institucionais do Município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **KAIO SERGIO SILVA DE OLIVEIRA**, CPF: 994.xxx.xxx-53, para **FISCAL DE CONTRATO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 097/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24060001/2026.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 13 de julho de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:04DC81AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 30030001/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL RELATIVOS AO ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, SUJEITOS À PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO, NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Municipal de Baraúna/RN e no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado nas atas que integram os autos deste certame;
CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o resultado após julgar as empresas vencedoras do certame, não houve manifestação de intenção de recurso na fase final da licitação;

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado nas atas que integram os autos deste certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas: **AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA**, CNPJ: **04.767.168/0001-88**, **VENCEDORA** dos itens **0001, 0002 e 0006**, perfazendo o valor total de **R\$ 613.200,00 (seiscentos e treze mil e duzentos reais)**; **ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: **70.104.344/0001-26**, **VENCEDORA** dos itens **0004, 0005, 0007, 0008, 0009 e 0011**, perfazendo o valor total de **R\$ 389.630,00 (trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e trinta reais)**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 13 de julho de 2026

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:0E821495

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 098/2026 À INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 016/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 01060001/2026**

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Física: **VALDECIR GOMES DA SILVA – CPF: 120.742.484-66**, residente e domiciliado na Rua Francisco Olegário da Silva, S/N, Juremal, 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Inexigibilidade de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de pessoa física do setor artístico especializada em apresentação musical para acolher e animar os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC do Município de Baraúna/RN, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Apresentação artística musical com cantor(a) local, destinada à animação, acolhimento e fortalecimento da convivência social dos idosos usuários dos serviços do CRAS, com duração mínima de 2 (duas) horas.	Mês	12	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)	R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil e reais)

1.1. O valor total é referente aos serviços listados acima para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN, conforme cláusulas constantes do Termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Inexigibilidade de Licitação nº 016/2026**, realizado com fundamento na Lei nº 14.133/21 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/21 com o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal. O fornecimento será prestado de acordo com as exigências contidas no Termo de referência, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará de **10 de Julho de 2026 até 10 de Julho de 2027**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, visto que se enquadra como serviço contínuo, haja vista ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

5.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

5.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

5.2.3. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

5.2.4. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. CABERÁ À CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Frete;
- e) Indenizações; e
- f) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

6.2.4. Executar a aquisição dos materiais conforme fixado na Proposta da contratada;

6.2.5. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. Proceder à execução do fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Inexigibilidade de Licitação;

6.2.8. O fornecimento deverá ser executado de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, obedecendo à necessidade dessa Edilidade;

6.2.9. O fornecimento deverá ser iniciado em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

7.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por **Dandara Daniele Barros Silva Macêdo**, matrícula: **000402-2**, inscrita no CPF: **086.114.604-21**.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos que serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

04.001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

AÇÃO:

2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA:

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**FONTE:**

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores – SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

- Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- Protocolo de envio de arquivos;
- Guia do FGTS e GPS pagas;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \cdot 365 \cdot I = (6/100) \cdot 365 \cdot I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 115 e 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o

contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3. Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2. Caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.5. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas

no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

15.16. Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/21, na forma constante do art. 165 da referida lei.

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/21.

15.19. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.20. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/21.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

17. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 10 de Julho de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

(Contratante)

VALDECIR GOMES DA SILVA

Representante Legal

(Contratado)

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:8D8EAD6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24060001/2026

A Secretaria Municipal de Saúde consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 22050001/2026 relativo à Dispensa de Licitação nº 018/2026 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento, transporte, instalação e montagem de equipamentos destinados à implantação de academia ao ar livre, incluindo aparelhos para prática de atividades físicas, condicionamento físico, fortalecimento muscular e promoção da saúde, a serem instalados em espaços públicos do Município de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **FAAL NETO LTDA – CNPJ 50.264.710/0001-05**, com sede na Avenida Eusebio de Queiroz, sala 4 – A103, Centro, Eusébio/CE, CEP: 61.760-046, com fulcro no inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade promover a ampliação e o fortalecimento das políticas públicas voltadas à saúde, ao esporte, ao lazer e à qualidade de vida da população, mediante a implantação de academia ao ar livre em espaço público municipal.

A disponibilização de equipamentos para a prática de atividades físicas em ambiente aberto constitui importante instrumento de incentivo à adoção de hábitos saudáveis, contribuindo para a prevenção de doenças associadas ao sedentarismo, à obesidade, à hipertensão arterial, ao diabetes e a outras condições crônicas que impactam diretamente a saúde da população e os serviços públicos de saúde.

Além dos benefícios relacionados à saúde física, a instalação de academia ao ar livre favorece a convivência social, a inclusão, a ocupação adequada dos espaços públicos e o fortalecimento das ações

de promoção do bem-estar coletivo, proporcionando acesso gratuito e democrático à prática de exercícios físicos para pessoas de diferentes faixas etárias.

A contratação mostra-se necessária diante da inexistência ou insuficiência de equipamentos adequados para atender à demanda da população, sendo indispensável a aquisição de estruturas resistentes, seguras e apropriadas para utilização em áreas externas, acompanhadas dos serviços de instalação, garantia e manutenção, de forma a assegurar sua plena funcionalidade, durabilidade e segurança aos usuários.

Dessa forma, a contratação pretendida encontra respaldo no interesse público, contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana e para a efetivação de ações voltadas à promoção da saúde, prevenção de agravos e incentivo à prática regular de atividades físicas pela população do Município.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **FAAL NETO LTDA – CNPJ 50.264.710/0001-05**, será no valor global estimado **R\$54.210,53 (cinquenta e quatro mil e duzentos e dez reais e cinquenta e três centavos)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 08 de julho de 2026.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:E9178E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02060001/2026

A Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 02060001/2026 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 016/2026 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa física do setor artístico especializada em apresentação musical para acolher e animar os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC do Município de Baraúna/RN, junto à Pessoa Física: **VALDECIR GOMES DA SILVA – CPF: 120.742.484-66**, residente e domiciliado na Rua Francisco Olegário da Silva, S/N, Juremal, 59.695-000, Baraúna/RN, *com fulcro no inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação de pessoa física do setor artístico, especializada em apresentação musical, justifica-se pela necessidade de promover ações que contribuam para o fortalecimento de vínculos sociais, familiares e comunitários dos idosos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), desenvolvido

no âmbito do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do Município de Baraúna/RN, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

As atividades musicais possuem relevante papel no processo de socialização e inclusão social da pessoa idosa, funcionando como instrumento de estímulo cognitivo, emocional e motor, além de favorecer o resgate de memórias afetivas e culturais. Nesse contexto, a música atua como ferramenta estratégica para o desenvolvimento de atividades coletivas, proporcionando momentos de acolhimento, lazer e bem-estar, elementos essenciais à melhoria da qualidade de vida dos usuários do serviço.

Ressalta-se que o SCFV tem como objetivo prevenir situações de risco social, promover a convivência comunitária e fortalecer os vínculos familiares, conforme diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Assim, a realização de apresentações musicais periódicas contribui diretamente para o alcance desses objetivos, ao incentivar a participação ativa dos idosos nas atividades ofertadas pelo serviço.

Ademais, a contratação de profissional com experiência na área artística musical mostra-se necessária para garantir a qualidade técnica das apresentações, adequação do repertório ao público idoso e condução de atividades que estimulem a interação e o engajamento dos participantes.

Dessa forma, a presente contratação configura-se como medida indispensável para assegurar a continuidade e o aprimoramento das ações desenvolvidas no SCFV, promovendo o bem-estar, a inclusão social e o fortalecimento dos vínculos dos idosos atendidos pela política de assistência social no município de Baraúna/RN.

Face ao exposto, **DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, o art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Física: **VALDECIR GOMES DA SILVA – CPF: 120.742.484-66**, será no valor global estimado de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 10 de Julho de 2026.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Matrícula: 99972

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:4074A3D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 016/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02060001/2026

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Física: **VALDECIR GOMES DA SILVA – CPF: 120.742.484-66**, no valor global de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** referente à contratação de pessoa física do setor artístico especializada em apresentação musical para acolher e animar os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC do Município de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Sr. **José Flávio Matias Pereira**, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 10 de Julho de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:2E56AFA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24060001/2026

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **FAAL NETO LTDA – CNPJ 50.264.710/0001-05**, será no valor global estimado de **R\$ 54.210,53 (cinquenta e quatro mil e duzentos e dez reais e cinquenta e três centavos)**, referente à contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento, transporte, instalação e montagem de equipamentos destinados à implantação de academia ao ar livre, incluindo aparelhos para prática de atividades físicas, condicionamento físico, fortalecimento muscular e promoção da saúde, a serem instalados em espaços públicos do Município de Baraúna/RN.

RATIFICO, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sra. **Bevania Silva Costa dos Santos**, Secretária Municipal de Saúde, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 08 de julho de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:D3A8CEBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS**
APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

Portaria nº 023/2026.

Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade para o Trabalho em favor da servidora MARGARIDA ARIAS PALOMBO.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPBS – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Complementar nº 240/2013, de 29 de maio de 2013,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho em favor da servidora **MARGARIDA ARIAS PALOMBO**, portadora do RG nº 103XXX3401, SSP-RS, CPF nº 487.XXX.XXX-00, titular do cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Matrícula Funcional n.º 121877/8, lotada na Secretaria de Educação do Município de Boa Saúde/RN, nos termos do **Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, de 12 de novembro de 2019 c/c Art. 14, 15 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 385/2022, de 07 de Março de 2022**, a partir desta data até posterior deliberação:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à 01 de Julho de 2026.**

Boa Saúde/RN, 13 de Julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANILSON SILVA PAULINO
Diretor Presidente do IPBS
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Gilvanilson Silva Paulino
Código Identificador:5525C9FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 01/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, por intermédio da Secretaria Municipal De Finanças, Tributação E Patrimônio, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Código Tributário Nacional, a Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 (Lei de Execução Fiscal), o Código Tributário Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

TORNA PÚBLICO que os contribuintes relacionados no Anexo I deste Edital possuem créditos tributários e/ou não tributários regularmente constituídos e inscritos em Dívida Ativa Municipal, referentes a exercícios anteriores, cujos valores encontram-se atualizados na forma da legislação vigente.

Dessa forma, ficam **NOTIFICADOS** para que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da publicação deste Edital, promovam a regularização de seus débitos mediante uma das seguintes opções:

- pagamento integral do débito;
- requerimento de parcelamento, quando admitido pela legislação municipal;
- apresentação de requerimento administrativo, caso exista fundamento legal para revisão do crédito.

O atendimento poderá ser realizado junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, localizado na Rua Manoel Joaquim De Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN durante o horário de expediente, ou pelos canais de comunicação disponibilizados pela Administração Municipal. E-mail: sectribuboasaude@gmail.com ou WhatsApp: (84) 98172-7545.

ADVERTÊNCIA

O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estabelecido implicará o prosseguimento das medidas administrativas e judiciais destinadas à satisfação do crédito público, podendo o Município promover, dentre outras providências legalmente cabíveis:

- protesto da Certidão de Dívida Ativa;
- ajuizamento da competente Ação de Execução Fiscal;
- incidência de atualização monetária, juros de mora, multa, custas processuais e honorários advocatícios, quando cabíveis;
- adoção de outras medidas previstas na legislação aplicável.

Caso o débito já tenha sido quitado ou exista causa legal para sua extinção, suspensão ou inexigibilidade, o contribuinte deverá apresentar a documentação comprobatória perante o Setor de Tributação dentro do prazo acima estabelecido.

Para os fins legais, considera-se realizada a presente notificação na data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município.

Boa Saúde/RN, 13 de julho de 2026.

HEMILLY FRANÇOISE SOUZA MESQUITA
Secretário(a) Municipal de Tributação

Prefeito Municipal

ANEXO I

N.º	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	CÓDIGO DO CONTRIBUINTE	EXERCÍCIO	VALOR R\$
01	ISABELA BARROS DE SOUZA TEIXEIRA	***.003.36*.**	2613	2021	R\$44.204,78
02	RITA DE CÁSSIA DANTAS NUNES	***.667.17*.**	941	2022, 2023, 2024, 2025	R\$35.745,54

Publicado por:
Marília Francisca de Oliveira Costa
Código Identificador:2E354872

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
014/2026 – INEX. NLLC – PROCESSO Nº 953/2026

O Agente de Contratação do Município de BOA SAÚDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de sistema informatizado de controle de ponto eletrônico em ambiente de computação em nuvem (SaaS), compatível com os equipamentos de registro eletrônico de ponto da marca DIMEP pertencentes ao Município de Boa Saúde/RN, incluindo implantação, parametrização, configuração, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, bem como armazenamento seguro dos registros eletrônicos de frequência dos servidores municipais.

FAVORECIDO: GOOD'S SERVICE - COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 35.277.102/0001-33.

VALOR: R\$ 16.660,00 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. JOÃO MARIA MESQUITA, na qualidade de ordenador de despesas.

Boa Saúde/RN, 13 de julho de 2026.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:9365CD58

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
NOTIFICAÇÃO - CURINGA PNEUMATICOS LTDA, CNPJ:
34.637.195/0035-46

NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, neste ato representado, por seu Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o Sr. Francisco Lenilson Mesquita da Silva, vem **NOTIFICAR** a empresa **CURINGA PNEUMATICOS LTDA, CNPJ: 34.637.195/0035-46**, quanto à Aquisição de pneus de patrol destinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, especialmente a manutenção das estradas vicinais do município. Acerca do descumprimento do prazo de entrega dos itens contidos nas ORDEM DE COMPRA Nº 1095/2026 datada de 19/06/2026 enviada através de e-mail em 19 de junho de 2026 (conforme e-mail em anexo), descumprido a Lei 14.133/21, artigos 115 e 137, inciso I, e o item 5.1.1 do Termo de Referência - Anexo II do Edital Pregão Eletrônico Nº. 10 / 2026-Processo Nº 469/2026.

Assim fica o fornecedor notificado para, querendo, apresentar defesa e regularizar a pendência acima exposta, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o Sr. **Francisco Lenilson Mesquita da Silva**, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas no capítulo I, Título IV, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de

2021, e seus regulamentos, **sob pena de rescisão contratual, nos termos do art. 137 e seguintes do Capítulo VIII, do mesmo diploma legal.**

Boa Saúde/RN, 13 de julho de 2026.

FRANCISCO LENILSON MESQUITA DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:4E081A94

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 953/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 014/2026 – INEX. NLLC

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. Art. 74, Inc. I da Lei Nº. 14.133/2021, e considerando o que consta no processo administrativo que trata da contratação da pessoa jurídica: **GOOD'S SERVICE - COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 35.277.102/0001-33** vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de sistema informatizado de controle de ponto eletrônico em ambiente de computação em nuvem (SaaS), compatível com os equipamentos de registro eletrônico de ponto da marca DIMEP pertencentes ao Município de Boa Saúde/RN, incluindo implantação, parametrização, configuração, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, bem como armazenamento seguro dos registros eletrônicos de frequência dos servidores municipais.

FAVORECIDO: GOOD'S SERVICE - COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 35.277.102/0001-33

VALOR: R\$ 16.660,00 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inc. I da Lei Nº. 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pelo Sr. JOÃO MARIA MESQUITA, na qualidade de ordenador de despesas.

Unidade Orçamentária: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Ação: 2007 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento

Natureza de Despesa: 33.90.40 serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica

Fonte: 15000000

Boa Saúde/RN, 13 de julho de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:316F5737

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2026 – CMAS APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS NO BB ÁGIL E AGILIZA SUAS DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS /RN REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 005/2026 – CMAS Bom Jesus/RN, 09 de julho de 2026

Aprova a Prestação de Contas no BB Ágil e Agiliza SUAS dos Serviços e Programas e Gestão da Assistência Social de Bom Jesus /RN referente ao exercício de 2024.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Jesus /RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

1º- Aprovar a Prestação de Contas dos Serviços e Programas e Gestão da Assistência Social de Bom Jesus/RN referente ao ano de 2024, considerando:

a) Ter sido o documento amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da reunião extraordinária do dia 09 de junho de 2026, registrada em ata de nº 08/2026.

b) Ter privilegiado, a referida Prestação de Contas, um conjunto de ações voltadas para a melhoria da qualidade de vida de famílias em situação de vulnerabilidade social de Bom Jesus/RN.

c) Ter beneficiado a criança, o adolescente, o idoso, a pessoa com deficiência, e todos os indivíduos em situação de vulnerabilidade social, assim como toda a sua família, em respeito à Política Nacional de Assistência Social preconizada na LOAS.

d) Ter executado ações dentro do Bloco da Gestão do SUAS, Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Bloco da Proteção Social Básica e Grupo de Programas, com suas receitas e despesas, aplicações e saldos das contas.

e) Ter apresentado aplicação dos Recursos de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS no GND3 (Estrutura SUAS)

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 09/07/2026.

Bom Jesus/RN, 09 de julho de 2026.

ROSIANE DOS SANTOS SILVA

Presidente do CMAS
XXX.885.644-XX

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:BD9234E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 178/2026–SMG (*) DISPÕE SOBRE O
ENQUADRAMENTO DE SERVIDORA EM NOVO NÍVEL NO
PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 178/2026–SMG (*)

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORA EM NOVO NÍVEL NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação municipal vigente, CONSIDERANDO que a servidora permanece há longo período sem progressão funcional, tendo preenchido os requisitos legais para evolução na carreira, nos termos da legislação municipal vigente; CONSIDERANDO que a documentação constante no Processo Administrativo nº069/2026 comprova o atendimento aos requisitos necessários para o enquadramento da servidora no Nível Padrão –

A.XIII do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos, instituído pela Lei nº 181, de 1º de junho de 1998.

CONSIDERANDO os pareceres técnico e jurídico favoráveis ao deferimento do pedido, bem como a decisão da autoridade competente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o enquadramento funcional da servidora Maura Helena da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo – ADM, matrícula nº 012, para o Nível Padrão – A.XIII do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus/RN, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes deste enquadramento observarão a data estabelecida na decisão administrativa e na legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***PUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN 13 de julho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:62C6F8E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 179/2026–SMG (*) DISPÕE SOBRE O
ENQUADRAMENTO DE SERVIDORA EM NOVO NÍVEL NO
PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 179/2026–SMG (*)

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORA EM NOVO NÍVEL NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO que a servidora permanece há longo período sem progressão funcional, tendo preenchido os requisitos legais para evolução na carreira, nos termos da legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO que a documentação constante no Processo Administrativo nº067/2026 comprova o atendimento aos requisitos necessários para o enquadramento da servidora no Nível Padrão – A.XIII do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos, instituído pela Lei nº 181, de 1º de junho de 1998.

CONSIDERANDO os pareceres técnico e jurídico favoráveis ao deferimento do pedido, bem como a decisão da autoridade competente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o enquadramento funcional da servidora Francisca Ferreira da Silva Rocha, ocupante do cargo de Gari – lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, matrícula nº 036, para o Nível Padrão – A.XIII do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus/RN, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes deste enquadramento observarão a data estabelecida na decisão administrativa e na legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***PUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 13 de julho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:E2497643

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 180/2026–SMG (*) DISPÕE SOBRE O
ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR EM NOVO NÍVEL NO
PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 180/2026–SMG (*)

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR EM NOVO NÍVEL NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação municipal vigente,
CONSIDERANDO que o servidor permanece há longo período sem progressão funcional, tendo preenchido os requisitos legais para evolução na carreira, nos termos da legislação municipal vigente;
CONSIDERANDO que a documentação constante no Processo Administrativo nº070/2026 comprova o atendimento aos requisitos necessários para o enquadramento do servidor no Nível Padrão – A.XIII do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração;
CONSIDERANDO os pareceres técnico e jurídico favoráveis ao deferimento do pedido, bem como a decisão da autoridade competente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o enquadramento funcional do servidor Judas Tadeu da Costa, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo – ADM, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, matrícula nº 031, para o Nível Padrão – A.XIII do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus/RN, em conformidade com a legislação vigente.
Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes deste enquadramento observarão a data estabelecida na decisão administrativa e na legislação aplicável.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***PUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 13 de julho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:83A5B4EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 181/2026–SMG (*) DISPÕE SOBRE O
ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR EM NOVO NÍVEL NO
PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 181/2026–SMG (*)

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR EM NOVO NÍVEL NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS

**SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação municipal vigente,
CONSIDERANDO que o servidor permanece há longo período sem progressão funcional, tendo preenchido os requisitos legais para evolução na carreira, nos termos da legislação municipal vigente;
CONSIDERANDO que a documentação constante no Processo Administrativo nº071/2026 comprova o atendimento aos requisitos necessários para o enquadramento do servidor no Nível Padrão – A.XIII do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos, instituído pela Lei nº 181, de 1º de junho de 1998.
CONSIDERANDO os pareceres técnico e jurídico favoráveis ao deferimento do pedido, bem como a decisão da autoridade competente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o enquadramento funcional do servidor Carlos Antônio Cunha da Fonseca, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo – ADM, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos, matrícula nº 075, para o Nível Padrão – A.XIII do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus/RN, em conformidade com a legislação vigente.
Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes deste enquadramento observarão a data estabelecida na decisão administrativa e na legislação aplicável.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***PUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 03 de julho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:F9732E30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 182/2026–SMG (*) DISPÕE SOBRE O
ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR EM NOVO NÍVEL NO
PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 182/2026–SMG (*)

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR EM NOVO NÍVEL NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação municipal vigente,
CONSIDERANDO que o servidor permanece há longo período sem progressão funcional, tendo preenchido os requisitos legais para evolução na carreira, nos termos da legislação municipal vigente;
CONSIDERANDO que a documentação constante no Processo Administrativo nº071/2026 comprova o atendimento aos requisitos necessários para o enquadramento do servidor no Nível Padrão – A.XIII do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos, instituído pela Lei nº 181, de 1º de junho de 1998.
CONSIDERANDO os pareceres técnico e jurídico favoráveis ao deferimento do pedido, bem como a decisão da autoridade competente;

CONSIDERANDO os pareceres técnico e jurídico favoráveis ao deferimento do pedido, bem como a decisão da autoridade competente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o enquadramento funcional do servidor João Maria Araújo da Silva, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, matrícula nº 040, para o Nível Padrão – A. XIII do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus/RN, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes deste enquadramento observarão a data estabelecida na decisão administrativa e na legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***PUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 13 de julho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:A8E71FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 183/2026–SMG (*) DISPÕE SOBRE O
ENQUADRAMENTO DE SERVIDORA EM NOVO NÍVEL NO
PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 183/2026–SMG (*)

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORA EM NOVO NÍVEL NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO que a servidora permanece há longo período sem progressão funcional, tendo preenchido os requisitos legais para evolução na carreira, nos termos da legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO que a documentação constante no Processo Administrativo nº066/2026 comprova o atendimento aos requisitos necessários para o enquadramento da servidora no Nível Padrão – B.XIII do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos, instituído pela Lei nº 181, de 1º de junho de 1998.

CONSIDERANDO os pareceres técnico e jurídico favoráveis ao deferimento do pedido, bem como a decisão da autoridade competente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o enquadramento funcional da servidora Concebida da Luz Neta Pereira, ocupante do cargo de Contadora – lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, matrícula nº 018, para o Nível Padrão – B.XIII de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus/RN, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes deste enquadramento observarão a data estabelecida na decisão administrativa e na legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***PUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 13 de julho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:592DA822

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2026

O Município de Caiçara do Norte/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que, após a suspensão do **Pregão Eletrônico nº 003/2026**, destinada à reavaliação de aspectos técnicos do procedimento licitatório, foram concluídas as análises necessárias, sendo promovidas as devidas **retificações no Edital e no orçamento estimativo** do certame, com vistas ao aperfeiçoamento das especificações e à observância dos princípios da legalidade, isonomia, transparência, competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, fica **RETOMADA** a tramitação do procedimento licitatório, permanecendo inalterado o objeto da licitação, qual seja, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU) gerados no Município de Caiçara do Norte/RN, com destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado.

A sessão pública para continuidade do certame fica designada para o dia **24 de julho de 2026, às 11h00 (horário de Brasília)**, por meio da plataforma **BNC Compras**.

Fica consignado que o **Edital Retificado**, juntamente com todos os seus anexos, **substitui integralmente a versão anteriormente disponibilizada**, passando a constituir o instrumento convocatório oficial do certame, revogadas as disposições em contrário constantes da versão anterior.

O Edital Retificado, o orçamento estimativo atualizado e os demais documentos do procedimento permanecem disponíveis para consulta e obtenção por todos os interessados na plataforma **BNC Compras** e observando-se os mesmos meios de divulgação utilizados para a publicação original do certame, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Caiçara do Norte/RN, 13 de julho de 2026.

Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:C04094A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 027/2026

PROCESSO DE DISPENSA Nº 012/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: A. CÂNDIDO DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ: 17.764.834/0001-76, com endereço na Rua: Dr. Heráclito Vilar, Nº 1067 A, Centro, Macaíba/RN, CEP: 59280-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA ATENDER OS EVENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 46.460,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 293/2025, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

ASSINATURAS em 23/06/2026 com validade até 31/12/2026

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN
ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
 Pela Contratante

A. CÂNDIDO DE OLIVEIRA

CNPJ: 17.764.834/0001-76

Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 23 de junho de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:0651AEAD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO 028/2026**

PROCESSO DE DISPENSA Nº 013/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: 40.261.454 HASLLER MATAUS RIBEIRO MEDEIROS, inscrito no CNPJ: 40.261.454/0001-30, com endereço na Rua Pedro de Souza, Nº 141, APT 404 E, Bom Pastor, Natal/RN, CEP: 59.060-160.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ELABORAÇÃO DE POSTAGEM NAS REDES SOCIAIS, OBJETIVANDO DAR PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA AOS ATOS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 47.880,00 (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 293/2025, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS em 03/07/2026 com validade até 02/07/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
 Alcélcio Fernandes Barbosa
 Pela Contratante

40.261.454 HASLLER MATAUS RIBEIRO MEDEIROS

CNPJ: 40.261.454/0001-30

Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 03 de julho de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:0A23983C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO 029/2026**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: FRANCISCO DAS CHAGAS MACEDO DO COUTO, inscrito no CPF: 050.XXX.XXX-34, ganhadora, com sede na Rua Ariamiro de Almeida, 787, Bela Vista, João Câmara, CEP: 59.550-000.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PSF CENTRO NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 293/2025, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 26/06/2026 com validade até 25/06/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

Alcélcio Fernandes Barbosa

Pela Contratante

FRANCISCO DAS CHAGAS MACEDO DO COUTO

CPF: 050.XXX.XXX-34

Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 26 de junho de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:4661E422

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO 030/2026**

PROCESSO DE DISPENSA Nº 014/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: MARILEI CHIESA, inscrito no CPF: XXX.243.020-XX, com endereço na Rua Alexandre Câmara, Nº 182, Centro, João Câmara/RN, CEP: 59.550-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA PROFISSIONAL ESPECIALIZADA EM NEUROPSICOPEDAGOGIA, PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES POR MEIO DE NEUROTTESTES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS IDENTIFICADAS NO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 293/2025, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

ASSINATURAS em 09/07/2026 com validade até 31/12/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

Alcélcio Fernandes Barbosa

Pela Contratante

MARILEI CHIESA

CPF: XXX.243.020-XX

Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 09 de julho de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:FC48B715

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0713001/2026**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0713001/2026, celebrado com EDSON JOSÉ BEZERRA DE ANDRADE, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física- CPF sob o nº 038.***.***-87. Objeto: Locação do imóvel correspondente às Salas nº 10 e nº 11, localizadas no Condomínio Centro Empresarial Amintas Barros, situado na Avenida Amintas Barros, nº 2909, CEP 59054-830, Natal/RN, destinadas ao funcionamento do escritório administrativo para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor mensal de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). Vigência: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 13/07/2026 até 12/07/2027, podendo ser prorrogada conforme as disposições da Lei nº 14.133, de 2021. Dotação Orçamentária: Órgão: 02 - Poder Executivo Unidade Orçamentária: 02.020 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Função: 04 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 0141 - Administração Geral Ação: 2003 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Despesa: 3.3.90.36 - Outros serviços dos terceiros - Pessoa Física Fontes de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Data da Assinatura: 13/07/2026. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita e Edson José Bezerra de Andrade - Processo nº 154/2026.

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:208B9FB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2026.05.11.0053**

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por intermédio do Agente de Contratação, Presidente da Comissão de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal, através da **Portaria Municipal nº 187/2026**, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 003/2026**, tipo menor preço, adjudicação por valor global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM 17 (DEZESSETE) RUAS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro - Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. **Data de início das Propostas:** a partir de 14 de julho de 2026 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. **Abertura da sessão pública:** 18 de agosto de 2026 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital e os projetos de engenharia.

Caicó/RN, 13 de julho de 2026.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação / Presidente

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:4E47A005

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
034/2026**

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2026.05.20.0016

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº
034/2026**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 107/2025, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN 2026.05.20.0016**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 034/2026**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTOR**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro - Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 13/07/2026 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 23/07/2026 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 10 de julho de 2026.

TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:939CD3BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2026.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2026 - Processo
Administrativo n.º 2026.04.09.0021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MARCENARIA, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de julho de 2026; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** I V DE MEDEIROS ALVARES CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.290.121/0001-62; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 480.396,90 (quatrocentos e oitenta mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Caicó/RN, 07 de julho de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:05B2F836

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 013/2026**

**EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 013/2026
Processo Administrativo n.º 2026.04.29.0021**

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN;
PERMISSIONÁRIA: LEIDIANE ALVES DOS SANTOS, inscrita no CPF nº XXX.973.074-XX; **OBJETO:** PERMISSÃO PRECÁRIO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS NO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, durante o respectivo período de vigência; **VALOR MENSAL:** R\$ 200,00 (duzentos reais); **VALOR TOTAL:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); **VIGÊNCIA:** início em 09 de julho de 2026 e encerramento em 09 de julho de 2027; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Permitente e Leidiane Alves Dos Santos – pela Permissionária.

Caicó/RN, 09 de julho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:CC6BF19A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.05.22.0027

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO, RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROJETOS “SERTÃO ESPERANÇAR” E “PONTES DA CIDADANIA”, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Favorecido: CAPTA ASSESSORIA COMUNICAÇÃO & EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 67.061.136/0001-82.

Valor Total: R\$ 63.609,50 (sessenta e três mil, seiscentos e nove reais e cinquenta centavos).

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **Dispensa de Licitação nº 025/2026.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caicó/RN, 13 de julho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:2DE47AA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.05.15.0040

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO, RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Dispensa de Licitação, objetivando à Contratação de empresa que preste serviços de certificados digitais com token e arquivo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Tributação.

Favorecido: CERTMAIS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CERTIFICAÇÕES DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ 31.014.048/0001-82.

Valor Total: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **Dispensa de Licitação nº 026/2026.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caicó/RN, 13 de julho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:7D3D3A9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Ref. Processo Administrativo MC/RN n.º 2026.03.31.0065

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através da Agente de Contratação/Pregoeira da Comissão Permanente de Contratação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, devidamente instituída pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal n.º 834/2025, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN 2026.03.31.0065, na modalidade Pregão Eletrônico SRP n.º 035/2026, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, destinado ao REGISTRO DE PREÇO VISANDO A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA SEM INSUMOS INCLUSOS** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 14/07/2026 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 28/07/2026 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 13 de julho de 2026.

STÉPHANIE CRISTINA ALVES SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Stéphanie Cristina Alves Santos
Código Identificador:55F5B064

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.660 DE 13 DE JULHO DE 2026

Institui a Política Pública Municipal de Proteção e Fomento dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia, Doença de Alzheimer e Lúpus no Município de Caicó/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Proteção e Fomento dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia, Doença de Alzheimer e Lúpus no Município de Caicó/RN.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se pessoa com as condições previstas neste artigo aquela diagnosticada por profissional médico habilitado, conforme critérios técnicos reconhecidos pelos órgãos e entidades médicas competentes.

Art. 2º As pessoas com as condições previstas nesta Lei terão assegurado, no âmbito municipal, atendimento e tratamento prioritário, especializado e políticas públicas inclusivas, nos termos desta Lei e da legislação correlata.

§1º Fica assegurado às pessoas com as condições previstas nesta Lei o atendimento prioritário nos estabelecimentos públicos e privados do Município, inclusive no transporte público municipal.

§2º A comprovação da condição se dará mediante apresentação de laudo médico.

Art. 3º São diretrizes da Política Municipal de Proteção e Fomento dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia, Doença de Alzheimer e Lúpus:

I – Promoção do atendimento multidisciplinar;

II - Participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com as condições estabelecidas na presente lei, bem como no controle social de sua implantação, acompanhamento e avaliações;

III - Disseminação de informações relativas à Fibromialgia, Doença de Alzheimer e Lúpus e suas implicações;

IV - Incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Fibromialgia, Doença de Alzheimer e Lúpus e seus familiares;

V - Estímulo à inserção das pessoas com fibromialgia no mercado de trabalho;

VI – Incentivo à pesquisa científica, inclusive estudos epidemiológicos que contribuam para dimensionar a magnitude e as características das condições.

Parágrafo único. Para o cumprimento das diretrizes de que trata neste artigo, o Poder Público poderá firmar parcerias, convênios ou instrumentos congêneres com pessoas jurídicas de direito público ou privado, com preferência por aquelas sem fins lucrativos.

Art. 4º Os órgãos públicos municipais deverão:

I – incluir sinalização visível indicando o atendimento prioritário;

II – inclusão das condições previstas nesta Lei entre os beneficiários de prioridade;

III – medidas de facilitação de acesso aos serviços públicos.

Art. 5º Esta Lei:

I – complementa políticas públicas já existentes no Município, especialmente quanto às normas de atendimento prioritário já previstas na legislação municipal, estadual e federal, devendo ser aplicada de forma integrada;

II – não revoga direitos já assegurados às pessoas com as referidas condições.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:CF9CBC57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1031/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1031/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C42			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Rosa Maria de Souza, para o CECAN, em Natal/RN, no dia 01/07/2026.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/07/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de julho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:05041292

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1034/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1034/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO				
CARGO:	MOTORISTA				
MATRÍCULA:	15244				
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95				
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde				
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56				
OBJETIVO DA VIAGEM:					
Conduzir o (a) paciente Ysla Vitoria Medeiros de Oliveira, para o Hospital Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 01/07/2026.					
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE					
QUANT.	DESTINO	DATA	V. RS	UNIT.	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	01/07/2026	RS 80,00		RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de julho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5374EA1F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1035/2026****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1035/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) s/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEX BATISTA DE OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5045			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.xxx.xxx-50			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:		09:30 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância QGS - 6740		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Luna Ezilda F. de Araújo, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 01/07/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/07/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de julho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:46D2858F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1036/2026****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1036/2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:		09:30 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância QGS - 6740		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Luna Ezilda F. de Araújo, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 01/07/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/07/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de julho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DFC1ACFF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1038/2026****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1038/2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:		12:25 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RQC – 0C56		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Yasmin Rayane Felipe Santos, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 02/07/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/07/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de julho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D23D7212

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1044/2026****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1044/2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TST – 0E06			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Araújo, para a Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 02/07/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/07/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de julho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:95C54D23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1045/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1045/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11.457-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 785.xxx.xxx-68			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:28 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQF – 8B38			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ubiraci Alves de Oliveira, para o Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 02/07/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	02/07/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de julho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:72778249

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1050/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1050/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLC – 1184			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Marluce de Medeiros, para a Liga, em Currais Novos/RN, no dia 03/07/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	03/07/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de julho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1D1BE1F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1051/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1051/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.5243
DOCUMENTOS:	CPF: 057.xxx.xxx-38
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:		00:30 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		POLO SLB – 5B55		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jose Carlos Pires da Silva, para realizar tratamento no Hospital Geral, em Fortaleza/CE, no dia 03/07/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	03/07/2026	R\$ 220,00	R\$ 220,00

Importa a quantia de R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de julho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F932C79F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1052/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1052/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TST – 0E06			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Edinaldo Medeiros, para a Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 03/07/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/07/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de julho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2A9E1CBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1053/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1053/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	GERIFRAN ALVES DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15668			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-04			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:02 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Valdeci Wanderley de Barros, do HETFF, para o Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 04/07/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/07/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de julho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:92FA595C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1054/2026****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1054/2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Nair Elita de Medeiros, para realizar atendimento no Hospital Memorial São Francisco, em Natal/RN, no dia 04/07/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/07/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de julho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:52105CA3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1055/2026****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1055/2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LICELENA INOCÊNCIO GOMES
CARGO:	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	13064
DOCUMENTOS:	CPF: 877.xxx.xxx-00
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
-------------	--

HORÁRIO DE SAÍDA:		14:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RQC – 0C56		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Nair Elita de Medeiros, para realizar atendimento no Hospital Memorial São Francisco, em Natal/RN, no dia 04/07/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/07/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de julho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:BE2E5914

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1056/2026****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1056/2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQL – 9B81			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Iderlandia Souza de Medeiros, por ter recebido alta da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 05/07/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/07/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de julho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:CF1EA98F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 3,0 (Três diárias) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Daylson Silva de Andrade			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.4637			
DOCUMENTO:	CPF: XXX.895.844-XX	ID: X.199.XXX SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	06:00 hs 14:00 hs			
TIPO TRANSPORTE:	I/PEUGEOT JI MBUS, PLACA RQI3135			
OBJETIVO DA VIAGEM				
CONDUZIR TECNICOS DA SEMTHAS PARA PARTICIPAR DO CAPACITA SUAS, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE CURRAIS NOVOS/RN, NOS DIAS 13,14,15 DE JULHO DE 2026. AS REFERIDAS DIARIAS SERÃO PAGAS COM RECURSOS FEDERAL DO BLOCO GESTÃO PBF, CONTA Nº 52.173-6.				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
3,0 Diárias	Currais Novos/RN	13 de Julho de 2026 A 15 de julho de 2026	S/pernoite 80,00	240,00

Importa a quantia de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de Julho de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5A3E48B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 124/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 2,0 (Duas diárias) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Anna Clara Dantas da Silva			
CARGO:	Coordenadora daaVigilanci Socioassistencial			
MATRÍCULA:	2014548-1			
DOCUMENTO:	CPF: XXX.472.324-XX		ID: X.780.XXX	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	06:00 hs 14:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	I/PEUGEOT JI MBUS, PLACA RQI3135			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO CAPACITA SUAS, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE CURRAIS NOVOS/RN, NOS DIAS 13,14,15 DE JULHO DE 2026. AS REFERIDAS DIARIAS SERÃO PAGAS COM RECURSOS FEDERAL DO BLOCO GESTÃO PBF, CONTA Nº 52.173-6.				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
2,0 Diárias	Currais Novos/RN	13 de Julho de 2026 A 15 de julho de 2026	S/pernoite 90,00	180,00

Importa a quantia de R\$ 190,00 (Cento e oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de Julho de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:DF71299C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 126/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 2,0 (Duas diárias) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Rayanne das Chagas Santos Neri			
CARGO:	Coordenadora do Serviços de ProteçãoSocial Básica			
MATRÍCULA:	1118323-3			

DOCUMENTO:		CPF: XXX.858.774-XX	ID: X.614.XXX	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social		
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE	06:00 hs		
HORÁRIO VOLTA	DA	14:00 hs		
TIPO TRANSPORTE:		DE I/PEUGEOT JI MBUS, PLACA RQI3135		
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO CAPACITA SUAS, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE CURRAIS NOVOS/RN, NOS DIAS 13,14,15 DE JULHO DE 2026. AS REFERIDAS DIARIAS SERÃO PAGAS COM RECURSOS FEDERAL DO BLOCO GESTÃO PBF, CONTA Nº 52.173-6.				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
2,0 Diárias	Currais Novos/RN	13 de Julho de 2026 A 15 de julho de 2026	S/pernoite 90,00	180,00

Importa a quantia de R\$ 190,00 (Cento e oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de Julho de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6D8C9BFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 128/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 2,0 (Duas diárias) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Vanessa Dantas Lopes Medeiros			
CARGO:	Assistente Social			
MATRÍCULA:	1116090-7			
DOCUMENTO:	CPF: XXX.205.664-XX	ID: X.577.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	14:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	I/PEUGEOT JI MBUS, PLACA RQI3135			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO CAPACITA SUAS, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE CURRAIS NOVOS/RN, NOS DIAS 13,14,15 DE JULHO DE 2026. AS REFERIDAS DIARIAS SERÃO PAGAS COM RECURSOS FEDERAL DO BLOCO GESTÃO PBF, CONTA Nº 52.173-6.				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
2,0 Diárias	Currais Novos/RN	13 de Julho de 2026 A 15 de julho de 2026	S/pernoite 90,00	180,00

Importa a quantia de R\$ 190,00 (Cento e oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de Julho de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:08DB7458

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 130/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 2,0 (Duas diárias) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Priscila Brandão de Medeiros			
CARGO:	Assistente Social			
MATRÍCULA:	1.5143			

DOCUMENTO:	CPF: XXX.232.574-XX	ID: X.828.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	06:00 hs 14:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	I/PEUGEOT JI MBUS, PLACA RQI3I35			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO CAPACITA SUAS, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE CURRAIS NOVOS/RN, NOS DIAS 13,14,15 DE JULHO DE 2026. AS REFERIDAS DIARIAS SERÃO PAGAS COM RECURSOS FEDERAL DO BLOCO GESTÃO PBF, CONTA Nº 52.173-6.				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
2,0 Diárias	Currais Novos/RN	13 de Julho de 2026 A 15 de julho de 2026	S/pernoite 80,00	160,00

Importa a quantia de R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de Julho de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:94615229

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 131/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 2,0 (Duas diárias) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):		Janaina Chistene Azevedo Uchoa Braga		
CARGO:		Representante do CMAS		
MATRÍCULA:		1.1676		
DOCUMENTO:		CPF: XXX.372.704-XX	ID: X.503.XXX	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social		
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE	06:00 hs		
HORARIO DA VOLTA:	DA			
		14:00 hs		
TIPO DE TRANSPORTE:	DE	I/PEUGEOT JI MBUS, PLACA RQI3I35		
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO CAPACITA SUAS, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE CURRAIS NOVOS/RN, NOS DIAS 13,14,15 DE JULHO DE 2026. AS REFERIDAS DIARIAS SERÃO PAGAS COM RECURSOS FEDERAL DO BLOCO GESTÃO PBF, CONTA Nº 52.173-6.				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
2,0 Diárias	Currais Novos/RN	13 de Julho de 2026	S/pernoite 80,00	160,00
		A 15 de julho de 2026		

Importa a quantia de R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de Julho de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:58A034A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 132/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 2,0 (Duas diárias) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Alciony Regia Soares Santos		
CARGO:	Assistente Social		
MATRÍCULA:	000033-4		

DOCUMENTO:		CPF: XXX.990.004-XX	ID: X.503.XXX
LOTADO (A):		Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social	
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE	06:00 hs	
HORÁRIO VOLTA	DA	14:00 hs	
TIPO DE TRANSPORTE:	DE	I/PEUGEOT JI MBUS, PLACA RQI3I35	
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DO CAPACITA SUAS, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE CURRAIS NOVOS/RN, NOS DIAS 13,14,15 DE JULHO DE 2026. AS REFERIDAS DIARIAS SERÃO PAGAS COM RECURSOS FEDERAL DO BLOCO GESTÃO PBF, CONTA Nº 52.173-6.			
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS
2,0 Diárias	Currais Novos/RN	13 de Julho de 2026 A 15 de julho de 2026	S/pernoite 80,00
			160,00

Importa a quantia de R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de Julho de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6DDE7056

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 133/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	José Geraldo de Macedo			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.996.355/1			
DOCUMENTO:	CPF: XXX.822.281-XX		ID: 263.XXX ITEP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	06:00 hs 18:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	ORCH DE PLACA RQI9176			
OBJETIVO DA VIAGEM				
TRANSPORTANDO O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DESTES MUNICIPIO PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE DA EDUCAÇÃO DO RN - CIBE-RN, QUE ACONTECERÁ NA SEFEC/RN, NA CIDADE ACIMA CITADA.				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal de Educação.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
1,0 Diária	Natal/RN	14 de Julho de 2026	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de Julho de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:7B89E09C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 134/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Sergio Andre de Araújo		
CARGO:	Secretário de Educação		
MATRÍCULA:	1.126.750/2		
DOCUMENTO:	CPF: XXX.073.774-XX	ID: X.377.XXX	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação		
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	06:00 hs		

VOLTA		18:00 hs		
TIPO	DE	ORCH DE PLACA RQI9176		
TRANSPORTE:				
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE DA EDUCAÇÃO DO RN - CIBE-RN, QUE ACONTECERÁ NA SEFEC/RN, NA CIDADE ACIMA CITADA.				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal de Educação.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	Natal/RN	14 de Julho de 2026	S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de Julho de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:497CE113

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 360 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER, **MARLY MAIA CAVALCANTE**, matrícula nº 1.0969/1, do cargo de Membro/Equipe de Apoio, função gratificada na Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 30 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:7DC4FFC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 361 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Assistente Administrativo, antes ocupado pela Servidora **MARLY MAIA CAVALCANTE**, matrícula nº 1.0969/1, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 30 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:2B043046

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000020/2026

AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000020/2026

(Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS À ADEQUAÇÃO DA SALA DE RAIOS X**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: setordelicacao@camporedondo.rn.gov.br

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 14 de julho de 2026 a 16 de julho de 2026, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Campo Redondo/RN, 13 de julho de 2026.

WHASTERVALL RAMIRO COELHO

Agente de Contratação

Publicado por:

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

Código Identificador:35A61805

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000021/2026

AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000021/2026

(Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE BARITAGEM COM ARGAMASSA DE ALTA DENSIDADE (BARITA), COM FORMULAÇÃO EXCLUSIVA ESPECÍFICA PARA REVESTIMENTO PROTETOR EM SALAS DE RADIOLOGIA**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar

desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: setordelicitacao@camporedondo.rn.gov.br

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 14 de julho de 2026 a 16 de julho de 2026, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Campo Redondo/RN, 13 de julho de 2026.

WHASTERVALL RAMIRO COELHO

Agente de Contratação

Publicado por:

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

Código Identificador:AA9E999B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS RESOLUÇÃO Nº004/2026**

Dispõe sobre a aprovação da execução e da aplicação dos recursos do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – PROCAD-SUAS, no âmbito do Município de Caraúbas/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e pela legislação municipal pertinente, **CONSIDERANDO** a reunião ordinária realizada em 03 de julho de 2026, com quórum regimental, conforme consta em ata, e apresentação realizada pela Coordenação do Cadastro Único acerca do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – PROCAD-SUAS;

CONSIDERANDO que o PROCAD-SUAS tem por finalidade fortalecer as ações de atualização, qualificação e gestão do Cadastro Único, contribuindo para a identificação e o atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada aplicação dos recursos destinados ao programa, em conformidade com a legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a execução do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – PROCAD-SUAS no Município de Caraúbas/RN.

Art. 2º Aprovar a aplicação dos recursos destinados ao PROCAD-SUAS, conforme o planejamento apresentado pela Coordenação do Cadastro Único, voltado ao fortalecimento da gestão, atualização e qualificação do Cadastro Único no município.

Art. 3º A execução das ações deverá observar as normas e diretrizes estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS e pela Política Nacional de Assistência Social.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Caraúbas/RN, 03 de julho de 2026.

JANAÍNA VITÓRIA DA SILVA SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

ROSÂNGELA FAUSTINO DE MELO

Secretária Executiva do CMAS

Publicado por:

Rosângela Faustino de Melo

Código Identificador:CDBEA389

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 59/2026**

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 59/2026

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 109.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1383/2025, de 09 dezembro de 2025 - LOA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Superávit financeiro		
Cód. red.: 526	03.001.10.301.0107.2032.3.3.90.39.2.600.3110	109.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
	Sub-Total:	109.000,00
	Total Parcial Suplementado:	109.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Superávit financeiro, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 18 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

CPF: 091.640.884-13

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:F3D94BCE

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4561/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2026, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL TÉCNICO AGRÍCOLA E/OU ENGENHEIRO AGRÔNOMO PARA A REALIZAÇÃO DOS LAUDOS DE VISTORIA DO PROGRAMA GARANTIA SAFRA.

ALEANDRO PRIMO DE ARAUJO - Não Exclusivo

Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Estimado	Vlr Total
33268	REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DE LAUDOS DE VISTORIA PARA A CONSTATAÇÃO DE PERDAS DE PELO MENOS 50% DE LAVOURA, INCLUSIVE MATERIAIS NECESSÁRIOS, A CITAR PRANCHETAS E GPS, ASSIM COMO ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO DO PROFISSIONAL.	Svc	30,0000	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
Total:					R\$ 5.700,00

Contratado: ALEANDRO PRIMO DE ARAUJO, inscrita no CNPJ 072.716.274-80.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Segunda-feira, 13 de Julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:B2534A7C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 099/2026 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de julho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. ELISÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, **meia diária**, na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, no dia 15 de julho de 2026, para participar do Capacita SUAS.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:D7FEC435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 615/2026-GP, DE 13 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 09/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **HARLEY NATYELY DA CRUZ SILVA** matrícula nº 18441, ocupante do cargo de Coordenador de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 15/07/2026 a 29/07/2026, correspondente ao período aquisitivo 01/08/2025 a 31/07/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 13 de julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Port. Nº 001/2025

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:6F20F84F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 616/2026-GP, DE 13 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 16/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **CELÂNIA MARIA DE SOUZA** matrícula nº 18050, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, da Secretaria Municipal de Assistência Social, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 16/07/2026 a 30/07/2026, correspondente ao período aquisitivo 10/01/2025 a 09/01/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 13 de julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:A652AA83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 617/2026-GP, DE 13 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 24/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **VERA LÚCIA BEZERRA** matrícula nº 18328, ocupante do cargo de Coordenadora da Proteção Social Especial, da Secretaria Municipal de Assistência Social, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 17/07/2026 a 31/07/2026, correspondente ao período aquisitivo 01/01/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 13 de julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:4584BC86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071/2026 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 13 DE JULHO DE 2026.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sr.^a **DARCIELLY BRIGIDA DE MEDEIROS**, matrícula: 18323, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Coordenadora de Monitoramento e Controle da Execução dos Serviços, Programas, Projetos, Trabalhos e Gestão Financeira, **meia diária**, na importância de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, no dia 15/07/2026, a fim de participar do Capacita SUAS.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:52400FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 072/2026 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 13 DE JULHO DE 2026.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sr.^a **KALINE AYWME DA SILVA LIRA**, matrícula Nº 18499, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Coordenadora do Cadastro Único e Gestão do Bolsa Família, **meia diária** na importância de R\$ 60,00 (Sessenta Reais), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, no dia 15 de julho de 2026, a fim de participar do Capacita SUAS.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:3690DA1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.459 DE 13 DE JULHO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 2.459 DE 13 DE JULHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio público do Município de Ceará-Mirim/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio público municipal, descritos no **Anexo Único** desta Lei.
§ 1º Para os fins desta Lei, consideram-se bens móveis inservíveis aqueles que não mais se revelem adequados ao uso institucional do Município, em razão de obsolescência, desgaste, avaria,

antieconomicidade, irrecuperabilidade ou desnecessidade para o serviço público.

§ 2º A alienação de que trata esta Lei será processada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, observados, especialmente, o interesse público devidamente justificado, a avaliação prévia dos bens e a adoção do procedimento legal aplicável.

Art. 2º A alienação dos bens móveis inservíveis autorizada por esta Lei será precedida de:

I - Instauração de processo administrativo próprio;

II - Justificativa do interesse público;

III - avaliação prévia dos bens, a ser realizada por comissão designada pela autoridade competente ou por profissional tecnicamente habilitado;

IV - Classificação dos bens quanto à sua condição de uso e aproveitamento patrimonial;

V - Licitação, na modalidade **leilão**, nos termos da legislação vigente, quando cabível.

Art. 3º A avaliação prévia deverá considerar, sempre que possível, o estado de conservação, a vida útil remanescente, o valor de mercado e as condições de aproveitamento econômico dos bens.

Art. 4º Os recursos financeiros obtidos com a alienação dos bens de que trata esta Lei serão recolhidos aos cofres públicos municipais e destinados na forma da legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos regulamentares e administrativos necessários à fiel execução desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de julho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:688F5182

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.460 DE 13 DE JULHO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 2.460 DE 13 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a governança, o uso ético e transparente da Inteligência Artificial no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes para a utilização responsável e ética de sistemas de Inteligência Artificial (IA) pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ceará-Mirim/RN, assegurando a transparência, a segurança e o respeito aos direitos fundamentais, nos termos desta Lei.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I – Inteligência Artificial (IA): sistema baseado em tecnologia computacional projetado para operar com variados níveis de autonomia, podendo inferir, gerar recomendações, decisões ou previsões que influenciem ambientes físicos ou virtuais;

II – Inteligência Artificial Generativa: sistema de inteligência artificial baseado em modelos de linguagem de larga escala (LLM) capaz de

gerar textos, imagens, códigos e outros conteúdos de forma autônoma, a partir de comandos dados pelos usuários;

III – Inteligência Artificial Responsiva: sistema de inteligência artificial com capacidade de geração de conteúdo a partir de comandos dados pelos usuários, que opera em ambiente restrito e controlado, sem acessar fontes públicas externas ou modelos de linguagem amplos (LLM);

IV – Sistema de IA de Alto Risco: qualquer aplicação de IA que possa impactar significativamente direitos fundamentais, privacidade, segurança pública ou tomada de decisões automatizadas de impacto socioeconômico;

Seção II

Dos Fundamentos

Art. 3º O uso da IA, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município, tem como fundamentos:

I – respeito aos direitos fundamentais e aos valores democráticos;

II – promoção do bem-estar das pessoas de Ceará-Mirim;

III – desenvolvimento tecnológico e o estímulo à inovação no setor público, para o incremento da eficiência dos serviços prestados;

IV – participação e supervisão humana em todas as etapas dos ciclos de desenvolvimento e de utilização das soluções que adotem técnicas de inteligência artificial, ressalvado o uso dessas tecnologias, como ferramentas auxiliares para aumentar a eficiência e automação de serviços meramente acessórios ou procedimentais;

V – identificação, classificação, monitoramento e mitigação de riscos

VI – proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, mediante o tratamento dessas informações que identificam ou tornam identificáveis pessoas naturais em conformidade com o art. 5º, LXXIX, da Constituição Federal, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais normas relativas aos dados pessoais;

VII – governança de dados usados no desenvolvimento e no aprimoramento de IA, adotando fontes de dados seguras, rastreáveis e auditáveis, preferencialmente governamentais, permitida a contratação de fontes privadas, desde que atendam aos requisitos de segurança e auditabilidade estabelecidos nesta Lei;

VIII – conscientização e a difusão do conhecimento sobre as soluções que adotam técnicas de IA, com capacitação contínua de servidores e usuários sobre as aplicações, mecanismos de funcionamento e riscos;

IX – segurança da informação;

X – supervisão humana efetiva, periódica e adequada no ciclo de vida da IA, considerando o grau de risco envolvido, com possibilidade de ajuste dessa supervisão conforme o nível de automação e impacto da solução utilizada;

Seção III

Dos Princípios

Art. 4º A utilização de sistemas de IA, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município, observará os seguintes princípios:

I – transparência, eficiência, explicabilidade, contestabilidade, auditabilidade e confiabilidade das soluções que adotam técnicas de inteligência artificial, atendendo à obrigação da administração pública de fornecer informações claras e acessíveis sobre o funcionamento de decisões automatizadas, realizando o direito das pessoas de conhecer os critérios de funcionamento dos sistemas de IA;

II – ética e compromisso com a equidade, não discriminação e respeito aos direitos humanos;

III – prestação de contas, com responsabilidade dos órgãos públicos municipais pelos impactos das decisões automatizadas e conteúdos gerados com a utilização de inteligência artificial;

IV – governança e controle, pela adoção de mecanismos internos para auditoria contínua dos sistemas de IA;

V – prevenção, precaução e a mitigação de riscos derivados do uso intencional ou não intencional de soluções que adotam técnicas de inteligência artificial.

Seção IV

Dos Modelos de IA Generativa e Responsiva

Art. 5º A Administração Pública Municipal deverá, sempre que possível, priorizar a utilização de sistemas de IA responsiva em detrimento de modelos generativos, buscando garantir maior controle, previsibilidade e segurança na tomada de decisões automatizadas.

Parágrafo único. Sempre que a finalidade puder ser plenamente atendida sem identificação do titular, os órgãos ou entidades

responsáveis adotarão técnicas de anonimização ou pseudonimização, observados:

I – os princípios da necessidade e da minimização previstos no art. 6º, I e III da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD;

II – as normas de segurança da informação vigentes;

III – os casos em que legislação específica determine a guarda integral ou o sigilo da informação, hipótese em que se aplicam as salvaguardas técnicas e organizacionais adequadas.

Art. 6º O uso de modelos de IA generativa pela Administração Pública Direta e Indireta do Município deverá obedecer aos seguintes requisitos:

I – indicar, de forma clara e acessível quando um conteúdo foi gerado, parcial ou totalmente, por IA;

II – evitar a disseminação de informações falsas ou manipuladas por meio de IA generativa;

III – assegurar que os modelos de IA generativa sigam diretrizes de transparência, ética e não discriminação;

IV – restringir o uso de IA generativa em processos decisórios críticos, salvo se acompanhados de revisão humana obrigatória;

V – publicar relatório periódico sobre a implementação de sistemas de IA contendo finalidade, funcionamento, impactos socioeconômicos e medidas de mitigação de riscos;

VI – utilizar, preferencialmente, código aberto ou ser possível a auditoria externa para garantir a transparência dos algoritmos utilizados;

VII – implementar mecanismos para contestação e revisão de decisões automatizadas que afetem diretamente as pessoas;

VIII – desenvolver medidas de mitigação de vieses discriminatórios em sistemas de IA;

IX – capacitar, continuamente, os servidores públicos para a compreensão e uso responsável da IA;

X – avaliar o impacto algorítmico antes da implantação de qualquer sistema de IA que interfira em políticas públicas, serviços essenciais ou direitos fundamentais;

XI – realizar auditorias regulares nos sistemas de IA para garantir sua conformidade com as diretrizes desta Lei e legislações correlatas.

Seção V

Do Controle, Transparência e Responsabilização

Art. 7º Compete à Controladoria Geral do Município, o exercício das seguintes competências no que diz respeito à IA:

I – fiscalizar e monitorar o uso da IA pela Administração Pública no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ceará-Mirim/RN;

II – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento e implementação de ações e projetos com o uso de IA na Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ceará-Mirim/RN;

III – garantir a conformidade das aplicações de IA com princípios éticos e regulatórios;

IV – emitir pareceres técnicos sobre a adoção de novas tecnologias baseadas em IA;

V – fomentar a participação da sociedade civil na construção de políticas públicas sobre IA.

Seção VI

Das Medidas Preventivas e Sanções

Art. 8º O descumprimento das disposições desta Lei poderá implicar determinação da suspensão ou descontinuidade do uso do sistema de IA, determinação de medidas corretivas e aprimoramento do sistema, e aplicação de sanções previstas no ordenamento municipal.

Seção VII

Disposições Finais

Art. 9º O Município incentivará a pesquisa e o desenvolvimento de IA responsável, promovendo parcerias com universidades, centros de pesquisa e organizações da sociedade civil.

Art. 10. Deverá ser incentivada a realização de projetos, convênios e parcerias com órgãos públicos e privados para o letramento digital e o uso ético da IA nas escolas da rede pública municipal.

Art. 11. O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, estabelecendo normas complementares para sua implementação.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de julho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:440774F9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 01/2026

PORTARIA Nº 01/2026

DESIGNAÇÃO DE USUÁRIO GERENCIADOR DO PORTAL DO GESTOR/TCE-RN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo qualificado como "Usuário Gerenciador" da Secretaria Municipal de Defesa Social de Ceará-Mirim/RN, na operação do Portal do Gestor do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

Nome: Antônio Marinho da Silva

Cargo: Secretário Municipal de Defesa Social

Matrícula: 0956783

CPF: 663.XXX.XXX-20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará-Mirim/RN, 10 de julho de 2026.

ANTÔNIO MARINHO DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:41F19055

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 01/2026

PORTARIA Nº 01/2026

DESIGNAÇÃO DE USUÁRIO GERENCIADOR DO PORTAL DO GESTOR/TCE-RN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo qualificado como "Usuário Gerenciador" da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos de Ceará-Mirim/RN, na operação do Portal do Gestor do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

Nome: Carlos Augusto Borges da Penha

Cargo: Secretário Municipal de Cultura e Eventos

Matrícula: 0917028

CPF: 012.XXX.XXX-75

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará-Mirim/RN, 10 de julho de 2026.

CARLOS AUGUSTO BORGES DA PENHA

Secretário Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:7CE28D14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1946 DE 13 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N.º 1946 DE 13 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Geraldo da Silva Oliveira**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Seção de Transporte**, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de julho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:109D7C92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1947 DE 13 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N.º 1947 DE 13 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **Mikaeli Camara da Costa**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor**, junto a **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de julho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EAE44C9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1948 DE 13 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N.º 1948 DE 13 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Antônio Clemilson da Silva**, como membro da Comissão de Análise e avaliação habitacional e Regularização Fundiária, junto a Secretaria Municipal de Habitação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de julho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EE883A20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1949 DE 13 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N.º 1949 DE 13 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Arleandro Wagner Da Fonseca**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Seção de Transporte**, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de julho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4E07B19E

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 1909 DE 02 DE JULHO DE 2026.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 1909 DE 02 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **IVANISE FRANÇA NASCIMENTO REVOREDO**, inscrição Nº **2114608** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de

publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de julho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:DB5F7E25

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 1921 DE 06 DE JULHO DE 2026.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 1921 DE 06 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Juliana Moraes da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Zoonoses, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de julho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:9602BB52

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 313 DE 7 DE JANEIRO DE 2026.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 313 DE 7 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA DA CONCEICAODA LUZSILVA**, do cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar Nível II (GV) da(do) E.M. PROFª MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA (GRAVATA), junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 7 de janeiro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:13BD1027

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 1886 DE 23 DE JUNHO DE 2026.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 1886 DE 23 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear José Vitor Bueno Guedes para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Admissão e Processos de Pessoal, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de junho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:F60906B0

SAAE

PORTARIA Nº 023/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026.

Portaria Nº 023/2026 de 13 de Julho de 2026.

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 180.000,00 e dá outras Providências.”

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, especialmente com fundamento no inciso VI do Artigo 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020 com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO QUE a Lei nº 2.381/2025 (LOA 2026) no Art. 6º autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias até o limite de 30%;

CONSIDERANDO QUE o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentária na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

CONSIDERANDO QUE foram realizadas anulações de dotações orçamentárias de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

CONSIDERANDO QUE os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo e do SAAE, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal, resolve o seguinte;

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Crédito Suplementar no Valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do SAAE de Ceará Mirim/RN, 13 de julho de 2026.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JUNIOR

Diretor Geral do SAAE de Ceará Mirim

REQUERIMENTO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
011/2026

ANEXO I

	Nome	Fonte	Região	Valor
02.016	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS			R\$ 180.000,00
2062	Manutenção das Atividades do SAAE			R\$ 180.000,00
Acrescentar	3.3.91.97 Aporte para cobertura de déficit atuarial do RPPS	18990000	0001	R\$ 180.000,00
Total				R\$ 180.000,00

ANEXO II

	Nome	Fonte	Região	Valor
02.016	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS			R\$ 180.000,00
2062	Manutenção das Atividades do SAAE			R\$ 180.000,00
Reduzir	3.3.90.92 Despesas de Exercícios anteriores	18990000	0001	R\$ 180.000,00
Total				R\$ 180.000,00

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:0B3D5491

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PORTARIA – SMEB Nº 100 DE 13 DE JULHO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **MARIA VERONICA GALDINO DA SILVA** - Matrícula nº **0076695**, categoria funcional **Merendeiro**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º período aquisitivo, a contar de **13/07/2026 a 10/10/2026**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 13 de Julho de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:ADF3E3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PORTARIA – SMEB Nº 101 DE 13 DE JULHO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **MARIA LUCINEIDE RODRIGUES DA SILVA NICÁCIO** - Matrícula nº **0078691**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo, a contar de **13/07/2026 a 10/10/2026**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 13 de Julho de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:9D47D989

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PORTARIA – SMEB Nº 102 DE 13 DE JULHO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **MARIA DE FÁTIMA BARBOSA** - Matrícula nº **0927295**, categoria funcional Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo, a contar de **13/07/2026 a 10/10/2026**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 13 de Julho de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:37CE68D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PORTARIA – SMEB Nº 103 DE 13 DE JULHO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **LUCIENE CARLOS DE MELO** - Matrícula nº **0074811**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica,

Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo, a contar de **13/07/2026 a 10/10/2026**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 13 de Julho de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Sara Regina de Lima Batista

Código Identificador:EA3A2704

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PORTARIA – SMEB Nº 104 DE 13 DE JULHO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **MARIA ELISSANDRA ARAUJO DE LIMA** - Matrícula nº **0073424**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo, a contar de **13/07/2026 a 10/10/2026**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 13 de Julho de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Sara Regina de Lima Batista

Código Identificador:B807E657

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PORTARIA – SMEB Nº 105 DE 13 DE JULHO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **VALDENICE OLIVEIRA DA SILVA FERNANDES** - Matrícula nº **0074749**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 4º período aquisitivo, a contar de **20/07/2026 a 17/10/2026**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 13 de Julho de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Sara Regina de Lima Batista

Código Identificador:A695AA70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PORTARIA – SMEB Nº 106 DE 13 DE JULHO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **ELIANE XAVIER** - Matrícula nº **0051391**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo, a contar de **13/07/2026 a 10/10/2026**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 13 de Julho de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Sara Regina de Lima Batista

Código Identificador:3EEDE883

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PORTARIA – SMEB Nº 107 DE 13 DE JULHO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **BRUNO MOREIRA BARROS DE FARIAS** - Matrícula nº **0900029**, categoria funcional **Merendeiro**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo, a contar de **13/07/2026 a 10/10/2026**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 13 de Julho de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Sara Regina de Lima Batista

Código Identificador:FC745271

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PORTARIA – SMEB Nº 108 DE 13 DE JULHO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **CONCEIÇÃO CEZÁRIA CRUZ DE PAIVA OLIVEIRA** - Matrícula nº **0078019**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º período aquisitivo, a contar de **13/07/2026 a 10/10/2026**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 13 de Julho de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Sara Regina de Lima Batista

Código Identificador:B2B6AD1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 109 DE 13 DE JULHO DE 2026**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **SANZYA KARLA DE LIMA LIRA ARAÚJO** - Matrícula nº **9288158**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo, a contar de **15/06/2026 a 12/09/2026**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15/06/2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 13 de Julho de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Sara Regina de Lima Batista

Código Identificador:D3F40AEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 110 DE 13 DE JULHO DE 2026**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **ENILDA COSTA DE OLIVEIRA** - Matrícula nº **0076318**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo, a contar de **08/04/2026 a 06/07/2026**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/04/2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 13 de Julho de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Sara Regina de Lima Batista

Código Identificador:A224AF3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 111 DE 13 DE JULHO DE 2026**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **ZELMA DA SILVA LOPES** - Matrícula nº **006227**, categoria funcional Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo, a contar de **13/07/2026 a 10/10/2026**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 13 de Julho de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Sara Regina de Lima Batista

Código Identificador:98036303

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 112 DE 13 DE JULHO DE 2026**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **LUCIA CAMPOS DA SILVA** - Matrícula nº **0075397**, categoria funcional **Merendeiro**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo, a contar de **13/07/2026 a 10/10/2026**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 13 de Julho de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Sara Regina de Lima Batista

Código Identificador:4F5836E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 113 DE 13 DE JULHO DE 2026**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA** - Matrícula nº **9318100**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo, a contar de **13/07/2026 a 10/10/2026**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 13 de Julho de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Sara Regina de Lima Batista

Código Identificador:FF42789E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 114 DE 13 DE JULHO DE 2026**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **ADAILTON ALVES DA SILVEIRA** - Matrícula nº **0076881**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo, a contar de **19/05/2026 a 16/08/2026**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19/05/2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 13 de Julho de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Sara Regina de Lima Batista

Código Identificador:EC30C152

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 115 DE 13 DE JULHO DE 2026**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO PALHARES DE SOUZA** - Matrícula nº **0079563**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º período aquisitivo, a contar de **13/07/2026 a 10/10/2026**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 13 de Julho de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Sara Regina de Lima Batista

Código Identificador:593627DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 116 DE 13 DE JULHO DE 2026**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e

de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **ADRIANA CANELA DE OLIVEIRA LEWIS** - Matrícula nº **0067342**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 5º período aquisitivo, a contar de **13/07/2026 a 10/10/2026**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 13 de Julho de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Sara Regina de Lima Batista

Código Identificador:AA347988

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 97 DE 13 DE JULHO DE 2026**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **MYCARLA NELLY RODRIGUES DOS SANTOS** - Matrícula nº **9310959**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo, a contar de **13/07/2026 a 10/10/2026**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 13 de Julho de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Sara Regina de Lima Batista

Código Identificador:328A16EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 98 DE 13 DE JULHO DE 2026**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **MARIA ELIELSA GARCIA** - Matrícula nº **0052044**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 5º período aquisitivo, a contar de **13/07/2026 a 10/10/2026**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 13 de Julho de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Sara Regina de Lima Batista

Código Identificador:D96A32F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 99 DE 13 DE JULHO DE 2026**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **MARIA DA GLORIA FERREIRA DOS SANTOS** - Matrícula nº **0078027**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo, a contar de **23/02/2026 a 23/05/2026**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23/02/2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 13 de Julho de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Sara Regina de Lima Batista

Código Identificador:442FA37E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026.**

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de suprimentos e materiais destinados à reposição, manutenção e abastecimento de impressoras e equipamentos de reprodução de documentos, referente a “lote fracassado do pregão eletrônico 015/2026”, visando atender às necessidades administrativas e operacionais das secretarias municipais do Município de Cerro Corá/RN.

Contratante: Gabinete do Prefeito Secretaria Municipal de Administração. Demais secretarias.

Contratado: JUDENILDO E EMICARLA LTDA ME - CNPJ: 07.887.781/0001-27.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Resumo:

JUDENILDO E EMICARLA LTDA ME - CNPJ: 07.887.781/0001-27, saiu vencedor no único lote, com o valor total de R\$ 194.725,00 (Cento e noventa e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais).

Vigência da Ata de Registro de Preços: 13 de julho de 2026 a 12 de julho de 2027.

Cerro Corá/RN, 13 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:DEB66527

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/2026**

ADJUDICO, o(s) vencedor(es) do Pregão Eletrônico nº 019/2026 SRP, realizado em 07/07/2026, a saber:

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de suprimentos e materiais destinados à reposição, manutenção e abastecimento de impressoras e equipamentos de reprodução de documentos, referente a “lote fracassado do pregão eletrônico 015/2026”, visando atender às necessidades administrativas e operacionais das secretarias municipais do Município de Cerro Corá/RN.

JUDENILDO E EMICARLA LTDA ME - CNPJ: 07.887.781/0001-27, saiu vencedor no único lote, com o valor total de R\$ 194.725,00 (Cento e noventa e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais).

Cerro Corá/RN, 13 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:7084EEDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 019/2026**

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de suprimentos e materiais destinados à reposição, manutenção e abastecimento de impressoras e equipamentos de reprodução de documentos, referente a “lote fracassado do pregão eletrônico 015/2026”, visando atender às necessidades administrativas e operacionais das secretarias municipais do Município de Cerro Corá/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação PE019/2026 SRP, com início em 22 de junho de 2026, com sessão realizada em 07 de julho de 2026 (terça-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa a seguir:

JUDENILDO E EMICARLA LTDA ME - CNPJ: 07.887.781/0001-27, saiu vencedor no único lote, com o valor total de R\$ 194.725,00 (Cento e noventa e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais).

Cerro Corá/RN, 13 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:6C8B5F1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16/2026-PRORROGA O DECRETO Nº 03/2026 -
REGULAMENTA PRAZO PAGAMENTO IPTU

DECRETO Nº 16/2026.

Prorroga o prazo do Decreto nº 03/2026 que Regulamenta o pagamento dos boletos do IPTU, dos exercícios anteriores, deste Município de Coronel Ezequiel/RN, sem juros, multas e correções monetárias.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, §1º da Lei Municipal Nº 507/2018.

CONSIDERANDO a alta adesão por parte da população na quitação dos débitos do IPTU dos anos anteriores, especificamente 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025;

CONSIDERANDO ainda necessidade continuar promovendo uma política de fomento à adimplência,

DECRETA:

Art. 1º Fica **prorrogado** o prazo estabelecido no Artigo 1º do Decreto Municipal nº 03/2026, por mais 180 (cento e oitenta dias), findando em 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Coronel Ezequiel/RN, 13 de julho de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:4412F1A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2026 - REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030-014/2026

CONTRATO Nº: 044/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO – FME
(58.105.376/0001-40)

CONTRATADA: DICAL - VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA (12.825.186/0003-69)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 030-014/2026.

OBJETO: Contratação de empresa concessionária autorizada Renault para a prestação de serviço de revisão periódica obrigatória de 20 e 40 mil km do veículo Renault/Master Fforma.Es. Ano: 2025/2026. Placa: TST4185. Chassi: 93YF62S06TJ287716, conforme termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 4.037,78 (quatro mil e trinta e sete reais e setenta e oito centavos).

DOTAÇÃO: 138 - 6 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.14 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 135 - 6 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.14 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 19/6/2026 à 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 19/6/2026.

Publicado por:
Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:6708059C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1421, DE 13 DE JULHO DE 2026

Aprova o Regimento Interno do FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Cruzeta/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Municipal de Nº 1.276, de 002 de junho de 2026, que institui o Fórum Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Fórum Municipal de Cruzeta/RN, que a este acompanha.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, em 13 de julho de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE CRUZETA/RN

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Fórum Municipal de Educação - FME de Cruzeta – RN, instituído nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação, Lei nº 10.049 de 27 de janeiro de 2016 – Plano Estadual de Educação e pela Lei Municipal Nº 1.276 de 2 de junho de 2026 que cria o Fórum Municipal de educação, tem as seguintes atribuições:

participar do processo de implantação, implementação e avaliação da política nacional, estadual e municipal de educação.

acompanhar a tramitação de projetos referentes à política nacional, estadual e municipal de educação, em especial a tramitação de projetos de leis dos planos decenais de educação com base no que estabelece o Art. 8º do PNE – Lei n 13.005/2014.

convocar, planejar e coordenar a realização de conferências municipais de educação, bem como, divulgar as suas deliberações;

zelar para que as Conferências de Educação do município estejam articuladas às Conferências Nacional e Estadual de Educação;

acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Educação;

elaborar seu Regimento Interno e o Regimento interno das Conferências municipais de educação;

realizar acompanhamento contínuo e avaliações periódicas sobre a execução do Plano Municipal de Educação- PME e cumprimento de suas metas;

analisar e propor políticas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas do PME;

acompanhar junto à Câmara de Vereadores, a tramitação de projetos relativos à política municipal de educação.

Art. 2º O Fórum é instância consultiva, propositiva, mobilizadora, fiscalizadora e de acompanhamento das políticas públicas no âmbito da Educação.

Art. 3º O Fórum tem por finalidade acompanhar a implantação e implementação das políticas educacionais do Município de Cruzeta - RN e, em especial, o monitoramento e avaliação do PME, tendo como subsídios às secretarias estadual e municipal de educação.

Parágrafo Único: As decisões/deliberações do Fórum serão remetidas às Instituições/Órgãos competentes para atendimento aos devidos encaminhamentos.

CAPÍTULO II DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

Art. 4º O Fórum fundamenta suas atividades tendo por base a Declaração Universal dos Direitos Humanos, Constituição Federal e Estadual e Lei Orgânica Municipal; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-Lei nº 9.394/96 -(LDB); Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/90 (ECA), bem como Legislações que firmam normas para a Educação no âmbito dos sistemas Federal, Estadual e Municipal de Ensino, Plano Nacional de Educação 13.005/14 e Plano Municipal de Educação-PME Lei nº 1.065/2015.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 5º Constituem objetivos fundamentais do Fórum Municipal de Educação:

participar do processo de implementação e avaliação da política nacional, estadual e municipal de educação;

Acompanhar e contribuir com a implementação das ações, objetivos, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação - PME, instituído pela Lei nº 1.065/2015

Monitorar e acompanhar o cumprimento da legislação educacional específica, colaborando na sua implementação;

Acompanhar/fiscalizar a vinculação de recursos no Plano Plurianual-PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual- LOA, para garantir a execução das metas do PME;

Organizar encontros sistemáticos para a troca de experiências entre setores envolvidos com a Educação, visando o desenvolvimento da política educacional;

Divulgar informações relativas às políticas, regulamentações e funcionamento das instituições educacionais;

Fiscalizar e acompanhar a implantação e implementação de Políticas concernentes à educação do campo, educação especial/inclusiva, educação indígena, educação quilombola, bem como políticas relativas à diversidade de gênero, etnia, raça, religião, dentre outros, visando o cumprimento das metas do PME.

Monitorar e acompanhar o cumprimento das metas do PME.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º O Fórum Municipal de Educação de Cruzeta -RN é constituído por 01(um) membro suplente e 01(um) membro titular, na forma de representação, oriundos das Redes Pública da Educação, de Instituições e da Sociedade Civil, conforme Lei municipal Nº 1.276 de 2 de junho de 2026 e apresenta a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal;

II – Representante do Poder Legislativo;

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

IV – Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME;

V – Representantes do Conselho Municipal CACS – FUNDEB;

VI – Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE;

VII – Representantes de professores dos Conselhos Escolares;

VIII – Representantes de Estudantes do Ensino Fundamental;

IX – Representante de pais de estudantes;

X – Representantes de pais ou responsáveis;

XI – Representantes do Sindicato dos Servidores Municipais;

§1º Cabe aos diferentes segmentos, a realização de escolha dos seus representantes entre os seus pares, preferencialmente, eleitos em assembleia ou de acordo com critérios estabelecidos em âmbito interno.

§2º O membro suplente substituirá o seu titular em suas ausências e impedimentos, e quando da vacância assumirá a titularidade completando o mandato.

§3º Nos casos de substituição do membro titular e/ ou suplente, o segmento participante enviará ofício à coordenação do FME comunicando a mudança de sua representação.

Art. 7º A critério da plenária, a composição do FME poderá ser alterada com a inclusão de outros órgãos, Entidades e Movimentos da Comunidade Educacional.

§1º A solicitação de ingresso no FME deverá ser feita por meio de ofício encaminhado à coordenação, durante o mês Dezembro de cada ano, justificando a solicitação com base nos critérios dispostos abaixo: Amplo reconhecimento público do órgão, entidade ou movimento em ao menos um segmento ou setor da sociedade; devendo estar representado e ter atuação em âmbito municipal.

Tempo de existência e efetiva atuação da Entidade/Órgão/Movimento de no mínimo por 02 (dois) anos.

Art. 8º Os representantes das entidades, órgãos públicos ou relacionados no art. 6º indicados para compor o FME, denominados neste Regimento como membros titulares e suplentes serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

Art. 9º São direitos e deveres dos membros do FME:

Participar com direito a voz e a voto das reuniões do FME e deliberar sobre quaisquer assuntos constantes da pauta;

Zelar pelo cumprimento dos objetivos e atribuições do FME;

Sugerir e debater os conteúdos da agenda das reuniões do FME, mediante o envio à coordenação de quaisquer assuntos pertinentes/relacionados aos objetivos do Fórum;

Deliberar sobre a aprovação ou alteração deste Regimento.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA

Art. 10 O Fórum Municipal de Educação está organizado em seis instâncias:

Coordenação do FME

Plenária Ampliada

Plenária Permanente;

Comissões Permanentes

Grupos de Trabalho - GTs

Secretaria Executiva

CAPÍTULO VI DA PLENÁRIA AMPLIADA

Art. 13 A Plenária Ampliada é constituída pelos representantes dos diferentes segmentos da Educação e dos Setores da Sociedade afins, podendo contar com convidados especiais e observadores.

§1º Poderão participar da plenária ampliada do FME, como convidados especiais, a critério da mesma, com direito a voz, personalidades, pesquisadores, presidentes de Entidades, órgãos e movimentos, representantes de organismos, técnicos e representantes de instituições de direito público ou privado e representantes dos poderes executivo, Legislativo e Judiciário nas três esferas públicas;

§2º Será observador/a com direito a voz e sem direito a voto quaisquer cidadãos presentes nas reuniões da plenária do FME.

Art. 14 A Plenária ampliada se reúne semestralmente, com o objetivo de discutir e propor ações para a melhoria da qualidade da Educação do Município.

Parágrafo Único: As decisões das reuniões da Plenária Ampliada deverão ser aprovadas por maioria simples e levadas à Plenária Permanente para a sua sistematização, discussão e implementação.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA PERMANENTE

Art. 15 A Plenária Permanente é órgão máximo de deliberação, nela tendo assento, os membros previstos no Art. 6º deste Regimento.

§1º A Plenária Permanente é responsável pela operacionalização das sessões e eventos, bem como pelo encaminhamento das deliberações definidas em Plenária Ampliada para implementação, de acordo com sua viabilidade.

§2º A Plenária Permanente realizará sessões ordinárias mensalmente e extraordinárias, quando necessárias.

§3º Na sessão extraordinária a Plenária Permanente somente deliberará exclusivamente sobre a matéria para a qual foi convocada.

§4º A convocação deverá obedecer a prazo de antecedência mínima de 10 (dez dias).

Art. 16 Compete à Plenária Permanente:

Observar o cumprimento das normas e determinações registradas pela Plenária Ampliada do Fórum Municipal de Educação;

Encarregar-se da organização e seleção da legislação e jurisprudência relativas às ações do Fórum Municipal de Educação;

Efetuar a revisão técnica dos documentos, publicações e atos;

Indicar representantes do Fórum para ações pontuais e específicas;

Constituir Comissões de Estudos de temas pertinentes ao Fórum Municipal de Educação;

Realizar estudos e elaborar propostas para o entendimento de leis e normas pertinentes ao Fórum;

Exercer outras competências de natureza jurídico-educacional que sejam demandadas pelo Fórum Municipal de Educação;

Manter o cadastro de entidades participantes do Fórum Municipal de Educação atualizado;

Resolver casos omissos de natureza administrativa.

CAPÍTULO VIII

DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 17 As Comissões Permanentes serão compostas por 03(três) membros sendo classificadas em:

Comissão de Mobilização, Comunicação e Articulação

Comissão de Monitoramento e Sistematização

§1º Cada Comissão terá um (uma) Coordenador (a), escolhido(a) por seus pares, que atuará na articulação do grupo, cabendo-lhe a convocação de reuniões mensais e o encaminhamento das atividades.

Art.18 São atribuições da Comissão de Mobilização, Comunicação e Articulação:

divulgar nos meios de comunicação, assuntos discutidos no Fórum;

agendar entrevistas sugeridas no Fórum;

articular-se com setores envolvidos nos assuntos na pauta de discussões;

divulgar informações de interesses relacionados ao Fórum;

promover debates com as Redes de Ensino e a Sociedade Civil;

elaborar materiais de divulgação das ações do FME;

gerenciar os canais de comunicação do FME;

buscar os meios e garantir a infraestrutura para viabilizar a realização do Fórum Municipal de Educação e da Conferência Municipal de Educação;

propor formas de suporte técnico e de apoio financeiro ao Fórum Municipal de Educação e à Conferência Municipal de Educação;

planejar e acompanhar a logística necessária para a realização das Conferência Municipal de Educação;

acompanhar a publicação de portarias, decretos e/ou outros documentos formais relativos ao FME;

propor formas de suporte técnico e de apoio financeiro aos Fóruns e Conferência Municipal de Educação;

avaliar a cooperação técnica e financeira empreendida para a realização dos Fóruns e Conferência Municipal de Educação;

articular e acompanhar a construção de pautas com outros Fóruns Municipais e Estadual de Educação do RN, mantendo o processo colaborativo, contínuo e mútuo de apoio entre os Fóruns Municipais e Estadual.

Art. 19 São atribuições da Comissão de Monitoramento e Sistematização:

acompanhar a implementação das deliberações oriundas das Conferências Municipais de Educação;

monitorar o processo de implementação, avaliação e revisão dos Plano Municipal de Educação-PME;

articular e/ou promover debates sobre conteúdos da Política Nacional de Educação, conforme deliberado nas Conferências Nacionais de Educação;

acompanhar indicadores educacionais, organizando um observatório para esse fim com participação de outros membros e articulação com as entidades representadas;

acompanhar indicadores de qualidade da educação básica e superior;

acompanhar indicadores de equidade educacional no município, (considerando renda, etnia, gênero, geracional, condições físicas, sensoriais e intelectuais e os contextos de campo/cidade, dentre outros fatores);

articular-se com observatórios de monitoramento de indicadores educacionais organizados em nível nacional, estadual ou municipal;

desenvolver metodologias e estratégias para a organização das Conferências Municipais de Educação e acompanhamento dos Plano Municipal de Educação;

coordenar o processo de definição do temário e de sistematização do conteúdo das próximas Conferências Municipais de Educação;

promover debates sobre resultados e desafios da Política Nacional, Estadual e Municipal de Educação;

desenvolver e disponibilizar subsídios para acompanhamento da tramitação e implementação do Plano Municipal de Educação;

coordenar o processo de elaboração e revisão das publicações do FME;

levantar informações e definir forma, formatos de acessibilidade, conteúdo e periodicidade das publicações do FME;

produzir e/ou selecionar matérias para as publicações;

elaborar plano de distribuição das publicações.

Art. 20 A Plenária do FME, quando necessário, poderá criar Grupos de Trabalho, de caráter temporário, com indicação de seus respectivos membros.

§1º Os GTs terão sempre caráter temporário e estabelecerão, em sua primeira reunião, o cronograma e a provável data de encerramento das suas atividades. Estas obedecerão ao prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por 60 (sessenta) dias a critério da Coordenação do FME, mediante justificativa da coordenação e avaliação dos resultados alcançados e seus efeitos.

§2º Cada GT deverá designar 01 (um) articulador e 01 (um) relator, cabendo ao primeiro a convocação de reuniões do grupo de trabalho e o encaminhamento das atividades, e ao segundo, o registro das atividades do grupo.

CAPÍTULO IX

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 21 O Fórum Municipal de Educação elegerá um/uma Secretário (a) Executivo (a) com mandato igual o da Coordenação, disciplinado no Art.11 deste Regimento, com as seguintes atribuições:

Promover apoio técnico administrativo ao FME;

Integrar a comissão de sistematização das propostas aprovadas nas Conferências Municipais;

Redigir as atas das reuniões do FME;

Organizar a elaboração e os arquivos das atas do FME;

Acompanhar a publicação de portarias e decretos relacionados ao FME;

Tornar pública as deliberações do FME e cuidar dos encaminhamentos necessários;

CAPÍTULO X

DO FUNCIONAMENTO

Art. 22 O FME terá funcionamento permanente e reunir-se-á de forma ordinária mensalmente ou extraordinariamente, por convocação do/a coordenador/a, ou ainda por requerimento de um 1/3 dos seus membros.

Parágrafo Único: A convocação para a reunião plenária ordinária se dará por meio eletrônico e/ou ofício com antecedência de oito dias e extraordinária conforme urgência da pauta.

Art. 23 As reuniões do FME serão instaladas com 1/3 dos diferentes segmentos e dos Setores da Sociedade listados no Art. 6º deste regimento, em dia, hora e local estabelecidos na convocação.

Parágrafo Único: Não havendo quórum conforme o caput deste artigo, a reunião plenária poderá ser instalada por qualquer número de membros trinta minutos após a hora determinada.

Art. 24 A ausência da representação dos diferentes segmentos e dos setores da sociedade por duas reuniões consecutivas ou três alternadas sem justificativa implicará no seu desligamento, devendo a Coordenação do FME oficializar ao segmento ou setor.

Parágrafo Único: A justificativa das faltas serão apreciadas pela plenária permanente e serão registradas em ata.

Art. 25 O FME é administrativo e financeiramente vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE recebendo apoio e suporte de todas as entidades que o compõe para garantir seu funcionamento.

Art. 26 As deliberações do FME buscarão a definição consensual dos temas apreciados.

§1º Em não havendo consenso, as decisões serão encaminhadas ao debate e à votação e serão aprovadas por maioria simples dos votos, exceto quando for exigido quórum qualificado, que corresponde ao número mínimo de dois terços dos membros titulares. As situações que serão deliberadas por quórum qualificado são:

Eleição da Coordenação do FME;

Inclusão de novas representações;

Conferência Municipal de Educação;

Alteração do Regimento Interno do FME;

Avaliação do Plano Municipal de Educação.

§2º As discordâncias serão registradas em ata, quando solicitada a declaração do voto.

Art. 27 As reuniões plenárias serão conduzidas pela Coordenação do FME, e sempre iniciarão com a verificação do quórum, de acordo com o que estabelece o do Art.12, deste Regimento e seguirá a seguinte ordem:

Leitura da pauta;

Debate e aprovação da pauta;

Leitura, análise e aprovação da Ata anterior.

Informes;

Ordem do dia;

O que ocorrer.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28 O Fórum Municipal de Educação é vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE de Cruzeta-RN, da qual recebe suporte técnico, administrativo e financeiro para garantir seu funcionamento.

Art. 29 A estrutura e os procedimentos operacionais do Fórum Municipal de Educação estão definidos neste Regimento Interno e foram aprovados em reunião convocada para este fim, observadas as disposições de Decreto específico.

Art. 30 A participação no Fórum Municipal de Educação deverá ser considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 31 O Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação poderá ser alterado em reunião específica, desde que, ao tempo de sua convocação, tal medida conste como item da pauta.

Parágrafo único: A modificação deste Regimento Interno somente poderá ser feita com o voto favorável de metade mais 01 (um) dos membros presentes à reunião convocada especificamente para esse fim.

Art. 32 Este Regimento interno, após aprovação pela Plenária Permanente deste colegiado, entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta-RN, 13 de julho de 2026

FRANCILEIDE CRISTINA DE LIMA

Coordenadora do Fórum Municipal de Educação – FME

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:997C0F73

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 023/2026-PMC, DE 13 DE JULHO DE 2026

Convocar candidatos aprovados em processo seletivo simplificado de edital nº 001/2025-PMC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2025-PMC que visa à contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o resultado final do processo Seletivo Simplificado de edital nº 001/2025-PMC, homologado através do edital nº 004/2025-PMC;

CONSIDERANDO ser de necessidade imediata contratar servidores para compor o quadro de funcionários do município, em virtude dos serviços demandados,

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de executar serviços de interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme resultado homologado no Edital nº 004/2025-PMC, e listado na tabela abaixo, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e de Tributação – SMAT, localizada na Praça Celso Azevedo, nº 86, Centro, impreterivelmente entre os **dias 14 de julho de 2026 e 17 de julho de 2026** das 8h00min às 13h00min, para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no Item 08, do Edital nº 001/2025-PMC, para o ingresso no cargo indicado na tabela abaixo:

DOCÊNCIA NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (GEOGRAFIA)		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
3º	MARCOS ALEXANDRE COSTA DE ARAÚJO	95

Art. 2º- O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Item 08 do edital nº 001/2025-PMC, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Art. 3º- Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, 13 de julho de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:0F60281A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2026

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **ANDERSON FABRICIO GALVAO DA SILVA, portador do CPF: 085.XXX.XXX-16.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **GUARDA MUNICIPAL** com lotação no Gabinete Civil.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988.

Valor mensal: R\$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um reais), mediante tabela salarial vigente, acrescido ainda de verbas transitórias ao cargo, devendo deduzindo-se deste valor mensal todos os impostos devidos.

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme Lei nº 1.257, de 05 de dezembro de 2025.

Vigência: 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 13 de julho de 2026.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

CNPJ nº 08.106.510/0001-50

(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros).

ANDERSON FABRICIO GALVAO DA SILVA

CPF: 085.XXX.XXX-16

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:0549227F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

PORTARIA N.º 09, DE 13 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA, nos termos da Portaria Nº 04 de 05 de Maio de 2023, da Lei Nº 1.195 de 27 de Março de 2023 e do Decreto Nº 1.290 de 28 de Março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo indicado, a(s) diária(s) correspondente(s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste município em conformidade com a Portaria Nº 04 de 05 de Maio de 2023, da Lei Nº 1.195 de 27 de março de 2023 e do Decreto Nº 1.290 de 28 de março de 2023.

Agente Político ou Servidor: Wenia Lelles Azevêdo Machado Medeiros

Cargo/Função: Diretora Financeira do Cruzeta-Prev. (Matrícula 439-2)

Quantidade: 1 e meia diária sem pernoite

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 14 e 15 de julho de 2026

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, para participar do **Evento OFICINA 3IT DE PENSÃO E ACUMULO DE BENEFÍCIOS E OFICINA 3IT DE IA, realizado pela 3IT Assessoria de Softwares**, que será realizado nos dias **14 e 15 de julho de 2026**, no **Seahub Coworking**, Av. Engenheiro Roberto Freire, 1962- Capim Macio, Natal - RN, 59.082-971.

() Diárias com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se e Cumpra-se

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES

Presidente do Cruzeta-Prev

Portaria 09/2025

Publicado por:

Edivana Monteiro de Medeiros Goes

Código Identificador:FB23ED67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2026.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, especificamente produtos de panificação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: RENASCER PANIFICADORA LTDA, CNPJ Nº 52.360.506/0001-05, saiu vencedor(a) nos item(ns):

LOTE 1

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 26,25 (vinte e seis reais e vinte e cinco centavos) e a quantidade de 1.500 unidades;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 15,75 (quinze reais e setenta e cinco centavos) e a quantidade de 2.000 unidades;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 15,75 (quinze reais e setenta e cinco centavos) e a quantidade de 3.000 unidades;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 15,75 (quinze reais e setenta e cinco centavos) e a quantidade de 2.000 unidades;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 15,75 (quinze reais e setenta e cinco centavos) e a quantidade de 9.000 unidades.

LOTE 2

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 8,95 (oito reais e noventa e cinco centavos) e a quantidade de 4.000 pacotes;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 19,95 (dezenove reais e noventa e cinco centavos) e a quantidade de 2.000 quilos;

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos) e a quantidade de 5.000 quilos;

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos) e a quantidade de 30.000 quilos.

LOTE 3

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 35,99 (trinta e cinco reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 4.000 quilos;

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 35,99 (trinta e cinco reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 4.000 quilos;

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 35,99 (trinta e cinco reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 4.000 quilos;

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 35,99 (trinta e cinco reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 4.000 quilos.

LOTE 4

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 6,70 (seis reais e setenta centavos) e a quantidade de 2.000 pacotes;

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 41,05 (quarenta e um reais e cinco centavos) e a quantidade de 6.000 quilos.

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) e a quantidade de 3.000 pacotes.

VIGÊNCIA: 14/07/2026 a 13/07/2027

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4CB188BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS EXTRATO
DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 492/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 729/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS – CNPJ nº 08.109.126/0001-00.

CONTRATADA: STAR CONECT TELECOM LTDA, CNPJ nº 10.475.182/0001-00.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet banda larga e rede intranet, destinados ao atendimento das demandas do Município de Currais Novos/RN.

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 49,99 (quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) e a quantidade máxima de 3000 (três mil) serviços por ano;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 928,90 (novecentos e vinte e oito mil reais e noventa centavos) e a quantidade máxima de 240 (duzentos e quarenta) serviços por ano.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2026.

Pela Contratante:

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

MILENA GALVÃO FERREIRA DE SOUZA –
Vice-Prefeita

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA –
Secretária Municipal De Administração

KARLOS EDUARDO DA SILVA MOURA –
Chefe De Gabinete

PATRÍCIO LUCIANO DA SILVA DANTAS –
Secretário Municipal De Finanças E Planejamento

CAMILA DE ARAÚJO BEZERRA BRANDÃO –
Controladora Geral Do Município

RODOLFO BARROS DE LUCENA –
Procurador Geral Do Município

MARCELO AZEVEDO XAVIER –
Assessor Jurídico

ALANA DE MORAES GARCIA –
Secretária Municipal De Saúde

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretário Municipal De Educação

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA –
Secretário Municipal De Infraestrutura E Serviços Urbanos

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA –
Secretária Municipal De Trabalho, Habitação E Assistência Social

ADRIANO BEZERRA NUNES –
Secretário Municipal De Cultura

DAVID NARWITH MARQUES GOMES –
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico, Turismo E Inovação

CLAYPER DE MATOS SALUSTIANO –
Secretário Municipal De Meio Ambiente Agricultura E Abastecimento

SUEID RUSK BEZERRA LINS –
Secretário Municipal De Esportes E Lazer

PEDRO ANTONIONY ARAÚJO DA SILVA –
Secretário Municipal De Trânsito E Transporte

Pela Contratada:

MARCIO EMMANUEL DE ARAÚJO RODRIGUES –
Representante Legal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E8343C8F

**GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A FASE DE
PERÍCIA MÉDICA OFICIAL EDITAL Nº 25/2026**

Dispõe sobre a Divulgação dos Candidatos Aptos, convocados por meio do Edital nº 25/2026 aprovados nas vagas do Concurso Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e das outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais,

Considerando a homologação dos aprovados e classificados no cadastro de reserva conforme Decreto 5.391/2024 e seus anexos;

Considerando que cada cargo possuía exigências específicas que necessitam ser avaliadas para que o candidato aprovado possa ser nomeado;

Considerando o Edital nº 25/2026, o qual convoca os candidatos aprovados no Edital nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

RESOLVE:

Tornar público o RESULTADO da Convocação dos candidatos aptos e inaptos realizada por meio de Edital nº 25/2026 divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3819, de 24 de junho de 2026.

Art. 1º. DO RESULTADO

Segue listagem dos candidatos aptos, inaptos, bem como daqueles que solicitaram reclassificação:

CARGO 23 AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
816390-8	CRISTIANO DA SILVA BATISTA	6	APTO(A)

CARGO 23 AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
835448-3	JOSÉ WAGNER PEREIRA DA SILVA	7	DESISTENTE

ART. 2º. DOS RECURSOS

Para os recursos, conforme cronograma do Edital nº 25/2026, deste Município, fica estabelecido o prazo de 17/07/2026 a 21/07/2026. Estes deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av. Coronel Jose Bezerra, 167, Bairro Centro, nas datas previstas no cronograma do Art. 7º, das 08:00 às 13:00, ou pelo e-mail concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com.

Currais Novos/RN, 13 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E9CC0424

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
294/2026**

PROCESSO PMCN/RN Nº 4.292/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa BANDA SISTEMA LTDA, CNPJ: 38.051.708/0001-44, para apresentação musical da Banda Sistema, no dia 18 de julho de 2026, durante a programação do espaço das famílias de Sant'Ana, que integra a 218ª festa de Sant'Ana em Currais Novos/RN, com valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 19958/2026.

Currais Novos, 06 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:3B6B1B02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 455/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): MANOEL SABINO FILHO, CPF: 147.559.714-20.

OBJETO: desempenhar a função de motorista de veículos pesados (caminhão).

VALOR MENSAL: R\$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 01 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

CLAYPER DE MATOS SALUSTIANO -
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:5FEF4012

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 481/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): MARIA AUXILIADORA ALMEIDA DA SILVA, CPF: 807.231.604-49.

OBJETO: prestação de serviço de Assistente Social para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Tetê Salustino.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 10 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 10 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA –
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:E9498CEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 215/2026**

PROCESSO PMCN/RN Nº 3740/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do (a) senhor (a) LUCAS FELIPE BARROS FAUSTINO, CPF: 702.063.184-30, para prestação de serviços de Operador de Veículos Pesados (Retroescavadeira), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no período de 10 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 16618/2026.

Currais Novos, 10 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:33B9FA2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 216/2026**

PROCESSO PMCN/RN Nº 3720/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO FRANCK DENIS DA SILVA, CPF: 010.098.594-71, para prestação de serviço como Maqueiro Plantonista no Pronto Socorro Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 15 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor mensal de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) o plantão de 24 horas, obedecendo ao limite máximo de 100 serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 17.077/2026.

Currais Novos, 15 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:DE22CA20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 481/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): MARIA AUXILIADORA ALMEIDA DA SILVA, CPF: 807.231.604-49.
OBJETO: prestação de serviço de Assistente Social para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Tetê Salustino.
VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
VIGÊNCIA: 10 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 10 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
 Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA –
 Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
 Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:08444142

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 489/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): JOSE BATISTA ARAUJO DE SOUSA, CPF: 067.956.654-61.
OBJETO: prestação de serviço de motorista.
VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 12 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 12 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
 Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA –
 Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
 Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:2D63C8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.
CONTRATADO (A): ROSALIA MARIA DA SILVA, CPF Nº 702.778.654-09.
DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 128/2026, referente ao prazo, ficando seu término prorrogado para 31 de dezembro de 2026.
DA ALTERAÇÃO DO VALOR: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 128/2026, referente ao valor, tendo em vista a prorrogação do prazo de vigência contratual, onde o valor global passa a ser de R\$ 19.289,81 (dezenove mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos), permanecendo o mesmo valor mensal de R\$ 1.621,00 (mil e seiscentos e vinte e um reais).
DA ALTERAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 128/2026, exclusivamente quanto à fonte de recursos da dotação orçamentária, que passa a ser: Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.
BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

Currais Novos/RN, 29 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
 Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA
 Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
 Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:9123C5DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 251/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.
CONTRATADO (A): JOSE MARIO DA SILVA, CPF Nº 086.756.624-83.
DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 251/2026, referente ao prazo, ficando seu término prorrogado para 31 de dezembro de 2026.
DA ALTERAÇÃO DO VALOR: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 251/2026, referente ao valor, tendo em vista a prorrogação do prazo de vigência contratual, onde o valor global passa a ser de R\$ 17.668,81 (dezesete mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos.), permanecendo o mesmo valor mensal de R\$ 1.621,00 (mil e seiscentos e vinte e um reais).
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.
BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

Currais Novos/RN, 29 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
 Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA
 Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
 Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:E6AE445D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 ATA 009/2026

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2026 ATA 009/2026

Ata dos trabalhos da Comissão de Contratação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos ao Chamada Pública para Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, demais legislações aplicáveis, com a finalidade de contratar empresas ou profissionais especializadas na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados.

O presente procedimento, a seleção e o credenciamento dele decorrente se regem especialmente pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, na conformidade com os incisos I a IV do art. 10 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN

FORNECEDORES:

C H V SAUDE LTDA – CNPJ:11.983.401/0001-25 - ENDEREÇO: Rua JOSE ALVES DE QUEIROZ Nº 101, BAIRRO ALUIZIO DIOGENES PAU DOS FERROS RN.

ITEM	Produto	QTD	V. UNIT
108	21126 - USG OBSTETRICA	60	250,00
109	21127 - USG TRASNVARGINAL	50	226,00
110	21128 - USG OBSTETRICA MORFOLOGICA 1º TRIMESTRE	36	350,00
111	21129 - USG OBSTETRICA MORFOLOGICA 1º TRIMESTRE C DOPPLER	12	350,00
112	21130 - USG OBSTETRICA MORFOLOGICA 2º TRIMESTRE	36	366,67
113	21131 - USG OBSTETRICA MORFOLOGICA 2º TRIMESTRE C DOPPLER	12	366,67
125	23442 - CONSULTA GINECOLOGISTA/ OBSTETRA	350	322,50
127	23443 - CONSULTA + PREVENTIVO	24	475,00
128	21139 - COLPOSCOPIA	72	212,22
129	23444 - PREVENTIVO + COLPOSCOPIA	24	455,68
130	23445 - CAUTERIZAÇÃO (ECZ)	60	616,67
131	20521 - CONIZAÇÃO POR CAF	60	1.760,77
132	17175 - HISTEROSCOPIA DIAGNOSTICA	24	842,66
134	23448 - REMOÇÃO DE POLIPO	12	800,00
136	4268 - USG OBSTETRICA COM DOPPLER	24	333,33
139	23453 - REMOÇÃO DE IMPLANON	12	616,40

DA HABILITAÇÃO/ INABILITAÇÃO:

Nesta data de 10 de julho de 2026, a comissão designada para analisar as documentações do credenciamento deste chamamento, fez a devida análise da documentação apresentada pelas requerentes acima mencionadas, e declara como HABILITADA/CREDENCIADA, por terem cumprido plenamente os requisitos de habilitação conforme solicitado no edital, as pessoas jurídicas:

C H V SAUDE LTDA. CNPJ(MF) 11.983.401/0001-25

OCORRÊNCIAS:

Não houve.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a presente ata, que vai devidamente assinada pelos membros da comissão abaixo assinados: Encanto/RN, 10 de julho de 2026

JOSAFÁ NEVES DA SILVA

Agente de Contratação

BRENDA MARIA TORRES SILVA

Equipe de Apoio

MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA

Equipe de Apoio

Publicado por:

Maria Josivania Nato da Silva

Código Identificador:F4871EBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24020001/2026 - CONTRATO Nº 202607130009- ORIGEM: chamada pública nº 001/2026 cp- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCANTO - CONTRATADA(O): C H V SAUDE LTDA, OBJETO: Contratação de empresas ou profissionais especializados na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados – valor total: R\$ 399.058,28 (trezentos e noventa e nove mil e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos) - vigência: de 12 meses - data da assinatura: 13 de julho de 2026

Publicado por:

Maria Josivania Nato da Silva

Código Identificador:2D204857

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 130701/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 130701/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e O fornecedor do serviço de inscrição será a própria EXPOEDUC CONVENÇÕES E EVENTOS LTDA., responsável exclusiva pela gestão dos participantes e organização do evento. A contratação será formalizada com base nos dados fornecidos pela mesma, e os comprovantes de pagamento e valores referentes constarão no processo.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais), correspondentes à inscrição de 2 (dois) servidores do Município no evento EXPOEDUC 2026, a ser realizado entre os dias 23 a 25 de julho, na cidade de Natal/RN.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, I da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa EXPOEDUC CONVENÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 62.534.462/0001-46, com sede na Rua General Oliveira Galvão, 1179, Tirol, Natal/RN compreendendo todos os serviços inerentes no Termo de Referência.

ENCANTO/RN, 13 de julho de 2026.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:76E0643D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00034/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00034/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a locação de licença de uso de software de gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 40.998.734/0001-26 - R\$ 31.495,50.

Equador - RN, 10 de Julho de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Natália Roberta de Souza Silva

Código Identificador:F13FEF05**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C, PÓ DE PEDRA, BRITA 9,50 MM E BRITA 19,00 MM, PARA PRODUÇÃO DE ASFALTO TIPO PMF (PRÉ-MISTURADO A FRIO), COM FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES PUBLICOS (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 39/2026 CARNAUBA DOS DANTAS). FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00012/2026 - Ata de Registro de Preços nº 00039/2026, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 0006/2026, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS. DOTAÇÃO: 15.451.0002.1021-CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES, PRAÇAS, PÓRTICOS E LOG. EQUIVALENTES 4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada 17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais 17490000 - Outras vinculações de transferências 17993110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 17993120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1AD12/2026 - 02.07.26 - STRATURA ASFALTOS LTDA. - CNPJ 59.128.553/0021-10 - R\$ 102.198,40.

Publicado por:

Danuza Raquel da Silva França

Código Identificador:8B431FEB**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00034/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a locação de licença de uso de software de gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento; DESIGNO os servidores Jailson Santos Filho, Secretário de Administração e Planejamento, como Gestor; e Geisilane Maria dos Santos, Chefe de Divisão de Informática, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00034/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Equador - RN, 10 de Julho de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Natália Roberta de Souza Silva

Código Identificador:5526C6CC**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2026, DE 13 DE JULHO DE 2026**

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 057/2026, DE 13 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a Sra. **MARIA JOSÉ DE SOUZA**, do cargo de Suplente de CONSELHEIRO TUTELAR, lotado na Secretaria de de Trabalho, Habitação e Assistência Social, do município de Equador-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação tendo efeitos retroativos para o dia 02 de janeiro de 2026.

Equador-RN, 13 de JULHO de 2026.

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega

Código Identificador:5E44EFE1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000048/2026 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000048/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000048/2026 a empresa PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA (CNPJ: 40.757.908/0001-69), com valor global de R\$ 2.435,38(DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 13 de julho de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:DCFAF947**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000042/2026 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000042/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000042/2026 a empresa J. D. ALVES MISAEL - ME (CNPJ: 10.685.202/0001-78), com valor global de R\$ 42.612,00 (QUARENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E DOZE REAIS).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 13 de julho de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:99527AA5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000042/2026 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000042/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000042/2026**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE BOLSAS E MOCHILAS PERSONALIZADAS**, em favor da empresa **J. D. ALVES MISAEL - ME (CNPJ: 10.685.202/0001-78)**, com valor global de **R\$ 42.612,00 (QUARENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E DOZE REAIS)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 13 de julho de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:2F77CBDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000048/2026 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000048/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000048/2026**, cujo objeto é a **SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AOS 40KM VEÍCULO (MOBI LIKE DE PLACA TSR0H95)**, em favor da empresa **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA (CNPJ: 40.757.908/0001-69)**, com valor global de **R\$ 2.435,38 (DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 13 de julho de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:88510CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 065/2026 - GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I –CONCEDER, a servidora **MARIA JOSÉ ANTÔNIO SILVA SANTOS**, inscrita no CPF sob nº. 058.829.284-27, a **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 15 de julho de 2026 a 15 de outubro de 2026.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 13 de julho de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno César de Oliveira Barbosa
Código Identificador:8A53D325

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DESPACHO EXECUTIVO EM 13 DE JULHO DE 2026

Ementa: Constitucional. Administrativo. Financeiro. Redução de Carga Horária. Mãe Atípica. Conclusão a que se chega na forma que especifica e da outra providência.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO, requerimento formulado ao setor de Recursos Humanos deste município, promanado de servidora que solicita redução de carga horária em virtude de tratamento de filho autista;

CONSIDERANDO, que os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

I- neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

II- decidam recursos administrativos;

CONSIDERANDO, que a motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

CONSIDERANDO, que o ato administrativo não pode ser objeto de delegação, quando dispor sobre:

I- edição de atos de caráter normativo;

II- decisão de recursos administrativos;

III- matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade; e,

CONSIDERANDO, que a Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.

DECEDE

1 – Deferir, o requerimento da servidora **LUISA ROSANA PINTO DE ALMEIDA**, cujo objetivo por meio do qual pleiteia a concessão de redução de sua jornada de trabalho, sem prejuízo de seus vencimentos, sob a condição de mãe atípica, visando a acompanhar e prestar a assistência necessária ao seu dependente;

2 - tendo em vista a manifestação oriunda da Assessoria Jurídica do Município, sob o **Parecer Jurídico nº 014/2026**. Que analisou minuciosamente o conjunto probatório dos autos, incluindo as fichas funcionais e financeiras da servidora, atestando a regularidade do vínculo, bem como o robusto laudo médico que consta nos autos, expedido pelo médico especialista em Neurologia, **Dr. Wedney Livânio (CRM/5141 - RQE 3884)** e diante da evidente necessidade de acompanhamento especializado ao dependente, a peça jurídica pugnou de forma favorável pela concessão da redução de carga horária.

3 – Acolher, a manifestação jurídica, lavra do procurador geral e o Parecer Técnico da Controladoria Geral, como sendo os fatos e fundamentos da presente decisão, passando a mesma a ser parte integrante desta;

4 - DEFERIR o pedido de redução de carga horária formulado pela servidora **Luisa Rosana Pinto de Almeida**, Matrícula: 712, fixando o percentual de redução em **35% (trinta e cinco por cento)**, sem qualquer diminuição ou prejuízo de seu subsídio/remuneração integral.

5 – Determinar ao setor de RH do Município que proceda com a notificação da interessada.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
ECUMpra-SE

Felipe Guerra-RN, 13 de Julho de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4A69BAD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 11/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 609191/2026 -
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN,
ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
- CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA: B2G
PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 58.959.886/0001-85.**
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de
materiais permanentes de refrigeração, incluindo equipamentos com
classificação de eficiência energética (Selo Procel/Inmetro, classe A),
destinados à conservação e armazenamento adequado de alimentos e
ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e
do Gabinete do Prefeito do Município de Felipe Guerra/RN, visando à
manutenção e continuidade das atividades administrativas e
operacionais das unidades vinculadas, conforme especificações
técnicas, condições, quantitativos e demais exigências estabelecidas
no Anexo I – Termo de Referência. **VALOR GLOBAL: R\$
15.541,26 (quinze mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e
seis centavos).** LEGALIDADE: Lei federal nº 14.133/2021, para o
corrente exercício.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão Orçamentário	13 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	13.001 - Fundo Municipal de Saúde
Programa	1022 Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde
Ação	Adquirir equipamentos para Unidade de Saúde
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	17040000(Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

O prazo de vigência da contratação é a partir da data de sua assinatura,
até 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Felipe Guerra/RN, 13 de julho de 2026. ASSINATURAS:
SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela **CONTRATANTE** e
JARBAS JUNIOR DA SILVA pela **CONTRATADA**.

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:D2C7B036

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº118/2023**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º

**118/2023, ORIUNDO DA Chamada Pública Nº 3/2023-
PROCESSO Nº27090001/2023-FIRMADO PELA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN e a COOPERATIVA DE
TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO
ESTADO DO RN.**

Pelo presente Termo, A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE
GUERRA-RN, com sede à Rua João Batista Gurgel, nº 97, Cidade
Alta, Centro, CEP: 59.795-000 Felipe Guerra – RN, inscrita no CNPJ
sob o n.º 08.349.086/0001-74, daqui pôr diante denominada
CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal,
Senhor SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, procede de forma
amigável o distrato em face da empresa: COOPERATIVA DE

TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO
ESTADO DO RN – CNPJ Nº 35.537.126/0001-84, estabelecida na R
PROJETADA, nº 1 – LOTEAMENTO MIRANTE DO TRAIRI -
MONTE ALEGRE/RN, neste ato, representada pelo Sr.(a)
ALEXANDRE SOARES GOMES, portador(a) do CPF nº
008.106.354-70, daqui por diante designada DISTRATADA, que
apresentou os documentos exigidos por lei, CONTRATO N.
º118/2023, resolve rescindir o contrato acima citado, segundo as
cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente rescisão é consensual,
fundamentado pelo Art. 79, II da Lei nº 8.666 - amigável, por acordo
entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que
haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA A presente rescisão tem natureza amigável
e consensual, não havendo, entre as partes, ônus, indenização ou
penalidade decorrentes exclusivamente do ato de extinção antecipada
do contrato. A consensualidade da rescisão não importa quitação de
obrigações pendentes nem renúncia, pelo Município, ao exercício de
quaisquer direitos, ficando expressamente ressalvada a apuração de
eventuais inadimplementos, vícios ou irregularidades ocorridos
durante a vigência contratual, bem como a aplicação das penalidades
previstas em lei e no instrumento e a responsabilização civil e
administrativa porventura cabíveis, inclusive por fatos supervenientes
ao distrato.

CLÁUSULA TERCEIRA É competente o Foro da Comarca de
Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer
questões referentes a este Termo de Distrato Contratual.
E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as
testemunhas abaixo, o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor
e forma, que terá sua eficácia

condicionada a sua publicação na Imprensa Oficial do Município, para
que produza os efeitos legais.

Município de Felipe Guerra RN, 30 de junho de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -

CPF: 851.752.184-68

Pela Contratante

Cooperativa de Trabalho Dos Profissionais da Educacao do Estado do
RN CNPJ nº 35.537.126/0001-84

ALEXANDRE SOARES GOMES -

008.106.354-70

Distratada

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:39FC4369

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº152/2022.**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

**Nº152/2022, ORIUNDO DA Adesão Pregão Nº 2/2022 -
PROCESSO Nº29090001/2022-FIRMADO PELA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN e a A P DE SOUSA LTDA
- CNPJ Nº 26.691.003/0001-02.**

Pelo presente Termo, A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE
GUERRA-RN, com sede à Rua João Batista Gurgel, nº 97, Cidade
Alta, Centro, CEP: 59.795-000 Felipe Guerra – RN, inscrita no CNPJ
sob o n.º 08.349.086/0001-74, daqui pôr diante denominada
CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal,
Senhor SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, procede de forma
amigável o distrato em face da empresa: A P DE SOUSA LTDA –
CNPJ Nº 26.691.003/0001-02, estabelecida na AV TREZE DE
MAIO, nº 10 – CENTRO - SERRA DO MEL/RN, neste ato,
representada pelo Sr.(a) Aureliano Pinheiro de Sousa, portador(a) do
CPF nº 748.044.133-91, daqui por diante designada DISTRATADA,

que apresentou os documentos exigidos por lei, CONTRATO N.º 152/2022, resolve rescindir o contrato acima citado, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente rescisão é consensual, fundamentado pelo Art. 79, II da Lei nº 8.666 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração

CLÁUSULA SEGUNDA A presente rescisão tem natureza amigável e consensual, não havendo, entre as partes, ônus, indenização ou penalidade decorrentes exclusivamente do ato de extinção antecipada do contrato. A consensualidade da rescisão não importa quitação de obrigações pendentes nem renúncia, pelo Município, ao exercício de quaisquer direitos, ficando expressamente ressalvada a apuração de eventuais inadimplementos, vícios ou irregularidades ocorridos durante a vigência contratual, bem como a aplicação das penalidades previstas em lei e no instrumento e a responsabilização civil e administrativa porventura cabíveis, inclusive por fatos supervenientes ao distrato.

CLÁUSULA TERCEIRA É competente o Foro da Comarca de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Distrato Contratual. E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação na Imprensa Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Município de Felipe Guerra RN, 30 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra –
CNPJ: 08.349.086/0001-74

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
CPF nº 851.752.184-68

A P De Sousa LTDA
CNPJ nº 26.691.003/0001-02
AURELIANO PINHEIRO DE SOUSA
748.044.133-91
Distratada

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:490F1361

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
013070004/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 013070004/2026

Objeto: Aquisição de peças automotivas para manutenção de veículo tipo Ônibus Escolar pertencente a Sec Mun. de Educação do município de Frutuoso Gomes RN

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 5.010,65

Base legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:255C9281

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
030006050/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 030006050/2026

Objeto: Contratação de serviços referentes ao conserto e manutenção de veículo automotivo tipo ônibus escolar pertencente a frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Contratado: FRANCISCO DE ASSIS QUEIROZ (032.078.264-66)

Valor Total Julgado: R\$ 7.728,42

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:316DE1C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
030007004/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 030007004/2026

Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparo mecânico para ao veículo automotivo tipo ônibus escolar pertencente a frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 5.000,00

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:894C1B09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 130701-2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.991/0001-77.

CONTRATADA: 1912 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 20.547.056/0001-78, representada por: BRUNO VIEIRA EMERENCIANO, inscrito no CPF/MF sob nº: ***.409.***-82, situada na RUA FRANCISCO WILSON, 1023, MONTE CASTELO, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59146-170.

OBJETO: Contratação do humorista “MUÇÃO”, visando promover, animar e abrigar os festejos da festa da padroeira 2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia 31/12/2026.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a apresentação artística “MUÇÃO”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS

PROJ/ATIV.: PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos /

FONTE: 1.720.000 - FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO - FEP

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.691.0008.1027

DATA ASSINATURA: 13 de julho de 2026.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do

município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Galinhos-RN, 13 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:5DDB4B64

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 130702-2026**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.991/0001-77.

CONTRATADA: SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ Nº 05.323.996/0001-90, representada por: ANTONIO ALVES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº: ***.638.***-15, situada na Rua Capitão Bento, 16, Centro, Cep 59.780-000.

OBJETO: Contratação de empresas par apresentação artística das bandas “RAI SAIA RODADA”, “FORROZÃO TROPYKÁLIA” e “BANDA VIVENCE”, visando promover, animar e abrilhantar os festejos da festa da padroeira 2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia 31/12/2026.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) para a apresentação artística “RAI SAIA RODADA”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS

PROJ/ATIV.: PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos /

FONTE: 1.720.000 - FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO - FEP

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.691.0008.1027

DATA ASSINATURA: 13 de julho de 2026.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Galinhos-RN, 13 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:F910FB42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 130703-2026**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.991/0001-77.

CONTRATADA: PLANETA MUSIC GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 43.944.695/0001-72,

representada por: TAMARA ARRUDA VINHAS MOURATO, inscrito no CPF/MF sob nº: ***.128.***-33, situada na AV DESEMBARGADOR MOREIRA, 2800, SALA 804 B, DIONISIO TORRES, FORTALEZA/CE, Cep 60.170-172.

OBJETO: Contratação de empresas par apresentação artística das bandas “RAI SAIA RODADA”, “FORROZÃO TROPYKÁLIA” e “BANDA VIVENCE”, visando promover, animar e abrilhantar os festejos da festa da padroeira 2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia 31/12/2026.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a apresentação artística “FORROZÃO TROPYKÁLIA”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS

PROJ/ATIV.: PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos /

FONTE: 1.720.000 - FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO - FEP

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.691.0008.1027

DATA ASSINATURA: 13 de julho de 2026.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Galinhos-RN, 13 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:F64B5EB2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 130704-2026**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.991/0001-77.

CONTRATADA: PAULO ANDRE DANTAS DE MENDONCA 10915670429, CNPJ Nº 35.661.877/0001-08, representada por: PAULO ANDRE DANTAS DE MENDONCA, inscrito no CPF/MF sob nº: ***.156.***-29, situada na RUA DESEMBARGADOR SINVAL MOREIRA DIAS, 1657, SALA 01, LAGOA NOVA, NATAL/RN, Cep 59.056-310.

OBJETO: Contratação de empresas par apresentação artística das bandas “RAI SAIA RODADA”, “FORROZÃO TROPYKÁLIA” e “BANDA VIVENCE”, visando promover, animar e abrilhantar os festejos da festa da padroeira 2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia 31/12/2026.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para a apresentação artística “BANDA VIVENCE”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS

PROJ/ATIV.: PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos /

FONTE: 1.720.000 - FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO - FEP

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.691.0008.1027

DATA ASSINATURA: 13 de julho de 2026.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Galinhos-RN, 13 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:360AF65F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO**

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho **RATIFICAR** a ADESÃO a 50% (cinquenta por cento) do item nº 01 constante a Ata de Registro de Preços de nº 04/2026, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, objetivando a Aquisição de veículos automotores. Galinhos/RN, em 13 de julho de 2026

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:C4F692F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADESÃO Nº 06/2026**

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços nº 04/2026, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 do Município de MAXARANGUAPE/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

EMPRESA: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ (MF) nº 04.770.238/0001-57

DO OBJETO: Aquisição de veículos automotores.

DA JUSTIFICATIVA: A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade e a vantagem da adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de veículos automotores, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

A Administração Municipal possui a necessidade de renovar e ampliar sua frota de veículos, tendo em vista o desgaste natural dos veículos atualmente utilizados, os elevados custos de manutenção decorrentes do tempo de uso, bem como a crescente demanda pelos serviços públicos prestados à população. A aquisição de novos veículos proporcionará maior segurança aos servidores e usuários, redução das despesas com manutenção corretiva, aumento da disponibilidade da frota e melhoria da eficiência na execução das atividades administrativas e operacionais das diversas Secretarias Municipais.

A opção pela adesão à Ata de Registro de Preços revela-se medida mais vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita a contratação de bens cujos preços já foram previamente registrados mediante regular procedimento licitatório, proporcionando maior celeridade na contratação, redução dos custos administrativos relacionados à realização de uma nova licitação e otimização dos

recursos públicos, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Além disso, foram realizadas as devidas análises de mercado e constatado que os valores registrados na Ata são compatíveis com os preços atualmente praticados, demonstrando a vantagem econômica da contratação. A adesão permitirá atender às necessidades da Administração em tempo oportuno, evitando prejuízos à continuidade dos serviços públicos e assegurando melhores condições para o desempenho das atividades institucionais.

Cumprir destacar que a adesão observará todos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, incluindo a anuência do órgão gerenciador da Ata, a concordância do fornecedor beneficiário, a comprovação da vantagem da contratação, a disponibilidade orçamentária e o atendimento às exigências previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos regulamentos pertinentes.

Dessa forma, considerando a necessidade administrativa, a vantagem econômica, a celeridade do procedimento, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e o interesse público envolvido, justifica-se a adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de veículos automotores, por constituir a solução mais adequada para atender às demandas do Município, garantindo melhores condições para a prestação dos serviços públicos e promovendo maior eficiência na gestão da frota municipal.

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão parcial a ARP de 50% (cinquenta por cento) do item nº 01 constante da ARP:

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de R\$ 1.372.000,00, (um milhão trezentos e setenta e dois mil reais);

DO VALOR TOTAL DA ADESÃO: O valor da adesão é de R\$ 388.000 (trezentos e oitenta e oito mil reais);

NOTA EXPLICATIVA

Esclarecemos que os preços na Ata de Registro de Preços em questão, atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao registro de preços não obrigando a administração pública a adquirir os produtos em sua totalidade, comprovado a vantagem para aquisição da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026, resultado do Pregão ELETRÔNICO Nº 05/2026 (PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN)

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 08/06/2026 A 08/06/2027

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 13/07/2026 A 08/06/2027 tendo esse período para realizar a contratação por meio do termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos Art. 86 da Lei 14.133/2021.

Publique-se!

Galinhos/RN, 13 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:F7262445

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 16/2026 E CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

Contratado: 1912 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 20.547.056/0001-78.

Objeto: Contratação do humorista “MUÇÃO”, visando promover, animar e abrilhantar os festejos da festa da padroeira 2026.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a apresentação artística “MUÇÃO”.

FONTE: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos / FONTE: 1.720.000 - FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO - FEP

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.691.0008.1027;

Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.

Base Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Vencimento: 31/12/2026

Galinhos/RN, em 13 de julho de 2026

Assinatura: Hudson Matias Cavalcante/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:A3E9AE29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026 E CONTRATAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

Contratado: PAULO ANDRE DANTAS DE MENDONCA 10915670429, CNPJ Nº 35.661.877/0001-08.

Objeto: Contratação de empresas par apresentação artística das bandas “RAI SAIA RODADA”, “FORROZÃO TROPYKÁLIA” e “BANDA VIVENCE”, visando promover, animar e abrilhantar os festejos da festa da padroeira 2026.

Valor: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para a apresentação artística “BANDA VIVENCE”.

FONTE: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos / FONTE: 1.720.000 - FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO - FEP

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.691.0008.1027;

Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.

Base Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Vencimento: 31/12/2026

Galinhos/RN, em 13 de julho de 2026

Assinatura: Hudson Matias Cavalcante/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:2702B55D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026 E CONTRATAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

Contratado: PLANETA MUSIC GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 43.944.695/0001-72.

Objeto: Contratação de empresas par apresentação artística das bandas “RAI SAIA RODADA”, “FORROZÃO TROPYKÁLIA” e “BANDA VIVENCE”, visando promover, animar e abrilhantar os festejos da festa da padroeira 2026.

Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a apresentação artística “FORROZÃO TROPYKÁLIA”.

FONTE: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos / FONTE: 1.720.000 - FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO - FEP

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.691.0008.1027;

Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.

Base Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Vencimento: 31/12/2026

Galinhos/RN, em 13 de julho de 2026

Assinatura: Hudson Matias Cavalcante/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:840A6B81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026 E CONTRATAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

Contratado: SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ Nº 05.323.996/0001-90.

Objeto: Contratação de empresas par apresentação artística das bandas “RAI SAIA RODADA”, “FORROZÃO TROPYKÁLIA” e “BANDA VIVENCE”, visando promover, animar e abrilhantar os festejos da festa da padroeira 2026.

Valor: R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) para a apresentação artística “RAI SAIA RODADA”.

FONTE: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos / FONTE: 1.720.000 - FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO - FEP

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.691.0008.1027;

Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.

Base Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Vencimento: 31/12/2026

Galinhos/RN, em 13 de julho de 2026

Assinatura: Hudson Matias Cavalcante/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:DB0DD17E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL 001/2026 - SEMINÁRIO DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS EXITOSAS (SBPPE)

“Saberes em construção: A jornada educativa no município de Galinhos/RN”

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) de Galinhos - RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Nº 600/2025, que institui o Sistema Municipal de Educação, bem como em consonância com o Plano Municipal de Educação, o Plano Nacional de Educação, a Base Nacional Comum Curricular e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, torna pública a realização do **II SEMINÁRIO DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS EXITOSAS** na educação de Galinhos - RN, destinado à socialização de experiências pedagógicas e de gestão desenvolvidas no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, nos termos deste edital.

1. DO OBJETIVO

1.1. Objetivo Geral:

Promover a disseminação de práticas exitosas bem-sucedidas, destacando abordagens e métodos eficazes que possam ser replicados para melhorar os resultados educacionais e o crescimento profissional dos educadores.

1.2. Objetivos Específicos:

- I - Socializar metodologias inovadoras que apresentaram resultados positivos no ensino-aprendizagem, servindo de referência para a rede municipal.
- II - Fomentar a cultura da colaboração entre docentes, gestores e coordenadores, estabelecendo uma rede de apoio para a troca de saberes e práticas.
- III - Integrar tecnologias e temas contemporâneos ao cotidiano escolar, incentivando a ressignificação das estratégias pedagógicas e administrativas.
- IV - Valorizar o protagonismo dos profissionais da educação, reconhecendo o impacto de suas ações na melhoria dos indicadores educacionais do município.

2. DA JUSTIFICATIVA

As abordagens educacionais que priorizam a simples transmissão de conteúdo não são mais suficientes para suprir as exigências da sociedade atual. Diante das contínuas transformações no ambiente educacional e das mudanças no perfil dos alunos, é fundamental que educadores, gestores e coordenadores reconsiderem suas práticas, o que reforça a importância da formação continuada e do diálogo constante entre a teoria e a prática cotidiana.

Sob essa ótica, o SBPE se apresenta como um ambiente formativo e colaborativo destinado a promover discussões e o desenvolvimento das práticas educativas. Este evento reunirá profissionais de todos os segmentos da rede municipal de ensino de Galinhos, proporcionando a

troca de vivências e métodos de ensino que demonstraram eficácia no desenvolvimento integral dos estudantes. Os participantes terão a oportunidade de aprender com experiências bem-sucedidas de outros pares, estimulando a implementação de soluções inovadoras em suas próprias unidades.

Além de promover o compartilhamento de vivências, o SBPE impulsiona uma cultura de colaboração e construção coletiva do saber. A participação ativa e reflexiva de todos os envolvidos permitirá a reavaliação de estratégias pedagógicas e administrativas, alinhando-as às exigências contemporâneas e aos temas transversais relevantes. Em síntese, o seminário visa fortalecer o papel dos educadores como agentes de mudança, oferecendo subsídios para lidar com os desafios do cenário real e assegurar uma educação mais significativa, equitativa e eficaz para toda a comunidade escolar.

3. PÚBLICO-ALVO:

Professores da Educação Infantil, Anos Iniciais, Anos Finais, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Coordenadores Pedagógicos e Gestores Escolares da rede municipal de Galinhos/RN em atuação.

4. DAS ÁREAS ELEGÍVEIS PARA INSCRIÇÃO

Os participantes deverão inscrever-se em apenas um projeto e não será permitida a participação com terceiros, do mesmo ou outro segmento. O projeto deverá ser desenvolvido de forma individual e seguir aos propósitos previstos para cada segmento e seguir obrigatoriamente o modelo, conforme está no anexo III deste edital:

PROFESSORES/TÓPICOS DE INTERESSE

Educação infantil: Escrita espontânea e consciência fonológica
Anos iniciais: Alfabetização e recomposição das aprendizagens
Anos finais: Leitura, escrita e cálculo
Educação de Jovens e Adultos: Leitura, escrita e oralidade

GESTORES ESCOLARES / TÓPICOS DE INTERESSE

Mediação de Conflitos e Clima Escolar: Estratégias para a resolução de problemas e construção de uma cultura de paz entre alunos e comunidade.

Gestão Democrática e Participativa: Projetos que envolvam o Conselho Escolar e a família na tomada de decisões e na melhoria da infraestrutura pedagógica.

Gestão da Frequência e Combate à Evasão: Ações sistemáticas de busca ativa e engajamento familiar para garantir o aluno na escola.

Otimização de Recursos e Ambientes de Aprendizagem: Reorganização de espaços (bibliotecas, pátios, laboratórios) para potencializar o uso pedagógico.

COORDENADORES PEDAGÓGICOS / TÓPICOS DE INTERESSE

Formação Continuada em Serviço: Projetos de grupos de estudo ou materiais entre pares dentro da escola (Horário de Planejamento).

Acompanhamento da Aprendizagem: Estratégias de análise de dados (avaliações diagnósticas) para orientar os professores na recomposição das aprendizagens.

Curadoria de Recursos Didáticos e Tecnológicos: Apoio aos professores na seleção e uso de ferramentas digitais e materiais "desplugados".

Observação de Sala de Aula e Feedback Formativo: Projetos focados no diálogo construtivo entre coordenador e professor para aprimorar as estratégias didáticas.

Articulação Intersetorial para a Inclusão: Projetos que organizam o atendimento aos alunos da Educação Especial junto aos professores de sala comum.

4.1. DA AUTORIA E INEDITISMO

I – O projeto submetido deve ser, obrigatoriamente, inédito e de autoria exclusiva do profissional inscrito, não tendo sido publicado ou premiado em eventos e seminários anteriores.

II – É de inteira responsabilidade do participante a originalidade do conteúdo apresentado.

III - A escrita do projeto deve conter os itens elencados no anexo III deste edital. O não cumprimento total dos itens causará eliminação do participante no evento. A escrita do projeto faz parte da avaliação do participante, conforme consta no anexo II deste referido edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas de forma online através do link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScZ-3Fe8T6fNY-CW7U1oZDSKTLy7OnFryElxhAPvsJlkiKYJQ/viewform?usp=dialo>, no período de **20/07 a 24/07**.

5.2. Itens a ser considerado no preenchimento do FORMS:

I - Projeto de submissão

II – Preenchimento do formulário padrão online da SEMEC;

III – Termo de cessão e uso de imagem (caixa de seleção a ser preenchida no formulário).

5.3. As práticas deverão seguir o modelo institucional disponibilizado pela organização

do evento e anexado na hora da inscrição online;

5.4. Os participantes serão alocados em grupo de WhatsApp temporário durante os preparativos do evento, sendo necessária a permanência dos mesmos para recebimentos de avisos e notas pertinentes.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PRÁTICAS

6.1. Serão selecionadas apenas 1 (um) projeto de apresentação por participante e de forma individual, não sendo permitido participação em duplas, trios ou grupos;

6.2. O formato de apresentação será através slides seguindo o template padrão enviado para cada participante, após inscrição realizada e criação do grupo de WhatsApp do evento;

6.3. Tempo máximo: 10 (dez) minutos por apresentação e 10 (dez) minutos para apreciação da equipe julgadora, sendo um total de 20min por participante.

6.4. Todas as práticas inscritas serão apresentadas no plenário da Câmara Municipal de Vereadores da cidade, através de apresentação de slides.

6.5. O custeio de materiais e estrutura de exposição é de responsabilidade dos inscritos.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1. Os participantes serão avaliados de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, ANEXO II. A comissão avaliadora será composta por 3 (três) membros a serem convidados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura da cidade.

7.2. Os participantes serão avaliados de duas formas: Pela escrita do projeto e pela apresentação oral no dia do evento, seguindo os critérios elencados no anexo II deste edital;

7.3. Serão classificados APENAS 1 (UM) para cada público-alvo;

7.4. Todas as práticas inscritas serão consideradas boas práticas pedagógicas educacionais exitosas.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1. Haverá processo avaliativo, sendo a maior pontuação considerado o 1º lugar a receber a premiação oficial, dentro de cada modalidade. Premiação: **Notebook**.

9. DO RECONHECIMENTO

9.1. Todas as práticas inscritas receberão menção honrosa de participação e reconhecimento pelo projeto desenvolvido;

10. DA CERTIFICAÇÃO

10.1. Todos os participantes (apresentadores e ouvintes), receberão certificado oficial de participação mediante credenciamento e lista de frequência no dia do evento.

10.2. A certificação será emitida pela Secretaria Municipal de Educação de Galinhos/RN.

10.3. Serão certificadas 04 (quatro) horas de participação.

10.4. Os certificados serão disponibilizados em formato impresso e encaminhado às escolas posteriormente.

11. DO EVENTO E CRONOGRAMA

11.1. **Data:** 04 de dezembro de 2026

11.2. **Local:** Câmara Municipal de Vereadores

11.3. **Horário:** 8h às 12h

11.4. A programação contará com:

I – credenciamento e assinatura da lista de frequência;

II – abertura institucional;

III – apresentações culturais;
IV – apresentações das boas práticas.

11.5. Os participantes deverão seguir as datas previstas, conforme consta no anexo I, deste edital.

11.6. A programação detalhada será divulgada nas redes sociais e canais de comunicação da Secretaria.

11.7. A SEMEC oferecerá estrutura logística, suporte técnico, recepção, equipamentos de mídia, mesas, cadeiras bem como se responsabilizará pela organização do espaço para as apresentações.

11.8. As escolas serão responsáveis por seus materiais expositivos e equipamentos complementares.

12. DA DIVULGAÇÃO E REGISTRO

12.1. As práticas poderão ser registradas, publicadas e divulgadas pela SEMEC, incluindo:

- I – redes sociais oficiais;
- II – mural institucional;
- III – catálogo municipal de boas práticas;
- IV – repositório pedagógico digital.

12.2. A autorização do termo de cessão de uso de imagem é obrigatória no ato da inscrição (caixa de seleção no formulário).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição no seminário implica ciência e aceite integral deste edital.

13.2. A SEMEC poderá promover alterações, ajustes, reagendamentos ou cancelamentos por motivo de força maior, mediante publicação oficial.

13.3. Casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

13.4. Dúvidas poderão ser encaminhadas à equipe da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, pelos contatos: **E-mail:** seceducacaoocultura@galinhos.rn.gov.br **Telefones:** (84) 99145-3879 / (84) 98781-7073

14. DA PUBLICAÇÃO

O presente edital será publicado no:

- I – site oficial da Prefeitura de Galinhos/RN;
- II – mural institucional da SEMEC;
- III – redes sociais oficiais e grupos de WhatsApp das escolas e profissionais da educação do município.

Galinhos-RN, 09 de julho de 2026

GISELLE IDALINO MOREIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

ANEXO I

CRONOGRAMA

Período de inscrição e submissão dos projetos	20 a 24/07
Análise dos projetos pela comissão	16 a 20/11/2026
Divulgação dos resultados/selecionados	25/11/2026
Prazo para envio dos slides (se houver).	02/12/2026
Data do Evento	04/12/2026

A divulgação das etapas serão publicadas no Diário Oficial do município

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

A banca examinadora, composta por profissionais da educação convidados pela SEMEC e externos à comunidade escolar concorrente, avaliará os projetos e as apresentações com base nos seguintes critérios:

1. Avaliação do Projeto Escrito (Peso: 50 pontos) FICHA A SER PREENCHIDA PELA COMISSÃO AVALIADORA

Critério	Descrição	Pontuação Máxima	Pontuação obtida
Alinhamento Temático e Inovação	O projeto responde diretamente aos tópicos de interesse do seu segmento? Apresenta uma abordagem criativa e inovadora para o problema?	15 pontos	

Clareza e Coerência	A justificativa, os objetivos e a metodologia estão bem descritos e conectados? O texto é compreensível e estruturado de forma lógica?	10 pontos	
Evidência de Resultados (Impacto)	O projeto demonstra melhora real em indicadores? Há dados, gráficos ou registros que comprovem o sucesso?	15 pontos	
Replicabilidade e Sustentabilidade	A prática pode ser facilmente adaptada e reproduzida por outras escolas ou professores da rede municipal?	10 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL			

2. Avaliação da Apresentação Oral (Peso: 50 pontos)

Critério	Descrição	Pontuação Máxima	Pontuação obtida
Domínio do Conteúdo e Didática	O participante demonstra segurança, clareza na fala, boa articulação e domínio prático sobre a experiência relatada?	15 pontos	
Gestão do Tempo e Organização	A apresentação respeitou rigorosamente o tempo limite de 10 minutos? Os slides (conforme o template padrão) foram bem utilizados?	10 pontos	
Qualidade da apresentação	Há uso criativo de materiais pedagógicos, produções dos alunos, fotos ou vídeos (respeitando o uso de imagem)?	15 pontos	
Capacidade de Resposta à Banca	O participante respondeu de forma fundamentada, segura e pertinente aos questionamentos da equipe julgadora nos 10 minutos de arguição?	10 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL			

TOTAL GERAL - CRITÉRIOS 1 E 2 : _____

ANEXO III

ESTRUTURA DO PROJETO

NOME DO PROJETO:

AUTOR:

OBJETIVO GERAL:

OBJETIVO ESPECÍFICO:

METODOLOGIA:

CRONOGRAMA:

CONSIDERAÇÕES E RESULTADOS ESPERADOS:

REFERÊNCIAS

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:E92C6DCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos disposto no Art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **RAIMUNDA NONATA DE OLIVEIRA DAMASCENO**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional II – AOP2, função de Gari, lotada no Gabinete do Prefeito deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03(três) meses, compreendido entre 01.07.2026 à 28.09.2026, correspondente ao quinquênio de 2017 a 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2026, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, 13 de julho de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:9A97F31B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2026-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos disposto no Art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **LUZIA MARIA TAVARES AQUINO**, ocupante do Cargo de Professora PII A7, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre 13.07.2026 à 10.10.2026, correspondente ao quinquênio de 2002 a 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, 13 de julho de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:B5EAE5BD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2026-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos disposto no Art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor **ANTONIO ALLAN DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional I – AOP1, função de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria de educação deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03(três) meses, compreendido entre 13.07.2026 à 10.10.2026, correspondente ao quinquênio de 2012 a 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, 13 de julho de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:5F655467

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 505/2026**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **LUCIMARA FERREIRA DA SILVA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Escola Rural, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 13 de julho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:CDB71A7F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 506/2026**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **FRANCI PAULA MENEZES DOS SANTOS**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Escola de Pequeno Porte, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 13 de julho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8A117CA8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 507/2026**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LUCIMARA FERREIRA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Escola Municipal de Pequeno Porte, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 13 de julho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B0D16B35

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 508/2026

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **FRANCI PAULA MENEZES DOS SANTOS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Vice Diretora de Escola Municipal de Grande Porte, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 13 de julho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:BB274F5C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 509/2026

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MERCIA CISLAINE DE SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Segurança Alimentar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 13 de julho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B1F25028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 039/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - CNPJ nº: 08.184.442/0001-47

CONTRATADA: ZAGROS TECHNOLOGY LTDA - CNPJ nº 43.609.235/0001-98;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE ESPECIFICO PARA GESTÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS OFERECIDOS AOS AGRICULTORES(AS) DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem amparo legal nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicáveis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.740/2026;

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência pelo período de 12 (DOZE) MESES, contados da data de sua assinatura ou enquanto a totalidade dos serviços perdurar.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR MAXIMO ESTIMADO: R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

FIRMADO EM: 06/07/2026

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA - CPF Nº. 852.482.904-49

CONTRATADO: ADRIANO MENDES DE SOUSA ARRAES - CPF Nº 650.078.163-53

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:078F4A2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 279/2026 - GP

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, o(a) Senhor(a) **MARIA YASMIM APARECIDA BEZERRA CORDEIRO**, portador(a) do CPF: 128.***.***-67, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de julho de 2026.

Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 13 de julho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:B06F6F60

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 280/2026 - GP

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **RAFAELA PEREIRA DA SILVA LIMA**, portador(a) do CPF 105.***.***-80 para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO**, lotado(a) na Secretaria Municipal Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de julho de 2026, revogam-se disposições contrárias.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 13 de julho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:5FFF6C4C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 281/2026 - GP

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 02/2026 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – IELMO MARINHO/RN.

A Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da etapa de seleção do Edital de Chamada Pública nº 02/2026 - Prêmio de Fomento à Cultura com recursos da PNAB no município de Ielmo Marinho/RN. Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com o item 6.4 do referido edital. O formulário de recurso encontra-se no Anexo IX do edital e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude com sede à Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro de Ielmo Marinho/RN, no período de 13 à 16 de Julho de 2026 das 8h às 14h, na forma presencial. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

Categoria 01: Segmento de Quadrilha Junina Estilizada

NOME PROPONENTE	DO	NOME PROJETO	DO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Jemifer Isabel Nunes de Souza		Raizes do Sertão		144.xxx.xxx-18	920	Classificado
Micaela Nunes Cabral		Junina Mocidade		086.xxx.xxx-21	850	Suplente

Categoria 02: Grupo de Segmento Quadrilha Junina Comédia

NOME PROPONENTE	DO	NOME PROJETO	DO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Amanda Cecilia Soares de Lima		Arraiá do Peido		103.xxx.xxx-43	975	Classificado

Categoria 03: Grupo do Segmento da Cultura Afro-brasileira

NOME PROPONENTE	DO	NOME PROJETO	DO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Elenildo Souza da Silva Andrade		Projeto Esportivo Princípios		058.xxx.xxx-69	1.102	Classificado

Categoria 04: Segmento de Profissionais Técnico Cultural (Técnico de som, técnico de iluminação de espetáculos, camareira de camarim, assistente de palco, etc.)

NOME PROPONENTE	DO	NOME PROJETO	DO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Maria da Conceição Torres de Souza		Flavinho Paredão, Palco e Música		081.xxx.xxx-47	738	Classificado

Categoria 05: Segmento do Artesanato (Artesãos com participação comprovada em exposições, feiras e eventos locais e regionais)

NOME PROPONENTE	DO	NOME PROJETO	DO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Maria Paixão de Lima Silva		Paixão Crochet		018.xxx.xxx-19	849	Classificado
Marineide Soares Aquino de Lima		Marineide Artesanatos		053.xxx.xxx-01	836	Classificado
Lidia Maria Fernandes		Lidia Maria		047.xxx.xxx-97	830	Classificado
Terezinha Barbosa da Silva		Fios que transformam vidas		316.xxx.xxx-04	799	Suplente
Hirla Mayana do Nascimento Silva		Crochê e Pintura N e H		353.xxx.xxx-26	762	Suplente
Francineide Paixão da Silva		Francineide Paixão		xxx.xxx.xxx-xx	Desclassificado	Motivo: Ausência de documento de inscrição ao item IV do edital

Categoria 06: Segmento do Artesanato Iniciante (Artesãos iniciantes e sem participação em exposições, feiras e etc.)

NOME PROPONENTE	DO	NOME PROJETO	DO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Jaciara Gomes Valentim da Silva		Crochê e Bijuterias Artesanais		055.xxx.xxx-63	759	Classificado
Julia Grazielle Batista Xavier		Modelando a Cultura		106.xxx.xxx-16	746	Classificado
Francineide Paixão da Silva		Francineide Paixão		011.xxx.xxx-09	640	Classificado
Eardsley Freire da Silva		Mãos que decoram, pé que encantam		123.xxx.xxx-52	600	Classificado

Categoria 07: Segmento de Produção Cultural Iniciante (menos de 12 meses de experiência)

NOME PROPONENTE	DO	NOME PROJETO	DO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Pamêla Vanceslau da Silva		Movimento Cultural: Formação em dança, teatro e Produção Cultural em Ielmo Marinho		xxx.xxx-	919	Classificado

Categoria 08: Segmento de Produção Cultural (Com experiência comprovada a mais de 12 meses)

NOME PROPONENTE	DO	NOME PROJETO	DO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Kellyson Cássio de Souza		Rodas das Cores		078.xxx.xxx-29	1.101	Classificado
Ronald Filipe Martins de Lima		Raizes da Nossa Ielmo		107.xxx.xxx-57	910	Suplente

Ilza Andreza Brito Sirino	Tramas do Corpo: Formação em dança, teatro, quadrilha junina e costura criativa	091.xxx.xxx-96	904	Suplente
Josenildo Alves Pessoa	Patrimônio Vivo: Registro Audiovisual da Cultura de Ielmo Marinho	042.xxx.xxx-30	693	Suplente
Kelvin Nascimento de Lima	No solo sagrado terra, identidade, trabalho e amor	105.xxx.xxx-66	Desclassificado	Motivo: Divergência dos documentos padrão e ausência de documentos padronizados de acordo com o item IV do edital

Ielmo Marinho/RN, 13 de julho de 2026.

VINICIUS GABRIEL CABRAL DE MORAIS

Presidente da Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural

LUZIA VITÓRIA ADALGISIA LOPES

Membro Titular

FRANCISCO DAS CHAGAS PINHEIRO DE LIMA

Membro Titular

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:90952F17

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 282/2026 - GP

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, o(a) Senhor(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO TENORIO RAMOS**, portador(a) do CPF: 908.***.***-72, ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR(A) FINANCEIRO(A)**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de julho de 2026.

Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 13 de julho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:EAE82930

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, Futura Contratação de pessoa jurídica visando à Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de **assessoria pedagógica continuada**, compreendendo orientação técnica, capacitação de profissionais da educação, acompanhamento das

práticas pedagógicas, apoio ao planejamento educacional, monitoramento de indicadores de aprendizagem e suporte à avaliação das ações educacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipanguaçu/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria pedagógica continuada, incluindo orientação, capacitação de profissionais da educação, acompanhamento das práticas pedagógicas, apoio ao planejamento educacional, prestação de contas dos programas federais da educação e monitoramento de indicadores de aprendizagem.	MESES	12

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: pesquisamercadologica@ipanguacu.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de **assessoria pedagógica continuada**, compreendendo orientação técnica, capacitação de profissionais da educação, acompanhamento das práticas pedagógicas, apoio ao planejamento educacional, monitoramento de indicadores de aprendizagem e suporte à avaliação das ações educacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipanguaçu/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria pedagógica continuada, incluindo orientação, capacitação de profissionais da educação, acompanhamento das práticas pedagógicas, apoio ao planejamento educacional, prestação de contas dos programas federais da educação e monitoramento de indicadores de aprendizagem.	MESES	12		

JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação quanto ao fortalecimento das ações pedagógicas da rede municipal de ensino, por meio de assessoria técnica especializada voltada ao aprimoramento do planejamento, acompanhamento e desenvolvimento das práticas educacionais.

2.2. Considerando os desafios relacionados à melhoria dos índices educacionais, à implementação das políticas públicas de educação e ao cumprimento das metas estabelecidas nos instrumentos de planejamento, torna-se necessária a atuação de profissionais com conhecimento técnico específico na área pedagógica, capazes de orientar, acompanhar e contribuir para a qualificação contínua dos processos de ensino e aprendizagem.

2.3. Dessa forma, a contratação busca garantir suporte especializado às equipes gestoras e aos profissionais da educação, promovendo o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas, a formação continuada dos professores, o acompanhamento dos indicadores educacionais e a adoção de estratégias que contribuam para a melhoria da qualidade do ensino ofertado pela rede municipal.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de

desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.3. O objeto desta contratação se enquadra como serviço contínuo, visto que visa atender às necessidades dessa Secretaria Municipal, de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do funcionamento das suas atividades finalísticas, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação dos serviços e o cumprimento da missão institucional, de acordo com o inciso XV, art. 6º, Lei nº 14.133/2021.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. A contratação direta obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 19/2023.

5.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026. As justificativas estão constadas em campo específico do Estudo Técnico Preliminar.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade:

7.1.1. A presente contratação observará os princípios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, priorizando práticas que promovam a eficiência, o uso racional de recursos e a responsabilidade socioambiental na execução dos serviços.

7.2. Subcontratação:

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Garantia da Contratação:

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação direta;

7.3.1.2. Segundo a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

7.4. Da vistoria;

7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, bem como a apresentação de amostras.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de execução;

8.1.1. A execução dos serviços terá início em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de fornecimento, mediante alinhamento prévio entre as partes.

8.1.2. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, conforme cronograma a ser definido entre a Secretaria Municipal de Educação e a contratada.

8.1.3. A execução compreenderá, no mínimo:

- Realização de atividades de assessoria pedagógica junto às equipes da Secretaria;
- Formação continuada de professores e gestores escolares;
- Apoio ao planejamento pedagógico;
- Acompanhamento das práticas educacionais;
- Monitoramento de indicadores de aprendizagem;
- Elaboração das prestações de contas dos Programas Federais da área da Educação;
- Elaboração de relatórios técnicos das atividades desenvolvidas.

8.1.4. Não será aceito serviço que não tenha sido previamente autorizado ou que esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.5. No caso de desconformidades na execução dos serviços, a contratada deverá sanar as irregularidades no prazo estabelecido pela Administração.

8.2. Local e horário da prestação dos serviços;

8.2.1. Os serviços serão prestados no município de Ipanguaçu/RN, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e nas unidades escolares, conforme necessidade.

8.2.2. A execução ocorrerá de forma presencial uma vez por semana e remota todos os dias da semana, conforme definido no cronograma de atividades.

8.2.3. Os horários de execução serão definidos de comum acordo entre a contratante e a contratada, observando o funcionamento da rede municipal de ensino.

8.3. Recursos necessários à execução;

8.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, bem como todos os recursos necessários à realização das atividades de assessoria pedagógica.

8.3.2. A contratada será responsável por todos os custos operacionais necessários à execução dos serviços, incluindo deslocamentos, materiais de apoio e demais insumos, quando aplicável.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6.2. Fiscalização Técnica;

9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.6.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.6.3. Fiscalização Administrativa;

9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.6.4. Gestor do Contrato;

9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.1.6.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única ordem de fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.1.6.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, pelo Gestor de Contrato ou comissão designada pela autoridade competente, conforme a Instrução Normativa Municipal nº 003, de 27 de dezembro de 2023, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do serviço ou no instrumento de cobrança.

10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços, será iniciado o prazo para liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I – o prazo de validade;

II – a data da emissão;

III – os dados do contrato e do órgão contratante;

IV – o período respectivo de execução do contrato;

V – o valor a pagar; e

VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA**, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexistência de preços ofertados.

11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

11.2. Regime de Execução:

11.2.1. O regime de execução do contrato será de forma continuada, considerando a natureza dos serviços de assessoria pedagógica.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, o contratado deverá comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, o setor competente fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3.2. Habilitação Jurídica:

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:

11.3.2.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.4. Qualificação técnica:

11.3.4.1. Apresentar atestados de capacidade técnica, nos moldes do Art. 67 da Lei 14.133.

11.3.5. Declarações:

11.3.5.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal de 1988;

11.3.5.2. Declaração de ausência de vínculo parentesco, nos moldes da Lei 14.133/2021, Art. 14, IV.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será realizado na etapa das pesquisas realizada pelo setor de compras.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023);

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas despesas decorrentes desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal seguintes dotações orçamentárias, as quais serão oportunamente informadas e anexadas pelo Setor da Contadoria Geral do Município.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratante:

14.1.1. Fornecer à contratada todas as informações, dados e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por meio de servidor devidamente designado, registrando as ocorrências e adotando as providências cabíveis;

14.1.4. Receber os serviços prestados, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.5. Notificar a contratada, por escrito, sobre eventuais falhas ou irregularidades na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

14.1.6. Efetuar o pagamento à contratada conforme condições estabelecidas no contrato;

14.1.7. Efetuar as retenções tributárias previstas na legislação aplicável;

14.1.8. Disponibilizar acesso às unidades escolares, dados pedagógicos e demais informações necessárias à execução dos serviços.

14.2. Obrigações da Contratada:

14.2.1. Executar os serviços de assessoria pedagógica conforme as especificações deste Termo de Referência e sua proposta;

14.2.2. Disponibilizar equipe técnica qualificada, com formação e experiência na área educacional;

14.2.3. Realizar as atividades de assessoramento pedagógico, incluindo formação continuada, orientação técnica e acompanhamento das práticas educacionais;

14.2.4. Elaborar e apresentar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas;

14.2.5. Manter sigilo sobre informações e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual;

14.2.6. Comunicar à contratante, com antecedência, qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços;

14.2.7. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

14.2.8. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

14.2.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 14.2.10. Atender às determinações da fiscalização, prestando os esclarecimentos necessários;
 14.2.11. Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades na execução dos serviços;
 14.2.12. Cumprir os prazos e condições estabelecidos no cronograma de execução.

15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado ou da data da proposta apresentada pelo contratado.
 15.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e mediante solicitação da contratada, os preços poderão ser reajustados, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada com base na última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
 15.5. A contratada deverá apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços sempre que este ocorrer.
 15.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
 15.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação vigente.
 15.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, por meio de termo aditivo, para reajustamento do valor remanescente do contrato.
 15.9. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, nos termos da legislação vigente.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.
 16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1. as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.
 17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Ipanguaçu – RN, 13 de julho de 2026.

Atenciosamente,

SERJANE DE ARAUJO

Secretária Municipal de Educação
 Portaria nº 307/2025
 Responsável Pelo Termo de Referência

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:4CFCCB3E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado, destinados às diversas Secretarias e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.
Disponibilização do Edital: a partir da data de publicação deste extrato, na página eletrônica: **www.portaldecompraspublicas.com.br**. **Informações:** de segunda a sexta-feira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. **Data da Sessão Pública:** 28/07/2026 às 9h01min. Ipanguaçu/RN, 13 de julho de 2026.

JOÃO BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:526DE269

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, através do Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 189/2026, COMUNICA aos interessados, a suspensão do Pregão Eletrônico nº 28/2026, cujo objeto refere-se ao Registro de Preço para eventual e futura contratação de pessoa jurídica que visa o fornecimento de Material de Expediente, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atender a demanda da Secretaria de Educação do município de Ipanguaçu/RN. A suspensão decorre da necessidade de realização de adequações no Edital e no Termo de Referência. Informamos que após a realização das alterações, uma nova data da sessão será publicada, nos mesmos meios em cumprimento ao princípio da isonomia e ampla transparência.

Ipanguaçu/RN, 13 de julho de 2026

JOÃO BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:253A8104

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 070/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2026

PROCESSO Nº: 1960/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.318/0001-24.

CONTRATADO: AGRO SHOP COMERCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.636.436/0001-28.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de Roçadeira Hidráulica Articulada com Corte por navalhas, com largura mínima de corte de 1,50 metros, destinada à manutenção de áreas públicas, vias vicinais e apoio às atividades agrícolas no Município De Ipanguaçu/RN.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/21.

DO VALOR TOTAL: R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:	009 - Secretaria Municipal De Agricultura, Pecuária e Pesca
Programa de Trabalho:	0030 – Agro e desenvolvimento
Projeto/Atividade/Denominação:	1098 – Aquisição de Máquina e Implementos
Elemento de Despesas	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos:	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
	1.706.0000 - Transferência Especial da União

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Ipanguaçu/RN, 13 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS	STEFENES GARCIA COLAÇO BARROS
Prefeito do Município de Ipanguaçu	Agro Shop Comercio LTDA
Contratante	Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:8B3980A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA AVISO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

O Município de Ipueira/RN por meio de sua Agente de Contratação torna público a realização de **DISPENSA ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN**. A DISPUTA POR LANCES será no dia 17 de julho de 2026, das 08h01 às 14h01. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Agente Licitante

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:CC67F396

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 025/2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 25/2026

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 126.500,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 604/2025, de 01 dezembro de 2025 - LOA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil quinhentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO	
Unidade: 002 - GABINETE CIVIL	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 11	02.002.04.122.0104.2016.3.3.90.39.1.500.0000
	3.100,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos
	Sub-Total:
	3.100,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO	
Unidade: 015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 401	02.015.08.122.0133.2045.3.3.90.14.1.669.0000
	2.000,00

Natureza de despesa - Diárias - Civil	
Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	Sub-Total:
	2.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 528	03.001.10.302.0118.2040.3.3.50.85.1.500.1002
	121.400,00
	Natureza de despesa - Contrato de Gestão
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
	Sub-Total:
	121.400,00
	Total Parcial Suplementado:
	126.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - EXECUTIVO	
Unidade: 002 - GABINETE CIVIL	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 10	02.002.04.122.0104.2016.3.3.90.36.1.500.0000
	3.100,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos
	Sub-Total:
	3.100,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO	
Unidade: 003 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 23	02.003.04.122.0104.1017.4.4.90.30.1.500.0000
	2.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos
	Sub-Total:
	2.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 449	03.001.10.301.0114.1078.4.4.90.51.1.601.3110
	121.400,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações
	Fonte de recurso Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
	Sub-Total:
	121.400,00
	Total Parcial Reduzido:
	126.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 5 de junho de 2026.

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF: 038.973.444-67
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:7C93662E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA Nº 162/2026

Dispõe sobre a rescisão de contrato administrativo temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2026;

CONSIDERANDO a convocação e nomeação da candidata aprovada para o exercício da função anteriormente ocupada por contratação temporária;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido da Administração Pública Municipal, o Contrato Administrativo Temporário nº 004/2026, celebrado com a Sra. **LAYNE DIAS DE MORAIS MEDEIROS**, ocupante da função de **Professora Licenciada em Pedagogia**, com efeitos a partir de **08 de julho de 2026**.

Art. 2º A rescisão de que trata esta Portaria decorre da conclusão do Processo Seletivo Simplificado e da consequente nomeação da candidata aprovada para a referida função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 08 de julho de 2026. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 de julho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:1058A2BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº. 000004/2026 – PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 045/2026 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.

CONTRATADA: NEW CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº. 18.XXX.XXX/0001-63.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de uma praça de convivência na cidade de Jandaíra/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 797.600,00 (setecentos e noventa e sete mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 de julho de 2026 a 12 de janeiro de 2028.

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2026.

Jandaíra/RN, 13 de julho de 2026.

Município de Jandaíra/RN

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal/Contratante

New Construtora LTDA

CNPJ/MF: 18.XXX.XXX/0001-63

KLERYSON ALVES PEREIRA

Representante Legal/Contratada

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:FE5CB7ED

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº. 000003/2022 – PMJ/RN**

**EXTRATO DO SETIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
047/2022 – PMJ/RN**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.

CONTRATADA: FASD ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 42.XXX.XXX/0001-39.

OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 047/2022 – PMJ/RN.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 de julho de 2026 a 10 de janeiro de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2026.

Jandaíra/RN, 10 de julho de 2026.

Município de Jandaíra/ RN

CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal/Contratante

Fasd Engenharia LTDA

CNPJ/MF: 42.XXX.XXX/0001-39

FILIPPE ALIF E SILVA DELERINO

Representante Legal/Contratada

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:F8F38471

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº224/2026-GP.**

CONCEDE: 05 (cinco) diárias a Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 05 (cinco) diárias para custear despesas com a Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, a Senhora **NAILKA ALENCAR SALDANHA**, CPF nº 027.734.634-71, matrícula: 1210, em viagem a cidade de Porto Alegre, Capital do Rio Grande do Sul, para participar do XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS). O evento será realizado entre os dias **12 e 15 de julho de 2026**, no Centro de Eventos da FIERGS, localizado na Av. Assis Brasil, 8787, Sarandi, Porto Alegre/RS, Sendo o deslocamento de ida, previsto para o dia 11 de julho de 2026, em razão da logística da viagem e demais procedimentos que antecede o início da programação oficial do evento, com retorno no dia 15 de julho de 2026, após o encerramento do evento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Janduís/RN, 09 de julho de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

CPF 262.026.974-15

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:891546B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº225/2026-GP.**

PORTARIA Nº 225/2026-GP.

CONCEDE: 06 (seis) diárias a Diretora da Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 06 (seis) diárias para custear despesas com a Diretora da Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, a Senhora. **ISABELLE DANTAS MEDEIROS**, CPF nº 086.306.274-17 - matrícula: 1302, em viagem a cidade de Porto Alegre, Capital do Rio Grande do Sul, para participar do XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS). O evento será realizado entre os dias **12 e 15 de julho de 2026**, no Centro de Eventos da FIERGS, localizado na Av. Assis Brasil, 8787, Sarandi, Porto Alegre/RS, Sendo o deslocamento de ida, previsto para o dia 11 de julho de 2026, em razão da logística da viagem e demais procedimentos que antecede o início da programação oficial do

evento, com retorno no dia 16 de julho de 2026, em virtude da indisponibilidade de voo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Janduís/RN, 09 de julho de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal
CPF 262.026.974-15

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B4B4653C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº226/2026-GP.

Dispõe sobre a Implantação de Adicional denominado Sexta Parte sobre os Vencimentos Integrais, da servidora Pública Municipal FRANCISCA ROSALINA NETA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a decisão Judicial, com trânsito em julgado, proferida nos autos do processo nº 0800995-86.2025.8.20.5137 determinando que o município de Janduís/RN proceda com a implantação de adicional denominado de Sexta Parte sobre os vencimentos integrais no contracheque da servidora FRANCISCA ROSALINA NETA.

R E S O L V E:

Art.1º Implantar o adicional denominado Sexta Parte sobre os vencimentos integrais no contracheque da servidora FRANCISCA ROSALINA NETA ocupante do cargo público efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 82, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Escola Municipal Professor Leonel Cicero com carga horaria semanal de 40 horas, conforme determina a sentença judicial proferida nos autos do processo nº. 0800995-86.2025.8.20.5137.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 09 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D454C691

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3152/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3152/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB, por intermédio do seu Pregoeiro, Francisco Cleber Torres, designado

pela Portaria nº 303/2025-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica às 08h30min (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 27/07/2026, (segunda-feira)** através do site <https://bnccompras.com/Home/Login> com a finalidade de registrar os preços referente é a escolha da proposta mais vantajosa visando a aquisição de materiais esportivos, equipamentos, acessórios e itens correlatos, destinados à manutenção, desenvolvimento e execução das atividades esportivas, recreativas, educacionais e de lazer promovidas pela Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

A descrição dos itens encontra-se detalhado nos anexos correspondentes, contendo as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais elementos necessários à execução do objeto. Além de se compatibilizar com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://bnccompras.com/Home/Login>

Janduís-RN, 13 de julho de 2026

OZAIAS PRAXEDES DOS SANTOS

Diretor de Licitações e Contratos – Port. 270/2025
CPF: 108.364.304-50

Publicado por:

Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:65C2BCAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE ADITIVO

13º TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Processo Administrativo Nº 047/2019

Concorrência Nº 001/2019

Contrato Nº 004/2019

Alteração: Prorrogação de prazo.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRO INFÂNCIA TIPO I, NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN: Concorrência Nº 001/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: Contrato :004/2019 - Contratado: A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 07.161.661/00014-48, 13º Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 dias. ASSINATURA: 08/12/ 2025 O prazo de conclusão dos serviços será prorrogado por mais: 180 (cento e oitenta) dias, passando para 30/06/2026.

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:06EDE877

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o treinamento e realização de trabalhos junto ao setor de licitação para realização de importação e exportação de documentos referente aos processos licitatórios de 2022/2023 para o portal da transparência do Município, Conforme lei de acesso à informação lei de acesso à informação 12527. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00188/2022 - ANDRE VIEIRA DE SOUSA 04818433454 - CNPJ: 40.594.960/0001-41 - 4º Aditivo - O prazo de

vigência do contrato será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para **12/07/2027**. ASSINATURA: 10.07.2026

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:748BD3E8

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS - RN, TENDO EM VISTA A LIMITAÇÃO DO QUANTITATIVO DE VEÍCULOS DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00030/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00217/2022 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA. - CNPJ: 23.993.742/0001-60 - 6º Aditivo O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para 22/08/2027 ASSINATURA: 09.07.2026

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:A21298B5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 364/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 364/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a prorrogação do afastamento funcional de servidor para prestar serviços em outro órgão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.65, Inciso II e X, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990. Considerando o Ofício nº 38/2026 do juízo da 26ª zona eleitoral do estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, A PEDIDO DA JUSTIÇA ELEITORAL, PRORROGAÇÃO DA CESSÃO da servidora **MARIA DAIANE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de digitador do quadro de pessoal desse município, matrícula nº 2743, inscrita no CPF sob nº 016.655.384-06, para continuar prestando seus serviços junto ao órgão da Justiça Eleitoral da 26ª ZE/Caicó/RN, com ônus para esta Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, pelo prazo de mais 01 (um) ano, com efeitos a partir de 20 de agosto de 2026 e término em 19 de agosto de 2027, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de julho de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:0DCE6915

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 365/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 365/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre Licenças Prêmios de Servidores Municipais e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IX, Art. 102,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **GARDÊNIA CAVALCANTE DE MEDEIROS**, Matrícula 685, inscrita no CPF sob nº 026.854.634-70, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 13 de julho de 2026, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.06.2020 a 01.06.2025.

Art. 2º - CONCEDER, ao servidor **GEOVÁ DANTAS DE MEDEIROS**, Matrícula 438, inscrito no CPF sob nº 759.813.358-15, Professor do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 13 de julho de 2026, referente ao quinquênio ocorrido no período de 06.04.2020 a 06.04.2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de julho de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:2BFCA044

PROCURADORIA GERAL PORTARIA 05/2026

PORTARIA Nº 05/2026- JP

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das suas atribuições, considerando o resultado do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO Nº 001/2026**, resolve:

Art. 1º Convocar os candidatos aprovados dentro do número de vagas e os candidatos classificados no cadastro de reserva constantes do quadro abaixo, observada a ordem de classificação do resultado final, para assumirem vagas de estágio de graduação nas Secretarias do Município de Jardim de Piranhas:

CANDIDATOS CONVOCADOS

Nº	NOME	CURSO	SECRETARIA
01	MARIANY LOUISE DUTRA BEZERRA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Secretaria Municipal de Administração
02	GIRLA DANTAS DAMACENA	PEDAGOGIA	Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
03	CRISTIAN RYAN DE ARAUJO	PEDAGOGIA	Secretaria Municipal de Educação
04	GEOVANNA KAMILY MEDEIROS DE MELO	PEDAGOGIA	Secretaria Municipal de Educação
05	MIKAELLY RAYANNE SANTOS MENINO	PEDAGOGIA	Secretaria Municipal de Educação
06	YEGO MANOEL DE BRITO	PEDAGOGIA	Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
07	CAMILLY VITORIA DA SILVA	PEDAGOGIA	Secretaria Municipal de Educação
08	JUAN VITORIO DUTRA DE ARAUJO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde
09	ARTHUR DE MEDEIROS DANTAS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Art. 2º Os candidatos convocados deverão comparecer à respectiva Secretaria Municipal para a qual foram designados, conforme indicado no quadro constante do art. 1º desta Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua publicação, para apresentar a documentação exigida e adotar as providências necessárias à formalização do Termo de Compromisso de Estágio.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- Documento de identificação válido, com foto;
- CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- Comprovante de matrícula no curso de graduação;
- Comprovante de residência;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Conta bancária em nome do estagiário, preferencialmente no Banco do Brasil.

Art. 4º Os candidatos convocados deverão cumprir a carga horária estabelecida para o estágio, conforme o Edital n. 001/2026 – **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO - MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN.**

Art. 5º Será tornado sem efeito o ato de convocação se o candidato não se apresentar dentro do prazo.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Piranhas/RN, 13 de julho de 2026.

SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS

Procurador-Geral do Município de Jardim de Piranhas/RN

Publicado por:

Siderley Nogueira de Medeiros

Código Identificador:10B1BC11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 357, DE 13 DE JULHO DE 2026.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c inciso IV, PU do art. 105 da mesma norma.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);

CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor **SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS**, matrícula nº 2196, servidor ocupante do cargo de Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, ½ (meia) diária, valor unitário de diária R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), **ficando na importância de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, com objetivo da participação do Secretário no Curso 3 do Programa CapacitaSuas com Tema: Otimização e utilização dos Recursos do SUAS, no dia 15 de Julho de 2026, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º A participação do servidor na referida viagem é de extrema importância, tendo em vista que o Curso 3 do Programa CapacitaSUAS, com o tema "Otimização e utilização dos recursos do SUAS", proporcionará o aprimoramento dos conhecimentos técnicos e gerenciais necessários à execução da política de assistência social, contribuindo para o fortalecimento da gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como para o aperfeiçoamento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 13 de julho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:D8B6A4FC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 358, DE 13 DE JULHO DE 2026.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e, **CONSIDERANDO** a necessidade de designação de servidor municipal como Suprido para fins do Decreto Municipal nº 2.096, de 10 de Fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o ofício nº 144/2026 da Secretaria Municipal de Transportes, datado no dia 16 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **DASIO JOSÉ COSTA DA SILVA**, matrícula nº 2162, Secretário Municipal de Transportes, como suprida para as despesas da Secretaria Municipal de Transportes, para fins de pagamento por meio de suprimento de fundos, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.096, de 10 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 13 de Julho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:51FAEE3A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 359, DE 13 DE JULHO DE 2026.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 140/2026, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao Servidor **ISAAC DANTAS DE MEDEIROS**, matrícula nº 1321, ocupante do cargo de BIOQUÍMICO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses corresponde ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2011/2015 – período de gozo 12 de maio de 2026 a 12 de agosto de 2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,sendo seus efeitos retroativos ao dia 12 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de julho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:DF5A1A85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2025 - EDLA
DARLYANE MENDES PEREIRA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, nº 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Secretário **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR**, portador CPF sob nº 051.219.664-82, residente e domiciliado à Rua Carlos Fernandes de Medeiros, nº 720, Bela Vista, Jardim do Seridó-RN.

CONTRATADA: EDLA DARLYANE MENDES PEREIRA, brasileira, portadora do RG nº 003.340.100 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 119.313.854-08, residente e domiciliada Rua Major Lobinho, nº 03, Centro, Serra Negra do Norte /RN.

CONSIDERANDO o Ofício nº 395/2026, de 29 de junho de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a renovação do referido contrato;

CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao Contrato por Tempo Determinado nº 029/2025, pactuado em **11 de julho de 2025**, com fulcro no inciso V do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até **14 de janeiro de 2027**, o Contrato por Tempo Determinado nº 029/2025, podendo ser rescindido ou renovado podendo ser rescindido ou renovado, face ao interesse público ou ambas as partes.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 14 de julho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EDLA DARLYANE MENDES PEREIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:093EE902

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212, DE 10 DE JULHO DE 2026.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 10/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ALCINÉA LÍLIAM DE AZEVEDO**, matrícula nº 0677, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA-III, da Secretaria Municipal do Gabinete Civil, gozo de 20 (dias) dias de férias no período de 13/07/2026 à 01/08/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. Publique-SE e registre-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 10 de julho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:BA7EC2A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS
ATO DE REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO, EDIÇÃO 3821**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância aos princípios da legalidade, da autotutela administrativa, da segurança jurídica e da publicidade,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar integralmente a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, **Edição nº 3821**, **Código Identificador: 8BC58642**, referente à notificação expedida à empresa **NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, para cumprimento do **Empenho nº 611001/2026**, cujo objeto consiste na disponibilização de **01 (um) caminhão basculante e 01 (um) trator**.

Art. 2º A presente revogação decorre da necessidade de tornar sem efeito a referida publicação, em razão de revisão administrativa, deixando a mesma de produzir quaisquer efeitos legais ou administrativos.

Art. 3º Permanecem resguardados os direitos da Administração Pública e dos interessados, podendo ser adotadas as providências administrativas cabíveis, inclusive a realização de nova publicação, caso necessária.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Atenciosamente,

Jardim do Seridó/RN, 13 de julho de 2026.

OMIDES FERREIRA NETO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Mat.: 2099

Publicado por:
Mailton Cirne de Azevedo
Código Identificador:EF75FD7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA - REPUBLICAÇÃO POR
CORREÇÃO**

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONÁRIO (A): MARIA DE FATIMA FERNANDES MOURA

CPF/CNPJ: 539.686.623-34

MATRÍCULA: 137426-5

CARGO: PROFESSORA

REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 14/04/2026

PERÍODO DE CONCESSÃO: 15/04/2026 a 13/07/2026

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:34ACD0EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 07110002/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 07110002/2025.**

CONTRATO Nº: 07110002/2025

TERMO ADITIVO: Primeiro

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: JEFTE DE MEDEIROS

CPF/CNPJ CONTRATADO: 09.507.888/0001-28

Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 020/2025, processo administrativo n.º 1.295/2025.

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias do Município de José da Penha/RN.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Aditivo de Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 3.901,99 (três mil e novecentos e um reais e noventa e nove centavos) sendo o aditamento contratual que perfazem o total de **R\$ 3.901,99 (três mil e novecentos e um reais e noventa e nove centavos)**.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

785 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.190 . 0 . 339030 - Material de Consumo

433 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.101 . 0 . 339030 - Material de Consumo

203 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.40 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 13/07/2026 à 07/11/2026.

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2026

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:F223B3B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 16010001/2026**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 16010001/2026.**

CONTRATO Nº: 16010001/2026

TERMO ADITIVO: Primeiro

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: JEFTE DE MEDEIROS

CPF/CNPJ CONTRATADO: 09.507.888/0001-28

Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 020/2025, processo administrativo n.º 1.295/2025.

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias do Município de José da Penha/RN.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Aditivo de Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 6.326,08 (seis mil e trezentos e vinte e seis reais e oito centavos), sendo o aditamento contratual que perfazem o total de **R\$ 6.326,08 (seis mil e trezentos e vinte e seis reais e oito centavos)**.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

890 - 2 . 15903 . 12 . 361 . 3 . 2.135 . 0 . 339030 - Material de Consumo

853 - 2 . 15903 . 12 . 365 . 10 . 2.205 . 0 . 339030 - Material de Consumo

687 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.160 . 0 . 339030 - Material de Consumo

601 - 2 . 15903 . 12 . 361 . 3 . 2.135 . 0 . 339030 - Material de Consumo

244 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 13/07/2026 à 16/06/2027.

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2026

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:ACD5B4A4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 516/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 516/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Julho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIA LUCILENE DE SOUSA, Servidor(a) Público(a), 03 (três) diária(s) no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar da Formação sobre Processos de Inspeção Escolar e Sistema Municipal de Educação com objetivo de fortalecer os conhecimentos técnicos das equipes municipais, buscando qualificar os profissionais que atuam diretamente na inspeção escolar, no período de 13 de Julho de 2026 a 15 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:2492BD91

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 517/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 517/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Julho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELICA LAIANE ARAUJO SILVA, Servidor(a) Público(a), matrícula nº 1382748, 03 (três) diária(s) no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar da Formação sobre Processos de Inspeção Escolar e Sistema Municipal de Educação com objetivo de fortalecer os conhecimentos técnicos das equipes municipais, buscando qualificar os profissionais que atuam diretamente na inspeção escolar, no período de 13 de Julho de 2026 a 15 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E40014AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 518/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 518/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Julho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANA MARIA BATISTA BESSA, Servidor(a) Público(a), 03 (três) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar da Formação sobre Processos de Inspeção Escolar e Sistema Municipal de Educação com objetivo de fortalecer os conhecimentos técnicos das equipes municipais, buscando qualificar os profissionais que atuam diretamente na inspeção escolar, no período de 13 de Julho de 2026 a 15 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:96D6BF0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 526/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 526/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Julho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:58FF3E3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 527/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 527/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Junho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de Junho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:31C68CF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 528/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 528/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Junho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 26 de Junho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:ADBD0912

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 529/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 529/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Julho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 01 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F8555CA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 530/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 530/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Julho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontrava de alta, no dia 04 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:83004BF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 531/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 531/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Julho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:42AEC091

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 532/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 532/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Julho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste

município para Assú/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:27F09618

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 533/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 533/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Julho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:86D8E892

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 078 DE 13 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 078 DE 13 DE JULHO DE 2026

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

Considerando, as disposições da Lei Municipal 034/1999, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e satisfeita a conclusão dos trâmites administrativos pertinente a concessão de férias;

Considerando, que a concessão do gozo de férias requerido pelo (a) servidor (a) não implica em oneração ou falha na prestação do serviço público em sua lotação;

Considerando, que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, observado à oportunidade e conveniência administrativa; o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas demandadas;

Considerando, que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais

oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o servidor **Gian Gabriel Alves Costa**, com matrícula nº 138063-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 07/07/2025 a 06/07/2026, com o período de gozo de 01/08/2026 a 30/08/2026, devendo retornar as suas atividades funcionais em 31/08/2026.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O (a) servidor (a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:524D8D73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 – RESULTADO DEFINITIVO

O Município de Jucurutu/ RN torna público o **RESULTADO DEFINITIVO DO CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS OFICIAIS, FESTIVIDADES E DATAS COMEMORATIVAS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA DE JUCURUTU/RN**, alcançado após o escoamento do prazo com a ausência de interposição de possíveis recursos administrativos, conforme quadro abaixo:

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Itens
43.422.745 JOSÉ HUMBERTO DA COSTA JÚNIOR – CNPJ: 43.422.745/0001-51	8
ELIAS FERNANDES DE SOUZA – CPF: 470.136.486-04	8

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: Não houve.

Jucurutu/RN, 13 de julho de 2026.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente da Comissão de Contratação

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Luiz Eduardo Soares da Cruz

Código Identificador:50993E21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
DESPACHO ADMINISTRATIVO RETOMADA
TEMPORÁRIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 29010002/2025**

Contrato Administrativo nº: 025/2026

Contratada: FORTE BOI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 56.078.894/0001-97

Objeto: Gestão e operação do abatedouro público municipal

Assunto: Retomada temporária da execução contratual por decisão judicial

I – SÍNTESE FÁTICA

A execução do Contrato Administrativo nº 025/2026 havia sido suspensa em razão do embargo do Abatedouro Público Municipal de Jucurutu/RN, formalizado pelo IBAMA em 12/03/2026. Sobreveio, entretanto, decisão judicial nos autos do Processo nº 0001368-71.2026.4.05.8402 (9ª Vara Federal/RN – Justiça Federal da 5ª Região), homologando acordo que suspende, por 60 (sessenta) dias, a eficácia dos embargos, autorizando o funcionamento do abatedouro condicionado ao cumprimento das normas ambientais aplicáveis.

A decisão judicial fixou ainda as seguintes obrigações ao Município: (a) conclusão da análise do licenciamento ambiental pelo IDEMA no prazo de 60 dias; (b) comprovação da vedação da tubulação utilizada para despejo de resíduos no prazo de 15 dias; e (c) apresentação da licença ambiental ou justificativa fundamentada até 24/07/2026.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A retomada contratual fundamenta-se nos arts. 5º, 115, § 5º, 117, 124 e 137 da Lei nº 14.133/2021, compatibilizando a continuidade do serviço público relevante com o cumprimento da decisão judicial, o dever de fiscalização reforçada e a cautela necessária diante do risco jurídico-ambiental subsistente. A execução não retorna ao seu estado pleno e ordinário, mas opera em regime precário, temporário e condicionado, sob risco de nova paralisação em caso de descumprimento das condicionantes judiciais.

III – DECISÃO

Diante do exposto, DECIDO:

Autorizar a retomada temporária da execução do Contrato nº 025/2026 com a empresa FORTE BOI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com fundamento na decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0001368-71.2026.4.05.8402.

Fixar que a retomada possui caráter temporário, precário e condicionado, limitada ao prazo de 60 (sessenta) dias ou enquanto subsistir a eficácia da decisão homologatória.

Determinar à Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras que:

notifique formalmente a contratada sobre a retomada temporária; ajuste o cronograma ao período de eficácia da decisão judicial; realize fiscalização contínua, intensiva e documentada das exigências ambientais, sanitárias e operacionais; acompanhe as providências relativas ao licenciamento ambiental e deveres fixados judicialmente.

Advertir a contratada de que o descumprimento das normas ambientais aplicáveis ensejará nova suspensão da execução, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

Consignar que esta decisão não importa levantamento definitivo do embargo ambiental, mas mera adequação administrativa à ordem judicial superveniente.

Determinar que, ao término dos 60 (sessenta) dias, sejam produzidas manifestações técnica e jurídica conclusivas sobre a continuidade, nova suspensão ou extinção contratual, à luz do estado do licenciamento ambiental e das condicionantes judiciais.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Jucurutu/RN, 29 de maio de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

João Marcos de Medeiros Brito

Código Identificador:43C6079E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026 – PROC. ADM. MJ/RN Nº
117/2026**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; **CONTRATADO:** Alberto Clemente de Araújo, OAB/RN nº 5.282, CPF nº 008.262.824-66; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, A SEREM PRESTADOS PELO ADVOGADO ALBERTO CLEMENTE DE ARAÚJO, EM REGIME DE ATUAÇÃO CONJUNTA COM A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da publicação deste extrato; **VALOR GLOBAL:** R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 02.002 – Secretaria Municipal de Gabinete; Função/Subfunção 04 – Administração / 122 – Administração Geral; Programa 0002 – Gestão Administrativa Superior; Fonte de Recurso 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; Ação 2070 – Manutenção da Procuradoria do Município e Ação 2002 – Manutenção da Secretaria Municipal de Gabinete; Natureza da Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, III, "c" e "e", da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** Igo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Alberto Clemente de Araújo – Pelo Contratado. Jucurutu/RN, 13 de julho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

João Marcos de Medeiros Brito

Código Identificador:4F9E96C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 117/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026

Assunto: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, III, "c" e "e", da Lei nº 14.133/2021.

Decisão: Autorização para inexigibilidade de licitação

1. Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, III, "c" e "e", da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, A SEREM PRESTADOS PELO ADVOGADO ALBERTO CLEMENTE DE ARAÚJO, EM REGIME DE ATUAÇÃO CONJUNTA COM A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

2. A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Gabinete.

3. Foram elaborados o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Mapa de Gerenciamento de Riscos – MGR e o Termo de Referência – TR.

4. A Pesquisadora Oficial do Município realizou o levantamento de preço praticado pelo profissional Alberto Clemente de Araújo, OAB/RN 5.282.

5. O Termo de Referência foi aprovado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

6. A Procuradoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente por meio de Parecer Jurídico.

7. Foi informado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributos que há disponibilidade orçamentária no exercício de 2026 para custear a despesa.

8. Eis o que cumpre relatar.

9. Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no art. 74, III, "c" e "e", da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.

10. Ab initio, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, que dispõe sobre o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do Município de Jucurutu/RN. São requisitos formais para o processo sob análise:

Formalização da demanda: o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD).

Estudo Técnico Preliminar: conforme a ordem dos elementos indicados no § 1º e § 2º no Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

Termo de Referência: todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL.

Valor estimado da contratação: exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações.

Parecer jurídico: previsto no inciso III do art. 72 da NLL.

Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários: o inciso IV do art. 72 da NLL requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”.

Requisitos de habilitação e qualificação: a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL.

Razão de escolha do contratado: a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações.

Justificativa de preço: o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL.

Autorização da autoridade competente: a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.

Divulgação da autorização de contratação direta: em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

11. Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**

12. *Conclusio, não se vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.*

13. Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

14. A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação: Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, A SEREM PRESTADOS PELO ADVOGADO ALBERTO CLEMENTE DE ARAÚJO, EM REGIME DE ATUAÇÃO CONJUNTA COM A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

15. No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

O contrato administrativo anteriormente firmado pelo Município de Jucurutu/RN para a prestação desses serviços encontra-se com sua vigência encerrada, sem prorrogação, fazendo-se necessária a contratação do advogado Alberto Clemente de Araújo, OAB/RN 5.282, profissional de notória especialização em Direito Público, conforme atestam os certificados de especialização e os atestados de capacidade técnica juntados aos autos, para assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços jurídicos essenciais à Administração Municipal.

16. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Foi solicitada a prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR
01	Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviços técnicos especializados de advocacia, assessoria e consultoria jurídica, a serem prestados pelo advogado Alberto Clemente de Araújo, em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município de Jucurutu/RN.	Mês	12	R\$ 104.400,00

17. O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da contratação direta por inexigibilidade de licitação.

18. Quanto à legislação aplicável, o art. 74, III, alíneas "c" e "e", da Lei nº 14.133/2021 permite à Administração inexigir a licitação quando inviável a competição, para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais de notória especialização, o que se aplica à contratação ora tratada.

19. Assim, no presente caso, entende-se possível a contratação direta conferida pelo legislador, visto que os serviços serão executados por profissional de notória especialização, comprovada nos autos, e cuja atuação é indispensável à continuidade das atividades da Procuradoria Jurídica municipal.

20. Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Procuradoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no art. 74, III, "c" e "e", da Lei nº 14.133/2021.

21. Ante todo o exposto, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, não se vislumbra óbice à presente contratação, onde delibero nos seguintes termos:

a) **AUTORIZO**, com fulcro no art. 74, III, "c" e "e", da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta, por **INEXIGIBILIDADE** de licitação, ora pretendida junto a **ALBERTO CLEMENTE DE ARAÚJO, OAB/RN 5.282**.

b) **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento.

c) Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor do referido profissional.

Convoque-se o profissional para a assinatura do Contrato Administrativo.

Jucurutu/RN, 10 de julho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

João Marcos de Medeiros Brito

Código Identificador:7366A8DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026

CREDENCIAMENTO nº 002/2026 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN nº 11120001/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS OFICIAIS, FESTIVIDADES E DATAS COMEMORATIVAS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA DE JUCURUTU/RN.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026

- **RATIFICO** os atos praticados pela **Comissão de Contratação** deste Município e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento.

2 - **AUTORIZO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, art. 79, I e do Decreto Municipal nº 1.421/2024, art. 7º, I, o **Credenciamento de artistas (pessoas físicas e jurídicas) locais e/ou regionais para produção musical, artística e cultural que integre a programação de eventos do município de Jucurutu/RN**, dos requerentes: **43.422.745 JOSÉ HUMBERTO DA COSTA JÚNIOR** – CNPJ: 43.422.745/0001-51; e **ELIAS FERNANDES DE SOUZA** – CPF: 470.136.486-04.

Jucurutu/ RN, 13 de julho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Luiz Eduardo Soares da Cruz

Código Identificador:CE4091E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 11120001/2025 CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR os requerentes: **43.422.745 JOSÉ HUMBERTO DA COSTA JÚNIOR** – CNPJ: 43.422.745/0001-51; e **ELIAS FERNANDES DE SOUZA** – CPF: 470.136.486-04, visando a assinatura do Termo de Credenciamento, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS OFICIAIS, FESTIVIDADES E DATAS COMEMORATIVAS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA DE JUCURUTU/RN**.

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos aos fornecedores os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura do Contrato Administrativo.

Jucurutu/RN, 13 de julho de 2026.

Atenciosamente,

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO

Portaria nº 458/2025

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Luiz Eduardo Soares da Cruz

Código Identificador:210F0439

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS

PROC. ADMIN. MJ/RN Nº 117/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026 CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR o profissional abaixo identificado, visando à assinatura do respectivo Contrato Administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, A SEREM PRESTADOS PELO ADVOGADO ALBERTO CLEMENTE DE ARAÚJO, EM REGIME DE ATUAÇÃO CONJUNTA COM A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**.

1. **ALBERTO CLEMENTE DE ARAÚJO, OAB/RN 5.282, CPF nº 008.262.824-66;**

Referida contratação obteve parecer jurídico favorável da Procuradoria Jurídica deste Município, sendo acatada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Assim, comunicamos ao profissional acima identificado da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis, contados do recebimento desta convocação, para a assinatura do respectivo Contrato Administrativo, disponibilizando-se ao prestador de serviços os dados necessários à formalização contratual.

Jucurutu/RN, 10 de julho de 2026.

Atenciosamente,

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO

Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

João Marcos de Medeiros Brito

Código Identificador:83E7C2FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 188, DE 13 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 188, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o REDUÇÃO de carga horária de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Art. 49 da Lei Orgânica, e;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, REDUÇÃO de carga horária a pedido da servidora, **MIRELLE MEDEIROS ANTUNES**, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, matrícula: 2671, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atualmente com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com redução de sua remuneração proporcional a nova carga horária desempenhada.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora inscrição da redução da carga horária de 40h para 20h, com reflexo nos seus vencimentos e vantagens, proporcionais a carga horária de 20h.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 13 de julho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:1CF07473

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 189, DE 13 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 189, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre vacância de cargo público

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo nº 172/2026;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ocupado pelo servidor efetivo **ANTÔNIO KLEBER DE MEDEIROS DANTAS**, inscrito no CPF nº 097.***.184-**, matrícula nº 3041, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/RN, que terá seu afastamento para fins de posse em outro cargo inacumulável no Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Saúde de Jucurutu pelo período de 03 anos, a partir de **14 de julho de 2026 a 13 de julho de 2029**, conforme período que durar o estágio probatório do servidor no novo cargo público que tomou posse, ficando resguardado o direito de retornar ao cargo de origem nesta edicidade em caso de inaptdão no estágio probatório do novo cargo público ou a pedido do mesmo desde que não haja acumulação indevida de cargos públicos.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 13 de julho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:E67FCB7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 190, DE 13 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 190, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Licença casamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Art. 103 do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Jucurutu sob a Lei Municipal nº 4/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER um afastamento de 07 dias a servidora **Valcácia Mirella Medeiros Pereira**, matrícula nº 2901, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de CASAMENTO ocorrido em 11 de julho de 2026, conforme certidão de casamento.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Casamento de 07 dias a partir de **11 de julho de 2026 a 17 de julho de 2026.**

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 11 de julho de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 13 de julho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:33941968

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 018-2020 - JOAO ANDRÉ FERREIRA FILHO

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder 2 (duas) ½ (meia) diárias ao Sr. JOAO ANDRÉ FERREIRA FILHO, funcionário do quadro efetivo, CPF nº 022.015.018-40, agência 1366-8, conta corrente nº 7636-8, no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta), para custear despesas durante a participação no curso “**Plano de Contratações Anual no Planejamento e Gerenciamento de Contratações**”, a ser realizado no auditório da Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, no Centro Administrativo do Estado – Natal / RN, nos dias 20 e 21 de julho de 2026

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 13 de julho de 2026.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:49DE3CFA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIARIA Nº 019-2020 - JOSE GILDERLAN DO NASCIMENTO LIMA

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder 2 (duas) 1/2 diárias ao Sr. JOSE GILDERLAN DO NASCIMENTO LIMA, funcionário do quadro comissionado, CPF nº 123.314.114-76, agência 1066-9, conta corrente nº 044203-8 – BB no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta), para custear despesas durante a participação no curso “**Plano de Contratações Anual no Planejamento e Gerenciamento de Contratações**”, a ser realizado no auditório da Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, no Centro Administrativo do Estado – Natal / RN, nos dias 20 e 21 de julho de 2026

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 13 de julho de 2026.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:56E6E95A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIARIA Nº 020-2020 - RAQUEL MEIRELES DA COSTA

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder 2 (um) e 1/2 diárias a Sra. RAQUEL MEIRELES DA COSTA, funcionário do quadro comissionado, CPF nº 066.XXX.XX-66, agência 1366-8, conta corrente nº 20540-0 no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta), para custear despesas durante a participação no curso “**Plano de Contratações Anual no Planejamento e Gerenciamento de Contratações**”, a ser realizado no auditório da Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, no Centro Administrativo do Estado – Natal / RN, nos dias 20 e 21 de julho de 2026

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 13 de julho de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:F1D8BD30

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 049/2026-GP.

Jundiá/RN, em 13 de julho de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1. Fica nomeado, **JOSE VANDERLEI BARRETO DE LIMA**, para ocupar o cargo comissionado de Ouvidor-Geral do Município, por tempo indeterminado.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 13 de julho de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:EFB77C0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE RETORNO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2026.

AVISO DE RETORNO

Concorrência Eletrônica Nº. 004/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VÁRIAS RUAS NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN. A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, através do setor de licitações, informa aos interessados que, após os devidos ajustes, fica definido a sessão do certame para o dia 27/07/2026 às 10h11min. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio - www.portaldecompraspublicas.com.br

Lagoa d'Anta/RN, 13 de julho de 2026.

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:7765321B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS

ATA DE SESSÃO DO CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026

Aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 09h (nove) reuniu-se a Comissão de licitação do MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n. 08.143.026/0001-09, R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000, referente ao credenciamento nº. 002/2026, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA INTERMEDIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS NACIONAIS E

INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, de acordo com os termos do edital. A comissão, analisaram a documentação de habilitação e proposta enviado no e-mail: licitacaolp25@gmail.com, das seguintes empresas; 1) - EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 55.738.556/0001-71, 2) AFEFE TURISMO LTDA - CNPJ: 53.431.363/0001-48, 3) EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - ME - CNPJ: 10.477.835/0001-90 E 4) ARAUJO AGENCIA DE VIAGENS LTDA - CNPJ: 55.358.112/0001-00. A comissão deu procedimento à análise da documentação de habilitação e proposta, aprovando e deferindo as empresas: 1) - EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 55.738.556/0001-71, 3) EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - ME - CNPJ: 10.477.835/0001-90 E 4) ARAUJO AGENCIA DE VIAGENS LTDA - CNPJ: 55.358.112/0001-00, que apresentaram o maior percentual de desconto e cumpriu com o edital Credenciamento Nº. 002/2026, bem como os requisitos necessários para ser contratado pelo município.

Lagoa de Pedras/RN, 13 de julho de 2026

RÔMULO RUAN DA SILVA GUEDES

CPF: 018.035.134-62

Agente de Contratação

CASSIA RITHELLY DA COSTA

CPF: 071.848.484-38

Equipe de Apoio

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes

Código Identificador:3C03612F

CPL LAGOA DE PEDRAS

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de Registro de preços para contratação de empresa especializada na aquisição de cestas básicas, destinadas a população carente do Município de Lagoa de Pedras/RN. – início de acolhimento das propostas: 10:00 horas do dia 15/07/2026 – término: 10:00 horas do dia 27/07/2026. E Abertura das propostas: às 10:01 horas do dia 27/07/2026, início da sessão de disputa de preços: às 10:01 horas do dia 27/07/2026. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, R. Cel. Francisco Tomaz, 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN – ou pelo Email: licitacaolp25@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa de Pedras/RN, 13 de Julho de 2026.

Á COMISSÃO

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes

Código Identificador:E33F9194

CPL LAGOA DE PEDRAS

SEGUNDO ADITIVO, ORIUNDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250266

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250266

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04080002/25ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 25%

LOTE 01, LOTE 03, LOTE 04

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.143.026/0001-09, com sede na Rua Cel. Francisco Tomaz, nº 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**.

CONTRATADA: PARNAMED HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.419.985/0001-22, neste ato representada pela **Sra. FLAVIA KEYTE VIEIRA MAIA**, inscrita no CPF nº 037.116.464-84. As partes acima qualificadas celebram o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo quantitativo de 25% sobre os itens constantes do LOTE 01, LOTE 03, LOTE 04 do Contrato nº 20250266, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso I, alínea “b”, c/c art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, e na Cláusula do Contrato original, que prevê a possibilidade de acréscimos quantitativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O acréscimo faz-se necessário em razão do aumento da demanda de atendimento nas Unidades Básicas de Saúde e no CAPS Municipal, Processo Administrativo nº 04080002/25.

Trata-se de fato superveniente que impõe a adequação das quantidades inicialmente previstas para garantir a continuidade do serviço público de saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO E DO VALOR

O percentual de acréscimo está dentro do limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme exige o art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08 01

PROJETO ATIVIDADE: 2.071 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FICHA DE DESPESA : 33903000

FONTE DE RECURSO: 1500100200/162100000

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 20250266, não expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

Lagoa de Pedras - RN, 13 de Julho de 2026

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

CPF nº 061.241.314-47

Prefeita Municipal

Contratante

PARNAMED Hospitalar e Medicamentos LTDA

CNPJ: 45.419.985/0001-22

FLAVIA KEYTE VIEIRA MAIA

CPF: 037.116.464-84

Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes

Código Identificador:77AD5981

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 232/2026 - LICENÇA

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA 232, DE 13 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a proposição da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o ato administrativo de concessão de licença-prêmio ao servidor;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO PONTES SILVA**, inscrita no CPF: 737.XXX.XXX-00, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo ASG. *Correspondente ao Período aquisitivo do Exercício 2018 a 2023, a ser gozado no período de 03/08/2026 a 02/11/2026.*

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus, revogadas as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras/RN, 13 de julho de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:0F4ACE5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 233/2026 - FÉRIAS

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA 233, DE 13 JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder FÉRIAS para a servidora **EVANDRA JOSIENE PONTES**, inscrito no CPF nº 750.XXX.XXX-20, ocupante do cargo de TEC. ENFERMEIRA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente ao período aquisitivo do exercício de 2025, a ser gozada no período de 03 de agosto de 2026 a 02 de setembro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus, revogadas as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Lagoa de Pedras – RN, 13 de julho de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:6CC17226

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 234/2026

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 234, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Diretora Escolar da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Seletivo para escolha de Diretores e Vice-Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, realizado no exercício de 2026;

CONSIDERANDO o Memorando nº 63/2026, da Secretaria Municipal de Educação, que encaminha a relação dos candidatos aprovados e aptos à nomeação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ROZIENE TITO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 422.809.904-15, para exercer o cargo de **Diretora Escolar da Escola Municipal Santa Luzia**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa de Pedras/RN.

Art. 2º A servidora exercerá suas atribuições em conformidade com a legislação municipal vigente e demais normas aplicáveis à gestão das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lagoa de Pedras/RN, 13 de julho de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:045BD9CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 235/2026

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 235, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Diretora Escolar da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Seletivo para escolha de Diretores e Vice-Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, realizado no exercício de 2026;

CONSIDERANDO o Memorando nº 63/2026, da Secretaria Municipal de Educação, que encaminha a relação dos candidatos aprovados e aptos à nomeação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ELIENE MARIA SILVA DE AGUIAR**, inscrita no CPF nº 671.396.394-34, para exercer o cargo de **Diretora Escolar da Escola Municipal Francisco das Chagas Paulo do Nascimento**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa de Pedras/RN.

Art. 2º A servidora exercerá suas atribuições em conformidade com a legislação municipal vigente e demais normas aplicáveis à gestão das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lagoa de Pedras/RN, 13 de julho de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:9BE9FF5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236/2026

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 236, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Diretora Tipo A Escolar da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, **CONSIDERANDO** a conclusão do Processo Seletivo para escolha de Diretores e Vice-Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, realizado no exercício de 2026; **CONSIDERANDO** o Memorando nº 63/2026, da Secretaria Municipal de Educação, que encaminha a relação dos candidatos aprovados e aptos à nomeação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **MARIA RAFAELLA DA SILVA ANDRADE**, inscrita no CPF nº **100.206.074-58**, para exercer o cargo de **Diretora Escolar – Tipo A da Escola Municipal João Cândido Sobrinho**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa de Pedras/RN.

Art. 2º A servidora exercerá suas atribuições em conformidade com a legislação municipal vigente e demais normas aplicáveis à gestão das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Lagoa de Pedras/RN, 13 de julho de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:B6BF23B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237/2026

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 237, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Diretora Tipo A Escolar da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, **CONSIDERANDO** a conclusão do Processo Seletivo para escolha de Diretores e Vice-Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, realizado no exercício de 2026; **CONSIDERANDO** o Memorando nº 63/2026, da Secretaria Municipal de Educação, que encaminha a relação dos candidatos aprovados e aptos à nomeação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **INEZ DE OLIVEIRA PEREIRA**, inscrita no CPF nº **702.405.794-70**, para exercer o cargo de **Diretora Escolar – Tipo A da Escola Municipal José Nunes Filho**, vinculada à

Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa de Pedras/RN.

Art. 2º A servidora exercerá suas atribuições em conformidade com a legislação municipal vigente e demais normas aplicáveis à gestão das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Lagoa de Pedras/RN, 13 de julho de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:53D75895

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238/2026

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 238, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Vice Diretora Escolar da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, **CONSIDERANDO** a conclusão do Processo Seletivo para escolha de Diretores e Vice-Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, realizado no exercício de 2026; **CONSIDERANDO** o Memorando nº 63/2026, da Secretaria Municipal de Educação, que encaminha a relação dos candidatos aprovados e aptos à nomeação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ZENAIDE BEZERRA GALVÃO**, inscrita no CPF nº **481.287.404-15**, para exercer o cargo de **Vice Diretora Escolar da Escola Municipal Francisco das Chagas Paulo do Nascimento**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa de Pedras/RN.

Art. 2º A servidora exercerá suas atribuições em conformidade com a legislação municipal vigente e demais normas aplicáveis à gestão das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Lagoa de Pedras/RN, 13 de julho de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:F04EF16E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239/2026

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 239, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Vice Diretora Escolar da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Seletivo para escolha de Diretores e Vice-Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, realizado no exercício de 2026;

CONSIDERANDO o Memorando nº 63/2026, da Secretaria Municipal de Educação, que encaminha a relação dos candidatos aprovados e aptos à nomeação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **MARIA DAS DORES DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº **422.817.764-68**, para exercer o cargo de **Vice Diretora Escolar da Escola Municipal Santa Luzia**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa de Pedras/RN.

Art. 2º A servidora exercerá suas atribuições em conformidade com a legislação municipal vigente e demais normas aplicáveis à gestão das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Lagoa de Pedras/RN, 13 de julho de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:728E3433

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240/2026

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 240, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Vice Diretora Escolar da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, **CONSIDERANDO** a conclusão do Processo Seletivo para escolha de Diretores e Vice-Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, realizado no exercício de 2026; **CONSIDERANDO** o Memorando nº 63/2026, da Secretaria Municipal de Educação, que encaminha a relação dos candidatos aprovados e aptos à nomeação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **JANICLEIDE EMIDIO DA SILVA**, inscrita no CPF nº **010.768.674-05**, para exercer o cargo de **Vice Diretora Escolar do Centro Infantil Maria Diva da Silva**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa de Pedras/RN.

Art. 2º A servidora exercerá suas atribuições em conformidade com a legislação municipal vigente e demais normas aplicáveis à gestão das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Lagoa de Pedras/RN, 13 de julho de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:943450F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241/2026

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 241, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Vice Diretora Escolar da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Seletivo para escolha de Diretores e Vice-Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, realizado no exercício de 2026;

CONSIDERANDO o Memorando nº 63/2026, da Secretaria Municipal de Educação, que encaminha a relação dos candidatos aprovados e aptos à nomeação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **MARIA TAMIRES ALVES BARBOSA**, inscrita no CPF nº **100.816.634-04**, para exercer o cargo de **Vice Diretora Escolar da Escola Municipal José Arlindo da Silva**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa de Pedras/RN.

Art. 2º A servidora exercerá suas atribuições em conformidade com a legislação municipal vigente e demais normas aplicáveis à gestão das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Lagoa de Pedras/RN, 13 de julho de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:807F0349

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 066/2026 da Dispensa de Licitação nº 029/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E MATERIAIS/ACESSÓRIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPOSIÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA BANDA DE MÚSICA VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN**, conforme especificações descritas no termo de referência. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 15 de julho de 2026 até as 11h00min do dia 17 de julho de 2026**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, situada na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br

Lagoa de Velhos/RN, 13 de julho de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMLV/RN**Publicado por:**
João Maria Damascena
Código Identificador:51963C72**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
006/2026**Processo Administrativo 1.779/2026**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Iranildo Aciole da Silva, torna público, para conhecimento de todos os interessados e em conformidade com o Artigo 71, inciso IV, a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do resultado obtido do processo licitatório CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026, que tem por objeto a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA JOÃO LUÍS VICTOR, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN*, em favor da empresa relacionada a seguir:

RMB CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.297.934/0001-14, ofertou o valor global de R\$ 104.710,52 (Cento e quatro mil setecentos e dez reais e cinquenta e dois centavos).

As atas da licitação e demais documentos pertinentes com o respectivo item, quantidade, valores e fornecedores, encontram-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa Nova/RN, 13 de julho de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:5C49A780**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**Processo Administrativo 1.130/2026**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Iranildo Aciole da Silva, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, DE BOMBAS SUBMERSAS MONOFÁSICAS E TRIFÁSICAS DE ATÉ 2CV, em favor das empresas relacionadas a seguir:

JSI EMPREENDIMENTOS LTDA | CNPJ: 46.482.029/0001-58, saiu vencedora no lote: LOTE UNICO; totalizando o valor de R\$ 71.688,00 (setenta e um mil seiscentos e oitenta e oito reais).

As atas da licitação e demais documentos pertinentes com os respectivos itens, quantidades, valores e fornecedores, encontram-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa Nova/RN, 13 de julho de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:3DD3A612**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 51/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10. CONTRATADA: empresa JSI EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.029/0001-58. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, DE BOMBAS SUBMERSAS MONOFÁSICAS E TRIFÁSICAS DE ATÉ 2CV, conforme a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026. VALOR GLOBAL R\$: 71.688,00 (setenta e um mil seiscentos e oitenta e oito reais) para 12 meses de execução, a serem pagos efetivamente de acordo com a prestação de serviços utilizados/realizados. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS: Órgão Orçamentário: Poder Executivo – Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN; Unidade Orçamentária: 07.001 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária; Programa: 0026 – Ações Articuladas para melhoria da Agricultura e Meio Ambiente; Ação: 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura; Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, homologada em 13 de julho de 2026. DATA: 13 de julho de 2026. ASSINATURAS: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito/Pela Contratante e José Jair Farias de Matos /Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:6E5E2BA1**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 0346/2026 - GP**Portaria nº 0346/2026 - GP** Lagoa Nova/RN, 13 de julho de 2026.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **MARIA EDICLEIDE DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº **7494-1**; Cargo de **COORDENADORA DE TURISMO**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **05.06.2025 a 04.06.2026**. Com período de gozo de: **03.08.2026 a 01.09.2026** e retorno em **02.09.2026**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:BD02757C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2026****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2026**

“CONVOCA APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2026 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2026, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e nas Leis Municipais nº 797/2022, nº 804/2023, nº 851/2024, nº 886/2025 nº 904/2025; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

- 1 – CONVOCAR para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os candidatos listados no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação.
- 2 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 001/2026. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.
- 3 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação oficial, permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.
- 4 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 001/2026, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 13 de julho de 2026.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO – SMS – 40H****ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.**

N.	CANDIDATO	HABILITADO
02	FERNANDA LETICIA DA SILVA FELIX	SIM

Lagoa Nova/RN, 13 de julho de 2026.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:A3277460**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025- JANICLECIA VANESSA DE
MEDEIROS TAVARES****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JANICLECIA VANESSA DE MEDEIROS TAVARES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 701.XXX.XXX-04 ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 701.XXX.XXX-04, DOMICILIADA NO SÍTIO BAIXA VERDE Nº 505, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFESSORA PEDAGOGA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15401070.

VALOR R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 13 DE JULHO DE 2026 12 DE JANEIRO DE 2027. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 13 DE JULHO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:B692F16A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2026- HISLAINY APARECIDA
BARBOSA DA SILVA****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): HISLAINY APARECIDA BARBOSA DA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.132 – ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 101.XXX.XXX-51, DOMICILIADA NA RUA ANTÔNIO CANDIDO DE MACEDO, Nº 266, ANTÔNIO ACIOLE – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PSICÓLOGA**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R\$ SERÁ DE R\$ **1.800,81** (UM MIL E OITOCENTOS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 13 DE JULHO DE 2026 A 12 DE JANEIRO DE 2027. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 13 DE JULHO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:187427B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2025- LAURA MINELLY DE
MEDEIROS BEZERRA**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: **11.415.626/0001-85**.

CONTRATADO (A): LAURA MINELLY DE MEDEIROS BEZERRA, BRASILEIRA, SOLTEIRO, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.095 – ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 068.XXX.XXX-77, DOMICILIADA NA RUA TRISTÃO DE BARROS, Nº 76, CENTRO – CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **ENFERMEIRA**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001002. DESCRIÇÃO DA FONTE: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 2.118,60 (DOIS MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) POR MÊS.

VIGÊNCIA: 13 DE JULHO DE 2026 Á 12 DE JANEIRO DE 2027. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 13 DE JULHO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:07AE0786

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001- ERICA JULIANA DA SILVA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ERICA JULIANA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.174 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 107.XXX.XXX-88, DOMICILIADA NO DISTRITO MANOEL DOMINGOS, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE PELO PERÍODO DE 14 DE JULHO DE 2026 A 13 DE JULHO DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 13 DE JULHO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:DE024D02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2026 – SMADMRH**

Portaria nº 031/2026 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 13 de julho de 2026.

“REMANEJA SERVIDOR EFETIVO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Complementar 002/2007.

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso firmado entre o município e o servidor, onde este compromete-se a cumprir a carga horária de 40 horas semanais no órgão determinado pela Administração Municipal podendo ser transferida quando houver necessidade para outro órgão do município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remanejar o servidor efetivo abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana.

Francisco Jose de Lima Silva, Matrícula nº 389, função ASG.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:DAA34870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 032/2026 – SMADMRH

Portaria nº 032/2026 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 13 de julho de 2026.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Municipal nº 759/2022 e a Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **MARIA EMILIA DE SOUZA E SILVA**, matrícula nº: **452**; Cargo de **PSICÓLOGA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de férias é de **02.05.2023 a 01.05.2024** com período de gozo de: **21.07.2026 a 04.08.2026** e retorno em **05.08.2026**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:009AE6C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025- ERRO FORMAL

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85**.

CONTRATADO (A): MARIA DAS DORES BARBOSA DA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 072.XXX.XXX-00 – SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 072.XXX.XXX.00, DOMICILIADA NA RUA FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Nº 318 – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001002. DESCRIÇÃO DA FONTE: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 3.242,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS) POR MÊS.

VIGÊNCIA: 09 DE JULHO DE 2026 A 08 DE JANEIRO DE 2027. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 09 DE JULHO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:5304EBBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025- ERRO FORMAL

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85**.

CONTRATADO (A): MARIA MACIONEIDE DOS SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.938 – ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 087.XXX.XXX.81, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DA LAGOA, Nº 318, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001002. DESCRIÇÃO DA FONTE: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 3.242,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS) POR MÊS.

VIGÊNCIA: 10 DE JULHO DE 2026 A 09 DE JANEIRO DE 2027. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 10 DE JULHO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:CD176D4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248, DE 13 DE JULHO DE 2026**

Conceder vacância ao servidor(a) que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 650/2026;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 95 do Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município de Lajes/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder vacância no período de 1 ano ao servidor(a) **LARISSA FEITOSA MOURA**, matrícula **3387**, ocupante do cargo de **PROFESSOR(A)** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 10 de julho de 2026, revogando disposições em sentido contrário.

Lajes/RN, 13 de julho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:D2F44B25

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249, DE 13 DE JULHO DE 2026**

Conceder vacância ao servidor(a) que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 651/2026;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 95 do Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município de Lajes/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder vacância no período de 1 ano ao servidor(a) **NANAEL SIMÃO DE ARAÚJO** matrícula **1852/1**, ocupante do cargo de **PROFESSOR(A)** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 10 de julho de 2026, revogando disposições em sentido contrário.

Lajes/RN, 13 de julho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:C965DEB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA - DAGDA SARA GOMES**

PORTARIA Nº 131/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) Sr (a). **DAGDA SAARA GOMES**, Assistente social, matrícula 00445, lotado(a) na Secretaria Municipal da Assistência Social, 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para participação do Programa Capacita SUAS 2026, que acontecerá nos dias 14 e 15 de julho/2026, na cidade de Currais Novos/RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 13 de julho de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:EF8C54EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA - ELIZAMA PEREIRA BARROS**

PORTARIA Nº 130/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) Sr (a). **ELIZAMA PEREIRA BARROS**, Secretária Adjunta, matrícula 00498, lotado(a) na Secretaria Municipal da Assistência Social, 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para participação do Programa Capacita SUAS 2026, que acontecerá nos dias 14 e 15 de julho/2026, na cidade de Currais Novos/RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 13 de julho de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:288C834E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA DE DIÁRIA - MARIA APARECIDA FERREIRA

PORTARIA Nº 132/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o (a) Sr (a). MARIA APARECIDA FERREIRA, Assistente social, matrícula 006386, lotado(a) na Secretaria Municipal da Assistência Social, 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para participação do Programa Capacita SUAS 2026, que acontecerá nos dias 14 e 15 de julho/2026, na cidade de Currais Novos/RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 13 de julho de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:9FBAD6D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA DE DIÁRIA - WILMAIZA XAVIER CORREIA

PORTARIA Nº 133/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o (a) Sr (a). WILMAIZA XAVIER CORREIA, PSICÓLOGA, matrícula 00454, lotado(a) na Secretaria Municipal da Assistência Social, 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para participação do Programa Capacita SUAS 2026, que acontecerá nos dias 14 e 15 de julho/2026, na cidade de Currais Novos/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 13 de julho de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:0E7939C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATO Nº.....: 2026061

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 08070126

INEXIGIBILIDADE...: 033/2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO HÉLIO DE OLIVEIRA RODRIGUES

CPF:.....: 066.327.514-82

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA PEDAGÓGICA PARA A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL COM OS EDUCADORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.10 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL 25%.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA no valor de R\$ 1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS)

VIGÊNCIA.....: 10 DE JULHO DE 2026 À 17 DE JULHO DE 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 10 DE JULHO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:36C2243D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, III, c da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 033/2026

PROCESSO: 08070126

NOME DO CREDOR: FRANCISCO HÉLIO DE OLIVEIRA RODRIGUES

CPF: 066.327.514-82

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA PEDAGÓGICA PARA A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL COM OS EDUCADORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

VALOR TOTAL: R\$ 1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 10 DE JULHO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:05C5BFBC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, II da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 25060526

NOME DO CREDOR: CAEC - COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA ME.

CNPJ: 07.501.263/0001-23

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL EXTERNA DE RADIAÇÃO IONIZANTE, POR MEIO DO FORNECIMENTO, LEITURA E EMISSÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS DE DOSÍMETROS DE CORPO INTEIRO (TÓRAX), DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS OCUPACIONALMENTE EXPOSTOS NA SALA DO RAO X, CONTEMPLANDO OS DOSÍMETROS.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 10 DE JULHO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:FDC2C22D

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 004/2026 – SMECCT

TORNEIO MASCULINO DE VÔLEI DE AREIA EM COMEMORAÇÃO AOS 92º ANIVERSÁRIO DO AÇUDE PÚBLICO DE LUCRÉCIA/RN

A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Comunicação e Turismo torna público o regulamento do Torneio Masculino de Vôlei de Areia que será realizado no dia **08 de agosto de 2026**, como parte da programação oficial do **92º Aniversário do Açude Público de Lucrécia**. O evento tem como objetivo fomentar o esporte local, valorizar a prática do vôlei de areia e promover a integração entre os atletas do município.

REGULAMENTO

CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO

Art. 1º – O torneio tem como finalidade desenvolver o intercâmbio esportivo no município; promover boas relações entre atletas, dirigentes e técnicos; fortalecer a união entre os desportistas e o Poder Público Municipal; valorizar o esporte como instrumento formativo da personalidade; revelar novos talentos no cenário esportivo local e proporcionar momentos de confraternização e integração por meio da prática esportiva.

Art. 2º – O torneio é uma realização da Prefeitura Municipal de Lucrécia, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Comunicação e Turismo.

Art. 3º – O torneio obedecerá às disposições deste regulamento, bem como às regras e ao Código Desportivo da Confederação Brasileira de Voleibol (CBV).

Art. 4º – A organização e fiscalização do torneio serão de responsabilidade da Comissão Organizadora, que deverá garantir o cumprimento integral deste regulamento.

Art. 5º – A composição da Comissão Organizadora será:

I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Comunicação e Turismo;

II – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º – Compete à Comissão Organizadora:

I – Interpretar e zelar pela execução deste regulamento;

II – Elaborar e aplicar a tabela de jogos;

III – Julgar os casos omissos não previstos neste regulamento;

IV – Apreçar e julgar todas as infrações ocorridas durante a competição.

CAPÍTULO II – DOS PARTICIPANTES

Art. 7º – Os jogos serão realizados no dia **08 de agosto de 2026**, na cidade de Lucrécia/RN, conforme tabela a ser divulgada previamente.

Art. 8º – Poderão participar do torneio atletas de **Lucrécia/RN e de outros municípios da região**, desde que devidamente inscritos conforme as normas deste regulamento.

Art. 9º – A idade mínima para participação é de 17 (dezessete) anos completos.

Art. 10º – Qualquer atleta ou representante de equipe que cometer agressão física ou moral contra árbitros, adversários ou ao patrimônio público será eliminado da competição e poderá ser suspenso por 1 (um) a 2 (dois) anos.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 11º – As inscrições serão limitadas a **16** equipes e deverão ser feitas por meio de ficha própria, fornecida pela Comissão Organizadora e disponível na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Comunicação, ou através do link: https://docs.google.com/forms/d/1bXzvF3I4CE15maA24mV_t7Qxegj_nL-4khF0WP8rNFgw/edit

Art. 12º – As fichas de inscrição deverão ser entregues pessoalmente na sede da Secretaria, localizada no Centro Administrativo, Rua dos Poderes, nº 256, no período de **20 de julho a 08 de agosto de 2026**, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min.

Art. 13º – O jogador que receber cartão vermelho cumprirá suspensão automática.

Art. 14º – Em caso de agressão física ou moral, o atleta será automaticamente eliminado da competição.

CAPÍTULO IV – DA PREMIAÇÃO

A premiação será concedida às equipes campeã e vice-campeã, conforme segue:

I – **Campeão**: R\$ 300,00 + Medalhas

II – **Vice-campeão**: R\$ 200,00 + Medalhas

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º – Para o início de cada partida, a equipe deverá estar composta por no mínimo 2 (dois) atletas devidamente uniformizados e constando em súmula.

Art. 16º – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Lucrécia/RN 13 de julho de 2026.

FRANCISCO ERIVANALDO DE OLIVEIRA

Secretário

Matrícula: 120709-1

Ficha de inscrição campeonato de vôlei

Nº	NOME	RG	DATA NASC.
01			
02			

Lucrécia/RN, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável pela equipe

O responsável pela equipe deve apresentar a secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Comunicação e Turismo as cópias legíveis dos seguintes documentos; documento oficial com foto; CPF e comprovante de residência.

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:01ACE787

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 006/2026 - SMECC

TORNEIO MASCULINO DE FUTEBOL EM COMEMORAÇÃO AO 92º ANIVERSÁRIO DO AÇUDE PÚBLICO DE LUCRÉCIA/RN

A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Comunicação e Turismo torna público o regulamento do Torneio Masculino de Futebol que será realizado no dia **08 de agosto de 2026**, como parte da programação oficial do **92º Aniversário do Açude Público de Lucrécia**. A iniciativa busca valorizar o esporte amador, promover a integração entre os desportistas locais e fortalecer a prática esportiva como ferramenta de cidadania e bem-estar.

REGULAMENTO

I – DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO

Art. 1º – O torneio de Futebol tem como finalidade desenvolver o intercâmbio esportivo municipal; proporcionar boas relações entre dirigentes, técnicos e atletas; estabelecer uma união segura entre desportistas e o Poder Público Municipal; exaltar a prática esportiva

como instrumento imprescindível para a formação da personalidade; incentivar o surgimento de novos valores no cenário esportivo municipal, além de proporcionar bons espetáculos esportivos, confraternização e integração entre as equipes participantes.

Art. 2º – O torneio de Futebol é uma promoção da Prefeitura Municipal de Lucrécia, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Comunicação e Turismo.

Art. 3º – Os jogos serão realizados no dia **08 de agosto de 2026**, com início às **08:00h**, conforme tabela previamente divulgada.

Art. 4º – A equipe que não cumprir o seu jogo, de forma que beneficie ou prejudique outra equipe, será automaticamente desclassificada do torneio.

Art. 5º – Qualquer jogador ou representante de equipe que praticar agressão moral ou física contra árbitros, atletas ou ao patrimônio público será eliminado da competição e poderá ser suspenso por 1 (um) a 2 (dois) anos.

II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º – Será permitida a inscrição de 06 (seis) atletas por equipe, todos com residência no município, excetuando-se o goleiro. O responsável pela equipe deverá apresentar à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Comunicação cópias legíveis dos seguintes documentos: documento oficial com foto, CPF e comprovante de residência. Ou preenchendo o formulário através do link: <https://docs.google.com/forms/d/1dLYa5Xcpsbj-QzPUwKjmOeJmV8KMXd7UjtTzNqcWgBg/edit>

III – DOS JOGOS

Art. 7º – Os jogos terão início nos horários fixados na tabela.

Art. 8º – Todos os atletas deverão obrigatoriamente jogar calçados.

Art. 9º – O atleta que atuar por uma equipe não poderá jogar por outra. Caso ocorra, a equipe perderá os pontos, com exceção do goleiro.

Art. 10º – O jogador que receber cartão vermelho cumprirá suspensão automática. Em caso de agressão física ou moral, o atleta será eliminado do torneio.

Art. 11º – As partidas terão duração de 15 (quinze) minutos.

IV – DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 12º – Em caso de empate na pontuação, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

Menor número de cartões vermelhos recebidos;

Menor número de cartões amarelos recebidos;

Maior saldo de gols;

Maior número de gols marcados;

Sorteio.

V – DA PREMIAÇÃO

Art. 13º – Premiação:

Campeão: R\$ 300,00

Vice-campeão: R\$ 200,00

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14º – Para o início das partidas, as equipes deverão apresentar no mínimo 03 (três) atletas uniformizados e constando em súmula.

Art. 15º – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Lucrécia/RN 13 de julho de 2026.

FRANCISCO ERIVANALDO DE OLIVEIRA

Secretário

Matrícula: 120709-1

Ficha de inscrição futebol masculino

Nº	NOME	CPF	DATA NASC.
01			
02			
03			
04			
05			
06			

Lucrécia/RN, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável pela equipe

O responsável pela equipe deve apresentar a Municipal de Esporte, Cultura, Comunicação e Turismo as cópias legíveis dos seguintes

documentos; documento oficial com foto; CPF e comprovante de residência.

Publicado por:

Maria Amélia Amaral

Código Identificador:E64EB865

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 735/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, Matrícula 120702-4, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à capital do Estado, Natal/RN, nos dias 08 e 09 de julho de 2026. O objetivo da viagem é transportar pacientes para atendimento médico especializado na Clínica AMICO, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 13 de julho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amélia Amaral

Código Identificador:8869BD3A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 736/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, Matrícula 120700-8, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à capital do Estado, Natal/RN, nos dias 09 e 10 de julho de 2026. O objetivo da viagem é transportar pacientes para atendimento médico especializado, no Hospital Universitário Onofre Lopes, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 13 de julho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Amaral
Código Identificador:908F44EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 737/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Thompson de Oliveira**, Matrícula 120704-0, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à capital do Estado, Natal/RN, no dia 13 de julho de 2026. O objetivo da viagem é realizar o transporte de paciente em alta hospitalar, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 13 de julho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Amaral
Código Identificador:BB261099

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 738/2026

“Torna sem efeito a nomeação do cargo em comissão que especifica e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação da Senhora **Ana Cristina de Brito Queiroz** para exercer o cargo em comissão de **Assessora de Programas Sociais**, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, constante da Portaria nº. 731 de 09 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, em 10 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 13 de julho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Amaral
Código Identificador:421B7597

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO(LC MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO-MATERIAL ELÉTRICO)

Processo: Pregão Eletrônico nº 0017/2025

Número de Contrato: 2025.07.29.0001

Objeto O objeto do presente Termo de Contrato da Ata de Registro de preços para pretensa e futura aquisição de material elétrico para atender as necessidades do Município de Marcelino Vieira/RN.

Fundamentação: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006.

Contratado/CNPJ: L C MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA 26.877.992/0001-23

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Valor Total: 744.817,00 (setecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e dezessete reais.)

Data da Assinatura do contrato: 10/07/2026.

Vigência: 14/07/2026 a 14/07/2027.

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:431E7404

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO(LC MATERIAL-MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO)

Processo: Pregão Eletrônico nº 0020/2025

Número de Contrato: 2025.07.17.0001

Objeto O objeto do presente Termo de Contrato da Ata de Registro de preços para pretensa e futura aquisição de material de construção para atender as necessidades do Município de Marcelino Vieira/RN.

Fundamentação: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006.

Contratado/CNPJ: L C MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ nº 26.877.992/0001-23

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Valor Total: R\$ 405.072,73 (Quatrocentos e cinco mil, setenta e dois reais e setenta e três centavos).

Data da Assinatura do contrato: 10/07/2026.

Vigência: 14/07/2026 a 14/07/2027

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:393D8596

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO(MH DE FREITAS-MATERIAL
DE CONSTRUÇÃO)

Processo: Pregão Eletrônico nº 0020/2025

Número de Contrato: 2025.07.17.0002

Objeto O objeto do presente Termo de Contrato da Ata de Registro de preços para pretensa e futura aquisição de material de construção para atender as necessidades do Município de Marcelino Vieira/RN.

Fundamentação: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006.

Contratado/CNPJ: MHF DE FREITAS LTDA, CNPJ Nº 14.148.901/0001-30

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Valor Total: 189.826,46 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos)

Data da Assinatura do contrato: 10/07/2026.

Vigência: 14/07/2026 a 14/07/2027.

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:588435E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO(MH DE FREITAS-PASSAGEM
MOLHADA)

Processo: Concorrência Eletrônica Nº003/2026

Número de Contrato: 2026.07.13.0001

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para executar serviços de construção de Passagem Molhada no sentido da Comunidade do Sítio Panati, zona rural do município de Marcelino Vieira/RN

Contratado/CNPJ: M H DE FREITAS EIRELI- EPP
14.148.901/0001-30

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN,
08.357.618/0001-15.

Valor Total: R\$ 299.999,92 Duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos

Data da Assinatura do contrato: 13/07/2026.

Vigência: 14/07/2026 a 14/07/2027

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:3C0403F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO(R M FERNANDES-MATERIAL
DE CONSTRUÇÃO)

Processo: Pregão Eletrônico nº 0020/2025

Número de Contrato: 2025.07.17.0003

Objeto O objeto do presente Termo de Contrato da Ata de Registro de preços para pretensa e futura aquisição de material de construção para atender as necessidades do Município de Marcelino Vieira/RN.

Fundamentação: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006.

Contratado/CNPJ: R M FERNANDES -ME, CNPJ Nº
10.194.152/0001-26

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN,
08.357.618/0001-15.

Valor Total: 268.960,40 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta reais e quarenta centavos)

Data da Assinatura do contrato: 10/07/2026.

Vigência: 14/07/2026 a 14/07/2027

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:FBAA43B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - AVISO DE
COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS**, objetivando a realização de dispensa de licitação, conforme preconiza o decreto municipal 009/2023 e da Lei Federal nº 14.133/21, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAXARANGUAPE/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES.**

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para envio das propostas que deverão ser encaminhadas até às **16:00 horas do dia 16 de Julho de 2026**, para o e-mail setordecompras@maxaranguape.rn.gov.br

Em caso de bens a proposta deve constar o valor unitário do item, valor total da proposta, descrição e marca/fabricante dos itens.

Maxaranguape/RN, 14 de Julho de 2026.

MEIRE NÁDIA CARDOSO DE OLIVEIRA
Setor de Compras e Pesquisas Mercadológicas

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:BEDEBE19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2026

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por meio do Setor de Licitações e Contratos torna público que acontecerá no **dia 28/07/2026 às 09:00horas**, Licitação Pública na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS "LOTE"**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, para o Registro de preço para a locação de veículos automotores destinados ao atendimento das demandas operacionais e administrativas da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com.

Montanhas/RN, 13 de julho de 2026.

TASSIO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:8288667D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 340/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao

servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **ALBANEIDE ALVES DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0000965/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:3449E4AA

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 341/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **ALCILENE DINIZ FREIRE FERNANDES**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0008311/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:56BE7A75

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 342/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **ALDAIRE MARQUES DE LIMA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0008346/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:5123666D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 343/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **ALESSANDRA MOREIRA TEXEIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0008354/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:C14A28C4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 344/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **ANDREA KARLA SENA JANUARIO MOURA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0011045/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:97F40B1B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 346/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço

público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **CLAUDIA ADRIANA BEZERRIL MOREIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0008362/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:3615AE51

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 347/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **CLAUDIA HELENA MOREIRA TEIXEIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0008370/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:D75E1777

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 348/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **CLEANE CORDEIRO DA SILVA AZEVEDO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0008389/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:85E1C042

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 349/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de

classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **CLECIA LUCIA DE LIMA DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0001015/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:7F465C9C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 350/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **CLETENNICE DO NASCIMENTO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0008397/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:CF7CAFB8

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 351/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **CRISTINA ALVES DE ALMEIDA BARRETO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0001023/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:777B6488

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 352/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **DICLEIDE DA SILVA FARIAS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0008419/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:46A8E6AC

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 353/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **EDENILDE MARCELINO DA SILVA MOREIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0011006/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:738BE040

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 354/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, o senhor **EDIMAR BARBOSA FERNANDES**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0008427/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:B56DDC65

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 355/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço

público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, o senhor **EDIMAR BARBOSA FERNANDES**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0008427/2**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:599AD1DF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 356/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **EDIVANIA XIXIU DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0008427/2**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:70980DD1**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 357/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **EDNEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0008451/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:F655F0FC**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 358/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias,

distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **EDNEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0008451/2**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:140FAB98**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 359/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **ELAINE ALVES PAIXÃO DE LIMA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0008460/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:37344EFD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 360/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **ELAINE PAZ COUTINHO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0008478/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:ECE75441

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 361/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **ERINEIDE PEREIRA DINIZ**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0001511/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:94FEDC6A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 362/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **EUNICE MARINHO DOS SANTOS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0001031/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:33882C5F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 363/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **FABRICIA THAYANE VALENTIM COSTA DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0007005/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:F2DA46DE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 364/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das

férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **FRANCISCA AMARO SOARES AURELIANO** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0008494/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:0BEF9C5B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 365/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **FRANCISCA GERALDA FREIRE NERY** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0011025/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:47F81DAB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 366/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, ao senhor **GILBERTO SOARES DA SILVA** servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0008508/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:A4D0A4CE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 367/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **IDEUZA MARIA BISPO** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0001082/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:58374EC4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 368/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, ao senhor **JAILSON CORDEIRO DA SILVA** servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0001090/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:C530114E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 369/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público,

preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, ao senhor **JANILDO MEDEIROS ALVES** servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0001104/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:35F5747D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 370/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **JEANE RODRIGUES SOARES SILVA** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0011018/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:E50F5E92

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 371/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, ao senhor **JOSE CARLOS DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **001449/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:012BF571

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 372/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias,

distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, ao senhor **JOSE CLERMONIO CORDEIRO DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **001112/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:6A9D68BF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 373/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, ao senhor **JOSE EDUARDO PAZ COUTINHO**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0001635/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:69CC97AB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 374/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, ao senhor **JOSE MARCOS DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0008605/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:41F923F0

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 375/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, ao senhor **JOSE MARTINS DE LIMA JUNIOR**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0008616/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:98D97589

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 376/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, ao senhor **LEOVALDO MOREIRA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0008672/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:537270A3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 377/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, ao senhor **MARCONES LAURENTINO RAMOS**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0001155/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:BAEEBA5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 378/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das

férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **LOURENA MARIA DE LIRA LIMA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0008680/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:9BD3078F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 379/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **LUCIENE PORCIDONIO CAVALCANTE**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0008729/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:BBE34D98

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 380/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **LUCIA MARIA BISPO DE CARVALHO** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0001139/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:B6C62FC0

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 381/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **LUCIVANIA JERONIMO DE ALMEIDA** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0008737/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:11A10848

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 382/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **LUCIVANIA MARIA DA COSTA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0008745/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:3E0A8EB5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 383/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço

público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **MARCLEIDE DA SILVA MOURA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0011030/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:10C3EFEB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 384/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, ao senhor **ADAILTON DE MEDEIROS SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0008320/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:B8641566

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 385/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, ao senhor **LUIZ ANTONIO ALVES DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0011012/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:A628B3A9

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 386/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a atualização, consolidação e adequação dos atos administrativos relacionados à

estrutura organizacional do Município, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, publicidade e segurança jurídica;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de aperfeiçoar os registros funcionais e os assentamentos administrativos dos servidores e ocupantes de cargos em comissão, assegurando a compatibilidade entre os atos formais e a realidade administrativa vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir regularidade, uniformidade e transparência aos atos de gestão de pessoal, garantindo a adequada documentação dos vínculos funcionais e das atribuições exercidas no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que as atribuições inerentes ao cargo vêm sendo regularmente desempenhadas no interesse da Administração Pública, mostrando-se necessária a formalização dos respectivos registros administrativos;

CONSIDERANDO que a presente medida possui natureza eminentemente administrativa e visa exclusivamente à adequação documental e à atualização dos assentamentos funcionais, sem implicar criação de cargos, aumento de despesa ou alteração da estrutura administrativa estabelecida em lei;

CONSIDERANDO, por fim, o dever da Administração Pública de manter seus registros funcionais permanentemente atualizados, de forma a assegurar a fidedignidade das informações constantes dos assentamentos administrativos e a observância dos princípios que regem a gestão pública;

R E S O L V E:

ART. 1º. – NOMEAR a Senhora, **ELVIRA MARIA CARNEIRO DE LIMA**, portadora do CPF/MF: XXX.105.034-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA TECNICA**, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:252AC651

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 387/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, três meses de Licença Prêmio, com início em 12 de abril de 2026, a senhora **LECIA MARIA DE LIRA LIMA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008656.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de abril de 2026.

Montanhas/RN, em 09 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:6B2B88B9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 388/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, ao senhor **MARCOS ANTONIO LUCAS** servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0008770/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:B7A844DF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 389/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **MARIA APARECIDA DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0019200/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:F1953194

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 390/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das

férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **MARIA CRISTINA FELIPE DE MEDIROS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0008796/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:768F7E5E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 391/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS FERREIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0008800/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:9DE73882

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 392/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DA SILVA RIBEIRO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0001201/1**, referente ao período de 2026.

sta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:DB0964C6

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 393/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DA SILVA RIBEIRO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0001201/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:B37C83EB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 394/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **MARIA JOSE SOARES DA SILVA MARIQUES**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0008842/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:D2FD587C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 395/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço

público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **MARIA LEONICE MARQUES NERY**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0005797/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:41225A84

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 396/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0001260/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:B33C24C6

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 397/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **MARIA LUCIA DE SOUZA MEDEIROS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0009512/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:1AF8DCE1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 398/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de

classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **MARIA LUCIA MEDEIROS PEREIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0001279/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:E63F2B2A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 399/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **ODAILZA MARIA DE LIMA TAVARES**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0001873/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:06CD5C6C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 400/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **OSILEIDE FRANCELINO SOARES DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0001317/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:032871C8

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 401/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **PATRICIA TRINDADE DE ARAUJO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0001325/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:A40CB6B8

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 402/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **RIGERIA GICELIA CAVALCANTE**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0001341/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:F18F3B79

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 403/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **SANDRA FERREIRA DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0001376/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:34675FCC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 404/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das

férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **SEVERINA MARIA DE LIMA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0002267/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:1029762F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 405/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **SILVANA OLIVEIRA DE MORAIS SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0001414/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:A33B22B3

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 406/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **SOLANGE MARIA BERNARDO DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0011022/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:5AECE8B2

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 407/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, ao senhor **VALMIR JERONIMO SOARES**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0008940/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:70F89B46

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 408/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, ao senhor **VERIDIANO SOARES DE LIMA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0008958/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:70637C94

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 409/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **ELIZABETE LOPES DO NASCIMENTO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0011005/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:96C695FF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 410/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **CELIA MARIA MARQUES COSTA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0001007/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:CF66C5D2

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 411/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **IZABEL AMBROSIO GOMES DA NOBREGA FARIAS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0008532/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:00A5880D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 412/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, ao senhor **MAGNO BASILIO DE FARIAS**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0011035/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:CC11FE34

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 413/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades

do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **MARCIA MARIA LOURENÇO DE SOUZA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0008761/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:ED3DDD09

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 414/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **MARGARETE MARIA COUTINHO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0008761/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:2C0B45B6

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 415/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **MARIA JOSE BERTOLDO AMORIM**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0008834/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:F2100799

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 416/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **MIRIDAN MARIA ALVES RAMOS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0001309/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:74EDCC6B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 417/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, ao senhor **OZIEL FRANCELINO SOARES**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0001309/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:14690287

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 418/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das

férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **ALCIENE DE MEDEIROS SOUSA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0008338/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:531AD666

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 419/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **LUCIA DE FATIMA FELIX DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0008710/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:AE196A92

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 420/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **MARCIA DA SILVA SANTIAGO DE ANDRADE**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0008753/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:332ED9DE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 421/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **MARIA ANTONIA BERNARDO DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0001562/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:63CDF919

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 422/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **MAURICELIA MARQUES DE LIMA CASTRO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0011020/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:9F82263B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 423/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço

público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **RAIMUNDA PEREIRA DINIZ MENDES**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0001333/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:0297198C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 424/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **VAGNA FERNANDES DE LIMA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0008931/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:C9238B7F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 425/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **VANESSA DA SILVA LIMA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0011010/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:6EC1FCB3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 426/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de

classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, ao senhor **FRANCISCO BERNARDO SOBRINHO**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0001538/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:EDF5D78A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 427/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – EXONERAR o Senhor **ELTON BATISTA DUARTE**, portador do CPF/MF: XXX. 112.624-XX, do cargo comissionado de **ASSESSOR OPERACIONAL** do Gabinete do Prefeito do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:2B0D5120

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 428/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a atualização, consolidação e adequação dos atos administrativos relacionados à gestão de pessoal, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, publicidade e segurança jurídica;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos assentamentos funcionais dos servidores municipais, mediante a compatibilização entre os registros administrativos e a realidade dos fatos;

CONSIDERANDO que foi constatada a inexistência de publicação do ato formal que declarou a vacância do cargo anteriormente ocupado pelo servidor, embora o seu desligamento tenha ocorrido em 28 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO que a presente Portaria possui natureza exclusivamente declaratória, destinando-se à regularização documental dos registros funcionais, sem inovação na situação jurídica do servidor ou produção de novos efeitos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o dever da Administração Pública de manter seus registros funcionais permanentemente atualizados, garantindo a autenticidade e a segurança jurídica dos assentamentos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º – DECLARAR A VACÂNCIA do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, anteriormente ocupado pelo servidor **ELIAS RAMOS CAVALCANTE**, inscrito no CPF nº XXX.262.914-XX, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Montanhas/RN.

Art. 2º – A presente Portaria possui natureza **meramente declaratória**, destinando-se exclusivamente à regularização dos registros funcionais, produzindo efeitos retroativos a **28 de fevereiro de 2017**, data em que ocorreu a vacância do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:6417A2B0

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 429/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação

educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0011001/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:5049246C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 430/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **CLAUDIANA AMERICO DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0011023/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:D2612C29

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 431/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **CRISTIANE LEITE DE MELO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0008400/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:4D24F462

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 432/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **IVANUCIA CALIXTO DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0008524/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:F0FC2572

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 433/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **JOELBA VALENTIM ROCHA OLIVEIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0001643/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:0CE507CE

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 434/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades

do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **JOSELBA DE OLEIVEIRA COSTA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0001643/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:3DC203B5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 435/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **KATIA CRISTINA DE LIMA E SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0008630/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:2DD73979

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 436/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **KATIANE MOREIRA DA SILVA CARNEIRO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0011015/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:9BC4A750

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 437/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **LECIA MARIA DE LIRA LIMA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **00086561**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:EAB24ECA

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 438/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **MARIA VERONICA MOREIRA CHACON DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0001619**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:554251F0

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 439/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das

férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **NEUZA CRISTINA DA COSTA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0011026**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:80237CCD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 440/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **SIMONE ALVES DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0011026**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:5D13662F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 441/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, ao senhor **FRANCISCO BARBOSA DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0001066/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:6855A4A2

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 442/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, ao senhor **WILLAME JOSE CAVALCANTE**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0008966/1** referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:AB1F785A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 443/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, ao senhor **JOSE CORDEIRO DA COSTA FILHO**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0001546/1** referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:7770EFE5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 444/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço

público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, ao senhor **SERGIO DA SILVA GOMES**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0011000/1** referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:19E70F95

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 445/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, ao senhor **SEVERINO LUIS DO ROSARIO**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0001406/1** referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:958228E4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 446/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **KATIA ROGERIA PEREIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0008648/1** referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:5F1FE7D2

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 447/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias,

distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **MARIA JOSE FRANCELINO DE OLIVEIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0001252/1** referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:1E2DCAD0

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 448/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **MARIA DE LOURDES DA SILVA PEREIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0001589/1** referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:3D341014

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 449/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **LEONILDA CRISTINA LAURENTINO RAMOS DE FARIAS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0008664/1** referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:CC3ECBED

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 450/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **LEONILDA CRISTINA LAURENTINO RAMOS DE FARIAS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0008664/2** referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:99EB39FC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 451/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **MARIA DALVA DOS SANTOS FERREIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0001236/1** referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:12216BF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº217/2026 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Assessora Jurídica

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ALINE COELY GOMES DE SENA BIANCHI**, inscrita no CPF nº 018.***.***-30, para exercer o cargo comissionado de Assessora Jurídica – 40 (quarenta) horas semanais, vinculada à Controladoria Municipal, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 06 de julho de 2026

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Caroline Tiburtino de Moura

Código Identificador:3B8D46C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 04/2026.**

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento na Resolução 011/2024-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, na Resolução nº 011/2024-TCE/RN, bem como na Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de **POSTO PARAISO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA**, CNPJ nº 43.770.530/0001-21, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 1537 no valor de R\$ 8.459,02 (veículos de pacientes em hemodiálise);

Nota Fiscal nº 1535 no valor de R\$ 7.936,49 (ambulâncias e gerador do Hospital Municipal);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 13 de Julho de 2026.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Daiane Simões Araújo

Código Identificador:FA64F221

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA NÍSIA
FLORESTA/RN, 10 DE JULHO DE 2026.**

O MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.167.306/0001-49, com sede na Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 02, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP 59164-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Gustavo da Silva Santos, inscrito no CPF nº 030.361.504-47, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e **J R G DA SILVA PROFISSIONAL E TREINAMENTOS – JR CURSOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 53.533.197/0001-90, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 45, Centro, Santo Antônio/RN, neste ato representada por seu Diretor, José Rodolfo Gomes da Silva, doravante denominada **COOPERANTE**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços entre os **PARTÍCIPES** para promover ações de capacitação, qualificação profissional e desenvolvimento de competências técnicas destinadas à população do Município de Nísia Floresta/RN, bem como, quando houver interesse da Administração Pública, aos seus servidores, mediante a realização de cursos teóricos e práticos integrantes do Projeto "Caminhos da Profissão", observadas as condições estabelecidas neste instrumento e no Plano de Trabalho, parte integrante deste Acordo.

§1º As ações poderão compreender, dentre outras compatíveis com a finalidade da parceria:

- I – Curso de Operador de Retroescavadeira;
- II – Curso de Operador de Pá Carregadeira;
- III – Curso de Operador de Motoniveladora;
- IV – Curso de Operador de Trator de Pneus;
- V – Outros cursos de capacitação profissional previamente aprovados pelos **PARTÍCIPES**.

§2º O presente Acordo possui natureza exclusivamente cooperativa e institucional, não caracterizando contrato administrativo de prestação de serviços, terceirização de mão de obra, concessão de serviço público ou qualquer relação contratual onerosa entre os **PARTÍCIPES**.

§3º A execução do objeto observará o Plano de Trabalho, que constitui Anexo I deste Acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os **PARTÍCIPES** executarão as atividades previstas no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento independentemente de transcrição.

O Plano de Trabalho conterá, no mínimo:

- I – objetivos gerais e específicos;
- II – Justificativa da cooperação;
- III – metas e indicadores de desempenho;
- IV – Cronograma de execução;
- V – Responsabilidades de cada **PARTÍCIPE**;
- VI – Metodologia de acompanhamento;

VII – resultados esperados.

Parágrafo único. Alterações no Plano de Trabalho que não impliquem modificação do objeto poderão ser aprovadas pelos gestores da parceria, mediante justificativa técnica e registro no processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS OBJETIVOS DA COOPERAÇÃO

Constituem objetivos deste Acordo:

- I – Ampliar o acesso da população à qualificação profissional;
- II – Fortalecer as políticas públicas municipais voltadas à geração de emprego e renda;
- III – promover a formação de mão de obra qualificada para atendimento das demandas do setor público e privado;
- IV – Incentivar o empreendedorismo e a inclusão produtiva;
- V – Fomentar a cooperação entre o Poder Público Municipal e a iniciativa privada em benefício da coletividade;
- VI – Promover ações de desenvolvimento econômico e social do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Constituem obrigações comuns dos PARTÍCIPES:

- I – Atuar em regime de cooperação e boa-fé objetiva;
 - II – Cumprir integralmente o Plano de Trabalho;
 - III – designar representantes responsáveis pela execução deste Acordo;
 - IV – Acompanhar e avaliar os resultados obtidos;
 - V – Compartilhar as informações necessárias à adequada execução das atividades;
 - VI – Manter atualizados os dados necessários ao gerenciamento da parceria;
 - VII – comunicar imediatamente qualquer fato capaz de comprometer a execução do objeto;
 - VIII – preservar o interesse público durante toda a execução da cooperação;
 - IX – Observar a legislação aplicável, especialmente quanto à proteção de dados pessoais, transparência administrativa e integridade pública.
- Parágrafo único. Os PARTÍCIPES comprometem-se a atuar de forma colaborativa, buscando solucionar consensualmente eventuais dificuldades surgidas durante a execução deste Acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao MUNICÍPIO:

- I – Prestar apoio institucional às ações objeto deste Acordo;
- II – Divulgar, por seus meios institucionais, as atividades desenvolvidas, observados os princípios constitucionais da Administração Pública;
- III – indicar os beneficiários das bolsas sociais disponibilizadas pela COOPERANTE;
- IV – Disponibilizar, quando possível e mediante autorização administrativa, espaços públicos compatíveis com a realização das atividades teóricas;
- V – Designar gestor e fiscal responsáveis pelo acompanhamento da execução do presente Acordo;
- VI – Acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- VII – comunicar à COOPERANTE as ocorrências que possam comprometer a execução da parceria;
- VIII – fornecer, quando necessário, apoio administrativo compatível com suas disponibilidades institucionais.

§1º O apoio institucional prestado pelo MUNICÍPIO não implica responsabilidade pela execução pedagógica, técnica ou operacional dos cursos.

§2º O MUNICÍPIO não responderá pela contratação de instrutores, aquisição de equipamentos, fornecimento de materiais didáticos ou

quaisquer despesas inerentes à atividade empresarial da COOPERANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE

Compete à COOPERANTE:

- I – Planejar, coordenar e executar integralmente os cursos objeto deste Acordo;
- II – Disponibilizar instrutores devidamente qualificados e habilitados;
- III – fornecer material didático, equipamentos e metodologia necessários à realização das atividades;
- IV – Emitir certificados aos participantes que atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos;
- V – Disponibilizar ao MUNICÍPIO, durante a vigência deste Acordo, no mínimo quatro bolsas integrais por turma, destinadas a pessoas indicadas pela Administração Municipal;
- VI – Conceder aos munícipes os descontos promocionais previstos no Plano de Trabalho;
- VII – cumprir integralmente as normas técnicas e de segurança aplicáveis às atividades desenvolvidas;
- VIII – responsabilizar-se integralmente pela organização, coordenação e execução dos cursos;
- IX – Manter regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e cadastral durante toda a vigência do presente instrumento;
- X – Responder pelos atos praticados por seus empregados, instrutores, prepostos e colaboradores.

§1º A COOPERANTE será integralmente responsável pela qualidade técnica dos cursos ministrados e pelos certificados emitidos.

§2º A COOPERANTE deverá garantir que todas as atividades práticas sejam executadas em conformidade com as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, adotando as medidas de segurança necessárias à preservação da integridade física dos participantes e do patrimônio público e privado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

A execução do presente Acordo será acompanhada por representantes formalmente designados por cada um dos PARTÍCIPES, responsáveis pela coordenação, monitoramento e fiscalização das ações previstas neste instrumento.

§1º O MUNICÍPIO designará, por ato do Prefeito Municipal, o Gestor do Acordo e, quando entender necessário, um Fiscal Técnico para acompanhar a execução do objeto.

§2º A COOPERANTE indicará, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura deste Acordo, representante institucional que atuará como interlocutor perante o MUNICÍPIO.

§3º Compete aos gestores da parceria:

- I – Acompanhar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- II – Promover reuniões de acompanhamento;
- III – registrar ocorrências relevantes;
- IV – Propor medidas corretivas;
- V – Dirimir questões operacionais;
- VI – Elaborar relatórios de acompanhamento;
- VII – recomendar eventuais alterações do Plano de Trabalho.

§4º Toda comunicação oficial entre os PARTÍCIPES deverá ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico institucional, passando a integrar o processo administrativo correspondente.

§5º A fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO possui natureza exclusivamente administrativa, não afastando nem reduzindo a responsabilidade exclusiva da COOPERANTE pela execução das atividades.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Nos termos do art. 24, inciso I, e do art. 25 do Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, o presente Acordo de Cooperação Técnica será executado sem transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os PARTÍCIPIES.

§1º Cada PARTÍCIPE suportará integralmente as despesas decorrentes das obrigações assumidas neste instrumento, utilizando recursos próprios.

§2º Não haverá:

- I – Repasse financeiro;
- II – Subvenção;
- III – auxílio;
- IV – Contribuição;
- V – Remuneração;
- VI – Pagamento de contraprestação;
- VII – reembolso de despesas entre os PARTÍCIPIES.

§3º Caso, futuramente, seja identificada a necessidade de aporte financeiro para execução de novas ações, estas somente poderão ser implementadas mediante instrumento jurídico próprio, precedido das formalidades legais cabíveis.

§4º Os descontos promocionais e as bolsas integrais oferecidas pela COOPERANTE constituem liberalidade da própria empresa, não caracterizando benefício financeiro concedido pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DE BENS PÚBLICOS

Sempre que necessário ao cumprimento do objeto, o MUNICÍPIO poderá autorizar a utilização temporária de bens públicos municipais pela COOPERANTE.

§1º A utilização dependerá de autorização expressa da autoridade competente.

§2º A autorização terá natureza precária e poderá ser revogada a qualquer tempo, por motivo de interesse público, sem direito à indenização.

§3º A autorização de uso não implicará:

- I – Cessão definitiva;
- II – Alienação;
- III – concessão de uso;
- IV – Permissão de uso exclusiva;
- V – Constituição de qualquer direito real sobre os bens públicos.

§4º A COOPERANTE obriga-se a conservar integralmente os bens colocados à sua disposição, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes de dolo ou culpa de seus dirigentes, empregados, instrutores, prepostos, colaboradores ou alunos.

§5º Encerradas as atividades, os bens deverão ser restituídos imediatamente ao MUNICÍPIO nas mesmas condições em que foram disponibilizados, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos PARTÍCIPIES permanecerão integralmente vinculados às respectivas instituições.

§1º A celebração deste Acordo não produzirá:

- I – Cessão de servidores;
- II – Vínculo empregatício;
- III – subordinação funcional;
- IV – Sucessão trabalhista;
- V – Responsabilidade previdenciária recíproca.

§2º Os profissionais da COOPERANTE permanecerão subordinados exclusivamente à sua direção técnica e administrativa.

§3º O MUNICÍPIO não responderá por obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou securitárias relativas aos profissionais contratados pela COOPERANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

A COOPERANTE assume integral responsabilidade técnica pela execução dos cursos ofertados.

Compete-lhe:

- I – Selecionar instrutores qualificados;
- II – Garantir metodologia adequada;
- III – disponibilizar equipamentos em condições seguras de utilização;
- IV – Observar integralmente as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- V – Promover treinamento prévio quanto às normas de segurança;
- VI – Fiscalizar permanentemente as atividades práticas.

§1º A responsabilidade técnica da COOPERANTE compreende todas as atividades desenvolvidas no âmbito deste Acordo, inclusive aquelas realizadas em áreas públicas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO.

§2º A participação institucional do MUNICÍPIO limita-se ao apoio previsto neste instrumento, não implicando qualquer responsabilidade técnica sobre os cursos ministrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A COOPERANTE responderá integralmente pelos danos materiais, morais, pessoais, ambientais e patrimoniais decorrentes da execução das atividades previstas neste Acordo.

§1º A responsabilidade compreende danos causados:

- I – Aos alunos;
- II – Aos instrutores;
- III – aos servidores públicos;
- IV – A terceiros;
- V – Ao patrimônio público;
- VI – Ao patrimônio privado.

§2º A COOPERANTE obriga-se a reparar integralmente os prejuízos comprovadamente causados em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, instrutores, representantes ou colaboradores.

§3º O MUNICÍPIO não responderá solidária ou subsidiariamente por acidentes, danos ou obrigações decorrentes da atividade desenvolvida pela COOPERANTE.

§4º Sempre que a natureza do curso justificar, a COOPERANTE deverá providenciar seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais para cobertura das atividades práticas, observado o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica vigorará enquanto perdurar as atividades previstas no Plano de Trabalho, ou pelo prazo de 12 (doze meses), contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que demonstrada a permanência do interesse público, a compatibilidade com o Plano de Trabalho e a anuência expressa dos PARTÍCIPIES.

§1º A prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência, mediante justificativa técnica apresentada pelos gestores da parceria.

§2º A eventual prorrogação poderá ser acompanhada de revisão do Plano de Trabalho, exclusivamente para atualização do cronograma, das metas e dos indicadores, vedada a alteração substancial do objeto.

§3º A ausência de manifestação das partes até o término da vigência importará na extinção automática do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, observado o interesse público e desde que preservado o objeto originalmente pactuado.

§1º As alterações poderão compreender:

- I – Atualização do Plano de Trabalho;
- II – Adequação do cronograma de execução;
- III – inclusão ou exclusão de cursos correlatos ao objeto;
- IV – Revisão dos responsáveis pela gestão da parceria;
- V – Outras modificações que não descaracterizem a natureza do presente Acordo.

§2º É vedada a alteração que implique:

- I – Transferência de recursos financeiros;
- II – Modificação da natureza jurídica do instrumento;
- III – desvio de finalidade;
- IV – Supressão do interesse público que justificou sua celebração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os materiais didáticos, metodologias, apostilas, marcas, sinais distintivos, logotipos, conteúdos audiovisuais e demais ativos intelectuais pertencentes à COOPERANTE permanecerão sob sua exclusiva titularidade, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

§1º O MUNICÍPIO poderá utilizar o nome do Projeto "Caminhos da Profissão" e divulgar institucionalmente as ações desenvolvidas, exclusivamente para fins educativos, informativos e de interesse público, sem finalidade comercial.

§2º Nenhum dos PARTÍCIPIES poderá utilizar a marca, logotipo ou identidade visual do outro sem autorização prévia e expressa.

§3º Eventuais materiais produzidos conjuntamente poderão ter utilização compartilhada pelos PARTÍCIPIES, desde que previamente ajustada por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INTEGRIDADE, ÉTICA E COMPLIANCE

Os PARTÍCIPIES comprometem-se a observar, durante toda a execução deste Acordo, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, boa-fê objetiva, ética e integridade administrativa.

A COOPERANTE declara que:

- I – Exerce regularmente suas atividades;
- II – Encontra-se apta ao desenvolvimento do objeto deste Acordo;
- III – não utilizará esta parceria para obtenção de vantagem indevida perante a Administração Pública;
- IV – Observará integralmente a legislação anticorrupção vigente.

§1º É vedada a utilização do presente Acordo para promoção político-partidária, eleitoral ou qualquer finalidade estranha ao interesse público.

§2º A constatação de fraude, simulação, corrupção, conflito de interesses ou qualquer prática ilícita poderá ensejar a rescisão imediata do presente instrumento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os PARTÍCIPIES comprometem-se a observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

§1º Os dados pessoais eventualmente tratados em razão deste Acordo serão utilizados exclusivamente para a execução das atividades nele previstas.

§2º Cada PARTÍCIPE responderá individualmente pelo tratamento dos dados pessoais realizado sob sua responsabilidade.

§3º Os PARTÍCIPIES deverão adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração ou divulgação indevida.

§4º Encerrada a parceria, os dados pessoais deverão ser eliminados ou anonimizados, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO MONITORAMENTO, DA AFERIÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RELATÓRIOS

Os resultados obtidos em decorrência deste Acordo serão objeto de monitoramento contínuo pelos gestores designados.

§1º Serão avaliados, entre outros, os seguintes indicadores:

- I – Número de cursos realizados;
 - II – Número de participantes matriculados;
 - III – número de certificados expedidos;
 - IV – Quantidade de bolsas sociais concedidas;
 - V – índice de conclusão dos cursos;
 - VI – Demais indicadores definidos no Plano de Trabalho.
- §2º Ao final de cada ciclo anual de execução, a COOPERANTE encaminhará relatório circunstanciado contendo:
- I – Descrição das atividades realizadas;
 - II – Quantitativo de participantes;
 - III – avaliação dos resultados obtidos;
 - IV – Dificuldades encontradas;
 - V – Sugestões para aperfeiçoamento da cooperação.
- §3º O MUNICÍPIO elaborará manifestação técnica acerca da execução da parceria, a qual integrará o processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Acordo será publicado pelo MUNICÍPIO no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de sua divulgação no Portal da Transparência e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, em observância aos princípios da publicidade e da transparência administrativa.

Parágrafo único. A eficácia do presente instrumento observará as regras de publicidade aplicáveis à Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

Toda divulgação decorrente da execução deste Acordo deverá possuir caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social. É vedado constar da publicidade:

- I – Nomes;
- II – Símbolos;
- III – imagens;
- IV – Expressões;
- V – Elementos que caracterizem promoção pessoal de agentes públicos ou particulares.

Parágrafo único. A utilização das logomarcas dos PARTÍCIPIES dependerá de autorização recíproca e deverá observar os respectivos manuais de identidade visual, quando existentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO ENCERRAMENTO DA COOPERAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica extinguir-se-á:

- I – Pelo advento do termo final de sua vigência;
- II – Pelo cumprimento integral do objeto pactuado, quando este ocorrer antes do término da vigência;
- III – por consenso entre os PARTÍCIPIES;
- IV – Por denúncia unilateral;
- V – Por rescisão, na forma deste instrumento.

§1º A extinção do presente Acordo não eximirá os PARTÍCIPIES do cumprimento das obrigações assumidas até a data de seu efetivo encerramento.

§2º Havendo atividades em execução na data do encerramento, os PARTÍCIPIES poderão estabelecer cronograma específico destinado exclusivamente à conclusão das ações iniciadas, vedada a criação de novas obrigações.

§3º Os certificados referentes aos cursos iniciados durante a vigência do presente instrumento poderão ser emitidos pela COOPERANTE mesmo após sua extinção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA

Qualquer dos PARTÍCIPIES poderá denunciar o presente Acordo, independentemente de motivação, mediante comunicação escrita dirigida ao outro PARTÍCIPE com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§1º Durante o período de aviso prévio, os PARTÍCIPIES deverão adotar as medidas necessárias para evitar prejuízo aos alunos matriculados, buscando concluir as atividades já iniciadas.

§2º A denúncia não gerará direito a indenização, ressalvada a hipótese de prejuízos decorrentes de ato ilícito praticado por qualquer dos PARTÍCIPIES.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser rescindido imediatamente nas seguintes hipóteses:

- I – Descumprimento das obrigações assumidas;
- II – Desvio de finalidade;
- III – utilização da parceria para finalidade diversa da prevista neste instrumento;
- IV – Prática de fraude, corrupção ou qualquer ato lesivo à Administração Pública;
- V – Perda superveniente das condições jurídicas necessárias à execução do objeto;
- VI – Paralisação injustificada das atividades;
- VII – descumprimento das normas de segurança capazes de colocar em risco os participantes;
- VIII – utilização indevida do nome ou da imagem institucional do MUNICÍPIO.

§1º Sempre que possível, antes da rescisão será assegurado prazo de até 15 (quinze) dias úteis para apresentação de justificativas e saneamento das irregularidades.

§2º Persistindo a irregularidade, o MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente Acordo mediante decisão fundamentada.

§3º A rescisão não prejudicará a responsabilização civil, administrativa ou penal eventualmente cabível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Os PARTÍCIPIES comprometem-se a assegurar ampla transparência à execução do presente Acordo.

Para esse fim:

- I – Manterão arquivada toda a documentação relativa à execução da parceria;
- II – Disponibilizarão informações aos órgãos de controle quando solicitadas;
- III – permitirão o acompanhamento das atividades pelo Controle Interno do Município, pelo Tribunal de Contas competente e pelos demais órgãos legalmente legitimados.

Parágrafo único. A documentação referente ao presente Acordo permanecerá arquivada pelo prazo previsto na legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA SOLUÇÃO CONSENSUAL DAS CONTROVÉRSIAS

Os PARTÍCIPIES envidarão todos os esforços para solucionar consensualmente as divergências decorrentes da interpretação ou execução deste Acordo.

§1º As controvérsias inicialmente serão submetidas aos gestores da parceria.

§2º Persistindo a divergência, a matéria será encaminhada à Procuradoria-Geral do Município para emissão de parecer jurídico.

§3º Somente após esgotadas as tentativas de solução administrativa poderá ser proposta a medida judicial cabível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os PARTÍCIPIES, observando-se:

- I – A Constituição Federal;
- II – A Lei nº 14.133/2021, no que couber;
- III – o Decreto Federal nº 11.531/2023, como paradigma para instrumentos de cooperação técnica;
- IV – A legislação municipal aplicável;
- V – Os princípios gerais do Direito Administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Nísia Floresta/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas deste Acordo de Cooperação Técnica que não puderem ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, firmam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com o Plano de Trabalho que o integra, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nísia Floresta/RN, 10 de julho de 2026.

Município de Nísia Floresta/RN
GUSTAVO DA SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

J R G Da Silva Profissional e Treinamentos – JR Cursos
JOSÉ RODOLFO GOMES DA SILVA
 Diretor

Publicado por:
 Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:08FD027F

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 009/2026. Processo Administrativo nº 427002/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

HOSPITALARES DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **ELLO SURGICAL MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.157.398/0001-59, M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ nº 32.593.430/0001-50, NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.588.224/0001-21, PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75, VERLUMA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.679.550/0001-07**, para assinar a Ata de Registro de Preços, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN ou por e-mail cadastrado na proposta. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Nísia Floresta/RN, 13 de julho de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:2E81F3A2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
009/2026 – PMNF/RN

Processo administrativo nº 427002/2026

O Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2026 – PMJA com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **ELLO SURGICAL MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.157.398/0001-59**, estabelecida a Avenida Nascimento de Castro, 1959 - CEP: 59056450 - UF: RN - Município: Natal, saiu vencedor(a) no(s) item 01 com valor unitário de R\$ 839,17 (oitocentos e trinta e nove reais e dezessete centavos), no item 19 com valor unitário de R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais), no item 23 com valor unitário de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), no item 24 com valor unitário de R\$ 71,10 (setenta e um reais e dez centavos), no item 26 com valor unitário de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), no item 28 com valor unitário de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), no item 29 com valor unitário de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), no item 30 com valor unitário de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), no item 33 com valor unitário de R\$ 11.999,90 (onze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), no item 41 com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no item 42 com valor unitário de R\$128,42 (cento e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos), no item 44 com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), no item 45 com valor unitário de R\$ 53,30 (cinquenta e três reais e trinta centavos), no item 48 com valor unitário de R\$ 95,90 (noventa e cinco reais e noventa centavos), no item 50 com valor unitário de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), no item 51 com valor unitário de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), no item 54 com valor unitário de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), no item 55 com valor unitário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), no item 56 com valor unitário de R\$ 1.599,90 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos), no item 57 com valor unitário de R\$ 615,99 (seiscentos e quinze reais e noventa e nove centavos), no item 58 com valor unitário de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), no item 59 com valor unitário de R\$ 1.259,30 (um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos), no item 60 com valor unitário de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), no item 61

com valor unitário de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), no item 64 com valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), no item 65 com valor unitário de R\$ 8.490,00 (oito mil, quatrocentos e noventa reais), no item 68 com valor unitário de R\$ 1.599,90 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos), no item 69 com valor unitário de R\$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos), no item 71 com valor unitário de R\$ 189,20 (cento e oitenta e nove reais e vinte centavos), no item 73 com valor unitário de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), no item 74 com valor unitário de R\$ 449,90 (quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), no item 75 com valor unitário de R\$ 999,90 (novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), no item 76 com valor unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), no item 77 com valor unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), no item 78 com valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), no item 79 com valor unitário de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), no item 80 com valor unitário de R\$ 4.999,90 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), no item 82 com valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), no item 84 com valor unitário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), no item 85 com valor unitário de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) e no item 86 com valor unitário de R\$ 3.099,90 (três mil, noventa e nove reais e noventa centavos). A empresa **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ nº 32.593.430/0001-50**, estabelecida a Avenida Henrique Mansano - CEP: 86075000 - UF: PR - Município: Londrina, saiu vencedor(a) no(s) item 03 com valor unitário de R\$ 91,89 (noventa e um reais e oitenta e nove centavos), no item 04 com valor unitário de R\$ 90,08 (noventa reais e oito centavos), no item 07 com valor unitário de R\$ 123,36 (cento e vinte e três reais e trinta e seis centavos), no item 09 com valor unitário de R\$ 43,70 (quarenta e três reais e setenta centavos), no item 14 com valor unitário de R\$ 485,69 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), no item 18 com valor unitário de R\$ 349,90 (trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), no item 25 com valor unitário de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), no item 27 com valor unitário de R\$ 5.999,90 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), no item 32 com valor unitário de R\$ 357,99 (trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos), no item 38 com valor unitário de R\$ 217,90 (duzentos e dezessete reais e noventa centavos), no item 40 com valor unitário de R\$ 184,90 (cento e oitenta e quatro reais e noventa centavos), no item 46 com valor unitário de R\$ 21.599,89 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos), no item 53 com valor unitário de R\$ 889,49 (oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos), no item 67 com valor unitário de R\$ 799,89 (setecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos). A empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.588.224/0001-21**, estabelecida a Rua Tuiuti - CEP: 59014160 - UF: RN - Município: Natal, saiu vencedor(a) no(s) item 08 com valor unitário de 22,66 (vinte e dois reais e sessenta e seis centavos), no item 15 com valor unitário de R\$ 953,91 (novecentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos), no item 16 com valor unitário de R\$ 23,00 (vinte e três reais), no item 17 com valor unitário de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais), no item 20 com valor unitário de R\$ 146,95 (cento e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos), no item 21 com valor unitário de R\$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais), no item 22 com valor unitário de R\$ 136,90 (cento e trinta e seis reais e noventa centavos), no item 36 com valor unitário de R\$ 1.394,00 (um mil, trezentos e noventa e quatro reais), no item 37 com valor unitário de R\$ 2.357,83 (dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos), no item 43 com valor unitário de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), no item 47 com valor unitário de R\$ 31,66 (trinta e um reais e sessenta e seis centavos), no item 49 com valor unitário de R\$ 56,66 (cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos), no item 52 com valor unitário de R\$ 768,80 (setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), no item 62 com valor unitário de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e no item 72 com valor unitário de R\$ 3.666,66 (três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). A empresa **PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75**, estabelecida a Av. Ayrton Senna, 526 - CEP: 59080100 - UF: RN - Município: Natal, saiu vencedor(a) no(s) item 11 com valor unitário de R\$ 16,39 (dezesseis reais e trinta e nove centavos) e no item 34 com valor unitário de R\$

370,40 (trezentos e setenta reais e quarenta centavos). A empresa **VERLUMA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **63.679.550/0001-07**, estabelecida a Rua Carlos Gomes - CEP: 16010310 - UF: SP - Município: Araçatuba, saiu vencedor(a) no(s) item 12 com valor unitário de R\$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais) e no item 13 com valor unitário de R\$ 710,00 (setecentos e dez reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Nísia Floresta/RN, 10 de julho de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:5B94F3C0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado por **Francisca Iranilda de Lima**, Matrícula: 0001961/1, em decorrência de aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), cujo benefício é o de nº 242.178.548-5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Nísia Floresta, 10 de julho de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:36F27CD7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2026**

Dispõe sobre a designação de Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público para Entidades do Terceiro Setor.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS, Prefeito Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a abertura de Processo Administrativo para a realização de chamamento Público que terá por objeto a seleção de Organização Social, por meio de Termos de colaboração visando atendimento e suas alterações, através de Termo de Colaboração.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento de chamamento público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo.

Art. 2º - A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

- **VINÍCIUS GABRIEL BEZERRA DE ANDRADE SILVA**

CPF 113.261.704-90 – Presidente;

- **MARIA ITAMIRA DINIZ DA SILVA** - CPF 061.684.924-96 – Membro;

- **IRISMAR LINHARES PIMENTA** - CPF 057.356.914-22 – Membro.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua assinatura, retroagindo seus efeitos 10 de julho de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, 13 de julho de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:CEFD518B

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 15/2026, CMAS DE NÍSIA FLORESTA/RN.**

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Projeto Executivo do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), para o ano de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nísia Floresta/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO que o Programa tem por objetivo fortalecer a capacidade institucional dos Municípios para a uniformização, atualização e regularização cadastral a fim de findar com as inconsistências dos registros cadastrais e auxiliar as gestões municipais e estaduais nos procedimentos de atendimento às famílias, de modo a propiciar um atendimento de qualidade ao cidadão inscrito no Cadastro Único e concretizar as ações de proteção previstas no âmbito do SUAS.

CONSIDERANDO o cenário desafiador para qualificação de cadastros de famílias unipessoais com indicativo de inconsistências no Cadastro Único, sem entrevista em domicílio e/ou sem upload de documentos obrigatórios no Sistema de Cadastro Único (referência 2026), a serem objeto das ações do PROCAD-SUAS em 2026.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social é a instância de controle social do SUAS e tem como dever apreciar o projeto do PROCAD-SUAS para garantir a correta aplicação dos recursos financeiros.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar integralmente o Projeto Executivo para implementação do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS) para o ano de 2026, apresentado pelo órgão gestor do SUAS.

Art. 2 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta, 08 de julho de 2026.

MARCOS VINICIUS BEZERRA DO AMARAL

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:B04ACE3C

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 009/2026 – PMNF/RN**

Processo administrativo nº 427002/2026

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 009/2026, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2026, o Pregoeiro e sua Equipe declararam vencedora a empresa **ELLO SURGICAL MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **35.157.398/0001-59**, estabelecida a Avenida Nascimento de Castro, 1959 - CEP: 59056450 - UF: RN - Município: Natal, saiu vencedor(a) no(s) item 01 com valor unitário de R\$ 839,17 (oitocentos e trinta e nove reais e dezessete centavos), no item 19 com valor unitário de R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais), no item 23 com valor unitário de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), no item 24 com valor unitário de R\$ 71,10 (setenta e um reais e dez centavos), no item 26 com valor unitário de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), no item 28 com valor unitário de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), no item 29 com valor unitário de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), no item 30 com valor unitário de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), no item 33 com valor unitário de R\$ 11.999,90 (onze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), no item 41 com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no item 42 com valor unitário de R\$ 128,42 (cento e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos), no item 44 com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), no item 45 com valor unitário de R\$ 53,30 (cinquenta e três reais e trinta centavos), no item 48 com valor unitário de R\$ 95,90 (noventa e cinco reais e noventa centavos), no item 50 com valor unitário de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), no item 51 com valor unitário de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), no item 54 com valor unitário de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), no item 55 com valor unitário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), no item 56 com valor unitário de R\$ 1.599,90 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos), no item 57 com valor unitário de R\$ 615,99 (seiscentos e quinze reais e noventa e nove centavos), no item 58 com valor unitário de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), no item 59 com valor unitário de R\$ 1.259,30 (um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos), no item 60 com valor unitário de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), no item 61 com valor unitário de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), no item 64 com valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), no item 65 com valor unitário de R\$ 8.490,00 (oito mil, quatrocentos e noventa reais), no item 68 com valor unitário de R\$ 1.599,90 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos), no item 69 com valor unitário de R\$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos), no item 71 com valor unitário de R\$ 189,20 (cento e oitenta e nove reais e vinte centavos), no item 73 com valor unitário de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), no item 74 com valor unitário de R\$ 449,90 (quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), no item 75 com valor unitário de R\$ 999,90 (novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), no item 76 com valor unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), no item 77 com valor unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), no item 78 com valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), no item 79 com valor unitário de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), no item 80 com valor unitário de R\$ 4.999,90 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), no item 82 com valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), no item 84 com valor unitário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), no item 85 com valor unitário de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) e no item 86 com valor unitário de R\$ 3.099,90 (três mil, noventa e nove reais e noventa centavos). A empresa **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ nº **32.593.430/0001-50**, estabelecida a Avenida Henrique Mansano - CEP: 86075000 - UF: PR - Município: Londrina, saiu vencedor(a) no(s) item 03 com valor unitário de R\$ 91,89 (noventa e um reais e oitenta e nove centavos), no item 04 com valor unitário de R\$ 90,08

(noventa reais e oito centavos), no item 07 com valor unitário de R\$ 123,36 (cento e vinte e três reais e trinta e seis centavos), no item 09 com valor unitário de R\$ 43,70 (quarenta e três reais e setenta centavos), no item 14 com valor unitário de R\$ 485,69 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), no item 18 com valor unitário de R\$ 349,90 (trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), no item 25 com valor unitário de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), no item 27 com valor unitário de R\$ 5.999,90 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), no item 32 com valor unitário de R\$ 357,99 (trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos), no item 38 com valor unitário de R\$ 217,90 (duzentos e dezessete reais e noventa centavos), no item 40 com valor unitário de R\$ 184,90 (cento e oitenta e quatro reais e noventa centavos), no item 46 com valor unitário de R\$ 21.599,89 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos), no item 53 com valor unitário de R\$ 889,49 (oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos), no item 67 com valor unitário de R\$ 799,89 (setecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos). A empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **18.588.224/0001-21**, estabelecida a Rua Tuiuti - CEP: 59014160 - UF: RN - Município: Natal, saiu vencedor(a) no(s) item 08 com valor unitário de R\$ 22,66 (vinte e dois reais e sessenta e seis centavos), no item 15 com valor unitário de R\$ 953,91 (novecentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos), no item 16 com valor unitário de R\$ 23,00 (vinte e três reais), no item 17 com valor unitário de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais), no item 20 com valor unitário de R\$ 146,95 (cento e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos), no item 21 com valor unitário de R\$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais), no item 22 com valor unitário de R\$ 136,90 (cento e trinta e seis reais e noventa centavos), no item 36 com valor unitário de R\$ 1.394,00 (um mil, trezentos e noventa e quatro reais), no item 37 com valor unitário de R\$ 2.357,83 (dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos), no item 43 com valor unitário de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), no item 47 com valor unitário de R\$ 31,66 (trinta e um reais e sessenta e seis centavos), no item 49 com valor unitário de R\$ 56,66 (cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos), no item 52 com valor unitário de R\$ 768,80 (setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), no item 62 com valor unitário de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e no item 72 com valor unitário de R\$ 3.666,66 (três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). A empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.451.626/0001-75**, estabelecida a Av. Ayrton Senna, 526 - CEP: 59080100 - UF: RN - Município: Natal, saiu vencedor(a) no(s) item 11 com valor unitário de R\$ 16,39 (dezesseis reais e trinta e nove centavos) e no item 34 com valor unitário de R\$ 370,40 (trezentos e setenta reais e quarenta centavos). A empresa **VERLUMA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **63.679.550/0001-07**, estabelecida a Rua Carlos Gomes - CEP: 16010310 - UF: SP - Município: Araçatuba, saiu vencedor(a) no(s) item 12 com valor unitário de R\$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais) e no item 13 com valor unitário de R\$ 710,00 (setecentos e dez reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS**, a autoridade competente declarou a empresas **ADJUDICADAS** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Nísia Floresta/RN, 10 de julho de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:BF4F3D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 - PMNF

Processo administrativo nº 612007/2026

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, através da Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público, torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA**, objetivando o

CHAMAMENTO PÚBLICO para qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como credenciamento de organização da sociedade civil para celebração de parceria com a administração pública municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de termo de colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades educacionais para implementação do nivelamento dos alunos da rede pública de educação do município de Nísia Floresta - RN, preenchendo as lacunas do aprendizado e orientação do plano de recuperação das aprendizagens dos educandos. O credenciamento para qualificação ocorrerá das 00h01min do dia 15 de julho de 2026 até às 16h00min do dia 29 de julho de 2026, através do envio de plano de trabalho e documentos de habilitação por e-mail licitacao@nisiastloresta.rn.gov.br. A retirada do edital e seus anexos encontra-se a disposição no e-mail citado e no portal do município <https://nisiastloresta.rn.gov.br/>.

Nísia Floresta/RN, 13 de julho de 2026.

JAILSON CARLOS DA SILVA BARBOSA

Presidente

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:17B774F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070101 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0601006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0601006/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070101
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 006/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN
- CNPJ: 08.349.029/0001-95.

Contratado(a): JOSE AVAILTON DA CUNHA - IMPACTO SAUDE AMBIENIAL, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 06.248.164/0001-19.

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE ESCORPIÕES, ARACNÍDEOS, MOSQUITOS, FORMIGAS, BARATAS E DEMAIS ORGANISMOS NOCIVOS À SAÚDE PÚBLICA, DESTINADOS ÀS UNIDADES PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, MEDIANTE EXECUÇÃO SOB DEMANDA E MEDIÇÃO POR METRO QUADRADO (M²) EFETIVAMENTE TRATADO.

Valor.....: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Fundamento Legal...: Art. 75, II, Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 002/2023 e Decreto Federal nº 12.383/24.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 13 de julho de 2026.

WALMIR ARAÚJO NETO

Agente de Contratação

Portaria nº 024/2025

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:5A306314

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 070101 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0601006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0601006/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070101
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e no Decreto Municipal nº 002/2023 e suas alterações e suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa **JOSE AVAILTON DA CUNHA - IMPACTO SAUDE AMBIENIAL**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **06.248.164/0001-19**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE ESCORPIÕES, ARACNÍDEOS, MOSQUITOS, FORMIGAS, BARATAS E DEMAIS ORGANISMOS NOCIVOS À SAÚDE PÚBLICA, DESTINADOS ÀS UNIDADES PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, MEDIANTE EXECUÇÃO SOB DEMANDA E MEDIÇÃO POR METRO QUADRADO (M²) EFETIVAMENTE TRATADO**, no valor total de **R\$ 63.000,00** (sessenta e três mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr. **WALMIR ARAÚJO NETO**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 13 de julho de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

CPF sob o nº 067.200.304-00

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:41A6E54C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2026 -
EXTRATO DE CONTRATO: 030/2026

ATO AUTORIZATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2026

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a **JEFFERSON FELIPE DE VASCONCELOS ARAÚJO**, inscrita no CNPJ 40.180.708/0001-96, que ofereceu um valor de **R\$ 62.070,00** (sessenta e dois mil e setenta reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO, DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE URNA, PREPARAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, ORNAMENTAÇÃO, TRANSLADO E DEMAIS PROCEDIMENTOS CORRELATOS, COM ATENDIMENTO**

24 HORAS, CONFORME DIRETRIZES E NORMAS VIGENTES, NO MUNICÍPIO DE PARAÚ RN, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Paraú/RN, 13 de julho de 2026.

JOAO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 030/2026
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN – CNPJ: 08.084.691/0001-60.
CONTRATADO: JEFFERSON FELIPE DE VASCONCELOS ARAUJO, inscrita no CNPJ 40.180.708/0001-96
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO, DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE URNA, PREPARAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, ORNAMENTAÇÃO, TRANSLADO E DEMAIS PROCEDIMENTOS CORRELATOS, COM ATENDIMENTO 24 HORAS, CONFORME DIRETRIZES E NORMAS VIGENTES, NO MUNICÍPIO DE PARAÚ RN
VALOR TOTAL: R\$ 62.070,00 (sessenta e dois mil e setenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.
VIGENCIA: 13.07.2026 a 13.07.2027
ASSINATURA: 13.07.2026

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:73471C59

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO ATO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2026 - EXTRATO DE CONTRATO: 031/2026

ATO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2026

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a **MARTINS TAVARES SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 17.237.274/0001-00, que ofereceu um valor de **R\$ 60.750,00 (sessenta mil setecentos e cinquenta reais)**.

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a visando a **CONTRATAÇÃO e disponibilização de veículo tipo caminhão limpa-fossa, destinado à realização de serviços de desgoteamento de fossas sépticas em residências de famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Paraú/RN.**, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Paraú/RN, 13 de julho de 2026.

JOAO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 031/2026
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN – CNPJ: 08.084.691/0001-60.

CONTRATADO: MARTINS TAVARES SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 17.237.274/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LIMPA-FOSSA, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS EM RESIDÊNCIAS DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 60.750,00 (sessenta mil setecentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.
VIGENCIA: 13.07.2026 a 13.07.2027
ASSINATURA: 13.07.2026

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:4DDACB7B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO ATO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2026 - EXTRATO DE CONTRATO: 029/2026

ATO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2026

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a **LUZ E LETRA PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 22.330.973/0001-21, que ofereceu um valor de **R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)**.

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, DECORAÇÃO E CONFECÇÃO DE ADEREÇOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ORNAMENTAR EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Paraú/RN, 13 de julho de 2026.

JOAO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 029/2026
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN – CNPJ: 08.084.691/0001-60.
CONTRATADO: LUZ E LETRA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 22.330.973/0001-21
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, DECORAÇÃO E CONFECÇÃO DE ADEREÇOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ORNAMENTAR EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN
VALOR TOTAL: R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.
VIGENCIA: 13.07.2026 a 31.12.2026
ASSINATURA: 13.07.2026

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:F6991C6B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 043/2026/GP/PMP DE 10 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 043/2026/GP/PMP
DE 10 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a permuta de servidores públicos entre os Municípios de Paraú/RN e Triunfo Potiguar/RN e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 02001.000059/2026 e considerando o Termo de Convênio celebrado entre os Municípios de Paraú/RN e Triunfo Potiguar/RN,;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a permuta da servidora **Maria do Nascimento Pereira de Araújo**, matrícula nº 103-1, ocupante do cargo de **Professor**, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Paraú/RN, com o servidor **Francisco Gilson Galdino de Lima**, matrícula nº 243, ocupante do cargo de **Professor**, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Triunfo Potiguar/RN, nos termos do Convênio celebrado entre os referidos Municípios.

Art. 2º Durante a vigência da permuta, cada servidor permanecerá vinculado ao seu respectivo Município de origem, competindo a este o pagamento da remuneração e demais vantagens legais.

Art. 3º Compete ao Município cessionário encaminhar mensalmente ao Município de origem os documentos relativos ao controle de frequência e assiduidade do servidor permutado.

Art. 4º A permuta terá vigência pelo prazo de **02 (dois) anos**, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada ou encerrada antecipadamente mediante acordo entre os Municípios, observadas as disposições do Convênio.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Augusto Filho, Paraú/RN, 10 de julho de 2026.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edgley Xavier da Silva

Código Identificador:DDA49A88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO 4.274/2026
CREDENCIAMENTO 06/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR, ELETRICISTA, GESSEIRO, MARCENEIRO E SERRALHEIRO.

1. ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o processo de Credenciamento nº 006/2026 realizada em 09 de julho de 2026, nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 2.937.174,09, sendo credenciada a empresa relacionada a seguir:

2. HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente ao Credenciamento nº 006/2026, realizada em 09 de julho de 2026, com fundamento no artigo 74, caput, IV, 78, I, combinados com

o art. 79, I da Lei nº 14.133 e alterações, em favor da empresa relacionada a seguir:

CONTROL CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 4343.007.933.604/0001-30, saiu credenciada nos itens: 1,2,3,4,5,e 6 totalizando o valor de **R\$ 2.937.174,09 (dois milhões novecentos e trinta e sete mil cento e setenta e quatro reais e nove centavos).**

Parelhas/RN, 13 de julho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:E5E1CF12

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 257/2026 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 257/2026-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **ESTELA BEZERRA DE LIMA**, ocupante do Cargo de Professor matrícula nº 1211714, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 03 de agosto de 2026 e com data fim 31 de outubro de 2026.

Parelhas, 13 de julho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislaine da Silva Costa

Código Identificador:52652140

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 01/2026

Portaria nº 01/2026.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Parelhas/RN, no de suas atribuições legais, e que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Edital 01/2026 – Fomento à Execução de Ações Culturais e Edital 02/2026 – Edital de Chamamento para Credenciamento de Artesãos do Município de Parelhas/RN.

Art. 2º - Compor a Comissão de Avaliação e Seleção com os seguintes nomes:

1 – Vitória Fernandes da Silva (Campo Grande/RN)

2 – Libégna Moraes Bezerra – (Janduí/RN)

3 – Priscila Rayane Batista de Melo (Campo Grande/RN)

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Antônia Zélia de Assis Dantas

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Parelhas/RN, 13 de julho de 2026.

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:7739A3AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 02/2026, DE 13 DE JULHO DE 2026**

PORTARIA Nº 02/2026, de 13 de julho de 2026

Prorroga prazo para avaliação de mérito cultural e altera o cronograma geral do Edital 01/2026 – Fomento à Execução de Ações Culturais e Edital 02/2026 – Edital de Chamamento para Credenciamento de Artesãos que destina recursos federais para o município de Parelhas/RN, para fortalecimento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Ciclo 2, Lei 14.399/2022, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela, Lei Organica Municipal e demais leis vigentes,

Art. 1º - Prorroga os prazos de avaliação de mérito cultural e alteração de cronograma referente ao Edital 01/2026 – Fomento à Execução de Ações Culturais e Edital 02/2026 – Edital de Chamamento para Credenciamento de Artesãos;

Art. 2º - Ratifica o cronograma a ser seguido, com as seguinte programação:

CRONOGRAMA GERAL		
1	Análise do mérito cultural e aplicação de pontuações extras	29 de junho a 20 de julho de 2026
2	Divulgação do resultado provisório	21 de julho de 2026
3	Recurso à fase de mérito cultural	22 a 24 de julho de 2026
4	Análise de recursos pela comissão	27 de julho a 03 de agosto de 2026
5	Divulgação final da fase de mérito	04 de agosto de 2026
6	Envio do dos documentos de habilitação	05 a 10 de agosto de 2026
7	Habilitação de documentos e aferição de políticas afirmativas	11 a 17 de agosto de 2026
8	Resultado provisório da habilitação	18 de agosto de 2026
09	Interposição de recursos à fase de habilitação	19 a 21 de agosto de 2026
10	Análise de recursos pela comissão	24 a 27 de agosto de 2026
11	Divulgação do resultado final	28 de agosto de 2026
12	Informes de contas e elaboração do Termo de Execução Cultural	10 a 18 de setembro de 2026
13	Convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural	31 de agosto a 04 de setembro de 2026
14	Realização de pagamentos	Até 30 de outubro de 2026

Art. 3º - O cronograma poderá ser alterado, se houver justificativa sobre melhores condições para o andamento do processo ou se houver interesse administrativo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Parelhas/RN, 13 de julho de 2026.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:8B813FFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 258/2026- GAB/PREFEITO****PORTARIA Nº 258/2026- GAB/PREFEITO**

“NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR
SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO PERÍODO

**DE FERIAS DO CONSELHEIRO TITULAR DO
MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN. ”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FULCRO NO ART. 64, INCISO VIII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, CONSIDERANDO que A Conselheira Maria da Conceição se encontra gozando férias de 17/08/2026 a 31/08/2026. CONSIDERANDO a indisponibilidade do cargo de conselheiro tutelar, o qual não pode ficar vago sob pena de prejuízo a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente para a preservação dos direitos da criança e do adolescente preconizadas no ECA Lei nº 8069/90.

CONSIDERANDO pleito de 01 de outubro de 2023, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, conforme Portaria nº 003/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a 1º suplente do Conselho Tutelar, LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA, CPF nº086.XXX.XXX-52, inscrito no RG nº002.885.774, eleita suplente por meio de processo eletivo para o quadriênio 2024/2028, por meio da Portaria nº003/2024;

Art. 2º - A Conselheira substituta assumirá o cargo a partir de 17/08/2026, até 31/08/2026

Art. 3º - A conselheira em exercício perceberá a remuneração dos membros do Conselho Tutelar originários do Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar do dia 17 de agosto de 2026.

Parelhas (RN), 17 de julho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:89A5AA59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026****PROCESSO Nº 041/2026****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN**CNPJ:** 08.145.153/0001-39**CONTRATADO:** ZÉ FILHO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**CNPJ:** 51.388.404/0001-35

OBJETO: Contratação de apresentação de show artístico ao vivo de “Zé Filho”, para Cavalgada em comemoração aos Padroeiros Santa Ana e São Joaquim, a qual será realizado no dia 19 de julho de 2026 no município de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL: de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**VIGÊNCIA:** 10 de julho de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos; **AÇÃO:** 2140 - Realização de festas, eventos populares e comemorativos; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 13 de julho de 2026.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
CONTRATADA: José Webert Ferreira Batista

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:2A016209

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

PROCESSO Nº 042/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: SONORA MUSIC PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 57.061.266/0001-61

OBJETO: Contratação de apresentação de show artístico ao vivo de “FORRÓ PEGADO”, para Cavalcada em comemoração aos Padroeiros Santa Ana e São Joaquim, a qual será realizado no dia 19 de julho de 2026 no município de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 10 de julho de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos; **AÇÃO:** 2140 - Realização de festas, eventos populares e comemorativos; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 13 de julho de 2026.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo

CONTRATADA: Eliana Maria da Rocha Bezerra

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:8DC5DBDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 006/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Passagem		
Prefeitura Municipal de Passagem		
Registro de Preços Eletrônico - 006/2026		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - LOTE 01 - Valor Referência: R\$ 1.552.291,80		
Fornecedor	Situação	Valor Total
M C FELIPE CAMPOS - ME (01.070.693/0001-51)	Adjudicado em: 13/07/2026 - 07:22:17 - Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo	1.518.200,00

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Autoridade Competente

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:EEDBA2CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Passagem			
Prefeitura Municipal de Passagem			
Registro de Preços Eletrônico - 006/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - LOTE 01 - Valor Referência: 1.552.291,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M C FELIPE CAMPOS - ME	1.518.200,00	1.518.200,00	Homologado em 13/07/2026 07:22:44 Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:31F090F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2026, DE 13 (TREZE) DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 021/2026, DE 13 (TREZE) DE JULHO DE 2026.

A Prefeita Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais e notadamente pela competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica do Município, que confere ao Chefe do Poder Executivo a atribuição privativa de sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos, e:

CONSIDERANDO o falecimento do cidadão passagensense, o jovem CARLOS EDUARDO DA SILVA FERREIRA, ocorrido na manhã de domingo do dia 12 de Julho de 2026.

CONSIDERANDO o sentimento de pesar que se apodera de toda sociedade passagensense diante desta perda irreparável.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias, em todo o território do município de Passagem/RN, pelo falecimento do cidadão deste município, o jovem CARLOS EDUARDO DA SILVA FERREIRA.

Parágrafo Único - Durante o período citado no “caput” deste artigo, as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro, como homenagem póstuma a este jovem que sempre honrou a sua função com dedicação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima - PassagemN, Estado do Rio Grande do Norte, em 13 (TREZE) de Julho de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:E9E7493D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 101/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Passagem/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Passagem/RN, e nos termos do art. 2º do Decreto nº. 140/2024;
R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao Cargo Eletivo de matrícula nº 2465, JOSÉ ALBERTO DA SILVA, Conselheiro Tutelar, 1,0 (UMA) diária, para participar da OFICINA PARA CONSELHEIROS TUTELARES, nos dias 10 e 11 de Agosto na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, na cidade do Natal-RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 01 (um) de julho de 2026.
Passagem/RN, 13 de julho de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita de Passagem/RN

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:9300E863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS – RASTREAMENTO VEICULAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, considerando os princípios fundamentais da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública e competitividade, visando a realização da melhor contratação possível para o objeto pretendido,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

TORNA PÚBLICO o interesse em contratar o serviço abaixo descrito, solicitando aos eventuais interessados a apresentação de propostas de preços, com o objetivo de levantamento de valores de mercado.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, ativação e manutenção de sistema de rastreamento veicular via GPS, incluindo rastreadores com tecnologia de identificação de condutor por dispositivo eletrônico tipo iButton ou tecnologia equivalente, plataforma de monitoramento em tempo real, licenciamento de software, suporte técnico e demais serviços necessários ao pleno funcionamento do sistema, destinados ao gerenciamento e controle da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Fornecimento, instalação, configuração e ativação de rastreador veicular com tecnologia GPS/GSM/GNSS, incluindo identificação de condutor por dispositivo tipo iButton ou tecnologia equivalente, compatível com veículos leves e pesados.	UND	15
2	Fornecimento, instalação, configuração e ativação de rastreador veicular com tecnologia de posicionamento via GPS/GNSS e comunicação por rede GSM/GPRS/4G, destinado ao monitoramento em tempo real de veículos leves e pesados.	UND	5

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

As propostas apresentadas servirão exclusivamente para levantamento preliminar de preços e para a definição da modalidade licitatória adequada;

Serão aceitas apenas propostas de empresas cuja atividade seja compatível com o objeto desta contratação;

Pedidos de esclarecimentos e envio de propostas deverão ser encaminhados para o e-mail: compras@passagem.rn.gov.br, aos cuidados do Chefe do Setor de Compras;

As propostas devem ser enviadas em formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Descrição detalhada do objeto;

Valor unitário em porcentagem (%) e valor total por extenso;

Número do CNPJ e/ou CPF do proponente;

Endereço físico e eletrônico, telefone e e-mail para contato;

Data de emissão da proposta;

Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

VALIDADE DAS PROPOSTAS:

As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

PRAZO PARA ENVIO:

As propostas deverão ser encaminhadas até às 16h00min do dia 17 de julho de 2026.

Publique-se.

Passagem/RN, 13 de julho de 2026.

KEILA BENIZ DE LIMA

Responsável Pelo Setor De Compras

Publicado por:
Keila Beniz de Lima
Código Identificador:5515BA89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS – SERVIÇOS DE LIMPEZA E REVITALIZAÇÃO DE PISO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, considerando os princípios fundamentais da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública e competitividade, visando a realização da melhor contratação possível para o objeto pretendido,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

TORNA PÚBLICO o interesse em contratar o serviço abaixo descrito, solicitando aos eventuais interessados a apresentação de propostas de preços, com o objetivo de levantamento de valores de mercado.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada nos serviços de limpeza, revitalização de piso, com aplicação de resina e cera nas unidades predial da Saúde e Educação e demais Secretarias do Município de Passagem/RN.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇO DE LIMPEZA REVITALIZAÇÃO DE PISOS. Serviços realizado com grão 36 e 120, com o grão 36 será removido 40% dos defeitos, o piso, aplicação de uma mistura do cimento branco com cimento convencional será realizado para o fechamento dos poros, toda a goma criada através desse procedimento, será removida com a politriz grão 120, aplicação resina e cera – acabamento e brilho.	M2	5.000

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

As propostas apresentadas servirão exclusivamente para levantamento preliminar de preços e para a definição da modalidade licitatória adequada;

Serão aceitas apenas propostas de empresas cuja atividade seja compatível com o objeto desta contratação;

Pedidos de esclarecimentos e envio de propostas deverão ser encaminhados para o e-mail: compras@passagem.rn.gov.br, aos cuidados do Chefe do Setor de Compras;

As propostas devem ser enviadas em formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Descrição detalhada do objeto;

Valor unitário em porcentagem (%) e valor total por extenso;

Número do CNPJ e/ou CPF do proponente;

Endereço físico e eletrônico, telefone e e-mail para contato;

Data de emissão da proposta;

Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

VALIDADE DAS PROPOSTAS:

As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

PRAZO PARA ENVIO:

As propostas deverão ser encaminhadas até às 14h00min do dia 17 de julho de 2026.

Publique-se.

Passagem/RN, 13 de julho de 2026.

KEILA BENIZ DE LIMA

Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Keila Beniz de Lima
Código Identificador:2D4CAC96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2026-PMP/GP**

Trata da Junta Médica do Município; revoga anterior nomeação de profissional da Junta; nomeia nova integrante do órgão; e dá outras disposições.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO que a Junta Médica do Município de Patu foi criada pela Lei Municipal nº 111, de 27 de junho de 2002 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Patu, sendo referida em diversos dispositivos da mencionada Lei (artigos 12, § 4º, 25, 32, 36, parágrafo único, 90, §§ 1º e 4º, 98, *caput* e § 2º e 170, *caput*);

CONSIDERANDO que a matéria foi regulamentada pelo Decreto nº 035, de 28 maio de 2020, que trata da implementação e da composição da Junta Médica em seus artigos 1º, 2º e 3º;

CONSIDERANDO que, através da Portaria nº 266/2025-GP, o Poder Executivo nomeou os médicos peritos para atuarem na Junta Médica do Município de Patu;

CONSIDERANDO que não há mais vínculo funcional entre o MUNICÍPIO DE PATU e a médica ANTONIA LUDIMILA FERREIRA DE SOUZA, anteriormente nomeada para compor a Junta Médica do Município;

CONSIDERANDO que existe a necessidade de se nomear novo profissional médico para atuar na Junta Médica e, assim, manter-se em regular funcionamento a Junta;

CONSIDERANDO que a recomposição da Junta Médica atende aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, estampados no artigo 37, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o ato atende aos fins da Lei Municipal nº 111, de 2002;

CONSIDERANDO que o Prefeito do Município dispõe das prerrogativas previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

RESOLVE:

Art. 1º. Deixa de compor a Junta Médica do Município de Patu a médica ANTONIA LUDIMILA FERREIRA DE SOUZA, mantendo-se a nomeação, na Junta, do médico GERMANO LACERDA DA CUNHA e nomeando-se neste ato, para compor o órgão, o médico JOSÉ DEYVISSON DANTAS DE OLIVEIRA.

Art. 2º. A Junta Médica do Município de Patu passa a ser composta por GERMANO LACERDA DA CUNHA, CRM/RN 1622, matrícula funcional nº 1100351, e JOSÉ DEYVISSON DANTAS DE OLIVEIRA, CRM/RN 14818, que devem atuar como peritos da Junta Médica, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu (RN), em 10 de julho de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante

Código Identificador:A592C051

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 04, DE 29 DE MAIO DE 2026-PMP/SME/GS****A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATU/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

CONSIDERANDO que foi instituído o Fórum Municipal de Educação, através do Decreto nº 016/2026;

CONSIDERANDO que foi instituída a Comissão Gestora de elaboração do novo Plano Municipal de Educação, por meio do Decreto nº 017/2026;

CONSIDERANDO que existe a necessidade de nomeação dos membros da Comissão de elaboração do novo Plano Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia-se **MARIA DELIVANIA DE MOURA**, Coordenadora Geral e **MARIA LARA ALVES ROCHA FARIAS**, Vice-Coordenadora Geral da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Patu/RN, instituída pelo Decreto nº 017, de 28 de maio de 2026, cuja função é coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME de Patu/RN, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte e demais marcos legais pertinentes.

Art. 2º. Nomeia-se os membros relacionados a seguir, para integrar a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Patu/RN – CGPME/Patu/RN:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATU/RN

Titular: **Milena Celandia Rodrigues Silva**, CPF: 355.744.868-14

Suplente: **Alany Dantas da Silva**, CPF: 115.792.574-02

Titular: **Maria do Socorro Pereira Castro**, CPF: 536.058.704-06

Suplente: **Ana Chyrlaine de Oliveira**, CPF: 075.227.814-26

Titular: **Débora Mayanne Rocha Dantas**, CPF: 017.009.334-42

Suplente: **Arnilton Praxedes de Melo**, CPF: 406.037.504-78

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATU/RN - CME/PATU/RN

Titular: **Aluísio Dutra de Oliveira**, CPF: 351.769.134-15

Suplente: **Delane Leite Suassuna Diniz**, CPF: 904.720.394-15

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RN

Titular: **Chemilla Cavalcante Câmara Rocha**, CPF: 046.412.534-04

Suplente: **Maria Sandilene Moura Dutra de Oliveira**, CPF: 034.497.434-06

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN

Titular: **Francisca Edilma Braga Soares Aureliano**, CPF: 916.504.534-34

Suplente: **Kamila Costa de Sousa**, CPF: 026.136.643-20

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PATU/RN

Titular: **Priscilla Jales Dantas**, CPF: 097.185.054-23

Suplente: **Matheus Forte Dantas Belo**, CPF: 075.412.544-01

SINDICATO DOS PROFESSORES OU TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

Titular: **Josimar de Oliveira**, CPF: 037.452.164-66

Suplente: **Pedro Felício de França**, CPF: 423.844-91

ACADEMIA PATUENSE DE LETRAS – APLA

Titular: **José Bezerra de Assis**, CPF: 057.428.384-68
 Suplente: **José Cláudio Rosa da Silva**, CPF: 040.628.494-61

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Patu/RN, 29 de maio de 2026.

MILENA CELÂNDIA RODRIGUES SILVA
 Secretária de Educação de Patu

Republicado por incorreção

Publicado por:
 Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:CF0AEDBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
 CONTRATADO(A): NEO-TAGUS COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA – CNPJ: 09.095.664/0001-56
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de solução integrada de registro e controle de frequência, contemplando instalação, configuração, parametrização, treinamento de usuários, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e atualização do sistema bem como disponibilização de software/sistema informatizado para gerenciamento, apuração, tratamento, armazenamento dos registros de jornada e emissão de relatórios, destinado ao controle de frequência dos servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN.
 Valor: R\$ 58.053,54, (cinquenta e oito mil e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)
Vigência: 13/07/2026 até 13/07/2027.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
 Pedro Avelino–RN, 13 de julho de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE
 Prefeita Municipal
 P/Contratante

DIRCEU BARBARA JUNIOR
 Procurador
 P/Contratada

Publicado por:
 Emanuel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:B04DA2FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA Nº 15
/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO- CNPJ: 08.294.654/0001-87
 CONTRATADA: Edna Rafael dos Santos Oliveira - 18.800.902/0001-78
 OBJETO: Prorrogação de prazo.
 Vigência: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo da ARP nº 15/2025.
 FUNDAMENTAÇÃO: ART. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 Pedro Avelino–RN, 12 de junho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
 P/Contratante

EDNA RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA
 P/Contratada

Publicado por:
 Emanuel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:28AACCAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA Nº 16
/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO- CNPJ: 08.294.654/0001-87
 CONTRATADA: ADRIANO OLIVEIRA DE MEDEIROS - 10.449.378/0001-20
 OBJETO: Prorrogação de prazo.
 Vigência: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo da ARP nº 16/2025.
 FUNDAMENTAÇÃO: ART. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 Pedro Avelino–RN, 12 de junho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
 P/Contratante

ADRIANO OLIVEIRA DE MEDEIROS
 P/Contratada

Publicado por:
 Emanuel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:C4564050

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA Nº 17
/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO- CNPJ: 08.294.654/0001-87
 CONTRATADA: Edna Rafael dos Santos Oliveira - 18.800.902/0001-78
 OBJETO: Prorrogação de prazo.
 Vigência: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo da ARP nº 17/2025.
 FUNDAMENTAÇÃO: ART. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 Pedro Avelino–RN, 12 de junho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
 P/Contratante

EDNA RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA
 P/Contratada

Publicado por:
 Emanuel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:865867F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA Nº 18
/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO- CNPJ: 08.294.654/0001-87
 CONTRATADA: ADRIANO OLIVEIRA DE MEDEIROS - 10.449.378/0001-20
 OBJETO: Prorrogação de prazo.
 Vigência: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo da ARP nº 18/2025.
 FUNDAMENTAÇÃO: ART. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 Pedro Avelino–RN, 12 de junho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
 P/Contratante

ADRIANO OLIVEIRA DE MEDEIROS
 P/Contratada

Publicado por:
 Emanuel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:1371FD6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 59/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
 CONTRATADO(A): E S SANTOS DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 29.297.729/0001-53
 OBJETO: Prorrogação de prazo.
 Vigência: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do contrato nº 59/2025.
 FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107, 124 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 Pedro Avelino–RN, 05 de junho de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal
 P/Contratante

EMILLY SAMARA SANTOS DE OLIVEIRA

Sócia Adm.
 P/Contratada

Publicado por:
 Emanuel Jose Bezerra de Sena
 Código Identificador:2B7E7C8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
 10/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 625/2026**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é contratação de empresa ou profissional habilitado para prestação de serviços de ensino musical e musicalização, compreendendo aulas de violão, guitarra, contrabaixo e instrumentos correlatos, destinados ao atendimento do Projeto Musicalizando, Escola em Tempo Integral – ETI, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e demais programas educacionais, culturais e socioassistenciais do Município de Pedro Avelino/RN. Conforme o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Federal nº 12.807/2025, In verbis:

Art. 75.É dispensável a licitação:

II- no caso de outros serviços e compras - valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois mil e onze centavos).

Diante do exposto, no uso de minhas atribuições legais, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 10/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, para contratação do Sr. **KEISON ANDRES DE LIMA HERNANDEZ**, inscrito no CPF nº 087. ***.054-**, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Determino a devida publicação do presente ato, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Pedro Avelino/RN, em 13 de julho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Emanuel Jose Bezerra de Sena
 Código Identificador:9C8593F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
 20220531001 - OXIGÊNIO MEDICINAL**

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 20220531001 – **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pilões/RN - CNPJ: 08.148.488/0001-00

CONTRATADO: OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA - CNPJ: 28.606.961/0001-63.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 20220531001 mais 12 (doze) meses.
ACRÉSCIMO E DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato, após o aditivo será 18/06/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 20220531001, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

Pilões/RN, em 19/06/2026.

MARIA MADALENA DE SOUZA
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Iara Vicente Miranda
 Código Identificador:B07A0A6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 PORTARIA Nº 616, DE 13 DE JULHO DE 2026-SEMSAB**

PORTARIA Nº 616, DE 13 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Tony Márcio Fernandes Magalhães**, inscrito no CPF sob o nº 877.XXX.XXX-00, matrícula funcional nº 250, designado **Gerente Transportes, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R\$ 100,00 (cem Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **09 de Julho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir veículos oficiais para manutenção veicular preventiva.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
 Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
 Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:3A446D79

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 617, DE 13 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 617, DE 13 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **10 de Julho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:A8F4F103

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 618, DE 13 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 618, DE 13 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Walmor Fernandes de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 050.XXX.XXX-83, matrícula funcional nº 459, ocupante do cargo de **Motorista, 1** (uma) diária(s), no valor unitário de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **09 de Julho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:AFD9C1AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 619, DE 13 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 619, DE 13 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Francisco Cleudes Cardoso**, inscrito no CPF sob o nº 053.XXX.XXX-79, matrícula funcional nº 703,, ocupante do cargo de **Motorista, 1** (uma) diária(s), no valor unitário de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **29 de Junho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENASecretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025**Publicado por:**
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:73B7E440**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 620, DE 13 DE JULHO DE 2026-SEMSAB****PORTARIA Nº 620, DE 13 DE JULHO DE 2026-SEMSAB**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A
SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no
uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município,**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº
181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos
Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08
de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de
diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder ao servidor **Valdemar de Araújo Bezerra**,
inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº
904, ocupante do cargo de Motorista, **1** (uma) diária(s), no valor
unitário de R\$ **160,00** (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A
do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no
Anexo Único do referido Decreto.Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com
alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao
deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **02 de Julho**
do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento
de saúde.**Art. 2º** A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à
efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem
como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13
e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025**Publicado por:**
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:39F77F45**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 621, DE 13 DE JULHO DE 2026-SEMSAB****PORTARIA Nº 621, DE 13 DE JULHO DE 2026-SEMSAB**DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DE
DIÁRIA CONCEDIDA A SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no
uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município,**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº
181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos
Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08
de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de
diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder ao servidor **Francisco Charles de Sousa Oliveira**,
inscrito no CPF sob o nº 077.XXX.XXX-52, matrícula funcional nº
343, ocupante do cargo de Motorista, **1** (uma) diária(s), no valor
unitário de R\$ **350,00** (cento e sessenta reais), 8º-A do , conforme
valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto Municipal nº
1086/2026.Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com
alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao
deslocamento para a cidade de **Fortaleza/CE**, no período de **08 a 09**
de Julho do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em
tratamento de saúde.**Art. 2º** A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à
efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem
como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13
e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025**Publicado por:**
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:B71A91A7**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 622, DE 13 DE JULHO DE 2026-SEMSAB****PORTARIA Nº 622, DE 13 DE JULHO DE 2026-SEMSAB**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A
SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no
uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município,**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº
181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos
Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08
de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de
diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, inscrito no
CPF sob o nº 806.XXX.XXX-87, matrícula funcional nº 343,
ocupante do cargo de Motorista, **1** (uma) diária(s), no valor unitário de
R\$ **160,00** (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto
Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo
Único do referido Decreto.Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com
alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao
deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **08 de Julho**
do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento
de saúde.**Art. 2º** A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à
efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem
como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13
e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:8B6BC76C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 514, DE 09 DE JULHO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA Nº 514, DE 09 DE JULHO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o compromisso da gestão municipal com a educação inclusiva, visando garantir oportunidades igualitárias a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, com suporte adequado para aqueles que necessitam de atendimento especializado;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Marcos Adriano de Bessa**, CPF Nº **048.XXX.XXX-16**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista**, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de

Mossoró/RN, no dia **09 de julho do corrente ano**, conduzir e reconduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:93DA8672

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATODE ADITIVO

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25060001/2021

CONTRATO Nº 25060001/2021

ORIGEM: Concorrência Nº 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CONTRATADA: P. J. CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: ° 07.930.750/0001-01

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação do contrato nº 26060001/2021, no percentual de 6,55% mensal em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, registrada junto ao Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº RN000187/2026, no qual promoveu alterações nos custos da mão de obra vinculada à execução contratual, especialmente para os cargos de garis, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE 02 PODER EXECUTIVO 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF 09 020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO 15 Urbanismo 15 452 Serviços Urbanos 15 0007 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE 452 15 0007 2076 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 452 814 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O presente Termo aditivo está fundamentado no arts. 40, inc. XI, 65, §8º da Lei 8.666/1993 c/c Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017.

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO - PREFEITO-CONTRATANTE

PAULO EDUARDO SOARES FONSECA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA

DATA DE ASSINATURA: 13 de julho de 2026

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:7A0D4A5D

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 3º TERMO ADITIVO

EXTRATODE ADITIVO

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 16060001/2023

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023- DISP/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN

CONTRATADA: OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA

CNPJ: 48.702.159/0001-84

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência do contrato nº 16060001/2023, por mais 12 (doze) meses, com início em 17 de junho de 2026 à 17 de junho de 2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO 10 301 0004 2132 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS453 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 107 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021

SIGNATÁRIOS:

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA – SECRETÁRIO MUNICIPAL - CONTRATANTE

Fernanda Alves Borges – REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:5E8144E8

GESTÃO DE CONTRATOS
JUSTIFICATIVA - PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece, em seu art. 94, que a divulgação dos contratos administrativos e de seus termos aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) constitui condição indispensável para sua eficácia, observados os prazos previstos nos incisos I e II do referido dispositivo.

Contudo, o art. 176 da mesma Lei instituiu regra de transição para os Municípios com população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, dispensando-os, enquanto não adotarem o PNCP, do cumprimento de determinadas exigências da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, dentre elas a divulgação dos atos em sítio eletrônico oficial. Nesses casos, o parágrafo único do referido artigo determina que as informações exigidas pela legislação sejam publicadas em diário oficial, admitida a divulgação por meio de extrato.

O Município de Portalegre/RN enquadra-se na hipótese prevista no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, por possuir população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes. Não obstante a faculdade legal de utilizar exclusivamente o Diário Oficial, a Administração Municipal, em observância aos princípios da publicidade e da transparência, optou por adotar voluntariamente a divulgação de seus atos também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sempre que tecnicamente possível.

Entretanto, à época da formalização do Contrato nº 16060001/2023, celebrado com a empresa **OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.702.159/0001-84, o sistema informatizado de gestão de contratações utilizado pelo Município, responsável pela transmissão dos dados ao PNCP, ainda não possuía integração funcional com a plataforma, inviabilizando tecnicamente a publicação do referido instrumento naquele portal.

Dessa forma, considerando a impossibilidade técnica existente à época e a regra de transição prevista no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Municipal decidiu promover a publicação do extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, mantido pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), meio oficial de divulgação apto a conferir publicidade e eficácia ao ato administrativo, em conformidade com a legislação vigente naquele período.

Assim, resta devidamente justificada a ausência de publicação do referido Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), tendo sido observados os meios legalmente admitidos e disponíveis à época para assegurar a publicidade dos atos administrativos e resguardar a regularidade da contratação.

Portalegre/RN, 13 de julho de 2026

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Gestora de Contratos

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador:F6E13133

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO Nº 1164, DE 13 DE JULHO DE 2026 - LEI N.632

DECRETO Nº 1164, DE 13 DE JULHO DE 2026 - LEI N.632

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 150.000,00 01 00 00 PODER LEGISLATIVO

3 01.031.0001.2001.0000 3.1.90.11.00
500
001 000

4 01.031.0001.2001.0000 3.1.90.13.00
500
001 000

GESTAO LEGISLATIVA
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recursos não Vinculados de Impostos Recursos Ordinários

GESTAO LEGISLATIVA OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Recursos não Vinculados de Impostos Recursos Ordinários

70.000,00
F.R.: 1 500 0000

80.000,00
F.R.: 1 500 0000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 00 00 PODER LEGISLATIVO

1 01.031.0001.1001.0000 4.4.90.51.00
500
001 000

GESTAO LEGISLATIVA OBRAS E INSTALAÇÕES
Recursos não Vinculados de Impostos Recursos Ordinários

-25.000,00
F.R. Grupo: 1 5000000

16 01.031.0001.2001.0000 4.4.90.52.00
500
001 000

18 01.031.0001.2302.0000 3.3.90.36.00
500
001 000

GESTAO LEGISLATIVA
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recursos não Vinculados de Impostos Recursos Ordinários

GESTAO LEGISLATIVA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recursos não Vinculados de Impostos Recursos Ordinários

-10.000,00
F.R. Grupo: 1 5000000

-10.000,00
F.R. Grupo: 1 5000000

01 00 00 PODER LEGISLATIVO

19 01.031.0001.2302.0000 3.3.90.39.00
500
001 000

21 01.031.0001.2524.0000 4.4.90.52.00
500
001 000

22 01.031.0001.2525.0000 4.4.90.52.00
500
001 000

GESTAO LEGISLATIVA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos não Vinculados de Impostos Recursos Ordinários

GESTAO LEGISLATIVA
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recursos não Vinculados de Impostos Recursos Ordinários

GESTAO LEGISLATIVA
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recursos não Vinculados de Impostos Recursos Ordinários

-10.000,00
F.R. Grupo: 1 5000000

-25.000,00

F.R. Grupo: 1 5000000

-70.000,00

F.R. Grupo: 1 5000000

-150.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas

Código Identificador:452F3251

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO
Nº 090702/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 090701/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO
Nº 090702/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Dispensa de Licitação nº
090701/2026

O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 08.153.454/0001-04, com sede na Av. Camila de Lellis, nº 285, Centro, Riacho da Cruz/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, doravante denominado CONTRATANTE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como na Cláusula Quarta, item 4.2, e na Cláusula Décima Terceira, item 13.5, do Contrato nº 090702/2026, celebrado com a empresa CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E PREVENTIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.906.884/0001-67, RESOLVE apostilar o referido instrumento contratual, mediante as seguintes considerações e alterações:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O apostilamento constitui o instrumento próprio para o registro de alterações contratuais que não caracterizem modificação dos termos pactuados, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no presente caso, a inclusão de dotação orçamentária destinada a suportar as despesas decorrentes da execução contratual.

1.2. O Contrato nº 090702/2026, em sua Cláusula Quarta, item 4.1, prevê originalmente a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Dotação (Ação.Elemento-Fonte)	Valor (R\$)
5011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIACHO DA CRUZ	2167.33903900-15001002	22.027,00

1.3. Verifica-se a necessidade de inclusão de nova classificação orçamentária, com vistas a assegurar cobertura de crédito e recurso adequados à natureza da despesa, sem prejuízo da dotação já consignada, que permanece vigente, passando o contrato a contar, cumulativamente, com a seguinte dotação:

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Dotação (Ação.Elemento-Fonte)	Valor (R\$)
5011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIACHO DA CRUZ	2182.33903900-16000000	22.027,00

1.4. A ação orçamentária 2182 corresponde a MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC, fonte de recurso 16000000.

2. DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Fica incluída, na Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária do Contrato nº 090702/2026, a dotação orçamentária 2182.33903900-16000000, referente à ação MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA

ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC, fonte de recurso 16000000, Unidade Gestora 5011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIACHO DA CRUZ, a qual passa a vigor em conjunto com a dotação originalmente consignada, podendo as despesas decorrentes da execução contratual ser empenhadas em uma ou em ambas as dotações orçamentárias, conforme a disponibilidade de créditos e a conveniência da Administração.

2.2. O presente apostilamento não implica alteração do objeto, do valor total, do prazo de vigência ou de quaisquer outras cláusulas do Contrato nº 090702/2026, que permanecem inalteradas.

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 090702/2026, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

3.2. Este Termo de Apostilamento passa a integrar o Contrato nº 090702/2026 para todos os fins e efeitos legais, devendo ser juntado aos autos do processo administrativo e publicado nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 13 de julho de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:9973B13A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20260245/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20260245/2026

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: ALDERLIDES AGATOCLES DE QUEIROZ MELO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 009.833.324-01

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Guarda Patrimonial destinado a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2204- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 – Administração

Programa: 2 – Administra Mais

AÇÃO: 2.5 – Custeio da Secretaria Municipal de Administração

DESPESA 31: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não destinados

VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:F5CC1C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20260246/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20260246/2026

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: AMANDA CRISTINA DE AQUINO COSTA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 713.370.574-52

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Secretaria destinada a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2204- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 – Administração

Programa: 2 – Administra Mais

AÇÃO: 2.5 – Custeio da Secretaria Municipal de Administração

DESPESA 31: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não destinados

VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:5405D53A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20260247/2026**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20260247/2026

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: ANTONIO CARLOS ALVES

CPF/CNPJ CONTRATADO: 117.171.474-29

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Guarda Patrimonial destinado a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2204- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 – Administração

Programa: 2 – Administra Mais

AÇÃO: 2.5 – Custeio da Secretaria Municipal de Administração

DESPESA 31: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não destinados

VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:CEC9F86E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20260248/2026**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20260248/2026

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: BRENO FERNANDES COSTA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 120.817.344-86

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2204- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 – Administração

Programa: 2 – Administra Mais

AÇÃO: 2.5 – Custeio da Secretaria Municipal de Administração

DESPESA 31: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não destinados

VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:6FF8C478

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20260249/2026**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20260249/2026

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: CARLOS ANTONIO DA COSTA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 090.093.094-28

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Guarda Patrimonial destinado a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2204- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 – Administração

Programa: 2 – Administra Mais

AÇÃO: 2.5 – Custeio da Secretaria Municipal de Administração

DESPESA 31: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não destinados

VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:94A899C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20260250/2026**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20260250/2026

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: DAMIÃO ADERLANDIO LEITE DE ARAUJO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 070.193.674-61

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2204- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 – Administração

Programa: 2 – Administra Mais

AÇÃO: 2.5 – Custeio da Secretaria Municipal de Administração

DESPESA 31: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não destinados

VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:4D923A31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20260251/2026**

EXTRATO DO CONTRATO**CONTRATO Nº: 20260251/2026****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: DENES MARQUES DO NASCIMENTO****CPF/CNPJ CONTRATADO: 121.519.134-06****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Guarda Patrimonial destinado a Secretaria Municipal de Administração.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2204- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**Função:** 4 - Administração**Subfunção:** 122 – Administração**Programa:** 2 – Administra Mais**AÇÃO: 2.5 – Custeio da Secretaria Municipal de Administração****DESPESA 31:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 1501 – Outros Recursos não destinados**VIGÊNCIA:** 1/07/2026 a 31/12/2026.**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:4DC9BA9D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO 20260252/2026****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 20260252/2026****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: FRANCISCO CANINDE VIANA DO NASCIMENTO****CPF/CNPJ CONTRATADO: 111.839.864-59****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Guarda Patrimonial destinado a Secretaria Municipal de Administração.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2204- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**Função:** 4 - Administração**Subfunção:** 122 – Administração**Programa:** 2 – Administra Mais**AÇÃO: 2.5 – Custeio da Secretaria Municipal de Administração****DESPESA 31:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 1501 – Outros Recursos não destinados**VIGÊNCIA:** 1/07/2026 a 31/12/2026.**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:12CC844B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO 20260253/2026****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 20260253/2026****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DE SOUZA****CPF/CNPJ CONTRATADO: 901.489.753-72****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Guarda Patrimonial destinado a Secretaria Municipal de Administração.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2204- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**Função:** 4 - Administração**Subfunção:** 122 – Administração**Programa:** 2 – Administra Mais**AÇÃO: 2.5 – Custeio da Secretaria Municipal de Administração****DESPESA 31:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 1501 – Outros Recursos não destinados**VIGÊNCIA:** 1/07/2026 a 31/12/2026.**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:95E136B3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO 20260254/2026****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 20260254/2026****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: FRANCISCO GILDIVAM CAJE DA SILVA****CPF/CNPJ CONTRATADO: 010.869.584-03****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Guarda Patrimonial destinado a Secretaria Municipal de Administração.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2204- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**Função:** 4 - Administração**Subfunção:** 122 – Administração**Programa:** 2 – Administra Mais**AÇÃO: 2.5 – Custeio da Secretaria Municipal de Administração****DESPESA 31:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 1501 – Outros Recursos não destinados**VIGÊNCIA:** 1/07/2026 a 31/12/2026.**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:55A004D4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO 20260255/2026****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 20260255/2026****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: FRANCISCO JOCIVAL FERNANDES****CPF/CNPJ CONTRATADO: 062.909.964-28****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Guarda Patrimonial destinado a Secretaria Municipal de Administração.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2204- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**Função:** 4 - Administração**Subfunção:** 122 – Administração**Programa:** 2 – Administra Mais**AÇÃO: 2.5 – Custeio da Secretaria Municipal de Administração****DESPESA 31:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não destinados

VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:F140BBE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20260256/2026**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20260256/2026

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: FRANCISCO JONAS FERNANDES

CPF/CNPJ CONTRATADO: 504.519.478-00

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Secretaria destinado a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2204- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 – Administração

Programa: 2 – Administra Mais

AÇÃO: 2.5 – Custeio da Secretaria Municipal de Administração

DESPESA 31: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não destinados

VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:8953E81D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20260257/2026**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20260257/2026

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: JOSE ALBERTO DAS CHAGAS

CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.214.154-42

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Guarda Patrimonial destinado a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2204- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 – Administração

Programa: 2 – Administra Mais

AÇÃO: 2.5 – Custeio da Secretaria Municipal de Administração

DESPESA 31: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não destinados

VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:BFA876B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20260258/2026**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20260258/2026

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: JOSE DE ANCHIETA GOMES

CPF/CNPJ CONTRATADO: 941.943.274-20

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Guarda Patrimonial destinado a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2204- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 – Administração

Programa: 2 – Administra Mais

AÇÃO: 2.5 – Custeio da Secretaria Municipal de Administração

DESPESA 31: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não destinados

VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:313A98E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20260259/2026**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20260259/2026

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: JOSE JONAS DO NASCIMENTO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 017.828.334-71

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Guarda Patrimonial destinado a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2204- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 – Administração

Programa: 2 – Administra Mais

AÇÃO: 2.5 – Custeio da Secretaria Municipal de Administração

DESPESA 31: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não destinados

VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:F8D975BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20260260/2026**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20260260/2026

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: MIKELE TAUANA ELIAS DA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 109.244.444-01

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2204- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 – Administração
Programa: 2 – Administra Mais
AÇÃO: 2.5 – Custeio da Secretaria Municipal de Administração
DESPESA 31: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não destinados
VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:1DFED132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 20260261/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 20260261/2026

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: RAULINA NAIANE NUNES
CPF/CNPJ CONTRATADO: 353.191.888-54
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Secretaria Municipal de Administração.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2204- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 – Administração
Programa: 2 – Administra Mais
AÇÃO: 2.5 – Custeio da Secretaria Municipal de Administração
DESPESA 31: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não destinados
VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:31E63D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 322/2026 RIACHO SANTANA/RN, 13 DE JULHO DE 2026.

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 322/2026 RIACHO SANTANA/RN,
 13 DE JULHO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de julho do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de julho de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:8CFF83D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 323/2026 RIACHO SANTANA/RN, 13 DE JULHO DE 2026.

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 323/2026 RIACHO SANTANA/RN,
 13 DE JULHO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY E SOUSA**, motorista, , 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de julho de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:566A3177

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 324/2026 RIACHO SANTANA/RN, 13 DE JULHO DE 2026.

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 324/2026 RIACHO SANTANA/RN,
 13 DE JULHO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de julho de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:D3B2968C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 325/2026 RIACHO SANTANA/RN, 13 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 325/2026 RIACHO SANTANA/RN, 13 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **PEDRO FERNANDES DE LIMA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Santa Cruz/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de julho de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:55B35882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 024/2026 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N.º 024/2026 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE JULHO DE 2026.

Altera nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS com vigência até 24 de setembro de 2027.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 em seu Art. 16. As instâncias deliberativas do sistema descentralizado e participativo de assistência social, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, são: I - o Conselho Nacional de Assistência Social; II - os Conselhos Estaduais de Assistência Social; III - o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal; IV - *os Conselhos Municipais de Assistência Social*;

Considerando o disposto na Norma Operacional Básica – NOB SUAS 2021, aprovada pela Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2021, em seu art. 119. Os conselhos de assistência social são instâncias deliberativas colegiadas do SUAS, vinculadas à estrutura do órgão gestor de assistência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil;

Considerando o disposto no Decreto 5.209 de 17 de setembro de 2004 quanto a regulamentação e gestão do programa bolsa família: “O controle e participação social do Programa Bolsa Família deverão ser realizados, em âmbito local, por instância de controle social formalmente constituída pelo Município ou pelo Distrito Federal, respeitada a paridade entre governo e sociedade, sem prejuízo de outras competências que lhes sejam atribuídas pela legislação”.

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a Portaria de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS com mandato de dois anos, vigente até 24 setembro de 2027, sendo composto de forma paritária com representantes governamentais e não governamentais, segundo Art. 20, Inciso I da Lei nº 0311/2019.

GOVERNAMENTAL:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
 Suplente: Antônio Fausto de Souza Júnior

NÃO-GOVERNAMENTAL

Representantes dos Trabalhadores do SUAS
 Suplente: João Victor da Silva Lima

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais designados por meio da Portaria nº 101/2025 de 23 de setembro de 2025.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de julho de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:1C9FA345

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUINTA que trata da vigência e CLÁUSULA SEXTA, que trata da rescisão e extinção do contrato nº 027/2025, podendo ser rescindido, sem indenização ao CONTRATADO, quando verificada uma das seguintes hipóteses: I Conforme o disposto nos artigos 1º, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações, o presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, findo o qual, podendo ser prorrogado por igual período, findo o qual estará automaticamente e de pleno direito rescindido. II O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer momento, independente de prévia notificação, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações.

RESOLVE RESCINDIR:

O contrato de trabalho de serviços temporários de **ADOLFO MENEZES BATISTA SILVA**, inscrito no CPF sob nº XXX.210.XXX-00, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, firmado em 06 de março de 2025 e com previsão de término em 06 de março de 2027, conforme aditivo nº 020/2026.

Determina a Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **13 de julho de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rodolfo Fernandes /RN, 13 de julho de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

ADOLFO MENEZES BATISTA SILVA

Servidor – CPF: XXX.210.XXX-00

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:88E099B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUINTA que trata da vigência e CLÁUSULA SEXTA, que trata da rescisão e extinção do contrato nº 120/2025, podendo ser rescindido, sem indenização ao CONTRATADO, quando verificada uma das seguintes hipóteses: I Conforme o disposto nos artigos 1º, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações, o presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, findo o qual, podendo ser prorrogado por igual período, findo o qual estará automaticamente e de pleno direito rescindido. II O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer momento, independente de prévia notificação, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações.

RESOLVE RESCINDIR:

O contrato de trabalho de serviços temporários de **MARIA BIANKA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº XXX.785.XXX-04, ASG, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, firmado em 08 de outubro de 2025 e com previsão de término em 08 de outubro de 2026.

Determina a Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **13 de julho de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rodolfo Fernandes /RN, 13 de julho de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

MARIA BIANKA DE OLIVEIRA
Servidora – CPF: XXX.785.XXX-04

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:13A87382

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 03/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026.

Gilvan Pontes da Silva, Diretor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único, do Art. 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026 nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados a preparação de alimentos, pequenas refeições, chás, cafês e lanches para do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Santa Cruz/RN.

- Fornecedor: MARIA CLARA DA SILVA ME / CNPJ nº 44.191.353/0001-91, vencedor do(s) item(ens) do LOTE ÚNICO, perfazendo o valor total de R\$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais). Santa Cruz/RN, 10 de julho de 2026.

GILVAN PONTES DA SILVA

Diretor

Publicado por:
Gilvan Pontes da Silva
Código Identificador:510EB301

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 04/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026.

Gilvan Pontes da Silva, Diretor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único, do Art. 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026 nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higiene, limpeza e utensílios para atender as necessidades básicas e administrativas do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Santa Cruz/RN.

- Fornecedor: MARIA CLARA DA SILVA ME / CNPJ nº 44.191.353/0001-91, vencedor do(s) item(ens) do LOTE ÚNICO, perfazendo o valor total de R\$ 27.260,00 (vinte e sete mil duzentos e sessenta reais).

Santa Cruz/RN, 10 de julho de 2026.

GILVAN PONTES DA SILVA

Diretor

Publicado por:
Gilvan Pontes da Silva
Código Identificador:A41C8911

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 05/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026.

Gilvan Pontes da Silva, Diretor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único, do Art. 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026 nos termos descritos abaixo:

Objeto: Aquisição de Material de Expediente destinado a atender as necessidades do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Santa Cruz/RN.

- Fornecedor: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA / CNPJ nº 19.210.207/0001-19, vencedor do(s) item(ens) do LOTE ÚNICO, perfazendo o valor total de R\$ 23.739,00 (vinte e três mil setecentos e trinta e nove reais).

Santa Cruz/RN, 10 de julho de 2026.

GILVAN PONTES DA SILVA

Diretor

Publicado por:
Gilvan Pontes da Silva
Código Identificador:960D910B

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026.

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN inscrito no CNPJ nº 08.520.389/0001-08

Contratado(a): MARIA CLARA DA SILVA ME / CNPJ nº 44.191.353/0001-91

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados a preparação de alimentos, pequenas refeições, chás, cafês e lanches para do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Santa Cruz/RN.
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO”
 Valor: R\$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais).
 Prazo de Vigência: 12 meses
 Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 Data: 13 de julho de 2026.
 Assinaturas: Gilvan Pontes da Silva/Diretor e Maria Clara da Silva/Contratada.

Publicado por:
 Gilvan Pontes da Silva
Código Identificador:BC200768

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026.
 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026.
 Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN inscrito no CNPJ nº 08.520.389/0001-08
 Contratado(a): MARIA CLARA DA SILVA ME / CNPJ nº 44.191.353/0001-91
 Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higiene, limpeza e utensílios para atender as necessidades básicas e administrativas do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Santa Cruz/RN.
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO”
 Valor: R\$ 27.260,00 (vinte e sete mil duzentos e sessenta reais)
 Prazo de Vigência: 12 meses
 Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 Data: 13 de julho de 2026.
 Assinaturas: Gilvan Pontes da Silva/Diretor e Maria Clara da Silva.

Publicado por:
 Gilvan Pontes da Silva
Código Identificador:45ADF76E

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026.
 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026.
 Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN inscrito no CNPJ nº 08.520.389/0001-08
 Contratado(a): PAPELARIA SANTA DULCE LTDA / CNPJ nº 19.210.207/0001-19
 Objeto: Aquisição de Material de Expediente destinado a atender as necessidades do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Santa Cruz/RN.
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO”
 Valor: R\$ 23.739,00 (vinte e três mil setecentos e trinta e nove reais).
 Prazo de Vigência: 12 meses
 Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 Data: 13 de julho de 2026.
 Assinaturas: Gilvan Pontes da Silva/Diretor e Lybia Maria de Araújo.

Publicado por:
 Gilvan Pontes da Silva
Código Identificador:CDCDF1A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação para registro de preços na modalidade **PREGÃO**, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA SEGREGAÇÃO E**

ACONDICIONAMENTO SELETIVO DE RESÍDUOS GERADOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN. O Edital está disponível no Endereço: Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 14 de julho de 2026 às 08h00min exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 27 de julho de 2026 às 09h00min. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.
 Santa Cruz/RN, em 13 de julho de 2026.

KARLA PATRÍCIA DOS SANTOS.
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:C8A1C231

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DOS CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de alimentos da agricultura familiar para alimentação escolar, para estudantes da rede de educação básica pública, com recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 003/2026, e seus anexos. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN. CONTRATO Nº 90/2026. CONTRATADA: ADAILZA ANDRADE DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 702.146.714-10. VALOR: R\$ 39.970,00 (trinta e nove mil, novecentos e setenta reais). CONTRATO Nº 91/2026. CONTRATADA: FRANCISCA SERAFIM TORQUATO, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.943.354-14. VALOR: R\$ 39.999,24 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos). CONTRATO Nº 92/2026. CONTRATADA: MARIA JOSÉ ESTEVAM BARBOSA, inscrita no CPF/MF sob o nº 076.978.344-99. VALOR: R\$ 38.040,84 (trinta e oito mil e quarenta reais e oitenta e quatro centavos). CONTRATO Nº 93/2026. CONTRATADA: IELMA DANTAS GOMES LISBOA (GRUPO INFORMAL DE MULHERES), inscrita CPF sob o nº 096.817.974-69. VALOR: R\$ 159.995,12 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e doze centavos). CONTRATO Nº 94/2026. CONTRATADA: AUDAIR ANDRADE DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 790.661.004-00. VALOR: R\$ 39.978,44 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). CONTRATO Nº 95/2026. CONTRATADA: FAUSTO NAZARENO MARQUES DE MENEZES, inscrito no CPF/MF sob o nº 214.283.794-87. VALOR: R\$ 39.168,70 (trinta e nove mil, cento e sessenta e oito reais e setenta centavos). CONTRATO Nº 96/2026. CONTRATADA: JERONIMO FERREIRA DA SILVA NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 707.169.184-39. VALOR: R\$ 39.862,00 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais). CONTRATO Nº 97/2026. CONTRATADA: JOÃO FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 966.297.034-72. VALOR: R\$ 39.862,00 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais). CONTRATO Nº 98/2026. CONTRATADA: JOSÉ DJANILSON ESTEVAM BARBOSA, inscrito no CPF sob o nº 701.812.294-55. VALOR: R\$ 39.999,24 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos). CONTRATO Nº 99/2026. CONTRATADA: JOSE DONIZETE MARQUES DE MENEZES, inscrito no CPF/MF sob o nº 315.586.664-00. VALOR: R\$ 39.874,90 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos). CONTRATO Nº 100/2026. CONTRATADA: JOSÉ NICACIO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.624.184-63. VALOR: R\$ 39.999,24 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos). CONTRATO Nº 101/2026. CONTRATADA: LUCAS DA SILVA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 708.078.104-36. VALOR: R\$ 39.974,30 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos). CONTRATO Nº 102/2026. CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 707.275.804-69. VALOR: R\$ 39.999,24 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos).

Santa Cruz/RN, 10 de julho de 2026.

Assinaturas: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza - Prefeita Municipal – Contratante e Adailza Andrade da Silva, Francisca Serafim Torquato, Maria José Estevam Barbosa, Ielma Dantas Gomes Lisboa, Audair Andrade da Silva, Fausto Nazareno Marques de Menezes, Jeronimo Ferreira da Silva Neto, João Ferreira da Silva, José Djanilson Estevam Barbosa, Jose Donizete Marques de Menezes, José Nicacio da Silva, Lucas da Silva Nunes, Pedro Henrique dos Santos Silva-Contratados.

Publicado por:

Gilvanna Silva de Araújo

Código Identificador:00A5A729

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

PROCESSO Nº. 423025/2025 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADA: GERLIANE PATRICIA DE SOUZA SILVA inscrita no CNPJ/MF sob nº. 30.647.007/0001-60. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 197/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 17/06/2026 à 17/06/2027. DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2026. Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza - PELO CONTRATANTE e Gerliane Patricia de Souza Silva - PELA CONTRATADA.

Publicado por:

Gilvanna Silva de Araújo

Código Identificador:256CE352

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

PROCESSO Nº. 423025/2025 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADA: E A S LOCAÇÕES LIMITADA inscrito no CNPJ/MF sob nº. 11.146.234/0001-68. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 199/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 17/06/2026 à 17/06/2027. DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2026. Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza - PELO CONTRATANTE e Emerson Antônio dos Santos Fernandes - PELA CONTRATADA

Publicado por:

Gilvanna Silva de Araújo

Código Identificador:880459EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

PROCESSO Nº. 423025/2025 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADO: JADSON DE OLIVEIRA DANTAS inscrito no CPF sob nº. 100.573.254-05. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 200/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 17/06/2026 à 17/06/2027. DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2026. Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza - PELO CONTRATANTE e Jadson de Oliveira Dantas - PELA CONTRATADA.

Publicado por:

Gilvanna Silva de Araújo

Código Identificador:C34A3F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

PROCESSO Nº. 423025/2025 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADO: Luciano do Vale Rocha, inscrito no CPF sob nº. 060.234.504-90. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 202/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 17/06/2026 à 17/06/2027. DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2026. Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza - PELO CONTRATANTE e Luciano do Vale Rocha - PELA CONTRATADA.

Publicado por:

Gilvanna Silva de Araújo

Código Identificador:FE5CB18D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 0981/2026

O Município de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados a **REPUBLICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2026**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, destinado a atender às necessidades das Secretarias Municipais.

A republicação decorre do **provimento integral da impugnação apresentada, o que ensejou a retificação do Termo de Referência (Anexo I) e da Planilha de Especificações**, promovendo alterações nas especificações técnicas dos itens licitados.

Considerando que as modificações realizadas afetam diretamente a formulação das propostas, nos termos da legislação vigente, fica determinada a republicação do edital, com a consequente reabertura integral dos prazos inicialmente estabelecidos, assegurando a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes e a observância dos princípios que regem as contratações públicas.

A sessão pública acontecerá no dia **28/07/2026**, às **09:00**, no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), com demais prazos especificados:

Data de Início das Propostas: 14/07/2026 às 08hrs

Data Limite para Impugnação: 23/07/2026 às 23:59

Data Limite para Esclarecimentos: 23/07/2026 às 23:59

Data Final das Propostas: 24/07/2026 às 13:00

Data de Abertura das Propostas: 28/07/2026 às 09:00

O edital da licitação está disponível no Portal de Compras Públicas, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações e Contratos na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, localizada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN – CEP 59.520-000, de segunda à sexta, das 07h às 13h, ou através do endereço eletrônico: licitacao@santanadomatos.rn.gov.br.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 13 de julho de 2026.

LUCAS IONALDO DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:

Lucas Ionaldo da Silva Ferreira

Código Identificador:4C3D0F5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE
DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias a servidor(a) municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias à servidora **Tainá Beatriz da Silva Santos**, matrícula nº 2670, ocupante do cargo de **Assessora Técnica**, no valor unitário de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando o montante de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

Parágrafo único. As diárias concedidas destinam-se a custear despesas com deslocamento à cidade de Natal/RN, no período de **15 a 17 de julho de 2026**, para participação no **Curso de Formação e Atualização de Agentes de Contratação e Pregoeiros**, com o objetivo de promover a atualização técnica e o aperfeiçoamento dos conhecimentos necessários ao desempenho de suas atribuições, contribuindo para o fortalecimento das atividades de contratações públicas no âmbito da Administração Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos/RN, 13 de julho de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:02822AD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE
DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias a servidor(a) municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias ao servidor **José Ricardo Vasconcelos Guerreiro**, matrícula nº 3531, ocupante do cargo de **Assistente de Gabinete**, no valor unitário de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando o montante de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**.

Parágrafo único. As diárias concedidas destinam-se a custear despesas com deslocamento à cidade de Natal/RN, no período de **15 a 17 de julho de 2026**, para participação no **Curso de Formação e Atualização de Agentes de Contratação e Pregoeiros**, com o objetivo de promover a atualização técnica e o aperfeiçoamento dos conhecimentos necessários ao desempenho de suas atribuições, contribuindo para o fortalecimento das atividades de contratações públicas no âmbito da Administração Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos/RN, 13 de julho de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:65B576DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1576/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.

Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o **TERMO DE REFERÊNCIA** e entrega de propostas junto a documentação na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.gov.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de uma empresa ou profissional especializado na elaboração de um conjunto abrangente de projetos complementares de engenharia e/ou arquitetura, acompanhados de orçamento detalhado, memoriais técnicos exaustivos, um cronograma físico-financeiro preciso e todos os demais documentos técnicos essenciais à adequada e segura instrução do processo licitatório subsequente. Este futuro certame visará à execução da crucial obra de reforma do Hospital Municipal Dr. Clóves Avelino.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente Solicitação de Cotação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: (**compras@santanadomatos.rn.gov.br**), fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até às 17hrs do último dia, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs do mesmo dia.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, com responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.leg.br) ou entregar na sede da Prefeitura Municipal, devidamente protocolado, a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do

fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.

4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado na ata ou mapa do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços inexequíveis

4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

6.2. Habilitação jurídica

6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

6.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da

Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.4. Habilitação econômico-financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.5. Qualificação técnica:

6.5.1. Apresentar 1 (um), ou mais, **ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste Pregão.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

‘Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de

licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;

9.5. Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

9.6. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;

9.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da

Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN 15 de junho de 2026

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA

Coordenadora de Gestão de Compras

Mat - 3167

Publicado por:

Glaucia Maria da Silva Cunha

Código Identificador:BFF6BF17

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 129/2026 – GP

Santana do Matos/RN, 05 de julho de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do processo eletivo para escolha dos novos componentes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Estado do Rio Grande do Norte – SINTE/RN para o quadriênio 2026/2030, através deste ato de provimento.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a Cessão de licença para DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA, ao Servidor, MIBSAN PATRZEZ OLIVEIRA ALBANO, matrícula nº. 2194, ocupante do cargo de Professor do quadro de pessoal geral do Município - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, conforme solicitação através do processo administrativo nº 1950/2025, de acordo com o artigo 101, inciso 1º, da Lei Municipal 344/1996.

Art.2º - A Cessão terá ônus para este Município, tendo início em 05 de julho de 2026, com duração ao término de seu mandato.

Art.3º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.*

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:E1287A87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 033/2026

O Município de Santana do Seridó/RN torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 033/2026, cujo objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de insumos e materiais odontológicos (itens remanescentes do pregão eletrônico 45/2025), destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. A sessão pública ocorrerá em 24/07/2026, às 10h01, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. O acolhimento das propostas

terá início em 14/07/2026, às 10h00. Edital e informações disponíveis no Portal de Compras Públicas.
Santana do Seridó, 13 de Julho de 2026.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:FCEED66F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0141/2026/PMSS/CD/ADM DE 13 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N.º 0141/2026/PMSS/CD/ADM de 13 de julho de 2026.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO**, ocupante do cargo de **PREFEITA MUNICIPAL** para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 14 de julho de 2026, para tratar de assuntos de interesse deste município junto aos diversos órgãos Estaduais, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0141/2026/PMSS/CD/ADM de 13 de julho de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

MARCIO ALVES DE AZEVEDO
Secretário de Governo

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:072CE3B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2026 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **JOSÉ ANDREVALDO GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF nº ***.074.104-** e portador do RG *...183-ITEP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação de **DIRETOR DO SCFV**, do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 13 de julho de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:598FB06C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN

CNPJ: 08.144.800/0001-98

CONTRATADO: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL O INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS

CNPJ: 55.170.976/0001-02

ENDEREÇO: Rua Dr. Raul Lafayette, nº 191, Sala 1301, Edif. Universal Emp. Center, Boa Viagem, Recife/PE.

OBJETO: Parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde de Média e Alta Complexidade (MAC) no município de Santo Antônio/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 13.277.542,32 (treze milhões duzentos e setenta e sete mil quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos).

MODALIDADE: Chamada Pública nº 004/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31/07/2014.

VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 13 de julho de 2026 à 12 de julho de 2027.

Santo Antônio/RN, 13 de julho de 2026.

Assinam pelas partes:

CONTRATANTE: Raulison de Sena Ribeiro

CONTRATADA: Renata Cintya de Aquino Lopes

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:9A3DC51B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 71/2026 - GP CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria nº 71/2026 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **AMANDA RAFAELA DOS SANTOS LOPES**, Secretária Municipal de Assistência Social, 3 (três) diárias sem pernoite dentro do estado com o valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade Currais Novos/RN, para participar da Capacitadas, no dia 13 a 15 de julho acontecerá na Escola Estadual Tristão de Barros - Currais Novos / RN
Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria retroage seus efeitos na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 13 de julho de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:DD7FEF97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 72/2026 - GP CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Portaria nº 72/2026 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras
providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **ALYNE CELLY DA ROCHA PONTES**, Assistente Social, 3 (três) diárias sem pernoite dentro do estado com o valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade Currais Novos/RN, para participar da Capacitasuas, no dia 13 a 15 de julho acontecerá na Escola Estadual Tristão de Barros - Currais Novos / RN

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria retroage seus efeitos na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 13 de julho de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:C45C242D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 73/2026 - GP CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Portaria nº 73/2026 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras
providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **MARIA EUZEBIA DA COSTA**, Assistente Social, 3 (três) diárias sem pernoite dentro do estado com o valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade Currais Novos/RN, para participar da Capacitasuas, no dia 13 a 15 de julho acontecerá na Escola Estadual Tristão de Barros - Currais Novos / RN

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria retroage seus efeitos na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 13 de julho de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:F04DAA13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 74/2026 - GP CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Portaria nº 74/2026 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras
providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **JEANE MAGAZILI DE OLIVEIRA**, Assistente Social, 3 (três) diárias sem pernoite dentro do estado com o valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade Currais Novos/RN, para participar da Capacitasuas, no dia 13 a 15 de julho acontecerá na Escola Estadual Tristão de Barros - Currais Novos / RN

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria retroage seus efeitos na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 13 de julho de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:59D0A632

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 75/2026 AUTORIZA A CONCESSÃO DE FERIA
PRÊMIO A SERVIDORA: RITA DE OLIVEIRA DANTAS**

PORTARIA Nº 75/2026

Autoriza a concessão de ferial prêmio a Servidora:
RITA DE OLIVEIRA DANTAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

R E S O L V E:

Art. 1º conceder Licença Prêmio a servidora **RITA DE OLIVEIRA DANTAS**, no período de 90 (noventa) dias, com início em 8 de julho de 2026 e termino em 10 de outubro de 2026, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos a partir de 8 de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 13 de julho de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:CF59DD34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 76/2026 – GP DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE CISTERNAS, EM PARCERIA COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA.

PORTARIA Nº 76/2026 – GP

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem nas ações de Educação em Saúde Ambiental no âmbito do Programa de Cisternas, em parceria com a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 74/2026/SESAM-RN/SUEST-RN-FUNASA, constante do Processo nº 25255.000184/2026-94, que solicita a indicação de profissionais para atuarem como instrutores e multiplicadores das ações de Educação em Saúde Ambiental no âmbito do Programa de Cisternas;

CONSIDERANDO a importância da promoção da educação em saúde ambiental junto às famílias beneficiárias, Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE) e lideranças comunitárias;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para representarem o Município de São Bento do Trairi/RN nas ações de Educação em Saúde Ambiental desenvolvidas pela Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, no âmbito do Programa de Cisternas:

I – Representante da Área da Educação:

José Jadson dos Santos Silva, matrícula nº 990, CPF nº 017.XXX.XXX-41, Professor Efetivo de Geografia.

II – Representante da Área da Saúde:

Jairan Paulo Teixeira, matrícula nº 0004731, CPF nº 702.XXX.XXX-67, COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA, servidor da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Compete aos servidores designados participar das capacitações promovidas pela Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e atuar como instrutores e multiplicadores das ações educativas junto aos usuários das cisternas, Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE) e lideranças comunitárias, observando a metodologia e as orientações estabelecidas pela Fundação.

Art. 3º Os servidores designados deverão implementar, acompanhar e avaliar as ações de Educação em Saúde Ambiental no Município, contribuindo para a adequada utilização, conservação e manutenção das cisternas, bem como para a promoção da saúde e da qualidade de vida da população beneficiária.

Art. 4º A participação dos servidores nas atividades de capacitação e execução das ações ocorrerá sem prejuízo das atribuições inerentes aos seus respectivos cargos, observadas as necessidades da Administração Pública.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, em 13 de julho de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:644B8BDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025 DECORRENTE
DO PROCESSO Nº 2025.06.0189**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO: 61559700 JOÃO BATISTA DE ARAÚJO JUNIOR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n.º 61.559.700/0001-05, residente na Rua Doutor Milton Aranha Marinho, n.º 139, Bairro Júlio Bezerra – São Fernando/RN.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua assinatura, conforme previsto na sua Cláusula 2.ª e no artigo 106 e 107.

FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e 61559700 JOÃO BATISTA DE ARAÚJO JUNIOR – pela Contratada.

São Fernando/RN, 13 de Julho de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:D9704C0C

**GABINETE DO PREFEITO
JUGAMENTO RECURSAL REFERENTE AO PROCESSO N.º
2026.04.0060 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026**

I. DA ANÁLISE PRELIMINAR E RELATÓRIO

A teor do § 2.º do art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/21, o Agente de Contratação

– senhor Misac Robson Fernandes, encaminhou a autoridade superior o RECURSO

ADMINISTRATIVO apresentado pela Empresa VALLE MIX SERVIÇOS E LOCAÇÕES

LTDA, CNPJ 38.339.477/0001-79, em face de não se sentir confortável decidir sobre questões não enfrentadas por ele quando da análise da proposta guerreada.

A Empresa VALLE MIX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA alega em linhas

gerais erro crasso, ou seja, evidente, da Empresa CCL CAIÇARA CONSTRUÇÕES LTDA-

ME, CNPJ 10.697.062/0001-58, na confecção da planilha de BDI, expresso pela

contemplação de tributos (PIS e COFINS) inerentes ao regime de Lucro Presumido,

enquanto se declara e usufrui das benesses do Simples Nacional; além de flagrantes e

injustificáveis divergências nos valores salariais das categorias profissionais bases (Pedreiro

e Servente) nas páginas 36, 37 e 38 de sua composição analítica, descumprindo o piso

obrigatório fixado pela tabela oficial de referência do certame (SINAPI).

É o Relatório.

II. DO DIREITO AO RECURSO ADMINISTRATIVO E DA TEMPESTIVIDADE

O Recurso Administrativo é direito conferido ao licitante que discorde de alguma decisão tomada pelo Agente de Contratação na condução de um certame público. Ele está previsto no art. 165, incisos I e II da Lei Federal n.º 14.133/21, no prazo improrrogável de três dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura de ata. Ainda é interessante registrar que em se tratando de motivos previstos nas alíneas “b” e “c” do inciso I do art. 165, faz-se necessário o registro em ata da intenção de impetração do recurso.

Convém destacar que há dois pontos limitantes: o prazo e o registro na Ata da intenção de recurso, cujo registro encontra-se gravado em 24/06/2026, às 10:29 horas. A falta

de qualquer um dos dois implica no desconhecimento do recurso e, portanto, na impossibilidade de julgamento do mérito.

Quanto ao parâmetro tempo, observa-se que a peça recursal foi encaminhada em 29/06/2026, através da plataforma eletrônica, estando, portanto, dentro do prazo previsto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Com relação a admissibilidade, a peça recursal detém os pressupostos de objetividade e subjetividade indicados através dos erros existentes nas planilhas do BDI e na composição de custos de mão-de-obra, além da possibilidade de interpretação de mérito no tocante a previsão de tributos correspondentes as taxas do PIS e COFINS por empresas optantes pelo Simples Nacional, com reflexos diretos no preço final, respectivamente.

III. DA MANIFESTAÇÃO TÉCNICA ACERCA DOS FATOS

A Recorrente assevera a existência de erro crasso na composição da planilha do BDI, com a “previsão de tributos (PIS e COFINS) inerentes ao regime de Lucro Presumido, enquanto se declara e usufrui das benesses do Simples Nacional”; além de “flagrantes e injustificáveis divergências nos valores salariais das categorias profissionais bases (Pedreiro e Servente) nas páginas 36, 37 e 38 de sua composição analítica, descumprindo o piso obrigatório fixado pela tabela oficial de referência do certame (SINAPI)”.

Reverendo a planilha do BDI, vê-se no Item 6 dos tributos, a acumulação de COFINS com 3,00% e PIS com 0,65%, totalizando um impacto tributário isolado de 3,65%. Assim presume a legislação vigente, o BDI é um fator aplicado ao custo direto da obra para compor o preço final da contratação. Nele são considerados, entre outros componentes: despesas indiretas, administração central, seguros e garantias, riscos, despesas financeiras, tributos incidentes e margem de lucro. E todos esses fatores incidem para a formação do preço final. Um equívoco em qualquer desses componentes afeta diretamente o valor global da obra.

A previsão dos tributos em referência poderia ser perfeitamente aceitável caso a própria empresa Recorrida não tivesse destacado “expressamente na capa de sua proposta comercial ser optante pelo regime tributário simplificado”. Se o fez, como, de fato, fez, a Recorrente cometeu o chamado erro crasso, inaceitável, erro grosseiro, que ganhou

relevância no art. 28 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Lei Federal n.º 13.655/2018), com a previsão de responsabilização para agentes públicos por suas decisões e opiniões equivocadas de erros grosseiros. Esta relevância dada no caminho da punibilidade dos agentes públicos não pode passar incólume para o agente privado, principalmente quando ele tenta auferir vantagem indevida perante a Administração Pública.

Suscintamente, de acordo com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a empresa optante pelo Simples Nacional não recolhe separadamente os tributos PIS e COFINS, pois eles integram o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS), juntamente com outros tributos (IRPJ, CSLL, PIS, COFINS, IPI, ICMS ou ISS), em percentuais/valores reduzidos, comparados a outras empresas sujeitas ao regime normal (lucro real ou lucro presumido), utilizando as alíquotas próprias de PIS e COFINS desses regimes. Aqui não se deve levar em consideração o montante absoluto em desfavor da Administração Pública, mas sim o sentido maledicente do erro em si, pois o custo tributário deixou de refletir a tributação efetivamente suportada pela empresa optante pelo Simples. Com relação as “divergências nos valores salariais das categorias profissionais bases (Pedreiro e Servente) nas páginas 36, 37 e 38 de sua composição analítica, descumprindo o piso obrigatório fixado pela tabela oficial de referência do certame (SINAPI)”, tem-se a considerar que o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil é o principal sistema brasileiro de referência para elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia. Seu objetivo é fornecer preços de insumos, composições de custos, índices de custos da construção civil e metodologias para elaboração de orçamentos públicos.

Com esta extraordinária relevância, o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil é um sistema institucional mantido por dois órgãos: a Caixa Econômica Federal e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, cada um com atribuições específicas, a saber: Caixa - desenvolvimento das composições de custos, definição dos coeficientes de consumo de materiais e mão de obra, manutenção da base técnica do sistema, elaboração da metodologia de orçamentação. IBGE - pesquisa mensal de preços, coleta de dados em todos os Estados, apuração estatística dos preços, cálculo dos índices da construção civil.

Ele também tem fundamentação legal através da previsão no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelecendo que o orçamento estimado das contratações deverá

observar parâmetros de mercado e tabelas oficiais quando aplicáveis. O Decreto Federal n.º 12.867/2026, determina que, nas obras e serviços de engenharia custeados com recursos da União, o SINAPI constitui referência para elaboração do orçamento de referência. O que é o caso concreto.

Neste contexto, a Recorrente aponta que os custos analíticos indicados pela empresa Recorrida para a definição dos preços salariais de Pedreiro e de Servente estão “incompatíveis e severamente divergentes da base legal”, muito inferiores aos valores definidos como sendo obrigatórios pelo SINAPI, que aponta para o pedreiro no código 88309 o valor da hora de trabalho de R\$ 29,48, e para o servente no código 88316 o valor de R\$ 25,56.

Essa situação configura erro material, não sendo possível de correção sem alterar o valor final da planilha, a não ser que passe a refazer toda a composição da proposta, numa verdadeira formulação de novo documento de precificação, conduta vedada pelo art. 64 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Diante da impossibilidade material de correção sem alterar todo o documento guerreado, o art. 59 do Diploma das Licitações é taxativo ao asseverar ser desclassificada a proposta que contiver vício insanável.

IV. DO JULGAMENTO DE MÉRITO

Conforme análises e manifestações preliminares acerca dos fatos guerreados através da apresentação de Recurso Administrativo pela Empresa VALLE MIX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 38.339.477/0001-79, tem-se a decidir:

1.º) por conhecer do Recurso sob análise para, no mérito, julgar pertinentes as falhas apontadas no seu bojo, determinando a desclassificação da proposta de preços da Empresa CCL CAIÇARA CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ 10.697.062/0001-58;
2.º) Determino, em ato contínuo, que o Agente de Contratação dê prosseguimento ao certame, com a análise da proposta melhor classificada, depois da que ora foi desclassificada.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 10 de julho de 2026. 67.º

Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:AF750015

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 01.002/2026.

Autoriza a venda de patrimônio público municipal na forma da legislação vigente, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das prerrogativas dispostas no art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal; Faço saber que a Câmara Municipal autorizou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizada em obediência ao disposto no art. 27 da Lei Orgânica Municipal, a venda da frota de máquinas (tratores) que se encontra na condição de inservíveis/ou sucatas.

Parágrafo único – Para a clara clareza sobre a alienação do patrimônio público, segue a relação com a descrição de cada bem.

I. TRATOR DE PNEUS, Ano de fabricação 1985; Marca Valmet; Cor Amarela; Motor MWM-D225 avariado; Caixa de transmissão funcionando; Eixos e engates úteis; Pneus sucateados; Carroceria ou lataria composta de capô para lamas em estado precário.

II. TRATOR DE PNEUS, Ano de fabricação 2002; Marca - New Holland TL75E; Cor Azul; Motor avariado; Chassi #PD19830#; Caixa de transmissão quebrada; Pneus sucateados; Carroceria ou lataria composta de capô e para lamas completamente avariada.

III. TRATOR DE PNEUS, Ano de fabricação 2011; Marca Valtra A850; Cor Amarela; Motor avariado; Caixa de transmissão quebrada; Pneus inexistentes; Situação geral de sucata.

Art. 2.º - A modalidade de licitação usada para realizar a alienação será o leilão, conforme art. 28, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, na forma eletrônica, e a condução se dará em conformidade com o art. 31, caput do diploma nacional das licitações.

Art. 3.º - O valor obtido com a venda de que trata o art. 1.º desta Lei, será depositado na conta de recursos próprios, para recuperação, à medida do possível, das demais máquinas pertencentes ao município.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 13 de julho de 2026. 67.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:DE67C29E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Contratante: Município de São João do Sabugi/RN, CNPJ nº 08.095.960/0001-94.

Contratada: Organização de Saúde Santa Ângela, CNPJ nº 03.779.307/0001-20.

Objeto: Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, visando ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços das áreas de Saúde, Educação e Assistência Social do Município de São João do Sabugi/RN.

Valor Total Estimado do Contrato: R\$ 7.577.535,60 (sete milhões, quinhentos e setenta e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Prazo de Vigência: 10/06/2026 a 10/06/2027.

Publicado por:
Gabriela Garcia Medeiros Araújo
Código Identificador:DDA137B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE DISPENSA Nº 49, ART. 75, INCISO IV, ALÍNEA “A”, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
STA MOTORS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 58.957.368/0001-22	PRIMEIRA REVISÃO DE VEÍCULO PLACA TSRW0F57/RN, 10000KM RODADOS	R\$ 861,33 (OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

Fonte de Recurso: FUNDEB

São José de Mipibu/RN, 13 de julho de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

* republicado por incorreção

Publicado por:

Evelly Beatriz Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:AD1E5AE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
RESOLUÇÃO/CMAS Nº 11, DE 8 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de intervenção da Gestão do Cadastro Único do município de São José de Mipibu/RN para Cadastro de Famílias e/ou Indivíduos em domicílio.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1062 de 26 de agosto de 2014, alterada pela Lei n.º 1.178/2018 e,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente e que possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 202, DE 25 DE JULHO DE 2025 que orienta os conselhos de assistência social, nas três esferas, quanto à sua organização e funcionamento como instância de participação e controle social do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal,

CONSIDERANDO que o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), por meio da Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único (SAGICAD) em conjunto com o Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), iniciou os repasses de recursos aos municípios elegíveis ao recebimento do financiamento federal do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS) para o ano de 2026 e que o Programa tem por objetivo fortalecer a capacidade institucional dos Municípios, Estados e do Distrito Federal para a uniformização, atualização e regularização cadastral a fim de findar com as inconsistências dos registros cadastrais e auxiliar as gestões municipais e estaduais nos procedimentos de atendimento às famílias, de modo a propiciar um atendimento de qualidade aos cidadãos inscritos no Cadastro Único e concretizar as ações de proteção previstas no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social em reunião ordinária no dia 8 de julho de 2026 deliberou sobre o projeto de intervenção para cadastro em domicílio apresentado pela Gestão do Cadastro Único/Bolsa Família;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Projeto de Intervenção da Gestão do Cadastro Único/Bolsa Família do município de São José de Mipibu/RN que tem por objetivo organizar e sistematizar ações para a coleta de dados através de entrevista em domicílio das famílias unipessoais inscritas no Cadastro Único, priorizando as famílias beneficiárias do BPC ou Bolsa Família, sem upload de documentos e/ou sem marcador de atendimento em domicílio.

Art. 2º. O Projeto de intervenção seguirá até 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA ANTÔNIA DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:CDC4F672

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 088/2026-SMADCS**

São José do Campestre/RN, 13 de julho de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com pernoite, ao valor unitário de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) e 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), para a Senhora **Israela Santos Barbalho**, ocupante do cargo de Coordenadora Técnica de Atenção Básica do Município, nos dias 15, 16 e 17 de julho de 2026, para se deslocar a cidade de Maceió/AL, quando a mesma participará do 13º Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:DD8888F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 089/2026-SMADCS**

São José do Campestre/RN, 13 de julho de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com pernoite, ao valor unitário de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) e 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), para o Senhor **Ewerton Claudio Soares Dantas**, ocupante do cargo de Coordenador de Saúde Bucal do Município, nos dias 15, 16 e 17 de julho de 2026, para se deslocar a cidade de Maceió/AL, quando o mesmo participará do 13º Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:4F90FBDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 313/2026, DE 10 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	10 de julho de 2026	310,00	155,00

R\$ 155,00

TOTAL

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 11 de julho de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de julho de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Carla de Medeiros

Código Identificador:5204A0BF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 314/2026, DE 10 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MARIA DO CEU DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	10 de julho de 2026	R\$320,00	R\$ 160,00

TOTAL

R\$ 160,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 11 de julho de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de julho de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Carla de Medeiros

Código Identificador:60119039

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 315/2026, DE 10 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	10 de julho de 2026	R\$ 328,46	R\$ 164,23

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 13 de julho de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de julho de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Carla de Medeiros

Código Identificador:C9AB0AF5

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 316/2026, DE 10 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	10 de julho de 2026	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 15 de julho de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de julho de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Carla de Medeiros

Código Identificador:4D666AD8

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 317/2026, 13 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCISCA MARTA DA SILVA**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Santa Cruz/RN	13 de julho de 2026	R\$ 139,59	R\$ 69,79

TOTAL

R\$ 69,79

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Santa Cruz/RN, no dia 13 de julho de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Santa Cruz/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de julho de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:CD1B8944

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 318/2026, DE 13 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCYJUNIOR MEIRA DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Santa Cruz/RN	13 de julho de 2026	114,96	57,48

TOTAL

R\$ 57,48

() 100%

(x)50%

()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Santa Cruz/RN, no dia 13 de julho de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Santa Cruz/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de julho de 2026.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BFB5A0E7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
PORTARIA 018/2026, 13 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DO IPREV**, nos termos da Portaria 009 de 17 de Maio de 2022 e do Decreto nº 319/2022, de 27 de Janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE**

Cargo/Função: Presidente

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100% e 1 de 50%	Natal/RN	14 e 15 de Julho de 2026	492,69	739,03

R\$ 739,03

(X)100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, nos dias 14 e 15 de Julho de 2026, com o objetivo de participar da Oficina 3 IT de IA e da Oficina 3 IT de Pensão e Acúmulo de Benefícios, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó, 13 de Julho de 2026.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente

Portaria 101/2025

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:A6767BE6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
PORTARIA 019/2026, 13 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DO IPREV**, nos termos da Portaria 009 de 17 de Maio de 2022 e do Decreto nº 319/2022, de 27 de Janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FERNANDA DANTAS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Diretora Administrativa/Financeira

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100% e 1 de 50%	Natal/RN	14 e 15 de Julho de 2026	328,46	492,69

R\$ 492,69

(X)100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, nos dias 14 e 15 de Julho de 2026, com o objetivo de participar da Oficina 3 IT de IA e da Oficina 3 IT de Pensão e Acúmulo de Benefícios, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó, 13 de Julho de 2026.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente

Portaria 101/2025

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:80B3A78B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313 / 2026, DE 13 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **LENILDA GONÇALVES DE AQUINO**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotado(a) na Secretaria Municipal Gabinete do Prefeito, matrícula nº 211578-5, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201510381-8.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 01/07/2026 a 30/07/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 13 DE JULHO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:A1A334A1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 314 / 2026, DE 13 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210659-1, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201510943-3.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 01/07/2026 a 30/07/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 13 DE JULHO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:E91B2F87

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 315 / 2026, DE 13 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **ADALCINA VIEIRA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Enfermeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210642-1, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201510436-9.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 01/07/2026 a 30/07/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 13 DE JULHO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:4A541F9B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 316 / 2026, DE 13 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **TATIANA GONÇALVES DE SOUSA**, ocupante do cargo de Auxiliar/Técnico de Consultório Dentário, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 211247-9, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201510528-4.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 01/07/2026 a 30/07/2026,

devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 13 DE JULHO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:A3C89A45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317 / 2026, DE 13 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **ADRIANA MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 211627-1, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201510528-4.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 01/07/2026 a 30/07/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 13 DE JULHO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:9181DBE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318 / 2026, DE 13 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **ELIERVANDA DE SOUZA REGO**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210260-9, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201510421-1.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 01/07/2026 a 30/07/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 13 DE JULHO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:0D420845

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319 / 2026, DE 13 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **ROSANGELA DA SILVA CARVALHO FRANCA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 211101-9, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201510651-5.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 01/07/2026 a 30/07/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 13 DE JULHO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:4F88F466**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 320 / 2026, DE 13 DE JULHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **LIVANIR MARIA DE AQUINO**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 211053-2, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201510742-2.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 01/07/2026 a 30/07/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 13 DE JULHO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:46CED1BD**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 321 / 2026, DE 13 DE JULHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **MARIA RONICLECIA PESSOA DANTAS**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 211293-1, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201510782-1.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 01/07/2026 a 30/07/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 13 DE JULHO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:E5D59D30**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 322 / 2026, DE 13 DE JULHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **MARIA JENEILDA DE LIMA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210533-6, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201510795-3.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 01/07/2026 a 30/07/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 13 DE JULHO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:9605BF2B**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 323 / 2026, DE 13 DE JULHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **MONICA CANDICE DE OLIVEIRA NORONHA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 211623-1, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201510270-6.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 01/07/2026 a 30/07/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 13 DE JULHO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:2CE615F1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324 / 2026, DE 13 DE JULHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **NAYARA NAYANE ALVES LIMA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 211153-1, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201510536-5.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 01/07/2026 a 30/07/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 13 DE JULHO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:FBCE5AAD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325 / 2026, DE 13 DE JULHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias ao(a) Servidor(a) **ANA MICHELE DE LIMA FREITAS QUEIROZ**, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210956-1, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201510787-2.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 1º semestre de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 13/07/2026 a 31/07/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos para 13 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 13 DE JULHO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:9EAF9BB3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326 / 2026, DE 13 DE JULHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **FRANCISCO EDIELSON DA CUNHA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 211630-1, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201510644-2.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 01/07/2026 a 30/07/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 13 DE JULHO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:CECE781D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327 / 2026, DE 13 DE JULHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **MISSILENE TARGINO PESSOA**, ocupante do cargo de Auxiliar/Técnico de Consultório Dentário, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210953-1, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201510534-9.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 01/07/2026 a 30/07/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 13 DE JULHO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:CD47780E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328 / 2026, DE 13 DE JULHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **DELMAR SOARES DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de

Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210381-2, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201511071-7.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 01/07/2026 a 30/07/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 13 DE JULHO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:75DAC620

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329 / 2026, DE 13 DE JULHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **MARIA JÔNINA FERREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Municipais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, matrícula nº 211005-1, conforme protocolo nº 2026.SAPO.26.201510910-7.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 01/07/2026 a 30/07/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 13 DE JULHO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:8D8801C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA FRACASSADA Nº
010/2026

O Município de São Paulo do Potengi/RN, por intermédio de seu Operador de Compra Direta, no uso de suas atribuições legais, torna público que a **Dispensa Eletrônica nº 010/2026**, cujo objeto foi a Aquisição de uma motocicleta destinados a atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos do Município de São Paulo do Potengi/RN, foi declarada **FRACASSADA**. A decisão se deu em razão da inabilitação do fornecedor participante, motivada pelo não atendimento às diligências e ausência da documentação de habilitação exigida no edital, inexistindo, assim, propostas válidas remanescentes aptas à contratação. O processo encontra-se devidamente registrado no Portal de Compras Públicas, podendo ser consultado pelos interessados para fins de transparência e controle.

São Paulo do Potengi/RN, 13 de julho de 2026.

MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA

Operador de Compra Direta

Publicado por:

Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:EE0F53FE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através do seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº **006/2026**, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Fórmulas Infantis, Dietas Enterais e Suplementos Alimentares Especiais destinados atender as necessidades dos pacientes usuários do SUS, atendidos nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN. **Empresa(s) Vencedor(as): HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICI-** CNPJ: 21.296.343/0001-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 011; totalizando o valor de **R\$ 9.900,00 (nove mil, novecentos reais)**. **JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI-** CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 05, 017; totalizando o valor de **R\$ 76.522,00 (setenta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais)**. **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS -** CNPJ: 35.250.918/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 014, 019; totalizando o valor de **R\$ 74.080,00 (setenta e quatro mil e oitenta reais)**. **PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI -** CNPJ: 04.050.869/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 02, 012, 016; totalizando o valor de **R\$ 59.835,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais)**. **INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA -** CNPJ: 39.509.826/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 004, 009, 010, 015; totalizando o valor de **R\$ 89.980,20 (oitenta e nove mil, novecentos e oitenta reais e vinte centavos)**. **J. B. COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA -** CNPJ: 54.825.858/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 003; totalizando o valor de **R\$ 4.920,00 (quatro mil, novecentos e vinte reais)**. **NUTRI C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-** CNPJ: 51.879.256/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 013; totalizando o valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**. **SERGIO RICARDO LESSA REPRESENTACOES -** CNPJ: 44.051.581/0002-47, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 007, 018; totalizando o valor de **R\$ 94.080,00 (noventa e quatro mil e oitenta reais)**. **M PANICIO VERTUAN SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS -** CNPJ: 27.226.575/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 008; totalizando o valor de **R\$ 5.278,00 (cinco mil, duzentos e setenta e oito reais)**. totalizando o valor de **R\$ 420.595,20 (quatrocentos e vinte mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)**.

Sede da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 13 de julho de 2026.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:FAF2C4A5

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO -
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Processo Administrativo Nº 1432/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Federal nº 13.019/2014 e suas alterações na Lei Federal nº. 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº. 179/2023

PARCEIRO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.074.779/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Eugênio Pacelli Araújo Souto, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 367.XXX.394-34 e da RG nº 606.XXX – SSP/RN, por intermédio da Secretario Municipal de Meio Ambiente, representado pelo Sr.(a) Rodrigo Amaro dos Santos, inscrito no CPF. 011.XXX.214-80

PARCEIRO CONTRATADO: INSTITUTO ECOVIDA – CIDADES SUSTENTÁVEIS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.813.011/0001-41, situada a Avenida Jeronimo Camara, nº 1777, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.063-100, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Carlos Henrique Pedro Alves, inscrito no CPF sob o nº 016.xxx.834-02.

OBJETO: seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos – Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Colaboração junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, destinado à elaboração do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD do antigo lixão do Município de São Paulo do Potengi/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 12.001 - Sec.Mun.de Meio Ambiente
Ação: 2102 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR TOTAL: R\$ 82.410,00 (oitenta e dois mil, quatrocentos e dez reais).

VIGÊNCIA: 10 de Julho de 2026 a 10 de julho de 2027.

São Paulo do Potengi/RN, 10 de Julho de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal e

CARLOS HENRIQUE PEDRO ALVES
Pelo Contratado

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:B8B5801F

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, com CNPJ nº 08.079.774/0001-61, torna público que está requerendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA do município de São Paulo do Potengi/RN, a Licença Simplificada Prévia – LSP para a MUNICÍPIO

DE SÃO PAULO DO POTENGI, Projeto Urbanístico Balneário Comporta, localizado na Rua Dom Marcolino, 208 – Assunção – São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59460-000.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:B4DDC231

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora JULIANNA GOMES CAMPOS, para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Desporto, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo a 10 de julho de 2026.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 13 de julho de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa

Código Identificador:41BA277E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº. 000003/2026 AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº. 000003/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, por meio da sua Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública será às 10:00h (Horário de Brasília) do dia 28 DE JULHO DE 2026, no endereço www.localcontratacoespublicas.com.br.

São Pedro/RN, 13 de julho de 2026.

BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo

Código Identificador:9BD620CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24020002/2025**

CONTRATO Nº.....: 24020002/2025

ORIGEM.....: DISPENSA Nº 010/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN

CNPJ: 08.079.915/0001-46

CONTRATADA(O).....: 30.733.317 JOSE DEYVISON GOMES

CNPJ: 30.733.317/0001-06

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO (LAVAGEM A SECO) DOS VEICULOS E ESTOFADOS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CIDADE DE SÃO PEDRO/RN.**

VALOR TOTAL.....: R\$ 53.100,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E CEM REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025

Und. Orçamentária: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

Ação: 04.122.0001.2002 – Manutenção das atividades do Gabinete

Fonte: 1.500.0000 - Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Und. Orçamentária: 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Ação: 04.122.0001.2003 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração

Fonte: 1.500.0000 - Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Und. Orçamentária: 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Ação: 20.122.0001.2006 – Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura

Fonte: 1.500.0000 - Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Ação: 12.122.0006.2007 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Fonte: 1.500.0000 - Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Und. Orçamentária: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 08.122.0009.2020 – Manutenção das atividades do FMAS

Fonte: 1.500.0000 - Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Und. Orçamentária: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 10.122.0004.2013 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde

Fonte: 1.500.0000 - Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA.....: 24 de fevereiro de 2025 a 24 de fevereiro de 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo

Código Identificador:E503F495

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA Nº 02 AO EDITAL Nº 002/2026 - PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETORES ESCOLARES PARA INTEGRAR O QUADRO DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO-RN.

ERRATA Nº 02 AO EDITAL Nº 002/2026 - PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO DE

DIRETORES ESCOLARES PARA INTEGRAR O QUADRO DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO-RN.

O Município de São Pedro/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a **Retificação do Cronograma de Atividades (Anexo V)** do Edital nº 002/2026.

1.DA ALTERAÇÃO DO ANEXO V – CRONOGRAMA ATUALIZADO

Onde se lia as datas originais, passa-se a vigorar o seguinte cronograma atualizado:

Publicação do Edital	01/07/2026
Período de inscrição	02/07/2026 a 03/07/2026
Publicação da homologação das inscrições	07/07/2026
Período de análise curricular	08/07/2026
Publicação do cronograma de apresentação do Plano de Gestão Escolar	09/07/2026
Apresentação do Plano de Gestão Escolar	10/07/2026
Publicação do resultado da 1ª e 2ª etapa	14/07/2026
Período de recursos da 1ª e 2ª etapa	15/07/2026
Resultado dos recursos das 1ª e 2ª etapa	16/07/2026
Resultado Final (divulgação dos candidatos que foram selecionados para a lista triplíce a ser apresentada ao Chefe do Poder Executivo)	17/07/2026
Divulgação e homologação do resultado final.	20/07/2026
Publicação da portaria de nomeação	20/07/2026

2.DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido Edital. Esta errata entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro/RN, 13 de julho de 2026.

ANGELA GISELDA VICENTE DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Débora Isis da Silva Franco

Código Identificador:D66BAE61

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.069/2026 - GAB**

PORTARIA Nº.069/2026 - GAB

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO, na qualidade de Prefeito do Município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 320/2013.

RESOLVE:

Art. 1º –NOMEAR a Senhora Ivana Ferreira Lima, inscrita no CPF sob nº 185.XXX.XXX-13, portadora da cédula de identidade sob nº 004.124.073, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora de Planejamento, Orçamentos, Convênios e Prestação de Contas, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação.

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 01 de julho de 2026

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de São Pedro/RN

Publicado por:

Débora Isis da Silva Franco

Código Identificador:9071692B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.070/2026 - GAB**

PORTARIA Nº.070/2026 - GAB

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO, na qualidade de Prefeito do Município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 320/2013

RESOLVE:

Art. 1º –NOMEAR o Senhor Carlos Henrique Nunes da Silva, inscrito no CPF sob nº 091.XXX.XXX-22, portador da cédula de identidade sob nº 001819039, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Defesa Civil, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Civil e Meio Ambiente.

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 01 de julho de 2026

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de São Pedro/RN

Publicado por:

Débora Isis da Silva Franco

Código Identificador:E2730A1E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.071/2026 - GAB**

PORTARIA Nº.071/2026 - GAB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO, na qualidade de Prefeito do Município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 320/2013.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o Senhor Edigler Aquino da Silva, inscrito no CPF sob nº 943.XXX.XXX-00, portador da cédula de identidade sob nº 001349927, do Cargo em Comissão de Coordenador de Meio Ambiente e Urbanismo, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 01 de julho de 2026

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de São Pedro/RN

Publicado por:

Débora Isis da Silva Franco

Código Identificador:7E78D8AF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.072/2026 - GAB**

PORTARIA Nº.072/2026 - GAB

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO
DEPROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO, na qualidade de Prefeito do Município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Orgânica do Município;e, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 320/2013

RESOLVE:

Art. 1º –NOMEAR o Senhor Edigler Aquino da Silva, inscrito no CPF sob nº 943.XXX.XXX-00, portador da cédula de identidade sob nº 001349927, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Civil e Meio Ambiente.

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 01 de julho de 2026

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de São Pedro/RN

Publicado por:

Débora Isis da Silva Franco

Código Identificador:E4FB5696

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE
QUANTITATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 55548159-2025

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO PARA AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.

. CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

Aos 26 de Junho do ano de 2026, o **Município de São Tomé/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400- 000, através de seu Prefeito o Sr. Josinaldo Amaro de Lima, inscrito no CPF nº 736.994.404 -72, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa: **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 07.897.039/0001-00**, com endereço na R ANTONIO GRAVATA, 136ª- BETANIA - Belo Horizonte-MG, CEP: 30570-040, Representada por: ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR - CPF: 063.640.696-22, resolveram:

Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços Nº 26/2025 por mais 12 (doze) meses e renovar seus quantitativos registrados na proporção utilizada, obedecidas às condições estabelecidas na cláusula segunda da Ata, Lei nº. 14.133/2021, e Art. 10 do Decreto Municipal nº 141/2023 e Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Fica declarado que os preços constantes da presente Ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta Ata no Diário Oficial do Município.

As obrigações da CONTRATADA e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 04/2025 e Termo de Referência, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

São Tomé RN 26 de Junho de 2026

(Assinado Eletronicamente)

Município De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

Dentemed Equipamentos Odontologicos LTDA

CNPJ: 07.897.039/0001-00

ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR

CPF: 063.640.696-22

Pela/Contratada

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:9CF3D1CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE
QUANTITATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 55548159-2025

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO PARA AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.

. CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

Aos 26 de Junho do ano de 2026, o **Município de São Tomé/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400- 000, através de seu Prefeito o Sr. Josinaldo Amaro de Lima, inscrito no CPF nº 736.994.404 -72, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa: **EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 71.505.564/0001-24**, com endereço na RUA ERÊ, 34 1E 2, PRADO, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30411-052, Representada por: TARCANE VILACA FIGUEIREDO CPF: 871.200.116-34, resolveram:

Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços Nº 27/2025 por mais 12 (doze) meses e renovar seus quantitativos registrados na proporção utilizada, obedecidas às condições estabelecidas na cláusula segunda da Ata, Lei nº. 14.133/2021, e Art. 10 do Decreto Municipal nº 141/2023 e Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Fica declarado que os preços constantes da presente Ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta Ata no Diário Oficial do Município.

As obrigações da CONTRATADA e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 04/2025 e Termo de Referência, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

São Tomé RN 26 de Junho de 2026

(Assinado Eletronicamente)

Município De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

Emige Materiais Odontológicos LTDA

CNPJ: 71.505.564/0001-24

TARCANE VILACA FIGUEIREDO

CPF: 871.200.116-34

Representante

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8065B1C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE
QUANTITATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 55548159-2025

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO PARA AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.

. CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

Aos 26 de Junho do ano de 2026, o **Município de São Tomé/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400- 000, através de seu Prefeito o Sr. Josinaldo Amaro de Lima, inscrito no CPF nº 736.994.404 -72, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa: **MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.**, CNPJ: **05.823.205/0001-90**, com endereço na AV MELVIM JONES, 773 A/B, Parque Industrial Bandeirantes, Maringá/PR, CEP: 87070-030, Representada por: **ANDERSON BERGAMIM** - CPF: 260.746.698-99. resolveram:

Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços Nº 28/2025 por mais 12 (doze) meses e renovar seus quantitativos registrados na proporção utilizada, obedecidas às condições estabelecidas na cláusula segunda da Ata, Lei nº. 14.133/2021, e Art. 10 do Decreto Municipal nº 141/2023 e Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Fica declarado que os preços constantes da presente Ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta Ata no Diário Oficial do Município.

As obrigações da CONTRATADA e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 04/2025 e Termo de Referência, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

São Tomé RN 26 de Junho de 2026

(Assinado Eletronicamente)
Município de São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Maquira Industria de Produtos Odontologicos S.A.
CNPJ: 05.823.205/0001-90
ANDERSON BERGAMIM
CPF: 260.746.698-99
Representante

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:FA35A787

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE
QUANTITATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 55548159-2025

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO PARA AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.

. CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

Aos 26 de Junho do ano de 2026, o **Município de São Tomé/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400- 000, através de seu Prefeito o Sr. Josinaldo Amaro de Lima, inscrito no CPF nº 736.994.404 -72, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa: **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, CNPJ: **27.029.083/0001-06**, com endereço na AV MELVIM JONES, 773 A/B, Parque Industrial Bandeirantes, Maringá/PR, CEP: 87070-030, Representada por: **MILENA PINHEIRO FERREIRA** - CPF: 090.462.344-01, resolveram:

Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços Nº 29/2025 por mais 12 (doze) meses e renovar seus quantitativos registrados na proporção utilizada, obedecidas às condições estabelecidas na cláusula segunda da Ata, Lei nº. 14.133/2021, e Art. 10 do Decreto Municipal nº 141/2023 e Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Fica declarado que os preços constantes da presente Ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta Ata no Diário Oficial do Município.

As obrigações da CONTRATADA e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 04/2025 e Termo de Referência, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

São Tomé RN 26 de Junho de 2026

(Assinado Eletronicamente)
Município de São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Odontomaster Comercio de Produtos Para Saude EIRELI
CNPJ: 27.029.083/0001-06
MILENA PINHEIRO FERREIRA
CPF: 090.462.344-01
Representante

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B9B9F99B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE
QUANTITATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 55548159-2025

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO PARA AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.

. CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

Aos 26 de Junho do ano de 2026, o **Município de São Tomé/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400- 000, através de seu Prefeito o Sr. Josinaldo Amaro de Lima, inscrito no CPF nº 736.994.404 -72, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro

lado a(s) empresa **PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA**, CNPJ: 09.441.460/0001-20, com endereço na RUA FLORIANO PEIXOTO, 308, SAO JOSE, Recife/PE, CEP: 50020-068, Representada por: ANTONIO CALLOU DE ALENCAR SOBRINHO - CPF: 047.108.604-59. resolveram:

Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços Nº 30/2025 por mais 12 (doze) meses e renovar seus quantitativos registrados na proporção utilizada, obedecidas às condições estabelecidas na cláusula segunda da Ata, Lei nº. 14.133/2021, e Art. 10 do Decreto Municipal nº 141/2023 e Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Fica declarado que os preços constantes da presente Ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta Ata no Diário Oficial do Município.

As obrigações da CONTRATADA e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e Termo de Referência, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

São Tomé RN 25 de Junho de 2026

(Assinado Eletronicamente)
Município de São Tomé/RN
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Padrao Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Callou LTDA
CNPJ: 09.441.460/0001-20
ANTONIO CALLOU DE ALENCAR SOBRINHO
CPF: 047.108.604-59
Representante

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D18030A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025 PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 55548159-2025

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO PARA AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.

. CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

Aos 26 de Junho do ano de 2026, o **Município de São Tomé/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. Josinaldo Amaro de Lima, inscrito no CPF nº 736.994.404-72, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI**, CNPJ: 41.813.885/0001-25, com endereço na RUA OTAVIO MANGABEIRA, 56 LOTE 26, QUADRA 73 – CEP: 25.555-120 – SÃO JOÃO DO MERITI/RJ, Representada por: MARCIA REGINA ILDEFONSO DA PAZ - CPF: 028.193.717-60. resolveram:

Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços Nº 31/2025 por mais 12 (doze) meses e renovar seus quantitativos registrados na proporção utilizada, obedecidas às condições estabelecidas na cláusula segunda da Ata, Lei nº. 14.133/2021, e Art. 10 do Decreto Municipal nº 141/2023 e Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Fica declarado que os preços constantes da presente Ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta Ata no Diário Oficial do Município.

As obrigações da CONTRATADA e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e Termo de Referência, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

São Tomé RN 26 de Junho de 2026

(Assinado Eletronicamente)
Município de São Tomé/RN
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
RPC Produtos e Servicos EIRELI
CNPJ: 41.813.885/0001-25
MARCIA REGINA ILDEFONSO DA PAZ
CPF: 028.193.717-60
Representante

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:867A0DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2026 ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 14/2022 QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO RPPS DE SÃO TOMÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 60 e 81 da Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a Lei Complementar Municipal que segue.

Art. 1º. O art. 59 da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, de 29 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 59. Sobre os valores mencionados no art. 58, não creditados na conta do RPPS no prazo estabelecido, incidirão multa de 2,00 % (dois por cento) e juros **simples** à razão de 1,00% (um por cento ao mês), calculado sobre o débito atualizado pelo INPC da Fundação Getúlio Vargas ou pelo índice que vier eventualmente a substituí-lo, até a data de seu efetivo pagamento.”

Art. 2º. O inciso II, do art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, de 29 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 60. (...)

Inciso II - Aplicação de índice oficial de atualização, de taxa de juros e multa, definidos no art. 59 desta Lei, na consolidação do montante devido e no pagamento das prestações vincendas e vencidas, com incidência mensal, respeitando-se como limite mínimo a meta atuarial.”

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 13 de julho de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:51B6B1FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 58121812-2026 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 03/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2026

Aos nove dias, do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (09/07/2026), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito

público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – CEP: 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. **JOSINALDO AMARO DE LIMA**, inscrito no CPF nº 736.949.404-72, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa **MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI 20.371.330/0001-09**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 03/2026, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar na certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI		
CNPJ: 20.371.330/0001-09	Telefone: (16) 3325-2928	Email: licitacoes@mundirepresentacoes.com.br
Endereço: AV. PEDRO AMOROSO Nº 2407, JD. JULIA - CEP: 14.140-000		
Representante: ALINE GOMES DE ALMEIDA - CPF: 280.178.008-19		

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
80	2805 - NEGATOSCÓPIO DE 1 CORPO PARA PAREDE BRANCO LED BIVOLT.	unid	20	400,00	8.000,00
Total.....					8.000,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438$ 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a progeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1.advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida.
- as peculiaridades do caso concreto.
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- os danos que dela provierem para a Administração Pública
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 03/2026 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

São Tomé/RN, 09 de julho de 2026.

Órgão Gerenciado Da Ata
Prefeitura Municipal De São Tomé
CNPJ: 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
Mundi Equipamentos Medicos, Odontologicos E Veterinarios EIRELI
CNPJ: 20.371.330/0001-09
ALINE GOMES DE ALMEIDA
Representante

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:3D06D3B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº278/2026-GP, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Concede diária(s) a MARIA SOCORRO DE LIMA e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Mat. 0876, ocupante da função de **CHEFE DE GABINETE** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, para comparecer a empresa RH COMERCIAL, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 13 de julho 2026, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 13 de julho 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:926F716D

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 279/2026-GP, DE 13 DE JULHO DE 2026.**

Concede diária(s) a ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral ao servidor **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS**, Mat. 275, ocupante da função de **VICE-PREFEITO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, Comparecer a ALRN – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE, para tratar de assuntos relacionados ao Município no dia 13 de julho de 2026, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, dia 13 de julho de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2883B93F

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 281/2026 - GP, 13 DE JULHO DE 2026.**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma integral) a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, Comparecer na FEMURN – FEDERAÇÃO DO MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, para tratar de

assuntos relacionados ao Município, no dia 13 de julho 2026, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 13 de julho de 2026

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F5C2556C

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 280/2026 – GP, DE 13 DE JULHO DE 2026**

NOMEIA FISCALIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa: L. C. SARMENTO, CNPJ: 17.271.048./0001-37, o(s) seguinte(s) servidor(es): JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS, MAT:60424, CPF: 087.XXX.XXX-32.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 13 de julho de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3AAF277A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV**PORTARIA Nº 16 - IPSV, DE 09 DE JULHO DE 2026**

Concede diária a IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO e dá outras providências.

A GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 1 e 3/4 (Uma integral e três quartos) de Diária a servidora IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO, Mat. 091, ocupante da função de Diretora Presidente desta autarquia, para custear despesas com hospedagem, alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer às Oficinas de Inteligência Artificial e Pensão e Acúmulos de Benefícios, a serem realizadas pela 3IT Consultoria, nos dias 14 e 15 de julho, no Seahub Coworking, Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº 1962, Capim Macio, Natal – RN, totalizando o valor de R\$ 612,50 (seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 09 de julho de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

NEY MAGNA DE BRITO MEDEIROS

Gerente Adm. e Financeiro – IPSV
Port. 450/2025

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:A4AFF0EE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV PORTARIA Nº 17 - IPSV, DE 09 DE JULHO DE 2026

Concede diária a NEY MAGNA DE BRITO MEDEIROS e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 1 e 3/4 (Uma integral e três quartos) de Diária a servidora NEY MAGNA DE BRITO MEDEIROS, Mat. 959, ocupante da função de gerente administrativo e financeiro desta autarquia, para custear despesas com hospedagem, alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer às Oficinas de Inteligência Artificial, Pensão e Acúmulos de Benefícios, a serem realizadas pela 3IT Consultoria, nos dias 14 e 15 de julho, no Seahub Coworking, Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº 1962, Capim Macio, Natal – RN, totalizando o valor de R\$ 612,50 (seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 09 de julho de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO
Diretora Presidente – IPSV
Port. 449/2025

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:3DCC8A2A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 77/2026

CONTRATO Nº.....: 233/2026

ORIGEM.....: Inexigibilidade - 37/2026

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SAO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 , CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: PAULO PEREIRA DA SILVA JUNIOR – ME inscrito(a) no CNPJ sob o nº 52.679.492/0001-97, estabelecida na RUA ORLANDO ALVES GONDIM, 287, BOQUEIRAO, PARELHAS/RN CEP:59360000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE “PARCÉLIO & PAULINHO”, A SER REALIZADO NO DIA 25/09/2026 NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, RELATIVO A FESTA DO PADROEIRO 2026 DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, COM DURAÇÃO DE 03H00

ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	Contratação de show musical de Parcêlio e Paulinho a ser realizado no dia 25/09/2026 referente a Festa do Padroeiro 2026 do município de São Vicente/RN com duração de 03H00	UND	01	5.000,0000

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 1414 – Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Eventos;
- II. Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos;
- III. Programa de Trabalho: 1414.13.392.0029.2.030– Manutenção do Setor Cultural
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
- V. Subelemento de Despesa: 3.3.90.39.99 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação será até **31 de dezembro de 2026** contados da assinatura do presente contrato, sendo improrrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

DATA DAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS.....:

PELA CONTRATANTE: Jane Maria Soares de Medeiros - CPF: 031.XXX.XXX-06 - Assinado em: 09/07/2026 08:11:31

PELA CONTRATADA:
Parcelio Silva - CPF: 057.XXX.XXX-43 - Assinado em: 13/07/2026 10:04:01
Paulo Pereira da Silva Júnior - CNPJ: 52.XXX.XXX/XXXX-97 - Assinado em: 13/07/2026 10:32:00

FISCAL DO CONTRATO: Clenilda Maria de Araújo - CPF: 100.XXX.XXX-35 - Assinado em: 09/07/2026 08:03:50

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6EABB757

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111/2026 - SMARH/RH

CONCEDE A MAJORAÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 64 Inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

CONSIDERANDO o poder hierárquico do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 023/2017, de 12 de julho de 2017;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Agricultura;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal de São Vicente;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, a pedido do Servidor, Sr. **ARI VENÂNCIO DANTAS JÚNIOR**, ocupante do cargo efetivo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, admitido no município em 09 de março de 2016, matrícula funcional nº 000818, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, majoração da carga horária para 40 (quarenta) horas semanais a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais do servidor, a majoração da carga horária, com reflexo nos seus vencimentos e vantagens, que passam a ser proporcional a carga horária mantida.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros retroativos à 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 09 de julho de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:40372117

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113/2026 - SMARH/RH

CONCEDE O BENEFÍCIO DO AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDOR QUE MENCIONA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 64 inciso IX da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO o Atestado médico concedendo afastamento de suas atividades laborativas pelo período de 90 (noventa) dias, o servidor adiante nominado;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder o benefício do Auxílio doença, por período de 90 (noventa) dias, compreendido entre 09 de junho de 2026 à 06 de setembro de 2026, em razão de atestado médico ao Sr. **MAGNUS KELLY SOARES DE AZEVÊDO**, ocupante de cargo efetivo de **ENFERMEIRO 40H**, Mat. Nº 0000752, lotado na Unidade Mista de Saúde Prefeito Cirilo Alves Dantas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 13 de julho de 2026

Publique-se e Cumpra-se

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:F4EBC99B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 002/2026 - CMDRS

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL (CMDRS) de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA

Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS para participarem da REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se nos termos abaixo:

DATA: 15 de julho de 2026

HORÁRIO: 10h (primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 dos membros) ou, uma hora após, em segunda convocação, com a presença de 1/3 dos membros.

LOCAL: Secretaria Municipal de Agricultura

PAUTA DO DIA (ORDEM DO DIA):

Apreciação e aprovação da participação dos agricultores familiares vinculados ao Clube de Mães Maria das Neves Barbosa no Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, executado pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab).

Ressaltamos a importância da presença de todos os conselheiros para assegurar o quórum necessário às deliberações.

Serra do Mel/RN, 10 de julho de 2026.

ODILÉIA CELESTINO DOS SANTOS
Presidente do CMDRS Serra do Mel - RN

Publicado por:
Odileia Celestino Dos Santos
Código Identificador:033CB8C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 05/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 05/2026
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2026

Chamamento Público nº: 02/2026**Processo Administrativo nº:** 2268/2026.**Credenciante:** Município de Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20.**Credenciada:** 24.364.263 DIOGO RUBENS SALES, inscrita no CNPJ nº 24.364.263/0001-48.**Objeto:** Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso e fornecimento de passagens aéreas nacionais, de forma contínua e sob demanda, para atender às necessidades de deslocamentos oficiais dos agentes públicos do Município de Serra do Mel/RN, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 02/2026, Termo de Referência e demais anexos.**Valor Estimado de Referência:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), constituindo mera estimativa para fins de credenciamento, sem garantia de contratação, demanda mínima ou obrigação de consumo integral.**Vigência:** 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Termo de Credenciamento.**Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as disposições relativas ao procedimento auxiliar de credenciamento, Edital de Chamamento Público nº 02/2026 e demais normas aplicáveis.**Data da Assinatura:** 19 de junho de 2026.**Signatários:****Credenciante:** Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal.**Credenciada:** Diogo Rubens Sales – Representante Legal da empresa 24.364.263 DIOGO RUBENS SALES.**Publicado por:**

Francisco Nildo da Silva

Código Identificador:CB995A3C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 07/2026****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 07/2026****Chamamento Público nº:** 02/2026**Processo Administrativo nº:** 2268/2026.**Credenciante:** Município de Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20.**Credenciada:** EJ MARINS TURISMO E REPRESENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.344.432/0001-88.**Objeto:** Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso e fornecimento de passagens aéreas nacionais, de forma contínua e sob demanda, para atender às necessidades de deslocamentos oficiais dos agentes públicos do Município de Serra do Mel/RN, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 02/2026, Termo de Referência e demais anexos.**Valor Estimado de Referência:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), constituindo mera estimativa para fins de credenciamento, sem garantia de contratação, demanda mínima ou obrigação de consumo integral.**Vigência:** 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Termo de Credenciamento.**Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as disposições relativas ao procedimento auxiliar de credenciamento, Edital de Chamamento Público nº 02/2026 e demais normas aplicáveis.**Data da Assinatura:** 08 de julho de 2026.**Signatários:****Credenciante:** Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal.**Credenciada:** Camila Cristina Cruz Alves, – Representante Legal da empresa EJ MARINS TURISMO E REPRESENTACAO LTDA.**Publicado por:**

Francisco Nildo da Silva

Código Identificador:29E01CE8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 08/2026****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 08/2026****Chamamento Público nº:** 02/2026**Processo Administrativo nº:** 2268/2026.**Credenciante:** Município de Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20.**Credenciada:** LEVATOUR VIAGENS E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 41.357.588/0001-12.**Objeto:** Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso e fornecimento de passagens aéreas nacionais, de forma contínua e sob demanda, para atender às necessidades de deslocamentos oficiais dos agentes públicos do Município de Serra do Mel/RN, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 02/2026, Termo de Referência e demais anexos.**Valor Estimado de Referência:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), constituindo mera estimativa para fins de credenciamento, sem garantia de contratação, demanda mínima ou obrigação de consumo integral.**Vigência:** 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Termo de Credenciamento.**Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as disposições relativas ao procedimento auxiliar de credenciamento, Edital de Chamamento Público nº 02/2026 e demais normas aplicáveis.**Data da Assinatura:** 08 de julho de 2026.**Signatários:****Credenciante:** Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal.**Credenciada:** Denis Vieira de Souza – Representante Legal da empresa LEVATOUR VIAGENS E EVENTOS LTDA - ME.**Publicado por:**

Francisco Nildo da Silva

Código Identificador:4677CC5D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 09/2026****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 09/2026****Chamamento Público nº:** 02/2026**Processo Administrativo nº:** 2268/2026.**Credenciante:** Município de Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20.**Credenciada:** MELO AMORIM TURISMO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.277.981/0001-80**Objeto:** Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso e fornecimento de passagens aéreas nacionais, de forma contínua e sob demanda, para atender às necessidades de deslocamentos oficiais dos agentes públicos do Município de Serra do Mel/RN, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 02/2026, Termo de Referência e demais anexos.**Valor Estimado de Referência:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), constituindo mera estimativa para fins de credenciamento, sem garantia de contratação, demanda mínima ou obrigação de consumo integral.**Vigência:** 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Termo de Credenciamento.**Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as disposições relativas ao procedimento auxiliar de credenciamento,

Edital de Chamamento Público nº 02/2026 e demais normas aplicáveis.

Data da Assinatura: 08 de julho de 2026.

Signatários:

Credenciante: Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal.

Credenciada: Rhuanna Cinthia de Carvalho Melo Amorim, – Representante Legal da empresa MELO AMORIM TURISMO EIRELI.

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:A4DF870F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 10/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 10/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2026

Chamamento Público nº: 02/2026

Processo Administrativo nº: 2268/2026.

Credenciante: Município de Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20.

Credenciada: VIAJECOMCAMI LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.706.162/0001-18.

Objeto: Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso e fornecimento de passagens aéreas nacionais, de forma contínua e sob demanda, para atender às necessidades de deslocamentos oficiais dos agentes públicos do Município de Serra do Mel/RN, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 02/2026, Termo de Referência e demais anexos.

Valor Estimado de Referência: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), constituindo mera estimativa para fins de credenciamento, sem garantia de contratação, demanda mínima ou obrigação de consumo integral.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Termo de Credenciamento.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as disposições relativas ao procedimento auxiliar de credenciamento, Edital de Chamamento Público nº 02/2026 e demais normas aplicáveis.

Data da Assinatura: 08 de julho de 2026.

Signatários:

Credenciante: Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal.

Credenciada: Camila Cristina Cruz Alves, – Representante Legal da empresa VIAJECOMCAMI LTDA.

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:395F1E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SETOR DE CONTRATOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **AP PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.996.112/0001-33, sediada à rua Nilza Pires de Almeida, nº 170, no bairro Bom Jesus, na cidade de Mossoró/RN, doravante designada CONTRATADA, com endereço eletrônico anderson_ap123@hotmail.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 941/2026, Processo Administrativo nº 941/2026.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação da atração musical "Efrain Lima", para realização de show no dia 25 de julho de 2026, integrando a programação da FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas”, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da atração musical "Efrain Lima", para realização de show no dia 25 de julho de 2026, integrando a programação da FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas”, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.	SERV.	01	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 (dois) meses**, contados da data da respectiva assinatura, prorrogando-se automaticamente por se tratar de contrato por escopo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.

Município de Serra do Mel/RN, 08 de julho de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:D0550388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SETOR DE CONTRATOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.809.891/0001-61, sediada à rua José Barbosa, nº 465-B, CEP: 58.915-000, no bairro Centro, na cidade de Uirauna/PB, doravante designada CONTRATADA, com endereço eletrônico bondedobrasil@hotmail.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 937/2026, Processo Administrativo nº 937/2026.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação da atração musical "Bonde do Brasil", para realização de show no dia 25 de julho de 2026, integrando a programação da FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas”, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da atração musical "Bonde do Brasil", para realização de show no dia 25 de julho de 2026, integrando a programação da FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas”, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN	SERV.	01	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 (dois) meses**, contados da data da respectiva assinatura, prorrogando-se automaticamente por se tratar de contrato por escopo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.

Município de Serra do Mel/RN, 08 de julho de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:939015CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**SETOR DE CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE QUANTIDADE DO CONTRATO Nº 055/2026 DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 637/2026.**

Termo de Aditivo ao Contrato entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediada na Rua Antônio F de Oliveira, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel, RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a **M DE F T ALVES**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.097.759/0001-84, plenamente qualificada nos autos, neste ato representada por Maria de Fátima Teixeira Alves, já qualificado nos autos, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE QUANTIDADE AO CONTRATO, com amparo na DISPENSA ELETRÔNICA nº 637/2026, em obediência à Lei nº 14.133/21.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de quantidade ao contrato de fornecimento de todos os insumos, materiais de mão de obra necessários, para atender os eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação de Educação de Serra do Mel/RN.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de quantidade em um acréscimo de 450 no quantitativo do item 01, corresponde ao valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário e alterações posteriores.

Serra do Mel/RN, 08 de julho de 2026.

Publicado por:

Flamarion Lucena da Silva

Código Identificador:0B90F652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**SETOR DE CONTRATOS TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 51/2023 DO PP 21/2022.**

Termo de aditivo ao Contrato de execução de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediada na Rua Antônio F de Oliveira nº 51, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel - RN, e do outro lado, a empresa **SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.381.234/0001-38, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO nº 51/2023, com amparo no Pregão Presencial nº 21/2022, em obediência à Lei nº 8.666/93.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato para prestação de serviços de veiculação de anúncios do tipo aviso similares, em jornal de circulação regional, página em preto e branco, tamanho mínimo de 09 cm x 07 cm ou 60 cm', em sessões e páginas indeterminadas, bem como, serviços de publicidade e propaganda de matérias de cunho institucional da Prefeitura Municipal em blogs de abrangência regional e estadual.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu aditamento de PRAZO ao contrato, até **06 de agosto de 2027**.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel/RN, 13 de julho de 2026.

Publicado por:

Flamarion Lucena da Silva

Código Identificador:2D98BC17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 082- 2026****DECRETO Nº 082, DE 13 DE JULHO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Artigo 1º Fica REVOGADO o Decreto nº 081/2026.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 13 de Julho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:B08DD2D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 084 - 2026****DECRETO Nº 084, DE 13 DE JULHO DE 2026.**

Altera o Decreto Municipal nº 314, de 07 de dezembro de 2023, para dispor sobre a dispensa de divulgação do aviso para recebimento de propostas nas contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os procedimentos administrativos das contratações diretas de pequeno valor, observados os princípios da eficiência, economicidade, celeridade e razoabilidade;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atribui à Administração Pública competência para regulamentar os procedimentos das contratações diretas no âmbito de sua atuação;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar as normas municipais relativas à contratação direta, preservando o procedimento especial aplicável às contratações de entrega imediata disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 154, de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o § 3º ao art. 14 do Decreto Municipal nº 314, de 07 de dezembro de 2023, com a seguinte redação:

"Art. 14. (...)

§ 3º Nas contratações fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo valor estimado não ultrapasse cinquenta por cento dos respectivos limites legais, poderá ser dispensada a divulgação do aviso para recebimento de propostas, desde que a Administração realize pesquisa de preços nos termos da legislação municipal vigente e demonstre nos autos a compatibilidade do preço contratado com o valor de mercado."

Art. 2º O art. 18 do Decreto Municipal nº 314, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. Quando houver divulgação do aviso de contratação direta, o fornecedor interessado encaminhará a proposta contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, acompanhada dos demais documentos exigidos, até a data e o horário estabelecidos no aviso, por meio do sistema eletrônico informado ou,

enquanto este não for adotado, por meio do endereço eletrônico (e-mail) nele indicado."

Art. 3º O art. 19 do Decreto Municipal nº 314, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 19.** Quando houver divulgação do aviso de contratação direta, as regras da fase de seleção do fornecedor e subsequentes até a homologação constarão do aviso e observarão, no que couber, as normas editadas pela União para os processos de dispensa eletrônica."

Art. 4º Fica acrescido o § 7º ao art. 34 do Decreto Municipal nº 314, de 2023, com a seguinte redação:

"**Art. 34. (...)**

§ 7º O disposto no inciso I deste artigo não se aplica às contratações previstas no § 3º do art. 14 deste Decreto."

Art. 5º Ficam mantidas as disposições do Decreto Municipal nº 154, de 2024, relativas ao procedimento especial aplicável às contratações de entrega imediata com valores inferiores a um quarto dos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel/RN, 13 de julho de 2026.

HUDSON KENIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:DD655140

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 063 - 2026 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 063/2026

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 935-2026, Processo de Inexigibilidade nº 935-2026; Processo Administrativo Nº 936-2026, Processo de Inexigibilidade nº 936-2026.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ANNE PAOLLE DANTAS DA SILVA	007541-8	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
FRANCISCO BEZERRA DANTAS FILHO	007689-3	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 13 de JULHO de 2026.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:B2D2E8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº 060 - 2026 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 060/2026

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da

unidade demandante – Processo Administrativo Nº 2301/2026, Pregão Eletrônico SRP Nº 10/2026.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
LUIZ MIRANDA PINTO	007474-4	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
SEVERINO RAMOS SOBRAL NETO	000326-1	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX – Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 08 de JULHO de 2026.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal De Governo E Comunicação

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:40A8F956

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº 062-2026 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 062/2026

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante – Processo Administrativo nº 895/2026, Concorrência Eletrônica nº 002-2026.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ANA BEATRIZ REBOUÇAS PINTO	007558-7	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ALICE KALIANE DA SILVA COSME OLIVEIRA	007913-2	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX – Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 10 de julho de 2026.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal De Governo E Comunicação

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:10E09BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 978/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 978/2026

INEXIGIBILIDADE 978/2026

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica do setor artístico consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública para a prestação de serviços de concepção, produção artística, cenográfica e logística do FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas de Serra do Mel..

Fundamento Legal:

Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE 978/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **GESTO COMPANHIA DE DANCA** - CNPJ: 01.855.614/0001-18 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 70904; totalizando o valor de **R\$ 164.650,00 (cento e sessenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único da Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 13 de Julho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:E3A9206D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9945/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 994/2026

INEXIGIBILIDADE 994/2026

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical "FARRA DE CASAL", para realização de show no dia 24 de julho de 2026, integrando a programação do evento "FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel..

Fundamento Legal:

Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE 994/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **60.201.073 FRANCISCO JOSE FERREIRA JACOME** - CNPJ: 60.201.073/0001-73 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 70918; totalizando o valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único da Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 13 DE JULHO DE 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:2080641F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA 1005

Processo Administrativo nº Dispensa 1005/2026

Dispensa nº 1005/2026

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio destinado a contratação de diária hospitalar para realização de procedimento cirúrgico de Herniorrafia Epigástrica + Herniorrafia Supraumbilical, em caráter de urgência, para a paciente Magna Thais da Silva Lima, de 32 anos de idade, nascida em 18 de novembro de 1993.

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1005/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **HOSPITAL WILSON ROSADO LTDA**,

inscrita no CNPJ 35.650.324/0001-50 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 13 de julho de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:AAF544B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA 1007

Processo Administrativo nº Dispensa 1007/2026

Dispensa nº 1007/2026

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio destinado a contratação de Equipe Médica para realização de procedimento cirúrgico de Herniorrafia Epigástrica + Herniorrafia Supraumbilical, em caráter de urgência, para a paciente Magna Thais da Silva Lima, de 32 anos de idade, nascida em 18 de novembro de 1993.

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1007/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA DOS CIRURGIOES DE MOSSORO S S LTDA**, inscrita no CNPJ 14.353.431/0001-46 no valor de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 13 de julho de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:74F60E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA 1009

Processo Administrativo nº Dispensa 1009/2026

Dispensa nº 1009/2026

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio destinado a aquisição das vacinas Pneumocócica Conjugada 20, Meningocócica ACWY e Meningocócica B recombinante, em caráter de urgência, para a paciente Maria Luísa Costa Azevedo, 04 anos de idade, nascida em 15 de fevereiro de 2022

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1009/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **ANGIOPED LTDA ME**, inscrita no CNPJ 09.445.272/0001-70 no valor de **R\$ 1.586,00 (UM MIL E QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 13 de julho de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:7BDE2488

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 822**

Processo Administrativo nº Dispensa 822/2026

Dispensa nº 822/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado a realização de consulta Especializada com Médico Alergologista, em caráter de urgência, para a paciente Liz Melina Martins da Silva, 01 ano de idade, nascida em 13 de maio de 2025.
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 822/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **ADRIANE CALDAS PSQUIATRIA LTDA, inscrita no CNPJ 41.506.236/0001-81 no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 13 de julho de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:9099B787

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 991**

Processo Administrativo nº Dispensa 991/2026

Dispensa nº 991/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado a contratação de sedação para a realização do exame de Endoscopia Digestiva Alta, em caráter de urgência, para o paciente Antonio Delismar Nogueira, 37 anos de idade, nascido em 08 de março de 1989.
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 991/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA, inscrita no CNPJ 07.275.740/0001-80 no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 13 de julho de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:D4A1AFB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 246/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa			
Cargo/função: Motorista	CPF: 052.XXX.834-44	Quantidade: ½ (meia)	
Destino: Caicó	Data: 09/07/2026	Valor Unitário(R\$): 80,00	Valor Total (R\$): 40,00
☐ Valor Integral ☒ 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 40,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir gestante A.H.M.L para atendimento de urgência na Clínica Santana e Hospital do Seridó em Caicó. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:7FECDDA6

**GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 769, DE 13 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a ocupação de vias e logradouros públicos, inclusive para exploração de atividades econômicas de diversões, lazer, entretenimento e congêneres, durante a II Feira Boné Brasil, a ser realizada no período de 06 de agosto a 08 de agosto de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, especialmente no que está disposto no Art. 6º, XII, XIV, XXI e XXXIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando, a necessidade de adotar providências que visem o bem estar público quanto à segurança, à higiene, à ordem, ao meio ambiente, especialmente durante a realização da II Feira Boné Brasil, a ser realizada no período de 06 de agosto a 08 de agosto de 2026;

Considerando, o Termo de Cooperação Técnica 003/2026, firmado entre o Município de Serra Negra do Norte/RN e a empresa F7 Produções LTDA.;

DECRETA:

Art. 1º. No período da II Feira Boné Brasil, compreendido de 06 de agosto a 08 de agosto de 2026, o perímetro formado pelas Ruas Senador José Bernardo, Dom José Delgado, Juvenal Lamartine de Faria, Otaviano Augusto de Araújo, Coronel Clementino de Faria e a Praça Senador Dinarte de Medeiros Mariz, terão ocupação exclusiva, em sede de Autorização Administrativa, pela empresa F7 Produções, que se responsabilizará integralmente pela organização do evento.

Parágrafo único. Os ocupantes dos 3 (três) quiosques localizados na Praça Senador Dinarte de Medeiros Mariz, durante todo o período da feira, deverão fazer uso, exclusivamente, do seu espaço, mantendo-o limpo e organizado conforme os padrões de boa higiene.

Art. 2º. Fica estritamente proibida a existência de estacionamento privado nos locais descritos pelo Art. 1º, *caput*.

Parágrafo único. Aquele que atuar em desconformidade com o *caput* deste artigo estará sujeito às penalidades administrativas, bem como às demais providências legais cabíveis.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de julho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:7DBFF283

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 090701/2026

O(A) Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 14/07/2026 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 17/07/2026, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 090701/2026 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa para serviço de recuperação do bueiro na localidade de mororó, zona rural de Severiano Melo/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://severianomelo.rn.gov.br/>, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: cplseverianomelo@gmail.com

Severiano Melo/RN, 13 de julho de 2026.

VITOR MATEUS MORAIS DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:9C0D5C13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 19/2026**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2026, na modalidade MAIOR LANCE, objetivando o CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OCUPAR E EXPLORAR, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, A EXCLUSIVIDADE DA GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E DEMAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, com suas especificações descritas no ANEXO I.

Início das Propostas: 14/07/2026 as 8h00min.
Término das Propostas: 27/07/2026 as 07h59min.
Início da Sessão Pública: 27/07/2026 as 08h01min.
EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NAO
Plataforma: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Bevenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000- Severiano Melo/RN, no horário de 7:00hs às 13:00hs e na internet no endereço: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

Severiano Melo-RN, 13 de julho de 2026

PLINIO MAX MELO

Pregoeiro

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:93C0AA5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 20/2026**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2026, objetivando a Contratação de empresa especializada para realizar a montagem, confecção e instalação de prótese dentária com profissional habilitado, para atender as necessidades da população do município de Severiano Melo/RN, com suas especificações descritas no ANEXO I.

Início das Propostas: 14/07/2026 as 8h00min.
Término das Propostas: 28/07/2026 as 07h59min.
Início da Sessão Pública: 28/07/2026 as 08h01min.
Plataforma: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Bevenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000- Severiano Melo/RN, no horário de 7:00hs às 13:00hs e na internet no endereço: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

Severiano Melo-RN, 13 de julho de 2026

PLINIO MAX MELO

Pregoeiro

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:7B82B301

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E NOVA DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1506031/2026

O Município de Severiano Melo/RN, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi promovida **retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2026**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material/instrumental odontológico e demais insumos odontológicos destinados à Secretaria Municipal de Saúde**.

A retificação consiste na alteração do prazo de entrega dos materiais, que passa de **05 (cinco) dias** para **15 (quinze) dias úteis**, conforme disposto no **1º Termo de Retificação do Edital**.

Considerando que a alteração possui potencial para influenciar a formulação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam redesignadas as datas do certame, conforme abaixo:

- **Início do recebimento das propostas:** 14/07/2026, às 08h00min;
- **Término do recebimento das propostas:** 27/07/2026, às 07h59min;
- **Abertura das propostas:** 27/07/2026, às 08h00min;
- **Início da sessão pública de disputa de preços:** 27/07/2026, às 08h01min.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital retificado, seus anexos e demais documentos pertinentes encontram-se disponíveis na Plataforma BBMNET, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município.

Severiano Melo/RN, 13 de julho de 2026.

FRANCISCO SALES RÉGIS BESSA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:D277457A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 060/2026**

Severiano Melo/RN, 13 de Julho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **FRANCISCO SALES REGIS BESSA**, ocupante do Cargo Secretário municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder (04) quatro diárias, no valor unitário de R\$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais), totalizando R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais), ao servidor **FRANCISCO SALES REGIS BESSA**, ocupante do Cargo Secretário Municipal de Saúde, para fazer face as despesas com locomoção e hospedagem na cidade Porto Alegre/RS, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do Congresso Nacional de Secretários Municipais de Saúde (CONASEMS), no período de 12 a 15 de julho de 2026.

Local de destino: Porto Alegre/RS.

Período do Afastamento: (04) dias.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:C307FEE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 061/2026**

Severiano Melo/RN, 13 de Julho de 2026.

Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora municipal a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES PAULO**, PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR, Matrícula nº 117, lotado(a) na

Secretaria Municipal de Educação, admitido em 02 de Março de 1998, pelo período 90 (noventa) dias;

O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 06 de julho de 2026 à 04 outubro de 2026, totalizando os 90 (Noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de julho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:7A47C68E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 062/2026**

Severiano Melo/RN, 13 de Julho de 2026.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido servidora a Sra. **MARIA IARA FERREIRA DE AMORIM**, CPF: **091.757.384-65**, para o cargo de **CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO-CC-2**, Secretaria Municipal de Gabinete, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de julho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:DA1E62B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 063/2026**

Severiano Melo/RN, 13 de Julho de 2026.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **INGRID PRISCILA FREITAS LIMA** CPF: **706.557.324-97**, do cargo de AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de julho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:3ABE0C05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 177/2026 - GC/PMSN DE 13 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 177/2026 - GC/PMSN DE 13 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 2 (Duas) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reias), totalizando o valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reias) para a Servidora **Gilienny Simone de Pontes Nelo**, matrícula sob nº 566, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.***.***-24, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Mulheres, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e às Diversidades – SEMTHAS, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de participar nos dias 13 à 15 de julho de 2026 do CapacitaSUAS. A ser realizado na Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Tristão de Barros em Currais Novos/RN.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 13 de Julho de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:0154D317

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 178/2026 - GC/PMSN DE 13 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 178/2026 - GC/PMSN DE 13 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 2 (Duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reias), totalizando o valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reias) para a Servidora **Leiane Gomes da Silva**, matrícula sob nº 5991, inscrita no CPF/MF sob o nº 110.***.***-06, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Centro de

Referência em Assistência Social, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de participar nos dias 13 à 15 de julho de 2026 do CapacitaSUAS. A ser realizado na Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Tristão de Barros em Currais Novos/RN.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 13 de Julho de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:34BEF014

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 179/2026 - GC/PMSN DE 13 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 179/2026 - GC/PMSN DE 13 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 2 (Duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reias), totalizando o valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reias) para a Servidora **Najara Adriana Bento de Lima**, matrícula sob nº 627, inscrita no CPF/MF sob o nº 028.***.***-40, ocupante do cargo de Assistente Social, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de participar nos dias 13 à 15 de julho de 2026 do CapacitaSUAS. A ser realizado na Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Tristão de Barros em Currais Novos/RN.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 13 de Julho de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:7709D38B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 180/2026 - GC/PMSN DE 13 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 180/2026 - GC/PMSN DE 13 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 2 (Duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reias), totalizando o valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reias) para a Servidora **Helanny Raiany Gomes de Azevedo**, matrícula sob nº 6971, inscrita no CPF/MF sob o nº 114.***.***-05, ocupante do cargo de Psicóloga do Centro de Referência em Assistência Social, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de participar nos dias 13 à 15 de julho de 2026 do CapacitaSUAS. A ser realizado na Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Tristão de Barros em Currais Novos/RN.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 13 de Julho de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:0CD20A43

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 181/2026 - GC/PMSN DE 13 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 181/2026 - GC/PMSN DE 13 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 2 (Duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reias), totalizando o valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reias) para a Servidora **Aline Sayonara Ribeiro Bezerra**, matrícula sob nº 6793, inscrita no CPF/MF sob o nº 047.***.***-40, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento da Vigilância Socioassistencial, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de participar nos dias 13 à 15 de julho de 2026 do CapacitaSUAS. A ser realizado na Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Tristão de Barros em Currais Novos/RN.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 13 de Julho de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:E8BA32A0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 182/2026 - GC/PMSN DE 13 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 182/2026 - GC/PMSN DE 13 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 2 (Duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reias), totalizando o valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reias) para a Servidora **Cleria Ribeiro de Medeiros**, matrícula sob nº 213, inscrita no CPF/MF sob o nº 215.***.***-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente administrativo (a), para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de participar nos dias 13 à 15 de julho de 2026 do CapacitaSUAS. A ser realizado na Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Tristão de Barros em Currais Novos/RN.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 13 de Julho de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:02F3C28C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 175/2026-GGP/PMSN DE 13 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 175/2026-GGC/PMSN DE 13 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **LINDEMBERG BORGES DE SOUZA**, Matrícula nº 491, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.***.944-86, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda-SEMAZ, **Licença Prêmio**, pelo período de 03 (três) meses à contar de 14/07/2026 à 11/10/2026, conforme Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a pedido, a licença sem remuneração da servidora Helena Marcolino da Silva, CPF nº ###.041.424-###, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com retorno no dia 14 de julho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:72D688FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 SRP

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público a realização de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, objetivando a eventual aquisição de pneus novos, não reconicionados, câmaras de ar, protetor. O edital encontra à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. **A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 28/07/2026**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Tenente Laurentino Cruz/RN, 13 de julho de 2026.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:72F045BF

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 039/2026 – GP

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Ficam estabelecidas ponto facultativo, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, a seguinte data na qual não haverá expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

- I – 16 de julho (quinta-feira): Emancipação Política do Município – Feriado Municipal;**
II – 17 de julho (sexta-feira): Dia subsequente à Emancipação Política do Município – Ponto Facultativo.

Art. 2º Os serviços públicos considerados essenciais, tais como os de saúde, limpeza urbana/coleta de resíduos, segurança/vigilância patrimonial, fiscalização, assistência social, transporte, serviços funerários e outros que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, deverão manter escalas de plantão e de atendimento, conforme definição dos titulares das respectivas unidades administrativas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, em 13 de julho de 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:5AF863F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA MUNICIPAL Nº 0209/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0209/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ADRYANNO KARLLOS PAIVA PEREIRA**, cargo: **3ºSGT PM**, matrícula nº **201.949-3**, CPF nº **877.219.374-34**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO Nº 09/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 29/06/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	R\$107,40	R\$214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de julho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
 Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:AF3546D1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0210/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0210/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ALLAN GEORGE DE MENEZES DA COSTA**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº.: 201.963-9, CPF nº.: 010.635.124-92. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO Nº 09/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 11/06/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	R\$107,40	R\$214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Leia-se, Publique-se e
 Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de julho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:FA547FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0211/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0211/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES

PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CARLOS RENATO COSTA DA SILVA**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº.: 202.013-0, CPF nº.: 620.215.083-15. O pagamento de **12 (DOZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO Nº 09/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 10, 18, 20, 24, 26 e 28/06/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	R\$107,40	R\$1.288,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Leia-se, Publique-se e
 Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de julho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:FD2392CE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0212/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0212/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DINARTE BATISTA DA SILVA**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº.:

167.378-5, CPF nº.: 018.965.284-57. O pagamento de 12 (DOZE) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO Nº 09/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 02, 03, 04, 09, 14 e 22/06/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	R\$107,40	R\$1.288,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de julho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:C5D82C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0213/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0213/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **EDIMUNDO DA SILVA GOMES NETO**, graduação: SD PM, matrícula nº.: 246.655-4, CPF nº.: 071.163.824-10. O pagamento de 16 (DEZESSEIS) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO Nº 09/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 02, 09, 21, 22, 25, 29 e 30/06/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	R\$107,40	R\$1.718,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de julho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:7683D3FA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0214/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0214/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FABIANO AUGUSTO DA SILVA**, graduação: 1ºSGT PM, matrícula nº.: 114.708-0, CPF nº.: 969.563.304-82. O pagamento de 08 (OITO) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO Nº 09/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 01, 11 e 28/06/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	R\$107,40	R\$859,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de julho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:061CEFE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0215/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0215/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES

PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA FERNANDES DA COSTA**, graduação: SD PM, matrícula nº.: 247.175-2, CPF nº.: 111.738.624-47. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO Nº 09/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 02, 09 e 10/06/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	RS107,40	RS644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de julho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:B7E99D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0216/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0216/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL CARMO DE MOURA JUNIOR**, cargo: 2ºSGT PM, matrícula nº 166.869-2, CPF nº 022.182.104-01. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s),

referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO Nº 09/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 01, 11, 28 e 29/06/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	RS107,40	RS859,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de julho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:6F1705D1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0217/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0217/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL MORAIS NETO**, cargo: ST PM, matrícula nº 111.424-7, CPF nº 598.021.114-49. O pagamento de **12 (DOZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO Nº 09/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 02, 03, 04, 09, 14 e 28/06/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	RS107,40	RS1.288,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de julho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
 Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:08AA4949

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0218/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0218/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **NERO RAMON CAMPOS COELHO**, cargo: **1ºSGT PM**, matrícula nº **166.947-8**, CPF nº **650.203.163-34**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO Nº 09/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 04, 10, 12, 18 26/06/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	R\$107,40	R\$1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
 Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de julho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:F3A73F10

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0219/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0219/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO,

MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **PAULO VICTOR DE SOUZA SILVA**, cargo: **SD PM**, matrícula nº **227.566-0**, CPF nº **092.501.834-10**. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO Nº 09/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 21, 25, 29 e 30/06/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	R\$107,40	R\$859,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Leia-se, Publique-se e
 Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de julho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:D407BAD2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0220/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0220/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WILSON SIMONAL DA SILVA**, cargo: **1ºSGT PM**, matrícula nº **162.709-0**,

CPF nº 771.527.784-34. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO Nº 09/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 18, 20, 24 e 29/06/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	RS107,40	RS859,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de julho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:51927931

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0221/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0221/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **TÚLIO SÁVIO PEREIRA**, função: **DPC**, matrícula nº.: **248.200-2**, CPF nº.: **109.084.846-31**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO nº015 e 016/2026-44º DP, DPC, EPC e APC no(s) dia(s): 12, 13, 14, 26, 27 e 28/06/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	RS107,40	RS2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de julho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:FB78E573

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0222/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0222/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **ALCIDES SOARES DE SOUZA JUNIOR**, função: **EPC**, matrícula nº.: **219.699-9**, CPF nº.: **050.956.304-00**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO nº015 e 016/2026-44º DP, DPC, EPC e APC no(s) dia(s): 12, 13 e 14/06/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	RS107,40	RS1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de julho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:51EEB5C2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0223/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0223/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES

PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **HENDERSON DANTAS DA COSTA**, função: **EPC**, matrícula nº.: **207.486-9**, CPF nº.: **010.534.577-66**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO nº015 e 016/2026-44ª DP, DPC, EPC e APC no(s) dia(s): 26, 27 e 28/06/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	RS107,40	RS1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de julho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:EF8D5AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0224/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0224/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **CÉSAR ALVES FERREIRA**, função: **APC**, matrícula nº.: **170.198-3**, CPF nº.: **852.201.164-87**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao

custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO nº015 e 016/2026-44ª DP, DPC, EPC e APC no(s) dia(s): 12, 13, 14, 26, 27 e 28/06/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	RS107,40	RS2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de julho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:57DF4924

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0225/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0225/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **JOÃO EUZÉBIO DE ARAÚJO NETO**, função: **APC**, matrícula nº.: **203.945-1**, CPF nº.: **916.386.234-49**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO nº015 e 016/2026-44ª DP, DPC, EPC e APC no(s) dia(s): 12, 13, 14, 26, 27 e 28/06/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	RS107,40	RS2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de julho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:144516C6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0226/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0226/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **NATAN DE OLIVEIRA DUARTE**, função: APC, matrícula nº.: 246.003-3, CPF nº.: 016.622.084-13. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO nº015 e 016/2026-44ª DP, DPC, EPC e APC no(s) dia(s): 26, 27 e 28/06/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	R\$107,40	R\$1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de julho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:DE2F0760

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0227/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0227/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES

PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **ÉRICA PATRÍCIA MONTEIRO LIMA**, função: APC, matrícula nº.: 255.162-4, CPF nº.: 631.256.173-91. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO nº015 e 016/2026-44ª DP, DPC, EPC e APC no(s) dia(s): 12, 13 e 14/06/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	R\$107,40	R\$1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de julho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:E029C511

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2026 – GP/GMTS - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Licença Prêmio, no período 01/07/2026 a 28/09/2026, referente ao período 2015 a 2020 a Sra. **ISABEL CRISTINA DE MOURA BRITO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.***.***-77, servidora efetivo no cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 01 de julho de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:73D9F73C

**GESTOR DE CONTRATO
GESTÃO DE CONTRATOS - NOTIFICAÇÃO
ADMINISTRATIVA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026**

NOTIFICADA: THULLIO MILIONARIO SHOWS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 30.960.316/0001-96

ASSUNTO: Notificação por descumprimento contratual – Inexecução total do objeto contratado

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Gestão de Contratos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato Administrativo nº 58/2026, celebrado em 09 de junho de 2026, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR** a empresa THULLIO MILIONARIO SHOWS E EVENTOS LTDA., pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I – DOS FATOS

O Município contratou essa empresa para apresentação artística da Banda Thullio Milionário durante o evento **São João da Pipa 2026**, realizado em **11 de julho de 2026**, pelo valor global de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**.

Conforme cronograma previamente estabelecido entre a organização do evento e a produção da banda, de conhecimento da contratada:

- a apresentação deveria iniciar às **03h00**;
 - havia sido reservado período de aproximadamente **01 (uma) hora para montagem** dos equipamentos;
 - o show teria duração de **01h30min**;
 - a empresa tinha plena ciência do horário limite para encerramento do evento, em cumprimento à decisão judicial que autorizava a realização do evento somente até às **04h00 da manhã**.
- Consta do Relatório Circunstanciado emitido pela Diretora de Palco, Sra. Mariana Rose de Albuquerque Rauhen, que:
- por volta das **20h00**, apenas o representante da empresa, Sr. Cassiano, compareceu ao local com o ônibus e parte do backline;
 - toda a equipe da organização permaneceu aguardando a chegada da banda;
 - a banda somente chegou ao evento às **03h18 da madrugada**;
 - às **04h00**, a montagem do palco e dos equipamentos ainda não havia sido concluída;
 - diante do horário máximo fixado judicialmente, a Polícia Militar determinou o encerramento imediato do evento;
 - a banda **não realizou qualquer apresentação artística** perante o público.

Importante destacar que o atraso **não decorreu de qualquer falha da organização do evento**, tampouco da estrutura disponibilizada pelo Município.

Ao contrário.

Segundo a Direção de Palco, o cronograma oficial do evento encontrava-se aproximadamente **30 (trinta) minutos adiantado**, inexistindo qualquer atraso imputável à Administração Municipal. Portanto, restou evidenciado que a impossibilidade da realização do show decorreu **exclusivamente da chegada tardia da banda**, circunstância que inviabilizou a montagem técnica e, consequentemente, a execução do objeto contratado.

II – DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

A conduta da contratada configura, em tese, **inexecução total do objeto contratual**, uma vez que o serviço artístico contratado simplesmente não foi prestado.

Tal conduta caracteriza infração contratual e administrativa, sujeitando a empresa às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais que tratam das infrações administrativas, especialmente aquelas referentes à inexecução total do contrato, bem como à aplicação das penalidades cabíveis.

III – DO NÃO PAGAMENTO

Nos termos do Contrato Administrativo, o pagamento somente pode ocorrer após a efetiva execução do objeto e emissão do respectivo atesto pelo gestor/fiscal do contrato.

Considerando que:

- não houve apresentação artística;
- não houve cumprimento do objeto contratado;
- inexistiu recebimento definitivo do serviço;

não haverá qualquer pagamento à empresa contratada, tendo em vista a inexistência da prestação do serviço que justificaria a liquidação da despesa.

A Administração Pública somente pode efetuar pagamento por serviço efetivamente executado, sob pena de afronta aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e indisponibilidade do interesse público.

IV – DA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

Em razão dos fatos narrados, será instaurado **Processo Administrativo Sancionador**, destinado à apuração das responsabilidades da empresa, observando-se integralmente o contraditório e a ampla defesa, podendo resultar, conforme a gravidade dos fatos apurados, na aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato administrativo, inclusive:

- advertência;
- multa contratual;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade, caso presentes os requisitos legais;
- demais consequências previstas contratualmente e na legislação vigente.

V – DA DEFESA

Fica a empresa **NOTIFICADA** para, querendo, apresentar defesa escrita e documentos comprobatórios no prazo de **03 dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, expondo as razões de fato e de direito que entender pertinentes.

O silêncio da empresa será interpretado como renúncia ao direito de manifestação, prosseguindo-se normalmente o Processo Administrativo Sancionador.

Tibau do Sul, 13 de julho de 2026.

NATÁLIA KELLER MAGALHÃES GOMES

Secretária Municipal de Cultura

MARCELO FERREIRA MARINHO FILHO

Gestor(a) de Contrato

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:5DD2FA77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 557, DE 13 DE JULHO DE 2026**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concurso Público de provas para admissão de pessoal efetivo, por regime estatutário, para provimento de 18 (dezoito) vagas de Professor, além de 05 (cinco) vagas para formação de cadastro de reserva, conforme o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal.

Art. 2º. A realização do concurso público deverá seguir as normas vigentes, incluindo a responsabilidade pela organização, aplicação e fiscalização do certame por empresa ou instituição especializada, devidamente contratada na forma da legislação aplicável.

Art. 3º. A contratação dos aprovados no Concurso Público ficará condicionada às disposições dos arts. 169 da Constituição Federal e 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, bem como aos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. O edital do concurso público deverá ser amplamente divulgado nos meios oficiais e garantir plena transparência a eventuais interessados.

Art. 5º. Os recursos necessários para a realização do concurso público serão provenientes do Orçamento Geral do Município, com participação no custeio das taxas de inscrição.

Art. 6º. O concurso terá validade de dois anos, a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Timbaúba dos Batistas – RN, 13 de julho de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

José Cezar Muniz Fechine

Código Identificador:F89F1030

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 535, DE 09 DE JULHO DE 2026. GABINETE CIVIL

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE ADTS (QUINQUÊNIO) NO PERCENTUAL DE 25% AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Judicial n. 0801975-04.2024.8.20.5158 e a decisão nele contida;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Municipal 570/2007, Regime Jurídico Único do município de Touros/RN.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica implantado, em favor do servidor **OSVALDO ANTUNES DE MELO (MAT. 432)**, ocupante de cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ADTS (quinquênio) no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os vencimentos básicos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 09 de julho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Leticia Karine Lourenco Vieira

Código Identificador:4BE2D9AD

GABINETE CIVIL

PORTARIA N. 539, DE 13 DE JULHO DE 2026. GABINETE CIVIL

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO DE NÍVEL E CLASSE AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Judicial 08013399-79.2022.8.20.5158 e a decisão nele contida;

CONSIDERANDO os arts. 10,12, §1º e 15 da Lei Municipal nº 638/2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Progressão de Nível e Classe a servidora **MARIA GENÚZIA ROQUE SILVA (Mat. 1336)**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, posicionando-se do **Nível I para o Nível II** e da **CLASSE I para a CLASSE H**, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na carreira.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se.

Touros/RN, 13 de julho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Leticia Karine Lourenco Vieira

Código Identificador:CBDE8980

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 540, DE 13 DE JULHO 2026 GABINETE CIVIL

Convalida ato de NOMEAÇÃO de cargo em comissão de Tesoureiro Geral, a Sra. **ELBA ALVES SILVA TEIXEIRA**.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO que o ato de nomeação consubstanciado na Portaria nº 09, de 03 de janeiro, apresentou vício de natureza formal passível de saneamento;

CONSIDERANDO que a irregularidade verificada não acarretou lesão ao interesse público nem prejuízo a direitos de terceiros;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela da Administração Pública, que autoriza a convalidação de atos ilegais ou irregulares quando sanáveis os seus elementos,

RESOLVE:

Art. 1º. Convalidar, com efeitos retroativos à data de sua publicação original, o ato de nomeação da Sra **ELBA ALVES SILVA TEIXEIRA**, CPF/MF nº XXX.503.XXX-09, ao cargo em comissão de Tesoureiro Geral, lotado na Secretaria de Finanças, de que trata a Portaria nº 09, de 03 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Ficam mantidos e ratificados todos os atos administrativos praticados validamente pelo(a) nomeado(a) desde a data inicial da investidura no cargo, resguardados os efeitos já consumados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros (RN), 13 de julho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Letícia Karine Lourenço Vieira
Código Identificador:6C3F8F1C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 541/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **RAFAEL ADRIANO DA SILVA**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 18503, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.245.XXX-41, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, para custear despesas com alimentação, no dia 14 de julho de 2026, uma vez que está transportando paciente, que realizará consultas no Hospital Dr. Mariano Coelho – Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 13 de julho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Letícia Karine Lourenço Vieira
Código Identificador:990520B5

GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 10/2026.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e eventual de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue: **B M TINOCO DE ANDRADE - ME** - CNPJ: 14.337.094/0001-01, saiu vencedora nos itens: 71 - R\$ 98,800, 95 - R\$ 379,200, 126 - R\$ 305,110, 127 - R\$ 424,500.

COMÉRCIO DE MÓVEIS ELETRODOMESTICO E INFORMATICA IVANALDO SEVERINO MAL - CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedora nos itens: 38 - R\$ 460,000, 78 - R\$ 2.300,000, 83 - R\$ 1.200,000, 86 - R\$ 700,000, 109 - R\$ 795,000, 113 - R\$ 350,000, 136 - R\$ 1.015,000.

RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP - CNPJ: 27.320.140/0001-01, saiu vencedora nos itens: 98 - R\$ 1.653,000.

Distribuidora de Produtos Agreste Meridional LTDA - CNPJ: 40.876.269/0001-50, saiu vencedora nos itens: 22 - R\$ 402,070, 125 -

R\$ 192,010, 128 - R\$ 444,330, 140 - R\$ 87,660, 149 - R\$ 468,550, 150 - R\$ 563,330, 151 - R\$ 582,000.

J V P LOPES LTDA - CNPJ: 47.677.561/0001-93, saiu vencedora nos itens: 117 - R\$ 50,000.

BRAVAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 34.822.886/0001-70, saiu vencedora nos itens: 79 - R\$ 3.020,000

K J DE M ANDRADE LTDA - CNPJ: 49.385.374/0001-61, saiu vencedora nos itens: 18 - R\$ 69,900, 35 - R\$ 34,000, 42 - R\$ 900,000, 61 - R\$ 370,000, 90 - R\$ 150,000, 131 - R\$ 2.900,000.

CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 42.753.718/0001-07, saiu vencedora nos itens: 93 - R\$ 1.652,940.

44.948.345 JOSE FELIPE DA SILVA BEZERRA - CNPJ: 44.948.345/0001-47, saiu vencedora nos itens: 50 - R\$ 89,990, 138 - R\$ 74,330, 139 - R\$ 51,180

AUDIOVISAO ELETRO E CENTRAL DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 00.489.661/0001-22, saiu vencedora nos itens: 112 - R\$ 125,030, 147 - R\$ 438,990

PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 09.442.524/0001-07, saiu vencedora nos itens: 34 - R\$ 29,000, 49 - R\$ 295,570, 110 - R\$ 66,990, 111 - R\$ 46,000.

FAMEB - FABRICA DE MOVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS EIRELI - CNPJ: 16.626.069/0001-65, saiu vencedora nos itens: 32 - R\$ 110,000, 104 - R\$ 160,000, 105 - R\$ 280,000, 107 - R\$ 650,000, 108 - R\$ 150,000.

M B TAVARES BARRETO LTDA - CNPJ: 29.378.140/0001-80, saiu vencedora nos itens: 09 - R\$ 431,000, 60 - R\$ 329,000, 66 - R\$ 216,000, 96 - R\$ 373,000

65.348.744 ARIEL CYNARA BARROS LEITE - CNPJ: 65.348.744/0001-47, saiu vencedora nos itens: 21 - R\$ 873,000, 88 - R\$ 799,890, 89 - R\$ 919,670, 103 - R\$ 510,000.

SINGULAR COMERCIO, SERVICOS E LICITACOES LTDA - CNPJ: 59.441.776/0001-90, saiu vencedora nos itens: 129 - R\$ 188,000.

VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA - CNPJ: 49.287.699/0001-01, saiu vencedora nos itens: 33 - R\$ 419,990, 68 - R\$ 317,830.

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - CNPJ: 03.829.590/0001-58, saiu vencedora nos itens: 10 - R\$ 765,000, 23 - R\$ 680,000, 74 - R\$ 645,000, 75 - R\$ 2.500,000, 76 - R\$ 1.170,700, 77 - R\$ 1.465,000, 80 - R\$ 4.000,000, 91 - R\$ 618,100, 102 - R\$ 385,000, 115 - R\$ 575,000, 144 - R\$ 920,000, 145 - R\$ 1.510,000, 154 - R\$ 240,000, 155 - R\$ 195,000.

REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA - CNPJ: 52.386.933/0001-62, saiu vencedora nos itens: 28 - R\$ 2.293,990, 37 - R\$ 159,990, 133 - R\$ 89,990.

FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - CNPJ: 09.316.105/0018-77, saiu vencedora nos itens: 02 - R\$ 1.388,020, 03 - R\$ 2.698,000, 04 - R\$ 1.474,530, 05 - R\$ 2.111,900.

VANGUARDA INFORMATICA LTDA - CNPJ: 27.975.551/0003-99, saiu vencedora nos itens: 146 - R\$ 1.802,910.

TAIMAPA MOVEIS PLANEJADOS LTDA - CNPJ: 44.695.686/0001-58, saiu vencedora nos itens: 08 - R\$ 384,990, 48 - R\$ 110,000, 94 - R\$ 499,990, 99 - R\$ 280,000

BRASIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 03.422.922/0001-85, saiu vencedora nos itens: 65 - R\$ 300,000.

GPB SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA - CNPJ: 57.927.269/0001-35, saiu vencedora nos itens: 20 - R\$ 1.228,000, 64 - R\$ 246,000, 120 - R\$ 650,000, 148 - R\$ 120,000.

MF COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 35.628.379/0001-63, saiu vencedora nos itens: 141 - R\$ 18,330.

Nova Conquista Comércio de Equipamentos Ltda - Me - CNPJ: 14.209.485/0001-32, saiu vencedora nos itens: 119 - R\$ 9.999,990.

A & T COMERCIAL LTDA - CNPJ: 59.755.150/0001-58, saiu vencedora nos itens: 152 - R\$ 1.550,000, 153 - R\$ 252,120.

AMERICANFER INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA - CNPJ: 23.140.496/0001-02, saiu vencedora nos itens: 31 - R\$ 93,990.

41.804.020 AYRTES MARA DE ALMEIDA - CNPJ: 41.804.020/0001-00, saiu vencedora nos itens: 40 - R\$ 340,000.

Tes Tecnologia Sistemas e Comércio Ltda. - CNPJ: 62.517.297/0001-14, saiu vencedora nos itens: 44 - R\$ 3.350,000.

VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 29.532.668/0001-61, saiu vencedora nos itens: 72 - R\$ 868,000, 73 - R\$ 1.831,000, 114 - R\$ 490,000.

Touros/RN, 13 de julho de 2026

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:07440A5D

GABINETE CIVIL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2026.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa ou clínica veterinária especializada para a prestação de serviços de castração de animais de pequeno porte (cães e gatos), machos e fêmeas, com a finalidade de controle populacional, promoção do bem - estar animal e prevenção de riscos à saúde pública, no âmbito do município de Touros/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:

L S C LTDA - CNPJ: 65.666.073/0001-62, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 283,000, 02 - R\$ 230,000, 03 - R\$ 180,000, 04 - R\$ 250,000, 05 - R\$ 300,000, 06 - R\$ 190,000.

Touros/RN, 13 de julho de 2026

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:1DEE3878

GABINETE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2026;

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 10/2026, a empresa: 41.804.020 AYRTES MARA DE ALMEIDA, 44.948.345 JOSE FELIPE DA SILVA BEZERRA, 65.348.744 ARIEL CYNARA BARROS LEITE, A & T COMERCIAL LTDA, AMERICANFER INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA, AUDIOVISAO ELETRO E CENTRAL DE PRODUTOS LTDA, B M TINOCO DE ANDRADE - ME, BRASFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, BRAVAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, COMÉRCIO DE MÓVEIS ELETRODOMESTICO E INFORMATICA IVANALDO SEVERINO MAL, Distribuidora de Produtos Agreste Meridional LTDA, FAMEB - FABRICA DE MOVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS EIRELI, FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, GPB SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA, J V P LOPES LTDA, K J DE M ANDRADE LTDA, M B TAVARES BARRETO LTDA, MF COMERCIO EMPREENDIMIENTOS E SERVICOS LTDA, Nova Conquista Comércio de Equipamentos Ltda - Me, NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA, REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP, SINGULAR COMERCIO, SERVICOS E LICITACOES LTDA, TAIMAPA MOVEIS PLANEJADOS LTDA, Tes Tecnologia Sistemas e Comércio Ltda., VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, VANGUARDA INFORMATICA LTDA, VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e eventual de equipamentos e materiais permanentes destinados a

atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Touros/RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:

B M TINOCO DE ANDRADE - ME - CNPJ: 14.337.094/0001-01, saiu vencedora nos itens: 71 - R\$ 98,800, 95 - R\$ 379,200, 126 - R\$ 305,110, 127 - R\$ 424,500.

COMÉRCIO DE MÓVEIS ELETRODOMESTICO E INFORMATICA IVANALDO SEVERINO MAL - CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedora nos itens: 38 - R\$ 460,000, 78 - R\$ 2.300,000, 83 - R\$ 1.200,000, 86 - R\$ 700,000, 109 - R\$ 795,000, 113 - R\$ 350,000, 136 - R\$ 1.015,000.

RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP - CNPJ: 27.320.140/0001-01, saiu vencedora nos itens: 98 - R\$ 1.653,000.

Distribuidora de Produtos Agreste Meridional LTDA - CNPJ: 40.876.269/0001-50, saiu vencedora nos itens: 22 - R\$ 402,070, 125 - R\$ 192,010, 128 - R\$ 444,330, 140 - R\$ 87,660, 149 - R\$ 468,550, 150 - R\$ 563,330, 151 - R\$ 582,000.

J V P LOPES LTDA - CNPJ: 47.677.561/0001-93, saiu vencedora nos itens: 117 - R\$ 50,000.

BRAVAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 34.822.886/0001-70, saiu vencedora nos itens: 79 - R\$ 3.020,000

K J DE M ANDRADE LTDA - CNPJ: 49.385.374/0001-61, saiu vencedora nos itens: 18 - R\$ 69,900, 35 - R\$ 34,000, 42 - R\$ 900,000, 61 - R\$ 370,000, 90 - R\$ 150,000, 131 - R\$ 2.900,000.

CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 42.753.718/0001-07, saiu vencedora nos itens: 93 - R\$ 1.652,940.

44.948.345 JOSE FELIPE DA SILVA BEZERRA - CNPJ: 44.948.345/0001-47, saiu vencedora nos itens: 50 - R\$ 89,990, 138 - R\$ 74,330, 139 - R\$ 51,180

AUDIOVISAO ELETRO E CENTRAL DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 00.489.661/0001-22, saiu vencedora nos itens: 112 - R\$ 125,030, 147 - R\$ 438,990

PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 09.442.524/0001-07, saiu vencedora nos itens: 34 - R\$ 29,000, 49 - R\$ 295,570, 110 - R\$ 66,990, 111 - R\$ 46,000.

FAMEB - FABRICA DE MOVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS EIRELI - CNPJ: 16.626.069/0001-65, saiu vencedora nos itens: 32 - R\$ 110,000, 104 - R\$ 160,000, 105 - R\$ 280,000, 107 - R\$ 650,000, 108 - R\$ 150,000.

M B TAVARES BARRETO LTDA - CNPJ: 29.378.140/0001-80, saiu vencedora nos itens: 09 - R\$ 431,000, 60 - R\$ 329,000, 66 - R\$ 216,000, 96 - R\$ 373,000

65.348.744 ARIEL CYNARA BARROS LEITE - CNPJ: 65.348.744/0001-47, saiu vencedora nos itens: 21 - R\$ 873,000, 88 - R\$ 799,890, 89 - R\$ 919,670, 103 - R\$ 510,000.

SINGULAR COMERCIO, SERVICOS E LICITACOES LTDA - CNPJ: 59.441.776/0001-90, saiu vencedora nos itens: 129 - R\$ 188,000.

VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA - CNPJ: 49.287.699/0001-01, saiu vencedora nos itens: 33 - R\$ 419,990, 68 - R\$ 317,830.

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - CNPJ: 03.829.590/0001-58, saiu vencedora nos itens: 10 - R\$ 765,000, 23 - R\$ 680,000, 74 - R\$ 645,000, 75 - R\$ 2.500,000, 76 - R\$ 1.170,700, 77 - R\$ 1.465,000, 80 - R\$ 4.000,000, 91 - R\$ 618,100, 102 - R\$ 385,000, 115 - R\$ 575,000, 144 - R\$ 920,000, 145 - R\$ 1.510,000, 154 - R\$ 240,000, 155 - R\$ 195,000.

REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA - CNPJ: 52.386.933/0001-62, saiu vencedora nos itens: 28 - R\$ 2.293,990, 37 - R\$ 159,990, 133 - R\$ 89,990.

FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - CNPJ: 09.316.105/0018-77, saiu vencedora nos itens: 02 - R\$ 1.388,020, 03 - R\$ 2.698,000, 04 - R\$ 1.474,530, 05 - R\$ 2.111,900.

VANGUARDA INFORMATICA LTDA - CNPJ: 27.975.551/0003-99, saiu vencedora nos itens: 146 - R\$ 1.802,910.

TAIMAPA MOVEIS PLANEJADOS LTDA - CNPJ: 44.695.686/0001-58, saiu vencedora nos itens: 08 - R\$ 384,990, 48 - R\$ 110,000, 94 - R\$ 499,990, 99 - R\$ 280,000

BRASFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 03.422.922/0001-85, saiu vencedora nos itens: 65 - R\$ 300,000.

GPB SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA - CNPJ: 57.927.269/0001-35, saiu vencedora nos itens: 20 - R\$ 1.228,000, 64 - R\$ 246,000, 120 - R\$ 650,000, 148 - R\$ 120,000.

MF COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 35.628.379/0001-63, saiu vencedora nos itens: 141 - R\$ 18,330.

Nova Conquista Comércio de Equipamentos Ltda - Me - CNPJ: 14.209.485/0001-32, saiu vencedora nos itens: 119 - R\$ 9.999,990.

A & T COMERCIAL LTDA - CNPJ: 59.755.150/0001-58, saiu vencedora nos itens: 152 - R\$ 1.550,000, 153 - R\$ 252,120.

AMERICANFER INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA - CNPJ: 23.140.496/0001-02, saiu vencedora nos itens: 31 - R\$ 93,990.

41.804.020 AYRTES MARA DE ALMEIDA - CNPJ: 41.804.020/0001-00, saiu vencedora nos itens: 40 - R\$ 340,000.

Tes Tecnologia Sistemas e Comércio Ltda. - CNPJ: 62.517.297/0001-14, saiu vencedora nos itens: 44 - R\$ 3.350,000.

VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 29.532.668/0001-61, saiu vencedora nos itens: 72 - R\$ 868,000, 73 - R\$ 1.831,000, 114 - R\$ 490,000.

Touros/RN, 13 de julho de 2026

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:B4B405A3

GABINETE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2026

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 25/2026, a empresa: L S C LTDA, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa ou clínica veterinária especializada para a prestação de serviços de castração de animais de pequeno porte (cães e gatos), machos e fêmeas, com a finalidade de controle populacional, promoção do bem - estar animal e prevenção de riscos à saúde pública, no âmbito do município de Touros/RN., por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

L S C LTDA - CNPJ: 65.666.073/0001-62, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 283,000, 02 - R\$ 230,000, 03 - R\$ 180,000, 04 - R\$ 250,000, 05 - R\$ 300,000, 06 - R\$ 190,000.

Touros/RN, 13 de julho de 2026

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:F0235647

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LICENÇA PREMIO

Eu, **LUZIA LAURA DA FONSECA NETA**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **A.S.D.** e lotado a Secretaria Municipal de

AGRICULTURA, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **14 de julho de 2026 a 11 de outubro de 2026**. Retornando as suas atividades em **12 de outubro de 2026**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 13 de julho de 2026.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kelia Dantas de Azevedo

Código Identificador:144F8F3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **046/2026** da Inexigibilidade de Licitação nº **020/2026**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para apresentação de show artístico com "Raynel Guedes" e Banda durante a programação do Rasta Pé do Gavião 2026 em praça pública no dia 22 de julho de 2026**, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 03 de julho de 2026.

ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:D87554E6

CPL

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **047/2026** da Inexigibilidade de Licitação nº **021/2026**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para apresentação de show artístico com "Banda Forro da Midia" durante a programação do Rasta Pé do Gavião 2026 em praça pública no dia 22 de julho de 2026**, no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 09 de julho de 2026.

ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:49B6AD68

CPL

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **048/2026** da Inexigibilidade de Licitação nº **022/2026**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para apresentação de show artístico com “Mara Pavanelly” e Banda durante a programação do Rasta Pé do Gavião 2026 em praça pública no dia 22 de julho de 2026**, no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 09 de julho de 2026.

ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:29259414

CPL

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **049/2026** da Inexigibilidade de Licitação nº **023/2026**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para apresentação de show artístico com “Jarly Almeida” e Banda durante a programação do Rasta Pé do Gavião 2026 em praça pública no dia 22 de julho de 2026**, no valor de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 10 de julho de 2026.

ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:C99E8A79

CPL

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **050/2026** da Inexigibilidade de Licitação nº **024/2026**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para apresentação de show artístico com “Dan Ventura” e Banda durante a programação do Rasta Pé do Gavião 2026 em praça pública no dia 23 de julho de 2026**, no valor de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 10 de julho de 2026.

ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:2C9A9406

CPL

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

CONTRATO: Nº 055/2026

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 020/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN

CONTRATADO: ULTRA PRODUÇÕES E VENTOS LTDA - DEMAIS

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação de show artístico com “Raynel Guedes” e Banda durante a programação do Rasta Pé do Gavião 2026 em praça pública no dia 22 de julho de 2026.

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo – 06.001 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2084 – Promoção das Festividades de São João - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.22 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Festividades e Homenagens, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal.

VIGÊNCIA: 03 de julho a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2026.

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:E1E0A2A9

CPL

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

CONTRATO: Nº 056/2026

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 021/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN

CONTRATADO: J HUDSON DE ALMEIDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação de show artístico com “Banda Forro da Midia” durante a programação do

Rasta Pé do Gavião 2026 em praça pública no dia 22 de julho de 2026.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo – 06.001 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2084 – Promoção das Festividades de São João - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.22 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Festividades e Homenagens, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal.

VIGÊNCIA: 09 de julho a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2026.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:805FAFED

CPL

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

CONTRATO: Nº 057/2026

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 022/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN

CONTRATADO: PAVANELLY PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação de show artístico com “Mara Pavanelly” e Banda durante a programação do Rasta Pé do Gavião 2026 em praça pública no dia 22 de julho de 2026.

VALOR TOTAL: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo – 06.001 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2084 – Promoção das Festividades de São João - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.22 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Festividades e Homenagens, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal.

VIGÊNCIA: 09 de julho a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2026.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:EE64BC8B

CPL

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

CONTRATO: Nº 058/2026

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 023/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN

CONTRATADO: FAMA PRODUÇÕES LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação de show artístico com “Jarly Almeida” e Banda durante a programação do Rasta Pé do Gavião 2026 em praça pública no dia 22 de julho de 2026.

VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo – 06.001 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2084 – Promoção das Festividades de São João - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.22 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Festividades e Homenagens, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal.

VIGÊNCIA: 10 de julho a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2026.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:CB0C5F89

CPL

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

CONTRATO: Nº 059/2026

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 024/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN

CONTRATADO: FAMA PRODUÇÕES LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação de show artístico com “Dan Ventura” e Banda durante a programação do Rasta Pé do Gavião 2026 em praça pública no dia 23 de julho de 2026.

VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo – 06.001 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2084 – Promoção das Festividades de São João - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.22 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Festividades e Homenagens, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal.

VIGÊNCIA: 10 de julho a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2026.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:468332B5

CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação de show artístico com “Raynel Guedes” e Banda durante a programação do Rasta Pé do Gavião 2026 em praça pública no dia 22 de julho de 2026.

CONTRATADO: ULTRA PRODUÇÕES E VENTOS LTDA - DEMAIS

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 03 de julho de 2026.

ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:7BE1CDD7

CPL

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
021/2026**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação de show artístico com “Banda Forro da Midia” durante a programação do Rasta Pé do Gavião 2026 em praça pública no dia 22 de julho de 2026.

CONTRATADO: J HUDSON DE ALMEIDA - ME

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 09 de julho de 2026.

ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:6F45C82A

CPL

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
022/2026**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação de show artístico com “Mara Pavanelly” e Banda durante a programação do Rasta Pé do Gavião 2026 em praça pública no dia 22 de julho de 2026.

CONTRATADO: PAVANELLY PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA - ME

VALOR TOTAL: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 09 de julho de 2026.

ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:01C7C851

CPL

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
023/2026**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação de show artístico com “Jarly Almeida” e Banda durante a programação do Rasta Pé do Gavião 2026 em praça pública no dia 22 de julho de 2026.

CONTRATADO: FAMA PRODUÇÕES LTDA - ME

VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 10 de julho de 2026.

ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:CE4661CF

CPL

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
024/2026**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação de show artístico com “Dan Ventura” e Banda durante a programação do Rasta Pé do Gavião 2026 em praça pública no dia 23 de julho de 2026.

CONTRATADO: FAMA PRODUÇÕES LTDA - ME

VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 10 de julho de 2026.

ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:CBE1DD00

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 020/2026, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa para apresentação de show artístico com “Raynel Guedes” e Banda durante a programação do Rasta Pé do Gavião 2026 em praça pública no dia 22 de julho de 2026.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 03 de julho de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:1BAE66A2

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 021/2026, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa para apresentação de show artístico com “Banda Forro da Midia” durante a programação do Rasta Pé do Gavião 2026 em praça pública no dia 22 de julho de 2026.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 09 de julho de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:5A3E3817

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 022/2026, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa para apresentação de show artístico com “Mara Pavanelly” e Banda durante a programação do Rasta Pé do Gavião 2026 em praça pública no dia 22 de julho de 2026.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 09 de julho de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:4C22B291

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 023/2026, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa para apresentação de show artístico com “Jarly Almeida” e Banda durante a programação do Rasta Pé do Gavião 2026 em praça pública no dia 22 de julho de 2026.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 10 de julho de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:B0CDAE3C

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 024/2026, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa para apresentação de show artístico com “Dan Ventura” e Banda durante a programação do Rasta Pé do Gavião 2026 em praça pública no dia 23 de julho de 2026.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 10 de julho de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:018F3B57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0331/2026

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

MANOEL NELSON DA SILVA, portador do CPF nº 737.186.024-15, matrícula 001920-3, de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM MÁQUINA ENSILADEIRA E CARROÇÃO BASCULANTE PARA AUXILIAR AOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES (AS) RURAIS NO PROGRAMA DE SILAGEM, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CONTRATO Nº 041/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratado: F C DE CARVALHO JUNIOR, CNPJ: 52.941.479/0001-64.

Processo nº 06001.000023/2026 – Dispensa nº 033/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de trator agrícola com máquina ensiladeira e carroção basculante para auxiliar aos pequenos e médios produtores (as) rurais no programa de silagem. **VALOR:** R\$55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

Upanema/RN, 13 de julho de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:78F2D6E9

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0332, DE 13 DE JULHO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0332, DE 13 DE JULHO DE 2026 – GPMU.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 94 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do artigo 1º da Lei Municipal nº 346/2006 (LEI QUE PRORROGA O PRAZO DE LICENÇA MATERNIDADE);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto datado de 10/07/2026, de autoria da servidora LÍRIA DAMIANA CASUZA SILVA, matrícula 002028-3;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de licença maternidade à LÍRIA DAMIANA CASUZA SILVA, matrícula 002028-3, de 04/07/2026 a 30/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagir a partir de 04/07/2026.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 13 de julho de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:4E689CA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10001.000037/2026 (REPUBLICAÇÃO I)

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10001.000037/2026 (REPUBLICAÇÃO I)

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, através do seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Nº 038, de 30 de janeiro de 2026, TORNA PÚBLICO a quem interessar, que estará realizando Concorrência Eletrônica nº 002/2026, do tipo MAIOR DESCONTO, com julgamento POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, no dia 19/08/2026 às 09h:01min, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) E DEVIDAMENTE HABILITADA(S) OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES A ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA, TOPOGRAFIA, BEM COMO, SEGURANÇA NO TRABALHO, EM CONFORMIDADE COM OS AUTOS DO PROCESSO, DE FORMA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO NO QUE TANGE AO ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS CONGÊNERES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. INÍCIO CADASTRO DE PROPOSTAS: 15 de julho de 2026 às 09:00 horas. TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 19 de agosto de 2026 às 09:00h. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nos sites: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-upanema-3330/cpmd-002-2026-2026-485606>, <https://pncp.gov.br/app/editais/08085771000130/2026/20>, **www.upanema.rn.gov.br**. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 029/2023, atualizado pelo Decreto Municipal nº 023/2025; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 13 de julho de 2026.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Agente de Contratação

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino

Código Identificador:82794ED3

PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09002.000045/2026

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, através do seu Agente de Contratação (Pregoeiro), nomeado pela Portaria Nº 055, de 15 de janeiro de 2025, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Eletrônico SRP nº 017/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, dia 24/07/2026 às 09h:00, cujo objeto é o **Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de suplementos alimentares para pacientes das Unidades de Saúde do município de Upanema/RN**. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Upanema-3330/RPE-17-2026-2026-495463>, <https://pncp.gov.br/app/editais/08085771000130/2026/21> ou através do E-mail: pregoes.upanema@gmail.com ou ainda junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN. Informações: nos horários das 08h00min às 12h00min em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 13 de julho de 2026.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:48E5463E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2026**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: F C DE CARVALHO JUNIOR, CNPJ: 52.941.479/0001-64.

Processo nº 06001.000023/2026 – Dispensa nº 033/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de trator agrícola com máquina ensiladeira e carroção basculante para auxiliar aos pequenos e médios produtores (as) rurais no programa de silagem. VALOR: R\$55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

AÇÃO:

1039 - AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SILAGEM

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO:

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

VIGENCIA: 13/07/2026 a 13/07/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

F C DE CARVALHO JUNIOR,

CNPJ: 52.941.479/0001-64

Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:E62806EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
13/2026**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
13/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de produtos de confeitaria e gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas das diversas secretarias do município, especialmente em eventos institucionais, ações sociais, educativas, comemorativas e demais atividades administrativas, conforme especificações e quantidades relacionadas.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa: 67.286.390 MARIA IZABELE ARAUJO DE LIMA CNPJ: 67.286.390/0001-89, objetivando Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de produtos de confeitaria e gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas das diversas secretarias do município, especialmente em eventos institucionais, ações sociais, educativas, comemorativas e demais atividades administrativas, conforme especificações e quantidades relacionadas, com o valor total julgado de R\$ 24.418,00 (vinte e quatro mil e

quatrocentos e dezoito reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 3086443/2026.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 13 de julho de 2026.

DAMIANA QUEIROZ DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:8B570278

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 1532/2026.**

Divulga o resultado final de habilitados no Chamamento público 002/2026 – Edital Francisca de Fátima Tavares: Subsidio para Manutenção de Espaços, Ambientes e Iniciativas Culturais, com base na Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, ciclo 2, no âmbito do município de Viçosa/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado final de habilitação no edital supracitado, de acordo com o cronograma constante no mesmo.

CATEGORIA: ENTIDADE CULTURAL COM CNPJ

Nº	NOME COMPLETO	SEGMENTO	SITUAÇÃO
1.	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE VIÇOSA - ACDV	CULTURA E ARTE	HABILITADA

CATEGORIA: ENTIDADE CULTURAL SEM CNPJ – COLETIVOS CULTURAIS

Nº	NOME COMPLETO	SEGMENTO	SITUAÇÃO
1.	COLETIVO CULTURAL MULHERES EM CÍRCULO	ARTESANATO E SABERES TRADICIONAIS	HABILITADA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Viçosa/RN, 13 de julho de 2026.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Armando Vicente Rodrigues Filho

Código Identificador:65E2E329

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 38/2023**

CONTRATANTE: Município de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADA: MEMORA SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 06.538.203/0001-12.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 38/2023, cujo objeto é a prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas, preparação do corpo e traslado.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada até 19 de julho de 2027.

VALOR ESTIMADO: R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 38/2023 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Florânia/RN, 13 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

Prefeitura Municipal de Florânia/rn

Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

CPF nº 050.343.214-83

(Assinado Eletronicamente)

Memora Santo Antonio Servicos e Comercio LTDA

CNPJ nº 06.538.203/0001-12

MARLON JOSÉ BENEVIDES PESSOA

Representante

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:7B512A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 102/2026 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOa Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDOrequerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDOo Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, motorista, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 83, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **01/07/2026** com término em **28/09/2026**, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Em 13 de julho de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas

Código Identificador:917CF4BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 047/2026 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLV

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos da servidora **JUCIANNY MARIA DOS SANTOS ROSENDO GALVAO**, AGENTE DE VIGILANCIA, inscrita no cadastro funcional sob o nº 414 relativos ao período de 2026/2027, contados a partir do dia **06/07/2026** com término em **20/07/2026**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/07/2026 revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 13/07/2026

//

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:50CA2355

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 048/2026 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos do servidor **JOSÉ NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, motorista, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 1040, relativos ao período de 2020/2021, contados a partir do dia **13/07/2026** com término em **27/07/2026**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/07/2026 revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 13/07/2026

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:374DCB56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 049/2026 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos da servidora **ARLAYNE KESIA DE MEDEIROS AZEVEDO**, Agente Comunitário de Saúde, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 402 relativos ao período de 2011/2012, contados a partir do dia **13/07/2026** com término em **27/07/2026**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/07/2026 revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 13/07/2026

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: D5A146E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 050/2026 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **MARIA GILDETE FELIX**, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no cadastro funcional sob o nº 89, relativos ao período de 2024/2025, contados a partir do dia **13/07/2026** com término em **11/08/2026**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 13/07/2026

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: 9C59D3FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 148/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 09/07/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/07/2026 as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13/07/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: 2624B1FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 149/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS**, ocupante da função de **AUXILAR EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 10/07/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/07/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13/07/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: 1F71031D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 150/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 12/07/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/07/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13/07/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:D8E26FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 151/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS**, ocupante da função de **AUXILAR EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 12/07/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/07/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13/07/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:73AD4544

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REGULAMENTO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade definir as regras de funcionamento da Conferência Municipal de Saúde de Florânia – RN, convocada pelo Decreto Nº 16, DE 18 DE MAIO DE 2026

§ 1º Conferência Municipal de Saúde de Florânia – RN, será precedida pela 79ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Florânia – RN, com devido aporte a referida Conferência.

§ 2º Precedido pela Minuta, este Regulamento foi analisado e apreciado pela plenária da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia - RN, etapa municipal que antecede a 18ª Conferência Nacional de Saúde.

§ 3º Após análise e apreciação, foi aprovado por unanimidade e sem ressalvas por toda a Plenária da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia e validade pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Florânia- RN.

Parágrafo Único. A Conferência Municipal de Saúde tem a finalidade de avaliar a situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e formular diretrizes para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde, elaborar propostas de âmbito Nacional, Estadual e Municipal, eleger Pessoas Delegadas para a 11ª Conferência Estadual de Saúde.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde tem a seguinte organização:

- I.** Credenciamento;
- II.** Solenidade de abertura;
- III.** Plenária de Abertura;
- IV.** Palestras e debates;
- V.** Trabalhos em Grupos;
- VI.** Plenárias dos Segmentos;
- VII.** Plenária Final.

§ 1º O credenciamento obedecerá aos seguintes critérios:

I. O credenciamento das pessoas delegadas e convidadas, terá início às 7:30 horas do dia 03 de julho de 2026, e será finalizado às 9:00 horas do mesmo dia;

II. Fica sob a responsabilidade de um integrante do segmento (usuário, trabalhador da saúde ou gestor/prestador), o monitoramento da substituição da pessoa delegada titular pelo seu suplente, junto a Comissão de Relatoria da Conferência Municipal de Saúde.

§ 2º A solenidade de abertura tem a finalidade de oficializar a abertura da Conferência e viabilizar o pronunciamento das autoridades.

§ 3º A solenidade de abertura concomitante com a 79ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Florânia – RN, terá início às 8:30 horas com duração de trinta (30) minutos.

§ 4º A Plenária de Abertura tem a finalidade apreciar e aprovar o Regulamento da Conferência e a realização de Palestra.

§ 5º A organização da Plenária de Abertura obedecerá aos seguintes critérios:

I. A composição da Mesa será paritária conforme a Resolução nº 453/2012-CNS;

II. Serão designados coordenador e um relator para apoiar o desenvolvimento dos trabalhos.

III. O coordenador terá a função submeter à apreciação e votação, dos delegados, a Minuta de Regulamento da Conferência Municipal de Saúde;

IV. O relator da Mesa terá a função de anotar os destaques, as questões de encaminhamentos e as “questões de ordem” solicitadas pelos delegados e apoiar o coordenador no desenvolvimento dos trabalhos.

§ 6º O funcionamento da Plenária de Abertura obedecerá aos seguintes critérios:

I. A Coordenação da Mesa assegurará aos participantes manifestarem-se “pela ordem”, sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado;

II. Durante a leitura da Minuta de Regulamento será assegurado aos participantes à solicitação de destaques, os quais serão apreciados e votados pelos delegados na Plenária de Abertura;

III. Por determinação do presidente da Conferência, um integrante da Mesa fará a leitura da Minuta de Regulamento da Conferência Municipal de Saúde;

IV.O Relator da Mesa registrará os destaques, questões de encaminhamentos e “questões de ordem” solicitadas pelos participantes;

V.Os itens lidos e não destacados estarão, automaticamente, aprovados;

VI. Os destaques serão pela “supressão”, total ou parcial, modificação ou aditamento da proposta;

VII. Os destaques serão manifestados por meio do levantamento do crachá ou a verbalização do participante durante a leitura de cada item e registrados por meio da apresentação do crachá à Relatoria da Mesa;

VIII. As propostas de destaque deverão ser encaminhadas, por escrito e em formulário próprio fornecido pela Comissão de Relatoria, até o final da leitura da Minuta de Regulamento à Relatoria da Mesa, constituindo-se em proposta de redação alternativa em relação ao item destacado;

IX. Concluída a leitura da Minuta de Regulamento os destaques registrados na Secretaria da Mesa, caso haja, serão apresentados, um a um, à Plenária para apreciação e votação;

X. Os destaques serão submetidos à deliberação da Plenária que decidirá, inicialmente, sobre sua pertinência;

XI. Os destaques que envolvam questões de semântica ou de redação, que não alterem o sentido do texto não serão apreciados pela plenária, cabendo à Comissão de Relatoria estabelecer a redação final;

XII. Caso seja manifestada oposição ao destaque apresentado, o proponente terá 03 (três) minutos, improrrogáveis, para defender sua proposta e, igual tempo terá o seu opositor para defender a manutenção do texto original;

XIII. Em caso de dúvida manifestada pela Plenária, será assegurado o direito à réplica e à tréplica para esclarecimentos;

XIV. Será submetido à votação o(s) destaque(s) apresentado(s) em relação à proposta original da Minuta de Regulamento;

XV. A proposta original do Regulamento será sempre a proposta de número 1 (um);

XVI. Não será permitida a manifestação “pela ordem” durante o regime de votação;

XVII. As questões de encaminhamento somente serão acatadas quando o participante se referir à condução do processo de apreciação, debate e votação por parte da coordenação da mesa, e que não estejam previstas neste Regulamento;

XVIII. Quando o item for destacado por mais de um participante, os proponentes deverão avaliar a possibilidade formular uma proposta de consenso e encaminhá-la à Relatoria da Mesa para apreciação de votação da Plenária;

XIX. Quando o item for destacado por mais de um participante e não for possível o consenso entre os proponentes, a Coordenação da Mesa submeterá à apreciação e votação da Plenária considerando a proposta nº 1 contra cada um dos destaques;

XX. A Coordenação da Mesa somente acatará a apresentação de destaques durante a leitura da proposta.

§ 7º As palestras e debates têm a finalidade de orientar os participantes quanto ao conteúdo dos Eixos Temáticos e, especificamente, apresentar dados da Análise da situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e, positivamente, indicar as possíveis soluções para os desafios apresentados.

§ 8º Os trabalhos em Grupos têm a finalidade de consolidar as propostas de diretrizes ou de ações e formular diretrizes e propostas.

§ 9º Os Grupos de Trabalho serão definidos no ato de credenciamento dos delegados e convidados;

§ 10A organização dos Grupos de Trabalho será paritária e a estrutura conforme os Eixos Temáticos descritos no regimento.

§ 11 Cada Grupo de Trabalho poderá formular uma (01) Diretriz para o eixo temático e até cinco (05) propostas de ações correlacionadas com a diretriz.

§ 12O funcionamento dos Trabalhos dos Grupos obedecerá aos critérios estabelecidos no § 7º deste artigo.

§ 13A Comissão de Relatoria destinará um apoiador para cada Plenária de segmento;

§ 14A Plenária Final terá a finalidade de apreciar e votar o Relatório de Diretrizes e propostas oriundas dos Grupos de Trabalho, referendar as escolhas das pessoas delegadas realizadas pelas Plenárias dos Segmentos e as propostas de Moções.

§ 15A organização da Plenária Final obedecerá aos seguintes critérios:

I. A composição da Mesa será paritária conforme a Resolução nº 453/2012-CNS;

II. Serão designadas duas pessoas coordenadoras e duas pessoas secretárias para apoiar o desenvolvimento dos trabalhos;

III. As pessoas coordenadoras terão a função de submeter à apreciação e votação, das pessoas delegadas, o Relatório Consolidado oriundo dos Grupos de Trabalho, e as propostas de Moções;

IV. As pessoas Secretárias da Mesa terão a função de anotar os destaques, as questões de encaminhamentos e as “questões de ordem” solicitadas das pessoas delegadas e apoiar as coordenadoras no desenvolvimento dos trabalhos.

§ 17O funcionamento da Plenária Final obedecerá aos seguintes critérios:

I. A Comissão Organizadora destinará locais específicos para permanência das pessoas delegadas e convidadas, os quais farão uso de crachás diferenciados;

II. A Comissão de Relatoria projetará o Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos;

III. A Coordenação da Mesa submeterá o Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundos dos Grupos de Trabalho das pessoas delegadas para apreciação e votação;

IV. Durante a leitura do Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos, será assegurado aos participantes a solicitação de destaques, os quais serão apreciados e votados pelas pessoas delegadas na Plenária Final;

V. Os secretários da Mesa registrarão os destaques, questões de encaminhamentos e “questões de ordem” solicitadas pelos participantes;

VI. Os destaques serão pela “supressão”, total ou parcial, modificação ou aditamento da proposta;

VII. Os itens lidos e não destacados estarão, automaticamente, aprovados;

VIII. Os destaques serão manifestados por meio do levantamento do crachá ou a verbalização do participante durante a leitura de cada item e registrados por meio da apresentação do crachá à Secretaria da Mesa;

IX. As propostas de destaque deverão ser encaminhadas, por escrito e em formulário próprio fornecido pela Comissão de Relatoria, até o final da leitura do Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos à Secretaria da Mesa, constituindo-se em proposta de redação alternativa em relação ao item destacado;

X. Concluída a leitura do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos os destaques registrados na Secretaria da Mesa serão apresentados, um a um, à Plenária para apreciação e votação;

XI. Os destaques serão submetidos à deliberação da Plenária que decidirá, inicialmente, sobre sua pertinência;

XII. Os destaques que envolvam questões de semântica ou de redação, que não alterem o sentido do texto não serão apreciados pela plenária, cabendo à Comissão de Relatoria estabelecer a redação final;

XIII. Caso seja manifestada oposição ao destaque apresentado, o proponente terá 03 (três) minutos, improrrogáveis, para defender sua proposta e, igual tempo terá o seu opositor para defender a manutenção do texto original;

XIV. Em caso de dúvida manifestada pela Plenária, será assegurado o direito à réplica e à tréplica para esclarecimentos;

XV. Será submetido à votação o destaque apresentado em relação à proposta original do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos;

XVI. A proposta original do Relatório será sempre a proposta de número 1 (um);

XVII. Não será permitida a manifestação “pela ordem” durante o regime de votação;

XXVIII. As questões de encaminhamento somente serão acatadas quando o participante se referir à condução do processo de apreciação, debate e votação por parte da coordenação da mesa, e que não estejam previstas neste Regulamento; XIX. Quando o item for destacado por mais de um participante, os proponentes deverão avaliar a possibilidade de formular uma proposta de consenso e encaminhá-la à Secretaria da Mesa para apreciação de votação da Plenária;

XX. Quando o item for destacado por mais de um participante e não for possível o consenso entre os proponentes, a Coordenação da Mesa submeterá à apreciação e votação da Plenária considerando a proposta nº 1 contra cada um dos destaques;

XXI. A Coordenação da Mesa somente acatará a apresentação de destaques durante a leitura da proposta;

XXII. A Coordenação da Mesa assegurará aos participantes manifestarem-se “pela ordem”, sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado;

XXIII. As pessoas delegadas terão direito a voz e voto;

XXIV. As pessoas convidadas terão direito a voz;

XXV. Não será permitida a inclusão de novas propostas ao Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalho na Plenária Final;

XXVI. A Plenária Final da Conferência Municipal de Saúde será considerada habilitada a aprovar propostas, com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos delegados credenciados presentes;

XXVII. Não havendo quórum, encerra-se a Plenária Final.

Art. 3º A Moção é uma forma de manifestar aprovação, reconhecimento ou repúdio a respeito de determinado assunto ou fato.

Art. 4º A apresentação de Moções obedecerá aos seguintes critérios:

I. Somente poderá propor a apreciação e votação de Moção das pessoas delegadas;

II. As propostas de Moções somente serão aceitas se o seu conteúdo for de repercussão Municipal Estadual e ou Nacional.

III. As propostas de Moções somente serão aceitas se estiverem em formulário próprio fornecido pela Comissão de Relatoria;

IV. As propostas de Moções deverão ser inscritas junto à Coordenação da Comissão de Relatoria, impreterivelmente, até o início da plenária final;

V. Cada Moção deverá ser assinada por, pelo menos, 30% (trinta por cento) das pessoas delegadas credenciadas na Conferência Municipal de Saúde;

VI. As propostas de Moções serão submetidas à apreciação e votação obedecendo aos critérios de funcionamento da Plenária Final;

VII. As propostas de Moções serão organizadas pela Comissão de Relatoria obedecendo aos critérios deste Regulamento e classificadas por temas;

VIII. A apreciação das propostas de Moções será, impreterivelmente, após a conclusão da apreciação do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalho;

IX. As Moções serão aprovadas conforme quórum estabelecido no inciso XXVI do § 16 do artigo 2º deste Regulamento.

Art. 5º Concluída a votação das moções, encerra-se a sessão da Plenária Final da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 6º Serão conferidos certificados de participação na Conferência Municipal de Saúde as pessoas delegadas, convidadas, expositoras, debatedoras, palestrantes e aos integrantes das Comissões especificando a condição da participação na Conferência.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ad referendum, quando a Plenária não estiver reunida.

Art. 8º Este Regulamento entrou em vigor na data e momento da realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia - RN, revogada as disposições contrárias. Plenária da Conferência, Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua 79ª Reunião Ordinária do ano de 2026. Florânia/RN.

§ 1º Que seja publicado em Diário Oficial do Município, divulgado em mídias pretendidas.

Florânia, 03 de julho de 2026.

PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde

IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA

Presidente do CMS

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:E4025C87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO Nº 097/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24060001/2026.

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **FAAL NETO LTDA – CNPJ 50.264.710/0001-05**, com sede na Avenida Eusebio de Queiroz, sala 4 – A103, Centro, Eusébio/CE, CEP: 61.760-046, representada pelo Sr. **FRANCISCO ARISTON AMILTON LOPES NETO**, brasileiro, portador da CNH 3200251966 DETRAN/CE, inscrito no CPF: 030.160.903-92, Avenida Eusebio de Queiroz, sala 4 – A103, Centro, Eusébio/CE, CEP: 61.760-046, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de estrutura e equipamentos, incluindo transporte, instalação, montagem, desmontagem, manutenção e suporte técnico operacional, para atendimento das demandas institucionais do Município de Baraúna/RN, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	EXTENSÃO DE PERNAS – EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA AO AR LIVRE , compreendendo as seguintes especificações mínimas: Confeccionado com estrutura principal em tubo metalon quadrado de 120 x 120 mm, com espessura mínima de 3 mm, e componentes auxiliares em metalon de 40 x 40 mm, também com espessura mínima de 3 mm. Estrutura metálica com tratamento galvanizado e acabamento mediante pintura eletrostática em pó poliéster de alta resistência às intempéries. Sistema de movimentação equipado com rolamentos embutidos em tubo mecânico tipo schedule, de seção circular com diâmetro de 60 mm e espessura mínima de 8 mm. Assentos fabricados em borracha resistente, com espessura mínima de 15 mm, garantindo	UND	02	R\$6.315,79	R\$12.631,58

	conforto e segurança ao usuário. Equipamento acompanhado de placa de orientação e identificação confeccionada em acrílico com espessura mínima de 2 mm, contendo informações gravadas a laser. Dimensões aproximadas do equipamento: 1.039 mm (comprimento) x 550 mm (largura) x 1.880 mm (altura). Inclui fornecimento, instalação, assistência técnica e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e/ou instalação.				
02	SURF – EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA AO AR LIVRE , compreendendo as seguintes especificações mínimas: Estrutura principal confeccionada em tubo metalon quadrado de 120 x 120 mm, com espessura mínima de 3 mm, complementada por componentes auxiliares em metalon de 40 x 40 mm, com espessura mínima de 3 mm. Estrutura metálica submetida a processo de galvanização para proteção contra corrosão, com acabamento em pintura eletrostática a pó poliéster, adequada para utilização em ambientes externos e resistente às ações climáticas. Sistema de articulação equipado com rolamentos blindados, embutidos em tubo mecânico tipo schedule, de seção circular com diâmetro de 60 mm e espessura mínima de 8 mm, proporcionando movimento suave, estabilidade e elevada durabilidade. Assentos confeccionados em borracha de alta resistência, com espessura mínima de 15 mm, garantindo conforto e segurança durante a utilização. Equipamento acompanhado de placa informativa em acrílico com espessura mínima de 2 mm, contendo orientações de uso e identificação do equipamento, gravadas a laser. Dimensões aproximadas: 720 mm (comprimento) x 661 mm (largura) x 1.573 mm (altura). Inclui fornecimento, instalação, assistência técnica e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento.	UND	02	R\$5.263,16	R\$10.526,32
03	ESQUI SIMPLES – EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA AO AR LIVRE , compreendendo as seguintes especificações mínimas: Estrutura principal fabricada em tubo metalon quadrado de 120 x 120 mm, com espessura mínima de 3 mm, complementada por componentes estruturais e acessórios em metalon de 40 x 40 mm, igualmente com espessura mínima de 3 mm. Estrutura metálica com tratamento galvanizado para proteção contra corrosão e acabamento em pintura eletrostática a pó poliéster, garantindo elevada resistência às intempéries e maior vida útil do equipamento quando instalado em áreas externas. Sistema de movimentação composto por rolamentos embutidos em tubo mecânico tipo schedule, de seção circular com diâmetro de 60 mm e espessura mínima de 8 mm, proporcionando deslocamento suave, estabilidade e segurança durante a utilização. Apoios confeccionados em borracha de alta resistência, com espessura mínima de 15 mm, proporcionando maior conforto e absorção de impactos. Equipamento acompanhado de placa de identificação e orientação de uso em acrílico com espessura mínima de 2 mm, contendo gravação a laser de alta durabilidade. Dimensões aproximadas: 1.340 mm (comprimento) x 649 mm (largura) x 1.455 mm (altura). Inclui fornecimento, instalação, assistência técnica e garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo defeitos de fabricação, montagem e funcionamento do equipamento.	UND	02	R\$7.368,42	R\$14.736,84
04	CAVALO – EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA AO AR LIVRE Estrutura principal confeccionada em tubo metalon quadrado de 120 x 120 mm, com espessura mínima de 3 mm, complementada por componentes e acessórios estruturais em metalon de 40 x 40 mm, com espessura mínima de 3 mm. Estrutura metálica submetida a processo de galvanização para proteção contra corrosão, com acabamento em pintura eletrostática a pó poliéster, proporcionando elevada resistência ao desgaste e às condições climáticas adversas. Sistema de articulação equipado com rolamentos embutidos em tubo mecânico tipo schedule, de seção circular com diâmetro de 60 mm e espessura mínima de 8 mm, assegurando movimentos suaves, estabilidade e maior durabilidade do equipamento. Assento confeccionado em borracha de alta resistência, com espessura mínima de 15 mm, proporcionando conforto e segurança durante a utilização. Equipamento acompanhado de placa informativa em acrílico com espessura mínima de 2 mm, contendo orientações de uso e identificação gravadas a laser, garantindo maior legibilidade e durabilidade. Dimensões aproximadas: 916 mm (comprimento) x 560 mm (largura) x 1.513 mm (altura). Inclui fornecimento, instalação, assistência técnica e garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo defeitos de fabricação, montagem e funcionamento do equipamento.	UND	02	R\$8.157,89	R\$16.315,79
VALOR TOTAL: R\$ 54.210,53					

1.1. O valor total é referente aos serviços listados acima para a Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN, conforme cláusulas constantes do Termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 54.210,53 (cinquenta e quatro mil e duzentos e dez reais e cinquenta e três centavos)** correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 018/2026**, realizado com fundamento na Lei nº 14.133/21 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/21 com o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal. O fornecimento será prestado de acordo com as exigências contidas no Termo de referência, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir de **08 de julho de 2026** e vigorará até **08 de dezembro de 2026**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo do art. 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. CABERÁ À CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) Salários;

b) Seguros de acidentes;

c) Taxas, impostos e contribuições;

d) Frete;

e) Indenizações; e

f) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

6.2.4. Executar a aquisição dos materiais conforme fixado na Proposta da contratada;

6.2.5. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. Proceder à execução do fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Inexigibilidade de Licitação;

6.2.8. O fornecimento deverá ser executado de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, obedecendo à necessidade dessa Edilidade;

6.2.9. O fornecimento deverá ser iniciado em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

7.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por **Kaio Sergio Silva de Oliveira** inscrito no **CPF: 994.814.561-53**, matrícula: 0005525–8, COORDENADOR DE ESF.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos que serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

AÇÃO:

1193 CONSTRUÇÃO DE POLOS DA ACADEMIA DA SAÚDE E ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

NATUREZA:

339030 MATERIAL DE CONSUMO

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES

E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

17103210 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores – SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

- a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- g) Protocolo de envio de arquivos;
- h) Guia do FGTS e GPS pagas;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 115 e 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3. Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2. Caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.5. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

15.16. Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/21, na forma constante do art. 165 da referida lei.

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/21.

15.19. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.20. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/21.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

17. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 08 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Baraúna/ RN

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

(Contratante)

Faal Neto LTDA

FRANCISCO ARISTON AMILTON LOPES NETO

Representante Legal

(Contratado)

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:046038D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO 120

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro - Boa Saúde/RN CEP: 59260000 -

DECRETO Nº 120, DE 25 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 601.065,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente 481/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 601.065,00 (seiscentose um mil e sessenta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

BOA SAÚDE/RN, 25 de junho de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					601.065,00
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					215.000,00
	2007 Manutenção do Secretaria Administração e Planejamento				115.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2129 Encargos, e amortização sobre a dívida contratada				100.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	100.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude					349.065,00
	1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente				344.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	344.000,00
	2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária				65,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	65,00
	2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	5.000,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					37.000,00
	2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo				37.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	37.000,00
Anexo II (Redução)					601.065,00
04 .001 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao					15.000,00
	2133 Qualificação e capacitação dos servidores				9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	2135 Aquisição de software para armazenamento dos processos digitalizados				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					544.000,00
	2032 Manutenção das Ações da Educação Especial - Fundamental				200.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	35.000,00
	2034 Aquisição Fardamento Escolar - Ensino Fundamental				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	1151 Construção da Escola em Tempo Integral- Educação Infantil				65.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	60.000,00
	2151 Fortalecimento e manutenção da Escola em Tempo Integral				99.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	24.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	24.500,00
	1083 Aquisição e modernização de mobiliário para escolas				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	100.000,00

07.001 Secretaria Municipal de Saúde					5.065,00
	1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
	2045 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde				65,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	65,00
	2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária				200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	200,00
	2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde				400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	400,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	800,00
	2137 Manutenção das Ações ao Programa Mais Médicos - MÉDICOS PELO BRASIL				200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	200,00
	2138 Manutenção e Melhoria das Atividades do Centro de Reabilitação Infantil e Adulto - CRIA				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
	2179 Contribuição a Consórcio de Saúde				400,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	400,00
09.001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					37.000,00
	1073 Construção, manutenção da destinação final do lixo				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1075 Construção, reforma e ampliação da garagem municipal				17.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.000,00

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:CE660472

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 044/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.402/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 044/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.402/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 18.716.666/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR MENOR PREÇO GLOBAL, COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS TURÍSTICOS (PRAÇAS PÚBLICAS) EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202544650007.

VALOR TOTAL: R\$ 1.067.635,79

EMPRESA: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA					
CNPJ: 18.716.666/0001-06					
ENDEREÇO: Rua Antônio Duarte Nunes nº54, Maracujá – Santa Cruz/RN CEP: 59200-000					
REPRESENTANTE: Lailton Luiz Dantas Pinheiro CPF: 048.601.374-00					
E-MAIL: engemaxrn@gmail.com engemaxengenharia1@hotmail.com TEL.: (84) 99667-0255					
LOTE 01 - ESPAÇO TURÍSTICO (PRAÇA DO LETREIRO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR MENOR PREÇO GLOBAL, COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO TURÍSTICO (PRAÇA DO LETREIRO), CORREGO DE SÃO MATEUS - MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202544650007.	01	SERVIÇO	R\$ 367.073,63	R\$ 367.073,63
VALOR TOTAL:					R\$ 367.073,63
LOTE 02 - ESPAÇO TURÍSTICO (PRAÇA DO GUAXINIM)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR MENOR PREÇO GLOBAL, COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO TURÍSTICO (PRAÇA DO GUAXINIM), GUAXINIM - MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202544650007.	01	SERVIÇO	R\$ 227.528,34	R\$ 227.528,34
VALOR TOTAL:					R\$ 227.528,34
LOTE 03 - ESPAÇO TURÍSTICO (PRAÇA DO CARANGUEIJO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR MENOR PREÇO GLOBAL, COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO TURÍSTICO (PRAÇA DO CARANGUEIJO), CORREGO DE SÃO MATEUS (CARANGUEIJO) - MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202544650007	01	SERVIÇO	R\$ 182.495,05	R\$ 182.495,05
VALOR TOTAL:					R\$ 182.495,05
LOTE 04 - ESPAÇO TURÍSTICO (PRAÇA DO ALTO DA COLINA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR MENOR PREÇO GLOBAL, COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO TURÍSTICO (PRAÇA DO ALTO DA COLINA), ALTO DA COLINA - MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202544650007.	01	SERVIÇO	R\$ 154.281,25	R\$ 154.281,25
VALOR TOTAL:					R\$ 154.281,25
LOTE 05 - ESPAÇO TURÍSTICO (PRAÇA DO PARAISO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR MENOR PREÇO GLOBAL, COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA,	01	SERVIÇO	R\$ 136.257,52	R\$ 136.257,52

	PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO TURISTICO (PRAÇA DO PARAISO), CORREGO DE SÃO MATEUS (PARAISO) - MUNICIPIO DE BOA SAUDE/RN, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202544650007.			
VALOR TOTAL:				R\$ 136.257,52

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec. Mun. Infra Estrutura e Serv. Públicos
Ação: 1034 Constr. Ampl. Urbanize/ou reform.de lograd. Público (praças/canteiros, etc).
Natureza de Despesa: 44.90.51 obras e instalações
Fonte: 17003110

VIGÊNCIA: De 07 de julho de 2026 a 07 de julho de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2026

SIGNATÁRIOS: João Maria Mesquita - pela contratante e Lailton Luiz Dantas Pinheiro – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 07 de julho de 2026

JOÃO MARIA MESQUITA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:057628B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1032/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1032/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:		03:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RQF – 8B38		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Carlos Alberto de Andrade, para realizar atendimento no CECAN, em Natal/RN, no dia 01/07/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/07/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de julho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:35F162B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1033/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1033/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15746
DOCUMENTOS:	CPF: 878.xxx.xxx-49
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas

TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RQF – 8B38		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Carlos Alberto de Andrade, para realizar atendimento no CECAN, em Natal/RN, no dia 01/07/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/07/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de julho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4A113584

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1037/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1037/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:		03:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RGF – 4F92		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Tereza Maria de Lima, para realizar atendimento no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 02/07/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/07/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de julho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6C623F04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1039/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1039/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):		CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA		
CARGO:		TEC. DE ENFERMAGEM		
MATRÍCULA:		15754		
DOCUMENTOS:		CPF: 049.xxx.xxx-92		
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:		12:25 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RQC – 0C56		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Yasmin Rayane Felipe Santos, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 02/07/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/07/2026	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 02 de julho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9D38F49F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1046/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1046/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	09:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Maria Aparecida de Medeiros, para a Liga, em Currais Novos/RN, no dia 02/07/2026.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	02/07/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 02 de julho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:97A974E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1047/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1047/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15357
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Carlos Alberto de Andrade, para a Liga, em Natal/RN, no dia 03/07/2026.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/07/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de julho de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E432542B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1048/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1048/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:		04:30 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RGF – 4F92		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Celiana Cristina Araújo, do HETFF, para a Policlínica, em Natal/RN, no dia 03/07/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/07/2026	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de julho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B60F1A15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1049/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1049/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:		04:30 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RGF – 4F92		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Celiana Cristina Araújo, do HETFF, para a Policlínica, em Natal/RN, no dia 03/07/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/07/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de julho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:108B3FA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1081/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1081/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 04 (quatro) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):		GILDACIARIA DIAS DA SILVA		
CARGO:		Usuária - Conselheira Municipal de Saúde		
PORTARIA		Nº 314 / 2026		
DOCUMENTOS:		CPF: 064.xxx.xxx-75		
LOTADO (A):		CMS - SMS		
HORÁRIO DE SAÍDA:		04:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Veículo Oficial da SMS		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do 13º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste, realizado no Auditório do Centro Universitário - UNIMA, em Maceió/AL, do dia 15 a 17 de julho de 2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
04	Maceió/AL	14/07/2026	R\$ 220,00	R\$ 880,00
		e 17/07/2026		
01	Maceió/AL	18/07/2026	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 990,00 (Novecentos e Noventa Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 13 de julho de 2026.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A5D63587

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1082/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1082/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 04 (quatro) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PALLOMA LETYCIA SANTOS DA SILVA			
CARGO:	Conselheira Municipal de Saúde - ADEFIC			
PORTARIA	Nº 314 / 2026			
DOCUMENTOS:	CPF: 080.xxx.xxx-12			
LOTADO (A):	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:				04:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do 13º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste, realizado no Auditório do Centro Universitário - UNIMA, em Maceió/AL, do dia 15 a 17 de julho de 2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
04	Maceió/AL	14/07/2026	R\$ 220,00	R\$ 880,00
		e 17/07/2026		
01	Maceió/AL	18/07/2026	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 990,00 (Novecentos e Noventa Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 13 de julho de 2026.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1A69AD0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1083/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1083/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 04 (quatro) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JUCELYNO JOSÉ DE ARAÚJO RODRIGUES			
CARGO:	Conselheiro Municipal de Saúde			
PORTARIA	Nº 314 / 2026			

DOCUMENTOS:		CPF: 052.xxx.xxx-80		
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde		
HORARIO DE SAÍDA:		04:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Veículo Oficial da SMS		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do 13º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste, realizado no Auditório do Centro Universitário - UNIMA, em Maceió/AL, do dia 15 a 17 de julho de 2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
04	Maceió/AL	14/07/2026 e 17/07/2026	R\$ 220,00	R\$ 880,00
01	Maceió/AL	18/07/2026	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 990,00 (Novecentos e Noventa Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 13 de julho de 2026.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CCE3E16B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 123/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 2,0 (Duas diárias) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Hanielle Othilia Saldanha Veras			
CARGO:	Coordenadora do Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos			
MATRÍCULA:	1125427-1			
DOCUMENTO:	CPF: XXX.288.834-XX	ID: X.464.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORARIO DE SAÍDA:	06:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	14:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	I/PEUGEOT JI MBUS, PLACA RQI3I35			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO CAPACITA SUAS, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE CURRAIS NOVOS/RN, NOS DIAS 13,14,15 DE JULHO DE 2026. AS REFERIDAS DIARIAS SERÃO PAGAS COM RECURSOS FEDERAL DO BLOCO GESTÃO PBF, CONTA Nº 52.173-6.				
Conforme solicitação da Secretária, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
2,0 Diárias	Currais Novos/RN	13 de Julho de 2026 A 15 de julho de 2026	S/pernoite 90,00	180,00

Importa a quantia de R\$ 190,00 (Cento e oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito, 10 de Julho de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6264BBF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 125/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 2,0 (Duas diárias) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Luzineth Suassuna da Costa Souza			
CARGO:	Coordenadora da Proteção Social Básica			
MATRÍCULA:	2010933			
DOCUMENTO:	CPF: XXX.775.314-XX	ID:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	14:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	I/PEUGEOT JI MBUS, PLACA RQI3I35			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO CAPACITA SUAS, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE CURRAIS NOVOS/RN, NOS DIAS 13,14,15 DE JULHO DE 2026. AS REFERIDAS DIARIAS SERÃO PAGAS COM RECURSOS FEDERAL DO BLOCO GESTÃO PBF, CONTA Nº 52.173-6.				
Conforme solicitação da Secretária, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$

2,0 Diárias	Currais Novos/RN	13 de Julho de 2026 A 15 de julho de 2026	S/pernoite 90,00	180,00
-------------	------------------	---	------------------	--------

Importa a quantia de R\$ 190,00 (Cento e oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de Julho de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:FBB9A187

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 127/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 2,0 (Duas diárias) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Mariana Dantas			
CARGO:	Representante do CMAS			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTO:	CPF: XXX.043.164-XX	ID: X.396.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	06:00 hs 14:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	I/PEUGEOT JI MBUS, PLACA RQI3I35			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO CAPACITA SUAS, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE CURRAIS NOVOS/RN, NOS DIAS 13,14,15 DE JULHO DE 2026. AS REFERIDAS DIARIAS SERÃO PAGAS COM RECURSOS FEDERAL DO BLOCO GESTÃO PBF, CONTA Nº 52.173-6.				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
2,0 Diárias	Currais Novos/RN	13 de Julho de 2026 A 15 de julho de 2026	S/pernoite 80,00	160,00

Importa a quantia de R\$ 190,00 (Cento e sessenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de Julho de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F6BDAE95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 129/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 2,0 (Duas diárias) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Naara Mariz Sena			
CARGO:	Represente do CMAS			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTO:	CPF: XXX.705.294-XX	ID: X.828.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	14:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	I/PEUGEOT JI MBUS, PLACA RQI3I35			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO CAPACITA SUAS, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE CURRAIS NOVOS/RN, NOS DIAS 13,14,15 DE JULHO DE 2026. AS REFERIDAS DIARIAS SERÃO PAGAS COM RECURSOS FEDERAL DO BLOCO GESTÃO PBF, CONTA Nº 52.173-6.				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
2,0 Diárias	Currais Novos/RN	13 de Julho de 2026 A 15 de julho de 2026	S/pernoite 80,00	160,00

Importa a quantia de R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 10 de Julho de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:DDA13D0D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 121/2026****PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 121,

DE 13 de julho de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.559/2025, no art. 6º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 13 de julho de 2026

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					77.000,00
04 .001 Controladoria Geral do Município					4.000,00
	2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					8.000,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					25.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	25.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					30.000,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					8.000,00
	2116 Bloco da Proteção Social Básica				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
15 .001 Secretaria Municipal da Receita					2.000,00
	2099 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Receita				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					77.000,00
03 .001 Procuradoria Geral do Município					10.000,00
	2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					25.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	10.000,00
	1005 Aquisição de Equipamentos (Brinquedos e Jogos) Para o Atendimento Educacional Especializado - AEE				10.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	8.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					42.000,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	25.000,00
	2139 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:E3C4C35D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 58/2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 58/2026

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 13.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1383/2025, de 09 dezembro de 2025 - LOA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 203	02.009.12.361.0124.2117.4.4.90.52.1.546.0000	13.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Transferências do Fundeb – Complementação da União – ETI	
	Sub-Total:	13.000,00
	Total Parcial Suplementado:	13.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 173	02.009.12.361.0124.2049.4.4.90.52.1.540.0000	13.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	Sub-Total:	13.000,00
	Total Parcial Reduzido:	13.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 16 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:77C1F5EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 60/2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 60/2026

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 31.316,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1383/2025, de 09 dezembro de 2025 - LOA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 31.316,00 (trinta e um mil trezentos e dezesseis reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 182	02.009.12.361.0124.2051.3.3.90.30.1.550.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
Sub-Total:		10.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 324	02.011.15.452.0110.2066.3.3.90.93.1.500.0000	2.816,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		2.816,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 376	02.014.20.606.0113.2075.3.3.90.39.1.704.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
Sub-Total:		10.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 552	03.001.10.301.0107.2034.3.3.90.47.1.500.1002	8.500,00
	Natureza de despesa - Obrigações Tributárias e Contributivas	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		8.500,00
Total Parcial Suplementado:		31.316,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 187	02.009.12.361.0124.2052.3.3.90.30.1.550.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
Sub-Total:		10.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 324	02.011.15.452.0110.2066.3.3.90.93.1.700.3120	2.816,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	
Sub-Total:		2.816,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 390	02.014.20.606.0113.2076.3.3.90.93.1.700.3110	1.480,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 390	02.014.20.606.0113.2076.3.3.90.93.1.701.3210	2.000,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 391	02.014.20.606.0113.2076.4.4.90.52.1.500.0000	6.520,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		10.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 490	03.001.10.122.0107.2027.3.3.90.47.1.500.1002	2.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Tributárias e Contributivas	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 497	03.001.10.122.0122.2038.3.3.90.30.1.500.1002	3.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 499	03.001.10.122.0122.2038.3.3.90.33.1.500.1002	1.500,00
	Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 501	03.001.10.122.0122.2038.4.4.90.52.1.500.1002	2.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		8.500,00
Total Parcial Reduzido:		31.316,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 18 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

CPF: 091.640.884-13

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:10693D8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 61/2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 61/2026

Abre crédito suplementar em favor de UnidadesOrçamentárias do Executivo Municipal, no valor deR\$ 119.313,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1383/2025, de 09 dezembro de 2025 - LOA 2026,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 119.313,00 (cento e dezenove mil trezentos e treze reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Anulação parcialou total de dotação		
Cód. red.: 43	02.004.04.122.0103.2002.3.3.90.39.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	5.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcialou total de dotação		
Cód. red.: 155	02.009.12.361.0124.2048.3.3.90.36.1.500.1001	54.180,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Sub-Total:	54.180,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
Anulação parcialou total de dotação		
Cód. red.: 374	02.014.20.606.0113.2075.3.3.90.30.1.704.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
	Sub-Total:	20.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Anulação parcialou total de dotação		
Cód. red.: 441	02.017.08.122.0116.2123.3.3.90.36.1.669.0000	8.133,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	Sub-Total:	8.133,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcialou total de dotação		
Cód. red.: 522	03.001.10.301.0107.2032.3.3.90.30.1.500.1002	30.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 628	03.001.10.305.0120.2030.3.3.90.30.1.600.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
	Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Sub-Total:	32.000,00
	Total Parcial Suplementado:	119.313,00
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem deAnulação parcialou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:		
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Anulação parcialou total de dotação		
Cód. red.: 41	02.004.04.122.0103.2002.3.3.90.35.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Serviços de Consultoria	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	5.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcialou total de dotação		
Cód. red.: 170	02.009.12.361.0124.2049.3.3.90.39.1.542.0000	35.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Cód. red.: 172	02.009.12.361.0124.2049.4.4.90.51.1.542.0000	19.180,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	Sub-Total:	54.180,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
Anulação parcialou total de dotação		
Cód. red.: 392	02.014.20.606.0113.2077.3.3.50.41.1.500.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Contribuições	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 394	02.014.20.606.0113.2077.3.3.90.32.1.500.0000	6.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	

Cód. red.: 397	02.014.20.606.0113.2077.4.4.90.52.1.500.0000	6.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 399	02.014.20.608.0113.1040.3.3.90.32.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	20.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 438	02.017.08.122.0116.2123.3.3.90.32.1.669.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 439	02.017.08.122.0116.2123.3.3.90.33.1.669.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 440	02.017.08.122.0116.2123.3.3.90.35.1.669.0000	2.133,00
	Natureza de despesa - Serviços de Consultoria	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	Sub-Total:	8.133,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 505	03.001.10.301.0107.1045.3.3.90.30.1.600.3110	30.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 629	03.001.10.305.0120.2030.3.3.90.32.1.500.1002	2.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	32.000,00
	Total Parcial Reduzido:	119.313,00

Art. 3ºEste decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 24 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:1BC4D95E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 62/2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 62/2026

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 193.200,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1383/2025, de 09 dezembro de 2025 - LOA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 193.200,00 (cento e noventa e três mil duzentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 168	02.009.12.361.0124.2049.3.3.90.30.1.542.0000	118.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Cód. red.: 216	02.009.12.365.0108.2058.3.3.90.30.1.542.0000	40.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Cód. red.: 243	02.009.12.365.0108.2102.3.3.90.30.1.542.0000	34.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	Sub-Total:	192.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 611	03.001.10.303.0121.2041.3.3.90.39.1.500.1002	1.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	1.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 701	04.001.08.245.0105.2015.4.4.90.52.1.660.0000	200,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	

	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Sub-Total:	200,00
	Total Parcial Suplementado:	193.200,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 133	02.009.12.361.0124.1016.4.4.90.51.1.500.1001	50.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 138	02.009.12.361.0124.2046.3.3.90.30.1.552.0000	15.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
Cód. red.: 146	02.009.12.361.0124.2048.3.1.90.94.1.500.1001	40.000,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 156	02.009.12.361.0124.2048.3.3.90.39.1.500.1001	20.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 161	02.009.12.361.0124.2049.3.1.90.04.1.541.0000	15.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
Cód. red.: 161	02.009.12.361.0124.2049.3.1.90.04.1.542.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Cód. red.: 172	02.009.12.361.0124.2049.4.4.90.51.1.500.1001	23.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 188	02.009.12.361.0124.2052.3.3.90.36.1.500.1001	611,75
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 189	02.009.12.361.0124.2052.3.3.90.39.1.576.0000	17.588,25
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	
	Sub-Total:	191.200,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 701	04.001.08.245.0105.2015.4.4.90.52.1.665.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	
	Sub-Total:	2.000,00
	Total Parcial Reduzido:	193.200,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 1 de julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:AEBB0A50

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 63/2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 63/2026

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 77.874,18, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1383/2025, de 09 dezembro de 2025 - LOA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 77.874,18 (setenta e sete mil oitocentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 82	02.006.04.129.0106.2026.3.3.90.39.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	2.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		

Cód. red.: 155	02.009.12.361.0124.2048.3.3.90.36.1.500.1001	2.850,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 216	02.009.12.365.0108.2058.3.3.90.30.1.542.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	Sub-Total:	12.850,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 324	02.011.15.452.0110.2066.3.3.90.93.1.700.3110	45.524,18
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
	Sub-Total:	45.524,18
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 359	02.013.23.695.0112.2122.3.3.90.39.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	2.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 388	02.014.20.606.0113.2076.3.3.90.39.1.704.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
	Sub-Total:	5.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 509	03.001.10.301.0107.2029.3.3.90.14.1.600.0000	4.000,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 512	03.001.10.301.0107.2029.3.3.90.33.1.600.0000	6.500,00
	Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Sub-Total:	10.500,00
	Total Parcial Suplementado:	77.874,18

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 73	02.006.04.129.0106.1050.3.3.90.39.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	2.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 149	02.009.12.361.0124.2048.3.3.90.18.1.500.1001	2.850,00
	Natureza de despesa - Auxílio Financeiro a Estudantes	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Sub-Total:	2.850,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 319	02.011.15.452.0110.2066.3.3.90.37.1.500.0000	55.524,18
	Natureza de despesa - Locação de Mão-de-obra	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	55.524,18
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 357	02.013.23.695.0112.2122.3.3.90.33.1.500.0000	1.500,00
	Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total: 1.500,00	
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 391	02.014.20.606.0113.2076.4.4.90.52.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	5.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 518	03.001.10.301.0107.2032.3.1.90.16.1.600.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 595	03.001.10.302.0123.2059.3.3.90.30.1.635.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
	Sub-Total:	11.000,00

Total Parcial Reduzido:	77.874,18
-------------------------	-----------

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 2 de julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:A9257D05

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4654/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2026, nos termos descritos abaixo:

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE FERRAMENTAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JSI EMPREENDIMENTOS LTDA					
Lote: LOTE UNICO			Valor lote:		R\$ 25.000,00
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit. Valor total
36620	ALICATE DE CORTE DIAGONAL DE 6 POLEGADAS, FABRICADO EM AÇO CROMOVANADIO, COM CABO ISOLADO E EMPUNHADURA ERGONÔMICA.	plus	un	8,0000	R\$ 42,9700 R\$ 343,76
36620	ALICATE UNIVERSAL DE 8 POLEGADAS, EM AÇO CROMO-VANADIO, CABO ISOLADO E ANATÔMICO.	plus	un	8,0000	R\$ 51,7300 R\$ 413,84
36620	ARCO DE SERRA MANUAL, ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, ACOMPANHADO DE 03 LAMINAS DE SERRA PARA METAL.	plus	un	8,0000	R\$ 42,6300 R\$ 341,04
36620	CAIXA DE FERRAMENTAS REFORÇADA DE 14 POLEGADAS, EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM BANDEJA INTERNA REMOVÍVEL E TRAVA DE SEGURANÇA.	plus	un	8,0000	R\$ 74,4500 R\$ 595,60
36620	CHAVE DE TESTE DE TENSÃO, HASTE EM AÇO ESPECIAL, CABO EM MATERIAL ISOLANTE TRANSPARENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, INDICADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE TENSÃO EM CIRCUITOS ELÉTRICOS, COMPATÍVEL COM TENSÕES DE 100 V A 500 V, COM PONTA TIPO FENDA E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 140 MM.	plus	un	8,0000	R\$ 4,7700 R\$ 38,16
36620	EXTENSÃO ELÉTRICA COM CARRETEL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 METROS, CABO TRIPOLAR, TENSÃO DE 250 V, CONTENDO 05 TOMADAS PADRÃO 2P+T, COM ALÇA PARA TRANSPORTE.	ILUMI	un	8,0000	R\$ 406,3500 R\$ 3.250,80
36620	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 750 W, TENSÃO 220 V, VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL, MANDRIL DE 1/2" (13 MM), ACOMPANHADA DE 01 JOGO DE BROCAS PARA CONCRETO, METAL E MADEIRA, CONTENDO NO MÍNIMO 14 PEÇAS, CADA.	black tools	un	8,0000	R\$ 404,6800 R\$ 3.237,44
36620	JOGO DE CHAVES ALLEN, TIPO L, EM AÇO CROMO-VANADIO, CONTENDO NO MÍNIMO 9 PEÇAS NAS MEDIDAS MÉTRICAS MAIS USUAIS.	LOTUS	un	8,0000	R\$ 37,3200 R\$ 298,56
36620	JOGO DE CHAVES COMBINADAS, CONTENDO NO MÍNIMO 8 PEÇAS NAS MEDIDAS DE 8 MM A 19 MM, FABRICADAS EM AÇO CROMO-VANADIO.	plus	un	8,0000	R\$ 127,8100 R\$ 1.022,48
36620	JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS, CONTENDO NO MÍNIMO 06 PEÇAS DE DIFERENTES MEDIDAS, COM HASTES EM AÇO CROMO-VANADIO E CABOS ANATÔMICOS.	plus	un	8,0000	R\$ 69,2200 R\$ 553,76
36620	KIT JOGO DE CHAVES COM CATRACA E SOQUETES PROFISSIONAL, CONTENDO 46 PEÇAS, COMPOSTO POR CATRACA REVERSÍVEL, SOQUETES SEXTAVADOS, EXTENSÕES, JUNTA UNIVERSAL, CABO TIPO T E PONTEIRAS DIVERSAS, ACONDICIONADO EM ESTOJO PRÓPRIO	wetoke	un	8,0000	R\$ 58,6000 R\$ 468,80
36620	LANTERNA RECARREGÁVEL DE LED, COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, CARREGAMENTO BIVOLT E ALTA LUMINOSIDADE	tl	un	8,0000	R\$ 40,8400 R\$ 326,72
36620	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL, TIPO TURBO 2800 OU EQUIVALENTE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.900 W, TENSÃO 220 V, PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DE 2.800 PSI, ACOMPANHADA DE APLICADOR DE DETERGENTE, PISTOLA DE ALTA PRESSÃO, LANÇA COM BICO REGULÁVEL, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE NO MÍNIMO 5 METROS, CABO ELÉTRICO, ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO	WORKER	un	8,0000	R\$ 1.565,0900 R\$ 12.520,72
36620	MARTELO DE BORRACHA, CABEÇA EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR PRETA, PESO APROXIMADO DE 500 G, CABO EM MADEIRA OU FIBRA DE VIDRO COM EMPUNHADURA ANATÔMICA, INDICADO PARA SERVIÇOS DE MONTAGEM, ASSENTAMENTO E AJUSTES SEM DANIFICAR AS SUPERFÍCIES.	plus	un	8,0000	R\$ 58,0900 R\$ 464,72
36620	MARTELO DE UNHA, CABEÇA EM AÇO FORJADO, PESO APROXIMADO DE 25 MM, CABO EM FIBRA DE VIDRO COM EMPUNHADURA EMBORRACHADA.	plus	un	8,0000	R\$ 42,1900 R\$ 337,52
36620	MULTÍMETRO DIGITAL, COM VISOR LCD, DESTINADO À MEDIÇÃO DE TENSÃO AC/DC, CORRENTE ELÉTRICA, RESISTÊNCIA E TESTE DE CONTINUIDADE	plus	un	8,0000	R\$ 82,5400 R\$ 660,32
36620	TRENA RETRÁTIL, COMPRIMENTO DE 5 METROS, LARGURA MÍNIMA DE 19 MM, COM TRAVA E PRESILHA PARA CINTO.	plus	un	8,0000	R\$ 15,7200 R\$ 125,76

Contratado: JSI EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 46.482.029/0001-58.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Segunda-feira, 13 de Julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:4386B5DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 113/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº, estabelecido(a) à Rua Q SHCS C516, BLOCO B 69 PAVMTO01 PARTE C099 ASA SUL - BRASÍLIA-DF, saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
35721	Televisão 50 polegadas smart tv led tamanho da tela: 50 polegadas (mínimo); tipo de tela: led plana; resolução: ultra hd 4k (3840x2160); frequência: 60 hz (mínimo); sistema operacional: smart tv (android, tizen, webos ou similar); conectividade: wi -fi, bluetooth; entradas: mínimo 3 hdmi, 2 usb; recursos: hdr, conversor digital integrado, navegador e aplicativos; áudio: mínimo 16w rms (2x8w); voltagem: bivolt automático; cor: preta; garantia: 12 meses pelo fabricante; acessórios: controle remoto, manual em português.	HQ / BELMICRO	un	6,0000	R\$ 2.018,00	R\$ 12.108,00
					VALOR TOTAL	R\$ 12.108,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) VINCULADAS À ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), INCLUINDO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – TIPO 1, visando à melhoria da estrutura e das condições de atendimento à população

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 9 de Julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

P/ Órgão Gerenciador E

GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES

P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:BDF589A3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 114/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

FLORIANOPOLIS COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº, estabelecido(a) à Rua SANTOS SARAIVA 469 SALA 21 ESTREITO - FLORIANÓPOLIS-SC, saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
35741	NEURODYN III IBRAMED – Aparelho de Eletroestimulação TENS, FES e Burst – 02 Canais	IBRAMED	un	1,0000	R\$ 900,00	R\$ 900,00
					VALOR TOTAL	R\$ 900,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) VINCULADAS À ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), INCLUINDO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – TIPO 1, visando à melhoria da estrutura e das condições de atendimento à população

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 9 de Julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

P/ Órgão Gerenciador E

THAIS GIMENEZ ZANI

P/ Fornecedor.

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:900EED64

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 115/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua 434 1603 CASA 01 MORRETES - ITAPEMA-SC , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
35733	AUTOCLAVE HORIZONTAL 75 L Autoclave, tipo horizontal, capacidade aproximada para 75 litros, esterilizador a vapor de água saturada com remoção de ar por alto vácuo e gerador de vapor incorporado ao equipamento para esterilização de material médico - hospitalar. Revestimento externo construído em chapa de aço inoxidável, com acabamento escovado, proporcionando ótima assepsia e conservação. Câmara interna com formato retangular, capacidade mínima de 75 litros e dimensões mínimas de 10 x 410 x 600mm (A x L x P), feita em chapa de aço inoxidável AISI 316L, ou superior, com espessura mínima de 4,7mm, acabamento polido sanitário. Dimensões externas aproximadas 15 x 83 x 99cm (A x L x P)	ALT	un	1,0000	R\$ 9.563,94	R\$ 9.563,94
35728	Sensor digital para aquisição de radiografias intraorais, tipo CCD ou CMOS, com as seguintes características mínimas:Tecnologia digital direta;Compatível com sistemas operacionais Windows 10 ou superior;Área ativa mínima de 20 x 30 mm (tamanho 2);Resolução mínima de 20 lp/mm (linhas por milímetro);Conexão via cabo USB (plug and play), sem necessidade de fonte externa;Software de aquisição e tratamento de imagem incluso, com recursos de ajustes de brilho, contraste, filtros e zoom;	ALT	un	1,0000	R\$ 11.937,01	R\$ 11.937,01
					VALOR TOTAL	R\$ 21.500,95

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS ÀS

UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) VINCULADAS À ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), INCLUINDO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – TIPO 1, visando à

melhoria da estrutura e das condições de atendimento à população

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 9 de Julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

P / Órgão Gerenciador e

RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG

P / Fornecedor.

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:E6F55B13

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 116/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

M B TAVARES BARRETO LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua PADRE TEOFILO TWORZ 640 LOJA 0000 ANEXO 2 PRADO - RECIFE-PE , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
33993	CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM RODÍZIOS, BASE REGULÁVEL E GIRATÓRIA, COM ENCOSTO ANATÔMICO Descrição: Assento e encosto estofado em espuma injetada, revestidos em tecido ou couro ecológico na cor preta, base giratória em aço tubo 7/8 reforçado.	DMK/AJP	un	10,0000	R\$ 284,00	R\$ 2.840,00
35717	Cadeira tipo Longarina Material Assento e Encosto: Chapa	DMK/AJP	un	21,0000	R\$ 384,00	R\$ 8.064,00

	Aço Quantidade Assentos: 4 UN Características Adicionais: Sem Braço Comprimento Longarina: 2,08 M Largura Longarina: 0,50 M Material Estrutura: Chapa Aço Acabamento Superficial Longarina: Pintura Eletrostática Em Epóxi Cor Longarina: Preta Semi-Fosca					
35715	Escada Material: aço Quantidade Degraus: 2 UN Características Adicionais: Corrimão Removível, Patamar, Degraus Antiderrapantes Capacidade: 120 KG	DMK/AJP	un	6,0000	R\$ 284,00	R\$ 1.704,00
35750	SUPORTE DE SORO (Suporte de soro hospitalar, em aço inoxidável ou aço carbono com pintura epóxi anticorrosiva. Altura regulável, com sistema de ajuste por manípulo ou mola. Base com rodízios giratórios (mínimo 4), sendo pelo menos 2 com travas de segurança. Estrutura estável, resistente e de fácil higienização. Ganchos superiores (mínimo 4) para bolsas de soro. Capacidade de carga: mínimo 10 kg distribuídos. Atender às normas da ANVISA e ABNT aplicáveis para mobiliário hospitalar.)	DMK/AJP	un	5,0000	R\$ 333,95	R\$ 1.669,75
					VALOR TOTAL	R\$ 14.277,75

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) VINCULADAS À ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), INCLUINDO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – TIPO 1, visando à melhoria da estrutura e das condições de atendimento à população
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
Carnaúba dos Dantas/RN, 9 de Julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

P/ Órgão Gerenciador E

MIRELLA BRITO TAVARES BARRETOP/

Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:09926900

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 117/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

DORAMEL LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua NASSIF JOSE DAHER 25 LUNDCEA - LAGOA SANTA-MG , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
35710	Armário Vitrine Material: Mdf Material Porta: Vidro Cristal Incolor Temperado 8mm Material Prateleiras: Chapa De Mdf Quantidade Portas: 2 Altura: 220 CM Largura: 180 CM Profundidade: 40 CM Aplicação: Exposição Características Adicionais: Mdf Com 20mm Preparado Pintura, Cor Branca Tipo Prateleiras: Confome Modelo	HOSPITALAR	un	8,0000	R\$ 1.828,00	R\$ 14.624,00
					VALOR TOTAL	R\$ 14.624,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) VINCULADAS À ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), INCLUINDO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – TIPO 1, visando à melhoria da estrutura e das condições de atendimento à população
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
Carnaúba dos Dantas/RN, 9 de Julho de 2026.

AUGUSTO DE FRANÇA MAIA

P/ Órgão Gerenciador E

ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES

P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:AAD0848E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 118/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua ODON BEZERRA 16 CENTRO - SOUSA-PB , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
35753	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO (Braçadeira hospitalar para auxílio em procedimentos de punção venosa e aplicação de injeções. Material: látex ou borracha sintética, resistente e de fácil higienização. Sistema de ajuste com fivela ou trava plástica, permitindo regulagem rápida e segura. Largura mínima de 2,5 cm, garantindo conforto ao paciente. Superfície lisa, resistente a desinfetantes hospitalares. Produto reutilizável, com longa durabilidade. Atender às normas da ANVISA aplicáveis para dispositivos médicos.)	TUBOMED	un	2,0000	R\$ 145,00	R\$ 290,00
35712	Carro Aço Inox Para Curativo Tipo Estrutura: Estrutura Tubular 1", Tampo, Prateleira C/ Varanda Tipo Rodízio: Rodízios De 2", 2 Com Freios, 2 Giratórios Acessórios: Suporte Para Balde E Bacia Outros Componentes: Balde Aço Inox 5l, Bacia Aço Inox.	TUBOMED	un	3,0000	R\$ 1.381,00	R\$ 4.143,00
					VALOR TOTAL	R\$ 4.433,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) VINCULADAS À ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), INCLUINDO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – TIPO 1, visando à melhoria da estrutura e das condições de atendimento à população
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
Carnaúba dos Dantas/RN, 9 de Julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

P/ Órgão Gerenciador E

JOÃO PAULO MARQUES ABRANTES

P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:9E6ED8C3

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 119/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

NS SILVA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Residencial HORÁCIO RACCANELLO FILHO,ADVOGADO 6326 PAVMTO2 SALA 01 SETOR 113 ZONA 01 - MARINGÁ-PR , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
33991	Cadeira de escritório giratória com encosto arco confortável em malha respirável, preta, base cromada, 5 rodinhas, home office.	MAKDECOR	un	20,0000	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
					VALOR TOTAL	R\$ 4.200,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) VINCULADAS À ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), INCLUINDO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – TIPO 1, visando à melhoria da estrutura e das condições de atendimento à população
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
Carnaúba dos Dantas/RN, 9 de Julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

P/ Órgão Gerenciador E

NOAH VICTOR DA SILVA

P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:C4A0E240

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 120/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua PROFESSORA VIERO 1340 SALA 01 MADUREIRA - CAXIAS DO SUL-RS , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
35730	Aparelho de TENS, FES e Corrente Russa (4 canais): O aparelho é um estimulador neuromuscular transcutâneo de quatro canais com controles independentes para os tratamentos com corrente Aussie, Russa, TENS, FES, Interferencial Tetrapolar, Interferencial Bipolar, corrente polarizada, Microcorrente e corrente High Volt (corrente Possui 54 (cinquantapulsada de alta voltagem). e quatro protocolos pré-programados e 20 (vinte) protocolos particulares, além de controle independente da intensidade. Dados técnicos do equipamento: Potência de entrada: 85 VA; Fusíveis: 5A 250V~ (20AG) Fast Action. Capacidade de ruptura 50A; Classe Elétrica: Classe II; Proteção Elétrica: Tipo BF; Faixa de temperatura durante o transporte e armazenamento: 5 – 50°C / 41 – 122 °F; Faixa de temperatura operacional do ambiente: 5 – 45 °C / 41–113 °F; Dimensões do produto: 37x31, 5x12,5 (LxPxA). Peso: 2,5 Kg	IBRAMED	un	1,0000	R\$ 1.691,00	R\$ 1.691,00
35743	APARELHO INFRAVERMELHO Infravermelho Com Pedestal e Dimer Infraterm 3014 - Carci	VAGALUMY	un	1,0000	R\$ 1.321,25	R\$ 1.321,25
35742	APARELHO ULTRASOM Sonopulse Aura 1 e 3Mhz Ibramed - Aparelho de Ultrassom com 2 ERA	IBRAMED	un	1,0000	R\$ 1.687,00	R\$ 1.687,00
35740	BIOSTIM MULTI BIOSET - 2 Canais - Aparelho de Correntes TENS, FES, Interferencial e Russa	IBRAMED	un	1,0000	R\$ 817,27	R\$ 817,27
35745	MINI BIKE SIMPLES – LIVEUP ou Mini Bike Portátil – Arktus	AAZ SAÚDE	un	2,0000	R\$ 173,95	R\$ 347,90
35746	ROLO PEQUENO PARA POSICIONAMENTO- ARKTUS	CIPEL	un	2,0000	R\$ 107,20	R\$ 214,40
					VALOR TOTAL	R\$ 6.078,82

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) VINCULADAS À ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), INCLUINDO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – TIPO 1, visando à melhoria da estrutura e das condições de atendimento à população
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
Carnaúba dos Dantas/RN, 9 de Julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

P/ Órgão Gerenciador E

GIOVAN CARLO MONEGAT

P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:6D153705

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 121/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua SARGENTO SILVINO MACEDO 03 SAO JOSE - GARANHUNS-PE , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
33980	ARMARIO DE COZINHA 04 PEÇAS Descrição: confeccionado em liga de aço, 47,08kg, acabamento brilhante, com quatro peças (incluindo balcão), com prateleiras e divisões, 2,45x1,65x0,4.	ITATIAIA	un	2,0000	R\$ 1.489,00	R\$ 2.978,00
35749	BALÇÃO DE ATENDIMENTO (Balcão de atendimento em formato reto ou em “L”, facilita organização do fluxo de pessoas, com espaço para computador, telefone e documentos. Balcão de atendimento em MDF/MDP de alta resistência, acabamento melamínico ou laminado. Altura frontal: ~1,10 m; bancada interna: ~0,75. Profundidade: 0,50–0,70 m; largura mínima: 1,20 m. Tampo resistente a riscos e produtos de limpeza hospitalar. Compartimentos internos com gavetas, nichos e espaço para CPU. Superfícies lisas, de fácil higienização.)	SIENA MÓVEIS	un	4,0000	R\$ 1.349,00	R\$ 5.396,00
35736	Cadeira de Escritório Cinza VMSTARK com Suporte Lombar Ajustável, Encosto de Cabeça e Design Ergonômico Cor Cinza Material Espuma, Aço inoxidável Dimensões do produto 49P x 64L x 120A centímetros Tamanho 64 cm x 49 cm x 120 cm	BEST	un	2,0000	R\$ 394,26	R\$ 788,52
35744	CAMA ELÁSTICA MINI JUMP Semiprofissional - 30 Molas – Arktus	ARKTUS	un	1,0000	R\$ 431,40	R\$ 431,40
35747	CUNHA PARA POSICIONAMENTO - Pequeno -	ARKTUS	un	2,0000	R\$ 199,30	R\$ 398,60

	51x50x21cm – Arktus					
35711	Lixeira Material: Aço Inoxidável Capacidade: 5 L Tipo: Com balde removível e Pedal antiderrapante Dimensões da embalagem : 29,1 a 22,5 por 21,9 cm; 900 g	TRAMONTINA	un	8,0000	R\$ 82,69	R\$ 661,52
35751	MESA AUXILIAR (Mesa auxiliar hospitalar, destinada ao apoio de materiais e instrumentais durante procedimentos de curativos. Estrutura em aço inoxidável ou aço carbono com pintura epóxi anticorrosiva. Tampo liso, sem cantos vivos, de fácil higienização e resistente a desinfetantes hospitalares. Altura fixa ou regulável, conforme necessidade do serviço. Base com rodízios giratórios (mínimo 4), sendo pelo menos 2 com travas de segurança. Estrutura estável, leve e portátil. Atender às normas da ANVISA e ABNT aplicáveis para mobiliário hospitalar.)	TUBOMED	un	4,0000	R\$ 939,76	R\$ 3.759,04
35720	Mesa Escritório Material Estrutura: Mdf Material Tampo: Mdf Revestimento Tampo: Laminado Melamínico Cor Tampo: Madeirado (Imbuia) Largura: 2000 MM Profundidade: 920 MM Altura: 760 MM Padrão Acabamento Tampo: Madeirado Cor Estrutura: Imbuia (Madeirado) Acabamento Estrutura: Laminado Melamínico Espessura Tampo: 30 MM Características Adicionais 1: Retangular / Calhas Metálicas Passagem Fios/Tomada.	PLENO MÓVEIS	un	10,0000	R\$ 623,00	R\$ 6.230,00
35723	Mesa para computador, 1,50x0,60m – com Gavetas, BRANCA cristal, Tampo confeccionado em MDF de 15mm, Borda POST de 16mm branca em todo o Tampo, Pés Metálicos, 50x30 e 30x20 Pintura Eletrostática. Fixação da estrutura ao tampo através do Parafusos Soberbo direto na Madeira do Tampo. Pés Fixos c/ Botinha Plástica Polipropileno, As Ferragem, puxadores, corrediças e ponteiras, todas inclusas no produto	SIENA MÓVEIS	un	10,0000	R\$ 556,69	R\$ 5.566,90
35734	Suporte para monitor, retangular, com no mínimo 4 níveis de altura, em polipropileno (PP). Padrão NRI7	VINIK	un	5,0000	R\$ 72,10	R\$ 360,50
					VALOR TOTAL	R\$ 26.570,48

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) VINCULADAS À ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), INCLUINDO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – TIPO 1, visando à melhoria da estrutura e das condições de atendimento à população Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 9 de Julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
p/ Órgão Gerenciador

e

RAISSA RABELO FERREIRA
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:04BA6D8D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 122/2026						
PREGÃO ELETRÔNICO 22/2026						
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:						
GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua VEREADOR POSSIDONIO QUEIROGA 59 JARDIM SORRILANDIA II - SOUSA-PB , saiu vencedora nos itens:						
Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
35725	Armário de aço, armário confeccionado em chapa de aço carbono de espessura 0,45 mm (chapa 26), com 2 portas com chave e 3 prateleiras fixas. Medindo 210/0,45/75 cm com tolerância de 5% +/-	PRÓPRIA	un	10,0000	R\$ 578,00	R\$ 5.780,00
35719	Armário: material de confecção Dimensões prateleiras capacidade mínima da Prateleira: aço altura de 100 a 210 cm x largura De 70 a 110 cm 4prateleiras 20kg	PRÓPRIA	un	10,0000	R\$ 578,00	R\$ 5.780,00
					VALOR TOTAL	R\$ 11.560,00
OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) VINCULADAS À ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), INCLUINDO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – TIPO 1, visando à melhoria da estrutura e das condições de atendimento à população						
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.						

Carnaúba dos Dantas/RN, 9 de Julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador E

FRANCISCO EDPU DA SILVA SANTOSP/
Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:8334B197

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO						
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4296/2026						
Modalidade:		Pregão Eletrônico				
Número/Ano:		30/2026		Data de abertura:		08/07/2026
Data adjudicação:		13/07/2026		Data homologação:		13/07/2026
Tipo de avaliação:		Por item		Critério de avaliação:		Menor preço
Modo de disputa:		Proposta - Lance		Condição de pagamento:		TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS
Credenciamento:		Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:						

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, COM ÊNFASE EM INSTRUMENTOS DE SOPRO (METAIS), BEM COMO ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO E DEMAIS INSTRUMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ADJUDICO a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	12.559.500/0001-47	R\$ 33.592,43
GIGA INFOMUSIC LTDA	42.676.495/0001-13	R\$ 1.823,25
BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	46.700.625/0001-67	R\$ 25.890,25
LETS MUSICAL LTDA	63.791.087/0001-82	R\$ 12.675,40
CADENZZA LTDA	55.827.550/0001-70	R\$ 1.747,00
Total:		R\$ 75.728,33

GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
36459	"TROMPETE EM Bb" Especificações: Chave Bb, Material da Campana Two piece, Yellow brass, Diâmetro da campana 123mm (4-7/8"), Dimensão do calibre ML 11.65mm (0.459"), Peso Medium, Acabamento Gold lacquer OU Silver-plated, Bocal TR-11B4, Estojo Included."	WERIL	un	1,0000	R\$ 2.890,3100	R\$ 2.890,31
36461	"FLUGELHORN EM Bb" Afinação Sib; Campana Ø152mm; Calibre interno Ø10,5mm; Acabamento niquelado dourado/ Laqueado; Botões de digitações arredondados com madrepérolas na cor branco; Batentes Externos de Borracha; Batentes Internos de Feltro; Leadpipe (Tubo do Bocal); Gatilho de Afinação 3ª pompa; Pescocoços em alumínio, leve; Capelotes Alongados com acabamento niquelado; Cano de embocadura com acabamento laqueado; Dedeira fixa na Campana; Limitador de abertura para 3ª pompa; Anel anti-impacto de silicone na 1ª e 3ª pompas; 03 Válvulas esgotadoras de fluido (tipo chaves); Acompanha: 01 Semi Case; 01 Bocal Prateado Michael; 01 Óleo Lubrificante para pistos; 01 Luva; 02 Flanclas personalizadas Sopro Divino Musical.	STANFORD	un	4,0000	R\$ 1.574,8300	R\$ 6.299,32
36462						
Página: 1 de 4						
	"TROMPETEBb" Afinação Bb (Si Bemol); Campana diâmetro Ø124mm; Calibre; diâmetro Ø 11.65mm; Matéria prima: metal; Acabamento Duplo Laqueado; Botões de Digitação arredondados; Batentes Externos de borracha; Batentes Internos de Feltro; Capelotes alongados; Dedeira na 1ª pompa; Anel fixo na 3ª pompa; Anel anti-impacto de silicone na 1ª e 3ª pompa; Borda de curva de afinação reforçada (anel de reforço); Pompa de afinação arredondada com encaixes em reverso; 02 válvulas esgotadoras de fluido (tipo chaves)	STANFORD	un	4,0000	R\$ 599,8500	R\$ 2.399,40
36472	TROMBONE DE MARCHA (TROMBONITO) EM Bb Afinação em Bb; Acabamento Laqueado com detalhes Niquelado; Pescocoços dos pistos em metal com acabamento Niquelado; Botões em metal com acabamento Niquelado; Pompa destacável para o 1º, 2º e 3º pisto; Possui 04 pompas removíveis; Encaixes em Latão; Pistos / válvulas em aço inoxidável; Botões, Capelotes superiores e inferiores com acabamento Niquelado; 02 Chaves D'água; Origem de fabricação: China; Peso Total (Estojo + Instrumento): Aprox. 3,9kgs; Acompanha: - 01 Estojo térmico com acabamento externo em náilon 600.	STANFORD	un	5,0000	R\$ 2.101,3200	R\$ 10.506,60
36473	TROMPA DE MARCHA EM Bb Afinação Bb; Campana Ø305mm fixa; Calibre Ø11,8mm; 3 válvulas; (pistos) em cuproníquel; Acabamento laqueado; Acessórios: kit de limpeza, bocal Michael e case.	STANFORD	un	5,0000	R\$ 2.299,3600	R\$ 11.496,80

Valor Total: R\$ 33.592,43

GIGA INFOMUSIC LTDA - Não Exclusivo							
	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
36468		PEDESTAL PARA MICROFONE Tipo: girafa - Base: tripé - Sistema de ajuste da altura: rosca de aperto - Sistema de ajuste do comprimento da haste: manípulo - Sistema de ajuste da inclinação da haste: manípulo. Dimensões: Altura: 68 - 140 cm - Comprimento da haste: 55 cm - Comprimento do pé: 28 cm - Diâmetro máximo do pé aberto/fechado: 40 - 60 cm - Altura fechado (para transporte): 85 cm - Material: Alumínio, aço e ABS - Cor: preto com acabamentos na cor prata (Alumínio)	SMART	un	25,0000	RS 72,9300	RS 1.823,25

Valor Total: R\$ 1.823,25

BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - Não Exclusivo								
Código		Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
36460		"TROMPETE EM Bb" Especificações: (PROFISSIONAL) Chave Bb, Material da Campana Two piece, Gold brass, Diâmetro da campana 123mm (4-7/8""), Dimensão do calibre ML 11.65mm (0.459""), Peso Medium, Acabamento Gold lacquer OU Silver-plated, Bocal TR-11B4, Estojo Included."	quasar	un	1,0000	R\$ 2.997,0200	R\$ 2.997,02	
	36464	BARITONO DE MARCHA EM Bb Campana 255 mm em Latão Amarelo; Calibre .512"; Porta Lira; Tubos Fêmea em Alpaca; Leadpipe em Latão Avermelhado; Pistos de Aço Inoxidável; Acabamento Laqueado; Acompanha estojo, bocal, flanela e lubrificante p/ os pistos.	quasar	un	3,0000	R\$ 5.067,4600	R\$ 15.202,38	
	36465	CORNET EM Bb Afinação: Bb (Si bemol); Campana: 125 mm de diâmetro; Calibre: 11,73 mm; Acabamento: Laqueado (alto brilho); Pistos: Aço inoxidável; Gatilhos de afinação: Presentes na 1ª e 3ª curvas; Botões de digitação: Perolados; Anel de sustentação: Para o dedo mindinho; Chaves d'água: 2 unidades (especiais). Itens Inclusos: 1 Cornet Michael WCORM45N; 1 Case de transporte rígido; 1	MAGNUM	un	2,0000	R\$ 2.777,8000	R\$ 5.555,60	

							Página: 2 de 4	
		Óleo lubrificante; 1 Flanela de limpeza; 1 Par de luvas						
	36466	ESTANTE DE PARTITURA Tipo: Suporte de Partitura Orquestral - Material: Alumínio - Cor: Preta - Estrutura: Reforçada - Desmontável: Sim - Regulagens: Altura e Inclinação - Pés: Emborrachados para maior aderência.	quasar	un	25,0000	R\$ 56,9100	R\$ 1.422,75	
	36471	SPRAY HIGIENIZADOR BACTERICIDA Desenvolvido especialmente para ser utilizado em bocais, boquilhas e palhetas, o Spray Higienizador Bactericida é a solução ideal para músicos que buscam manter seus instrumentos sempre em perfeitas condições.	quasar	un	25,0000	R\$ 28,5000	R\$ 712,50	
Valor Total: R\$ 25.890,25								
LETS MUSICAL LTDA - Não Exclusivo								
	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
	36463	ACORDEON Acústico, com no mínimo 80 baixos, contendo 37 teclas no lado direito, estrutura confeccionada em madeira e metais resistentes, acabamento brilhante, fole reforçado com múltiplas dobras, sistema de vozes mecânicas de alta qualidade sonora, alças resistentes para transporte e execução musical, peso aproximado de até 9 kg, dimensões aproximadas de 48 cm x 43 cm x 20 cm, destinado ao uso profissional, estudantil e apresentações musicais. O instrumento deverá acompanhar estojo ou bag para transporte e proteção.	MICHAEL	un	2,0000	R\$ 6.337,7000	R\$ 12.675,40	
Valor Total: R\$ 12.675,40								
CADENZZA LTDA - Não Exclusivo								
	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
	36467	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA PISTOS EXTRA FINO Desenvolvido especialmente para instrumentos que possuem pistos com ação justa, o Lubrificante para Pistos Extra Fino é a escolha ideal para músicos que desejam manter seus instrumentos novos ou semi-novos em perfeitas condições. Além de lubrificar, este produto tem a função de manter a máquina limpa, evitando resíduos que podem causar desgastes.	Scott	un	25,0000	R\$ 34,8900	R\$ 872,25	
	36469	SLIDE DE MÉDIA VISCOSIDADE - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VOLTAS DEAFINAÇÃO lubrificante perfeito para pompas e gatilhos de alta utilização, como o 1º e 3º pistos de trompete, além de ser ideal para gatilhos de flugelhorn e eufônio. Com este lubrificante, você terá agilidade na hora de corrigir a afinação, garantindo uma performance impecável. Ele foi formulado para evitar que a pompa trave, além de minimizar o desgaste e o acúmulo de resíduos.	Scott	un	25,0000	R\$ 34,9900	R\$ 874,75	
Valor Total: R\$ 1.747,00								

CARNAÚBA DOS DANTAS, 13 de julho de 2026

Página: 3 de 4

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:357BE99A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO									
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4296/2026									
Modalidade:			Pregão Eletrônico						
	Número/Ano:		30/2026		Data de abertura:		08/07/2026		
	Data adjudicação:		13/07/2026		Data homologação:		13/07/2026		
	Tipo de avaliação:		Por item		Critério de avaliação:		Menor preço		
	Modo de disputa:		Proposta - Lance		Condição de pagamento:		TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS		
	Credenciamento:	Não		Chamamento:	Não		Registro de preço:	Sim	
	Objeto da licitação:								
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, COM ÊNFASE EM INSTRUMENTOS DE SOPRO (METAIS), BEM COMO ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO E DEMAIS INSTRUMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):									
	Licitante				CNPJ/CPF		Total do vencedor		
	GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA				12.559.500/0001-47		R\$ 33.592,43		
	GIGA INFOMUSIC LTDA				42.676.495/0001-13		R\$ 1.823,25		
	BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA				46.700.625/0001-67		R\$ 25.890,25		
	LETS MUSICAL LTDA				63.791.087/0001-82		R\$ 12.675,40		
	CADENZZA LTDA				55.827.550/0001-70		R\$ 1.747,00		
	Total:						R\$ 75.728,33		
GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - Não Exclusivo									
	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total		
	36459	"TROMPETE EM Bb" Especificações: Chave Bb, Material da Campana Two piece, Yellow brass, Diâmetro da campana 123mm (4-7/8"), Dimensão do calibre ML 11.65mm (0.459"), Peso Medium, Acabamento Gold lacquer OU Silver-plated, Bocal TR-11B4, Estojo Included."	WERIL	un	1,0000	R\$ 2.890,3100	R\$ 2.890,31		
	36461	"FLUGELHORN EM Bb" Afinação Sib; Campana Ø152mm; Calibre interno Ø10,5mm; Acabamento niquelado dourado/ Laqueado; Botões de digitações arredondados com madreperolas na cor branco; Batentes Externos de Borracha; Batentes Internos de Feltro; Leadpipe (Tubo do Bocal); Gatilho de Afinação 3ª pompa; Pescocos em alumínio, leve; Capelotes Alongados com acabamento niquelado; Cano de embocadura com acabamento laqueado; Dedeira fixa na Campana; Limitador de abertura para 3ª pompa; Anel anti-impacto de silicone na 1ª e 3ª pompas; 03 Válvulas esgotadoras de fluido (tipo chaves); Acompanha: 01	STANFORD	un	4,0000	R\$ 1.574,8300	R\$ 6.299,32		

		Semi Case; 01 Bocal Prateado Michael; 01 Óleo Lubrificante para pistos; 01 Luva; 02 Flanelas personalizadas Sopros Divino Musical.						
	36462							
							Página: 1 de 4	
		"TROMPETEBb" Afinação Bb (Si Bemol); Campana diâmetro Ø124mm; Calibre; diâmetro Ø 11.65mm; Matéria prima: metal; Acabamento Duplo Laqueado; Botões de Digitação arredondados; Batentes Externos de borracha; Batentes Internos de Feltro; Capelotes alongados; Dedeira na 1ª pompa; Anel fixo na 3ª pompa; Anel anti-impacto de silicone na 1ª e 3ª pompa; Borda de curva de afinação reforçada (anel de reforço); Pompa de afinação arredondada com encaixes em reverso; 02 válvulas esgotadoras de fluido (tipo chaves)	STANFORD	un	4,0000	R\$ 599,8500	R\$ 2.399,40	
	36472	TROMBONE DE MARCHA (TROMBONITO) EM Bb Afinação em Bb; Acabamento Laqueado com detalhes Niquelado; Pescoco dos pistos em metal com acabamento Niquelado; Botões em metal com acabamento Niquelado; Pompa destacável para o 1º, 2º e 3º pisto; Possui 04 pompas removíveis; Encaixes em Latão; Pistos / válvulas em aço inoxidável; Botões, Capelotes superiores e inferiores com acabamento Niquelado; 02 Chaves D'água; Origem de fabricação: China; Peso Total (Estojo + Instrumento): Aprox. 3,9kgs; Acompanha: - 01 Estojo térmico com acabamento externo em náilon 600.	STANFORD	un	5,0000	R\$ 2.101,3200	R\$ 10.506,60	
	36473	TROMPA DE MARCHA EM Bb Afinação Bb; Campana Ø305mm fixa; Calibre Ø11,8mm; 3 válvulas; (pistos) em cuproníquel; Acabamento laqueado; Acessórios: kit de limpeza, bocal Michael e case.	STANFORD	un	5,0000	R\$ 2.299,3600	R\$ 11.496,80	
Valor Total: R\$ 33.592,43								
GIGA INFOMUSIC LTDA - Não Exclusivo								
	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
	36468	PEDESTAL PARA MICROFONE Tipo: girafa - Base: tripé - Sistema de ajuste da altura: rosca de aperto - Sistema de ajuste do comprimento da haste: manípulo - Sistema de ajuste da inclinação da haste: manípulo. Dimensões: Altura: 68 - 140 cm - Comprimento da haste: 55 cm - Comprimento do pé: 28 cm - Diâmetro máximo do pé aberto/fechado: 40 - 60 cm - Altura fechado (para transporte): 85 cm - Material: Alumínio, aço e ABS - Cor: preto com acabamentos na cor prata (Alumínio)	SMART	un	25,0000	R\$ 72,9300	R\$ 1.823,25	
Valor Total: R\$ 1.823,25								
BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - Não Exclusivo								
	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
	36460	"TROMPETE EM Bb" Especificações: (PROFISSIONAL) Chave Bb, Material da Campana Two piece, Gold brass, Diâmetro da campana 123mm (4-7/8"), Dimensão do calibre ML 11.65mm (0.459"), Peso Medium, Acabamento Gold lacquer OU Silver-plated, Bocal TR-11B4, Estojo Included."	quasar	un	1,0000	R\$ 2.997,0200	R\$ 2.997,02	
	36464	BARITONO DE MARCHA EM Bb Campana 255 mm em Latão Amarelo; Calibre .512"; Porta Lira; Tubos Fêmea em Alpaca; Leadpipe em Latão Avernêlizado; Pistos de Aço Inoxidável; Acabamento Laqueado; Acompanha estojo, bocal, flanela e lubrificante p/ os pistos.	quasar	un	3,0000	R\$ 5.067,4600	R\$ 15.202,38	
	36465	CORNET EM Bb Afinação: Bb (Si bemol); Campana: 125 mm de diâmetro; Calibre: 11,73 mm; Acabamento: Laqueado (alto brilho); Pistos: Aço inoxidável; Gatilhos de afinação: Presentes na 1ª e 3ª curvas; Botões de digitação: Perolados; Anel de sustentação: Para o dedo mindinho; Chaves d'água: 2 unidades (especiais). Itens Inclusos; 1 Cornet Michael WCORM45N; 1 Case de transporte rígido; 1	MAGNUM	un	2,0000	R\$ 2.777,8000	R\$ 5.555,60	
							Página: 2 de 4	
		Óleo lubrificante; 1 Flanela de limpeza; 1 Par de luvas						
	36466	ESTANTE DE PARTITURA Tipo: Suporte de Partitura Orquestral - Material: Alumínio - Cor: Preta - Estrutura: Reforçada - Desmontável: Sim - Regulagens: Altura e Inclinação - Pés: Emborrachados para maior aderência.	quasar	un	25,0000	R\$ 56,9100	R\$ 1.422,75	
	36471	SPRAY HIGIENIZADOR BACTERICIDA Desenvolvido especialmente para ser utilizado em bocais, boquilhas e palhetas, o Spray Higienizador Bactericida é a solução ideal para músicos que buscam manter seus instrumentos sempre em perfeitas condições.	quasar	un	25,0000	R\$ 28,5000	R\$ 712,50	
Valor Total: R\$ 25.890,25								
LETS MUSICAL LTDA - Não Exclusivo								
	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
	36463	ACORDEON Acústico, com no mínimo 80 baixos, contendo 37 teclas no lado direito, estrutura confeccionada em madeira e metais resistentes, acabamento brilhante, fole reforçado com múltiplas dobras, sistema de vozes mecânicas de alta qualidade sonora, alças resistentes para transporte e execução musical, peso aproximado de até 9 kg, dimensões aproximadas de 48 cm x 43 cm x 20 cm, destinado ao uso profissional, estudantil e apresentações musicais. O instrumento deverá acompanhar estojo ou bag para transporte e proteção.	MICHAEL	un	2,0000	R\$ 6.337,7000	R\$ 12.675,40	
Valor Total: R\$ 12.675,40								
CADENZA LTDA - Não Exclusivo								
	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
	36467	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA PISTOS EXTRA FINO Desenvolvido especialmente para instrumentos que possuem pistos com ação justa, o Lubrificante para Pistos Extra Fino é a escolha ideal para músicos que desejam manter seus instrumentos novos ou semi-novos em perfeitas condições. Além de lubrificar, este produto tem a função de manter a máquina limpa, evitando resíduos que podem causar desgastes.	Scott	un	25,0000	R\$ 34,8900	R\$ 872,25	
	36469	SLIDE DE MÉDIA VISCOSIDADE - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VOLTAS DEAFINAÇÃO lubrificante perfeito para pompas e gatilhos de alta utilização, como o 1º e 3º pistos de trompete, além de ser ideal para gatilhos de flugelhorn e eufônio. Com este lubrificante, você terá agilidade na hora de corrigir a afinação, garantindo uma performance impecável. Ele foi formulado para evitar que a pompa trave, além de minimizar o desgaste e o acúmulo de resíduos.	Scott	un	25,0000	R\$ 34,9900	R\$ 874,75	
Valor Total: R\$ 1.747,00								

CARNAÚBA DOS DANTAS, 13 de julho de 2026

Página: 3 de 4

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:09FEDD34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 RELAÇÃO ORDEM CRONOLÓGICA JUNHO/2026**

Relação ordem cronológica Junho de 2026.

RECURSO: Recursos Próprios – FUS

Razão social	Valor RS	Data de Liquidação	Prazo Pagamento para	Pagamento Efetuado?	Pendências
Manoel Viana Junior	3.900,00	12/06/2026	19/06/2026	Sim	Não
Pro Saúde Distribuidora LTDA	34.283,63	15/06/2026	22/06/2026	Sim	Não
Cristian Lauan Fernandes da Silva	1.497,32	16/06/2026	23/06/2026	Sim	Não
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	103,73	17/06/2026	24/06/2026	Sim	Não
J. P. Comércio e Peças LTDA	4.315,00	18/06/2026	25/06/2026	Sim	Não
J. P. Comércio e Peças LTDA	550,00	18/06/2026	25/06/2026	Sim	Não
J. P. Comércio e Peças LTDA	4.395,00	18/06/2026	25/06/2026	Sim	Não
J. P. Comércio e Peças LTDA	600,00	18/06/2026	25/06/2026	Sim	Não
Uromax Serviços Médicos Eirele	14.820,00	19/06/2026	26/06/2026	Sim	Não
Setemol Equipamentos Odontologia LTDA ME	5.705,00	19/06/2026	26/06/2026	Sim	Não
Adriano da Silva Lucena (Matriz e Filiais)	3.200,00	22/06/2026	29/06/2026	Sim	Não
Ewerton Laercio de Queiroz Filgueira	3.080,00	23/06/2026	30/06/2026	Sim	Não
Sueleide Costa Batista Barros	3.300,00	24/06/2026	01/07/2026	Sim	Não
Sterelize Lixo Hospitalar – LTDA – ME	3.500,00	24/06/2026	01/07/2026	Sim	Não
Liga Norte Riograndense Contra o Câncer	2.101,24	30/06/2026	07/07/2026	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	983,06	01/07/2026	08/07/2026	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	1.924,23	01/07/2026	08/07/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	17.381,90	09/06/2026	09/07/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	9.603,46	09/06/2026	09/07/2026	Sim	Não
Serviços Médicos LTDA	3.206,65	10/06/2026	10/07/2026	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	970,22	11/06/2026	11/07/2026	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	2.503,00	11/06/2026	11/07/2026	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	2.503,00	11/06/2026	11/07/2026	Sim	Não
Medical Saúde Exames e Serviços Médicos LTDA	2.857,12	15/06/2026	15/07/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.632,83	17/06/2026	17/07/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	690,30	17/06/2026	17/07/2026	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.386,36	23/06/2026	23/07/2026	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.880,86	23/06/2026	23/07/2026	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	22.002,95	24/06/2026	24/07/2026	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palhano - EPP	2.563,13	25/06/2026	25/07/2026	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palhano - EPP	2.153,18	25/06/2026	25/07/2026	Sim	Não
Cooperativa de Trabalho, Serviços e Conservação - COOPLIMPE	40.703,26	26/06/2026	26/07/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	7.231,09	29/06/2026	29/07/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	2.456,20	29/06/2026	29/07/2026	Sim	Não
Galeria da Construção LTDA	5.000,33	01/07/2026	01/08/2026	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	17.211,69	08/07/2026	08/08/2026	Sim	Não

RECURSOS – RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTAR

Razão social	Valor RS	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pro Saúde Distribuidora LTDA	17.453,50	11/06/2026	18/06/2026	Sim	Não
Manoel Viana Junior	3.810,00	12/06/2026	19/06/2026	Sim	Não
Pro Saúde Distribuidora LTDA	15.100,94	15/06/2026	22/06/2026	Sim	Não
J B M Distribuidora de Material Hospitalar LTDA	5.537,74	17/06/2026	24/06/2026	Sim	Não
Karla Dillany Gomes Bessa LTDA	7.424,10	19/06/2026	26/06/2026	Sim	Não
Ewerton Laercio de Queiroz Filgueira	1.400,00	23/06/2026	30/06/2026	Sim	Não
J B M Distribuidora de Material Hospitalar LTDA	4.329,75	24/06/2026	01/07/2026	Sim	Não
Karla Dillany Gomes Bessa LTDA	6.901,40	29/06/2026	06/07/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	5.044,61	10/06/2026	10/07/2026	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palhano - EPP	4.939,47	25/06/2026	25/07/2026	Sim	Não

Recurso: BRASIL SORRIDENTE

Razão social	Valor RS	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
T Holanda Ferreira de Paiva	10.028,52	17/06/2026	17/07/2026	Sim	Não

Recurso: Recursos Próprios – FPM

Razão social	Valor RS	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Josiene Rego Fernandes Jeronimo	2.706,00	11/06/2026	18/06/2026	Sim	Não
Cristian Lauan Fernandes da Silva	320,21	16/06/2026	23/06/2026	Sim	Não
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	387,66	17/06/2026	24/06/2026	Sim	Não
Ewerton Laercio de Queiroz Filgueira	2.532,00	19/06/2026	26/06/2026	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	8.289,32	22/06/2026	29/06/2026	Sim	Não
M Guedes D G Pinto Assessoria	3.200,00	22/06/2026	29/06/2026	Sim	Não
João Batista da Silva Holanda	6.061,44	22/06/2026	29/06/2026	Sim	Não
Arian Cristian de Holanda Lima	681,91	23/06/2026	30/06/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.790,51	23/06/2026	30/06/2026	Sim	Não

Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	3.000,00	24/06/2026	01/07/2026	Sim	Não
A R S de Oliveira	5.000,00	25/06/2026	02/07/2026	Sim	Não
A R S de Oliveira	1.600,00	25/06/2026	02/07/2026	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	4.200,00	26/06/2026	03/07/2026	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	45.796,49	26/06/2026	03/07/2026	Sim	Não
Vanessa Suenia Oliveira de Souza	1.600,00	26/06/2026	03/07/2026	Sim	Não
A e Serviços de Apoio Administrativo LTDA	6.700,00	26/06/2026	03/07/2026	Sim	Não
Rede de Saúde Clínica da Família LTDA	1.621,00	29/06/2026	06/07/2026	Sim	Não
José Fernandes Martins Junior	3.157,00	30/06/2026	07/07/2026	Sim	Não
Helena Maria de Queiroz Leite	1.700,00	30/06/2026	07/07/2026	Sim	Não
Giullyana Lucenia Batalha Rocha Fernandes Lobo	6.314,00	30/06/2026	07/07/2026	Sim	Não
Ronaldo Cosme Bezerra LTDA	1.250,00	30/06/2026	07/07/2026	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	786,45	01/07/2026	08/07/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	7.066,72	09/06/2026	09/07/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	4.171,12	09/06/2026	09/07/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	14.839,19	09/06/2026	09/07/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	5.638,13	09/06/2026	09/07/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	5.240,12	09/06/2026	09/07/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	4.138,91	09/06/2026	09/07/2026	Sim	Não
Aldemir Guedes Rego	2.500,00	02/07/2026	09/07/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.964,97	11/06/2026	11/07/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.466,43	11/06/2026	11/07/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.458,59	11/06/2026	11/07/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.328,42	11/06/2026	11/07/2026	Sim	Não
Antonio Marcos de Oliveira	1.240,25	06/07/2026	13/07/2026	Sim	Não
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	2.030,00	06/07/2026	13/07/2026	Sim	Não
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP	6.575,32	07/07/2026	14/07/2026	Sim	Não
Josiene Rego Fernandes Jeronimo	2.706,00	08/07/2026	15/07/2026	Sim	Não
M N Nogueira Informática LTDA EPP	8.167,00	08/07/2026	15/07/2026	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	2.154,83	16/06/2026	16/07/2026	Sim	Não
Ewerton Laercio de Queiroz Filgueira	1.576,00	09/07/2026	16/07/2026	Sim	Não
F L de A Almeida	9.300,00	09/07/2026	16/07/2026	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	11.707,80	19/06/2026	19/07/2026	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	11.490,00	23/06/2026	23/07/2026	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	7.800,00	23/06/2026	23/07/2026	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.386,36	23/06/2026	23/07/2026	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palhano - EPP	3.983,40	25/06/2026	25/07/2026	Sim	Não
Cooperativa de Trabalho, Serviços e Conservação COOPLIMPE	26.481,51	26/06/2026	26/07/2026	Sim	Não
Cooperativa de Trabalho, Serviços e Conservação COOPLIMPE	34.597,38	26/06/2026	26/07/2026	Sim	Não
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	15.100,00	26/06/2026	26/07/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	453,94	29/06/2026	29/07/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.650,31	29/06/2026	29/07/2026	Sim	Não
Cooperativa de Trabalho, Serviços e Conservação COOPLIMPE	1.222,53	01/07/2026	01/08/2026	Sim	Não
Galeria da Construção LTDA	16.001,50	01/07/2026	01/08/2026	Sim	Não

Recurso: Transferência Especial da União - Drenagem e pavimentação 1

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Bill Construções Me	156.448,01	20/06/2026	20/07/2026	Sim	Não

Recurso: Recursos FNDE – QSE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Manoel Viana Junior	6.370,00	12/06/2026	19/06/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	8.997,67	01/06/2026	01/07/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.075,50	05/06/2026	05/07/2026	Sim	Não
Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada-ME	1.408,96	01/07/2026	08/07/2026	Sim	Não
D F de S. Silva	2.174,64	12/06/2026	12/07/2026	Sim	Não
D F de S. Silva	3.564,25	12/06/2026	12/07/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.779,26	23/06/2026	23/07/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.173,76	02/07/2026	02/08/2026	Sim	Não

Recurso: Recurso Próprio – FUNDEB 30% COMPL VAAT

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Manoel Viana Junior Climatização	4.655,00	12/06/2026	19/06/2026	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	56.954,81	27/05/2026	27/06/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.149,70	05/06/2026	05/07/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.741,82	05/06/2026	05/07/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.853,54	05/06/2026	05/07/2026	Sim	Não
D F de S. Silva	2.570,18	12/06/2026	12/07/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.269,12	23/06/2026	23/07/2026	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.766,50	23/06/2026	23/07/2026	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.756,13	02/07/2026	02/08/2026	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.161,65	02/07/2026	02/08/2026	Não	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	63.732,07	08/07/2026	08/08/2026	Não	Não

Recurso: Recurso Próprio – FUNDEB 30%

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.149,82	02/07/2026	02/08/2026	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	5.928,52	02/07/2026	02/08/2026	Não	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	152.245,82	08/07/2026	08/08/2026	Não	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	61.113,25	08/07/2026	08/08/2026	Não	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	10.872,39	08/07/2026	08/08/2026	Não	Não

Recurso: Recursos Transporte Escolar, Recursos do Estado – PETERN

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Posto Bolivel LTDA	20.223,39	09/06/2026	09/07/2026	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	4.149,60	15/06/2026	15/07/2026	Sim	Não

E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.526,96	15/06/2026	15/07/2026	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.526,96	16/06/2026	16/07/2026	Sim	Não

Recurso: Recursos FNDE – PNAE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.926,45	13/05/2026	13/06/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	5.612,88	01/06/2026	01/07/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.825,94	08/06/2026	08/07/2026	Sim	Não

Recurso: Recurso próprio – Livre Movimento da Educação

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Comercial J. Chaves LTDA	8.240,91	10/06/2026	17/06/2026	Sim	Não
Manoel Viana Junior	3.605,00	12/06/2026	19/06/2026	Sim	Não
Cristian Lauan Fernandes da Silva	811,80	16/06/2026	23/06/2026	Sim	Não
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	432,96	17/06/2026	24/06/2026	Sim	Não
Abraão Melo Moreira Palhano - EPP	4.041,00	18/06/2026	25/06/2026	Sim	Não
P N Motos Alto Oeste LTDA	21.736,00	23/06/2026	30/06/2026	Sim	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	3.000,00	24/06/2026	01/07/2026	Sim	Não
Espaço Reduzido Home Center LTDA ME	3.104,10	24/06/2026	01/07/2026	Sim	Não
Michael Cipriano de Oliveira Godeiro-ME	10.800,00	30/06/2026	07/07/2026	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	1.474,59	01/07/2026	08/07/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	6.356,37	09/06/2026	09/07/2026	Sim	Não
D F de S. Silva	2.174,14	12/06/2026	12/07/2026	Sim	Não
R L Representações e Consultoria Educacional LTDA	2.284,80	07/07/2026	14/07/2026	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.526,96	16/06/2026	16/07/2026	Sim	Não
Michael Cipriano de Oliveira Godeiro - ME	2.495,00	09/07/2026	16/07/2026	Sim	Não
Michael Cipriano de Oliveira Godeiro - ME	7.598,00	09/07/2026	16/07/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	15.859,77	23/06/2026	24/07/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.761,51	23/06/2026	24/07/2026	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.526,96	23/06/2026	24/07/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	799,74	29/06/2026	29/07/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	2.862,01	29/06/2026	29/07/2026	Sim	Não
Galeria da Construção LTDA	7.001,54	01/07/2026	01/08/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	8.017,82	02/07/2026	02/08/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	7.850,65	02/07/2026	02/08/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.878,11	03/07/2026	03/08/2026	Sim	Não

Recurso: Recurso Próprio Assistência FNAS – IGD/PBF

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
D F de S. Silva	2.964,15	12/06/2026	12/07/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.178,97	18/06/2026	18/07/2026	Sim	Não
Abraão Melo Moreira Palhano - EPP	1.714,12	25/06/2026	25/07/2026	Sim	Não

Recurso: Recursos FNAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.781,72	23/06/2026	23/07/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.057,45	09/07/2026	09/08/2026	Não	Não

Recurso: Recursos FNAS – CRAS/SCFV

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.766,60	17/06/2026	17/07/2026	Sim	Não
Abraão Melo Moreira Palhano - EPP	1.739,25	25/06/2026	25/07/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.524,69	09/07/2026	09/08/2026	Não	Não

Recurso: Recurso Próprio Assistência FNAS – Livre Movimento da Assistência

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Antonia Nayara Pereira Fernandes Sociedade Individual de Advocacia	3.500,00	09/06/2026	16/06/2026	Sim	Não
Elizangela Alynne de Queiroz Fernandes	1.740,00	17/06/2026	24/06/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	266,16	09/06/2026	09/07/2026	Sim	Não
Ivonele F da Silva	1.756,60	15/06/2026	15/07/2026	Sim	Não
Francisco Lindolano de Aquino Almeida	58.500,00	08/07/2026	15/07/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.174,64	17/06/2026	17/07/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	222,40	29/06/2026	29/07/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.806,66	03/07/2026	03/08/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.146,09	09/07/2026	09/08/2026	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.925,90	09/07/2026	09/08/2026	Não	Não

Encanto/RN, 01/07/2026.

MARIA VANÚBIA GAMELEIRA CAMPOS

Portaria nº 022/2021

Publicado por:

Maria Vanubia Gameleira Campos

Código Identificador:42B0D8E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

O Município de **FELIPE GUERRA/RN**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.349.086/0001-74, com endereço na Rua João Batista Gurgel, 97, Centro, Felipe Guerra/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, o **FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME** - CNPJ: **40.811.432/0001-05**, rua gov. dix sept rosado, 417-centro, Apodi, representado por **FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA** – CPF: **537.182.754-49**, denominado CONTRATADO, resolvem estabelecer o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, compreendendo o fornecimento de urnas mortuárias, ornamentação, preparação do corpo e traslado dentro e fora do Município de Felipe Guerra/RN, conforme a necessidade, visando atender famílias em situação de vulnerabilidade social e de baixa renda, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2025 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2. 1- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do termo de aditivo de prazo até 10/07/2027.

2.2- O valor total do presente termo de aditivo de prazo será R\$ 96.100,00 (noventa e seis mil e cem reais).

Fornecedor: FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME		
CNPJ: 40.811.432/0001-05	Telefone:	Email:
Endereço: rua gov. dix sept rosado, 417-centro, 417, Centro, Apodi/RN, CEP: 59700-000		
Representante: FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA - CPF: 537.182.754-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	Serviço Funerário adulto, com paramentação, composta de: Castiçais em alumínio, cristo, banquetas, mesa de presença com livro para registro de comparecimento(visita), velas e traslado dentro do município, saindo do local de funeral ao local de sepultamento. Incluindo a Urna	Serviço	SERVIÇO	30	R\$ 1.285,00	R\$ 38.550,00
2	Serviço Funerário adulto obeso, com paramentação composta de: Castiçais em alumínio, cristo, banquetas, mesa de presença com livro para registro de comparecimento(visita), velas e traslado dentro do município, saindo do local de funeral ao local de sepultamento. Incluindo a Urna;	Serviço	SERVIÇO	10	R\$ 1.425,00	R\$ 14.250,00
3	Serviço Funerário infantil, com paramentação composta de: Castiçais em alumínio, cristo, banquetas, mesa de presença com livro para registro de comparecimento(visita), velas e traslado dentro do município, saindo do local de funeral ao local de sepultamento. Incluindo a Urna;	Serviço	SERVIÇO	5	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
4	TRANSLADO DE CORPO POR (KM) RODADO.	Serviço	Km	7000	R\$ 2,90	R\$ 20.300,00
5	Vestimenta e Ornamentação composta de rosas naturais.	Serviço	Und.	40	R\$ 405,00	R\$ 16.200,00
6	COROA DE FLORES, artificiais.	Serviço	Unidade	20	R\$ 245,00	R\$ 4.900,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4. O presente termo aditivo decorre de autorização da autoridade competente da contratante, exarada na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº25/2025, e encontra amparo legal no Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO ADITIVO

5. O CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial do Município, logo após sua assinatura, em até 20 (vinte) dias daquela data.

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO.

Felipe Guerra/RN, 10 de julho de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

CPF: 851.752.184-68

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA

CPF: 537.182.754-49

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:657D7996

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, Futura Contratação de pessoa jurídica visando à Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de aquisição de mastros e kits de bandeiras oficiais (Nacional, Estadual e Municipal), destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Ipanguaçu/RN, visando assegurar a adequada identificação institucional dos prédios públicos, a correta exposição dos símbolos oficiais e o atendimento às atividades administrativas, cívicas e protocolares da Administração Municipal, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1	KIT 3 BANDEIRAS (1 NACIONAL, 1 ESTADUAL E 1 MUNICIPAL) Especificação: Kit com 3 bandeiras (1 nacional, 1 estadual e 1 municipal); Dimensões: 1,12 x 1,60m; Gramatura: aproximadamente de 145-155g/m.; Confeccionada em tecido 100% poliéster.	KIT	50

	desenvolvido exclusivamente para a produção de bandeiras. Brilhante, malha bloqueada, cores e padrões oficiais para uso INTERNO e EXTERNO. Com alta resistência, durabilidade, retenção de cor e resistência a rugosidade. Confeccionada em processo de estamparia de alta resolução, com tingimento completo do fio; Costuras resistentes, tarja reforçada, ilhós em latão cromado, facilitando o hasteamento em qualquer mastro. Modelo dupla face, lavável; Conforme ABNT NBR 16286/2019 e 16287/2019.		
2	SUPORTE PARA BANDEIRA Especificação: SUPORTE PARA 3 BANDEIRAS COM 3 MASTROS. SENDO: BASE EM MADEIRA PARA 3 MASTROS COM REVESTIMENTO LAMINADO, NAS CORES MOGNO,IMBUÍ, CEREJEIRA, PRETO OU GRAFITE(COR SERÁ CONFORME PEDIDO DA SECRETARIA REQUISITANTE) E 3 MASTRO EM ALUMÍNIO, LANÇA SETA, ALTURA 2,30MTS.	UNIDADE	50

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: pesquisamercadologica@ipanguacu.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a aquisição de mastros e kits de bandeiras oficiais (Nacional, Estadual e Municipal), destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Ipanguaçu/RN, visando assegurar a adequada identificação institucional dos prédios públicos, a correta exposição dos símbolos oficiais e o atendimento às atividades administrativas, cívicas e protocolares da Administração Municipal, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1	KIT 3 BANDEIRAS (1 NACIONAL, 1 ESTADUAL E 1 MUNICIPAL) Especificação: Kit com 3 bandeiras (1 nacional, 1 estadual e 1 municipal); Dimensões: 1,12 x 1,60m; Gramatura: aproximadamente de 145-155g/m.; Confeccionada em tecido 100% poliéster, desenvolvido exclusivamente para a produção de bandeiras. Brilhante, malha bloqueada, cores e padrões oficiais para uso INTERNO e EXTERNO. Com alta resistência, durabilidade, retenção de cor e resistência a rugosidade. Confeccionada em processo de estamparia de alta resolução, com tingimento completo do fio; Costuras resistentes, tarja reforçada, ilhós em latão cromado, facilitando o hasteamento em qualquer mastro. Modelo dupla face, lavável; Conforme ABNT NBR 16286/2019 e 16287/2019.	KIT	50
2	SUPORTE PARA BANDEIRA Especificação: SUPORTE PARA 3 BANDEIRAS COM 3 MASTROS. SENDO: BASE EM MADEIRA PARA 3 MASTROS COM REVESTIMENTO LAMINADO, NAS CORES MOGNO,IMBUÍ, CEREJEIRA, PRETO OU GRAFITE(COR SERÁ CONFORME PEDIDO DA SECRETARIA REQUISITANTE) E 3 MASTRO EM ALUMÍNIO, LANÇA SETA, ALTURA 2,30MTS.	UNIDADE	50

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Ipanguaçu/RN, mediante o fornecimento de mastros e kits de bandeiras oficiais (Nacional, Estadual e Municipal), destinados à adequada identificação institucional dos prédios públicos, repartições administrativas, equipamentos públicos e demais espaços vinculados à Administração Municipal.

2.2. Os mastros e as bandeiras constituem elementos indispensáveis para a representação oficial do Município, do Estado e da União, contribuindo para a padronização visual dos órgãos públicos, o fortalecimento da identidade institucional e o atendimento às necessidades relacionadas às solenidades, eventos cívicos, atos oficiais e ao funcionamento cotidiano das unidades administrativas.

2.3. A contratação também se justifica pela necessidade de substituir materiais que apresentem desgaste natural decorrente do uso contínuo e da exposição às intempéries, preservando a adequada apresentação dos órgãos públicos, a correta exposição dos símbolos oficiais e a imagem institucional da Administração Pública Municipal.

2.4. A consolidação das demandas das diversas Secretarias Municipais em uma única contratação possibilita maior padronização dos materiais, racionalização dos procedimentos administrativos, economia de escala, eficiência na gestão contratual e melhor aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da economicidade, da eficiência, do planejamento e do interesse público.

2.5. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Ipanguaçu/RN, estando alinhada ao Documento de Formalização de Demanda (DFD) e ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborados em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como aquisição de bens, consistindo no fornecimento de mastros e kits de bandeiras oficiais (Nacional, Estadual e Municipal), destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Ipanguaçu/RN, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

3.2. O fornecimento será realizado conforme a necessidade da Administração, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos estimados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. Os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade, resistência, durabilidade e acabamento previstos neste Termo de Referência e nas normas aplicáveis.

3.4. As bandeiras deverão ser confeccionadas de acordo com os padrões oficiais de cores, dimensões e

características técnicas exigidas pela legislação aplicável, utilizando materiais que assegurem elevada resistência às intempéries, durabilidade, retenção de cor e qualidade de acabamento.

3.5. Os mastros e suportes deverão apresentar adequada resistência estrutural, estabilidade, acabamento e qualidade dos materiais empregados, observando as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e os padrões normalmente adotados pelo mercado para utilização institucional.

3.6. A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento, entrega e, quando aplicável, substituição dos bens que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou desconformidades, sem qualquer ônus adicional para a Administração, observadas as condições de garantia previstas neste Termo de Referência.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o disposto no inciso XXIII do art. 6º e no art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, bem como as disposições do Decreto Municipal nº 19/2023 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

5.2. A contratação encontra-se fundamentada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), os quais evidenciaram a necessidade da aquisição de mastros e kits de bandeiras oficiais (Nacional, Estadual e Municipal), a viabilidade da solução proposta e sua adequação às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Ipanguaçu/RN, visando à adequada identificação institucional dos órgãos públicos e à correta exposição dos símbolos oficiais.

5.3. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Ipanguaçu/RN, estando alinhada ao planejamento institucional da Administração Pública Municipal, em conformidade com o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade;

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.2. Subcontratação;

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

7.4. Da vistoria e amostra;

7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de execução;

8.1.1. O início da execução do objeto é de no máximo 9 (nove) dias úteis, a depender da necessidade da unidade requisitante, logo após o recebimento da Nota de Fornecimento, visando atender à continuidade essencial das atividades do setor e respeitando o limite contratado.

8.1.2. Não serão aceitos serviços executados não autorizados ou em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no procedimento de contratação.

8.1.2.1. Em caso de desconformidade, os itens deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, sem ônus para a Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, caso o prazo não seja cumprido ou não haja justificativa aceita pelo setor requisitante.

8.2. Local e horário do fornecimento de material;

8.2.1. Os serviços serão executados nas dependências das Secretarias e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, nos locais indicados na Ordem de Serviço.

8.2.2. A execução ocorrerá, preferencialmente, durante o horário de expediente da Administração, salvo necessidade devidamente justificada e previamente autorizada pela fiscalização do contrato.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6.2. Fiscalização Técnica;

9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.6.2.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.6.3. Fiscalização Administrativa;

9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.6.4. Gestor do Contrato;

9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**10.1. Recebimento:**

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I – o prazo de validade;

II – a data da emissão;

III – os dados do contrato e do órgão contratante;

IV – o período respectivo de execução do contrato;

V – o valor a pagar; e

VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO**11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA**, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexequibilidade dos preços ofertados.

11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

11.2. Regime de Execução:

11.2.1. O regime de execução do contrato será parcelado.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATO comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3.2. Habilitação Jurídica:

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.

11.3.5. Qualificação técnica:

11.3.5.1. Apresentar atestados de capacidade técnica, nos moldes do Art. 67 da Lei 14.133/2021.

11.3.6. Declarações:

11.3.6.1. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

11.3.6.2. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.3.6.3. Apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

11.3.6.4. Apresentar a declaração de ausência de vínculo/parentesco, nos moldes do Art. 14, IV da Lei 14.133/2021.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será realizado na etapa das pesquisas no Setor de Compras, utilizando-se o sistema Cestas de Preço.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações, as quais serão oportunamente informadas e anexadas pelo Setor da Contadoria Geral do município.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratante:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência, o instrumento contratual e a proposta apresentada.

14.1.2. Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

14.1.3. Receber os bens provisória e definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações estabelecidas.

14.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, acerca de irregularidades verificadas na execução contratual, fixando prazo para saneamento quando cabível.

14.1.5. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência

14.1.6. Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas na legislação e no contrato.

14.2. Obrigações da Contratada:

14.2.1. Fornecer os mastros e kits de bandeiras em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

14.2.2. Entregar os bens no prazo estabelecido.

14.2.3. Comunicar à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos.

14.2.4. Substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades.

14.2.5. Garantir que os produtos sejam novos, de primeiro uso e estejam em perfeitas condições.

14.2.6. Manter todas as condições de habilitação durante a execução contratual.

14.2.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, civis e comerciais decorrentes da execução do contrato.

14.2.8. Não empregar mão de obra em desacordo com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

14.2.9. Permitir a fiscalização da Administração.

14.2.10. Arcar com todas as despesas relativas ao transporte, embalagem, seguro, carregamento e descarregamento dos bens.

14.2.11. Responder pelos vícios de qualidade ou quantidade dos bens fornecidos, promovendo sua substituição quando necessário.

15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual, considerando a natureza da contratação e o prazo previsto para fornecimento dos bens.

15.2. Não haverá reajuste de preços, tendo em vista que a execução contratual está prevista para ocorrer em prazo inferior a 12 (doze) meses, não se configurando o interregno mínimo necessário para aplicação de reajustamento, conforme legislação vigente.

15.3. Eventuais alterações de preços decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução contratual nos valores originalmente pactuados poderão ser analisadas pela Administração, mediante requerimento formal da Contratada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, quando praticar quaisquer das condutas previstas na legislação ou descumprir as obrigações assumidas no instrumento contratual.

16.2. Poderão ser aplicadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

16.4. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal da Administração e observância dos requisitos legais.

17.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo ou outro instrumento juridicamente adequado, quando exigido pela legislação vigente.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução contratual que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ipanguaçu/RN, 13 de julho de 2026.

Atenciosamente,

FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transporte Portaria nº 416/2025

Responsável Pela Consolidação Das Informações

Responsável Pelo Termo De Referência

JAIRES AZEVEDO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde Portaria nº 38/2026
Responsável pelo Termo de Referência

SERJANE DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Educação Portaria nº 307/2025
Responsável Pelo Termo De Referência

ANIALE MANAIA DA COSTA

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social Portaria nº 402/2025
Responsável Pelo Termo De Referência

JADSON ANTONIO ARAÚJO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca Portaria nº 29/2026
Responsável Pelo Termo De Referência

BRAULIO BRUNO DA COSTA

Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos Portaria nº 106/2026
Responsável Pelo Termo De Referência

FRANCISCO GILDERLAN TAVARES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Portaria nº 28/2026
Responsável Pelo Termo De Referência

PAULO JORGE DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Assuntos Fundiários e Apoio à Reforma Agrária Portaria nº 27/2025
Responsável Pelo Termo De Referência

JANIELSON NASCIMENTO AQUINO

Secretário Municipal da Juventude, Esportes e Lazer Portaria nº 315/2025
Responsável Pelo Termo De Referência

AILTON FRANÇA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Cultura Portaria nº 26/2026
Responsável Pelo Termo De Referência

GENILO RODRIGUES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Gabinete Civil Portaria nº 306/2026
Responsável Pelo Estudo Técnico Preliminar

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:200850DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 023/2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 23/2026

Abre Crédito especial em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 3.400.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 7º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 606/2025, de 17 dezembro de 2025

- Lei para criação de crédito especial e suplementação de crédito especial,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no valor de R\$ 3.400.000,00 (três milhões quatrocentos mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 014 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL		
Veto emenda ou rejeição (Art 166 CF)		
Cód. red.: 633	02.014.16.482.0107.1123.4.4.90.51.1.500.0000	150.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 632	02.014.16.482.0107.1123.4.4.90.51.1.700.0000	3.250.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Sub-Total:	3.400.000,00
	Total Parcial Suplementado:	3.400.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, decorrem de Veto emenda ou rejeição (Art 166 CF) das seguintes dotações orçamentárias de acréscimos de receita:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 3 de julho de 2026.

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS

CPF: 038.973.444-67

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:0EFFD7C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 024/2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 24/2026

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 59.050,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 604/2025, de 01 dezembro de 2025 - LOA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 59.050,00 (cinquenta e nove mil cinquenta reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 240	02.008.13.392.0113.2030.3.3.90.39.1.500.0000	3.950,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	3.950,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 469	03.001.10.301.0114.2036.3.3.90.39.1.500.1002	7.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 487	03.001.10.301.0114.2038.3.1.90.04.1.500.1002	35.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 535	03.001.10.302.0118.2040.3.3.90.39.1.500.1002	9.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	51.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 624	04.001.08.245.0137.2014.3.3.90.39.1.665.0000	4.100,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	
	Sub-Total:	4.100,00
	Total Parcial Suplementado:	59.050,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE CIVIL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 1	02.002.04.122.0102.1014.4.4.90.52.1.500.0000	3.950,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	3.950,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 446	03.001.10.301.0014.1078.4.4.90.52.1.601.3110	16.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 507	03.001.10.301.0114.2064.3.3.90.30.1.500.1002	10.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 507	03.001.10.301.0114.2064.3.3.90.30.1.602.0000	25.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	
	Sub-Total:	51.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 600	04.001.08.245.0106.1122.4.4.90.51.1.665.0000	4.100,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	
	Sub-Total:	4.100,00
	Total Parcial Reduzido:	59.050,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 2 de junho de 2026.

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS

CPF: 038.973.444-67

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:9542E08D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 477, DE 02 DE MARÇO DE 2026. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ/RN

Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jacanã/RN CEP: 59225-000

DECRETO Nº 477, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pelo orçamento municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 447/2025, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 498.250,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias no orçamento da Prefeitura Municipal de Jacanã/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II** em anexo, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacanã/RN, 02 de março de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Jacanã/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					498.250,00
05 .100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL					29.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES				29.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.000,00
06 .101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					54.250,00
	2095 GESTÃO DO CADASTRO E PROGRAMA - IGDPA				21.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	21.250,00
	2106 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				33.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	33.000,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					208.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%				98.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	98.000,00
	2130 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DE ORGANIZAÇÕES SÓCIAIS				110.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	110.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					66.000,00
	1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				
					36.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	36.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FARMÁCIA BÁSICA				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
11 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					91.000,00

	2116 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E SOCIAIS				91.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	91.000,00
13 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					50.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					498.250,00
05 .100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL					29.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL				29.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	29.000,00
06 .101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					54.250,00
	1006 REFORMA E EQUIPAR O PRÉDIO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO				1.250,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	1.250,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS				6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	6.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	5.000,00
	2066 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A PARCEIRAS NO ATENDIMENTO À CRIANÇA				33.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	33.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SCFV - CRIANÇAS E ADOLESCENTE DE 15 A 17 ANOS				4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	4.000,00
	2095 GESTÃO DO CADASTRO E PROGRAMA - IGDPA				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	5.000,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					208.000,00
	1005 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				65.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	65.000,00
	1004 INSTALAÇÃO DE LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS, INFORMÁTICA E DE ROBÓTICA DAS ESCOLAS				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB-30%				98.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	45.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	53.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					66.000,00
	1009 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				36.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	36.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
11 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					91.000,00
	2058 LEI COMPLEMENTAR 195- PAULO GUSTAVO - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2116 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E SOCIAIS				30.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	2118 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA LEI ALDIR BLANC				11.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
	2119 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE TURISMO				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00

13 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					50.000,00
	1047 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVAS				30.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	30.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
	2110 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA				10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00

Jaçaná/RN, 02 de março de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:C5C6DEC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

NUCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Transportes, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para valor de referência para uma licitação futura, o objeto: “aquisição de pneus, câmaras de ar, lubrificantes e acessórios novos (itens fracassados em licitação anterior) para os veículos da frota das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN.”

E-mail para envio das propostas: npl.jardim25@gmail.com

PESQUISADO:

CNPJ: . / -

ENDEREÇO:

CONTATOS: () - E-MAIL:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unt.	Valor Total
01	Água destilada para radiador, balde com 5 litros	Balde	250		
02	CÂMARA DE AR PARA CARROÇA DE GARI 4.80/400-8- Original de fábrica, produto novo (sem uso) – o item deverá atender as normas da ABNT.	Unidade	25		
03	CÂMARA DE AR PARA CARROÇA DE MÃO	Unidade	25		
04	CÂMARA DE AR PARA CARROÇAS DE MÃO 3.25-8 - Original de fábrica, produto novo (sem uso) – o item deverá atender as normas da ABNT	Unidade	25		
05	Fluido para transmissão automática Dexron VI, sintético, caixa com 24 litros	Caixa	3		
06	Graxa grafitada, para rolamentos, 20 Qtde Balde quilogramas (Lubrificação de rolamentos dos veículos)	Balde	3		
07	Óleo 0W20 – Sintético, caixa com 24 litros, motor flex (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA)	Caixa	5		
08	Óleo 10w30 API GL4, balde com 20 litros (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA)	Balde	20		
09	Óleo 20w30 GL- 4, mineral, balde com 20 litros (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA)	Balde	10		
10	Óleo 5w30 API – SN, sintético, caixa com 24 litros, apto para motores a gasolina, etanol, GNV, flex e diesel (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA)	Caixa	20		
11	Óleo 5w40 API – SN, sintético, caixa com 24 litros, apto para motores a gasolina, etanol, GNV, flex e diesel (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA)	Caixa	3		
12	Óleo 85w140 GL – 5, balde com 20 litros (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA)	Balde	15		
13	Óleo de Freio DOT 4, caixa com 24 litros (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA)	Caixa	20		
14	Óleo Eaton, caixa com 24 litros. Sistema de transmissão e caixa de marcha de veículos médios e pesados	Caixa	5		
15	Óleo Hidráulico 46, balde com 20 litros (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA)	Balde	20		
16	Óleo Hidráulico 68, balde com 20 litros (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA) (Cota Principal de 75%)	Balde	90		
17	Óleo Hidráulico 68, balde com 20 litros (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA) (25% exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)	Balde	30		
18	Óleo para Sistema Pneumático, caixa com 24 litros	Caixa	5		
19	PNEU 12.4-24 - original de fábrica, mínimo 12 lonas, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – Serão aceitos pneus de marcas de primeira linha reconhecidas no mercado nacional, tais como Pirelli, Firestone, Dunlop, Continental, Goodyear, ou equivalentes, desde que comprovem desempenho técnico, qualidade e durabilidade compatíveis.	Unidade	6		
20	PNEU 235/75 R17.5 - original de fábrica, mínimo 12 lonas, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – Serão aceitos pneus de marcas de primeira linha reconhecidas no mercado nacional, tais como Pirelli, Firestone, Dunlop, Continental, Goodyear, ou equivalentes, desde que comprovem desempenho técnico, qualidade e durabilidade compatíveis	Unidade	29		
21	PNEU 750 R16 - original de fábrica, 12 lonas, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – Serão aceitos pneus de marcas de primeira linha reconhecidas no mercado nacional, tais como Pirelli, Firestone, Dunlop, Continental, Goodyear, ou equivalentes, desde que comprovem desempenho técnico, qualidade e durabilidade compatíveis	Unidade	60		
22	PNEU PARA CARROÇAS DE GARI 4.80/400-8- Original de fábrica, produto novo (sem uso) – o item deverá atender as normas da ABNT	Unidade	50		

Cidade/UF, ____/____/2025.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Publicado por:
Reno Sebastião Araújo de Medeiros
Código Identificador:9B40DC17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090604/2026 PREGÃO ELERÔNICO N.º 003

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090604/2026**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.748/2026**

O(A) MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA com sede no(a) Rua Francisco Fontes Leite, 22, Centro, José da Penha/RN., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito Municipal,, considerando o julgamento da contratação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 003, processo administrativo n.º 1.748/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de José da Penha/RN., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 003, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ R\$ 80.603,75 (oitenta mil e seiscentos e três reais e setenta e cinco centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1568 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
	32	17221 - CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5MG - Marca: UNICHEM UNICHEM	CPR	1.800	0,37	666,00
	33	10186 - CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG Marca: GEOLAB GEOLAB	UND	54.000	1,22	65.880,00
	38	17226 - CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG - Marca: ALTHAIA ALTHAIA	CPR	3.000	0,48	1.440,00
	44	16077 - DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG Marca: SANTIAZEPAM SANTISA	CPR	11.000	0,05	550,00
	80	17252 - PREGABALINA 150 MG - Marca: GEOLAB GEOLAB	CPR	18.000	0,35	6.300,00
	91	16112 - SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 100MG SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 100MG Marca: GLOBO GLOBO	CPR	9.000	0,29	2.610,00
	102	17265 - VORTIOXETINA 15 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. Marca: ALTHAIA ALTHAIA	CX	25	126,31	3.157,75
Total						80.603,75

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 09/06/2026

Município De José Da Penha

CNJF/MF Sob O Nº. 08.357.642/0001-54

Prefeito Municipal

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Contratante

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

CNPJ: 25.279.552/0001-01

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:AE1FEDBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL Nº 038/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 107/2026)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, torna público por meio da **Agente de Contratação**, designada pelo designado pela **Portaria nº 093/2026**, que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **Art. 75, VIII (EMERGENCIAL)**, nos termos da **Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

E-mail para envio da proposta e documentação: cotacoedispensas@hotmail.com

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Constitui objeto deste documento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, REFERENTES AOS ITENS FRACASSADOS DA DISPENSA Nº 032/2026, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

1.2 A adjudicação do objeto é **POR ITEM**.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1 A presente chamada pública ficará aberta, por **24h (vinte e quatro) horas** contados a partir da data de sua publicação no **PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoesdispensas@hotmail.com** fazendo referência ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 107/2026 – Dispensa nº 038/2026**.

2.2 O prazo para apresentação da proposta de preços, juntamente com a documentação de habilitação, a contar da data da publicação, encerrando-se no dia **15 de julho de 2026, às 09:00h**.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.2 A Proposta de Preços deverá:

- a) conter as especificações detalhadas dos produtos cotados;
- b) ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;
- c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- e) conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.i;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.i, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 No caso de todos os **fornecedores** restarem desclassificados ou inabilitados (**procedimento fracassado**), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 As providências dos subitens “a” e “b” do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (**procedimento deserto**).

8.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Município de Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

8.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Município de Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse o **Município de Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8 O **Município de Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.9 O **Município de Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.10 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Município de Jucurutu/RN**.

8.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Valores Máximos de Referência;

ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Nepotismo

ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 13 de julho de 2026.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Agente De Contratação
(Assinado Digitalmente)

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Constitui objeto deste documento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, REFERENTES AOS ITENS FRACASSADOS DA DISPENSA Nº 032/2026, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100MG	COMP	1999
02	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	75
03	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	FR/AMP	150
04	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	FR/AMP	199
05	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	124
06	ACIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG	COMP	3.750
07	FIOS-GUIA/MANDRIL PARA ENTUBAÇÃO INFANTIL: FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO INFANTIL - FIO METÁLICO, DOBRÁVEL, PARA AUXILIAR NA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL. PRODUTO DE HASTE FLEXÍVEL COM APROXIMADAMENTE 300 MM, AUTOCLAVÁVEL	UND	3
08	FITA HOSPITALAR - FITA CREPE ADESIVA 19MM X 50M, ÓTIMA ADERÊNCIA EM ROLO.	UND	30
09	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500ML - RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, 500 ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	500
10	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA C/ COBERTURA DE TRICLOSAN, 2-0, VIOLETA TRANÇADA, 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL, CAIXA COM 36 UNIDADES	CX	10
11	FIOS-GUIA/MANDRIL PARA ENTUBAÇÃO ADULTO: FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO - FIO METÁLICO, DOBRÁVEL, PARA AUXILIAR NA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL. PRODUTO DE HASTE FLEXÍVEL COM APROXIMADAMENTE 400 MM, AUTOCLAVÁVEL	UND	5
12	PISSETA TIPO ALMOTOLIA TRANSPARENTE - FRASCO 250 ML, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), C/PROTECTOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE.	UND	75
13	ACETAZOLAMIDA 250MG	COMP	120
14	GLICLAZIDA 60MG (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	COMP	750
15	NORFLOXACINO 400MG	COMP	625
16	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG (COMPRIMIDO PARA USO TÓPICO)	COMP	250
17	PIROXICAM 20MG	COMP	2250
18	PROPAFENONA, CLORIDRATO 150MG	COMP	120
19	SECNIDAZOL 1000MG	COMP	300
20	SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA 12% (GLICEROL) USO RETAL 500ML	FR	125
21	TENOXICAM 20MG	COMP	2250
22	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG	COMP	150
23	NITROFURANTOÍNA 100MG	COMP	3750
24	TETRACICLINA, CLORIDRATO 500MG	COMP	250
25	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 1MG/ML 60ML (SOLUÇÃO ORAL)	FR	50
26	LACTULOSE 667MG/ML 120ML (XAROPE)	FR	300
27	METRONIDAZOL 400MG	COMP	1.500
28	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 120ML (BENZOILMETRONIDAZOL)	FR	40

Os bens objeto desta contratação são **caracterizados como bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 2º, II, do Decreto Municipal nº 1.411/2024.

O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da **contratação** é de 3 (três) meses.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda visa garantir o abastecimento contínuo da Rede Municipal de Saúde de Jucurutu/RN, por meio da aquisição de medicamentos da farmácia básica, medicamentos psicotrópicos e materiais médico-hospitalares indispensáveis à manutenção dos serviços de saúde prestados à população.

A necessidade da contratação permanece existente em razão de os itens correspondentes não terem sido contratados no âmbito da Dispensa nº 032/2026, uma vez que o procedimento restou fracassado para parte dos itens em decorrência da apresentação de propostas com valores superiores aos estimados pela Administração e, em determinados casos, da incompatibilidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas exigidas, inclusive quanto aos registros e apresentações autorizadas pela ANVISA.

A ausência desses insumos compromete diretamente o funcionamento das unidades de saúde, a assistência farmacêutica aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como a continuidade de tratamentos médicos e procedimentos assistenciais realizados pela rede municipal.

Dessa forma, considerando a permanência da necessidade administrativa e a inexistência de contratação vigente que contemple os itens demandados, mostra-se necessária a adoção das providências cabíveis para viabilizar nova contratação, assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde, a regularidade do abastecimento e o atendimento ao interesse público.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A melhor solução é uma **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, REFERENTES AOS ITENS FRACASSADOS DA DISPENSA Nº 032/2026, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE** que deverá ser realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021**.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;"

3.2 A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilita que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no suprimento da necessidade.

3.3 Portanto, a escolha desta CONTRATAÇÃO se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto.

4.2 Não haverá exigência de garantia de proposta ou garantia de contrato.

4.3 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.3.1 O fornecimento do objeto contratado deverá ocorrer em estrita observância aos requisitos de qualidade, segurança, regularidade sanitária, rastreabilidade e conformidade técnica, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e na legislação sanitária vigente.

4.3.2 Todos os medicamentos e materiais médico-hospitalares ofertados deverão possuir regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível, observadas as disposições da Lei nº 6.360/1976, RDCs vigentes e demais normas aplicáveis à fabricação, armazenamento, distribuição e comercialização dos produtos.

4.3.3 Nos casos de medicamentos sujeitos a controle especial, a empresa contratada deverá possuir Autorização Especial – AE expedida pela ANVISA, bem como atender integralmente às exigências da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e demais normas correlatas.

4.3.4 Os medicamentos sujeitos a controle especial deverão observar todas as exigências relativas ao armazenamento, transporte, rastreabilidade, escrituração, controle de lotes e documentação fiscal específica, conforme regulamentação sanitária vigente.

4.3.5 A proposta somente será aceita para produtos que apresentem, no ato da entrega, prazo de validade mínimo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da validade total do fabricante, salvo mediante justificativa técnica formalmente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.3.6 Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, íntegra, lacrada, inviolada e devidamente identificada, contendo, quando aplicável: nome do produto; princípio ativo; concentração; forma farmacêutica; número do lote; data de fabricação; data de validade; fabricante; número de registro ANVISA; unidade de fornecimento; e instruções de uso e conservação.

4.3.7 Os medicamentos, soluções, materiais esterilizados e demais insumos sensíveis deverão ser entregues em condições adequadas de conservação, sem sinais de violação, vazamento, umidade, contaminação, alteração físico-química ou avarias que comprometam sua utilização.

4.3.8 A contratada deverá assegurar que o transporte dos produtos ocorra em conformidade com as orientações do fabricante e exigências sanitárias aplicáveis, preservando a integridade, estabilidade, esterilidade, segurança e qualidade dos itens até a efetiva entrega.

4.3.9 Não serão aceitos produtos:

- a) com registro, notificação ou regularização sanitária vencida, cancelada ou irregular;
- b) com prazo de validade insuficiente;
- c) com embalagem violada, danificada ou sem identificação adequada;
- d) provenientes de empresa sem licença sanitária válida, quando exigível;
- e) em desacordo com as especificações, unidade de fornecimento, apresentação ou descrição constante no Termo de Referência;
- f) com indícios de falsificação, alteração ou armazenamento inadequado.

4.4 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.4.1 A contratação deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, sanitária e logística, especialmente em razão da natureza dos medicamentos, materiais médico-hospitalares e resíduos gerados durante sua utilização.

4.4.2 Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos acondicionados em embalagens recicláveis, compactas e com menor geração de resíduos, desde que preservadas a segurança, integridade e estabilidade dos produtos.

4.4.3 A contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas quanto ao recolhimento, transporte, logística reversa e destinação final de produtos vencidos, avariados ou impróprios para uso, quando houver devolução formal pela Administração.

4.4.4 O gerenciamento e descarte de resíduos provenientes dos produtos fornecidos deverão observar a RDC ANVISA nº 222/2018, normas da ABNT e demais legislações ambientais e sanitárias aplicáveis.

4.4.5 A contratada deverá observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de proteção aos direitos humanos, sendo vedada a utilização de práticas relacionadas a trabalho infantil, degradante ou análogo à escravidão.

4.4.6 Sempre que possível, poderão ser priorizados fornecedores com capacidade logística regional, visando maior celeridade no abastecimento, redução de riscos de descontinuidade e diminuição dos impactos ambientais decorrentes do transporte.

4.4.7 Os materiais de acondicionamento secundário deverão permitir armazenamento seguro, racionalização logística, empilhamento adequado e redução de perdas por avarias.

4.5 APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA

4.5.1 Aplicam-se subsidiariamente à execução contratual as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, especialmente quanto à qualidade, segurança, adequação, informação e responsabilidade por vícios dos produtos fornecidos.

PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1 São obrigações da contratante

5.1.1 Cumprir integralmente as cláusulas e condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

5.1.2 Efetuar o pagamento à contratada conforme os prazos e condições estabelecidos.

5.1.3 Fornecer todas as informações necessárias à adequada execução contratual.

5.1.4 Designar fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e atestar o fornecimento dos produtos, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e sanitárias exigidas.

5.1.5 Rejeitar produtos que estejam em desacordo com as especificações técnicas, sanitárias ou contratuais estabelecidas.

5.1.6 Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual.

5.1.7 Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

5.2 São obrigações da contratada

5.2.1 Fornecer os produtos de forma parcelada, imediata e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, observando integralmente as especificações técnicas e sanitárias exigidas.

5.2.2 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do contrato.

5.2.3 Garantir que todos os produtos estejam devidamente regularizados junto aos órgãos competentes, especialmente ANVISA, quando aplicável.

5.2.4 Manter válidas todas as licenças, autorizações e registros necessários ao exercício de suas atividades.

5.2.5 Assegurar condições adequadas de transporte, armazenamento e conservação dos produtos, inclusive controle de temperatura, quando aplicável.

5.2.6 Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, acondicionados adequadamente e devidamente identificados.

5.2.7 Substituir imediatamente, sem ônus para a Administração, quaisquer produtos com irregularidades, vícios, avarias ou desconformidades.

5.2.8 Atender prontamente às solicitações da Administração relacionadas à execução contratual.

5.2.9 Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes de falhas no fornecimento, transporte, armazenamento ou entrega inadequada dos produtos.

5.2.10 Nos casos de medicamentos sujeitos a controle especial, cumprir integralmente as exigências da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e demais normas sanitárias aplicáveis.

EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O fornecimento dos insumos essenciais será realizado de forma parcelada, imediata e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

6.2 A contratação deverá ser formalizada em caráter prioritário, considerando a urgência decorrente do risco de desabastecimento da rede municipal de saúde.

6.3 O prazo para entrega dos produtos será de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo a Administração estabelecer prazo inferior em situações devidamente justificadas.

6.4 A eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada formalmente pela Contratada, de forma imediata e fundamentada.

6.5 Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro, Jucurutu/RN, ou em outro local indicado formalmente pela Administração dentro do território municipal.

6.6 Os produtos deverão possuir, no ato da entrega, prazo de validade mínimo correspondente a 75% da validade total do fabricante, salvo excepcionalidade previamente aceita pela Administração.

6.7 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acondicionados adequadamente e em conformidade com as exigências sanitárias vigentes.

6.8 Os medicamentos sujeitos a controle especial deverão observar integralmente as exigências da Portaria SVS/MS nº 344/1998.

6.9 A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quaisquer produtos:

- a) avariados;
- b) vencidos ou com validade insuficiente;
- c) em desacordo com as especificações;
- d) com alteração físico-química;
- e) com irregularidade sanitária;
- f) impróprios para utilização.

6.10 O transporte será de responsabilidade exclusiva da Contratada, devendo ocorrer em condições adequadas de segurança, higiene, conservação e controle ambiental, quando necessário.

6.11 A execução contratual deverá assegurar o abastecimento contínuo e ininterrupto dos insumos assistenciais essenciais da rede municipal de saúde.

6.12 A Contratada responderá integralmente pela qualidade, regularidade, integridade e conformidade sanitária dos produtos fornecidos.

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal, social e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos serviços com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato

A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;

Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

Os **produtos** serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os **produtos** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos **produtos** nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** úteis para fins de liquidação.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

A Administração deverá:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **TRINTA (30) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN**.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$I =$

$I = 0,00016438$

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado a cada faturamento, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, nos termos do **Art. 75, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021**.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o **fornecedor** seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O **fornecedor** enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação Técnica:

Certificado do Registro do material na ANVISA ou comprovação da sua revalidação ou a comprovação de sua isenção, conforme previsão explícita no item. A comprovação do registro, da revalidação ou de sua dispensa dar-se-á por meio de:

a.1) Publicação no D.O.U (item 7, parte 3, do Regulamento Técnico anexo à RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001) ou cópia emitida eletronicamente, através do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou ainda, indicação do número de registro do produto junto à ANVISA, possibilitando a consulta ao site oficial da agência;

a.2) Comprovação da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia de registro vencida, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida e não apreciada nos termos e condições previstas nos §§ 1º e 6º do Art. 12º da Lei nº 6.360, de 23 de dezembro de 1976, §§ 2º e 3º do Art. 8º do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, c/c RDCs nº 185, de 22 de outubro de 2001, nº 211, de janeiro de 2018, e nº 212, de 22 janeiro de 2018;

a.3) Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a licitante deverá comprovar essa isenção através de:

Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o objeto por ela ofertado é isento de registro;

Ou Resolução da Diretoria Colegiada – RDC, que comprove a isenção do objeto ofertado.

A não apresentação do registro, da sua isenção ou da comprovação do pedido de revalidação implicará desclassificação da proposta sobre o item colocado

Alvará Sanitário Vigente, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária estadual ou municipal da sede do licitante.

b.1) Estando o Alvará Sanitário vencido, deverá ser comprovada a solicitação de renovação junto ao respectivo órgão de vigilância.

b.2) Caso o Alvará Sanitário esteja vencido ou, no momento da análise documental, dentro do mês de vencimento, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que solicitado anteriormente à data de vencimento do referido documento.

b.3) Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

Autorização de Funcionamento de empresa – AFE ou Autorização de Funcionamento Especial de Empresa (AFE Especial – para medicamentos psicotrópicos), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), nos termos e condições previstas na RDC nº 16, de 01 abril de 2014. Quanto à validade, no Art. 99º da Lei nº 13.043/2014 extinguiu a obrigatoriedade de renovação anual de Autorização de Funcionamento e Autorização Especial junto à ANVISA para todas as empresas (fabricantes, distribuidoras, importadoras, farmácias, drogarias etc., inclusive as que atuam em portos, aeroportos e fronteiras), ou indicar o número da Autorização, possibilitando a consulta ao site oficial da agência.

Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia.

Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação: NÃO

Regionalização: NÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor- **João Marcos de Medeiros Brito – Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras.**

ANEXO II

VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V UNIT (RS)	V TOTAL (RS)
01	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100MG	COMP	1999	0,45	899,55
02	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	75	19,83	1.487,25
03	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	FR/AMP	150	4,30	645,00
04	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO ,50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	FR/AMP	199	9,34	1.858,66
05	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	124	7,80	967,20
06	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG	COMP	3.750	0,50	1.875,00
07	FIOS-GUIA/MANDRIL PARA ENTUBAÇÃO INFANTIL: FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO INFANTIL - FIO METÁLICO, DOBRÁVEL, PARA AUXILIAR NA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL. PRODUTO DE HASTE FLEXÍVEL COM APROXIMADAMENTE 300 MM, AUTOCLAVÁVEL	UND	3	139,97	419,91
08	FITA HOSPITALAR - FITA CREPE ADESIVA 19MM X 50M, ÓTIMA ADERÊNCIA EM ROLO.	UND	30	5,66	169,80

09	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500ML - RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, 500 ML, COM TAMPAROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	500	3,30	1.650,00
10	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA C/ COBERTURA DE TRICLOSAN, 2-0, VIOLETA TRANÇADA, 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL. CAIXA COM 36 UNIDADES	CX	10	324,01	3.240,10
11	FIOS-GUIA/MANDRIL PARA ENTUBAÇÃO ADULTO: FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO - FIO METÁLICO, DOBRÁVEL, PARA AUXILIAR NA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL. PRODUTO DE HASTE FLEXÍVEL COM APROXIMADAMENTE 400 MM, AUTOCLAVÁVEL	UND	5	130,45	652,25
12	PISETA TIPO ALMOTOLIA TRANSPARENTE - FRASCO 250 ML, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), C/PROTETOR, TAMPAR EM ROSCA, TRANSPARENTE.	UND	75	5,46	409,50
13	ACETAZOLAMIDA 250MG	COMP	120	0,89	106,80
14	GLICLAZIDA 60MG (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	COMP	750	1,35	1.012,50
15	NORFLOXACINO 400MG	COMP	625	0,60	375,00
16	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG (COMPRIMIDO PARA USO TÓPICO)	COMP	250	0,65	162,50
17	PIROXICAM 20MG	COMP	2250	0,38	855,00
18	PROPAFENONA, CLORIDRATO 150MG	COMP	120	0,70	84,00
19	SECNIDAZOL 1000MG	COMP	300	1,27	381,00
20	SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA 12% (GLICEROL) USO RETAL 500ML	FR	125	11,80	1.475,00
21	TENOXICAM 20MG	COMP	2250	0,82	1.845,00
22	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG	COMP	150	0,39	58,50
23	NITROFURANTOÍNA 100MG	COMP	3750	0,44	1.650,00
24	TETRACICLINA, CLORIDRATO 500MG	COMP	250	0,67	167,50
25	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 1MG/ML 60ML (SOLUÇÃO ORAL)	FR	50	20,35	1.017,50
26	LACTULOSE 667MG/ML 120ML (XAROPE)	FR	300	11,79	3.537,00
27	METRONIDAZOL 400MG	COMP	1.500	0,37	555,00
28	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 120ML (BENZOILMETRONIDAZOL)	FR	40	15,60	624,00
	TOTAL ESTIMADO		28.180,52		

A presente Pesquisa de Preço foi elaborado pela servidora - **Gisele Viana Pereira de Medeiros**– Pesquisadora Oficial.

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Ref. Processo Administrativo nº /2026 – Dispensa nº /2026

Srª. Agente de Contratação

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Jucurutu/RN, a aquisição dos itens** abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V UNIT (R\$)	V TOTAL (R\$)
01	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100MG		COMP	1999		
02	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML		FR	75		
03	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML		FR/AMP	150		
04	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO ,50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML		FR/AMP	199		
05	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML		FR	124		
06	ÁCIDO VALPROÍCO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG		COMP	3.750		
07	FIOS-GUIA/MANDRIL PARA ENTUBAÇÃO INFANTIL: FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO INFANTIL - FIO METÁLICO, DOBRÁVEL, PARA AUXILIAR NA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL. PRODUTO DE HASTE FLEXÍVEL COM APROXIMADAMENTE 300 MM, AUTOCLAVÁVEL		UND	3		
08	FITA HOSPITALAR - FITA CREPE ADESIVA 19MM X 50M, ÓTIMA ADERÊNCIA EM ROLO.		UND	30		
09	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500ML - RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, 500 ML, COM TAMPAROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		UND	500		
10	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA C/ COBERTURA DE TRICLOSAN, 2-0, VIOLETA TRANÇADA, 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL. CAIXA COM 36 UNIDADES		CX	10		
11	FIOS-GUIA/MANDRIL PARA ENTUBAÇÃO ADULTO: FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO - FIO METÁLICO, DOBRÁVEL, PARA AUXILIAR NA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL. PRODUTO DE HASTE FLEXÍVEL COM APROXIMADAMENTE 400 MM, AUTOCLAVÁVEL		UND	5		
12	PISETA TIPO ALMOTOLIA TRANSPARENTE - FRASCO 250 ML, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), C/PROTETOR, TAMPAR EM ROSCA, TRANSPARENTE.		UND	75		
13	ACETAZOLAMIDA 250MG		COMP	120		
14	GLICLAZIDA 60MG (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)		COMP	750		
15	NORFLOXACINO 400MG		COMP	625		
16	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG (COMPRIMIDO PARA USO TÓPICO)		COMP	250		
17	PIROXICAM 20MG		COMP	2250		
18	PROPAFENONA, CLORIDRATO 150MG		COMP	120		
19	SECNIDAZOL 1000MG		COMP	300		

20	SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA 12% (GLICEROL) USO RETAL 500ML		FR	125		
21	TENOXICAM 20MG		COMP	2250		
22	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG		COMP	150		
23	NITROFURANTOÍNA 100MG		COMP	3750		
24	TETRACICLINA, CLORIDRATO 500MG		COMP	250		
25	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 1MG/ML 60ML (SOLUÇÃO ORAL)		FR	50		
26	LACTULOSE 667MG/ML 120ML (XAROPE)		FR	300		
27	METRONIDAZOL 400MG		COMP	1.500		
28	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 120ML (BENZOILMETRONIDAZOL)		FR	40		
	TOTAL ESTIMADO					

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a **nota de empenho/ autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para o recebimento da AC e Telefone de Contato: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF nº _____

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF/MF nº, **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que **NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO**:

1 - vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2 - que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente,

Local e data.

(assinatura do representante legal)

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** E A EMPRESA

MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson Queiroz e Silva, brasileiro, casado, gestor público, portador de RG nº 19.44.995 (SSP/RN) e CPF nº 061.555.994-83, residente na Rua Ludgero Bezerra, nº 200, COHAB, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, e o(a) empresa, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, REFERENTES AOS ITENS FRACASSADOS DA DISPENSA Nº 032/2026, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100MG	COMP	1999

02	LEVOMEPRAMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	75
03	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	FR/AMP	150
04	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	FR/AMP	199
05	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	124
06	ÁCIDO VALPROÍCO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG	COMP	3.750
07	FIOS-GUIA/MANDRIL PARA ENTUBAÇÃO INFANTIL: FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO INFANTIL - FIO METÁLICO, DOBRÁVEL, PARA AUXILIAR NA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL. PRODUTO DE HASTE FLEXÍVEL COM APROXIMADAMENTE 300 MM, AUTOCLAVÁVEL	UND	3
08	FITA HOSPITALAR - FITA CREPE ADESIVA 19MM X 50M, ÓTIMA ADERÊNCIA EM ROLO.	UND	30
09	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500ML - RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, 500 ML, COM TAMPÃO ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	500
10	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA C/ COBERTURA DE TRICLOSAN, 2-0, VIOLETA TRANÇADA, 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL. CAIXA COM 36 UNIDADES	CX	10
11	FIOS-GUIA/MANDRIL PARA ENTUBAÇÃO ADULTO: FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO - FIO METÁLICO, DOBRÁVEL, PARA AUXILIAR NA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL. PRODUTO DE HASTE FLEXÍVEL COM APROXIMADAMENTE 400 MM, AUTOCLAVÁVEL	UND	5
12	PISSETA TIPO ALMOTOLIA TRANSPARENTE - FRASCO 250 ML, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), C/PROTECTOR, TAMPÃO EM ROSCA, TRANSPARENTE.	UND	75
13	ACETAZOLAMIDA 250MG	COMP	120
14	GLICLAZIDA 60MG (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	COMP	750
15	NORFLOXACINA 400MG	COMP	625
16	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG (COMPRIMIDO PARA USO TÓPICO)	COMP	250
17	PIROXICAM 20MG	COMP	2250
18	PROPAFENONA, CLORIDRATO 150MG	COMP	120
19	SECNIDAZOL 1000MG	COMP	300
20	SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA 12% (GLICEROL) USO RETAL 500ML	FR	125
21	TENOXICAM 20MG	COMP	2250
22	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG	COMP	150
23	NITROFURANTOÍNA 100MG	COMP	3750
24	TETRACICLINA, CLORIDRATO 500MG	COMP	250
25	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 1MG/ML 60ML (SOLUÇÃO ORAL)	FR	50
26	LACTULOSE 667MG/ML 120ML (XAROPE)	FR	300
27	METRONIDAZOL 400MG	COMP	1.500
28	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 120ML (BENZOILMETRONIDAZOL)	FR	40

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

Aviso De Contratação Direta;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1- O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor da contratação é de R\$ (....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **02 de julho de 2026**.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE)- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a *Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)*, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do *art. 6º da LGPD*.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do *art. 15 da LGPD*, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do *art. 16 da LGPD*, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (*LGPD, art. 37*), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias; Moratória de 0,05% zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Município de Jucurutu/RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/RN**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I – Gestão/Unidade

09.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

II – Fontes de Recursos

15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

16003120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

16003110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

III – Programa de Trabalho

0010 – SAUDE PARA TODOS

IV – Elemento de Despesa

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

V – Projeto/Atividade

2223 – Manutenção das ações e serviços da atenção básica

2016 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

2048 – Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

2030 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial

2229 – Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos

2018 – Assistência farmacêutica e insumos estratégicos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e na imprensa oficial do Município – FAMURN.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o **Foro da Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jucurutu/RN, ____ de ____ 2026

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	XXXXXXXXXX
Prefeito Municipal	P/Contratada
P/Contratante	

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:F02DFD76

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 037/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, **torna público por meio de Agente de Contratação**, designada pela designada pela **Portaria nº 093/2026**, que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75 III “a” (para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital)**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

E-mail para envio da proposta e documentação:
cotacoesdispensas@hotmail.com

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LÚDICOS, PEDAGÓGICOS E TERAPÊUTICOS DESTINADOS ÀS AÇÕES DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, NOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – ITENS DESERTOS E FRACASSADOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

1.2 A adjudicação do objeto é **POR ITEM**

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1 A presente chamada pública ficará aberta por **03 (três) dias**, contados a partir da data de sua publicação no **PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoesdispensas@hotmail.com** fazendo referência ao **Processo Administrativo nº 097/2026 – Dispensa nº 037/2026**.

2.2 O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia **17 de julho de 2026, às 17 h**.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.2 A Proposta de Preços deverá:

- a) conter as especificações detalhadas do **Aviso de Contratação Direta**;
- b) ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;
- c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- e) conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.l;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.l, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **decreto Nº 776/2023, art 9º, § 1º**:

Não há previsão dos serviços no PCA 2026;

o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de 2026, subclasse CNAE: 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

8.2 No caso de todos os **fornecedores** restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens “a” e 0 do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Município de Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Município de Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse o **Município de Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9 O **Município de Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.10 O **Município de Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.11 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Município de Jucurutu/RN**.

8.13 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Valores Máximos de Referência;

ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Nepotismo

ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 13 de julho de 2026.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Agente de Contratação
(Assinado Digitalmente)

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste documento a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LÚDICOS, PEDAGÓGICOS E TERAPÊUTICOS DESTINADOS ÀS AÇÕES DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, NOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – ITENS DESERTOS E FRACASSADOS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	LÍNGUA DE SOGRA - BRINQUEDO DE SOPRO. Material: papel e plástico, tipo língua de sogra, cor: diversas. Características adicionais: atóxico. Pacote contendo 50 unidades.	Pacote	40
2	KIT DE LIVROS HISTÓRIAS INFANTIS - KIT DE INFANTIS C/ HISTÓRIAS CLÁSSICAS VARIADAS. Quantidade de no kit: 50. Quantidade mínima de páginas por livro: 8. Gênero do livro: Folclore, Fábulas, Histórias Infantis, Clássicos. Tipo de narração: contos. Tamanho do livro: médio. Idade mínima recomendada: 2 anos. Escrito em letra maiúscula. Idioma: português.	Kit	2
3	BONECA 01 - BONECA INFANTIL COM ROUPINHAS COLORIDAS E CHUPETA. Produto com certificação do INMETRO. Dimensões mínimas da embalagem: 32 x 22 x 1 cm; 101 g.	und	6
4	BONECA 02 - BONECA INFANTIL TIPO BABY COM ROUPINHAS COLORIDAS, CHUPETA E MAMADEIRA. Produto com certificação do INMETRO. Dimensões mínimas da embalagem: 22,86 x 9,53 x 33,02 cm; 290 g.	und	6
5	BONECA 03 - BONECA GRANDE BEBEZÃO. Material: vinil e tecido. Dimensões mínimas da embalagem: 29,5 x 16 x 62,5 cm, altura aproximada da boneca: 53,5 cm. Produto com certificação do INMETRO.	und	8
6	CARRO - KIT COM 04 CARROS DE BRINQUEDO QUE MONTA E DESMONTA PARA CRIANÇAS. Material: Plástico. Dimensões mínimas do produto com embalagem: 20 X 25 X 20. Produto com certificado de homologação da ANATEL.	Kit	8
7	CARRO - CARRINHO DE BRINQUEDO INFANTIL DO MODELO AMBULÂNCIA COM SOM, LUZ E SIRENE. Dimensões mínimas: 9cm de altura x 5cm de largura x 17cm de comprimento. Produto com certificação do INMETRO.	und	2
8	CARRO - CARRINHO DE BRINQUEDO INFANTIL DO MODELO CAMINHONETE. Material: Plástico. Dimensões mínimas do produto: Comprimento: 19,5 cm, Largura: 6,5 cm x Altura: 6,5 cm. Produto com certificação do INMETRO.	Und	2
9	CARRO - CARRINHO DE BRINQUEDO INFANTIL DO MODELO JIPE. Material: Plástico atóxico. Dimensões mínimas do produto: 24,5cm x 12,8cm x 14,5cm, Peso aproximado do produto: 221g.	und	2
10	KIT DE LIVROS COLEÇÃO COMO É BOM - Kit com 4 Cartonados com 10 páginas cada, da coleção de "Como é Bom". Capa dura. Conjunto de caixa. Idioma: Português. Peso aproximado do produto: 530 g.	Kit	8
11	LIVRO PRIMEIRAS PALAVRAS - Livro "Primeiras Palavras". Capa comum. Idioma: Português. Número de páginas: 10 páginas. Dimensões mínimas do produto: 19,8 x 16,2 x 1,2 cm.	und	8
12	LIVRO O SOM DOS ANIMAIS - Livro "O Som dos Animais". Capa comum. Idioma: Português. Número de páginas: 10 páginas. Peso aproximado do produto: 160g. Dimensões aproximadas: 15,6 x 12,6 x 1,4 cm.	und	8
13	KIT COZINHA INFANTIL COMPLETA - Kit de Cozinha Infantil de brinquedo completa, com fogão, pia, geladeira, micro-ondas, pratinhos, copinhos, panelinhas com tampa, garfos, facas, colheres, espátula, travessa, escumadeiras e conchas. Material: plástico. Tamanho aproximado do produto: 16,5 cm x 38 cm x 68,5 cm. Peso aproximado: 1,7 quilogramas.	Kit	8
14	CONJUNTO DE SALÃO DE BELEZA INFANTIL - Kit Infantil de Salão de Beleza com secador, espelho, presilhas, bobs, pente e escova. Material: plástico. Dimensões mínimas do produto: 24,5 x 11 x 16cm. Peso aproximado: 304g. Produto com certificação do INMETRO.	Kit	4
15	BOLICHE INFANTIL - Boliche de brinquedo infantil com 8 peças. Material: plástico. O jogo contém 6 pinos coloridos de aproximadamente 44 cm de altura, e 02 bolas de aproximadamente 60 cm de circunferência, vem dentro de saco para transporte com abertura e fechamento em cordão. Produto com certificação do INMETRO.	Saco	8
16	KIT COZINHA SAUDÁVEL - Kit de Cozinha de Plástico contendo frutas e legumes com velcro para a criança. Contém peças coloridas, incluindo diferentes frutas, legumes e uma faca de brinquedo. Material: plástico e velcro Dimensões aproximadas do produto: 22 x 16 x 5 cm; 200 g.	Kit	8
17	CARRINHO TELEFONE DE CORDA - Carrinho Telefone De Corda. Tipo(s) de material: Plástico. Dimensões aproximadas do produto: 35 x 35 x 35 cm; 500G.	unid	8
18	JOGO DE PESCARIA INFANTIL - Brinquedo de jogo de Pesca Infantil com Números E Letras, e no mínimo 36 peixes coloridos. Dimensões aproximadas do produto: Comprimento x Largura x Altura: 30 cm x 22 cm x 1 cm. Materiais: madeira.	und	6
19	JOGO DE PESCARIA INFANTIL - Jogo Pescaria Infantil de brinquedo para jogar com até 4 Pessoas. Composto de aproximadamente 32 Peixes, 1 Bandeja (com 4 lagos) e 4 Varinhas. Material: HIPS e Componentes Eletrônicos. Alimentação: 2 Pilhas AA (não inclusas). Dimensões mínimas do produto: Altura: 3cm, Largura: 17cm, Comprimento: 19cm, Peso: 0,280g.	und	2
20	JOGO PULA PIRATA - Jogo Pula Pirata. Contém na embalagem: 1 pirata, 1 barril, 24 espadilhas. Número de peças: 27. Tipo(s) de material: plástico. Cor: multicolor. Dimensões aproximadas do produto: 0,15 x 0,15 x 0,2 cm; 170 g.	und	8
21	JOGO CARA A CARA - Jogo Cara a Cara. Inclui 2 tabuleiros plásticos, 48 molduras plásticas, 1 folha com 48 rostos, 1 folha com 24 cartas e 1 manual de instruções. Tipo(s) de material: plástico. Idioma: Português. Dimensões mínimas do produto: 0,43 x 0,05 x 0,3 cm; 795 g.	und	14
22	JOGO TAPA CERTO - Jogo Tapa Certo. Número de peças: 93. Tipo(s) de material: cartão. Dimensões aproximadas do produto: 5,5 x 0,1 x 30 cm; 100g.	und	8
23	JOGO LIG 4 - Jogo LIG 4. Conteúdo da embalagem: 01 base plástica, 02 suportes para base, 42 peças plásticas. Idioma: português. Tipo(s) de material: plástico. Dimensões mínimas do produto: 0,35 x 0,05 x 0,26 cm; 342g.	und	14
24	JOGO DE CARTAS "EU SOU?" - Jogo Eu Sou...? Contém na embalagem: 1 ampulheta, 30 cartas, 4 cintas para cartas e 1 manual de instruções. Idioma: Português. Tipo(s) de material: Cartolina. Número de peças: 36. Cor: multicores. Dimensões mínimas do produto: 0,28 x 0,06 x 0,27 cm; 240 g.	und	14
25	JOGO DE TABULEIRO "LINCE" - Jogo de tabuleiro "Lince". Idioma: Português. Número de peças: 151. Tipo(s) de material: Produzido com papel, papel- cartão, polietileno e poliestireno. Cor: sem cor especificada. Dimensões mínimas do produto: 0,3 x 0,06 x 0,22 cm; 420g.	und	8
26	JOGO CRIANDO HISTÓRIAS - Jogo Criando Histórias. Tipo(s) de material: Papel. Cor: multicolor. Idioma: português. Gênero: Narração de histórias. Dimensões mínimas do produto: 4,3 x 30,9 x 23,3 cm; 400 g.	und	8
27	JOGO SUPERMEMÓRIA FIGURAS INFANTIS - Jogo Supermemória Figuras Infantis Tipo(s) de material: Papel. Cor: multicolor. Dimensões mínimas do produto: 27 x 27 x 27 cm; 18 g. Contém provavelmente 54 pares de cartelas e manual de instruções.	und	8
28	JOGO COMENDO BEM - Jogo Comendo bem. Componentes Inclusos: Contém aproximadamente 4 cartelas "prato", 4 cartelas "lave as mãos" e 20 cartelas de alimentos. Tipo(s) de material: papel. Cor: Multicolor. Dimensões mínimas da embalagem: 6,5 x 25,5 x 5,3 cm. Produto com certificação do INMETRO.	und	8
29	JOGO BLOCOS QUEBRA- CABEÇAS ZOOLOGICO - Blocos Quebra-Cabeças Zoológico. O jogo possui aproximadamente 36 peças. Tipo(s) de material: madeira, Cor: multicolor. Dimensões mínimas do produto: 5 x 26 x 20 cm; 490 g.	und	8
30	JOGO BRINCANDO DE ENGENHEIRO - Brincando de Engenheiro. O jogo é composto de aproximadamente 73 peças com vários formatos, que possibilitam montagens infinitas. Tipo(s) de material: plástico, Cor: multicolor. Dimensões mínimas do produto: 26 x 5 x 21 cm; 450 g.	und	11
31	JOGO QUEBRA- CABEÇA DE ENCAIXE BABY BICHINHOS - Jogo do tipo Quebra-cabeça Encaixe Baby Bichinhos, composto de aproximadamente 12 peças em madeira para encaixar o contorno correspondente no tabuleiro. Dimensões mínimas do produto: 15 x 15 x 0,5 cm; 380 g. Material: Plástico.	und	8
32	ALFABETO SILABICO - Alfabeto Silábico. Tema: Alfabeto. Sobre este item: Confeccionado em MDF, com aproximadamente 150 peças medindo 4 x 4 cm, composto por sílabas e letras, serigrafado com tinta ultravioleta atóxica. Cor do produto: Multicolorido. Dimensões mínimas da embalagem: 30 x 20 x 6 cm.	und	8
33	BLOCOS DE MONTAR - Bolsa Clássica com aproximadamente 60 blocos grandes e coloridos em formas e cores diferentes. Linha: Jogo de construção. Material do brinquedo: Plástico. Dimensões aproximadas do produto: Altura: 30 cm. Largura: 15 cm. Comprimento: 31 cm.	und	8
34	JOGO DE TABULEIRO INFANTIL "ACHEI!" - Jogo de tabuleiro "achei!", contém aproximadamente 1 tabuleiro e 100 figuras. Dimensões mínimas do produto com embalagem: 35,5 x 5 x 24 cm.	und	8
35	JOGO SOLETRANDO - Jogo soletrando, contém aproximadamente 47 peças grandes em madeira reciclada, coloridas e resistentes. Material: Peças em madeira MDF. Dimensões mínimas do produto: 23,0 x 23,0 x 6,0cm; 430g.	und	8

36	JOGO DO MICO - O Jogo do Mico é um jogo de cartas, composto de aproximadamente 55 cartas. Dimensões mínimas do produto: 38,5 C x 19,5 A x 5,2 L; 1,22 Kg.	und	8
37	PLACA DE TATAME - Kit 10 Tatames 1,00x1,00 - 20mm Com Encaixe (10m²). Dimensões mínimas: 1 metro x 1 metro x 20mm (C x L x A). As 10 placas formam 10 metros quadrados. Material: E.V.A, Anti-derrapante, Anti- impacto, Antitêrmico, Atóxico, Lavável.	Kit	14
38	BOLA FEIJÃO - Bola feijão para atividades de fisioterapia. Dimensões mínimas: 90x45 cm. Material: PVC. Suporta até 200 kg, e tem diâmetro de aproximadamente 46 cm.	und	2
39	AGARRAS DE PAREDE - Kit Agarras De Escalada Infantil. São aproximadamente 16 agarras, esta quantidade cobre cerca de 2m quadrados de parede. Tamanhos M e G, variação de 6cm a 12cm. Você pode calcular em torno de 10 agarras por metro quadrado para um muro de escalada infantil. Kit acompanha parafuso e buchas para fixação em parede. Fabricados em material resistente e durável.	Kit	4
40	BALANÇO SENSORIAL - Balanço Sensorial Branco De Teto Ninho Infantil. Material: Feito em Tecido Oxford muito resistente em duas camadas com costura reforçada. Aproximadamente 1.50m de altura e 50cm de Largura. Possui capa removível da almofada, facilitando a lavagem.	und	2
41	MESA INFANTIL - MESA INFANTIL COLORIDA COM 2 CADEIRAS . Material: madeira ou plástico. Cadeira com capacidade de até 25kg. Dimensões mínimas da mesa: 50cm de largura x 50cm de comprimento x 43cm de alto. Dimensões mínimas da cadeira: 25cm de largura x 26cm de comprimento x 45cm de alto. Cor: colorido.	kit	10
42	ALFABETO MÓVEL DEGRAU - Jogo De Tabuleiro Confeccionado Em MDF. Contém 130 Peças; Jogo Com 01 Expositor, Serigrafado Com Tinta Vinílica Atóxica; Acompanha: 05 Jogos De Alfabeto Completo, Letra De Forma, Serigrafado Com Tinta Ultravioleta Atóxica. Público: Pessoas Em Alfabetização. Objetivo: Desenvolvimento Da Leitura Com Motivação E Ludicidade. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Carlu Brinquedos.	UND	6
43	ANIMAIS EM PLÁSTICO Objetivo - Uso Auxiliar Para Atividades Gerais. Sem Restrições. Tamanhos, Formas, Espécies E Cores Variadas.	UND	80
44	ANIMAL FUN - Um Programa De Movimento Que Promove Atividade Física E Saúde Mental: O Animal Fun É Um Programa De Movimento Inovador, Projetado Para Aprimorar As Habilidades Físicas E Sociais Em Crianças Pequenas, Com Faixa Etária De 3 A 6 Anos. Este Programa É Uma Ferramenta Interativa, Exploratória E Não Competitiva, Que Se Destaca Por Seu Apelo Universal, Sendo Adequado Para Crianças De Todos Os Níveis De Habilidade. Kit Completo – Inclui: Manual; Livro Animal Fun Home; Conjunto De Flashcards De Atividades; “Como Você Está Se Sentindo Hoje?”; Pacote; Escopo E Sequência De Diversão Animal. Ele É Destinado A Profissionais De Saúde E Educação Que Trabalham Com Crianças Em Diversos Ambientes, Sendo As Escolas, Creches E Grupos Os Locais Ideais Para Sua Aplicação.	UND	2
45	ANTES E DEPOIS Objetivo - Desenvolvimento Da Capacidade De Síntese: O Jogo Visa Aprimorar A Capacidade Dos Jogadores De Sintetizar Informações. Isso É Feito Através De Atividades Que Requerem A Análise E A Integração De Diferentes Dados Para Formar Uma Compreensão Coesa E Completa. Estimulação Do Pensamento Crítico E Reflexivo: Outro Objetivo É Estimular O Pensamento Crítico E Reflexivo Dos Participantes. O Jogo Promove Situações Onde Os Jogadores Precisam Questionar, Avaliar E Refletir Sobre As Informações E Contextos Apresentados, Desenvolvendo Assim Habilidades Analíticas E De Julgamento. Este Livro-Caixa Contém 50 Cartas, Cada Uma Com Um Desafio: Pensar O Que Vem Antes Ou Depois De Uma Situação, Um Número, Uma Letra, Um Dia Da Semana Ou Uma Tarefa. Esse Exercício Estimula Várias Habilidades Cognitivas: Organização Do Pensamento Lógico, Linguagem, Fala E Memória Recente – E Também Promove A Interação Dos Participantes. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Matrix Editora, Autora: Mônica Domingos.	UND	3
46	APRENDENDO A SOLETRAR – Contém 28 Fichas e Uma Roleta Para As Crianças Se Divertirem Enquanto Aprendem; Objetivo: Reconhecimento De Letras; Ortografia; Vocabulário; Memória; Associação De Sons E Letras; Compreensão De Texto; Pensamento Crítico. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Toyster.	UND	3
47	APRENDENDO ALFABETO EM LIBRAS - Objetivo: Aprendizado Das Letras Na Linguagem De Libras. Contém 78 Peças. Material: Papel - Papel Cartão. Medidas Aproximadas Da Embalagem: Altura: 16,2Cm X Largura: 20,5Cm X Profundidade: 20,5Cm. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior ao da Marca Toyster.	UND	6
48	APRENDENDO OS OPOSTOS Contém 24 Peças. Objetivo - Compreensão De Conceitos: O Jogo Ensina Conceitos De Oposição, Como Grande/Pequeno, Alto/Baixo, Rápido/Lento, Etc., Ajudando As Crianças A Compreenderem Esses Conceitos De Uma Maneira Prática E Visual.; Vocabulário; Pensamento Crítico; Memória; Habilidade De Observação; Expressão Oral Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Toyster.	UND	14
49	ARAMADO MONTANHA RUSSA Brinquedo Pedagógico Educativo. Idade 36 Meses Materiais: Madeira, Metal, Polímero. Comprimento X Largura X Altura: 21,5Cm X 15,5Cm X 20,5 Cm	UND	6
50	ATENÇÃO SELETIVA - 50 Exercícios Para Trabalhar A Atenção E Outras Habilidades Do Cérebro. Estimula Atenção Em Vários Níveis De Complexidade, Fazendo Com Que Diversas Habilidades Do Cérebro Sejam Trabalhadas: Percepção Visual, Leitura, Organização Do Pensamento, Memória, Fala E Concentração. Contém 50 Folhas Soltas. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Editora Matrix.	UND	6
51	AVALIAÇÃO COGNITIVA - PRINCÍPIOS E TÉCNICAS Contém: Livro Com 616 Páginas. Esta Obra Apresenta Conhecimentos Teóricos E Procedimentos Utilizados Para A Realização De Avaliação Cognitiva Em Diferentes Etapas Do Ciclo Vital. Enfoca Tanto Aspectos Do Funcionamento Cognitivo Típico Como Dos Transtornos Mentais E Do Desenvolvimento Atípico, Considerando A Avaliação Como Um Processo Abrangente Que Pretende Unir Os Aspectos Idiográfico e Nomotético Para Compreensão Dos Casos. Revisitam-Se Conceitos De Cunho Mais Médico, Como Neuroanatomia, Neurofisiologia E Plasticidade Cerebral, Importantes Para Homogeneizar O Conhecimento Do Leitor, Assim Como Temas Clássicos, Como Avaliação Da Atenção, Memória, Linguagem E Outros Componentes Cognitivos. Por Meio De Exemplos Práticos, O Livro Também Discute Casos Clínicos Com O Objetivo De Auxiliar O Leitor A Aprofundar O Conhecimento No Tema E Aprimorar O Raciocínio Em Avaliação Cognitiva. Há Capítulos Que Tratam Do Passo A Passo Das Avaliações Psicológica E Neuropsicológica De Funções Cognitivas. A Obra Destina-Se A Estudantes E Profissionais De Diferentes Áreas Da Saúde E Educação Que Têm As Avaliações Cognitiva E Neuropsicológica Como Foco De Interesse. Aborda Tanto Conhecimentos Específicos Da Psicologia, Como Testes Psicológicos, Quanto De Outras Profissões, Especialmente Das Que Se Dedicam À Neuropsicologia. Autores: Manuela Ramos Caldas Lins; Carla Moita Minervino E Mônica Aparecida Da Silva.	UND	2
52	AVALIAÇÃO DE LEITURA DE PSEUDOPALAVRAS E PALAVRAS ISOLADAS (LPI – COLEÇÃO ANELE I) - A Avaliação De Leitura De Palavras E Pseudopalavras Isoladas (Lpi) É Um Instrumento Breve, Interdisciplinar E De Fácil Aplicação Destinado À População Infantil Brasileira, De 1º A 7º Ano Escolar Do Ensino Fundamental, Que Permite Tanto A Avaliação Quantitativa Quanto A Investigação Qualitativa Das Estratégias De Leitura Preservadas E Deficitárias. A Interpretação Do Instrumento Auxilia O Profissional A Estabelecer As Melhores Técnicas De Intervenção, E A Delinear Estratégias De Ensino Nos Meios Educacionais. Objetivo A Lpi Tem Como Objetivo Avaliar A Habilidade De Leitura Oral, Mais Especificamente, A Precisão No Reconhecimento De Palavras E Pseudopalavras. Público-Alvo O Instrumento É Destinado A Crianças/Adolescentes Brasileiras, De 6 A 12 Anos De Idade, Estudantes De 1º A 7º Ano Escolar Do Ensino Fundamental. Contém: 1 Livro De Instruções ; 1 Livro De Estímulos 1 ; 1 Livro De Estímulos 2 ; 1 Livro De Aplicação E Avaliação - Bloco Com 10 Folhas De Aplicação E 10 De Avaliação.	UND	2
53	AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA COGNITIVA (4 VOLUMES) - Essa Coleção É Preciso Comprar Os De Avaliação Neuropsicológica Cognitiva E Os Protocolos Devem São Adquiridos Separadamente . Material Que Deve Servir De Subsídio Para A Prática Da Avaliação Neuropsicológica Cognitiva, Por Meio De Explicações Teóricas Acerca Dos Construtos Tratados E Da Disponibilização De Instrumentos, Acompanhados Dos Sumários De Suas Qualidades Psicométricas E De Tabelas De Normatização Que Possibilitam Interpretar Os Desempenhos De Um Indivíduo Em Relação Ao Esperado Para Seu Nível De Desenvolvimento. São Quatro Volumes: Avaliação Neuropsicológica Cognitiva (1): Atenção E Funções Executivas; Avaliação Neuropsicológica Cognitiva (2): Linguagem Oral; Avaliação Neuropsicológica Cognitiva (3): Leitura, Escrita E Aritmética; Avaliação Neuropsicológica Cognitiva (4): Memória De Trabalho.	UND	2
54	BATERIA PSICOLÓGICA PARA AVALIAÇÃO DA ATENÇÃO (BPA) - Contém: 1 Livro De Instruções (Manual); 3 De Aplicação, Sendo: 1 - Atenção Alternada (Aa) 25 Folhas 1 - Atenção Concentrada (Ac) 25 Folhas 1 - A Tensão Dividida (Ad) 25 Folhas; 1 Crivo Aa ; 1 Crivo Ac, 1 Crivo Ad; 1 Livro De Avaliação (Bloco Com 25 Folhas); Instrumento Restrito A Psicólogos. A Bateria Psicológica Para Avaliação Da Atenção-2 (Bpa-2) Tem Por Objetivo Mensurar A Capacidade Geral De Atenção, Bem Como Realizar Uma Avaliação De Tipos De Atenção Específicos, Quais Sejam: Atenção Alternada (Aa) • Atenção Concentrada (Ac), Atenção Dividida (Ad). Público-Alvo: Indivíduos Entre 6 E 94 Anos, De Ambos Os Sexos E Com Diferentes Níveis De Escolaridade.	UND	2
55	BINGO DE PALAVRAS PÚBLICO - Em Alfabetização Objetivo: Vocabulário; Leitura; Atenção E Concentração; Memória. Contém: 1 Ampulheta, 30 Cartas, 4 Cintas Para Cartas, 1 Regulamento . Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Ba Be Bi	UND	14
56	BLOCOS DE ENCAIXE VERTICAL JUNIOR Componentes - 25 Peças Em Madeira . Objetivo: Habilidades Motoras Finas; Percepção Visual; Raciocínio Espacial; Pensamento Crítico; Resolução De Problemas Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Toytrade	UND	6
57	BOLA CHOCALHO DIVERTIDA COLORIDA - Idade : 3 A 6 Anos. Material: Plástico. Comprimento X Largura X Altura: 16Cm X 16 Cm X 16 Cm	UND	6
58	BONECO ARTICULADO EM MOVIMENTOS SENSORIAIS . Boneco articulado em madeira com movimentos sensoriais. Dimensões: 18 cm x 29 cm. Indicado para crianças a partir de 3 anos.	UND	6
59	BRINCANDO DE MEMORIZAR - Olhe As Figuras E Tente Responder O Que Viu Nelas O Objetivo Estimular A Memória De Curto Prazo, A Atenção, A Percepção Visual, A Organização Espacial, O Planejamento. Contém 50 Cartas. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Editora Matrix.	UND	6
60	BRINQUEDO ALINHAVO, PRIMEIROS LAÇOS 3D Composto Por 2 Alinhavos Montáveis Em Formato De Tênis, 8 Peças Que Auxiliam A Dar Laços E 2 Cadarços. Objetivo Coordenação Motora Fina; Movimento De Pinça/Pega Do Lápis; Percepção Visual. Contém Dois Tênis De Madeira E Cadarço. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Brincadeira De Criança	UND	5

61	BRINQUEDO DINO PAPA - Brinquedo Dino Papa Tudo com acessórios para atividades. Dimensões: 26 x 11 x 31 cm. Em plástico. Indicado para crianças acima de 12 meses. Estimula coordenação motora e percepção de cores e formas, e seletividade alimentar.	und	14
62	BRINQUEDO EDUCATIVO LABIRINTO INTELIGENTE – Contém 01 Tabuleiro Ilustrativo Em Mdf Medindo 300Mm X 300 Mm X 19Mm. 20 Modelos Medindo 80Mm X 80Mm X 3Mm. Público: A Partir De 3 Anos Objetivo: Coordenação Motora; Lateralidade; Percepção Visual Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Carimbas.	UND	7
63	BRINQUEDO EDUCATIVO OVOS DE ENCAIXE DE FORMAS Em Material Plástico De Qualidade, Seguro, Resistente E Ecológico. Comprimento X Largura X Altura 6Cm X 4,5Cm X 4,5Cm. Material: Abs. Idade: 2 Anos	UND	6
64	BRINQUEDO EDUCATIVO POTE DE EMPILHAR INFANTIL DESMONTÁVEL. Contém 8 Potes Cor: Colorido Idade: + 6 Meses Tamanho Da Embalagem: 16,5X24X9,5Cm (Lxaxp)	UND	6
65	BRINQUEDO MONTESSORI PESCARIA EM MADEIRA Com Especificações 36X26 Cm Contendo 10 Peixinhos 1 Vara De Pescar Magnética. Idade 5 Anos.	UND	12
66	CENTOPEIA DIVERTIDA Com 03 Bolinhas Coloridas e 01 Martelinho, Com Idade Recomendada Entre 01 e 02 Anos, Em Polipropileno, 13 X 34 X 29. Justificativa Brinquedo Para Avaliação e Estimulação da Coordenação Motora Fina, Avaliação de Atenção e Concentração E Integração Visuo Espacial.	UND	12
67	CAIU, PERDEU 54 Blocos Em Madeira (Mdf), 01 Suporte Cartonado Para Guardar Os Blocos Na Embalagem. Objetivo Coordenação Oculo-Manual; Resolução De Problemas; Controle Emocional; Espacial; Estratégia Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Pais & Filhos.	UND	7
68	CAIXA TÁTIL CONFECCIONADA EM MDF; Eva Feltro, Lixa E Espuma Composta Por Uma Caixa Pintada e Serigrafada Com Tinta Ultravioleta Atóxica Embalagem Película de Pvc Encolhível. Objetivo: Percepção Tátil; Desenvolvimento Sensorial; Desenvolvimento Da Linguagem; Exploração Curiosa; Estimulo Criativo; Autoconfiança E Autoconsciência; Foco E Atenção. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Carlu Brinquedos.	UND	8
69	CAIXINHA DE DEDUÇÃO E LÓGICA 40 Cartas Para Olhar A Situação E Completar A Frase Objetivo: Dedução; Vocabulário; Compreensão Contextual. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Turma Da Mônica.	UND	3
70	COLEÇÃO ANELE 2 – AVALIAÇÃO DA COMPREENSÃO DE LEITURA TEXTUAL – Context - Avaliação Da Compreensão De Leitura Textual (Context) É Um Instrumento Breve, Interdisciplinar E De Fácil Aplicação, Que Pode Ser Utilizado Em Múltiplos Contextos, Incluindo Pesquisa, Clínica, Escola Ou Em Demais Situações Em Que Seja Preciso Avaliar A Compreensão De Leitura Em Crianças. A Avaliação Inclui Duas Medidas: Reconto (Recordação Livre) Da História Lida E Resposta Ao Questionário De Múltipla Escolha A Partir Da Leitura Silenciosa Da História. Objetivo Avaliação Da Compreensão De Leitura Em Crianças Do 4º Ao 6º Ano Do Ensino Fundamental. Público-Alvo O Instrumento É Destinado A Crianças/Adolescentes Brasileiras, De 9 A 12 Anos De Idade, Estudantes De 4º A 6º Ano Escolar Do Ensino Fundamental. Composição : 1 Livro De Instruções (Manual) ; 1 Livro De Aplicação E Avaliação (10 Folhas De Aplicação E 10 De Avaliação) ; 1 Conjunto De Cartões (História E Questionário) .	UND	2
71	COLEÇÃO PRONUMERO Contém: Livro De Instruções (Manual) Livro De Aplicação E Avaliação – Tarefa De Problemas Aritméticos Narrativos (Tpan) 5 Folhas Livro De Aplicação E Avaliação – Tarefa De Cálculos Aritméticos Básicos (Tcab) 5 Folhas Livro De Aplicação E Avaliação – Tarefa De Transcodificação Numérica (Ttn) 5 Folhas Guia Rápido De Aplicação. A Pronumero Foi Construída Com O Intuito De Avaliar As Dificuldades De Aprendizagem Da Aritmética, Contribuindo Para O Diagnóstico Diferencial Entre O Transtorno Específico De Aprendizagem Da Matemática (Discalculia) E A Dificuldade De Aprendizagem Da Matemática (Dam). A Pronumero Constitui-Se De Testes Que Avaliam Os Problemas Aritméticos Narrativos, O Cálculo Aritmético Básico E A Transcodificação Numérica. Na Pronumero, Além Do Subteste De Cálculos Aritméticos, Presente Em Outros Instrumentos Previamente Publicados, A Pronumero Inclui Subtestes Que Avaliam As Habilidades De Problemas Aritméticos Narrativos E Transcodificação Verbal-Arábica. Os Testes Foram Desenvolvidos Com Base Em Modelos Cognitivos-Neuropsicológicos E Testados Por Meio De Rigorosos Estudos Psicométricos. Contextos De Utilização A Pronumero É Um Instrumento De Avaliação Construído Em Uma Abordagem Neuropsicológica Que Pode Ser Utilizado Nos Contextos De Pesquisa, Clínico, Educacional Ou Em Demais Situações Em Que Há Necessidade De Avaliação Das Habilidades De Matemáticas. Aplicação As Tarefas Da Pronumero Podem Ser Aplicadas Coletiva Ou Individual, Dependendo Das Necessidades Do Profissional. Para Isso, É Importante Que O Avaliador Siga As Orientações Contidas No Livro De Instruções. Público-Alvo Crianças Do 2º Ao 5º Ano Do Ensino Fundamental.	UND	2
72	CONTE SUA HISTÓRIA Objetivo Compreensão Narrativa; Colaboração; Imaginação E Criatividade; Empatia E Consciência Emocional; Desenvolvimento Da Linguagem; Pensamento Crítico; Habilidades De Escrita . Contém 55 Peças. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Coluna.	UND	6
73	DE OLHO NA ORTOGRAFIA – X - CH Objetivo Compreensão Temporal; Habilidades De Observação; Memória; Vocabulário; Pensamento Lógico; Expressão Oral . Contém Tabuleiro. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Algazarra	UND	3
74	DECIFRANDO - Público: A Partir De 3 Anos Objetivo: Desenvolvimento Do Vocabulário, Atenção E Concentração. Identificação Das Sílabas, Reconhecimento Das Letras, Discriminação Visual. Contém: Ref.: 4430 01 Caixa De Madeira Tipo Estojo Medindo 262Mm X 235Mm X 70Mm, Contendo 03 Tabuleiros De Medindo 210Mm X 112Mm X 6Mm. 120 Fichas Com Letras Medindo 29Mm X 2906Mm. 20 Fichas Com Figuras Medindo 52Mm X 52Mm X 6Mm. 60 Fichas Com Figuras Medindo 29Mm X 29Mm 6Mm Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Carimbas	UND	3
75	DESCOBRINDO A MATEMÁTICA (MADEIRA) Objetivos - Habilidade Básicas Para O Desenvolvimento Escolar Da Aritmética. Contém: 20 Peças De Madeira De Encaixe. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Nig Brinquedos	UND	6
76	DESCOBRINDO AS EMOÇÕES – Jogo Educativo – Toyster Brinquedos São 3 Jogos Diferentes Que Ensinam As Emoções. Desenvolve A Comunicação E Habilidades Sociais. Material De Alta Resistência E Qualidade. Embalagem Dura Com Abertura Lateral. Jogo educativo “Descobrir as Emoções” da Toyster: contém 3 jogos diferentes que ensinam as emoções, desenvolvendo a comunicação e habilidades sociais. Material de alta resistência e qualidade. Embalagem dura com abertura lateral.	UND	3
77	DESCOBRINDO AS FRASES - Complete A Frase Escolhendo Uma Das Imagens De Cada Carta Contém 50 Cartas. Objetivo: Leitura; Compreensão De Texto; Vocabulário; Gramática; Pensamento Lógico; Expressão Escrita Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Matrix.	UND	3
78	DIXIT Estimula A Interpretação E Comunicação, Criatividade E Imaginação, Empatia E Compreensão Dos Outros, Além De Pensamento Crítico E Estratégico, Socialização E Interação Social. Público-Alvo Crianças Mais De 8 Anos. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Galápagos.	UND	3
79	DOMINO O Objetivo É A Organização Do Pensamento Lógico, Cooperação, Respeito Mútuo, Criação De Estratégias E O Respeito Aos Limites E Às Regras Para Conviver Em Grupo.	UND	10
80	JOGO DE CARTAS COMPETITIVO Contém 60 Cartas. Empaticamente Estimula A Empatia, Resolução De Problemas, Habilidades Sociais E Consciência Emocional Com Crianças E Adolescentes. O Jogo Acompanha 1 Tabuleiro, 1 Dado, 1 Cubo E 32 Cartas, Sendo 15 Com Situações Voltadas Para O Contexto Familiar, 15 Voltadas Para O Contexto Escolar E 2 Em Branco. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Little Lion .	UND	6
81	ESCALA DE AVALIAÇÃO Das Estratégias De Aprendizagem Para O Ensino Fundamental (Eavap-Ef) A Eavap-Ef Avalia As Estratégias Cognitivas E Metacognitivas De Aprendizagem Relatadas E Utilizadas Por Alunos Do Ensino Fundamental. Pode Ser Empregada No Diagnóstico Psicoeducacional De Crianças Do Ensino Fundamental Ou De Pessoas Do Mesmo Nível De Escolaridade Que Demonstrem Dificuldades Para Estudar E Aprender. É De Fácil Manipulação Por Parte Do Aplicador E De Fácil Entendimento Por Parte Dos Avaliados. Público-Alvo Crianças De 7 A 16 Anos, Cursando O Ensino Fundamental (1º A 9º Ano). Autoras: Katya Luciane De Oliveira, Evelyn Boruchovitch , Acácia Aparecida Angeli Dos Santos. Contém: Coleção Completa - Manual, 25 Folhas De Resposta E Crivo.	UND	2
82	ETDAH-II - Kit Completo - Escala Do Transtorno De Déficit De Atenção/Hiperatividade Em Contexto Escolar. A Etdah-Ii Tem Por Objetivo Identificar A Manifestação Dos Sintomas Do TDAH No Contexto Escolar, Tendo O Professor Como Fonte De Informação; Avaliar E Intensificar Possíveis Prejuízos Existentes Relacionados Às Áreas Da Atenção, Iperatividade/Impulsividade, Funcionamento Acadêmico (Desempenho Escolar E Dificuldades Das Habilidades Escolares) E O Funcionamento Social (Relacionamentos Interpessoais E Competência Social). A Partir Dos Dados Obtidos, Pode-Se Elaborar Planos De Intervenção E Ajustes Específicos Na Escola, Bem Como Servir De Instrumento Para Medida De Follow-Up, A Fim De Monitorar R Os Efeitos Das Intervenções. Idade: Crianças E Adolescente S Entre 6 E 18 Anos De Idade. Forma De Aplicação: Individual Ou Coletiva. Tempo De Aplicação: Estima-Se 10 Minutos Para Preenchimento De Cada Escala. Possui Correção Informatizada. Kit Composto Por: - 1 Manual; - 5 Fichas De Avaliação - 1 Bloco Com 25 Folhas Para Aferição.	UND	2
83	FAMÍLIA TERAPÊUTICA Composto Por 7 Personagens - Vovô, Vovô, Papai, Mamãe, Bebê, Menina E Menino Embalagem: Caixa De M.D.F; Com Tampa Serigrafada Medindo 30 X 16 X 5 Cm; Lacrada Com Película De Pvc Encolhível . Objetivo: Comunicação; Conflitos; Empatia E Compreensão; Fortalecimento De Vínculos Familiares; Habilidades Parentais; Autoconhecimento . Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Carlu Brinquedos.	UND	5
84	FORMANDO PALAVRAS É Um Jogo Que Ajuda A Desenvolver A Linguagem Verbal E Oral Da Criança, Auxiliando No Processo De Alfabetização. Contém 24 Fichas De Palavras Ilustradas; Contém 112 Letras Em Madeira; Feito Com Madeira De Reflorestamento; Idade Recomendada. Acima Dos 6 Anos; Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Pais & Filhos	UND	3
85	FORMAS MÁGICAS Contém 28 Peças Coloridas E 48 Sugestões De Montagem Para Criar O Alfabeto, Números, Figuras Objetivo: Habilidades Motoras Finas; Percepção Visual ; Raciocínio Espacial; Pensamento Crítico Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Ba-Be-Bi	UND	6
	GEOBOARD DE MADEIRA – Brinquedo Montessori Contém 64 Pregos, 30 Cartões De Padrão E 40 Elásticos Coloridos. Objetivo		

86	Habilidades De Geometria; Persistência E Paciência; Raciocínio Espacial; Padrões E Sequenciamento; Conceitos Matemáticos. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Mibee Ou Marca Kiboule.	UND	4
87	GIRAFÁ COM SONS De Bichos Números Teclado Com Músicas Pianinho Com Idioma Em Português – Fala O Nome Das Letras E Dos Números – Toca Músicas. 18 X 18 X 18 Cm . Em Plástico. 3 Meses E Acima. Justificativa Brinquedo Utilizado Para Estimulação Sensorial E Funções Educativas – Linguagem.	UND	6
88	GIRO MÁGICO Plástico Com Dimensões 12,7 X 12,7 X 38,5 Centímetros. A Partir De 12 Meses.	UND	6
89	IDADI - Inventário Dimensional De Avaliação Do Desenvolvimento Infantil – Coleção Contém: 1 Livro De Instruções (Manual) ; 1 Livro De Aplicação 4 A 35 Meses ; Conj. C/5 1 L Ivro De Aplicação 36 A 72 Meses; Conj. C/5 2 De Avaliação; Conj. C/5 Cada 2 Curvas De Desenvolvimento ; Conj. C/5 Cada Correções Informatizadas Para Cada Aplicação. O Idadi É Um Instrumento Multidimensional De Avaliação Do Desenvolvimento Infantil, Com Foco Em Sete Domínios: Cognitivo, Socioemocional, Comunicação E Linguagem Receptiva, Comunicação E Linguagem Expressiva, Motricidade Ampla, Motricidade Fina E Comportamento Adaptativo. O Inventário Inclui Itens Que Descrevem Comportamentos E Habilidades Esperadas Para Cada Faixa Etária E Que Podem Ser Respondidos Pelos Pais Ou Responsáveis, Tanto No Formato Autoadministrado Quanto Como Entrevista A Ser Conduzida Pelo Profissional. Objetivo Possibilita Uma Avaliação Abrangente Do Desenvolvimento Infantil. Dentre Suas Principais Aplicações Destacam-Se A Avaliação De Suspeita De Atrasos Ou De Transtornos Do Neurodesenvolvimento, O Monitoramento Longitudinal Do Desenvolvimento Infantil E O Acompanhamento Da Eficácia De Intervenções Na Primeira Infância. Pode Ser Utilizado Por Profissionais Da Área De Saúde E Educação Que Atuam Na Infância. Público-Alvo Bebês E Crianças Entre 4 E 72 Meses De Idade.	UND	2
90	IMAGEM E AÇÃO JÚNIOR - Componentes: 1 Baralho Com 60 Cartas Azuis, 1 Baralho Com 60 Cartas Vermelhas, 2 Quadros Plastificados Para Desenhar, 3 Gizes De Cera, 1 Ampulheta, 1 Apagador E 1 Manual De Instruções Público- Alvo: Mais De Dez Anos Objetivo: Criatividade E Imaginação; Habilidades De Comunicação Não Verbal; Habilidades De Observação E Dedução; Trabalho Em Equipe . Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Grow .	UND	14
91	INTELIGÊNIO - Contém 1 Tabuleiro, 6 Peões Plásticos, 270 Cartas. Público: 9 Mais Objetivo: Tomada De Decisão; Análise De Padrões; Pensamento Lógico; Habilidades Sociais; Raciocínio Estratégico; Planejamento A Longo Prazo . Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Pais & Filhos.	UND	6
92	JOGO DAS COMBINAÇÕES Contém - 01 Tabuleiro, 04 Suportes, 40 Fichas Com Personagens (Elefante, Leão, Hipopótamo E Macaco), 11 Fichas Prendas (Rouba 1, Compre 2 E Jogue 2 Vezes), 03 Fichas Coringas, 40 Fichas Plásticas. Objetivo: Habilidades Aritméticas; Planejamento E Estratégia; Resolução De Problemas; Pensamento Criativo Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Pais E Filhos	UND	6
93	JOGO AS 4 OPERAÇÕES Contém 54 Peças. Objetivo Conhecimento Aritmético Básico Das 4 Operações Para Iniciar O Desenvolvimento Da Matemática. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Coluna	UND	3
94	JOGO BATALHA DAS LETRAS Acompanha Letras E Base, Tabuleiro, Peões E Dado. Objetivo Estratégia, Vocabulário, Ortografia, Concentração, Lógica. Contém: Tabuleiro, Peões, Dado, Conjuntos De Letras, Base Para Letras E Manual De Instrução. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Grow.	UND	3
95	JOGO BLOQUEIO Contém 1 Tabuleiro, 4 Peões, Etiquetas, Placas Em Mdf, 1 Regra, 1 Saco Plástico. Desenvolvendo Estratégias Únicas, Antecipando Jogadas E Surpreendendo Seus Adversários. Cada Partida É Uma Batalha De Inteligência, Onde Suas Decisões Moldam O Resultado Final. Com Uma Combinação Perfeita De Simplicidade E Complexidade. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Grow.	UND	3
96	JOGO CAI NÃO CAI Estimula Planejamento E Estratégia, Coordenação Fina, Percepção Espacial, Paciência E Controle De Impulsos, Tomada De Decisão, Concentração E Foco, Habilidades Sociais, Resolução De Problemas. Contém - 1 Tubo Plástico, 1 Base Plástica Com 4 Divisões Numeradas, 1 Saquinho Com Bolinhas E 32 Varetas Plásticas. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Estrela.	UND	6
97	JOGO CAIXINHA ANTI - ANSIEDADE 100 Questões Para Pensar No Seu Jeito De Encarar A Vida. Obs. O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Matrix.	UND	2
98	JOGO CERTO OU ERRADO Estimula O Pensamento Crítico, Aprendizagem E Retenção De Conhecimento, Tomada De Decisão Rápida, Memória. Contém Tabuleiro, Cartas De Pergunta, Peças Dos Jogadores, Marc A Dores Ou Ficas, Ampulheta E Manual De Instruções. Obs. O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Estrela.	UND	3
99	JOGO COPO COLORIDO Estimula O Desenvolvimento Memória De Curto Prazo, Velocidade De Processamento Mental, Coordenação Motora Fina E Percepção Visual E Atenção Aos Detalhes. Contém 50 Cartas, 10 Copos Coloridos (2 Verdes, 2 Pretos, 2 Amarelos, 2 Vermelhos E 2 Azuis), 1 Bolsa Sonora. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Estrela.	UND	6
100	JOGO COR E SENTIDO Componentes: 01 Tabuleiro Em Mdf Medindo 230Mm X 230Mm X 6Mm; 32 Fichas Em Mdf Medindo 35Mm X 35Mm X 6Mm; 40 'Setas' Em Mdf Medindo 30 Mm X 30Mm X 6Mm, Em 4 Cores. Acondicionados Em Caixa De Madeira Medindo 253Mm X 253Mm X 35Mm. Público: 3 Anos Mais Objetivo: Percepção Visual; Coordenação Motora; Concentração; Raciocínio Lógico; Compreensão De Conceitos Básicos Núcleos E Práticos - Direita, Esquerda . Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Carimbás.	UND	6
101	JOGO DA RIMA Estimula Desenvolvimento Da Linguagem, Compreensão, Criatividade, Vocabulário, Memória E Leitura. Obs. O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Grow.	UND	6
102	JOGO DA SEQUÊNCIA Pinça + Tubete + Pompom + Cards Plastificados Contém 1 Pinça, 1 Tubete, 24 Pompoms, 10 Cards Com 20 Sequências. Objetivo: Memória; Atenção; Raciocínio Sequencial; Pensamento Lógico; Velocidade De Processamento; Flexibilidade Cognitiva; Resolução De Problemas Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Paes & Almeida	UND	8
103	JOGO DA VIDA - Tipo De Jogo: Tabuleiro. Objetivo Do Jogo: Ser O Jogador Com Mais Dinheiro Ao Final Do Jogo.	UND	3
104	JOGO DAMAS E LUDO - 2 Em 1 - Xalingo Jogo De Damas E Ludo Com Tabuleiro Em Madeira Reflorestada Em Formato De Estojo Para Guardar As Peças Dentro, Tinta Atóxica E Peças Em Plástico. Os Jogos Tradicionais De Tabuleiro São Ótimas Ferramentas Para Desenvolver A Habilidade Estratégica E O Raciocínio De Crianças E Adultos.	UND	5
105	JOGO DE TABULEIRO FAZENDO MÍMICA O Objetivo É Imitar Palavras, Frases E Ações Sem Falar, Enquanto Seus Companheiros De Equipe Adivinham O Que Você Está Fazendo. Com Uma Ampla Variedade De Categoria De Palavras E Ações, O Jogo De Mímica Oferece Uma Experiência De Jogo Única E Emocionante Para Todos Os Jogadores. Obs O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Coluna Multicor.	UND	3
106	JOGO DOS DILEMAS 40 Cartas Para Trabalhar Valores Éticos Com As Crianças. Obs. Entre 5 E 10 Anos De Idade. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Terapia Criativa.	UND	6
107	JOGO JORNADA TEEN Aborda Pilares Essenciais Para O Desenvolvimento Saudável De Pré- Adolescentes E Adolescentes. Obs. O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Little Lion.	UND	3
108	JOGO MATCH COLOR Estimula A Concentração, Agilidade E Reconhecimento De Cores Pelas Crianças. Contém 70 Peças E Uma Base De Acrílico E Plástico Para A Divisão Dos Jogadores. Público-Alvo: Crianças Mais De 5 Anos. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Multikids.	UND	6
109	JOGO PEDAGÓGICO GATO E SAPATO Estimula A Linguagem Global E A Memória. Contém 30 Cartas. Público-Alvo Crianças Mais De Quatro Anos De Idade. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Nig Brinquedos.	UND	3
110	JOGO PEGA VARETAS É Um Brinquedo Para Crianças A Partir Dos 6 Anos De Idade. Esta Brincadeira Promove A Destreza Manual, Pois Cada Jogador Deve Retirar O Máximo De Varetas Que Conseguir Sem Encostar Ou Mexer Nas Demais. Estimula A Paciência, A Coordenação Motora, A Agilidade E Atenção, Além De Estimular O Cálculo Mental Na Hora De Contar Os Pontos.	UND	6
111	JOGO PINGUIM QUEBRA GELO Game Multicor Em Material Plástico Medindo 16,5 X 16,5 X 6 Cm. A Partir De 05 Anos. Jogo Para Trabalhar As Habilidades Motoras, Estimula O Senso De Estratégia e o Raciocínio.	UND	6
112	JOGO PROBLEMAS E SOLUÇÕES Estimula Confiança, Pensamento Crítico, Trabalho Em Equipe, Comunicação, Empatia, Raciocínio Lógico. Público-Alvo Crianças Mais De Cinco Anos De Idade. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Brincadeira De Criança	UND	6
113	JOGO RESTA UM Trata-Se De Um Jogo De Raciocínio Lógico, Que Auxilia No Desenvolvimento Da Coordenação Motora, Lógica, Raciocínio Matemático, Atenção E Concentração, Antecipação, Dentre Outras Habilidades.	UND	5
114	JOGO STOP Aprimora O Vocabulário, Além De Melhorar A Criatividade E A Rapidez Do Raciocínio Lógico Público-Alvo A Partir De 7 Anos. Acompanha 1 Roleta E Vem Comais De 60 Sugestões De Tems. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Estrela.	UND	6
115	JOGO VIRA LETRAS Contém 64 Discos De Letra, 1 Tabuleiro E 1 Dado. Objetivo: Reconhecimento De Letras; Habilidades De Correspondência; Memória; Atenção Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Estrela.	UND	15
116	LABORATÓRIO DAS CORES Público 3 Anos Mais. Aprendizado Das Cores Primárias E Secundárias: Ensinar As Crianças Sobre Cores Primárias (Vermelho, Azul E Amarelo) E Como Essas Podem Ser Misturadas Para Criar Cores Secundárias (Verde, Laranja E Roxo). Desenvolvimento Da Percepção Visual: Melhorar A Habilidade Das Crianças De Reconhecer E Diferenciar Várias Cores, Além De Aprimorar A Coordenação Olho-Mão Ao Interagir Com O Jogo. Estimulação Da Criatividade: Incentivar A Criatividade Ao Permitir Que As Crianças Experimentem Diferentes Combinações De Cores E Observem Os Resultados De Suas Misturas. Aprendizado Interativo: Fornecer Uma Forma Divertida E Envolvente De Aprender Sobre Cores, Através De Uma Abordagem Prática E Experimental. Desenvolvimento De Habilidades Cognitivas: Promover O Pensamento Crítico E A Resolução De Problemas, Já Que As Crianças Precisam Entender E Aplicar O Conhecimento Sobre Mistura De Cores Para Alcançar Determinados Objetivos No Jogo. Itens Inclusos / Peça: Contém: 1 Suporte De Madeira, 6 Tubos De Ensaio, 3 Corantes Alimentícios Nas Cores Primárias E 1 Conta-Gotas. Material: Madeira, Plástico, Borracha. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Materiais Para Brincar .	UND	6
	LETRAS OCULTAS Contém 1 Roleta Com As Letras Do Alfabeto E Os Tems, 1 Ampulheta, 4 Cartelas Com As Letras Do Alfabeto E 104		

117	Fichas Coloridas (26 Verdes, 26 Amarelas, 26 Vermelhas E 26 Azuis). Estimula O Desenvolvimento Da Linguagem Global, Melhorando O Desenvolvimento Escolar Em Todas As Disciplinas. Público-Alvo: Pessoas Com Mais De 8 Anos De Idade. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Estrela.Lexis O Universo Das Letras Jogo De Tabuleiro Componentes Inclusos Cartas, Tabuleiros, Ampulheta. Objetivo: Ortografia; Vocabulário; Pensamento Rápido; Raciocínio Estratégico; Resolução De Problemas; Atenção E Concentração. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Ludens Spirit	UND	3
118	LINHAS VAZADAS Placas De Linhas Vazadas Em Mdf. São Indicadas Na Fase De Alfabetização E Auxilia Na Percepção Dos Traçados De Curvilíneos E Lineares. Proporciona O Desenvolvimento Da Coordenação Motora Fina, Com Desenhos Variados Estimulando A Organização Espacial E Percepção Visual. Obs. O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Marinho Brinquedos.	UND	3
119	LOUSA MÁGICA MAGNÉTICA Kit De Desenho – Board Letras Material Em Plástico, Acrílico, Metal, Imã. Dimensões Da Placa 2 X 35 X 29,5 Cm; 600 G. Contém Placa Com Letras E Lápis Próprio Para Pegar O Imã. Público: Pessoas Em Nível De Alfabetização Objetivo: Coordenação Motora; Desenvolvimento Da Habilidade De Escrita; Aprendizado Do Alfabeto. Concentração. Habilidades De Resolução De Problemas, Habilidades De Construção, Curiosidade Intelectual, Reconhecimento De Formas Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Magforma .	UND	3
120	MANUAL DE INTERVENÇÃO Em Competências Iniciais Leitura E Escrita: Contém 1 Livro De Exercícios. Neste Manual Encontram-Se Jogos De Estimulação Em Áreas Que Preparam O Aluno Para A Aprendizagem Formal Da Leitura E Da Escrita. Nele O Aluno Realizará Jogos Que Estimulam A Sua Atividade Cerebral E O Preparam Para A Aquisição De Competências Neste Âmbito Ou Para A Consolidação Das Mesmas. Essa Estimulação Pode Ser Feita Em Alunos Que Ainda Não Saibam Ler Ou Que Apresentem Dificuldades Nesta Área. Foi Concebido Com Técnicas De Neuroaprendizagem Para Garantia De Um Efetivo Sucesso No Percuro De Aprendizagem. Objetivo: Levam Os Sujeitos A Ativar As Competências Necessárias Para A Aquisição Das Capacidades Inerentes À Leitura E À Escrita. Dotar Os Professores E Profissionais Da Área Da Educação E Da Saúde Com Um Instrumento De Intervenção Adequado E Direcionado Ao Sucesso Dos Alunos. Público-Alvo Crianças A Partir De 4 Anos Que Apresentem Dificuldades De Aprendizagem. Aplicação Individual Ou Coletiva.	UND	2
121	MEMORIA COM LUZ E SOM – Genius Componentes 1 Genius Em Material Plástico (Jogo Circular Com 4 Botões Coloridos Que Acendem E Emanam Sons Ao Serem Clicados) E 1 Manual De Instruções. Público: Acima De 4 Anos Objetivo: Raciocínio Sequencial; Percepção Visual E Auditiva; Velocidade De Processamento; Memória . Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Estrela.	UND	6
122	MEU PRIMEIRO LIVRO DESCOBRINDO AS EMOÇÕES Com O Número De 20 Páginas E Dimensões 16 X 1,4 X 16Cm. Justificativa Livro Será Utilizado Para O Reconhecimento Das Próprias Emoções É Um Processo Fundamental Para O Desenvolvimento Saudável E Equilibrado De Um Indivíduo. Trata-Se Da Capacidade De Compreender, Expressar E Gerenciar As Emoções De Forma Adequada, Tanto Em Relação A Si Mesmo Quanto Em Relação Aos Outros.	UND	6
123	NÚMEROS NA BALANÇA Contém 1 Balança, 14 Números Plásticos (Duas Peças Dos Números 1, 2, 3, 4, 5 E Uma Peça Dos Números 6, 7, 8 E 9). Público: Seis Anos Mais Objetivo: Habilidades Matemáticas Básicas; Raciocínio Lógico; Resolução De Problemas; Compreensão De Conceitos De Peso E Medida; Desenvolvimento Da Coordenação Motora; Aprendizado Cooperativo. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Estrela.	UND	3
124	O QUE É O QUE É? Contém 120 Cartas. Público Mais De 4 Anos Objetivo: Compreensão E Interpretação; Pensamento Lateral; Habilidades Linguísticas; Criatividade E Imaginação. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Nig Brinquedos.	UND	6
125	ORGANIZANDO FRASES As Palavras Estão Fora De Ordem. Coloque-As No Lugar Certo E Ideal Para Trabalhar O Raciocínio Linguístico E Compreensão De Texto. A Criança Deverá Ler As Palavras E Tentar Organizá-Las De Forma Coesa, Formando Uma Frase, Utilizando Os Sinais De Pontuação. Contém 40 Folhas Soltas. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Editora Matrix.	UND	3
126	PAINEL MAGNÉTICO ERA UMA VEZ – FAZENDINHA Público A Partir De 3 Anos Objetivo: Habilidades Linguísticas; Compreensão Narrativa; Pensamento Crítico; Colaboração E Comunicação; Criatividade . Contém: 1 Pannel Magnético Dupla Face 1 Canetão, 1 Apagador E 2 Suportes Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Bate Bumbo.	UND	3
127	PAINEL PSICOMOTOR EM LINHAS VAZADAS Em Madeira. Idade 2 A 4 Anos Medidas: : 3Cm X 24Cm X 24Cm Material: Madeira Perfil, De Quantas Dicas Você Precisa? Componentes 350 Cartas, 1 Tabuleiro, 6 Peões, 20 Fichas Vermelhas, 1 Ficha Amarela, 5 Fichas Azuis E 1 Manual De Instruções Público-Alvo: Adolescentes Objetivo: Estimulação De Habilidades De Associação, Dedução E Memória. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Grow .	UND	6
128	PICK A BLOCK Acompanhada De Quatro Blocos Com Bichinhos Internos. 10,16 X 21,08 X 33,2 Cm. Em Plástico. Para Crianças Acima De 06 Meses. Brinquedo Utilizado Para Coordenação Motora E Sensorial - Discriminação Auditiva Enquanto O Bebê Descobre Os Diferentes Sons De Cada Bloco. Oferece Estimulo Tátil, Pois O Bebê Agarra E Sente As Diferentes Texturas Das Superfícies.	UND	6
129	PROLEC – Prova De Avaliação Dos Processos De Leitura (3ª Edição) Contém: 01 Manual 01 Caderno De Prova 05 Folhas De Registro De Resultados. As Provas De Avaliação Dos Processos De Leitura - Prolec São Compostas De Diferentes Tarefas Que Tratam De Explorar Todos Os Processos Que Interferem Na Leitura, Dos Mais Periféricos Aos Mais Centrais, Bem Como Dos Mais Simples Aos Mais Complexos. Com Estas Provas, Não Se Obtém Somente Uma Pontuação Da Capacidade De Leitura Das Crianças, Como Ocorre Com As Baterias Clássicas, São Obtidas Informações Sobre As Estratégias Que Cada Criança Utiliza Na Leitura De Um Texto, Bem Como Os Mecanismos Que Não Estão Funcionando Adequadamente Para Que Se Realize Uma Boa Leitura, O Que É De Extrema Importância Na Hora De Buscar Seu Aperfeiçoamento Ou Recuperação. As Provas Se Agrupam Em Quatro Blocos: - Identificação De Letras - Processos Léxicos - Processos Sintáticos - Processos Semânticos. Prolec É O Teste Mais Utilizado Por Fonoaudiólogos, Psicólogos E Professores Em Países De Língua Hispânica, Na Avaliação De Crianças Disléxicas E, É Igualmente Empregado Nas Investigações Científicas Sobre Dificuldades De Aprendizagem Como Demonstram As Numerosas Vezes Em Que Aparece Citado Nas Publicações Sobre Esse Tema. Tem Por Objetivo Avaliar Os Diferentes Processos E Subprocessos Que Interferem Na Leitura, Para Identificar Os Casos De Dificuldades Em Sua Aprendizagem E Quais Os Processos Que São Responsáveis Por Essas Dificuldades. Autores Capellini, Simone Aparecida.	UND	2
130	PROTEAR-R Sistema De Avaliação Da Suspeita De Transtorno Do Espectro Autista – Coleção Contém: 1 Livro De Instruções (Manual); 10 De Avaliação. O Sistema Está Dividido Em Três Eixos: (1) Entrevista De Anamnese; (2) Protocolo De Avaliação Comportamental Para Crianças Com Suspeita De Teia – Versão Revisada – Não Verbal (Protea-R-Nv); E (3) Entrevista Devolutiva. Objetivo Instrumento Interdisciplinar Que Sistematiza As Entrevistas Com Os Responsáveis E A Observação Clínica Do Desenvolvimento Infantil, Através De Situações Semiestruturadas De Brincadeira, Com O Objetivo De Rastreamento Da Presença De Comportamentos Inerentes À Sintomatologia Do Transtorno Do Espectro Autista (Tea). Público-Alvo Crianças Em Torno De 24 A 60 Meses De Idade, Especialmente Aqueles Não Verbais, Com Suspeita De Teia E Outros Transtornos Da Comunicação.	UND	2
131	QUADRO MINHA ROTINA ESTRELINHAS O Quadro Educativo Minha Rotina Estrelinhas Modelo 6063 Da Babebi , Acompanha 1 Quadro, 7 Peças Representando Os Dias Da Semana, 9 Peças Representando Os Sentimentos, 38 Peças Representando As Atividades, 1 Canetinha Escreva E Apague E 1 Sacola De Pano, E O Quadro Tem Como Principal Objetivo, Organizar A Rotina Da Criança Junto Com Família Propondo Atividades, Metas, Horários, Tarefas Entre Outras Atividades De Maneira Divertida E Criativa. 1 Quadro Educativo Minha Rotina Estrelinhas Com 55 Peças. Objetivo Autonomia; Organização; Sequenciamento; Cumprimento De Tarefas; Antecipação; Comunicação; Autoconfiança Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Ba Be Bi	UND	7
132	QUAL É A PALAVRA? Objetivo Vocabulário; Leitura; Curiosidade; Pensamento Lógico; Inferência. Contém: 6 Pinos Plásticos, 480 Cartas Em Cartão, 24 Fichas Com Alternativas (A,B ,C,D), 1 Tabuleiro Em Cartão. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Pais E Filhos	UND	14
133	QUEBRA-CABEÇA PARA CRIANÇAS PEQUENAS (Com Número Pequeno De Peças E Material Resistente E Grande) - Para Crianças Maiores Maior Quantidade De Peças. Objetivo: Memória; Percepção Visual; Consciência Oculo-Manual.	UND	13
134	RESOLVENDO CONFLITOS Principal Objetivo De Auxiliar O Desenvolvimento De Habilidades Sociais. Público-Alvo Mais De 10 Anos. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Idea Jogos.	UND	6
135	RESPOSTA MÁGICA Contém 1 Tabuleiro, 1 Placa Mágica, 15 Cartelas Dupla Face, 1 Bonequinho Magnético, 2 Fichas, 1 Cartela De Etiquetas Adesivas E 1 Manual De Instruções Público-Alvo: A Partir De 4 Anos. O Jogo De Tabuleiro É Um Jogo De Associação, Feito Especialmente Para Estimular O Raciocínio E Desenvolver A Lógica Das Crianças. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Grow .	UND	14
136	SEQUENCIA LÓGICA Público: Mais De 4 Anos Objetivo: Desenvolve Pensamento Lógico, Estruturação Tempo-Espacial, Previsão De Situações, Associação De Ideias E A Criatividade . Contém: Confeccionada Em Mdf Composta Por 16 Peças De 7 X 7 Cm Representando As Sequências E Os Momentos De Cada Um Em Figuras, Pintadas E Serigrafadas Com Tinta Ultravioleta Atóxica Em Uma Das Faces Embalagem: Caixa De Madeira Medindo 17 X 9,5 X 4,5 Cm, Com Tampa Serigrafada; Lacrada Com Película De P.V.C Encolhível Cor Do Produto: Multicolorido Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Brincar E Aprender.	UND	14
137	TABULEIRO COGNITIVO Guia O Paciente De Forma Lúdica E Colaborativa À Reflexão De Seus Pensamentos Disfuncionais E De Suas Crenças Intermediárias E Nucleares No Set Terapêutico. O Jogo Facilita A Comunicação Entre Terapeuta E Paciente Principalmente Nos Casos De Introspecção, Podendo Também Ser Usado Na Terapia De Adultos, Casais E Famílias, Assim Como Auxiliar No Processo De Psicodiagnóstico Terapêutico. Contém 1 Tabuleiro 1 Dado 55 Cartas 1 Manual. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Dos Autores Catarina Brandão E Regina Azevedo, Marca Ric Jogos.	UND	6
138	TABULEIRO GRAFOMOTOR O Brinquedo Educativo Formas Mágicas Modelo 6066 Da Babebi, Acompanha 1 Tabuleiro, 28 Peças Coloridas E 24 Fichas, Acondicionadas Em Uma Caixa De Papelão, E O Brinquedo Tem Como Principal Objetivo, Reproduzir As 48 Sugestões Para Formar O Alfabeto Completo, Números E Figuras De Maneira Divertida E Criativa. Público Pessoas Em Alfabetização Objetivo: Destreza Manual; Atenção Sustentada; Auto Monitoramento; Processamento Visual; Conceitos Básicos Da Escrita; Estratégia Para Alfabetização; Sensorial; Apresentação Completa Da Grafia Das Letras Cursivas; Treino De Habilidade De Escrita; Desenvolvimento Da Escrita. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Ba-Be-Bi.	UND	6

139	TABULEIRO MONTESSORI 3 EM 1 Feito Em Madeira, É A Ferramenta Perfeita Para Cultivar Habilidades Matemáticas, Incluindo Contagem, Operações Aritméticas, Formas Geométricas E Reconhecimento De Cores. Contém 1 Tabuleiro Base E 75 Peças. Dimensões 40 X 15Cm Objetivo: Habilidades De Correspondência; Desenvolvimento Da Coordenação Motora; Raciocínio Lógico; Habilidades De Contagem E Numéricas; Aprendizado De Cores E Formas; Aprendizado Independente . Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Sunny Flower.	UND	4
140	TACO GATO CABRA QUELJO PIZZA Contém 64 Cartas (63 X 88 Mm) E Folheto De Regras. Público: 6 Anos Mais Objetivo: Planejamento Estratégico; Reconhecimento De Padrões; Habilidades Sociais; Memória; Raciocínio Rápido Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Papergames.	UND	6
141	TAPETE PÉS E MÃOS Geralmente É Encontrado Como “Tapete Amarelinha Impermeável Sensorial Mãos E Pés Educativo”. Características Do Produto Material Lona Fosca - Gramatura 440Gr - Trama 500X300 Fios - Não Rasga (Produto De Fácil Limpeza); Tamanho: 0,67M X 2,0 M; Modelo: Tapete Amarelinha Lona Personalizado; Idade Indicada: A Partir Dos 4 Anos De Idade; Nota Fiscal: Inclua No Pedido Objetivo: Equilíbrio E Coordenação; Contagem E Reconhecimento Numérico; Sequenciamento . Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Amarelinha Pedagógica	UND	6
142	TESTE DE COMPETÊNCIA DE LEITURA DE PALAVRAS E PSEUDOPALAVRAS (TCLPP) Completo Com Teste, Caderno De Aplicação E Manual. Segunda Edição Atualizada E Ampliada - O Telp É Instrumento Psicométrico E Neuropsicológico Cognitivo Para Avaliar A Competência De Leitura Silenciosa De Palavras Isoladas. Pode Ser Empregado Em Contexto Clínico, Como Auxiliar No Diagnóstico Diferencial De Distúrbios De Leitura, Ou No Contexto Escolar De Forma Coletiva, Para Acompanhamento Da Aquisição Da Leitura. O Telp Possui Oito Itens De Treino E 70 Itens De Teste, Cada Qual Composto De Figura E Palavra Ou Pseudopalavra Associada. A Tarefa É Circundar As Palavras Corretas Em Termos Ortográfico E Semântico, E Cruzar As Palavras Incorretas Em Termos Ortográficos (I.E., Pseudopalavras) Ou Semânticos (I.E., Palavra Associada À Figura Incompatível Com Ela). Ao Permitir Comparar O Desempenho Sob Diferentes Tipos De Itens Psicolinguísticos, Como Palavras E Pseudopalavras, E Em Diferentes Associações Com Figuras, O Telp Fornece Uma Visão Integrada E Aprofundada Do Grau De Desenvolvimento E Preservação Dos Diferentes Mecanismos, Rotas E Estratégias Envolvidos Na Leitura Competente, Para Lançar Luz Sobre A Natureza Da Dificuldade Específica. Autores: A Lessandra Gotuzo Seabra E Fernando C. Capovilla .	UND	2
143	TESTE DE RASTREIO NEUROCOGNITIVO TORRE DE LONDRES (TOL-BR) Público: Acima De 4 Anos Objetivo: Avaliação Do Planejamento: O Jogo Mede A Capacidade Do Indivíduo De Planejar Uma Sequência De Ações Necessárias Para Attingir Um Objetivo Específico. O Jogador Deve Antecipar Passos E Organizar Movimentos De Maneira Lógica E Eficiente. Teste De Funções Executivas: Avalia As Funções Executivas, Como A Capacidade De Formar Estratégias, A Memória De Trabalho E O Controle Inibitório. Isso Ajuda A Identificar Como Uma Pessoa Gerencia Tarefas Complexas E Multitarefa. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Editora Votor Para O Manual Técnico – Indispensável Para Auxiliar Os Profissionais A Utilizar O Jogo. Já O Jogo Com A Base De Madeira Equivale Ao Encontrado Na Marca Carimbas. Esta Base Acompanha 1 Base Com Três Hastes E 3 Esferas Nas Cores Azul, Verde E Vermelha Além De 15 Fichas Com Os Desafios Para Serem Executados.	UND	3
144	TESTE DE VOCABULÁRIO POR FIGURAS USP (TVFUSP) Contém Livro De 530 Páginas. Este Livro Apresenta O Teste De Vocabulário Por Figuras Usp (Tvfusp), Poderoso Instrumento Validado E Normatizado Que Vem Sendo Usado Há Mais De Uma Década Para Avaliar O Desenvolvimento Do Vocabulário Auditivo (Compreensão De Palavras), Tanto De Modo Individual No Contexto Clínico, Quanto De Modo Coletivo, Em Sala De Aula, No Contexto Escolar. O Livro Traz, Na Íntegra, O Tvfusp Em Duas Formas Originais: A Extensa (Tvfusp-1390) E A Abreviada (Tvfusp-920), Juntamente Com Tabelas De Dados Normativos De Uso Prático Para A Faixa Etária Dos 7 Aos 10 Anos (Desde A Educação Infantil Até 5º Ano Do Ensino Fundamental). Traz Também Na Íntegra As Formas Reordenadas (Tvfusp-139R E Tvfusp-92R) Que Trazem Os Itens Ordenados Por Dificuldade Crescente, Para Permitir Empregar Critérios De Piso E Teto Que Abreviam Ainda Mais A Aplicação.	UND	2
145	TESTE DO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (TDE II) Tde Ii Tem Por Objetivo Avaliar Habilidades Básicas De Leitura, Escrita E Aritmética Podendo Ser Utilizado Não Apenas Como Uma Triagem Universal Do Processo De Aprendizagem Desses Três Domínios Do Desempenho Escolar, Mas Também Como Instrumento De Avaliação Ou Como Parte De Uma Bateria De Instrumentos Com Fins Diagnósticos E Clínicos De Planejamento E Intervenções Clínico-Educacionais. Público-Alvo Crianças Do 1º Ao 9º Anos Do Ensino Fundamental, Tanto De Escolas Públicas Quanto Privadas. Contém: 1 Livro De Instruções (Manual) Vol. 1 Com 1 Guia Rápido De Aplicação ; Vol. 2 Com 1 Livro De Aplicação Subteste Escrita 1º Ao 9º Ano Com 25 Folhas; Vol. 3 Com 2 Liv Ros De Aplicação Subteste Aritmética 1º Ao 5º Ano Com 5 Folhas Cada; Vol. 6 Com 2 Livr Os De Aplicação Subteste Aritmética 6º Ao 9º Com 5 Folhas Cada ; Vol. 11 Com 1 Livro De Avaliação Subteste Leitura 1º Ao 4º Ano Com 25 Folhas; Vol. 8 Com 1 Livro De Avaliação Subteste Leitura 5º Ao 9º Ano Com Folhas; Vol. 13 Com 1 Prancha De Estímulos Leitura 1º Ao 4º Ano, 1 Prancha De Estímulos Leitura 5º Ao 9º Ano 1 Livro De Avaliação Subteste Escrita 1º Ao 4º Ano Com 25 Folhas ; Vol. 4 Com 1 Livro De Avaliação Subteste Escrita 5º Ao 9º Ano Com 25 Folhas ; Vol. 9 Com 1 Livro De Avaliação Qualitativa Subteste Escrita 1º Ao 4º Ano Com 25 Folhas ; Vol. 5 Com 1 Livro De Avaliação Qualitativa Subteste Escrita 5º Ao 9º Ano Com 25 Folhas ; Vol. 10, Com 1 Livro De Avaliação Subteste Aritmética 1º Ao 5º Ano Com 25 Folhas ; Vol. 7 Com 1 Livro De Avaliação Subteste Aritmética 6º Ao 9º Ano Com 25 Folhas; Vol. 12 Com 1 Prancha Aritmética E 1 Livro D E Avaliação Geral Com 25 Folhas.	UND	2
146	TIRA E PÔE SILABA SOME OU SUBTRAIA Uma Silaba E Procure A Imagem Com A Palavra Que Se Formou Livro Com 100 Páginas Publicado No Ano De 2020. Objetivo: Consciência Silábica; Linguagem Verbal; Leitura. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Editora Matrix, Autora Jaqueline Mies.	UND	3
147	TORRE INTELIGENTE (Madeira) Objetivo Pensamento Estratégico; Raciocínio Espacial; Tomada De Decisão; Persistência E Resiliência. Contém: 54 Blocos Em Madeira (Mdf), 01 Suporte Cartonado Para Guardar Os Blocos Na Embalagem Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Carlu Brinquedos Ou Pais E Filhos.	UND	12
148	TROCA LETRAS – Jogo De Ação Estimula O Desenvolvimento Da Linguagem Global, Melhorando O Desenvolvimento Escolar Em Todas As Disciplinas. Público-Alvo Pessoas Com Mais De 10 Anos De Idade. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Toyster.	UND	3
149	VISO MOTOR - Público: A Partir De 4 Anos Objetivo: As Habilidades Viso-Motora Referem-Se À Capacidade De Coordenar A Visão Com Os Movimentos Do Corpo, Essa Habilidade É Exigida Quando A Criança Desenha Ou Escreve . Jogo Confeccionado Em Mdf Composto Por 01 Estojo, 03 Réguas E 50 Fichas Serigrafadas Com Tinta Ultravioleta Atóxica; Embalagem: Caixa Estojo De M.D.F; Medindo 41 X 11 X 7 Cm; Lacrada Com Película De P.V.C Encolhível. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Carlu Brinquedos	UND	3

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação **não se enquadra como sendo de bem de luxo**, conforme Decreto Municipal nº 1.411/24, art. 2º, II.

O prazo de vigência da ata de registro de preços é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Municipal nº 1.418/2024.

O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade das ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Saúde e Educação do Município de Jucurutu/RN, mediante a aquisição de materiais lúdicos, pedagógicos e terapêuticos destinados ao atendimento das demandas educacionais, inclusivas e terapêuticas da rede pública municipal.

Os materiais pretendidos são indispensáveis para a realização de atividades pedagógicas, recreativas, terapêuticas e de estimulação cognitiva, contribuindo diretamente para o desenvolvimento da aprendizagem, coordenação motora, interação social, alfabetização e inclusão de crianças atendidas pelos serviços municipais de saúde e educação.

Com o objetivo de realizar a contratação do referido objeto, a Administração instaurou o Pregão Eletrônico nº 013/2026, destinado ao registro de preços para aquisição gradativa de materiais lúdicos, pedagógicos e terapêuticos para o Município de Jucurutu/RN.

Todavia, o certame não alcançou êxito em sua totalidade, uma vez que parte dos itens foi declarada fracassada, em razão de as propostas apresentadas pelos licitantes permanecerem com valores superiores aos preços estimados pela Administração, obtidos por meio da pesquisa mercadológica que instruiu o processo licitatório, enquanto outros itens foram declarados desertos, em decorrência da ausência de interessados em participar da licitação. Tais situações inviabilizaram a contratação dos respectivos itens, diante da impossibilidade legal de aceitação de propostas acima do valor de referência estabelecido pela Administração e da inexistência de propostas válidas para determinados itens.

Dessa forma, mesmo após a realização regular do procedimento licitatório, com ampla publicidade e observância das exigências da Lei nº 14.133/2021, não foi possível a contratação dos itens declarados fracassados e desertos, permanecendo sem atendimento parte da demanda inicialmente planejada pela Administração Municipal.

Ressalte-se que a necessidade administrativa permanece integralmente existente, tendo em vista que os materiais são essenciais para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e terapêuticas executadas nas unidades municipais de saúde e educação, especialmente no atendimento de crianças com necessidades específicas de aprendizagem, desenvolvimento cognitivo, estimulação sensorial e inclusão educacional.

Nesse contexto, considerando a realização prévia do Pregão Eletrônico nº 013/2026, bem como a existência de itens declarados fracassados e desertos, a Administração pretende promover nova contratação mantendo as mesmas especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no procedimento anteriormente realizado, preservando o planejamento administrativo já elaborado e observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Ademais, a aquisição dos materiais contribuirá diretamente para:

fortalecimento das ações educacionais e inclusivas;
melhoria do processo de ensino-aprendizagem;
ampliação das atividades terapêuticas e psicopedagógicas;
desenvolvimento cognitivo, motor e social das crianças atendidas;
apoio às equipes multiprofissionais da saúde e educação municipal.

A ausência desses materiais compromete diretamente a qualidade das ações desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, prejudicando os atendimentos pedagógicos, educacionais e terapêuticos ofertados à população, especialmente às crianças acompanhadas pelos serviços especializados da rede municipal.

Dessa forma, resta plenamente demonstrada a necessidade da contratação, considerando a permanência do interesse público envolvido e a imprescindibilidade dos materiais para a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pelas Secretarias Municipais de Saúde e Educação do Município de Jucurutu/RN.

Por todo o exposto, conclui-se que a contratação pretendida constitui medida necessária, adequada e alinhada ao interesse público, visando assegurar a continuidade das políticas públicas educacionais, inclusivas e terapêuticas desenvolvidas pelo Município.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A melhor solução é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LÚDICOS, PEDAGÓGICOS E TERAPÊUTICOS DESTINADOS ÀS AÇÕES DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, NOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – ITENS DESERTOS E FRACASSADOS**, que será realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, com adjudicação **POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso III, a, conforme explanado a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

III – para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;”

3.2 Todas as condições definidas em edital da licitação do Pregão Eletrônico nº 013/2026 — especificações técnicas, critérios de julgamento, exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira — serão mantidas, com as devidas adaptações necessárias à seleção por Dispensa de Licitação

3.3 Adicionalmente, visando conferir maior celeridade ao procedimento, sem prejuízo da transparência e da busca pela proposta mais vantajosa, a Administração determinará a publicação da dispensa, estabelecendo prazo mínimo de três (03) dias úteis, em aplicação por analogia do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, para apresentação de propostas pelos fornecedores interessados.

Durante esse período:

será assegurada ampla divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município;

poderão participar todos os fornecedores interessados e aptos;

será exigido o cumprimento integral das condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 013/2026;

a seleção da proposta observará critérios objetivos de vantajosidade econômica e conformidade técnica.

Tal medida garante que, mesmo no âmbito da contratação direta, sejam respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com as boas práticas administrativas e com as orientações dos órgãos de controle.

Ressalte-se, ainda, que a adoção da dispensa, neste caso, não decorre de mera conveniência administrativa, mas de necessidade concreta e devidamente justificada, vinculada à continuidade das ações pedagógicas, terapêuticas e inclusivas desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Saúde e Educação, bem como à garantia do atendimento adequado às crianças assistidas pela rede pública municipal. A ausência dos materiais pretendidos compromete diretamente a execução de atividades essenciais voltadas ao desenvolvimento cognitivo, motor, social e educacional dos usuários dos serviços públicos.

Dessa forma, a contratação direta ora pretendida mostra-se:

legalmente amparada, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021;

tecnicamente adequada, por preservar integralmente as condições do certame anterior;

administrativamente eficiente, ao evitar retrabalho e garantir maior celeridade à contratação;

necessária, diante do fracasso e da deserção comprovados do procedimento licitatório;

alinhada ao interesse público, ao assegurar a aquisição dos materiais lúdicos, pedagógicos e terapêuticos indispensáveis à continuidade das atividades educacionais, inclusivas e terapêuticas desenvolvidas pelo Município de Jucurutu/RN.

3.8 Diante da dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP prevista no Decreto Municipal nº 1.415, de 15 de março de 2026, art. 11, inciso II, conclui-se que a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** constitui a medida juridicamente adequada e administrativamente mais eficiente para atendimento da presente demanda, garantindo a continuidade das ações pedagógicas, educacionais, inclusivas e terapêuticas desenvolvidas pela Administração Municipal, a adequada prestação dos serviços públicos pelas Secretarias Municipais de Saúde e Educação e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto.

4.2 Haverá exigência de garantia de proposta e garantia de contrato.

4.3 O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.4 CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.4.1 O fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de **QUALIDADE** e **SEGURANÇA**, consoante as condições constantes no Termo de Referência.

4.4.2 Os itens deverão ser novos, sem uso anterior, e entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e identificados.

4.4.3 Os produtos deverão ser fabricados com materiais atóxicos, resistentes e seguros, não apresentando arestas cortantes, peças pequenas destacáveis ou quaisquer outros elementos que possam representar risco à integridade física dos usuários, especialmente crianças, conforme faixas

etárias a que se destinam, devendo estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e com os regulamentos de segurança de brinquedos e materiais pedagógicos vigentes.

4.5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.5.1 Recomenda-se que seja observado, os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.5.2 Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada.

4.5.3 Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.4 Não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.5 Não descartar produtos químicos em local inadequado.

4.5.6 Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

4.5.7 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.6 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.

PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1 Obrigações da CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

5.1.1. Nomear formalmente o Gestor do Contrato e os Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, aos quais caberá acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual;

5.1.2. Encaminhar formalmente as demandas por meio de Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, conforme critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

5.1.3. Receber provisória e definitivamente o objeto, mediante verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora;

5.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou substituir, às expensas da CONTRATADA, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações;

5.1.5. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.1.6. Liquidar a despesa e efetuar o pagamento à CONTRATADA dentro dos prazos pactuados, após o atesto da execução regular do objeto;

5.1.7. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer ocorrências relacionadas à execução do contrato;

5.1.8. Definir, quando aplicável, a produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução, com base em estudos técnicos preliminares e pesquisas de mercado;

5.1.9. Zelar para que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais relativos aos produtos, artefatos, documentações técnicas, códigos-fonte, modelos de dados, bases de dados e demais entregáveis desenvolvidos no âmbito da contratação pertençam ao Município de Jucurutu, salvo justificativa técnica expressa em sentido diverso.

5.2 Obrigações da CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

5.2.1. Indicar formalmente preposto com poderes para representá-la durante a execução contratual;

5.2.2. Executar o objeto em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual;

5.2.3. Atender prontamente às orientações e determinações da fiscalização;

5.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

5.2.6. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.7. Disponibilizar, quando exigido, equipe técnica devidamente qualificada, habilitada e treinada para execução da solução;

5.2.8. Manter a produtividade ou capacidade mínima de fornecimento estabelecida, quando aplicável;

5.2.9. Ceder ao Município de Jucurutu os direitos de propriedade intelectual e autorais relativos aos produtos desenvolvidos no âmbito da contratação, quando aplicável;

5.2.10. Realizar, quando necessário, a transição contratual ao término da vigência, promovendo a transferência de conhecimento, tecnologia e informações, sem prejuízo à continuidade do serviço público.

6 EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1.1. A secretaria demandante emitirá Ordem de Fornecimento de Bens, por meio de comunicação formal, para a entrega dos bens objeto da contratação.

6.1.2. A Ordem de Fornecimento de Bens será encaminhada exclusivamente por meio de e-mail institucional da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN para o e-mail institucional indicado formalmente pela CONTRATADA.

6.1.3. O prazo de execução e entrega começará a contar a partir da confirmação formal de recebimento da OFB pela CONTRATADA, por meio de resposta ao e-mail institucional.

6.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer os bens com as mesmas especificações técnicas, configurações e quantidades definidas na OFB, vedada qualquer alteração sem prévia autorização formal da CONTRATANTE.

6.1.5. O recebimento provisório e definitivo dos bens será disciplinado em tópico próprio deste Termo de Referência.

6.2. Forma de Execução e Acompanhamento do Contrato

6.2.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações técnicas, prazos, quantidades e condições de entrega estabelecidas neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento.

6.3. Condições de Entrega

6.3.1. O prazo de entrega dos bens será de 10 (dez) dias, contados a partir da confirmação de recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens pela CONTRATADA.

6.3.2. A entrega ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade enxergada pela administração, salvo disposição diversa na Ordem de Fornecimento.

6.3.3. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir o prazo inicialmente estabelecido, deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE, exclusivamente por e-mail institucional, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas corridos do término do prazo original, apresentando justificativa fundamentada.

6.3.4. A eventual prorrogação do prazo somente produzirá efeitos mediante autorização formal da CONTRATANTE.

6.3.5. A critério exclusivo da Administração, poderá ser admitida entrega em prazo inferior ou superior ao originalmente pactuado ou em prazo diverso do previsto, desde que haja manifestação formal de aceitação pela Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN, sem prejuízo da análise quanto à aplicação de penalidades, quando cabíveis.

6.3.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Secretaria de Educação e Cultura: Rua Prof. João Bezerra, 11, Centro, Jucurutu/RN, CEP.: 59.330-000;

Secretaria de Saúde: Rua Epaminondas Lopes, 166, Centro, Jucurutu/RN, CEP.: 59.330-000.

6.3.7. O transporte, carga, descarga e quaisquer custos logísticos correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

6.4. Formas de Transferência de Conhecimento

6.4.1. Não será necessária transferência de conhecimento em razão das características do objeto contratado.

6.5. Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato

6.5.1. Ao término da vigência contratual, a CONTRATADA deverá:

I – assegurar a entrega integral dos bens pendentes;

II – fornecer documentação final pertinente, quando aplicável;

III – prestar informações necessárias à continuidade administrativa.

6.6. Quantidade Mínima para Controle

6.6.1. Cada Ordem de Fornecimento conterá a quantidade exata de bens a serem entregues, seu local de destino e o respectivo prazo.

6.6.2. O fornecimento somente poderá ocorrer mediante emissão prévia da respectiva Ordem de Fornecimento.

6.7. Mecanismos Formais de Comunicação

6.7.1. São considerados mecanismos formais de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA:

I – Ordem de Fornecimento de Bens (OFB);

II – E-mail institucional (meio oficial prioritário e obrigatório);

6.7.2. Todas as tratativas administrativas, solicitações, notificações, pedidos de prorrogação, envio de documentos e demais comunicações relacionadas ao contrato deverão ocorrer exclusivamente por meio de e-mail institucional, não sendo reconhecidas comunicações realizadas por aplicativos de mensagens instantâneas ou meios informais.

6.8. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.8.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações a que tiver acesso durante a execução do contrato.

6.8.2. É vedada a divulgação, reprodução ou utilização de informações obtidas em razão da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

6.8.3. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo deverá ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, bem como Termo de Ciência por seus empregados diretamente envolvidos na execução contratual, conforme modelos constantes nos anexos do Termo de Referência.

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos produtos com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato

A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;

Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação**.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE**.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

A Administração deverá:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **TRINTA (30) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE**.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-----------	--

365.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma parcelada através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, com adjudicação **POR ITEM**.

Garantia de Proposta

10.2 Visando impedir que o licitante declarado vencedor desista injustificadamente em assinar a **Contrato Administrativo** ou **que não apresente os documentos para** habilitação, como requisito de pré-habilitação nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, cujas modalidades são as previstas no art.96,§ 1º, da referida lei.

10.3 Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar **Garantia de proposta**, como requisito de pré-habilitação, num montante **equivalente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação**, nos termos do artigo 58, *caput* e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4 A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.4.1 Optando por **caução em dinheiro**, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** juntando o respectivo comprovante na **Conta Tributos conforme os dados: Banco do Brasil (001), Agência 1085-5, Conta Corrente 5111-X**.

10.4.2 Caso a modalidade de garantia recaia em **títulos da dívida pública**, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.

10.4.2.1. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

10.4.3 Caso a modalidade de garantia escolhida seja a **fiança bancária**, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

10.4.3.1. Beneficiário: **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**.

10.4.3.2. Objeto: Garantia da participação na **DISPENSA DE LICITAÇÃO proveniente do Processo Administrativo nº 097/2026**.

10.4.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

10.4.3.4. Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

10.4.4 Caso a modalidade de garantia seja **seguro-garantia**, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

10.5 A garantia de manutenção de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.6.1 Habilitação jurídica:

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.
- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo a sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação:

NÃO.

Regionalização:

NÃO.

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor - **João Marcos de Medeiros Brito – Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras**.

ANEXO II

VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA (VALOR MÍNIMO A SER ADJUDICADO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Língua de sogra - Brinquedo de sopro. Material: papel e plástico, tipo língua de sogra, cor: diversas. Características adicionais: atóxico. Pacote contendo 50 unidades.	Pacote	40	13,78	551,20
2	Kit de Livros Histórias Infantis - Kit de Infantis c/ Histórias Clássicas Variadas. Quantidade de no kit: 50. Quantidade mínima de páginas por livro: 8. Gênero do livro: Folclore, Fábulas, Histórias Infantis, Clássicos. Tipo de narração: contos. Tamanho do livro: médio. Idade mínima recomendada: 2 anos. Escrito em letra maiúscula. Idioma: português.	Kit	2	66,01	132,02
3	Boneca 01 - Boneca infantil com roupinhas coloridas e chupeta. Produto com certificação do INMETRO. Dimensões mínimas da embalagem: 32 x 22 x 1 cm; 101 g.	und	6	41,88	251,28
4	Boneca 02 - Boneca infantil tipo baby com roupinhas coloridas, chupeta e mamadeira. Produto com certificação do INMETRO. Dimensões mínimas da embalagem: 22,86 x 9,53 x 33,02 cm; 290 g	und	6	51,50	309,00
5	Boneca 03 - Boneca Grande Bebezão. Material: vinil e tecido. Dimensões mínimas da embalagem: 29,5 x 16 x 62,5 cm, altura aproximada da boneca: 53,5 cm. Produto com certificação do INMETRO	und	8	90,55	724,40
6	Carro - Kit Com 04 Carros de brinquedo que monta e desmonta para crianças. Material: Plástico. Dimensões mínimas do produto com embalagem: 20 X 25 X 20. Produto com certificado de homologação da ANATEL.	Kit	8	49,96	399,68
7	Carro - Carrinho de brinquedo infantil do modelo ambulância com som, luz e sirene. Dimensões mínimas: 9cm de altura x 5cm de largura x 17cm de comprimento. Produto com certificação do INMETRO.	und	2	39,77	79,54
8	Carro - Carrinho de brinquedo infantil do modelo caminhonete. Material: Plástico. Dimensões mínimas do produto: Comprimento:19,5 cm, Largura: 6,5 cm x Altura: 6,5 cm. Produto com certificação do INMETRO.	und	2	18,06	36,12
9	Carro - Carrinho de brinquedo infantil do modelo jipe. Material: Plástico atóxico. Dimensões mínimas do produto: 24,5cm x 12,8cm x14,5cm, Peso aproximado do produto: 221g.	und	2	16,49	32,98
10	Kit de Livros Coleção Como é Bom - Kit com 4 Cartonados com 10 páginas cada, da coleção de "Como é Bom". Capa dura. Conjunto de caixa. Idioma: Português. Peso aproximado do produto: 530 g	Kit	8	51,55	412,40
11	Livro Primeiras palavras - Livro "Primeiras Palavras". Capa comum. Idioma: Português. Número de páginas: 10 páginas. Dimensões mínimas do produto: 19,8 x 16,2 x 1,2 cm	und	8	33,23	265,84
12	Livro O som dos animais - Livro "O Som dos Animais". Capa comum. Idioma: Português. Número de páginas: 10 páginas. Peso aproximado do produto: 160g. Dimensões aproximadas: 15,6 x 12,6 x 1,4 cm.	und	8	24,90	199,20
13	Kit Cozinha Infantil Completa - Kit de Cozinha Infantil de brinquedo completa, com fogão, pia, geladeira, micro-ondas, pratinhos, copinhos, panelinhas com tampa, garfos, facas, colheres, espátula, travessa, escumadeiras e conchas. Material: plástico. Tamanho aproximado do produto: 16,5 cm x 38 cm x 68,5 cm. Peso aproximado: 1,7 quilogramas.	Kit	8	180,88	1.447,04
14	Conjunto de salão de beleza infantil - Kit Infantil de Salão de Beleza com secador, espelho, presilhas, bobs, pente e escova. Material: plástico. Dimensões mínimas do produto: 24,5 x 11 x 16cm. Peso aproximado: 304g. Produto com certificação do INMETRO	Kit	4	22,66	90,64
15	Boliche infantil - Boliche de brinquedo infantil com 8 peças. Material: plástico. O jogo contém 6 pinos coloridos de aproximadamente 44 cm de altura, e 02 bolas de aproximadamente 60 cm de circunferência, vem dentro de saco para transporte com abertura e fechamento em cordão. Produto com certificação do INMETRO	Saco	8	87,46	699,68
16	Kit Cozinha Saudável - Kit de Cozinha de Plástico contendo frutas e legumes com velcro para a criança. Contém peças coloridas, incluindo diferentes frutas, legumes e uma faca de brinquedo. Material: plástico e velcro Dimensões aproximadas do produto: 22 x 16 x 5 cm; 200 g	Kit	8	34,03	272,24
17	Carrinho Telefone de Corda - Carrinho Telefone De Corda. Tipo(s) de material: Plástico. Dimensões aproximadas do produto: 35 x 35 x 35 cm: 500G	und	8	18,05	144,40
18	Jogo de Pescaria Infantil - Brinquedo de jogo de Pesca Infantil com Números E Letras, e no mínimo 36 peixes coloridos. Dimensões aproximadas do produto: Comprimento x Largura x Altura: 30 cm x 22 cm x 1 cm. Materiais: madeira	und	6	50,87	305,22
19	Jogo de Pescaria Infantil - Jogo Pescaria Infantil de brinquedo para jogar com até 4 Pessoas. Composto de aproximadamente 32 Peixes, 1 Bandeja (com 4 lagos) e 4 Varinhas. Material: HIPS e Componentes Eletrônicos. Alimentação: 2 Pilhas AA (não inclusas). Dimensões mínimas do produto: Altura: 3cm, Largura: 17cm, Comprimento: 19cm, Peso: 0,280g.	und	2	62,93	125,86
20	Jogo Pula Pirata - Jogo Pula Pirata. Contém na embalagem: 1 pirata, 1 barril, 24 espadinhos. Número de peças: 27. Tipo(s) de material: plástico. Cor: multicolor. Dimensões aproximadas do produto: 0,15 x 0,15 x 0,2 cm; 170 g.	und	8	84,28	674,24
21	Jogo Cara a Cara - Jogo Cara a Cara. Inclui 2 tabuleiros plásticos, 48 molduras plásticas, 1 folha com 48 rostos, 1 folha com 24 cartas e 1 manual de instruções. Tipo(s) de material: plástico. Idioma: Português. Dimensões mínimas do produto: 0,43 x 0,05 x 0,3 cm; 795 g	und	14	59,87	838,18
22	Jogo Tapa Certo - Jogo Tapa Certo. Número de peças: 93. Tipo(s) de material: cartão. Dimensões aproximadas do produto: 5,5 x 0,1 x 30 cm; 100g	und	8	49,53	396,24
23	Jogo Lig 4 - Jogo LIG 4. Conteúdo da embalagem: 01 base plástica, 02 suportes para base, 42 peças plásticas. Idioma: português. Tipo(s) de material: plástico. Dimensões mínimas do produto: 0,35 x 0,05 x 0,26 cm; 342g	und	14	50,03	700,42
24	Jogo de cartas "Eu Sou?" - Jogo Eu Sou...? Contém na embalagem: 1 ampulheta, 30 cartas, 4 cintas para cartas e 1 manual de instruções. Idioma: Português. Tipo(s) de material: Cartolina. Número de peças: 36. Cor: multicores. Dimensões mínimas do produto: 0,28 x 0,06 x 0,27 cm; 240 g	und	14	51,43	720,02
25	Jogo de tabuleiro "Lince" - Jogo de tabuleiro "Lince". Idioma: Português. Número de peças: 151. Tipo(s) de material: Produzido com papel, papel- cartão, polietileno e poliestireno. Cor: sem cor especificada. Dimensões mínimas do produto: 0,3 x 0,06 x 0,22 cm; 420g.	und	8	66,55	532,40
26	Jogo Criando Histórias - Jogo Criando Histórias. Tipo(s) de material: Papel. Cor: multicolor. Idioma: português. Gênero: Narração de histórias. Dimensões mínimas do produto: 4,3 x 30,9 x 23,3 cm; 400 g.	und	8	70,19	561,52
27	Jogo Supermemória Figuras Infantis - Jogo Supermemória Figuras Infantis Tipo(s) de material: Papel. Cor: multicolor. Dimensões mínimas do produto: 27 x 27 x 27 cm; 18 g. Contém provavelmente 54 pares de cartelas e manual de instruções	und	8	45,84	366,72
28	Jogo Comendo Bem - Jogo Comendo bem. Componentes Inclusos: Contém aproximadamente 4 cartelas "prato", 4 cartelas "lave as mãos" e 20 cartelas de alimentos. Tipo(s) de material: papel. Cor: Multicolor. Dimensões mínimas da embalagem: 6,5 x 25,5 x 5,3 cm. Produto com certificação do INMETRO.	und	8	51,75	414,00
29	Jogo Blocos Quebra- cabeças Zoológico - Blocos Quebra-Cabeças Zoológico. O jogo possui aproximadamente 36 peças. Tipo(s) de material: madeira, Cor: multicolor. Dimensões mínimas do produto: 5 x 26 x 20 cm; 490 g.	und	8	40,26	322,08
30	Jogo Brincando de Engenheiro - Brincando de Engenheiro. O jogo é composto de aproximadamente 73 peças com vários formatos, que possibilitam montagens infinitas. Tipo(s) de material: plástico. Cor: multicolor. Dimensões mínimas do produto: 26 x 5 x 21 cm; 450 g.	und	11	47,64	524,04
31	Jogo Quebra- cabeça de Encaixe Baby Bichinhos - Jogo do tipo Quebra-cabeça Encaixe Baby Bichinhos, composto de aproximadamente 12 peças em madeira para encaixar o contorno correspondente no tabuleiro. Dimensões mínimas do produto: 15 x 15 x 0,5 cm; 380 g. Material: Plástico.	und	8	26,53	212,24
32	Alfabeto silábico - Alfabeto Silábico. Tema: Alfabeto. Sobre este item: Confeccionado em MDF, com aproximadamente 150 peças medindo 4 x 4 cm, composto por sílabas e letras, serigrafado com tinta ultravioleta atóxica. Cor do produto: Multicolorido. Dimensões mínimas da embalagem: 30 x 20 x 6 cm.	und	8	53,49	427,92
33	Blocos de montar - Bolsa Clássica com aproximadamente 60 blocos grandes e coloridos em formas e cores diferentes. Linha: Jogo de construção. Material do brinquedo: Plástico. Dimensões aproximadas do produto: Altura: 30 cm. Largura: 15 cm. Comprimento: 31 cm	und	8	47,77	382,16
34	Jogo de tabuleiro infantil "Achei!" - Jogo de tabuleiro "achei!", contém aproximadamente 1 tabuleiro e 100 figuras. Dimensões mínimas do produto com embalagem: 35,5 x 5 x 24 cm.	und	8	61,93	495,44
35	Jogo Soletando - Jogo soletando, contém aproximadamente 47 peças grandes em madeira reciclada, coloridas e resistentes. Material: Peças em madeira MDF. Dimensões mínimas do produto: 23,0 x 23,0 x 6,0cm; 430g	und	8	43,14	345,12
36	Jogo do Mico - O Jogo do Mico é um jogo de cartas, composto de aproximadamente 55 cartas. Dimensões mínimas do produto: 38,5 C x1 9,5 A x 5,2 L; 1,22 Kg.	und	8	18,17	145,36
37	Placa de Tatame - Kit 10 Tatames 1,00x1,00 - 20mm Com Encaixe (10m²). Dimensões mínimas: 1 metro x 1 metro x 20mm (C x L x A). As 10 placas formam 10 metros quadrados. Material: E.V.A, Anti-	Kit	14	642,00	8.988,00

	derrapante, Anti- impacto, Antitérmico, Atóxico, Lavável.				
38	Bola feijão - Bola feijão para atividades de fisioterapia. Dimensões mínimas: 90x45 cm. Material: PVC. Suporta até 200 kg, e tem diâmetro de aproximadamente 46 cm.	und	2	79,89	159,78
39	Agarras de parede - Kit Agarras De Escalada Infantil. São aproximadamente 16 agarras, esta quantidade cobre cerca de 2m quadrados de parede. Tamanhos M e G, variação de 6cm a 12cm. Você pode calcular em torno de 10 agarras por metro quadrado para um muro de escalada infantil. Kit acompanha parafuso e buchas para fixação em parede. Fabricados em material resistente e durável.	Kit	4	266,33	1.065,32
40	Balanco sensorial - Balanco Sensorial Balanco De Teto Ninho Infantil. Material: Feito em Tecido Oxford muito resistente em duas camadas com costura reforçada. Aproximadamente 1.50m de altura e 50cm de Largura. Possui capa removível da almofada, facilitando a lavagem.	und	2	369,97	739,94
41	Mesa infantil - Mesa Infantil Colorida Com 2 Cadeiras. Material: madeira ou plástico. Cadeira com capacidade de até 25kg. Dimensões mínimas da mesa: 50cm de largura x 50cm de comprimento x 43cm de alto. Dimensões mínimas da cadeira: 25cm de largura x 26cm de comprimento x 45cm de alto. Cor: colorido.	kit	10	171,05	1.710,50
42	Alfabeto Móvel Degrau Jogo De Tabuleiro Confeccionado Em M Df. Contém 130 Peças; Jogo Com 01 Expositor, Serigrafado Com Tinta Vinílica Atóxica; Acompanha: 05 Jogos De Alfabeto Completo, Letra De Forma, Serigrafado Com Tinta Ultravioleta Atóxica. Público: Pessoas Em Alfabetização Objetivo: Desenvolvimento Da Leitura Com Motivação E Ludicidade. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Carlu Brinquedos.	UND	6	64,17	385,02
43	Animais Em Plástico Objetivo - Uso Auxiliar Para Atividades Gerais. Sem Restrições. Tamanhos, Formas, Espécies E Cores Variadas.	UND	80	26,29	2.103,20
44	Animal Fun - Um Programa De Movimento Que Promove Atividade Física E Saúde Mental: O Animal Fun É Um Programa De Movimento Inovador, Projetado Para Aprimorar As Habilidades Físicas E Sociais Em Crianças Pequenas, Com Faixa Etária De 3 A 6 Anos. Este Programa É Uma Ferramenta Interativa, Exploratória E Não Competitiva, Que Se Destaca Por Seu Apelo Universal, Sendo Adequado Para Crianças De Todos Os Níveis De Habilidade. Kit Completo – Inclui: Manual; Livro Animal Fun Home; Conjunto De Flashcards De Atividades; 'Como Você Está Se Sentindo Hoje?'; Pacote; Escopo E Sequência De Diversão Animal. Ele É Destinado A Profissionais De Saúde E Educação Que Trabalham Com Crianças Em Diversos Ambientes, Sendo As Escolas, Creches E Grupos Os Locais Ideais Para Sua Aplicação.	UND	2	486,07	972,14
45	Antes E Depois Objetivo - Desenvolvimento Da Capacidade De Síntese: O Jogo Visa Aprimorar A Capacidade Dos Jogadores De Sintetizar Informações. Isso É Feito Através De Atividades Que Requerem A Análise E A Integração De Diferentes Dados Para Formar Uma Compreensão Coesa E Completa. Estimulação Do Pensamento Crítico E Reflexivo: Outro Objetivo É Estimular O Pensamento Crítico E Reflexivo Dos Participantes. O Jogo Promove Situações Onde Os Jogadores Precisam Questionar, Avaliar e Refletir Sobre As Informações E Contextos Apresentados, Desenvolvendo Assim Habilidades Analíticas E De Julgamento. Este Livro-Caixa Contém 50 Cartas, Cada Uma Com Um Desafio: Pensar O Que Vem Antes Ou Depois De Uma Situação, Um Número, Uma Letra, Um Dia Da Semana Ou Uma Tarefa. Esse Exercício Estimula Várias Habilidades Cognitivas: Organização Do Pensamento Lógico, Linguagem, Fala E Memória Recente – E Também Promove A Interação Dos Participantes. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Matrix Editora, Autora: Mônica Domingos.	UND	3	51,00	153,00
46	Aprendendo A Solettar – Contém 28 Fichas e Uma Roleta Para As Crianças Se Divertirem Enquanto Aprendem; Objetivo: Reconhecimento De Letras; Ortografia; Vocabulário; Memória; Associação De Sons E Letras; Compreensão De Texto; Pensamento Crítico. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Toyster.	UND	3	28,40	85,20
47	Aprendendo Alfabeto Em Libras - Objetivo: Aprendizagem Das Letras Na Linguagem De Libras. Contém 78 Peças. Material: Papel - Papel Cartão. Medidas Aproximadas Da Embalagem: Altura: 16,2cm X Largura: 20,5cm X Profundidade: 20,5cm. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior ao da Marca Toyster.	UND	6	47,09	282,54
48	Aprendendo Os Opostos Contém 24 Peças. Objetivo - Compreensão De Conceitos: O Jogo Ensina Conceitos De Oposição, Como Grande/Pequeno, Alto/Baixo, Rápido/Lento, Etc., Ajudando As Crianças A Compreenderem Esses Conceitos De Uma Maneira Prática E Visual.; Vocabulário; Pensamento Crítico; Memória; Habilidade De Observação; Expressão Oral Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Toyster.	UND	14	32,33	452,62
49	Aramado Montanha Russa Brinquedo Pedagógico Educativo. Idade 36 Meses Materiais: Madeira, Metal, Polímero. Comprimento X Largura X Altura: 21.5cm X 15.5cm X 20.5 cm	UND	6	95,55	573,30
50	Atenção Seletiva - 50 Exercícios Para Trabalhar A Atenção E Outras Habilidades Do Cérebro. Estimula Atenção Em Vários Níveis De Complexidade, Fazendo Com Que Diversas Habilidades Do Cérebro Sejam Trabalhadas: Percepção Visual, Leitura, Organização Do Pensamento, Memória, Fala E Concentração. Contém 50 Folhas Soltas. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Editora Matrix.	UND	6	51,00	306,00
51	Avaliação Cognitiva - Principios e Técnicas Contém: Livro Com 616 Páginas. Esta Obra Apresenta Conhecimentos Teóricos E Procedimentos Utilizados Para A Realização De Avaliação Cognitiva Em Diferentes Etapas Do Ciclo Vital. Enfoca Tanto Aspectos Do Funcionamento Cognitivo Típico Como Dos Transtornos Mentais e Do Desenvolvimento Atípico, Considerando A Avaliação Como Um Processo Abrangente Que Pretende Unir Os Aspectos Idiográfico e Nomotético Para Compreensão Dos Casos. Revisitam-Se Conceitos De Cunho Mais Médico, Como Neuroanatomia, Neurofisiologia E Plasticidade Cerebral, Importantes Para Homogeneizar O Conhecimento Do Leitor, Assim Como Temas Clássicos, Como Avaliação Da Atenção, Memória, Linguagem E Outros Componentes Cognitivos. Por Meio De Exemplos Práticos, O Livro Também Discute Casos Clínicos Com O Objetivo De Auxiliar O Leitor A Aprofundar O Conhecimento No Tema E Aprimorar O Raciocínio Em Avaliação Cognitiva. Há Capítulos Que Tratam Do Passo A Passo Das Avaliações Psicológica E Neuropsicológica De Funções Cognitivas. A Obra Destina-Se A Estudantes E Profissionais De Diferentes Áreas Da Saúde E Educação Que Têm As Avaliações Cognitiva E Neuropsicológica Como Foco De Interesse. Aborda Tanto Conhecimentos Específicos Da Psicologia, Como Testes Psicológicos, Quanto De Outras Profissões, Especialmente Das Que Se Dedicam À Neuropsicologia. Autores: Manuela Ramos Caldas Lins; Carla Moita Minervino E Mônica Aparecida Da Silva.	UND	2	311,90	623,80
52	Avaliação De Leitura De Pseudopalavras e Palavras Isoladas (Lpi – Coleção Anelo 1) - A Avaliação De Leitura De Palavras E Pseudopalavras Isoladas (Lpi) É Um Instrumento Breve, Interdisciplinar E De Fácil Aplicação Destinado À População Infantil Brasileira, De 1º A 7º Ano Escolar Do Ensino Fundamental, Que Permite Tanto A Avaliação Quantitativa Quanto A Investigação Qualitativa Das Estratégias De Leitura Preservadas E Deficitárias. A Interpretação Do Instrumento Auxilia O Profissional A Estabelecer As Melhores Técnicas De Intervenção, E A Delinear Estratégias De Ensino Nos Meios Educacionais. Objetivo A Lpi Tem Como Objetivo Avaliar A Habilidade De Leitura Oral, Mais Especificamente, A Precisão No Reconhecimento De Palavras E Pseudopalavras. Público-Alvo O Instrumento É Destinado A Crianças/Adolescentes Brasileiras, De 6 A 12 Anos De Idade, Estudantes De 1º A 7º Ano Escolar Do Ensino Fundamental. Contém: 1 Livro De Instruções ; 1 Livro De Estímulos 1 ; 1 Livro De Estímulos 2 ; 1 Livro De Aplicação E Avaliação - Bloco Com 10 Folhas De Aplicação E 10 De Avaliação.	UND	2	517,23	1.034,46
53	Avaliação Neuropsicológica Cognitiva (4 Volumes) - Essa Coleção É Preciso Comprar Os De Avaliação Neuropsicológica Cognitiva E Os Protocolos Devem São Adquiridos Separadamente . Material Que Deve Servir De Subsídio Para A Prática Da Avaliação Neuropsicológica Cognitiva, Por Meio De Explicações Teóricas Acerca Dos Construtos Tratados E Da Disponibilização De Instrumentos, Acompanhados Dos Sumários De Suas Qualidades Psicométricas E De Tabelas De Normatização Que Possibilitam Interpretar Os Desempenhos De Um Indivíduo Em Relação Ao Esperado Para Seu Nível De Desenvolvimento. São Quatro Volumes: Avaliação Neuropsicológica Cognitiva (1): Atenção E Funções Executivas; Avaliação Neuropsicológica Cognitiva (2): Linguagem Oral; Avaliação Neuropsicológica Cognitiva (3): Leitura, Escrita E Aritmética; Avaliação Neuropsicológica Cognitiva (4): Memória De Trabalho.	UND	2	163,69	327,38
54	Bateria Psicológica Para Avaliação da Atenção (Bpa) - Contém: 1 Livro De Instruções (Manual); 3 De Aplicação, Sendo: 1 - Atenção Alternada (Aa) 25 Folhas 1 - Atenção Concentrada (Ac) 25 Folhas 1 - Atenção Dividida (Ad) 25 Folhas; 1 Crivo Aa ; 1 Crivo Ac, 1 Crivo Ad; 1 Livro De Avaliação (Bloco Com 25 Folhas); Instrumento Restrito A Psicólogos. A Bateria Psicológica Para Avaliação Da Atenção-2 (Bpa-2) Tem Por Objetivo Mensurar A Capacidade Geral De Atenção, Bem Como Realizar Uma Avaliação De Tipos De Atenção Específicos, Quais Sejam: Atenção Alternada (Aa) • Atenção Concentrada (Ac), Atenção Dividida (Ad). Público-Alvo: Indivíduos Entre 6 E 94 Anos, De Ambos Os Sexos E Com Diferentes Níveis De Escolaridade.	UND	2	327,55	655,10

55	Bingo de Palavras Público - Em Alfabetização Objetivo: Vocabulário; Leitura; Atenção E Concentração; Memória. Contém: 1 Ampulheta, 30 Cartas, 4 Cintas Para Cartas, 1 Regulamento . Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Ba Be Bi	UND	14	46,87	656,18
56	Blocos de Encaixe Vertical Junior Componentes - 25 Peças Em Madeira . Objetivo: Habilidades Motoras Finas; Percepção Visual; Raciocínio Espacial; Pensamento Crítico; Resolução De Problemas Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Toytrade	UND	6	40,23	241,38
57	Bola Chocalho Divertida Colorida - Idade : 3 A 6 Anos. Material: Plástico. Comprimento X Largura X Altura: 16Cm X 16 Cm X 16 Cm	UND	6	21,50	129,00
58	Boneco Articulado em Movimentos Sensoriais. Boneco articulado em madeira com movimentos sensoriais. Dimensões: 18 cm x 29 cm. Indicado para crianças a partir de 3 anos.	UND	6	50,84	305,04
59	Brincando de Memorizar - Olhe As Figuras E Tente Responder O Que Viu Nelas O Objetivo Estimular A Memória De Curto Prazo, A Atenção, A Percepção Visual, A Organização Espacial, O Planejamento. Contém 50 Cartas. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Editora Matrix.	UND	6	20,77	124,62
60	Brinquedo Alinhavo, Primeiros Laços 3D Composto Por 2 Alinhavos Montáveis Em Formato De Tênis, 8 Peças Que Auxiliam A Dar Laços E 2 Cadarços. Objetivo Coordenação Motora Fina; Movimento De Pinça/Pega Do Lápis; Percepção Visual. Contém Dois Tênis De Madeira E Cadarço. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Brincadeira De Criança	UND	5	31,11	155,55
61	Brinquedo Dino Papa - Brinquedo Dino Papa Tudo com acessórios para atividades. Dimensões: 26 x 11 x 31 cm. Em plástico. Indicado para crianças acima de 12 meses. Estimula coordenação motora e percepção de cores e formas, e seletividade alimentar.	und	14	80,50	1.127,00
62	Brinquedo Educativo Labirinto Inteligente – Contém 01 Tabuleiro Ilustrativo Em Mdf Medindo 300Mm X 300 Mm X 19Mm. 20 Modelos Medindo 80Mm X 80Mm X 3Mm. Público: A Partir De 3 Anos Objetivo: Coordenação Motora; Lateralidade; Percepção Visual Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Carimbas.	UND	7	193,39	1.353,73
63	Brinquedo Educativo Ovos de Encaixe de Formas Em Material Plástico De Qualidade, Seguro, Resistente E Ecológico. Comprimento X Largura X Altura 6Cm X 4.5Cm X 4.5Cm. Material: Abs. Idade: 2 Anos	UND	6	48,30	289,80
64	Brinquedo Educativo Pote de Empilhar Infantil Desmontável. Contém 8 Potes Cor: Colorido Idade: + 6 Meses Tamanho Da Embalagem: 16,5X24X9,5Cm (Lxaxp)	UND	6	41,63	249,78
65	Brinquedo Montessori Pescaria Em Madeira Com Especificações 36X26 Cm Contendo 10 Peixinhos 1 Vara De Pescar Magnética. Idade 5 Anos.	UND	12	55,63	667,56
66	Centopeia Divertida Com 03 Bolinhas Coloridas e 01 Martelinho, Com Idade Recomendada Entre 01 e 02 Anos, Em Polipropileno, 13 X 34 X 29. Justificativa Brinquedo Para Avaliação e Estimulação da Coordenação Motora Fina, Avaliação de Atenção e Concentração E Integração Visuo Espacial.	UND	12	52,16	625,92
67	Caiu, Perdeu 54 Blocos Em Madeira (Mdf), 01 Suporte Cartonado Para Guardar Os Blocos Na Embalagem. Objetivo Coordenação Óculo-Manual; Resolução De Problemas; Controle Emocional; Espacial; Estratégia Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Pais & Filhos.	UND	7	26,50	185,50
68	Caixa Tátil Confeccionada Em Mdf, Eva Feltro, Lixa E Espuma Composta Por Uma Caixa Pintada e Serigrafada Com Tinta Ultravioleta Atóxica Embalagem Película De Pvc Encolhível. Objetivo: Percepção Tátil; Desenvolvimento Sensorial; Desenvolvimento Da Linguagem; Exploração Curiosa; Estimulo Criativo; Autoconfiança E Autoconsciência; Foco E Atenção. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Carlu Brinquedos.	UND	8	73,49	587,92
69	Caixinha de Dedução e Lógica 40 Cartas Para Olhar A Situação E Completar A Frase Objetivo: Dedução; Vocabulário; Compreensão Contextual. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Turma Da Mônica.	UND	3	54,00	162,00
70	Coleção Anele 2 – Avaliação Da Compreensão De Leitura Textual – Context - Avaliação Da Compreensão De Leitura Textual (Context) É Um Instrumento Breve, Interdisciplinar E De Fácil Aplicação, Que Pode Ser Utilizado Em Múltiplos Contextos, Incluindo Pesquisa, Clínica, Escola Ou Em Demais Situações Em Que Seja Preciso Avaliar A Compreensão De Leitura Em Crianças. A Avaliação Inclui Duas Medidas: Reconto (Recordação Livre) Da História Lida E Resposta Ao Questionário De Múltipla Escolha A Partir Da Leitura Silenciosa Da História. Objetivo Avaliação Da Compreensão De Leitura Em Crianças Do 4º Ao 6º Ano Do Ensino Fundamental. Público-Alvo O Instrumento É Destinado A Crianças/Adolescentes Brasileiras, De 9 A 12 Anos De Idade, Estudantes De 4º A 6º Ano Escolar Do Ensino Fundamental. Composição : 1 Livro De Instruções (Manual) ; 1 Livro De Aplicação E Avaliação (10 Folhas De Aplicação E 10 De Avaliação) ; 1 Conjunto De Cartões (História E Questionário) .	UND	2	464,13	928,26
71	Coleção Pronúmero Contém: Livro De Instruções (Manual) Livro De Aplicação E Avaliação – Tarefa De Problemas Aritméticos Narrativos (Tpan) 5 Folhas Livro De Aplicação E Avaliação – Tarefa De Cálculos Aritméticos Básicos (Tcab) 5 Folhas Livro De Aplicação E Avaliação – Tarefa De Transcodificação Numérica (Ttn) 5 Folhas Guia Rápido De Aplicação. A Pronúmero Foi Construída Com O Intuito De Avaliar As Dificuldades De Aprendizagem Da Aritmética, Contribuindo Para O Diagnóstico Diferencial Entre O Transtorno Específico De Aprendizagem Da Matemática (Discalculia) E A Dificuldade De Aprendizagem Da Matemática (Dam). A Pronúmero Constitui-Se De Testes Que Avaliam Os Problemas Aritméticos Narrativos, O Cálculo Aritmético Básico E A Transcodificação Numérica. Na Pronúmero, Além Do Subteste De Cálculos Aritméticos, Presente Em Outros Instrumentos Previamente Publicados, A Pronúmero Inclui Subtestes Que Avaliam As Habilidades De Problemas Aritméticos Narrativos E Transcodificação Verbal-Arábica. Os Testes Foram Desenvolvidos Com Base Em Modelos Cognitivos-Neuropsicológicos E Testados Por Meio De Rigorosos Estudos Psicométricos. Contextos De Utilização A Pronúmero É Um Instrumento De Avaliação Construído Em Uma Abordagem Neuropsicológica Que Pode Ser Utilizado Nos Contextos De Pesquisa, Clínico, Educacional Ou Em Demais Situações Em Que Há Necessidade De Avaliação Das Habilidades De Matemáticas. Aplicação As Tarefas Da Pronúmero Podem Ser Aplicadas Coletiva Ou Individual, Dependendo Das Necessidades Do Profissional. Para Isso, É Importante Que O Avaliador Siga As Orientações Contidas No Livro De Instruções. Público-Alvo Crianças Do 2º Ao 5º Ano Do Ensino Fundamental.	UND	2	496,39	992,78
72	Conte Sua História Objetivo Compreensão Narrativa; Colaboração; Imaginação E Criatividade; Empatia E Consciência Emocional; Desenvolvimento Da Linguagem; Pensamento Crítico; Habilidades De Escrita . Contém 55 Peças. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Coluna.	UND	6	149,08	894,48
73	De Olho Na Ortografia – X - Ch Objetivo Compreensão Temporal; Habilidades De Observação; Memória; Vocabulário; Pensamento Lógico; Expressão Oral . Contém Tabuleiro. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Algazarra	UND	3	51,79	155,37
74	Decifrando - Público: A Partir De 3 Anos Objetivo: Desenvolvimento Do Vocabulário. Atenção E Concentração. Identificação Das Sílabas. Reconhecimento Das Letras. Discriminação Visual. Contém: Ref.: 4430 01 Caixa De Madeira Tipo Estojo Medindo 262Mm X 235Mm X 70Mm, Contendo 03 Tabuleiros De Medindo 210Mm X 112Mm X 6Mm. 120 Fichas Com Letras Medindo 29Mm X 2906Mm. 20 Fichas Com Figuras Medindo 52Mm X 52Mm X 6Mm. 60 Fichas Com Figuras Medindo 29Mm X 29Mm 6Mm Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Carimbas	UND	3	155,13	465,39
75	Descobrimdo a Matemática (Madeira) Objetivos - Habilidade Básicas Para O Desenvolvimento Escolar Da Aritmética. Contém: 20 Peças De Madeira De Encaixe. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Nig Brinquedos	UND	6	33,96	203,76
76	Descobrimdo as Emoções – Jogo Educativo – Toyster Brinquedos São 3 Jogos Diferentes Que Ensinam As Emoções. Desenvolve A Comunicação E Habilidades Sociais. Material De Alta Resistência E Qualidade. Embalagem Dura Com Abertura Lateral. Jogo educativo “Descobrimdo as Emoções” da Toyster: contém 3 jogos diferentes que ensinam as emoções, desenvolvendo a comunicação e habilidades sociais. Material de alta resistência e qualidade. Embalagem dura com abertura lateral.	UND	3	39,08	117,24
77	Descobrimdo As Frases - Complete A Frase Escolhendo Uma Das Imagens De Cada Carta Contém 50 Cartas. Objetivo: Leitura; Compreensão De Texto; Vocabulário; Gramática; Pensamento Lógico; Expressão Escrita Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Matrix.	UND	3	51,00	153,00
78	Dixit Estimula A Interpretação E Comunicação, Criatividade E Imaginação, Empatia E Compreensão Dos Outros, Além De Pensamento Crítico E Estratégico, Socialização E Interação Social. Público-Alvo Crianças Mais De 8 Anos. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Galápagos.	UND	3	290,30	870,90
79	Dominó O Objetivo É A Organização Do Pensamento Lógico, Cooperação, Respeito Mútuo, Criação De Estratégias E O Respeito Aos Limites E As Regras Para Conviver Em Grupo.	UND	10	28,81	288,10
80	Jogo De Cartas Competitivo Contém 60 Cartas. Empaticamente Estimula A Empatia, Resolução De Problemas, Habilidades Sociais E Consciência Emocional Com Crianças E Adolescentes. O Jogo	UND	6	67,60	405,60

	Acompanha 1 Tabuleiro, 1 Dado, 1 Cubo E 32 Cartas, Sendo 15 Com Situações Voltadas Para O Contexto Familiar, 15 Voltadas Para O Contexto Escolar E 2 Em Branco. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Little Lion .				
81	Escala De Avaliação Das Estratégias De Aprendizagem Para O Ensino Fundamental (Eavap-Ef) A Eavap-Ef Avalia As Estratégias Cognitivas E Metacognitivas De Aprendizagem Relacionadas E Utilizadas Por Alunos Do Ensino Fundamental. Pode Ser Empregada No Diagnóstico Psicoeducacional De Crianças Do Ensino Fundamental Ou De Pessoas Do Mesmo Nível De Escolaridade Que Demonstrem Dificuldades Para Estudar E Aprender. É De Fácil Manipulação Por Parte Do Aplicador E De Fácil Entendimento Por Parte Dos Avaliados. Público-Alvo Crianças De 7 A 16 Anos, cursando O Ensino Fundamental (1º A 9º Ano). Autoras: Katya Luciane De Oliveira, Evelyn Boruchovitch , Acácia Aparecida Angeli Dos Santos. Contém: Coleção Completa - Manual, 25 Folhas De Resposta E Crivo.	UND	2	284,13	568,26
82	Eidah-Ii - Kit Completo - Escala Do Transtorno De Déficit De Atenção/Hiperatividade Em Contexto Escolar. A Eidah-Ii Tem Por Objetivo Identificar A Manifestação Dos Sintomas Do TDAH No Contexto Escolar, Tendo O Professor Como Fonte De Informação; Avaliar E Intensificar Possíveis Prejuízos Existentes Relacionados Às Áreas Da Atenção, Hiperatividade/Impulsividade, Funcionamento Acadêmico (Desempenho Escolar E Dificuldades Das Habilidades Escolares) E O Funcionamento Social (Relacionamentos Interpessoais E Competência Social). A Partir Dos Dados Obtidos, Pode-Se Elaborar Planos De Intervenção E Ajustes Específicos Na Escola, Bem Como Servir De Instrumento Para Medida De Follow-Up. A Fim De Monitorar Os Efeitos Das Intervenções. Idade: Crianças E Adolescente S Entre 6 E 18 Anos De Idade. Forma De Aplicação: Individual Ou Coletiva. Tempo De Aplicação: Estima-Se 10 Minutos Para Preenchimento De Cada Escala. Possui Correção Informatizada. Kit Composto Por: - 1 Manual; - 5 Fichas De Avaliação - 1 Bloco Com 25 Folhas Para Aferição.	UND	2	263,24	526,48
83	Família Terapêutica Composto Por 7 Personagens - Vovô, Vovô, Papai, Mamãe, Bebê, Menina E Menino Embalagem: Caixa De M.D.F; Com Tampa Serigrafada Medindo 30 X 16 X 5 Cm; Lacrada Com Película De Pvc Encolhível . Objetivo: Comunicação; Conflitos; Empatia E Compreensão; Fortalecimento De Vínculos Familiares; Habilidades Parentais; Autoconhecimento . Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Carlu Brinquedos.	UND	5	166,27	831,35
84	Formando Palavras É Um Jogo Que Ajuda A Desenvolver A Linguagem Verbal E Oral Da Criança, Auxiliando No Processo De Alfabetização. Contém 24 Fichas De Palavras Ilustradas; Contém 112 Letras Em Madeira; Feito Com Madeira De Reflorestamento; Idade Recomendada. Acima Dos 6 Anos; Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Pais & Filhos	UND	3	24,00	72,00
85	Formas Mágicas Contém 28 Peças Coloridas E 48 Sugestões De Montagem Para Criar O Alfabeto, Números, Figuras Objetivo: Habilidades Motoras Finas; Percepção Visual ; Raciocínio Espacial; Pensamento Crítico Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Ba-Be-Bi	UND	6	94,30	565,80
86	Geoboard De Madeira – Brinquedo Montessori Contém 64 Pregos, 30 Cartões De Padrão E 40 Elásticos Coloridos. Objetivo Habilidades De Geometria; Persistência E Paciência; Raciocínio Espacial; Sequenciamento; Conceitos Matemáticos. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Mibee Ou Marca Kiboule.	UND	4	133,00	532,00
87	Girafa Com Sons De Bichos Números Teclado Com Músicas Pianinho Com Idioma Em Português – Fala O Nome Das Letras E Dos Números – Toca Músicas. 18 X 18 X 18 Cm . Em Plástico. 3 Meses E Acima. Justificativa Brinquedo Utilizado Para Estimulação Sensorial E Funções Educativas – Linguagem.	UND	6	57,95	347,70
88	Giro Mágico Plástico Com Dimensões 12,7 X 12,7 X 38,5 Centímetros. A Partir De 12 Meses.	UND	6	65,22	391,32
89	Idadi - Inventário Dimensional De Avaliação Do Desenvolvimento Infantil – Coleção Contém: 1 Livro De Instruções (Manual) ; 1 Livro De Aplicação 4 A 35 Meses ; Conj. C/5 1 Livro De Aplicação 36 A 72 Meses; Conj. C/5 2 De Avaliação; Conj. C/5 Cada 2 Curvas De Desenvolvimento ; Conj. C/5 Cada Correções Informatizadas Para Cada Aplicação. O Idadi É Um Instrumento Multidimensional De Avaliação Do Desenvolvimento Infantil, Com Foco Em Sete Domínios: Cognitivo, Socioemocional, Comunicação E Linguagem Receptiva, Comunicação E Linguagem Expressiva, Motricidade Ampla, Motricidade Fina E Comportamento Adaptativo. O Inventário Inclui Itens Que Descrevem Comportamentos E Habilidades Esperadas Para Cada Faixa Etária E Que Podem Ser Respondidos Pelos Pais Ou Responsáveis, Tanto No Formato Autoadministrado Quanto Como Entrevista A Ser Conduzida Pelo Profissional. Objetivo Possibilita Uma Avaliação Abrangente Do Desenvolvimento Infantil. Dentre Suas Principais Aplicações Destacam-Se A Avaliação De Suspeita De Atrasos Ou De Transtornos Do Neurodesenvolvimento, O Monitoramento Longitudinal Do Desenvolvimento Infantil E O Acompanhamento Da Efetividade Ou Eficácia De Intervenções Na Primeira Infância. Pode Ser Utilizado Por Profissionais Da Área De Saúde E Educação Que Atuam Na Infância. Público-Alvo Bebês E Crianças Entre 4 E 72 Meses De Idade.	UND	2	833,07	1.666,14
90	Imagem E Ação Júnior - Componentes: 1 Baralho Com 60 Cartas Azuis, 1 Baralho Com 60 Cartas Vermelhas, 2 Quadros Plastificados Para Desenhar, 3 Gizes De Cera, 1 Ampulheta, 1 Apagador E 1 Manual De Instruções Público-Alvo: Mais De Dez Anos Objetivo: Criatividade E Imaginação; Habilidades De Comunicação Não Verbal; Habilidades De Observação E Dedução; Trabalho Em Equipe . Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Grow .	UND	14	91,54	1.281,56
91	Inteligênio - Contém 1 Tabuleiro, 6 Peões Plásticos, 270 Cartas. Público: 9 Mais Objetivo: Tomada De Decisão; Análise De Padrões; Pensamento Lógico; Habilidades Sociais; Raciocínio Estratégico; Planejamento A Longo Prazo . Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Pais & Filhos.	UND	6	42,00	252,00
92	Jogo Das Combinações Contém - 01 Tabuleiro, 04 Suportes, 40 Fichas Com Personagens (Elefante, Leão, Hipopótamo E Macaco), 11 Fichas Prendas (Rouba 1, Compre 2 E Jogue 2 Vezes), 03 Fichas Coringas, 40 Fichas Plásticas. Objetivo: Habilidades Aritméticas; Planejamento E Estratégia; Resolução De Problemas; Pensamento Criativo Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Pais E Filhos	UND	6	39,26	235,56
93	Jogo As 4 Operações Contém 54 Peças. Objetivo Conhecimento Aritmético Básico Das 4 Operações Para Iniciar O Desenvolvimento Da Matemática. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Coluna	UND	3	19,49	58,47
94	Jogo Batalha Das Letras Acompanha Letras E Base, Tabuleiro, Peões E Dado. Objetivo Estratégia, Vocabulário, Ortografia, Concentração, Lógica. Contém: Tabuleiro, Peões, Dado, Conjuntos De Letras, Base Para Letras E Manual De Instrução. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Grow.	UND	3	65,85	197,55
95	Jogo Bloqueio Contém 1 Tabuleiro, 4 Peões, Etiquetas, Placas Em Mdf, 1 Regra, 1 Saco Plástico. Desenvolvendo Estratégias Únicas, Antecipando Jogadas E Surpreendendo Seus Adversários. Cada Partida É Uma Batalha De Inteligência, Onde Suas Decisões Moldam O Resultado Final. Com Uma Combinação Perfeita De Simplicidade E Complexidade. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Grow .	UND	3	103,53	310,59
96	Jogo Cai Não Cai Estimula Planejamento E Estratégia, Coordenação Fina, Percepção Espacial, Paciência E Controle De Impulsos, Tomada De Decisão, Concentração E Foco, Habilidades Sociais, Resolução De Problemas. Contém - 1 Tubo Plástico, 1 Base Plástica Com 4 Divisões Numeradas, 1 Saquinho Com Bolinhas E 32 Varetas Plásticas. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Estrela.	UND	6	60,58	363,48
97	Jogo Caixinha Anti - Ansiedade 100 Questões Para Pensar No Seu Jeito De Encarar A Vida. Obs. O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Matrix.	UND	2	55,66	111,32
98	Jogo Certo Ou Errado Estimula O Pensamento Crítico, Aprendizagem E Retenção De Conhecimento, Tomada De Decisão Rápida, Memória. Contém Tabuleiro, Cartas De Pergunta, Peças Dos Jogadores, Marc A Dores Ou Ficas, Ampulheta E Manual De Instruções. Obs. O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Estrela.	UND	3	102,33	306,99
99	Jogo Copo Colorido Estimula O Desenvolvimento Memória De Curto Prazo, Velocidade De Processamento Mental, Coordenação Motora Fina E Percepção Visual E Atenção Aos Detalhes. Contém 50 Cartas, 10 Copos Coloridos (2 Verdes, 2 Pretos, 2 Amarelos, 2 Vermelhos E 2 Azuis), 1 Bolsa Sonora. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Estrela.	UND	6	95,56	573,36
100	Jogo Cor E Sentido Componentes: 01 Tabuleiro Em Mdf Medindo 230Mm X 230Mm X 6Mm; 32 Fichas Em Mdf Medindo 35Mm X 35Mm X 6Mm; 40 'Setas' Em Mdf Medindo 30 Mm X 30Mm X 6Mm, Em 4 Cores. Acondicionados Em Caixa De Madeira Medindo 253Mm X 253Mm X 35Mm. Público: 3 Anos Mais Objetivo: Percepção Visual; Coordenação Motora; Concentração; Raciocínio Lógico; Compreensão De Conceitos Básicos Núcleos E Práticos - Direita, Esquerda . Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Carimbasa.	UND	6	133,75	802,50
101	Jogo Da Rima Estimula Desenvolvimento Da Linguagem, Compreensão, Criatividade, Vocabulário,	UND	6	82,22	493,32

	Memória E Leitura. Obs. O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Grow .				
102	Jogo Da Sequência Pinça + Tubete + Pompom + Cards Plásticos Contém 1 Pinça, 1 Tubete, 24 Pompons, 10 Cards Com 20 Sequências. Objetivo: Memória; Atenção; Raciocínio Sequencial; Pensamento Lógico; Velocidade De Processamento; Flexibilidade Cognitiva; Resolução De Problemas Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Paes & Almeida	UND	8	35,36	282,88
103	Jogo Da Vida - Tipo De Jogo: Tabuleiro. Objetivo Do Jogo: Ser O Jogador Com Mais Dinheiro Ao Final Do Jogo.	UND	3	142,25	426,75
104	Jogo Damas E Ludo - 2 Em 1 - Xalingo Jogo De Damas E Ludo Com Tabuleiro Em Madeira Reflorestada Em Formato De Estojo Para Guardar As Peças Dentro, Tinta Atóxica E Peças Em Plástico. Os Jogos Tradicionais De Tabuleiro São Ótimas Ferramentas Para Desenvolver A Habilidade Estratégica E O Raciocínio De Crianças E Adultos.	UND	5	48,60	243,00
105	Jogo De Tabuleiro Fazendo Mímica O Objetivo É Imitar Palavras, Frases E Ações Sem Falar, Enquanto Seus Companheiros De Equipe Adivinham O Que Você Está Fazendo. Com Uma Ampla Variedade De Categoria De Palavras E Ações, O Jogo De Mímica Oferece Uma Experiência De Jogo Única E Emocionante Para Todos Os Jogadores. Obs O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Coluna Multicor .	UND	3	33,60	100,80
106	Jogo dos Dilemas 40 Cartas Para Trabalhar Valores Éticos Com As Crianças. Obs. Entre 5 E 10 Anos De Idade. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Terapia Criativa.	UND	6	49,33	295,98
107	Jogo Jornada Teen Aborda Pilares Essenciais Para O Desenvolvimento Saudável De Pré-Adolescentes E Adolescentes. Obs. O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Little Lion.	UND	3	62,00	186,00
108	Jogo Match Color Estimula A Concentração, Agilidade E Reconhecimento De Cores Pelas Crianças. Contém 70 Peças E Uma Base De Acrílico E Plástico Para A Divisão Dos Jogadores. Público-Alvo: Crianças Mais De 5 Anos. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Multikids.	UND	6	109,63	657,78
109	Jogo Pedagógico Gato e Sapato Estimula A Linguagem Global E A Memória. Contém 30 Cartas. Público-Alvo Crianças Mais De Quatro Anos De Idade. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Nig Brinquedos.	UND	3	55,89	167,67
110	Jogo Pega Varetas É Um Brinquedo Para Crianças A Partir Dos 6 Anos De Idade. Esta Brincadeira Promove A Destreza Manual, Pois Cada Jogador Deve Retirar O Máximo De Varetas Que Conseguir Sem Encostar Ou Mexer Nas Demais. Estimula A Paciência, A Coordenação Motora, A Agilidade E Atenção, Além De Estimular O Cálculo Mental Na Hora De Contar Os Pontos.	UND	6	25,51	153,06
111	Jogo Pinguim Quebra Gelo Game Multicor Em Material Plástico Medindo 16,5 X 16,5 X 6 Cm. A Partir De 05 Anos. Jogo Para Trabalhar As Habilidades Motoras, Estimula O Senso De Estratégia e o Raciocínio.	UND	6	35,97	215,82
112	Jogo Problemas e Soluções Estimula Confiança, Pensamento Crítico, Trabalho Em Equipe, Comunicação, Empatia, Raciocínio Lógico. Público-Alvo Crianças Mais De Cinco Anos De Idade. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Brincadeira De Criança	UND	6	67,57	405,42
113	Jogo Resta Um Trata-Se De Um Jogo De Raciocínio Lógico, Que Auxilia No Desenvolvimento Da Coordenação Motora, Lógica, Raciocínio Matemático, Atenção E Concentração, Antecipação, Dentre Outras Habilidades.	UND	5	28,06	140,30
114	Jogo Stop Aprimora O Vocabulário, Além De Melhorar A Criatividade E A Rapidez Do Raciocínio Lógico Público-Alvo A Partir De 7 Anos. Acompanha 1 Roleta E Vem Comais De 60 Sugestões De Temas. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Estrela.	UND	6	42,67	256,02
115	Jogo Vira Letras Contém 64 Discos De Letra, 1 Tabuleiro E 1 Dado. Objetivo: Reconhecimento De Letras; Habilidades De Correspondência; Memória; Atenção Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Estrela.	UND	15	104,16	1.562,40
116	Laboratório Das Cores Público 3 Anos Mais. Aprendizado Das Cores Primárias E Secundárias: Ensinar As Crianças Sobre Cores Primárias (Vermelho, Azul E Amarelo) E Como Essas Podem Ser Misturadas Para Criar Cores Secundárias (Verde, Laranja E Roxo). Desenvolvimento Da Percepção Visual: Melhorar A Habilidade Das Crianças De Reconhecer E Diferenciar Várias Cores, Além De Aprimorar A Coordenação Olho-Mão Ao Interagir Com O Jogo. Estimulação Da Criatividade: Incentivar A Criatividade Ao Permitir Que As Crianças Experimentem Diferentes Combinações De Cores E Observem Os Resultados De Suas Misturas. Aprendizado Interativo: Fornecer Uma Forma Divertida E Envolvente De Aprender Sobre Cores, Através De Uma Abordagem Prática E Experimental. Desenvolvimento De Habilidades Cognitivas: Promover O Pensamento Crítico E A Resolução De Problemas, Já Que As Crianças Precisam Entender E Aplicar O Conhecimento Sobre Mistura De Cores Para Alcançar Determinados Objetivos No Jogo. Itens Inclusos / Peça: Contém: 1 Suporte De Madeira, 6 Tubos De Ensaio, 3 Corantes Alimentícios Nas Cores Primárias E 1 Conta-Gotas. Material: Madeira, Plástico, Borracha. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Materiais Para Brincar .	UND	6	69,00	414,00
117	Letras Ocultas Contém 1 Roleta Com As Letras Do Alfabeto E Os Temas, 1 Ampulheta, 4 Cartelas Com As Letras Do Alfabeto E 104 Fichas Coloridas (26 Verdes, 26 Amarelas, 26 Vermelhas E 26 Azuis). Estimula O Desenvolvimento Da Linguagem Global, Melhorando O Desenvolvimento Escolar Em Todas As Disciplinas. Público-Alvo: Pessoas Com Mais De 8 Anos De Idade. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Estrela.Lexis O Universo Das Letras Jogo De Tabuleiro Componentes Inclusos Cartas, Tabuleiros, Ampulheta. Objetivo: Ortografia; Vocabulário; Pensamento Rápido; Raciocínio Estratégico; Resolução De Problemas; Atenção E Concentração. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Ludens Spirit	UND	3	90,50	271,50
118	Linhas Vazadas Placas De Linhas Vazadas Em Mdf São Indicadas Na Fase De Alfabetização E Auxilia Na Percepção Dos Traçados De Curvilíneos E Lineares. Proporciona O Desenvolvimento Da Coordenação Motora Fina, Com Desenhos Variados Estimulando A Organização Espacial E Percepção Visual. Obs. O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Marinho Brinquedos.	UND	3	73,26	219,78
119	Lousa Mágica Magnética Kit De Desenho – Board Letras Material Em Plástico, Acrílico, Metal, Imã. Dimensões Da Placa 2 X 35 X 29,5 Cm; 600 G. Contém Placa Com Letras E Lápis Próprio Para Pegar O Imã. Público: Pessoas Em Nível De Alfabetização Objetivo: Coordenação Motora; Desenvolvimento Da Habilidade De Escrita; Aprendizado Do Alfabeto. Concentração. Habilidades De Resolução De Problemas, Habilidades De Construção, Curiosidade Intelectual, Reconhecimento De Formas Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Magforma .	UND	3	123,66	370,98
120	Manual De Intervenção Em Competências Iniciais Leitura E Escrita: Contém 1 Livro De Exercícios. Neste Manual Encontram-Se Jogos De Estimulação Em Áreas Que Preparam O Aluno Para A Aprendizagem Formal Da Leitura E Da Escrita. Nele O Aluno Realizará Jogos Que Estimulam A Sua Atividade Cerebral E O Preparam Para A Aquisição De Competências Neste Âmbito Ou Para A Consolidação Das Mesmas. Essa Estimulação Pode Ser Feita Em Alunos Que Ainda Não Saibam Ler Ou Que Apresentem Dificuldades Nesta Área. Foi Concebido Com Técnicas De Neuroaprendizagem Para Garantia De Um Efeito Sucesso No Percorso De Aprendizagem. Objetivo: Levantar Os Sujeitos A Ativar As Competências Necessárias Para A Aquisição Das Capacidades Inerentes À Leitura E À Escrita. Dotar Os Professores E Profissionais Da Área Da Educação E Da Saúde Com Um Instrumento De Intervenção Adequado E Direcionado Ao Sucesso Dos Alunos. Público-Alvo Crianças A Partir De 4 Anos Que Apresentem Dificuldades De Aprendizagem. Aplicação Individual Ou Coletiva.	UND	2	229,13	458,26
121	Memória Com Luz E Som – Genius Componentes 1 Genius Em Material Plástico (Jogo Circular Com 4 Botões Coloridos Que Acendem E Emanam Sons Ao Serem Clicados) E 1 Manual De Instruções. Público: Acima De 4 Anos Objetivo: Raciocínio Sequencial; Percepção Visual E Auditiva; Velocidade De Processamento; Memória . Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Estrela.	UND	6	168,33	1.009,98
122	Meu Primeiro Livro Descobrimos As Emoções Com O Número De 20 Páginas E Dimensões 16 X 1,4 X 16Cm. Justificativa Livro Será Utilizado Para O Reconhecimento Das Próprias Emoções É Um Processo Fundamental Para O Desenvolvimento Saudável E Equilibrado De Um Indivíduo. Trata-Se Da Capacidade De Compreender, Expressar E Gerenciar As Emoções De Forma Adequada, Tanto Em Relação A Si Mesmo Quanto Em Relação Aos Outros.	UND	6	40,30	241,80
123	Números Na Balança Contém 1 Balança, 14 Números Plásticos (Duas Peças Dos Números 1, 2, 3, 4, 5 E Uma Peça Dos Números 6, 7, 8 E 9). Público: Seis Anos Mais Objetivo: Habilidades Matemáticas Básicas; Raciocínio Lógico; Resolução De Problemas; Compreensão De Conceitos De Peso E Medida; Desenvolvimento Da Coordenação Motora; Aprendizado Cooperativo. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Estrela.	UND	3	51,65	154,95

124	O Que É O Que É? Contém 120 Cartas. Público Mais De 4 Anos Objetivo: Compreensão E Interpretação; Pensamento Lateral; Habilidades Linguísticas; Criatividade E Imaginação. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Nig Brinquedos.	UND	6	55,63	333,78
125	Organizando Frases As Palavras Estão Fora De Ordem. Coloque-As No Lugar Certo É Ideal Para Trabalhar O Raciocínio Linguístico E Compreensão De Texto. A Criança Deverá Ler As Palavras E Tentar Organizá-Las De Forma Coesa, Formando Uma Frase, Utilizando Os Sinais De Pontuação. Contém 40 Folhas Soltas. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Editora Matrix.	UND	3	54,00	162,00
126	Painel Magnético Era Uma Vez – Fazendinha Público A Partir De 3 Anos Objetivo: Habilidades Linguísticas; Compreensão Narrativa; Pensamento Crítico; Colaboração E Comunicação; Criatividade . Contém: 1 Painel Magnético Dupla Face 1 Canetão, 1 Apagador E 2 Suportes Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Bate Bumbo.	UND	3	102,47	307,41
127	Painel Psicomotor Em Linhas Vazadas Em Madeira. Idade 2 A 4 Anos Medidas: : 3Cm X 24Cm X 24Cm Material: Madeira Perfil, De Quantas Dicas Você Precisa? Componentes 350 Cartas, 1 Tabuleiro, 6 Peões, 20 Fichas Vermelhas, 1 Ficha Amarela, 5 Fichas Azuis E 1 Manual De Instruções Público-Alvo: Adolescentes Objetivo: Estimulação De Habilidades De Associação, Dedução E Memória. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Grow .	UND	6	99,91	599,46
128	Pick a Block Acompanhada De Quatro Blocos Com Bichinhos Internos. 10,16 X 21,08 X 33,2 Cm. Em Plástico. Para Crianças Acima De 06 Meses. Brinquedo Utilizado Para Coordenação Motora E Sensorial - Discriminação Auditiva Enquanto O Bebê Descobre Os Diferentes Sons De Cada Bloco. Oferece Estimulo Tátil, Pois O Bebê Agarra E Sente As Diferentes Texturas Das Superfícies.	UND	6	174,49	1.046,94
129	Prolec – Prova De Avaliação Dos Processos De Leitura (3ª Edição) Contém: 01 Manual 01 Caderno De Prova 05 Folhas De Registro De Resultados. As Provas De Avaliação Dos Processos De Leitura - Prolec São Compostas De Diferentes Tarefas Que Tratam De Explorar Todos Os Processos Que Interferem Na Leitura, Dos Mais Periféricos Aos Mais Centrais, Bem Como Dos Mais Simples Aos Mais Complexos. Com Estas Provas, Não Se Obtém Somente Uma Pontuação Da Capacidade De Leitura Das Crianças, Como Ocorre Com As Baterias Clássicas, São Obtidas Informações Sobre As Estratégias Que Cada Criança Utiliza Na Leitura De Um Texto, Bem Como Os Mecanismos Que Não Estão Funcionando Adequadamente Para Que Se Realize Uma Boa Leitura, O Que É De Extrema Importância Na Hora De Buscar Seu Aperfeiçoamento Ou Recuperação. As Provas Se Agrupam Em Quatro Blocos: - Identificação De Letras - Processos Léxicos - Processos Sintáticos - Processos Semânticos. Prolec É O Teste Mais Utilizado Por Fonoaudiólogos, Psicólogos E Professores Em Países De Língua Hispânica, Na Avaliação De Crianças Disléxicas E É Igualmente Empregado Nas Investigações Científicas Sobre Dificuldades De Aprendizagem Como Demonstram As Numerosas Vezes Em Que Aparece Citado Nas Publicações Sobre Esse Tema. Tem Por Objetivo Avaliar Os Diferentes Processos E Subprocessos Que Interferem Na Leitura, Para Identificar Os Casos De Dificuldades Em Sua Aprendizagem E Quais Os Processos Que São Responsáveis Por Essas Dificuldades. Autores Capellini, Simone Aparecida.	UND	2	442,33	884,66
130	Protear-R Sistema De Avaliação Da Suspeita De Transtorno Do Espectro Autista – ColeçãoContém: 1 Livro De Instruções (Manual); 10 De Avaliação. O Sistema Está Dividido Em Três Eixos: (1) Entrevista De Anamnese; (2) Protocolo De Avaliação Comportamental Para Crianças Com Suspeita De Tea – Versão Revisada – Não Verbal (Protea-R-Nv); E (3) Entrevista Devolutiva. Objetivo Instrumento Interdisciplinar Que Sistematiza As Entrevistas Com Os Responsáveis E A Observação Clínica Do Desenvolvimento Infantil, Através De Situações Semiestruturadas De Brincadeira, Com O Objetivo De Rastreamento Da Presença De Comportamentos Inerentes À Sintomatologia Do Transtorno Do Espectro Autista (Tea). Público-Alvo Crianças Em Torno De 24 A 60 Meses De Idade, Especialmente Aqueles Não Verbais, Com Suspeita De Tea E Outros Transtornos Da Comunicação.	UND	2	405,55	811,10
131	Quadro Minha Rotina Estrelinhas O Quadro Educativo Minha Rotina Estrelinhas Modelo 6063 Da Babebi , Acompanha 1 Quadro, 7 Peças Representando Os Dias Da Semana, 9 Peças Representando Os Sentimentos, 38 Peças Representando As Atividades, 1 Canetinha Escreva E Apague E 1 Sacola De Pano, E O Quadro Tem Como Principal Objetivo, Organizar A Rotina Da Criançada Junto Com Família Propondo Atividades, Metas, Horários, Tarefas Entre Outras Atividades De Maneira Divertida E Criativa, 1 Quadro Educativo Minha Rotina Estrelinhas Com 55 Peças. Objetivo Autonomia; Organização; Sequenciamento; Cumprimento De Tarefas; Antecipação; Comunicação; Autoconfiança Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Ba Be Bi	UND	7	92,98	650,86
132	Qual É A Palavra? Objetivo Vocabulário; Leitura; Curiosidade; Pensamento Lógico; Inferência. Contém: 6 Pinos Plásticos, 480 Cartas Em Cartão, 24 Fichas Com Alternativas (A,B ,C,D), 1 Tabuleiro Em Cartão. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Pais E Filhos	UND	14	62,73	878,22
133	Quebra-Cabeça Para Crianças Pequenas (Com Número Pequeno De Peças E Material Resistente E Grande) - Para Crianças Maiores Maior Quantidade De Peças. Objetivo: Memória; Percepção Visual; Consciência Oculo-Manual.	UND	13	22,86	297,18
134	Resolvendo Conflitos Principal Objetivo De Auxiliar O Desenvolvimento De Habilidades Sociais. Público-Alvo Mais De 10 Anos. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Idea Jogos.	UND	6	126,13	756,78
135	Resposta Mágica Contém 1 Tabuleiro, 1 Placa Mágica, 15 Cartelas Dupla Face, 1 Bonequinho Magnético, 2 Fichas, 1 Cartela De Etiquetas Adesivas E 1 Manual De Instruções Público-Alvo: A Partir De 4 Anos. O Jogo De Tabuleiro É Um Jogo De Associação, Feito Especialmente Para Estimular O Raciocínio E Desenvolver A Lógica Das Crianças. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Grow .	UND	14	106,54	1.491,56
136	Sequência Lógica Público: Mais De 4 Anos Objetivo: Desenvolve Pensamento Lógico, Estruturação Tempo-Espacial, Previsão De Situações, Associação De Idéias E A Criatividade . Contém: Confeccionada Em Mdf Composta Por 16 Peças De 7 X 7 Cm Representando As Sequências E Os Momentos De Cada Um Em Figuras, Pintadas E Serigrafadas Com Tinta Ultravioleta Atóxica Em Uma Das Faces Embalagem: Caixa De Madeira Medindo 17 X 9,5 X 4,5 Cm, Com Tampa Serigrafada; Lacrada Com Película De P.V.C Encolhível Cor Do Produto: Multicolorido Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Brincar E Aprender.	UND	14	29,97	419,58
137	Tabuleiro Cognitivo Guia O Paciente De Forma Lúdica E Colaborativa À Reflexão De Seus Pensamentos Disfuncionais E De Suas Crenças Intermediárias E Nucleares No Set Terapêutico. O Jogo Facilita A Comunicação Entre Terapeuta E Paciente Principalmente Nos Casos De Introspecção, Podendo Também Ser Usado Na Terapia De Adultos, Casais E Famílias, Assim Como Auxiliar No Processo De Psicodiagnóstico Terapêutico. Contém 1 Tabuleiro 1 Dado 55 Cartas 1 Manual. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Dos Autores Catarina Brandão E Regina Azevedo, Marca Ric Jogos.	UND	6	120,50	723,00
138	Tabuleiro Grafomotor O Brinquedo Educativo Formas Mágicas Modelo 6066 Da Babebi, Acompanha 1 Tabuleiro, 28 Peças Coloridas E 24 Fichas, Acondicionadas Em Uma Caixa De Papelão, E O Brinquedo Tem Como Principal Objetivo, Reproduzir As 48 Sugestões Para Formar O Alfabeto Completo, Números E Figuras De Maneira Divertida E Criativa. Público Pessoas Em Alfabetização Objetivo: Destreza Manual; Atenção Sustentada; Auto Monitoramento; Processamento Visual; Conceitos Básicos Da Escrita; Estratégia Para Alfabetização; Sensorial; Apresentação Completa Da Grafia Das Letras Cursivas; Treino De Habilidade De Escrita; Desenvolvimento Da Escrita. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Ba-Be-Bi.	UND	6	94,30	565,80
139	Tabuleiro Montessori 3 Em 1 Feito Em Madeira, É A Ferramenta Perfeita Para Cultivar Habilidades Matemáticas, Incluindo Contagem, Operações Aritméticas, Formas Geométricas E Reconhecimento De Cores. Contém 1 Tabuleiro Base E 75 Peças. Dimensões 40 X 15Cm Objetivo: Habilidades De Correspondência; Desenvolvimento Da Coordenação Motora; Raciocínio Lógico; Habilidades De Contagem E Numéricas; Aprendizado De Cores E Formas; Aprendizado Independente . Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Sunny Flower.	UND	4	86,62	346,48
140	Taco Gato Cabra Queijo Pizza Contém 64 Cartas (63 X 88 Mm) E Folheto De Regras. Público: 6 Anos Mais Objetivo: Planejamento Estratégico; Reconhecimento De Padrões; Habilidades Sociais; Memória; Raciocínio Rápido Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Papergames.	UND	6	78,80	472,80
141	Tapete Pés e Mãos Geralmente É Encontrado Como “Tapete Amarelinha Impermeável Sensorial Mãos E Pés Educativo”. Características Do Produto Material Lona Fosca - Gramatura 440Gr - Trama 500X300 Fios - Não Rasga (Produto De Fácil Limpeza); Tamanho: 0,67M X 2,0 M; Modelo: Tapete Amarelinha Lona Personalizado; Idade Indicada: A Partir Dos 4 Anos De Idade; Nota Fiscal: Inclusa No Pedido Objetivo: Equilíbrio E Coordenação; Contagem E Reconhecimento Numérico; Sequenciamento . Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Amarelinha Pedagógica	UND	6	77,14	462,84

142	Teste de Competência de Leitura de Palavras e Pseudopalavras (Tclpp) Completo Com Teste, Caderno De Aplicação E Manual. Segunda Edição Atualizada E Ampliada - O Tclpp É Instrumento Psicométrico E Neuropsicológico Cognitivo Para Avaliar A Competência De Leitura Silenciosa De Palavras Isoladas. Pode Ser Empregado Em Contexto Clínico, Como Auxiliar No Diagnóstico Diferencial De Distúrbios De Leitura, Ou No Contexto Escolar De Forma Coletiva, Para Acompanhamento Da Aquisição Da Leitura. O Tclpp Possui Oito Itens De Treino E 70 Itens De Teste, Cada Qual Composto De Figura E Palavra Ou Pseudopalavra Associada. A Tarefa É Circundar As Palavras Corretas Em Termos Ortográfico E Semântico, E Cruzar As Palavras Incorretas Em Termos Ortográficos (I.E., Pseudopalavras) Ou Semânticos (I.E., Palavra Associada À Figura Incompatível Com Ela). Ao Permitir Comparar O Desempenho Sob Diferentes Tipos De Itens Psicolinguísticos, Como Palavras E Pseudopalavras, E Em Diferentes Associações Com Figuras, O Tclpp Fornece Uma Visão Integrada E Aprofundada Do Grau De Desenvolvimento E Preservação Dos Diferentes Mecanismos, Rotas E Estratégias Envolvidos Na Leitura Competente, Para Lançar Luz Sobre A Natureza Da Dificuldade Específica. Autores: A Lessandra Gotuzo Seabra E Fernando C. Capovilla .	UND	2	129,60	259,20
143	Teste de Rastreo Neurocognitivo Torre de Londres (Tol-Br) Público: Acima De 4 Anos Objetivo: Avaliação Do Planejamento: O Jogo Mede A Capacidade Do Indivíduo De Planejar Uma Sequência De Ações Necessárias Para Atingir Um Objetivo Específico. O Jogador Deve Antecipar Passos E Organizar Movimentos De Maneira Lógica E Eficiente. Teste De Funções Executivas: Avalia As Funções Executivas, Como A Capacidade De Formar Estratégias, A Memória De Trabalho E O Controle Inibitório. Isso Ajuda A Identificar Como Uma Pessoa Gerencia Tarefas Complexas E Multitarefas. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Editora Votor Para O Manual Técnico – Indispensável Para Auxiliar Os Profissionais A Utilizar O Jogo. Já O Jogo Com A Base De Madeira Equivale Ao Encontrado Na Marca Carimbas. Esta Base Acompanha 1 Base Com Três Hastes E 3 Esferas Nas Cores Azul, Verde E Vermelha Além De 15 Fichas Com Os Desafios Para Serem Executados.	UND	3	93,41	280,23
144	Teste de Vocabulário Por Figuras Usp (Tvfusp)Contém Livro De 530 Páginas. Este Livro Apresenta O Teste De Vocabulário Por Figuras Usp (Tvfusp), Poderoso Instrumento Validado E Normalizado Que Vem Sendo Usado Há Mais De Uma Década Para Avaliar O Desenvolvimento Do Vocabulário Auditivo (Compreensão De Palavras), Tanto De Modo Individual No Contexto Clínico, Quanto De Modo Coletivo, Em Sala De Aula, No Contexto Escolar. O Livro Traz, Na Íntegra, O Tvfusp Em Duas Formas Originais: A Extensa (Tvfusp-1390) E A Abreviada (Tvfusp-920), Juntamente Com Tabelas De Dados Normativos De Uso Prático Para A Faixa Etária Dos 7 Aos 10 Anos (Desde A Educação Infantil Até 5º Ano Do Ensino Fundamental). Traz Também Na Íntegra As Formas Reordenadas (Tvfusp-139R E Tvfusp-92R) Que Trazem Os Itens Ordenados Por Dificuldade Crescente, Para Permitir Empregar Critérios De Piso E Teto Que Abreviam Ainda Mais A Aplicação.	UND	2	272,10	544,20
145	Teste Do Desenvolvimento Escolar (Tde li)O Tde li Tem Por Objetivo Avaliar Habilidades Básicas De Leitura, Escrita E Aritmética Podendo Ser Utilizado Não Apenas Como Uma Triagem Universal Do Processo De Aprendizagem Desses Três Domínios Do Desempenho Escolar, Mas Também Como Instrumento De Avaliação Ou Como Parte De Uma Bateria De Instrumentos Com Fins Diagnósticos E Clínicos De Planejamento E Intervenções Clínico-Educaçãoais. Público-Alvo Crianças Do 1º Ao 9º Anos Do Ensino Fundamental, Tanto De Escolas Públicas Quanto Privadas. Contém: 1 Livro De Instruções (Manual) Vol. 1 Com 1 Guia Rápido De Aplicação ; Vol. 2 Com 1 Livro De Aplicação Subteste Escrita 1º Ao 9º Ano Com 25 Folhas; Vol. 3 Com 2 Liv Ros De Aplicação Subteste Aritmética 1º Ao 5º Ano Com 5 Folhas Cada; Vol. 6 Com 2 Livr Os De Aplicação Subteste Aritmética 6º Ao 9º Com 5 Folhas Cada ; Vol. 11 Com 1 Livro De Avaliação Subteste Leitura 1º Ao 4º Ano Com 25 Folhas; Vol. 8 Com 1 Livro De Avaliação Subteste Leitura 5º Ao 9º Ano Com Folhas; Vol. 13 Com 1 Prancha De Estímulos Leitura 1º Ao 4º Ano, 1 Prancha De Estímulos Leitura 5º Ao 9º Ano 1 Livro De Avaliação Subteste Escrita 1º Ao 4º Ano Com 25 Folhas ; Vol. 4 Com 1 Livro De Avaliação Subteste Escrita 5º Ao 9º Ano Com 25 Folhas ; Vol. 9 Com 1 Livro De Avaliação Qualitativa Subteste Escrita 1º Ao 4º Ano Com 25 Folhas ; Vol. 5 Com 1 Livro De Avaliação Qualitativa Subteste Escrita 5º Ao 9º Ano Com 25 Folhas ; Vol. 10, Com 1 Livro De Avaliação Subteste Aritmética 1º Ao 5º Ano Com 25 Folhas ; Vol. 7 Com 1 Livro De Avaliação Subteste Aritmética 6º Ao 9º Ano Com 25 Folhas; Vol. 12 Com 1 Prancha Aritmética E 1 Livro D E Avaliação Geral Com 25 Folhas.	UND	2	838,41	1.676,82
146	Tira e Põe Silaba Some Ou Subtraia Uma Silaba E Procure A Imagem Com A Palavra Que Se Formou Livro Com 100 Páginas Publicado No Ano De 2020. Objetivo: Consciência Silábica; Linguagem Verbal; Leitura. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Editora Matrix, Autora Jaqueline Mies.	UND	3	54,00	162,00
147	Torre Inteligente (Madeira) Objetivo Pensamento Estratégico; Raciocínio Espacial; Tomada De Decisão; Persistência E Resiliência. Contém: 54 Blocos Em Madeira (Mdf), 01 Suporte Cartonado Para Guardar Os Blocos Na Embalagem Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Carlu Brinquedos Ou Pais E Filhos.	UND	12	46,96	563,52
148	Troca Letras – Jogo De Ação Estimula O Desenvolvimento Da Linguagem Global, Melhorando O Desenvolvimento Escolar Em Todas As Disciplinas. Público-Alvo Pessoas Com Mais De 10 Anos De Idade. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Toyster.	UND	3	101,63	304,89
149	Viso Motor - Público: A Partir De 4 Anos Objetivo: As Habilidades Viso-Motora Referem-Se A Capacidade De Coordenar A Visão Com Os Movimentos Do Corpo, Essa Habilidade É Exigida Quando A Criança Desenha Ou Escreve . Jogo Confeccionado Em Mdf Composto Por 01 Estojo, 03 Régua E 50 Fichas Serigrafadas Com Tinta Ultravioleta Atóxica; Embalagem: Caixa Estojo De M.D.F; Medindo 41 X 11 X 7 Cm; Lacrada Com Película De P.V.C Encolhível. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Carlu Brinquedos	UND	3	183,60	550,80
TOTAL					81.764,99

A presente Pesquisa de Preço foi elaborado pela servidora - **Gisele Viana Pereira de Medeiros - Pesquisadora Oficial.**

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Ref. Processo Administrativo nº /2026 – Dispensa nº /2026

Sr^a. Agente de Contratação

A Empresa _____, sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Jucurutu/RN, a aquisição dos itens** abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR GLOBAL
1	LÍNGUA DE SOGRA - BRINQUEDO DE SOPRO. Material: papel e plástico, tipo língua de sogra, cor: diversas. Características adicionais: atóxico. Pacote contendo 50 unidades.	Pacote	40		
2	KIT DE LIVROS HISTÓRIAS INFANTIS - KIT DE INFANTIS C/ HISTÓRIAS CLASSICAS VARIADAS. Quantidade de no kit: 50. Quantidade mínima de páginas por livro: 8. Gênero do livro: Folclore, Fábulas, Histórias Infantis, Clássicos. Tipo de narração: contos. Tamanho do livro: médio. Idade mínima recomendada: 2 anos. Escrito em letra maiúscula. Idioma: português.	Kit	2		
3	BONECA 01 - BONECA INFANTIL COM ROUPINHAS COLORIDAS E CHUPETA. Produto com certificação do INMETRO. Dimensões mínimas da embalagem: 32 x 22 x 1 cm; 101 g.	und	6		
4	BONECA 02 - BONECA INFANTIL TIPO BABY COM ROUPINHAS COLORIDAS, CHUPETA E MAMADEIRA. Produto com certificação do INMETRO. Dimensões mínimas da embalagem: 22,86 x 9,53 x	und	6		

	33,02 cm; 290 g				
5	BONECA 03 - BONECA GRANDE BEBEZÃO. Material: vinil e tecido. Dimensões mínimas da embalagem: 29,5 x 16 x 62,5 cm, altura aproximada da boneca: 53,5 cm. Produto com certificação do INMETRO	und	8		
6	CARRO - KIT COM 04 CARROS DE BRINQUEDO QUE MONTA E DESMONTA PARA CRIANÇAS. Material: Plástico. Dimensões mínimas do produto com embalagem: 20 X 25 X 20. Produto com certificado de homologação da ANATEL.	Kit	8		
7	CARRO - CARRINHO DE BRINQUEDO INFANTIL DO MODELO AMBULÂNCIA COM SOM, LUZ E SIRENE. Dimensões mínimas: 9cm de altura x 5cm de largura x 17cm de comprimento. Produto com certificação do INMETRO.	und	2		
8	CARRO - CARRINHO DE BRINQUEDO INFANTIL DO MODELO CAMINHONETE. Material: Plástico. Dimensões mínimas do produto: Comprimento:19,5 cm, Largura: 6,5 cm x Altura: 6,5 cm. Produto com certificação do INMETRO.	Und	2		
9	CARRO - CARRINHO DE BRINQUEDO INFANTIL DO MODELO JIPE. Material: Plástico atóxico. Dimensões mínimas do produto: 24,5cm x 12,8cm x14,5cm, Peso aproximado do produto: 221g.	und	2		
10	KIT DE LIVROS COLEÇÃO COMO É BOM - Kit com 4 Cartonados com 10 páginas cada, da coleção de "Como é Bom". Capa dura. Conjunto de caixa. Idioma: Português. Peso aproximado do produto: 530 g	Kit	8		
11	LIVRO PRIMEIRAS PALAVRAS - Livro "Primeiras Palavras". Capa comum. Idioma: Português. Número de páginas: 10 páginas. Dimensões mínimas do produto: 19,8 x 16,2 x 1,2 cm	und	8		
12	LIVRO O SOM DOS ANIMAIS - Livro "O Som dos Animais". Capa comum. Idioma: Português. Número de páginas: 10 páginas. Peso aproximado do produto: 160g. Dimensões aproximadas: 15,6 x 12,6 x 1,4 cm.	und	8		
13	KIT COZINHA INFANTIL COMPLETA - Kit de Cozinha Infantil de brinquedo completa, com fogão, pia, geladeira, micro-ondas, pratinhos, copinhos, panelinhas com tampa, garfos, facas, colheres, espátula, travessa, escumadeiras e conchas. Material: plástico. Tamanho aproximado do produto: 16,5 cm x 38 cm x 68,5 cm. Peso aproximado: 1,7 quilogramas.	Kit	8		
14	CONJUNTO DE SALÃO DE BELEZA INFANTIL - Kit Infantil de Salão de Beleza com secador, espelho, presilhas, bobs, pente e escova. Material: plástico. Dimensões mínimas do produto: 24,5 x 11 x 16cm. Peso aproximado: 304g. Produto com certificação do INMETRO	Kit	4		
15	BOLICHE INFANTIL - Boliche de brinquedo infantil com 8 peças. Material: plástico. O jogo contém 6 pinos coloridos de aproximadamente 44 cm de altura, e 02 bolas de aproximadamente 60 cm de circunferência, vem dentro de saco para transporte com abertura e fechamento em cordão. Produto com certificação do INMETRO	Saco	8		
16	KIT COZINHA SAUDAVEL - Kit de Cozinha de Plástico contendo frutas e legumes com velcro para a criança. Contém peças coloridas, incluindo diferentes frutas, legumes e uma faca de brinquedo. Material: plástico e velcro. Dimensões aproximadas do produto: 22 x 16 x 5 cm; 200 g	Kit	8		
17	CARRINHO TELEFONE DE CORDA - Carrinho Telefone De Corda. Tipo(s) de material: Plástico. Dimensões aproximadas do produto: 35 x 35 x 35 cm: 500G	unid	8		
18	JOGO DE PESCARIA INFANTIL - Brinquedo de jogo de Pesca Infantil com Números E Letras, e no mínimo 36 peixes coloridos. Dimensões aproximadas do produto: Comprimento x Largura x Altura: 30 cm x 22 cm x 1 cm. Materiais: madeira	und	6		
19	JOGO DE PESCARIA INFANTIL - Jogo Pescaria Infantil de brinquedo para jogar com até 4 Pessoas. Composto de aproximadamente 32 Peixes, 1 Bandeja (com 4 lagos) e 4 Varinhas. Material:HIPS e Componentes Eletrônicos. Alimentação: 2 Pilhas AA (não inclusas). Dimensões mínimas do produto: Altura: 3cm, Largura: 17cm, Comprimento: 19cm, Peso: 0,280g.	und	2		
20	JOGO PULA PIRATA - Jogo Pula Pirata. Contém na embalagem: 1 pirata, 1 barril, 24 espadinhas. Número de peças: 27. Tipo(s) de material: plástico. Cor: multicolor. Dimensões aproximadas do produto: 0,15 x 0,15 x 0,2 cm; 170 g.	und	8		
21	JOGO CARA A CARA - Jogo Cara a Cara. Inclui 2 tabuleiros plásticos, 48 molduras plásticas, 1 folha com 48 rostos, 1 folha com 24 cartas e 1 manual de instruções. Tipo(s) de material: plástico. Idioma: Português. Dimensões mínimas do produto: 0,43 x 0,05 x 0,3 cm; 795 g	und	14		
22	JOGO TAPA CERTO - Jogo Tapa Certo. Número de peças: 93. Tipo(s) de material: cartão. Dimensões aproximadas do produto: 5,5 x 0,1 x 30 cm; 100g	und	8		
23	JOGO LIG 4 - Jogo LIG 4. Conteúdo da embalagem: 01 base plástica, 02 suportes para base, 42 peças plásticas. Idioma: português. Tipo(s) de material: plástico. Dimensões mínimas do produto: 0,35 x 0,05 x 0,26 cm; 342g	und	14		
24	JOGO DE CARTAS "EU SOU?" - Jogo Eu Sou...? Contém na embalagem: 1 ampulheta, 30 cartas, 4 cintas para cartas e 1 manual de instruções. Idioma: Português. Tipo(s) de material: Cartolina. Número de peças: 36. Cor: multicores. Dimensões mínimas do produto: 0,28 x 0,06 x 0,27 cm; 240 g	und	14		
25	JOGO DE TABULEIRO "LINCE" - Jogo de tabuleiro "Lince". Idioma: Português. Número de peças: 151. Tipo(s) de material: Produzido com papel, papel- cartão, polietileno e poliestireno. Cor: sem cor especificada. Dimensões mínimas do produto: 0,3 x 0,06 x 0,22 cm; 420g.	und	8		
26	JOGO CRIANDO HISTÓRIAS - Jogo Criando Histórias. Tipo(s) de material: Papel. Cor: multicolor. Idioma: português. Gênero: Narração de histórias. Dimensões mínimas do produto: 4,3 x 30,9 x 23,3 cm; 400 g.	und	8		
27	JOGO SUPERMEMÓRIA FIGURAS INFANTIS - Jogo Supermemória Figuras Infantis Tipo(s) de material: Papel. Cor: multicolor. Dimensões mínimas do produto: 27 x 27 x 27 cm; 18 g. Contém provavelmente 54 pares de cartas e manual de instruções	und	8		
28	JOGO COMENDO BEM - Jogo Comendo bem. Componentes Inclusos: Contém aproximadamente 4 cartas "prato", 4 cartas "lave as mãos" e 20 cartas de alimentos. Tipo(s) de material: papel. Cor: Multicolor. Dimensões mínimas da embalagem: 6,5 x 25,5 x 5,3 cm. Produto com certificação do INMETRO.	und	8		
29	JOGO BLOCOS QUEBRA- CABEÇAS ZOOLOGICO - Blocos Quebra-Cabeças Zoológico. O jogo possui aproximadamente 36 peças. Tipo(s) de material: madeira, Cor: multicolor. Dimensões mínimas do produto: 5 x 26 x 20 cm; 490 g.	und	8		
30	JOGO BRINCANDO DE ENGENHEIRO - Brincando de Engenheiro. O jogo é composto de aproximadamente 73 peças com vários formatos, que possibilitam montagens infinitas. Tipo(s) de material: plástico. Cor: multicolor. Dimensões mínimas do produto: 26 x 5 x 21 cm; 450 g.	und	11		
31	JOGO QUEBRA- CABEÇA DE ENCAIXE BABY BICHINHOS - Jogo do tipo Quebra-cabeça Encaixe Baby Bichinhos, composto de aproximadamente 12 peças em madeira para encaixar o contorno correspondente no tabuleiro. Dimensões mínimas do produto: 15 x 15 x 0,5 cm; 380 g. Material: Plástico.	und	8		
32	ALFABETO SILABICO - Alfabeto Silábico. Tema: Alfabeto. Sobre este item: Confeccionado em MDF, com aproximadamente 150 peças medindo 4 x 4 cm, composto por sílabas e letras, serigrafado com tinta ultravioleta atóxica. Cor do produto: Multicolorido. Dimensões mínimas da embalagem: 30 x 20 x 6 cm.	und	8		
33	BLOCOS DE MONTAR - Bolsa Clássica com aproximadamente 60 blocos grandes e coloridos em formas e cores diferentes. Linha: Jogo de construção. Material do brinquedo: Plástico. Dimensões aproximadas do produto: Altura: 30 cm. Largura: 15 cm. Comprimento: 31 cm	und	8		
34	JOGO DE TABULEIRO INFANTIL "ACHEI!" - Jogo de tabuleiro "achei!", contém aproximadamente 1 tabuleiro e 100 figuras. Dimensões mínimas do produto com embalagem: 35,5 x 5 x 24 cm.	und	8		
35	JOGO SOLETRANDO - Jogo soletrando, contém aproximadamente 47 peças grandes em madeira reciclada, coloridas e resistentes. Material: Peças em madeira MDF. Dimensões mínimas do produto: 23,0 x 23,0 x 6,0cm; 430g	und	8		
36	JOGO DO MICO - O Jogo do Mico é um jogo de cartas, composto de aproximadamente 55 cartas. Dimensões mínimas do produto: 38,5 C x1 9,5 A x 5,2 L; 1,22 Kg.	und	8		
37	PLACA DE TATAME - Kit 10 Tatames 1,00x1,00 - 20mm Com Encaixe (10m²). Dimensões mínimas: 1 metro x 1 metro x 20mm (C x L x A). As 10 placas formam 10 metros quadrados. Material: E.V.A, Anti-derrapante, Anti-impacto, Antitérmico, Atóxico, Lavável.	Kit	14		
38	BOLA FEIJÃO - Bola feijão para atividades de fisioterapia. Dimensões mínimas: 90x45 cm. Material: PVC. Suporta até 200 kg, e tem diâmetro de aproximadamente 46 cm.	und	2		
39	AGARRAS DE PAREDE - Kit Agarras De Escalada Infantil. São aproximadamente 16 agarras, esta quantidade cobre cerca de 2m quadrados de parede. Tamanhos M e G, variação de 6cm a 12cm. Você pode calcular em torno de 10 agarras por metro quadrado para um muro de escalada infantil. Kit acompanha parafuso e buchas para fixação em parede. Fabricados em material resistente e durável.	Kit	4		
40	BALANÇO SENSORIAL - Balanço Sensorial Balanço De Teto Ninho Infantil. Material: Feito em Tecido Oxford muito resistente em duas camadas com costura reforçada. Aproximadamente 1.50m de altura e 50cm de Largura. Possui capa removível da almofada, facilitando a lavagem.	und	2		

41	MESA INFANTIL - MESA INFANTIL COLORIDA COM 2 CADEIRAS. Material: madeira ou plástico. Cadeira com capacidade de até 25kg. Dimensões mínimas da mesa: 50cm de largura x 50cm de comprimento x 43cm de alto. Dimensões mínimas da cadeira: 25cm de largura x 26cm de comprimento x 45cm de alto. Cor: colorido.	kit	10		
42	ALFABETO MÓVEL DEGRAU - Jogo De Tabuleiro Confeccionado Em MDF. Contém 130 Peças; Jogo Com 01 Expositor, Serigrafado Com Tinta Vinílica Atóxica; Acompanha: 05 Jogos De Alfabeto Completo, Letra De Forma, Serigrafado Com Tinta Ultravioleta Atóxica. Público: Pessoas Em Alfabetização. Objetivo: Desenvolvimento Da Leitura Com Motivação E Lúdica. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Carlu Brinquedos.	UND	6		
43	ANIMAIS EM PLÁSTICO Objetivo - Uso Auxiliar Para Atividades Gerais. Sem Restrições. Tamanhos, Formas, Espécies E Cores Variadas.	UND	80		
44	ANIMAL FUN - Um Programa De Movimento Que Promove Atividade Física E Saúde Mental: O Animal Fun É Um Programa De Movimento Inovador, Projetado Para Aprimorar As Habilidades Físicas E Sociais Em Crianças Pequenas, Com Faixa Etária De 3 A 6 Anos. Este Programa É Uma Ferramenta Interativa, Exploratória E Não Competitiva, Que Se Destaca Por Seu Apelo Universal, Sendo Adequado Para Crianças De Todos Os Níveis De Habilidade. Kit Completo - Inclui: Manual; Livro Animal Fun Home; Conjunto De Flashcards De Atividades; 'Como Você Está Se Sentindo Hoje?'; Pacote; Escopo E Sequência De Diversão Animal. Ele É Destinado A Profissionais De Saúde E Educação Que Trabalham Com Crianças Em Diversos Ambientes, Sendo As Escolas, Creches E Grupos Os Locais Ideais Para Sua Aplicação.	UND	2		
45	ANTES E DEPOIS Objetivo - Desenvolvimento Da Capacidade De Síntese: O Jogo Visa Aprimorar A Capacidade Dos Jogadores De Sintetizar Informações. Isso É Feito Através De Atividades Que Requerem A Análise E A Integração De Diferentes Dados Para Formar Uma Compreensão Coesa E Completa. Estimulação Do Pensamento Crítico E Reflexivo: Outro Objetivo É Estimular O Pensamento Crítico E Reflexivo Dos Participantes. O Jogo Promove Situações Onde Os Jogadores Precisam Questionar, Avaliar E Refletir Sobre As Informações E Contextos Apresentados, Desenvolvendo Assim Habilidades Analíticas E De Julgamento. Este Livro-Caixa Contém 50 Cartas, Cada Uma Com Um Desafio: Pensar O Que Vem Antes Ou Depois De Uma Situação, Um Número, Uma Letra, Um Dia Da Semana Ou Uma Tarefa. Esse Exercício Estimula Várias Habilidades Cognitivas: Organização Do Pensamento Lógico, Linguagem, Fala E Memória Recente - E Também Promove A Interação Dos Participantes. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Matrix Editora, Autora: Mônica Domingos.	UND	3		
46	APRENDENDO A SOLETRAR - Contém 28 Fichas e Uma Roleta Para As Crianças Se Divertirem Enquanto Aprendem; Objetivo: Reconhecimento De Letras; Ortografia; Vocabulário; Memória; Associação De Sons E Letras; Compreensão De Texto; Pensamento Crítico. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Toyster.	UND	3		
47	APRENDENDO ALFABETO EM LIBRAS - Objetivo: Aprendizagem Das Letras Na Linguagem De Libras. Contém 78 Peças. Material: Papel - Papel Cartão. Medidas Aproximadas Da Embalagem: Altura: 16,2cm X Largura: 20,5cm X Profundidade: 20,5cm. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior ao da Marca Toyster.	UND	6		
48	APRENDENDO OS OPOSTOS Contém 24 Peças. Objetivo - Compreensão De Conceitos: O Jogo Ensina Conceitos De Oposição, Como Grande/Pequeno, Alto/Baixo, Rápido/Lento, Etc., Ajudando As Crianças A Compreenderem Esses Conceitos De Uma Maneira Prática E Visual.; Vocabulário; Pensamento Crítico; Memória; Habilidade De Observação; Expressão Oral Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Toyster.	UND	14		
49	ARAMADO MONTANHA RUSSA Brinquedo Pedagógico Educativo. Idade 36 Meses Materiais: Madeira, Metal, Polímero. Comprimento X Largura X Altura: 21.5cm X 15.5cm X 20.5 cm	UND	6		
50	ATENÇÃO SELETIVA - 50 Exercícios Para Trabalhar A Atenção E Outras Habilidades Do Cérebro. Estimula Atenção Em Vários Níveis De Complexidade, Fazendo Com Que Diversas Habilidades Do Cérebro Sejam Trabalhadas: Percepção Visual, Leitura, Organização Do Pensamento, Memória, Fala E Concentração. Contém 50 Folhas Soltas. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Editora Matrix.	UND	6		
51	AValiação Cognitiva - PRINCÍPIOS E TÉCNICAS Contém: Livro Com 616 Páginas. Esta Obra Apresenta Conhecimentos Teóricos E Procedimentos Utilizados Para A Realização De Avaliação Cognitiva Em Diferentes Etapas Do Ciclo Vital. Enfoca Tanto Aspectos Do Funcionamento Cognitivo Típico Como Dos Transtornos Mentais E Do Desenvolvimento Atípico, Considerando A Avaliação Como Um Processo Abrangente Que Pretende Unir Os Aspectos Idiográfico E Nomotético Para Compreensão Dos Casos. Revisitam-Se Conceitos De Cunho Mais Médico, Como Neuroanatomia, Neurofisiologia E Plasticidade Cerebral, Importantes Para Homogeneizar O Conhecimento Do Leitor, Assim Como Temas Clássicos, Como Avaliação Da Atenção, Memória, Linguagem E Outros Componentes Cognitivos. Por Meio De Exemplos Práticos, O Livro Também Discute Casos Clínicos Com O Objetivo De Auxiliar O Leitor A Aprofundar O Conhecimento No Tema E Aprimorar O Raciocínio Em Avaliação Cognitiva. Há Capítulos Que Tratam Do Passo A Passo Das Avaliações Psicológica E Neuropsicológica De Funções Cognitivas. A Obra Destina-Se A Estudantes E Profissionais De Diferentes Áreas Da Saúde E Educação Que Têm As Avaliações Cognitiva E Neuropsicológica Como Foco De Interesse. Aborda Tanto Conhecimentos Específicos Da Psicologia, Como Testes Psicológicos, Quanto De Outras Profissões, Especialmente Das Que Se Dedicam À Neuropsicologia. Autores: Manuela Ramos Caldas Lins; Carla Moita Minervino E Mônica Aparecida Da Silva.	UND	2		
52	AValiação DE LEITURA DE PSEUDOPALAVRAS E PALAVRAS ISOLADAS (LPI - COLEÇÃO ANELE 1) - A Avaliação De Leitura De Palavras E Pseudopalavras Isoladas (Lpi) É Um Instrumento Breve, Interdisciplinar E De Fácil Aplicação Destinado À População Infantil Brasileira, De 1º A 7º Ano Escolar Do Ensino Fundamental, Que Permite Tanto A Avaliação Quantitativa Quanto A Investigação Qualitativa Das Estratégias De Leitura Preservadas E Deficitárias. A Interpretação Do Instrumento Auxilia O Profissional A Estabelecer As Melhores Técnicas De Intervenção, E A Delinear Estratégias De Ensino Nos Meios Educacionais. Objetivo A Lpi Tem Como Objetivo Avaliar A Habilidade De Leitura Oral, Mais Especificamente, A Precisão No Reconhecimento De Palavras E Pseudopalavras. Público-Alvo O Instrumento É Destinado A Crianças/Adolescentes Brasileiras, De 6 A 12 Anos De Idade, Estudantes De 1º A 7º Ano Escolar Do Ensino Fundamental. Contém: 1 Livro De Instruções ; 1 Livro De Estímulos 1 ; 1 Livro De Estímulos 2 ; 1 Livro De Aplicação E Avaliação - Bloco Com 10 Folhas De Aplicação E 10 De Avaliação.	UND	2		
53	AValiação NEUROPSICOLÓGICA COGNITIVA (4 VOLUMES) - Essa Coleção É Preciso Comprar Os De Avaliação Neuropsicológica Cognitiva E Os Protocolos Devem São Adquiridos Separadamente . Material Que Deve Servir De Subsídio Para A Prática Da Avaliação Neuropsicológica Cognitiva, Por Meio De Explicações Teóricas Acerca Dos Construtos Tratados E Da Disponibilização De Instrumentos, Acompanhados Dos Sumários De Suas Qualidades Psicométricas E De Tabelas De Normatização Que Possibilitam Interpretar Os Desempenhos De Um Indivíduo Em Relação Ao Esperado Para Seu Nível De Desenvolvimento. São Quatro Volumes: Avaliação Neuropsicológica Cognitiva (1): Atenção E Funções Executivas; Avaliação Neuropsicológica Cognitiva (2): Linguagem Oral; Avaliação Neuropsicológica Cognitiva (3): Leitura, Escrita E Aritmética; Avaliação Neuropsicológica Cognitiva (4): Memória De Trabalho.	UND	2		
54	BATERIA PSICOLÓGICA PARA AVALIAÇÃO DA ATENÇÃO (BPA) - Contém: 1 Livro De Instruções (Manual); 3 De Aplicação, Sendo: 1 - Atenção Alternada (Aa) 25 Folhas 1 - Atenção Concentrada (Ac) 25 Folhas 1 - A Tenção Dividida (Ad) 25 Folhas; 1 Crivo Aa ; 1 Crivo Ac, 1 Crivo Ad; 1 Livro De Avaliação (Bloco Com 25 Folhas); Instrumento Restrito A Psicólogos. A Bateria Psicológica Para Avaliação Da Atenção-2 (Bpa-2) Tem Por Objetivo Mensurar A Capacidade Geral De Atenção, Bem Como Realizar Uma Avaliação De Tipos De Atenção Específicos, Quais Sejam: Atenção Alternada (Aa) • Atenção Concentrada (Ac), Atenção Dividida (Ad). Público-Alvo: Indivíduos Entre 6 E 94 Anos, De Ambos Os Sexos E Com Diferentes Níveis De Escolaridade.	UND	2		
55	BINGO DE PALAVRAS PÚBLICO - Em Alfabetização Objetivo: Vocabulário; Leitura; Atenção E Concentração; Memória. Contém: 1 Ampulheta, 30 Cartas, 4 Cintas Para Cartas, 1 Regulamento . Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Ba Be Bi	UND	14		
56	BLOCOS DE ENCAIXE VERTICAL JUNIOR Componentes - 25 Peças Em Madeira . Objetivo: Habilidades Motoras Finas; Percepção Visual; Raciocínio Espacial; Pensamento Crítico; Resolução De Problemas Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Toytrade	UND	6		
57	BOLA CHOCALHO DIVERTIDA COLORIDA - Idade : 3 A 6 Anos. Material: Plástico. Comprimento X Largura X Altura: 16cm X 16 cm X 16 cm	UND	6		
58	BONECO ARTICULADO EM MOVIMENTOS SENSORIAIS. Boneco articulado em madeira com movimentos sensoriais. Dimensões: 18 cm x 29 cm. Indicado para crianças a partir de 3 anos.	UND	6		
	BRINCANDO DE MEMORIZAR - Olhe As Figuras E Tente Responder O Que Viu Nelas O Objetivo Estimular				

59	A Memória De Curto Prazo, A Atenção, A Percepção Visual, A Organização Espacial, O Planejamento. Contém 50 Cartas. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Editora Matrix.	UND	6		
60	BRINQUEDO ALINHAVO, PRIMEIROS LAÇOS 3D Composto Por 2 Alinhavos Montáveis Em Formato De Tênis, 8 Peças Que Auxiliam A Dar Laços E 2 Cadarços. Objetivo Coordenação Motora Fina; Movimento De Pinça/Pega Do Lápis; Percepção Visual. Contém Dois Tênis De Madeira E Cadarço. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Brincadeira De Criança	UND	5		
61	BRINQUEDO DINO PAPA - Brinquedo Dino Papa Tudo com acessórios para atividades. Dimensões: 26 x 11 x 31 cm. Em plástico. Indicado para crianças acima de 12 meses. Estimula coordenação motora e percepção de cores e formas, e seletividade alimentar.	und	14		
62	BRINQUEDO EDUCATIVO LABIRINTO INTELIGENTE – Contém 01 Tabuleiro Ilustrativo Em Mdf Medindo 300Mm X 300 Mm X 19Mm, 20 Modelos Medindo 80Mm X 80Mm X 3Mm. Público: A Partir De 3 Anos Objetivo: Coordenação Motora; Lateralidade; Percepção Visual Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Carimbas.	UND	7		
63	BRINQUEDO EDUCATIVO OVOS DE ENCAIXE DE FORMAS Em Material Plástico De Qualidade, Seguro, Resistente E Ecológico. Comprimento X Largura X Altura 6Cm X 4,5Cm X 4,5Cm. Material: Abs. Idade: 2 Anos	UND	6		
64	BRINQUEDO EDUCATIVO POTE DE EMPILHAR INFANTIL DESMONTÁVEL. Contém 8 Potes Cor: Colorido Idade: + 6 Meses Tamanho Da Embalagem: 16,5X24X9,5Cm (Lxaxp)	UND	6		
65	BRINQUEDO MONTESSORI PESCARIA EM MADEIRA Com Especificações 36X26 Cm Contendo 10 Peixinhos 1 Vara De Pescar Magnética. Idade 5 Anos.	UND	12		
66	CENTOEPIA DIVERTIDA Com 03 Bolinhas Coloridas e 01 Martelinho, Com Idade Recomendada Entre 01 e 02 Anos, Em Polipropileno, 13 X 34 X 29. Justificativa Brinquedo Para Avaliação e Estimulação da Coordenação Motora Fina, Avaliação de Atenção e Concentração E Integração Visuo Espacial.	UND	12		
67	CAIU, PERDEU 54 Blocos Em Madeira (Mdf), 01 Suporte Cartonado Para Guardar Os Blocos Na Embalagem. Objetivo Coordenação Oculo- Manual; Resolução De Problemas; Controle Emocional; Espacial; Estratégia Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Pais & Filhos.	UND	7		
68	CAIXA TÁTIL CONFECCIONADA EM MDF; Eva Feltro, Lixa E Espuma Composta Por Uma Caixa Pintada e Serigrafada Com Tinta Ultravioleta Atóxica Embalagem Película de Pvc Encolhível. Objetivo: Percepção Tátil; Desenvolvimento Sensorial; Desenvolvimento Da Linguagem; Exploração Curiosa; Estimulo Criativo; Autoconfiança E Autoconsciência; Foco E Atenção. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Carlu Brinquedos.	UND	8		
69	CAIXINHA DE DEDUÇÃO E LÓGICA 40 Cartas Para Olhar A Situação E Completar A Frase Objetivo: Dedução; Vocabulário; Compreensão Contextual. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Turma Da Mônica.	UND	3		
70	COLEÇÃO ANELE 2 – AVALIAÇÃO DA COMPREENSÃO DE LEITURA TEXTUAL – Context - Avaliação Da Compreensão De Leitura Textual (Context) É Um Instrumento Breve, Interdisciplinar E De Fácil Aplicação, Que Pode Ser Utilizado Em Múltiplos Contextos, Incluindo Pesquisa, Clínica, Escola Ou Em Demais Situações Em Que Seja Preciso Avaliar A Compreensão De Leitura Em Crianças. A Avaliação Inclui Duas Medidas: Reconto (Recordação Livre) Da História Lida E Resposta Ao Questionário De Múltipla Escolha A Partir Da Leitura Silenciosa Da História. Objetivo Avaliação Da Compreensão De Leitura Em Crianças Do 4º Ao 6º Ano Do Ensino Fundamental. Público-Alvo O Instrumento É Destinado A Crianças/Adolescentes Brasileiras, De 9 A 12 Anos De Idade, Estudantes De 4º A 6º Ano Escolar Do Ensino Fundamental. Composição : 1 Livro De Instruções (Manual) ; 1 Livro DeAplicação E Avaliação (10 Folhas De Aplicação E 10 De Avaliação) ; 1 Conjunto De Cartões (História E Questionário) .	UND	2		
71	COLEÇÃO PRONUMERO Contém: Livro De Instruções (Manual) Livro De Aplicação E Avaliação – Tarefa De Problemas Aritméticos Narrativos (Tpan) 5 Folhas Livro De Aplicação E Avaliação – Tarefa De Cálculos Aritméticos Básicos (Tcab) 5 Folhas Livro De Aplicação E Avaliação – Tarefa De Transcodificação Numérica (Ttn) 5 Folhas Guia Rápido De Aplicação. A Pronumero Foi Construída Com O Intuito De Avaliar As Dificuldades De Aprendizagem Da Aritmética, Contribuindo Para O Diagnóstico Diferencial Entre O Transtorno Específico De Aprendizagem Da Matemática (Discalculia) E A Dificuldade De Aprendizagem Da Matemática (Dam). A Pronumero Constitui-Se De Testes Que Avaliam Os Problemas Aritméticos Narrativos, O Cálculo Aritmético Básico E A Transcodificação Numérica. Na Pronumero, Além Do Subteste De Cálculos Aritméticos, Presente Em Outros Instrumentos Previamente Publicados, A Pronumero Inclui Subtestes Que Avaliam As Habilidades De Problemas Aritméticos Narrativos E Transcodificação Verbal-Árabe. Os Testes Foram Desenvolvidos Com Base Em Modelos Cognitivos-Neuropsicológicos E Testados Por Meio De Rigorosos Estudos Psicométricos. Contextos De Utilização A Pronumero É Um Instrumento De Avaliação Construído Em Uma Abordagem Neuropsicológica Que Pode Ser Utilizado Nos Contextos De Pesquisa, Clínico, Educacional Ou Em Demais Situações Em Que Há Necessidade De Avaliação Das Habilidades De Matemáticas. Aplicação As Tarefas Da Pronumero Podem Ser Aplicadas Coletiva Ou Individual, Dependendo Das Necessidades Do Profissional. Para Isso, É Importante Que O Avaliador Siga As Orientações Contidas No Livro De Instruções. Público-Alvo Crianças Do 2º Ao 5º Ano Do Ensino Fundamental.	UND	2		
72	CONTE SUA HISTÓRIA Objetivo Compreensão Narrativa; Colaboração; Imaginação E Criatividade; Empatia E Consciência Emocional; Desenvolvimento Da Linguagem; Pensamento Crítico; Habilidades De Escrita . Contém 55 Peças. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Coluna.	UND	6		
73	DE OLHO NA ORTOGRAFIA – X - CH Objetivo Compreensão Temporal; Habilidades De Observação; Memória; Vocabulário; Pensamento Lógico; Expressão Oral . Contém Tabuleiro. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Algazarra	UND	3		
74	DECIFRANDO - Público: A Partir De 3 Anos Objetivo: Desenvolvimento Do Vocabulário. Atenção E Concentração. Identificação Das Sílabas. Reconhecimento Das Letras. Discriminação Visual. Contém: Ref.: 4430 01 Caixa De Madeira Tipo Estojo Medindo 262Mm X 235Mm X 70Mm, Contendo 03 Tabuleiros De Medindo 210Mm X 112Mm X 6Mm. 120 Fichas Com Letras Medindo 29Mm X 2906Mm. 20 Fichas Com Figuras Medindo 52Mm X 52Mm X 6Mm. 60 Fichas Com Figuras Medindo 29Mm X 29Mm 6Mm Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Carimbas	UND	3		
75	DESCOBRINDO A MATEMÁTICA (MADEIRA) Objetivos - Habilidade Básicas Para O Desenvolvimento Escolar Da Aritmética. Contém: 20 Peças De Madeira De Encaixe. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Nig Brinquedos	UND	6		
76	DESCOBRINDO AS EMOÇÕES – Jogo Educativo – Toyster Brinquedos São 3 Jogos Diferentes Que Ensinam As Emoções. Desenvolve A Comunicação E Habilidades Sociais. Material De Alta Resistência E Qualidade. Embalagem Dura Com Abertura Lateral. Jogo educativo “Descobrir as Emoções” da Toyster: contém 3 jogos diferentes que ensinam as emoções, desenvolvendo a comunicação e habilidades sociais. Material de alta resistência e qualidade. Embalagem dura com abertura lateral.	UND	3		
77	DESCOBRINDO AS FRASES - Complete A Frase Escolhendo Uma Das Imagens De Cada Carta Contém 50 Cartas. Objetivo: Leitura; Compreensão De Texto; Vocabulário; Gramática; Pensamento Lógico; Expressão Escrita Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Matrix.	UND	3		
78	DIXIT Estimula A Interpretação E Comunicação, Criatividade E Imaginação, Empatia E Compreensão Dos Outros, Além De Pensamento Crítico E Estratégico, Socialização E Interação Social. Público-Alvo Crianças Mais De 8 Anos. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Galápagos.	UND	3		
79	DOMINÓ O Objetivo É A Organização Do Pensamento Lógico, Cooperação, Respeito Mútuo, Criação De Estratégias E O Respeito Aos Limites E Às Regras Para Conviver Em Grupo.	UND	10		
80	JOGO DE CARTAS COMPETITIVO Contém 60 Cartas. Empaticamente Estimula A Empatia, Resolução De Problemas, Habilidades Sociais E Consciência Emocional Com Crianças E Adolescentes. O Jogo Acompanha 1 Tabuleiro, 1 Dado, 1 Cubo E 32 Cartas, Sendo 15 Com Situações Voltadas Para O Contexto Familiar, 15 Voltadas Para O Contexto Escolar E 2 Em Branco. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Little Lion .	UND	6		
81	ESCALA DE AVALIAÇÃO Das Estratégias De Aprendizagem Para O Ensino Fundamental (Eavap-Ef) A Eavap-Ef Avalia As Estratégias Cognitivas E Metacognitivas De Aprendizagem Relatadas E Utilizadas Por Alunos Do Ensino Fundamental. Pode Ser Empregada No Diagnóstico Psicoeducacional De Crianças Do Ensino Fundamental Ou De Pessoas Do Mesmo Nível De Escolaridade Que Demonstram Dificuldades Para Estudar E Aprender. É De Fácil Manipulação Por Parte Do Aplicador E De Fácil Entendimento Por Parte Dos Avaliados. Público-Alvo Crianças De 7 A 16 Anos, Cursando O Ensino Fundamental (1º A 9º Ano). Autoras: Katya Luciane De Oliveira, Evely Boruchovitch , Acácia Aparecida Angeli Dos Santos. Contém: Coleção Completa - Manual, 25 Folhas De Resposta E Crivo.	UND	2		

82	ETDAH-II - Kit Completo - Escala Do Transtorno De Déficit De Atenção/Hiperatividade Em Contexto Escolar. A Etdah-Ii Tem Por Objetivo Identificar A Manifestação Dos Sintomas Do Tdah No Contexto Escolar, Tendo O Professor Como Fonte De Informação; Avaliar E Intensificar Possíveis Prejuízos Existentes Relacionados Às Áreas Da Atenção, Iperatividade/Impulsividade, Funcionamento Acadêmico (Desempenho Escolar E Dificuldades Das Habilidades Escolares) E O Funcionamento Social (Relacionamentos Interpessoais E Competência Social). A Partir Dos Dados Obtidos, Pode-Se Elaborar Planos De Intervenção E Ajustes Específicos Na Escola, Bem Como Servir De Instrumento Para Medida De Follow-Up, A Fim De Monitorar R Os Efeitos Das Intervenções. Idade: Crianças E Adolescente S Entre 6 E 18 Anos De Idade. Forma De Aplicação: Individual Ou Coletiva. Tempo De Aplicação: Estima-Se 10 Minutos Para Preenchimento De Cada Escala. Possui Correção Informatizada. Kit Composto Por: - 1 Manual; - 5 Fichas De Avaliação - 1 Bloco Com 25 Folhas Para Aferição.	UND	2		
83	FAMÍLIA TERAPÊUTICA Composto Por 7 Personagens - Vovô, Vovó, Papai, Mamãe, Bebê, Menina E Menino Embalados: Caixa De M.D.F; Com Tampa Serigrafada Medindo 30 X 16 X 5 Cm; Lacrada Com Película De Pvc Encolhível . Objetivo: Comunicação; Conflitos; Empatia E Compreensão; Fortalecimento De Vínculos Familiares; Habilidades Parentais; Autoconhecimento . Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Carlu Brinquedos.	UND	5		
84	FORMANDO PALAVRAS É Um Jogo Que Ajuda A Desenvolver A Linguagem Verbal E Oral Da Criança, Auxiliando No Processo De Alfabetização. Contém 24 Fichas De Palavras Ilustradas; Contém 112 Letras Em Madeira; Feito Com Madeira De Reflorestamento; Idade Recomendada. Acima Dos 6 Anos; Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Pais & Filhos	UND	3		
85	FORMAS MÁGICAS Contém 28 Peças Coloridas E 48 Sugestões De Montagem Para Criar O Alfabeto, Números, Figuras Objetivo: Habilidades Motoras Finas; Percepção Visual ; Raciocínio Espacial; Pensamento Crítico Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Ba-Be-Bi	UND	6		
86	GEOBOARD DE MADEIRA – Brinquedo Montessori Contém 64 Pregos, 30 Cartões De Padrão E 40 Elásticos Coloridos. Objetivo Habilidades De Geometria; Persistência E Paciência; Raciocínio Espacial; Padrões E Sequenciamento; Conceitos Matemáticos. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Mibee Ou Marca Kiboule.	UND	4		
87	GIRAFA COM SONS De Bichos Números Teclado Com Músicas Pianinho Com Idioma Em Português – Fala O Nome Das Letras E Dos Números – Toca Músicas. 18 X 18 X 18 Cm . Em Plástico. 3 Meses E Acima. Justificativa Brinquedo Utilizado Para Estimulação Sensorial E Funções Educativas – Linguagem.	UND	6		
88	GIRO MÁGICO Plástico Com Dimensões 12,7 X 12,7 X 38,5 Centímetros. A Partir De 12 Meses.	UND	6		
89	IDADI - Inventário Dimensional De Avaliação Do Desenvolvimento Infantil – Coleção Contém: 1 Livro De Instruções (Manual) ; 1 Livro De Aplicação 4 A 35 Meses ; Conj. C/5 1 L Ivro De Aplicação 36 A 72 Meses; Conj. C/5 2 De Avaliação; Conj. C/5 Cada 2 Curvas De Desenvolvimento ; Conj. C/5 Cada Correções Informatizadas Para Cada Aplicação. O Idadi É Um Instrumento Multidimensional De Avaliação Do Desenvolvimento Infantil, Com Foco Em Sete Domínios: Cognitivo, Socioemocional, Comunicação E Linguagem Receptiva, Comunicação E Linguagem Expressiva, Motricidade Ampla, Motricidade Fina E Comportamento Adaptativo. O Inventário Inclui Itens Que Descrevem Comportamentos E Habilidades Esperadas Para Cada Faixa Etária E Que Podem Ser Respondidos Pelos Pais Ou Responsáveis, Tanto No Formato Autoadministrado Quanto Como Entrevista A Ser Conduzida Pelo Profissional. Objetivo Possibilita Uma Avaliação Abrangente Do Desenvolvimento Infantil. Dentre Suas Principais Aplicações Destacam-Se A Avaliação De Suspeita De Atrasos Ou De Transtornos Do Neurodesenvolvimento, O Monitoramento Longitudinal Do Desenvolvimento Infantil E O Acompanhamento Da Eficácia Ou Eficácia De Intervenções Na Primeira Infância. Pode Ser Utilizado Por Profissionais Da Área De Saúde E Educação Que Atuam Na Infância. Público-Alvo Bebês E Crianças Entre 4 E 72 Meses De Idade.	UND	2		
90	IMAGEM E AÇÃO JÚNIOR - Componentes: 1 Baralho Com 60 Cartas Azuis, 1 Baralho Com 60 Cartas Vermelhas, 2 Quadros Plásticos Para Desenhar, 3 Gizes De Cera, 1 Ampulheta, 1 Apagador E 1 Manual De Instruções Público- Alvo: Mais De Dez Anos Objetivo: Criatividade E Imaginação; Habilidades De Comunicação Não Verbal; Habilidades De Observação E Dedução; Trabalho Em Equipe . Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Grow .	UND	14		
91	INTELIGÊNIO - Contém 1 Tabuleiro, 6 Peças Plásticas, 270 Cartas. Público: 9 Mais Objetivo: Tomada De Decisão; Análise De Padrões; Pensamento Lógico; Habilidades Sociais; Raciocínio Estratégico; Planejamento A Longo Prazo . Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Pais & Filhos.	UND	6		
92	JOGO DAS COMBINAÇÕES Contém - 01 Tabuleiro, 04 Suportes, 40 Fichas Com Personagens (Elefante, Leão, Hipopótamo E Macaco), 11 Fichas Prendas (Rouba 1, Compre 2 E Jogue 2 Vezes), 03 Fichas Coringas, 40 Fichas Plásticas. Objetivo: Habilidades Aritméticas; Planejamento E Estratégia; Resolução De Problemas; Pensamento Criativo Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Pais E Filhos	UND	6		
93	JOGO AS 4 OPERAÇÕES Contém 54 Peças. Objetivo Conhecimento Aritmético Básico Das 4 Operações Para Iniciar O Desenvolvimento Da Matemática. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Coluna	UND	3		
94	JOGO BATALHA DAS LETRAS Acompanha Letras E Base, Tabuleiro, Peças E Dado. Objetivo Estratégia, Vocabulário, Ortografia, Concentração, Lógica. Contém: Tabuleiro, Peças, Dado, Conjuntos De Letras, Base Para Letras E Manual De Instrução. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Grow.	UND	3		
95	JOGO BLOQUEIO Contém 1 Tabuleiro, 4 Peças, Etiquetas, Placas Em Mdf, 1 Regra, 1 Saco Plástico. Desenvolvendo Estratégias Únicas, Antecipando Jogadas E Surpreendendo Seus Adversários. Cada Partida É Uma Batalha De Inteligência, Onde Suas Decisões Moldam O Resultado Final. Com Uma Combinação Perfeita De Simplicidade E Complexidade. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Grow.	UND	3		
96	JOGO CAI NÃO CAI Estimula Planejamento E Estratégia, Coordenação Fina, Percepção Espacial, Paciência E Controle De Impulsos, Tomada De Decisão, Concentração E Foco, Habilidades Sociais, Resolução De Problemas. Contém - 1 Tubo Plástico, 1 Base Plástica Com 4 Divisões Numeradas, 1 Saquinho Com Bolinhas E 32 Varetas Plásticas. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Estrela.	UND	6		
97	JOGO CAIXINHA ANTI - ANSIEDADE 100 Questões Para Pensar No Seu Jeito De Encerrar A Vida. Obs. O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Matrix.	UND	2		
98	JOGO CERTO OU ERRADO Estimula O Pensamento Crítico, Aprendizagem E Retenção De Conhecimento, Tomada De Decisão Rápida, Memória. Contém Tabuleiro, Cartas De Pergunta, Peças Dos Jogadores, Marc A Dores Ou Ficas, Ampulheta E Manual De Instruções. Obs. O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Estrela.	UND	3		
99	JOGO COPO COLORIDO Estimula O Desenvolvimento Memória De Curto Prazo, Velocidade De Processamento Mental, Coordenação Motora Fina E Percepção Visual E Atenção Aos Detalhes. Contém 50 Cartas, 10 Copos Coloridos (2 Verdes, 2 Pretos, 2 Amarelos, 2 Vermelhos E 2 Azuis), 1 Bolsa Sonora. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Estrela.	UND	6		
100	JOGO COR E SENTIDO Componentes: 01 Tabuleiro Em Mdf Medindo 230Mm X 230Mm X 6Mm; 32 Fichas Em Mdf Medindo 35Mm X 35Mm X 6Mm; 40 ‘Setas’ Em Mdf Medindo 30 Mm X 30Mm X 6Mm, Em 4 Cores. Acondicionados Em Caixa De Madeira Medindo 253Mm X 253Mm X 35Mm. Público: 3 Anos Mais Objetivo: Percepção Visual; Coordenação Motora; Concentração; Raciocínio Lógico; Compreensão De Conceitos Básicos Núcleos E Práticos - Direita, Esquerda . Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Carimbias.	UND	6		
101	JOGO DA RIMA Estimula Desenvolvimento Da Linguagem, Compreensão, Criatividade, Vocabulário, Memória E Leitura. Obs. O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Grow.	UND	6		
102	JOGO DA SEQUÊNCIA Pinça + Pompom + Cards Plásticos Contém 1 Pinça, 1 Tubete, 24 Pompoms, 10 Cards Com 20 Sequências. Objetivo: Memória; Atenção; Raciocínio Sequencial; Pensamento Lógico; Velocidade De Processamento; Flexibilidade Cognitiva; Resolução De Problemas Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Paes & Almeida	UND	8		
103	JOGO DA VIDA - Tipo De Jogo: Tabuleiro. Objetivo Do Jogo: Ser O Jogador Com Mais Dinheiro Ao Final Do Jogo.	UND	3		
104	JOGO DAMAS E LUDO - 2 Em 1 - Xalingo Jogo De Damas E Ludo Com Tabuleiro Em Madeira Reflorestada Em Formato De Estorjo Para Guardar As Peças Dentro, Tinta Atóxica E Peças Em Plástico. Os Jogos Tradicionais De Tabuleiro São Ótimas Ferramentas Para Desenvolver A Habilidade Estratégica E O Raciocínio De Crianças E Adultos.	UND	5		
105	JOGO DE TABULEIRO FAZENDO MÍMICA O Objetivo É Imitar Palavras, Frases E Ações Sem Falar, Enquanto Seus Companheiros De Equipe Adivinham O Que Você Está Fazendo. Com Uma Ampla Variedade De	UND	3		

	Categoria De Palavras E Ações, O Jogo De Mímica Oferece Uma Experiência De Jogo Única E Emocionante Para Todos Os Jogadores. Obs O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Coluna Multicor .				
106	JOGO DOS DILEMAS 40 Cartas Para Trabalhar Valores Éticos Com As Crianças. Obs. Entre 5 E 10 Anos De Idade. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Terapia Criativa.	UND	6		
107	JOGO JORNADA TEEN Aborda Pilares Essenciais Para O Desenvolvimento Saudável De Pré-Adolescentes E Adolescentes. Obs. O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Little Lion.	UND	3		
108	JOGO MATCH COLOR Estimula A Concentração, Agilidade E Reconhecimento De Cores Pelas Crianças. Contém 70 Peças E Uma Base De Acrílico E Plástico Para A Divisão Dos Jogadores. Público-Alvo: Crianças Mais De 5 Anos. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Multikids.	UND	6		
109	JOGO PEDAGÓGICO GATO E SAPATO Estimula A Linguagem Global E A Memória. Contém 30 Cartas. Público-Alvo Crianças Mais De Quatro Anos De Idade. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Nig Brinquedos.	UND	3		
110	JOGO PEGA VARETAS É Um Brinquedo Para Crianças A Partir Dos 6 Anos De Idade. Esta Brincadeira Promove A Destreza Manual, Pois Cada Jogador Deve Retirar O Máximo De Varetas Que Conseguir Sem Encostar Ou Mexer Nas Demais. Estimula A Paciência, A Coordenação Motora, A Agilidade E Atenção, Além De Estimular O Cálculo Mental Na Hora De Contar Os Pontos.	UND	6		
111	JOGO PINGUIM QUEBRA GELO Game Multicor Em Material Plástico Medindo 16,5 X 16,5 X 6 Cm. A Partir De 05 Anos. Jogo Para Trabalhar As Habilidades Motoras, Estimula O Senso De Estratégia e o Raciocínio.	UND	6		
112	JOGO PROBLEMAS E SOLUÇÕES Estimula Confiança, Pensamento Crítico, Trabalho Em Equipe, Comunicação, Empatia, Raciocínio Lógico. Público-Alvo Crianças Mais De Cinco Anos De Idade. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Brincadeira De Criança	UND	6		
113	JOGO RESTA UM Trata-Se De Um Jogo De Raciocínio Lógico, Que Auxilia No Desenvolvimento Da Coordenação Motora, Lógica, Raciocínio Matemático, Atenção E Concentração, Antecipação, Dentre Outras Habilidades.	UND	5		
114	JOGO STOP Aprimora O Vocabulário, Além De Melhorar A Criatividade E A Rapidez Do Raciocínio Lógico Público-Alvo A Partir De 7 Anos. Acompanha 1 Roleta E Vem Comais De 60 Sugestões De Temas. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Estrela.	UND	6		
115	JOGO VIRA LETRAS Contém 64 Discos De Letra, 1 Tabuleiro E 1 Dado. Objetivo: Reconhecimento De Letras; Habilidades De Correspondência; Memória; Atenção Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Estrela.	UND	15		
116	LABORATÓRIO DAS CORES Público 3 Anos Mais. Aprendizado Das Cores Primárias E Secundárias: Ensinar As Crianças Sobre Cores Primárias (Vermelho, Azul E Amarelo) E Como Essas Podem Ser Misturadas Para Criar Cores Secundárias (Verde, Laranja E Roxo). Desenvolvimento Da Percepção Visual: Melhorar A Habilidade Das Crianças De Reconhecer E Diferenciar Várias Cores, Além De Aprimorar A Coordenação Olho-Mão Ao Interagir Com O Jogo. Estimulação Da Criatividade: Incentivar A Criatividade Ao Permitir Que As Crianças Experimentem Diferentes Combinações De Cores E Observem Os Resultados De Suas Misturas. Aprendizado Interativo: Fornecer Uma Forma Divertida E Envolvente De Aprender Sobre Cores, Através De Uma Abordagem Prática E Experimental. Desenvolvimento De Habilidades Cognitivas: Promover O Pensamento Crítico E A Resolução De Problemas, Já Que As Crianças Precisam Entender E Aplicar O Conhecimento Sobre Mistura De Cores Para Alcançar Determinados Objetivos No Jogo. Itens Inclusos / Peça: Contém: 1 Suporte De Madeira, 6 Tubos De Ensaio, 3 Corantes Alimentícios Nas Cores Primárias E 1 Conta-Gotas. Material: Madeira, Plástico, Borracha. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Materiais Para Brincar .	UND	6		
117	LETRAS OCULTAS Contém 1 Roleta Com As Letras Do Alfabeto E Os Temas, 1 Ampulheta, 4 Cartelas Com As Letras Do Alfabeto E 104 Fichas Coloridas (26 Verdes, 26 Amarelas, 26 Vermelhas E 26 Azuis). Estimula O Desenvolvimento Da Linguagem Global, Melhorando O Desenvolvimento Escolar Em Todas As Disciplinas. Público-Alvo: Pessoas Com Mais De 8 Anos De Idade. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Estrela.Lexis O Universo Das Letras Jogo De Tabuleiro Componentes Inclusos Cartas, Tabuleiros, Ampulheta. Objetivo: Ortografia; Vocabulário; Pensamento Rápido; Raciocínio Estratégico; Resolução De Problemas; Atenção E Concentração. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Ludens Spirit	UND	3		
118	LINHAS VAZADAS Placas De Linhas Vazadas Em Mdf. São Indicadas Na Fase De Alfabetização E Auxilia Na Percepção Dos Traçados De Curvilíneos E Lineares. Proporciona O Desenvolvimento Da Coordenação Motora Fina, Com Desenhos Variados Estimulando A Organização Espacial E Percepção Visual. Obs. O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Marinho Brinquedos.	UND	3		
119	LOUSA MÁGICA MAGNÉTICA Kit De Desenho – Board Letras Material Em Plástico, Acrílico, Metal, Imã. Dimensões Da Placa 2 X 35 X 29,5 Cm; 600 G. Contém Placa Com Letras E Lápis Próprio Para Pegar O Imã. Público: Pessoas Em Nível De Alfabetização Objetivo: Coordenação Motora; Desenvolvimento Da Habilidade De Escrita; Aprendizado Do Alfabeto. Concentração. Habilidades De Resolução De Problemas, Habilidades De Construção, Curiosidade Intelectual, Reconhecimento De Formas Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Magforma .	UND	3		
120	MANUAL DE INTERVENÇÃO Em Competências Iniciais Leitura E Escrita: Contém 1 Livro De Exercícios. Neste Manual Encontram-Se Jogos De Estimulação Em Áreas Que Preparam O Aluno Para A Aprendizagem Formal Da Leitura E Da Escrita. Nele O Aluno Realizará Jogos Que Estimulam A Sua Atividade Cerebral E O Preparam Para A Aquisição De Competências Neste Âmbito Ou Para A Consolidação Das Mesmas. Essa Estimulação Pode Ser Feita Em Alunos Que Ainda Não Saibam Ler Ou Que Apresentem Dificuldades Nesta Área. Foi Concebido Com Técnicas De Neuroaprendizagem Para Garantia De Um Efetivo Sucesso No Percorso De Aprendizagem. Objetivo: Levar Os Sujeitos A Ativar As Competências Necessárias Para A Aquisição Das Capacidades Inerentes À Leitura E À Escrita. Dotar Os Professores E Profissionais Da Área Da Educação E Da Saúde Com Um Instrumento De Intervenção Adequado E Direcionado Ao Sucesso Dos Alunos. Público-Alvo Crianças A Partir De 4 Anos Que Apresentem Dificuldades De Aprendizagem. Aplicação Individual Ou Coletiva.	UND	2		
121	MEMÓRIA COM LUZ E SOM – Genius Componentes 1 Genius Em Material Plástico (Jogo Circular Com 4 Botões Coloridos Que Acendem E Emanam Sons Ao Serem Clicados) E 1 Manual De Instruções. Público: Acima De 4 Anos Objetivo: Raciocínio Sequencial; Percepção Visual E Auditiva; Velocidade De Processamento; Memória . Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Estrela.	UND	6		
122	MEU PRIMEIRO LIVRO DESCOBRINDO AS EMOÇÕES Com O Número De 20 Páginas E Dimensões 16 X 1,4 X 16Cm. Justificativa Livro Será Utilizado Para O Reconhecimento Das Próprias Emoções É Um Processo Fundamental Para O Desenvolvimento Saudável E Equilibrado De Um Indivíduo. Trata-Se Da Capacidade De Compreender, Expressar E Gerenciar As Emoções De Forma Adequada, Tanto Em Relação A Si Mesmo Quanto Em Relação Aos Outros.	UND	6		
123	NÚMEROS NA BALANÇA Contém 1 Balança, 14 Números Plásticos (Duas Peças Dos Números 1, 2, 3, 4, 5 E Uma Peça Dos Números 6, 7, 8 E 9). Público: Seis Anos Mais Objetivo: Habilidades Matemáticas Básicas; Raciocínio Lógico; Resolução De Problemas; Compreensão De Conceitos De Peso E Medida; Desenvolvimento Da Coordenação Motora; Aprendizado Cooperativo. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Estrela.	UND	3		
124	O QUE É O QUE É? Contém 120 Cartas. Público Mais De 4 Anos Objetivo: Compreensão E Interpretação; Pensamento Lateral; Habilidades Linguísticas; Criatividade E Imaginação. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Nig Brinquedos.	UND	6		
125	ORGANIZANDO FRASES As Palavras Estão Fora De Ordem. Coloque-As No Lugar Certo É Ideal Para Trabalhar O Raciocínio Linguístico E Compreensão De Texto. A Criança Deverá Ler As Palavras E Tentar Organizá-Las De Forma Coesa, Formando Uma Frase, Utilizando Os Sinais De Pontuação. Contém 40 Folhas Soltas. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Editora Matrix.	UND	3		
126	PAINEL MAGNÉTICO ERA UMA VEZ – FAZENDINHA Público A Partir De 3 Anos Objetivo: Habilidades Linguísticas; Compreensão Narrativa; Pensamento Crítico; Colaboração E Comunicação; Criatividade . Contém: 1 Pannel Magnético Dupla Face 1 Canetão, 1 Apagador E 2 Suportes Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Bate Bumbo.	UND	3		
127	PAINEL PSICOMOTOR EM LINHAS VAZADAS Em Madeira. Idade 2 A 4 Anos Medidas : 3Cm X 24Cm X 24Cm Material: Madeira Perfil, De Quantas Dicas Você Precisa? Componentes 350 Cartas, 1 Tabuleiro, 6 Peões, 20 Fichas Vermelhas, 1 Ficha Amarela, 5 Fichas Azuis E 1 Manual De Instruções Público-Alvo: Adolescentes Objetivo: Estimulação De Habilidades De Associação, Dedução E Memória. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Grow .	UND	6		
128	PICK A BLOCK Acompanhada De Quatro Blocos Com Bichinhos Internos. 10,16 X 21,08 X 33,2 Cm. Em Plástico. Para Crianças Acima De 06 Meses. Brinquedo Utilizado Para Coordenação Motora E Sensorial -	UND	6		

	Discriminação Auditiva Enquanto O Bebê Descobre Os Diferentes Sons De Cada Bloco. Oferece Estimulo Tátil. Pois O Bebê Agarra E Sente As Diferentes Texturas Das Superfícies.				
129	PROLEC – Prova De Avaliação Dos Processos De Leitura (3ª Edição) Contém: 01 Manual 01 Caderno De Prova 05 Folhas De Registro De Resultados. As Provas De Avaliação Dos Processos De Leitura - Prolec São Compostas De Diferentes Tarefas Que Tratam De Explorar Todos Os Processos Que Interferem Na Leitura, Dos Mais Periféricos Aos Mais Centrais, Bem Como Dos Mais Simples Aos Mais Complexos. Com Estas Provas, Não Se Obtém Somente Uma Pontuação Da Capacidade De Leitura Das Crianças, Como Ocorre Com As Baterias Clássicas, São Obtidas Informações Sobre As Estratégias Que Cada Criança Utiliza Na Leitura De Um Texto, Bem Como Os Mecanismos Que Não Estão Funcionando Adequadamente Para Que Se Realize Uma Boa Leitura, O Que É De Extrema Importância Na Hora De Buscar Seu Aperfeiçoamento Ou Recuperação. As Provas Se Agrupam Em Quatro Blocos: - Identificação De Letras - Processos Léxicos - Processos Sintáticos - Processos Semânticos. Prolec É O Teste Mais Utilizado Por Fonoaudiólogos, Psicólogos E Professores Em Países De Língua Hispânica, Na Avaliação De Crianças Disléxicas E, É Igualmente Empregado Nas Investigações Científicas Sobre Dificuldades De Aprendizagem Como Demonstram As Numerosas Vezes Em Que Aparece Citado Nas Publicações Sobre Esse Tema. Tem Por Objetivo Avaliar Os Diferentes Processos E Subprocessos Que Interferem Na Leitura, Para Identificar Os Casos De Dificuldades Em Sua Aprendizagem E Quais Os Processos Que São Responsáveis Por Essas Dificuldades. Autores Capellini, Simone Aparecida.	UND	2		
130	PROTEAR-R Sistema De Avaliação Da Suspeita De Transtorno Do Espectro Autista – Coleção Contém: 1 Livro De Instruções (Manual); 10 De Avaliação. O Sistema Está Dividido Em Três Eixos: (1) Entrevista De Anamnese; (2) Protocolo De Avaliação Comportamental Para Crianças Com Suspeita De Tea – Versão Revisada – Não Verbal (Protea-R-Nv); E (3) Entrevista Devolutiva. Objetivo Instrumento Interdisciplinar Que Sistematiza As Entrevistas Com Os Responsáveis E A Observação Clínica Do Desenvolvimento Infantil, Através De Situações Semiestruturadas De Brincadeira, Com O Objetivo De Rastreamento Da Presença De Comportamentos Inerentes À Sintomatologia Do Transtorno Do Espectro Autista (Tea). Público-Alvo Crianças Em Torno De 24 A 60 Meses De Idade, Especialmente Aquelas Não Verbais, Com Suspeita De Tea E Outros Transtornos Da Comunicação.	UND	2		
131	QUADRO MINHA ROTINA ESTRELINHAS O Quadro Educativo Minha Rotina Estrelinhas Modelo 6063 Da Babebi, Acompanha 1 Quadro, 7 Peças Representando Os Dias Da Semana, 9 Peças Representando Os Sentimentos, 38 Peças Representando As Atividades, 1 Canetinha Escreva E Apague E 1 Sacola De Pano, E O Quadro Tem Como Principal Objetivo, Organizar A Rotina Da Criança Junto Com Família Propondo Atividades, Metas, Horários, Tarefas Entre Outras Atividades De Maneira Divertida E Criativa. 1 Quadro Educativo Minha Rotina Estrelinhas Com 55 Peças. Objetivo Autonomia; Organização; Sequenciamento; Cumprimento De Tarefas; Antecipação; Comunicação; Autoconfiança Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Ba Be Bi	UND	7		
132	QUAL É A PALAVRA? Objetivo Vocabulário; Leitura; Curiosidade; Pensamento Lógico; Inferência. Contém: 6 Pinos Plásticos, 480 Cartas Em Cartão, 24 Fichas Com Alternativas (A,B ,C,D), 1 Tabuleiro Em Cartão. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Pais E Filhos	UND	14		
133	QUEBRA-CABEÇA PARA CRIANÇAS PEQUENAS (Com Número Pequeno De Peças E Material Resistente E Grande) - Para Crianças Maiores Maior Quantidade De Peças. Objetivo: Memória; Percepção Visual; Consciência Óculo-Manual.	UND	13		
134	RESOLVENDO CONFLITOS Principal Objetivo De Auxiliar O Desenvolvimento De Habilidades Sociais. Público-Alvo Mais De 10 Anos. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Idea Jogos.	UND	6		
135	RESPOSTA MÁGICA Contém 1 Tabuleiro, 1 Placa Mágica, 15 Cartelas Dupla Face, 1 Bonequinho Magnético, 2 Fichas, 1 Cartela De Etiquetas Adesivas E 1 Manual De Instruções Público-Alvo: A Partir De 4 Anos. O Jogo De Tabuleiro É Um Jogo De Associação, Feito Especialmente Para Estimular O Raciocínio E Desenvolver A Lógica Das Crianças. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Grow .	UND	14		
136	SEQUÊNCIA LÓGICA Público: Mais De 4 Anos Objetivo: Desenvolve Pensamento Lógico, Estruturação Tempo-Espacial, Previsão De Situações, Associação De Ideias E A Criatividade . Contém: Confeccionada Em Mdf Composta Por 16 Peças De 7 X 7 Cm Representando As Sequências E Os Momentos De Cada Um Em Figuras, Pintadas E Serigrafadas Com Tinta Ultravioleta Atóxica Em Uma Das Faces Embalagem: Caixa De Madeira Medindo 17 X 9,5 X 4,5 Cm, Com Tampa Serigrafada; Lacrada Com Película De P.V.C Encolhível Cor Do Produto: Multicolorido Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Brincar E Aprender.	UND	14		
137	TABULEIRO COGNITIVO Guia O Paciente De Forma Lúdica E Colaborativa A Reflexão De Seus Pensamentos Disfuncionais E De Suas Crenças Intermediárias E Nucleares No Set Terapêutico. O Jogo Facilita A Comunicação Entre Terapeuta E Paciente Principalmente Nos Casos De Introspecção, Podendo Também Ser Usado Na Terapia De Adultos, Casais E Famílias, Assim Como Auxiliar No Processo De Psicodiagnóstico Terapêutico. Contém 1 Tabuleiro 1 Dado 55 Cartas 1 Manual. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Dos Autores Catarina Brandão E Regina Azevedo, Marca Ric Jogos.	UND	6		
138	TABULEIRO GRAFOMOTOR O Brinquedo Educativo Formas Mágicas Modelo 6066 Da Babebi, Acompanha 1 Tabuleiro, 28 Peças Coloridas E 24 Fichas, Acondicionadas Em Uma Caixa De Papelão, E O Brinquedo Tem Como Principal Objetivo, Reproduzir As 48 Sugestões Para Formar O Alfabeto Completo, Números E Figuras De Maneira Divertida E Criativa. Público Pessoas Em Alfabetização Objetivo: Destreza Manual; Atenção Sustentada; Auto Monitoramento; Processamento Visual; Conceitos Básicos Da Escrita; Estratégia Para Alfabetização; Sensorial; Apresentação Completa Da Grafia Das Letras Cursivas; Treino De Habilidade De Escrita; Desenvolvimento Da Escrita. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Ba-Be-Bi.	UND	6		
139	TABULEIRO MONTESSORI 3 EM 1 Feito Em Madeira, É A Ferramenta Perfeita Para Cultivar Habilidades Matemáticas, Incluindo Contagem, Operações Aritméticas, Formas Geométricas E Reconhecimento De Cores. Contém 1 Tabuleiro Base E 75 Peças. Dimensões 40 X 15Cm Objetivo: Habilidades De Correspondência; Desenvolvimento Da Coordenação Motora; Raciocínio Lógico; Habilidades De Contagem E Numéricas; Aprendizagem De Cores E Formas; Aprendizado Independente . Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Sunny Flower.	UND	4		
140	TACO GATO CABRA QUEIJO PIZZA Contém 64 Cartas (63 X 88 Mm) E Folheto De Regras. Público: 6 Anos Mais Objetivo: Planejamento Estratégico; Reconhecimento De Padrões; Habilidades Sociais; Memória; Raciocínio Rápido Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Papergames.	UND	6		
141	TAPETE PÊS E MAOS Geralmente É Encontrado Como “Tapete Amarelinha Impermeável Sensorial Mãos E Pés Educativo”. Características Do Produto Material Lona Fosca - Gramatura 440Gr - Trama 500X300 Fios - Não Rasga (Produto De Fácil Limpeza); Tamanho: 0,67M X 2,0 M; Modelo: Tapete Amarelinha Lona Personalizado; Idade Indicada: A Partir Dos 4 Anos De Idade; Nota Fiscal: Inclui No Pedido Objetivo: Equilíbrio E Coordenação; Contagem E Reconhecimento Numérico; Sequenciamento . Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Amarelinha Pedagógica	UND	6		
142	TESTE DE COMPETÊNCIA DE LEITURA DE PALAVRAS E PSEUDOPALAVRAS (TCLPP) Completo Com Teste, Caderno De Aplicação E Manual. Segunda Edição Atualizada E Ampliada - O Telp É Instrumento Psicométrico E Neuropsicológico Cognitivo Para Avaliar A Competência De Leitura Silenciosa De Palavras Isoladas. Pode Ser Empregado Em Contexto Clínico, Como Auxiliar No Diagnóstico Diferencial De Distúrbios De Leitura, Ou No Contexto Escolar De Forma Coletiva, Para Acompanhamento Da Aquisição Da Leitura. O Telp Possui Oito Itens De Treino E 70 Itens De Teste, Cada Qual Composto De Figura E Palavra Ou Pseudopalavra Associada. A Tarefa É Circundar As Palavras Corretas Em Termos Ortográfico E Semântico, E Cruzar As Palavras Incorretas Em Termos Ortográficos (I.E., Pseudopalavras) Ou Semânticos (I.E., Palavra Associada À Figura Incompatível Com Ela). Ao Permitir Comparar O Desempenho Sob Diferentes Tipos De Itens Psicolinguísticos, Como Palavras E Pseudopalavras, E Em Diferentes Associações Com Figuras, O Telp Fornece Uma Visão Integrada E Aprofundada Do Grau De Desenvolvimento E Preservação Dos Diferentes Mecanismos, Rotas E Estratégias Envolvidos Na Leitura Competente, Para Lançar Luz Sobre A Natureza Da Dificuldade Específica. Autores: A Lessandra Gotuzo Seabra E Fernando C. Capovilla .	UND	2		
143	TESTE DE RASTREIO NEUROCOGNITIVO TORRE DE LONDRES (TOL-BR) Público: Acima De 4 Anos Objetivo: Avaliação Do Planejamento: O Jogo Mede A Capacidade Do Indivíduo De Planejar Uma Sequência De Ações Necessárias Para Atingir Um Objetivo Específico. O Jogador Deve Antecipar Passos E Organizar Movimentos De Maneira Lógica E Eficiente. Teste De Funções Executivas: Avalia As Funções Executivas, Como A Capacidade De Formar Estratégias, A Memória De Trabalho E O Controle Inibitório. Isso Ajuda A Identificar Como Uma Pessoa Gerencia Tarefas Complexas E Multitarefa. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Editora Vetor Para O Manual Técnico – Indispensável Para Auxiliar Os Profissionais A Utilizar O Jogo. Já O Jogo Com A Base De Madeira Equivale Ao Encontrado Na	UND	3		

	Marca Carimbas. Esta Base Acompanha 1 Base Com Três Hastes E 3 Esferas Nas Cores Azul, Verde E Vermelha Além De 15 Fichas Com Os Desafios Para Serem Executados.				
144	TESTE DE VOCABULÁRIO POR FIGURAS USP (TVFUSP) Contém Livro De 530 Páginas. Este Livro Apresenta O Teste De Vocabulário Por Figuras Usp (Tvfusp), Poderoso Instrumento Validado E Normatizado Que Vem Sendo Usado Há Mais De Uma Década Para Avaliar O Desenvolvimento Do Vocabulário Auditivo (Compreensão De Palavras), Tanto De Modo Individual No Contexto Clínico, Quanto De Modo Coletivo, Em Sala De Aula, No Contexto Escolar. O Livro Traz, Na Íntegra, O Tvfusp Em Duas Formas Originais: A Extensa (Tvfusp-1390) E A Abreviada (Tvfusp-920), Juntamente Com Tabelas De Dados Normativos De Uso Prático Para A Faixa Etária Dos 7 Aos 10 Anos (Desde A Educação Infantil Até 5º Ano Do Ensino Fundamental). Traz Também Na Íntegra As Formas Reordenadas (Tvfusp-139R E Tvfusp-92R) Que Trazem Os Itens Ordenados Por Dificuldade Crescente, Para Permitir Empregar Critérios De Piso E Teto Que Abreviam Ainda Mais A Aplicação.	UND	2		
145	TESTE DO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (TDE II) O Tde II Tem Por Objetivo Avaliar Habilidades Básicas De Leitura, Escrita E Aritmética Podendo Ser Utilizado Não Apenas Como Uma Triagem Universal Do Processo De Aprendizagem Desses Três Domínios Do Desempenho Escolar, Mas Também Como Instrumento De Avaliação Ou Como Parte De Uma Bateria De Instrumentos Com Fins Diagnósticos E Clínicos De Planejamento E Intervenções Clínico-Educacionais. Público-Alvo Crianças Do 1º Ao 9º Anos Do Ensino Fundamental, Tanto De Escolas Públicas Quanto Privadas. Contém: 1 Livro De Instruções (Manual) Vol. 1 Com 1 Guia Rápido De Aplicação ; Vol. 2 Com 1 Livro De Aplicação Subteste Escrita 1º Ao 9º Ano Com 25 Folhas; Vol. 3 Com 2 Livros De Aplicação Subteste Aritmética 1º Ao 5º Ano Com 5 Folhas Cada; Vol. 6 Com 2 Livros De Aplicação Subteste Aritmética 6º Ao 9º Ano Com 5 Folhas Cada ; Vol. 11 Com 1 Livro De Avaliação Subteste Leitura 1º Ao 4º Ano Com 25 Folhas; Vol. 8 Com 1 Livro De Avaliação Subteste Leitura 5º Ao 9º Ano Com Folhas; Vol. 13 Com 1 Prancha De Estímulos Leitura 1º Ao 4º Ano, 1 Prancha De Estímulos Leitura 5º Ao 9º Ano 1 Livro De Avaliação Subteste Escrita 1º Ao 4º Ano Com 25 Folhas ; Vol. 4 Com 1 Livro De Avaliação Subteste Escrita 5º Ao 9º Ano Com 25 Folhas ; Vol. 9 Com 1 Livro De Avaliação Qualitativa Subteste Escrita 1º Ao 4º Ano Com 25 Folhas ; Vol. 5 Com 1 Livro De Avaliação Qualitativa Subteste Escrita 5º Ao 9º Ano Com 25 Folhas ; Vol. 10, Com 1 Livro De Avaliação Subteste Aritmética 1º Ao 5º Ano Com 25 Folhas ; Vol. 7 Com 1 Livro De Avaliação Subteste Aritmética 6º Ao 9º Ano Com 25 Folhas; Vol. 12 Com 1 Prancha Aritmética E 1 Livro De Avaliação Geral Com 25 Folhas.	UND	2		
146	TIRA E PÔE SÍLABA SOME OU SUBTRAIA Uma Sílabas E Procure A Imagem Com A Palavra Que Se Formou Livro Com 100 Páginas Publicado No Ano De 2020. Objetivo: Consciência Silábica; Linguagem Verbal; Leitura. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Editora Matrix, Autora Jaqueline Mies.	UND	3		
147	TORRE INTELIGENTE (Madeira) Objetivo Pensamento Estratégico; Raciocínio Espacial; Tomada De Decisão; Persistência E Resiliência. Contém: 54 Blocos Em Madeira (Mdf), 01 Suporte Cartonado Para Guardar Os Blocos Na Embalagem Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Carlu Brinquedos Ou Pais E Filhos.	UND	12		
148	TROCA LETRAS – Jogo De Ação Estimula O Desenvolvimento Da Linguagem Global, Melhorando O Desenvolvimento Escolar Em Todas As Disciplinas. Público-Alvo Pessoas Com Mais De 10 Anos De Idade. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Toyster.	UND	3		
149	VISO MOTOR - Público: A Partir De 4 Anos Objetivo: As Habilidades Viso-Motora Referem-Se À Capacidade De Coordenar A Visão Com Os Movimentos Do Corpo, Essa Habilidade É Exigida Quando A Criança Desenha Ou Escreve . Jogo Confeccionado Em Mdf Composto Por 01 Estojo, 03 Réguas E 50 Fichas Serigrafadas Com Tinta Ultravioleta Atóxica; Embalagem: Caixa Estojo De M.D.F; Medindo 41 X 11 X 7 Cm; Lacrada Com Película De P.V.C Encolhível. Obs.: O Produto Deverá Ser De Qualidade Similar Ou Superior Ao Da Marca Carlu Brinquedos	UND	3		

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/ autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para o recebimento da AC e Telefone de Contato: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa
 CPF nº _____

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF/MF nº, **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que **NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO**:

1 - vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2 - que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente,

Local e data.

 (assinatura do representante legal)

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento contratação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LÚDICOS, PEDAGÓGICOS E TERAPÊUTICOS DESTINADOS ÀS AÇÕES DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, NOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – ITENS DESERTOS E FRACASSADOS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Item do TR	Especificação	Marca/ Modelo	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
------------	---------------	---------------	------	-------	------------	-------------

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **06 de abril de 2026**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE)- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como: 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
- 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar a Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de trinta (30) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de trinta (30) dias;
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além dos previstos no Termo de Referência:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com o faturamento, os seguintes documentos:

a. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

d. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação no contrato;

9.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.1.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.1.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

9.1.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.1.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

- 9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.1.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.1.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.1.24. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.1.25. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.1.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.1.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.1.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.1.30. Fornecer aos seus empregados equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.1.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.1.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.1.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.1.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

10.2. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- seguro-garantia;
- fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.3. Optando por **caução em dinheiro**, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN: Banco do Brasil (001), Agência 1085-5, Conta Corrente 5111-X**.

10.4. Caso a modalidade de garantia recaia em **títulos da dívida pública**, deve-se apresentar o título emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
- Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente à vigência do contrato;
- Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela CONTRATADA, reservando-se a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

10.5. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a **fiança bancária**, a CONTRATADA entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- Beneficiário: **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**.
- Objeto: Garantia de execução do **Contrato Administrativo nº ____/2026**.
- Valor: 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.6. Caso a modalidade de garantia seja **seguro-garantia**, a CONTRATADA deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias; Moratória de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Município de Jucurutu/ RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/ RN**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

12.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c. Das indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

a. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

b. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12.12. O contrato será extinto se a contratada não apresentar, no prazo e nas condições estipulados, a garantia contratual de execução, prevista na CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do **Município de Jucurutu/ RN** para o exercício financeiro de 2026, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

07.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

09.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

II - Programa de Trabalho:

0012 – EDUCAÇÃO PARA TODOS.

0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR

0010 - SAÚDE PARA TODOS

III – Projeto/Atividade:

2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO

2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30

2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC.SALARIO EDUCAÇÃO

2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30

2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR

2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30

2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%

2239 MANUT.ATIV.PROG.ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL ENS.FUND.ANOS INICIAIS

2024 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE SAÚDE

2246 PROG.DE APOIO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

1244 EMENDA IMPOSITIVA - MANUT.CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL

1143 OBRAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS UNIDS.DE SAÚDE/UBS

2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL

2229 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS

IV - Fontes de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

15500000 - Transferência do Salário-Educação

15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento

dos Profissionais da Educação Básica - 70%

15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

V - Elemento de Despesa:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante **divulgar** o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo **sítio oficial na Internet**, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e **publicar o extrato deste contrato** na imprensa oficial do Município - FEMURN.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o Foro da **Comarca de Jucurutu/ RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Jucurutu/ RN, ____/____/____.

Representante Legal Do Contratante

Representante Legal Do Contratado

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:0988698E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na rua cel. Francisco Tomaz, Nº 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.143.026/0001-09, representado pela Sra. **JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, autoridade competente, portador do CPF nº 061.241.314-47, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **formação de registro de preços para contratação de empresa para aquisição de veículos novos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e órgãos da Administração Pública do Município de Lagoa de Pedras/RN.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA					
CNPJ: 03.093.776/0007-87			TELEFONE: (11) 2478-2818		
ENDEREÇO: RUA ITAGI, Nº 599, SALA 244, BAIRRO: PITANGUEIRAS, LAURO DE FREITAS - BA CEP: 42.701-370.					
REPRESENTANTE LEGAL: MANUELLA JACOB – CPF: 372.532.828-50					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO TIPO FURGÃO AMBULÂNCIA SEMI UTI, , ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO 2026 OU SUPERIOR, ESPECIFICAÇÃO: AR-CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA E ARCONDICIONADO COMPLEMENTO TRASEIRO, VIDRO ELÉTRICO E TRAVA ELÉTRICA, MOTOR TURBO DIESEL MÍNIMO DE 2.3 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA CARGA A PARTIR 13 METROS CÚBICOS, CÂMBIO: MANUAL OU AUTOMÁTICO, COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE, SUSPENSÃO: REFORÇADA, ADEQUADA AO TRANSPORTE MÉDICO, ARCONDICIONADO: INDEPENDENTE PARA CABINE E PARA COMPARTIMENTO DO PACIENTE E ALTURA LIVRE INTERNA MÍNIMA DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO: 1,80 M. 1. ISOLAMENTO TÉRMICO ISOLAMENTO TÉRMICO ACÚSTICO EM MANTA COM RESINA FENÓLICA. 2. REVESTIMENTO INTERNO REVESTIMENTO INTERNO DO TETO E LATERAIS EM ABS.: PISO NIVELADO EM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM MANTA DE VINIL SEM EMENDAS COM VEDAÇÃO E CALAFETAGEM DE TODAS AS BORDAS COM RODAPÉ; DIVISÓRIA ORIGINAL DE FÁBRICA EM AÇO COM JANELA DE COMUNICAÇÃO CORREDIÇA. 3. JANELAS JANELA LATERAL NO PADRÃO AMBULÂNCIA INSTALADO NA PORTA LATERAL CORREDIÇA, COM VIDROS DESLIZANTES; VIDROS PADRÃO AMBULÂNCIA NAS PORTAS TRASEIRAS. 4. ARMÁRIO SUPERIOR NA LATERAL ESQUERDA CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL E REVESTIDO EM FORMICA COR BRANCA, COM PORTAS CORREDIÇAS EM ACRÍLICO; ARMÁRIO INFERIOR TIPO BANCADA. 5. BANCO BAÚ BANCO TIPO BAÚ PARA 03 PESSOAS. CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL E REVESTIDO EM FÓRMICA, ASSENTO E ENCOSTOS ESTOFADOS A COR CINZA E CINTOS DE SEGURANÇA. 6. MACA 01 (UMA) COM PERNAS RETRÁTEIS 1900 MM, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, REGULAGEM DE ALTURA DA CABEÇA E RODÍZIOS GIRATÓRIOS, COLCHONETE EM ESPUMA REVESTIDO EM COURVIN E CINTOS DE SEGURANÇA. A. ACABAMENTOS EM AÇO INOX NA ENTRADA E LOCAIS DE DESCANSO DAS RODAS DA MACA E QUINAS DOS ARMÁRIOS E BANCO BAÚ; B. TRILHO GUIA PARA MACA. 7. BANCO DO MÉDICO BANCO FIXO PARA MÉDICO, EM ESTRUTURA TUBULAR, COM ASSENTO E ENCOSTO E COM CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL. 8. ELÉTRICA . 01 (UM) PAINEL DE COMANDO COM INTERRUPTORES PARA ILUMINAÇÃO INTERNA, VENTILAÇÃO E FAROL DE EMBARQUE NVERSOR DE VOLTAGEM 12 PARA 110 VOLTS DE 400 WATTS. 02 TOMADAS 220 VOLTS 8. ILUMINAÇÃO INTERNA COM 04 (QUATRO) LUMINÁRIAS DE LED INSTALADAS NO TETO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO, SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL EM FORMA DE BARRA LINEAR COM SIRENE ELETRÔNICA 01 (UM) VENTILADOR OSCILANTE; SIRENE DE RÉ. 9. EQUIPAMENTOS 02 BALAUSTRÉS EM TUBO ENCAPSULADO, INSTALADO NO TETO; 02 SUPORTES PARA SORO E PLASMA MÓVEL INSTALADO NO BALAUSTRÉ, TIPO DESLIZANTE, PARA AJUSTE DE USO NO SENTIDO LONGITUDINAL DO PACIENTE. LIXEIRA PLÁSTICA. 10.	UND	2	R\$ 356.900,00	R\$ 713.800,00

SISTEMA DE OXIGÊNIO. SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO CONTENDO: 01 (UM) SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO 16 LITROS, MONTADO CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, COM CINTA CATRACA DE FIXAÇÃO, 01 (UM) CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 16 LITROS COM VÁLVULA E MANÔMETRO SISTEMA DE OXIGÊNIO, COMPOSTO DE RÉGUA TRIPLA COMPLETA, FLUXO METRO COM MÁSCARA, CHICOTE PARA OXIGENAÇÃO, UMIDIFICADOR E FRASCO ASPIRADOR TIPO VENTURI. 11. GRAFISMO PALAVRA AMBULÂNCIA, ESPELHADA (INVERTIDA) NO CAPÔ; PALAVRA AMBULÂNCIA, INSTALADA NA PARTE INFERIOR DAS PORTAS TRASEIRAS CRUZES NOS VIDROS DAS PORTAS TRASEIRAS; CRUZES NAS LATERAIS DO VEÍCULO.- GARANTIA 01 [UM ANO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DEVERÃO SER NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, DE PRIMEIRO USO, DEVENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO OCORRER EM NOME DA CONTRATANTE, NÃO SENDO ADMITIDA, TRANSFERÊNCIA, 20 EMPLACAMENTOS OU QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO QUE DESCARACTERIZE A CONDIÇÃO DE VEÍCULO NOVO OU DE PRIMEIRO USO. 12. ADESIVAÇÃO EXTERNA CONFORME PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (SUS), CONTENDO BRASÕES/IDENTIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO, NÚMERO DE EMERGÊNCIA E FAIXA REFLETIVA. 13. MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DA AMBULÂNCIA. 14. MANUAL DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO E DOS EQUIPAMENTOS. 15. HOMOLOGAÇÃO JUNTO AO INMETRO, O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE LICENCIADO, COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA PREFEITURA.				
VALOR TOTAL				RS 713.800,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis

para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021..

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS

7.1 7.2 7.2.1 7.3 7.4 7.5 7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

8 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

09 DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DOS LIMITES PARA ADESÕES

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente

Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Lagoa de Pedras/RN, 23 de junho de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Manupa Comércio, Exportação, Importação De Equipamentos E Veículos Adaptados LTDA
CNPJ: 03.093.776/0007-87

MANUELLA JACOB
CPF: 372.532.828-50
Representante Legal Da Empresa Registrada

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:2F3EBDD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2026 – SMADMRH

Portaria nº 030/2026 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 13 de julho de 2026.

“CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Municipal nº 759/2022 e a Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que que irão gozar férias no período de agosto de 2026.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 310	Ana Marleide Alves de Assis	SME	2025/2026	AGENTE ADMINISTRATIVO	03.08.2026 a 01.09.2026
Nº 1470	Francisco Celso de Oliveira Silva	SME	2023/2024	ASG	1º PERÍODO: 03.08.2026 a 17.08.2026 2º PERÍODO: 19.10.2026 A 02.11.2026
Nº 1457	Maria Elizabete da Silva Galvão	SMAS	2025/2026	ASG	03.08.2026 a 01.09.2026
Nº 1530	Maria do Céu Ferreira da Silva	SMAS	2025/2026	CONSELHEIRA TUTELAR	03.08.2026 a 01.09.2026
Nº 361	Jucélia Lopes de Lima Bezerra	SME	2025/2026	AGENTE ADMINISTRATIVO	10.08.2026 a 08.09.2026
Nº 511	José Ronaldo Mendes	SEMPIN	2024/2025	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	03.08.2026 a 01.09.2026
Nº 663	Aparecida Silvana da Costa	SMS	2025/2026	ACS	1º PERÍODO: 03.08.2026 a 17.08.2026 2º PERÍODO: 15.12.2026 a 29.12.2026
Nº 744	Daiana Pereira de Souza	SMS	2025/2026	AGENTE DE ENDEMIAS	03.08.2026 a 22.08.2026
Nº 37478	Ilana Gomes Bezerra	SMS	2025/2026	PSICÓLOGA	10.08.2026 a 08.09.2026

Nº 2330	Jordão Rodrigues de Araujo	SMS	2025/2026	TÉC. DE ENFERMAGEM	10.08.2026 a 08.09.2026
Nº 921	Elisangela Tarcisia de França	SMS	2024/2025	TEC. DE ENFERMAGEM	03.08.2026 a 01.09.2026
Nº 1012	MariaEdivaniada Silva	SMAAP	2025/2026	ASG	05.08.2026 a 03.09.2026
Nº 447	Manoel Coriolano de Araújo	SMS	2024/2025	TÉCNICO RADIOLOGISTA	03.08.2026 a 22.08.2026
Nº 671	Lavosier Santos de Souza	SMS	2023/2024	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	03.08.2026 a 01.09.2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:752DCCC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 053/2026 – SMS

Portaria nº 053/2026 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providencias.”

A Secretária Municipal interina de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 0355/2025 de 26/06/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,
Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:
Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR MACEDO SOARES DE ARAUJO**, matrícula nº 3261, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
TSV – 4D58	Natal – RN	16h:30min	04h:50min	01.05.2026	R\$ 60,00	Paciente vítima de acidente automobilístico com trauma na perna encaminhado para avaliação e conduta
RGI – 5A31	Natal – RN	20h:30min	03h:00min	03.05.2026	R\$ 60,00	Paciente encaminhada para especialista
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	13h:10min	17h:30min	04.05.2026	R\$ 30,00	Remoção de paciente acamado para hemodialise
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	18h:30min	22h:00min	04.05.2026	R\$ 30,00	Remoção de paciente que se encontra em hemodialise
TSV – 4D58	Natal – RN	06h:00min	14h:30min	06.05.2026	R\$ 60,00	Idosa de 60 anos em tratamento oncológico
RGL – 2D27	Santa Cruz – RN	21h:00min	00h:00min	06.05.2026	R\$ 30,00	Transporte de puerpera e RN
RGM – 0B71	Natal - RN	08h:00min	20h:10min	07.05.2026	R\$ 60,00	Paciente encaminhado para o HUOL
RGL – 5A31	Santa Cruz – RN	21h:40min	00h:45min	12.05.2026	R\$ 30,00	Remoção de paciente gestante para avaliação obstétrica
TST – 0J87	Caicó – RN	06h:30min	17h:15min	14.05.2026	R\$ 30,00	Paciente em transferência de Caicó para currais novos
OJW – 4H07	Santa Cruz – RN	18h:20min	21h:20min	14.05.2026	R\$ 30,00	Paciente de hemodialise aguardando remoção apos procedimento
TSV – 4D58	Santa Cruz – RN	18h:40min	21h:45min	20.05.2026	R\$ 30,00	Paciente puerpera liberada para remoção mãe + bebe+ acomp. Clínica cirúrgica 304d
OJW – 4H07	Natal – RN	11h:30min	16h:00min	22.05.2026	R\$ 60,00	Consulta de retorno cirúrgico
OJW – 4H07	Caicó – RN	20h:30min	01h:15min	24.05.2026	R\$ 30,00	Paciente liberado, aguardando remoção, clínica medica 139
RGL – 1E20	Natal – RN	16h:30min	02h:20min	26.05.2026	R\$ 60,00	Remoção de paciente encaminhado ao politrauma após episódio de trauma
RGL – 1E20	Natal – RN	01h:40min	03h:00min	27.05.2026	R\$ 60,00	Remoção de paciente vítima de trauma na região cranial
RGL – 1E20	Natal - RN	06h:00min	18h:00min	27.05.2026	R\$ 60,00	Remoção de transferência de paciente interna

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:8CB061FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 054.2026 – SMS

Portaria nº 054.2026 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providencias.”

A Secretária Municipal interina de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 0355/2025 de 26/06/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR GUIMARÃES DOMINGOS**, matrícula nº 780, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEGADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
TSV – 2B28	Santa Cruz – RN	13h:00min	22h:12min	01.05.2026	R\$ 30,00	Segue com paciente para hemodialise
OJW – 4H07	Santa Cruz – RN	13h:30min	22h:15min	05.05.2026	R\$ 30,00	Paciente para hemodialise em Santa Cruz
RGL – 1E20	Santa Cruz – RN	07h:00min	10h:14min	05.05.2026	R\$ 30,00	Paciente com suspeita de aborto
RQK – 7D36	Natal – RN	08h:45min	18h:05min	07.05.2026	R\$ 60,00	Paciente em terapia de reabilitação
RGL – 2D27	Natal – RN	11h:00min	21h:53min	08.05.2026	R\$ 60,00	Retorno de cirurgia ortopédica. Obs: paciente acamado
OJW – 4H07	Santa Cruz – RN	12h:50min	17h:03min	10.05.2026	R\$ 30,00	Remoção de paciente gestante para avaliação obstétrica
TSQ – 2B25	Santa Cruz – RN	10h:00min	16h:51min	14.05.2026	R\$ 30,00	Paciente para tratamento de hemodialise na clínica dos rins em Santa Cruz
TSV – 4D58	Caicó – RN	06h:00min	11h:10min	15.05.2026	R\$ 30,00	Paciente para realização de exame de tomografia de crânio
TSQ – 2B37	Santa Cruz – RN	06h:00min	16h:30min	16.05.2026	R\$ 30,00	Paciente para tratamento de hemodialise na clínica dos rins
OJW – 4H07	Natal – RN	16h:00min	01h:00min	20.05.2026	R\$ 60,00	Paciente sofreu colisão, moto carro, edema na face do lado direito encaminhado para avaliação
RQD – 7A36	Santa Cruz – RN	06h:00min	16h:28min	23.05.2026	R\$ 30,00	Paciente para sessão de hemodialise
TSV – 4D58	Caicó – RN	11h:30min	17h:00min	25.05.2026	R\$ 30,00	Remoção de paciente para realizar exame de tomografia
OJW – 4H07	Santa Cruz – RN	13h:10min	21h:46min	27.05.2026	R\$ 30,00	Remoção de paciente para hemodialise
OJW – 4H07	Santa Cruz – RN	13h:10min	17h:00min	30.05.2026	R\$ 30,00	Paciente irá realizar procedimento de hemodialise

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho

Código Identificador:CDEF1AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 055/2026 – SMS

Portaria nº 055/2026 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal interina de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 0355/2025 de 26/06/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **Gilmar Querino da Silva**, matrícula nº 3899, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEGADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
TSQ – 2B25	Natal – RN	12h:00min	20h:10min	02.05.2026	R\$ 60,00	Avaliação com ortopedista
RGL – 1E20	Natal – RN	08h:10min	17h:30min	07.05.2026	R\$ 60,00	Segue pela avaliação para ortopédica
OJW – 4H07	Santa Cruz – RN	13h:10min	21h:05min	12.05.2026	R\$ 30,00	Transporte de paciente para hemodialise
RGL – 1E20	Caicó – RN	15h:05min	20h:45min	16.05.2026	R\$ 30,00	Remoção de paciente para tomografia
RGL – 1E20	Natal – RN	18h:15min	01h:30min	21.05.2026	R\$ 60,00	Paciente com fratura exposta hálux do pé direito, 1ª falange pia caiu, sobre o pé. Encaminhado para o Walfredo Gurgel
OJW – 4H07	Natal – RN	13h:15min	20h:50min	28.05.2026	R\$ 60,00	Pegou paciente de alta
RGL – 1E20	Natal – RN	23h:30min	07h:30min	28.05.2026	R\$ 60,00	Paciente encaminhado para avaliação no HMGAF
OJW – 4H07	Caicó – RN	06h:00min	11h:00min	28.05.2026	R\$ 30,00	Paciente encaminhado para perícia no INSS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho

Código Identificador:357404BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 056/2026 – SMS

Portaria nº 056/2026 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providências.”

A Secretária Municipal Interina de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 0355/2025 de 26/06/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS**, matrícula nº 178, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
TSV – 4D58	Santa Cruz – RN	18h:50min	22h:40min	01.05.2026	R\$ 30,00	Remover paciente de alta hospitalar que foi realizar hemodialise
TSV – 4D58	Santa Cruz – RN	13h:00min	15h:40min	01.05.2026	R\$ 30,00	Paciente encaminhado para hemodialise

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho

Código Identificador:A596DE96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 057/2026 – SMS

Portaria nº 057/2026 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal Interina de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 0355/2025 de 26.06.2025 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Josair Raimundo Costa**, matrícula nº 183, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL – 1E20	Santa Cruz – RN	18h:50min	01h:00min	04.05.2026	R\$ 30,00	Remoção de paciente gestante para avaliação obstétrica
RGI – 5A31	Caicó – RN	13h:00min	18h:40min	05.05.2026	R\$ 30,00	Paciente encaminhado para avaliação em Caicó
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	18h:20min	21h:30min	07.05.2026	R\$ 30,00	Paciente que realiza hemodialise
RGI – 5A31	Natal – RN	03h:00min	13h:00min	06.05.2026	R\$ 60,00	Segue para consulta em reabilitação paciente sequelada de AVC
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	00h:25min	06h:40min	08.05.2026	R\$ 30,00	Avaliação Obstétrica.
TSQ – 2B37	Natal – RN	16h:30min	00h:20min	08.05.2026	R\$ 60,00	Paciente encaminhado para atendimento especializada
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	00h:25min	06h:40min	08.05.2026	R\$ 30,00	Paciente foi realizar consulta
TSQ – 2B37	Mossoró – RN	06h:00min	17h:30min	14.05.2026	R\$ 60,00	Paciente foi realizar consulta
TSV – 4D58	Santa Cruz – RN	12h:30min	16h:20min	15.05.2026	R\$ 30,00	Gestante com alterações em exames de urina segue regulada para hospital de referência
RGL – 1E20	Caicó – RN	16h:26min	22h:56min	16.05.2026	R\$ 30,00	Paciente vítima de trauma cefálico, após queda de própria altura sendo encaminhada para avaliação especializada
TSQ – 2B07	Santa Cruz – RN	10h:10min	14h:30min	16.05.2026	R\$ 30,00	Paciente gestante encaminhada para avaliação obstétrica
TST – 0J87	Natal – RN	23h:10min	23h:10min	21.05.2026	R\$ 60,00	Paciente com apneia, acamada, sonolência sequelada de AVC com edema, dor no membro inferior esquerdo, dor e calor, encaminhada para vascular
RGI – 5A31	Natal – RN	06h:30min	18h:40min	26.05.2026	R\$ 60,00	Remoção de paciente acamada para consulta médica
TSQ – 2B37	Natal – RN	04h:00min	16h:30min	28.05.2026	R\$ 60,00	Paciente encaminhado para atendimento de referência
TSQ – 2B25	Caicó – RN	06h:30min	13h:00min	30.05.2026	R\$ 30,00	Hemodialise
TSV – 4D58	Santa Cruz – RN	20h:20min	00h:08min	31.05.2026	R\$ 30,00	Conduzir a gestante Viviane Sena da Silva, para avaliação obstétrica no HUAB – Santa Cruz

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho

Código Identificador:AD95FC97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 058/2026 – SMS

Portaria nº 058/2026 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providências.”

A Secretária Municipal Interina de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 0355/2025 de 26/06/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I;

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FERNANDO FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA RODRIGUES**, matrícula nº 1451, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEGADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
TSV – 4D58	Santa Cruz – RN	18h:00min	22h:05min	02.05.2026	R\$ 30,00	Remoção de paciente
TSV – 4D58	Santa Cruz – RN	13h:00min	17h:00min	02.05.2026	R\$ 30,00	Remoção de paciente para hemodialise
RGL – 1E20	Santa Cruz – RN	13h:00min	22h:05min	06.05.2026	R\$ 30,00	Hemodialise
TSV – 4D58	Santa Cruz – RN	13h:00min	22h:00min	07.05.2026	R\$ 30,00	Segue para realizar hemodialise
RGI – 5A31	Caicó – RN	13h:20min	18h:00min	08.05.2026	R\$ 30,00	Segue para avaliação especializada
RGM – 0B71	Natal – RN	13h:00min	23h:05min	13.05.2026	R\$ 60,00	Encaminhado para atendimento de referência em urgência
TSV – 4D58	Santa Cruz – RN	07h:30min	11h:00min	13.05.2026	R\$ 30,00	Segue para avaliação e conduta, puérpera + RN
OJW – 4H07	Natal – RN	06h:04min	16h:00min	15.05.2026	R\$ 60,00	Segue para avaliação e conduta especializada
TSV – 4D58	Caicó – RN	07h:03min	15h:15min	18.05.2026	R\$ 30,00	Segue para realizar exame de imagem TC na caneta da especialidade
TSV – 4D58	Caicó – RN	15h:40min	20h:30min	21.05.2026	R\$ 30,00	Paciente liberado do hospital regional de Caicó. Área verde
TSV – 4D58	Santa Cruz – RN	12h:40min	15h:35min	21.05.2026	R\$ 30,00	Paciente irá realizar hemodialise
TSV – 4D58	Santa Cruz – RN	13h:05min	21h:25min	23.05.2026	R\$ 30,00	Paciente de hemodialise
TSV – 4D58	Caicó – RN	05h:30min	12h:55min	23.05.2026	R\$ 30,00	Paciente segue para realizar TC
TSV – 4D58	Santa Cruz – RN	01h:05min	05h:20min	24.05.2026	R\$ 30,00	Transferência de paciente em trabalho de parto para avaliação e conduta especializada
TSV – 4D58	Caicó – RN	08h:20min	14h:01min	28.05.2026	R\$ 30,00	Remoção de paciente para realizar exame em Currais Novos
TSV – 4D58	Santa Cruz – RN	18h:01min	22h:05min	28.05.2026	R\$ 30,00	Remoção de paciente que está na hemodialise
OJW – 4H07	Santa Cruz – RN	18h:05min	22h:30min	26.05.2026	R\$ 30,00	Paciente liberado. Do procedimento de hemodialise

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho

Código Identificador:489F9442

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 059/2026 – SMS

Portaria nº 059/2026 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal Interina de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 0355/2025 de 26.06.2025 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Albertino Medeiros de Lima**, matrícula nº 3814, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEGADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGI – 5A31	Caicó – RN	11h:20min	20h:24min	06.05.2026	R\$ 30,00	Paciente com diminuição de perca motora dos membros, desorientado. Segue para avaliação
TST – 0J87	Santa Cruz – RN	08h:48min	14h:36min	08.05.2026	R\$ 30,00	Segue para avaliação obstétrica e conduta

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho

Código Identificador:901AF1BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 060/2026 – SMS

Portaria nº 060/2026 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal Interina de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 0355/2025 de 26.06.2025 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **José Mariano de Medeiros**, matrícula nº 191, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEGADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
TSV – 4D58	Caicó – RN	06h:00min	14h:30min	04.05.2026	R\$ 30,00	Paciente ira realizar exame. Ressonancia magnetica de cranio
TSV – 4D58	Caicó – RN	15h:40min	20h:40min	04.05.2026	R\$ 30,00	Paciente que necessita ser removida apos sua altar hospitalar no telicita freitas onde estava na enfermaria 79 da unidade clinica medica
TSV – 4D58	Natal – RN	13h:20min	22h:10min	14.05.2026	R\$ 60,00	Paciete cirurgiado. Anda de maca
TSV – 4D58	Santa Cruz – RN	13h:20min	21h:15min	16.05.2026	R\$ 30,00	Remoção de paciente para hemodialise
TST – 0J87	Natal – RN	10h:06min	16h:30min	22.05.2026	R\$ 60,00	Paciente com historia de dor e dema em tornozelo direito febre a 10 dias (artrite ruptica) encaminhada para avaliação e conduta
TSV – 4D58	Caicó – RN	23h:44min	04h:55min	22.05.2026	R\$ 30,00	Encaminhado para avaliação neurologica e exame
TSV – 8B28	Natal – RN	12h:30min	20h:00min	24.05.2026	R\$ 60,00	Paciente liberado para remoção no setor Nossa Senhora de Fátima - leito 07
TSV – 4D58	Caicó – RN	20h:25min	02h:10min	27.05.2026	R\$ 30,00	Remoção de paciente para realizar tomografia, resalto de ser paciente interna
TSV – 4D58	Natal – RN	13h:00min	21h:10min	26.05.2026	R\$ 60,00	Paciente, com queixa de perfuração no olho esquerdo por galho, apresenta hemorragia conjuntival encaminhado para avaliação com oftalmologista.
TST – 0J87	Santa Cruz – RN	22h:30min	01h:58min	26.05.2026	R\$ 30,00	Gestante com bolsa rata, dinâmica uterino + dilatação de colo útero, foi regulada e transferida para a HUAB

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Assinado Eletronicamente)

MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Zuelécia Reisy Aprigio de Carvalho

Código Identificador:436C3EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 061/2026 – SMS

Portaria nº 061/2026 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal Interina de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 0355/2025 de 26/06/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **RENALDO PEREIRA SILVA TAVARES** matrícula nº 3400, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEGADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL – 1E20	Santa Cruz – RN	06h:30min	13h:05min	04.05.2026	R\$ 30,00	Remoção de paciente para a avaliação obstétrica
OJW – 4H07	Caicó – RN	11h:18min	21h:10min	07.05.2026	R\$ 30,00	Paciente com quadro de reação alérgica segue para avaliação e conduta
TST – 0J87	Santa Cruz – RN	15h:35min	16h:20min	13.05.2026	R\$ 30,00	Segue paciente para avaliação e conduta
RGL – 1E20	Natal – RN	08h:30min	21h:00min	15.05.2026	R\$ 60,00	Paciente segue para uma consulta no hospital da policia
RGL – 1E20	Natal – RN	07h:00min	20h:00min	18.05.2026	R\$ 60,00	Paciente segue para o hospital São Rafael
TST – 0J87	Caicó – RN	16h:11min	03h00min	20.05.2026	R\$ 30,00	Realizar TC abdominal + perfil.
OJW – 4H07	Santa Cruz – RN	18h:30min	21h:00min	21.05.2026	R\$ 30,00	Paciente liberado de procedimento de hemodialise aguardando remoção
TSV – 4D58	Santa Cruz – RN	13h:00min	21h:00min	25.05.2026	R\$ 30,00	Remoção de paciente para realizar hemodialise
TST – 0J87	Caicó – RN	17h:40min	23h:53min	27.05.2026	R\$ 30,00	Remoção de paciente suspeita de AVC para tomografia
TST – 0J87	Caicó – RN	13h:40min	16h:54min	27.05.2026	R\$ 30,00	Realizar remoção de presente para ser transferido para Caicó
RGL – 2D27	Santa Cruz – RN	04h:11min	07h:30min	30.05.2026	R\$ 30,00	Encaminhar para gestante em trabalho de parto
TSV – 4D58	Santa Cruz – RN	16h:00min	21h:30min	30.05.2026	R\$ 30,00	Paciente liberado do procedimento de hemodialise

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho

Código Identificador:5C878BAD**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 062/2026 – SMS****Portaria nº 062/2026 – SMS**

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal Interina de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 0355/2025 de 26.06.2025 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **LAVOSIER SANTOS DE SOUZA**, matrícula nº 671, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEGADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
TSQ – 2B07	Santa Cruz – RN	08h:45min	11h:30min	01.05.2026	R\$ 30,00	Transportar paciente de alta em Santa Cruz (HUAB)
RGL – 1E20	Santa Cruz – RN	06h:00min	14h:00min	06.05.2026	R\$ 30,00	Encaminhada para avaliação obstétrica
TSV – 4D58	Natal – RN	20h:25min	04h:10min	06.05.2026	R\$ 60,00	Segue com paciente oncológica para cuidado especializado
TSV – 4D58	Santa Cruz – RN	13h:00min	22h:00min	06.05.2026	R\$ 30,00	Segue para avaliação para realizar hemodialise, volta com a paciente Márcia
TSQ – 2B37	Santa Cruz – RN	08h:30min	16h:30min	12.05.2026	R\$ 30,00	Transporte de paciente para hemodialise
TSV – 4D58	Santa Cruz – RN	13h:00min	16h:00min	16.05.2026	R\$ 30,00	Paciente de hemodialise
RGL – 1E20	Santa Cruz – RN	18h:06min	21h:30min	16.05.2026	R\$ 30,00	Pagar paciente para hemodiálise
TSQ – 2B07	Santa Cruz – RN	08h:30min	16h:30min	21.05.2026	R\$ 30,00	Transporte paciente para hemodialise
TSQ – 2B37	Santa Cruz – RN	08h:45min	15h:30min	23.05.2026	R\$ 30,00	Transporte paciente para hemodialise
TSV – 4D58	Caicó – RN	14h:48min	23h:00min	24.05.2026	R\$ 30,00	Paciente encaminhado para realizar TC
TSV – 4D58	Santa Cruz – RN	13h:45min	21h:00min	26.05.2026	R\$ 30,00	Transportar paciente para a hemodialise
RGL – 1E20	Santa Cruz – RN	17h:30min	20h:45min	31.05.2026	R\$ 30,00	Paciente com 41s

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho

Código Identificador:85F69BF1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****GABINETE DO PREFEITO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 PRÊMIO JOÃO BATISTA MARTINS DE FOMENTO À CULTURA – 3ª EDIÇÃO - COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 PRÊMIO JOÃO BATISTA MARTINS DE FOMENTO À CULTURA – 3ª Edição – COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar proponentes atuantes no município de Lajes/RN.

Deste modo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, torna público o presente e edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (INPNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS**2.1. Objeto do Edital**

O objeto deste Edital é a premiação de proponentes que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Lajes/RN, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2.2. Quantidade de proponentes a serem premiados

Serão premiados 32 agentes culturais/ proponentes, de acordo com as descrições contidas na tabela do anexo I.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas corresponde ao valor líquido, sem dedução do valor do Imposto de Renda na fonte.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	Secretaria Municipal de Cultura
FONTE DO	1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura -
RECURSO	Lei nº 14.399/2022.
ELEMENTOS	33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

2.4. Prazo de inscrição

O prazo para as inscrições será de 05 (cinco) dias úteis.

Das 09 horas, do dia **13 de julho de 2026** até às **13 horas do dia 20 de julho de 2026**.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural ou representante de coletivo cultural residente e/ou domiciliado e com contribuição artística ou cultural no município de Lajes/RN, há pelo menos 12 meses.

Proponente/Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O Proponente pode ser:

I- Pessoa física com idade igual ou superior há 18 anos;

II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (MEI, ME, Pequenas empresas, etc);

III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do termo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital proponentes que se enquadrem nas seguintes situações:

I - Ser servidor público municipal;

II - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);

V- Esteja inabilitado ou com pendências com a Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, com a Lei nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo e com a Lei nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em âmbito municipal.

Atenção! Quando se tratar de proponentes que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos CEO, Diretor Geral ou Presidente se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de proponentes nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada proponente poderá concorrer neste edital com apenas 01 (um) projeto.

O Agente cultural/proponente no qual possua duas naturezas jurídicas (pessoa física e pessoa jurídica) deverá optar por apenas uma inscrição.

Caso um mesmo agente cultural/proponente apresente mais de um projeto todos os projetos serão automaticamente desclassificados.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

• **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos proponentes.

• **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.

• **Habilitação** – etapa em que os proponentes selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.

• **Assinatura do Termo de Premiação** – etapa em que os proponentes habilitados serão convocados para assinar o Termo.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de forma física.

A documentação exigida para a inscrição deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Ponta de Serra, nº 70, bairro São Judas Tadeu, no horário das 09 horas até às 13 horas, em envelope tipo ofício com identificação do proponente e endereçado à referida instituição.

DESTINATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

Secretaria Municipal de Cultura

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

Rua Ponta de Serra, nº 70, Bairro São Judas Tadeu - Lajes/RN

REMETENTE:

Nome do Projeto:

Nome do Proponente:

Endereço:

O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) PARA PROPONENTES – PESSOA FÍSICA, GRUPO E COLETIVOS:

- Ficha de inscrição – Anexo III
- Declaração de não impedimentos – Anexo IV
- Declaração de representação de grupo ou coletivo, contendo no mínimo 10 (dez) participantes – Anexo V;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas - Anexo VII ou VIII;
- Materiais que comprovem a atuação do agente cultural, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição em pen drive ou impresso e anexado, tendo as fotos legendadas;
- Cópia simples do CPF;
- Cópia simples do RG;
- Cópia simples do comprovante e/ou declaração de residência (anexo IX).

Atenção! O Comprovante de residência deve ser atual como, por exemplo, contas de energia, água, telefone, internet, condomínio, IPTU, entre outras.

Caso o proponente não seja o titular das contas da residência, o titular deve apresentar uma Declaração de Residência Atual por Terceiros (Anexo IX) em favor do proponente, acompanhada do comprovante de residência atual e da Cópia do RG do titular do imóvel.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes:

I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II- pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III- que se encontrem em situação de rua.

b) PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA:

- Ficha de inscrição – Anexo III
- Declaração de não impedimentos – Anexo IV
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas - Anexo VII ou VIII;
- Estatuto da entidade e suas alterações (associação e cooperativa);
- Ata da reunião que elegeu a diretoria (associação e cooperativa);
- Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório (associação e cooperativas);
- Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (pessoa jurídica);
- Certificado da condição de Microempreendedor Individual (MEI);
- Contrato social (ME);
- Materiais que comprovem a atuação do agente cultural, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição em pen drive ou impresso e anexado, tendo as fotos legendadas;
- Cópia simples dos documentos do representante legal (CPF, RG); e
- Comprovante e/ou declaração de residência.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas), 25% das vagas;
- b) povos tradicionais, 10% das vagas;
- c) pessoa com deficiência (PcD), 5% das vagas.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

O cumprimento das cotas dependerá da quantidade total de vagas que serão disponibilizadas neste edital no anexo I.

Para concorrer às cotas, os proponentes deverão preencher uma autodeclaração - Anexo VII ou VIII.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

As pessoas com deficiência deverão anexar junto a autodeclaração, laudo médico, devidamente carimbado, assinado por profissional informando a Classificação Internacional de Doenças - CID.

Considera-se povos tradicionais os grupos de pessoas que se reconhecem culturalmente diferenciados e que têm formas próprias de organização social, tais como: indígenas, quilombolas, ciganos, terreiros, ribeirinhos, etc.

Para fins de verificação da autodeclaração, se for necessário, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

5.2. Concorrência concomitante

Os proponentes que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os proponentes optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja proponentes inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que possuam pessoas negras ou com deficiência em posições de liderança.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão 03 (três) servidores públicos municipais com respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

Em caso de empate, com a mesma nota final, serão utilizadas as maiores notas dos critérios “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, respectivamente.

Persistindo o empate, deve considerar o agente cultural/proponente com maior tempo de atuação/trajetória cultural.

Caso ainda persista o empate, deve considerar o agente cultural/proponente e/ou o representante legal de maior idade.

Caso o empate ainda persistir, será realizado sorteio.

Atenção! Os proponentes que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura.

Os recursos deverão ser enviados de forma física e entregue na Secretaria no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados e/ou rateados entre os contemplados no edital.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 02 (dois) dias após a publicação do resultado final de seleção, de forma física os seguintes documentos:

Se o Proponente for **pessoa física**:

I - Dados bancários do proponente (nome do banco, nº da agência, nº da conta e a chave pix);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/#/home>);

III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<https://www.tinus.com.br/csp/LAJES/portal/index.csp?290gKUC6744WBMLq00179biAX6008HG=JFCp00Tqr695ILJ39171vkMTg697Kl1er3565Q2709704l1mnO109>);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

Se o Proponente for **pessoa jurídica**:

I - Dados bancários do proponente (nome do banco, nº da agência, nº da conta e a chave pix);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/#/home>);

III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<https://www.tinus.com.br/csp/LAJES/portal/index.csp?290gKUC6744WBMLq00179biAX6008HG=JFCp00Tqr695ILJ39171vkMTg697Kl1er3565Q2709704l1mnO109>);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

VI - Consulta regularidade do empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>).

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros proponentes suplentes para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.]

No caso de “pessoa física individual e representante de grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo o proponente como único titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

No caso de “pessoa jurídica”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição/empresa como titular. Portanto, não poderá ser indicada a conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

O resultado preliminar da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais oficiais.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura.

Os recursos deverão ser enviados de forma física e entregue na Secretaria no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais oficiais. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURADO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada na etapa de habilitação no prazo máximo de 30 dias após assinatura do termo.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: <https://lajes.rn.gov.br/index.php>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo na Secretaria Municipal de Cultura, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 13 horas.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

Caberá impugnação ao edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação das disposições da Lei e do Decreto, devendo o interessado protocolar o pedido no prazo de 03 (três) dias, contados de sua publicação, sendo de 03 (três) dias, contados da data do seu recebimento, o prazo para resposta.

10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 meses após a publicação do termo de homologação, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

10.4. Cronograma do Edital

DATA	HORÁRIO	LOCAL	EVENTO
13/07 à 20/07	9h às 13h	SECULT – Secretaria Municipal de Cultura	Inscrições
20/07	8h às 13h 15h às 18h	SECULT – Secretaria Municipal de Cultura	Análise das inscrições pela Comissão Avaliadora
21/07	livre	Diário Oficial e Redes Sociais	Publicação do Resultado preliminar da etapa de seleção
22/07 à 24/07	9h às 13h	SECULT – Secretaria Municipal de Cultura	Período para interposição de Recursos à etapa de seleção
24/07	8h às 13h 15h às 18h	SECULT – Secretaria Municipal de Cultura	Análise dos Recursos
27/07	livre	Diário Oficial e Redes Sociais	Publicação do Resultado final da etapa de seleção
28 e 29/07	9h às 13h	SECULT – Secretaria Municipal de Cultura	Prazo de entrega dos documentos de habilitação
30/07	livre	Diário Oficial e Redes Sociais	Publicação do resultado preliminar da etapa de habilitação
31/07 à 04/08	9h às 13h	SECULT – Secretaria Municipal de Cultura	Período para interposição de Recursos à etapa de habilitação
04/08	8h às 13h 15h às 18h	SECULT – Secretaria Municipal de Cultura	Análise dos Recursos da fase de habilitação
05/08	livre	Diário Oficial e Redes Sociais	Publicação do resultado final da etapa de habilitação
06/08	livre	Diário Oficial e Redes Sociais	Publicação do termo de homologação

10.5. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias de Apoio;

Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação; Anexo III - Formulário de Inscrição;

Anexo IV - Declaração de não Impedimentos;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural; Anexo VI - Termo de Premiação Cultural;

Anexo VII - Autodeclaração Étnico-racial;

Anexo VIII - Autodeclaração para pessoa com deficiência; Anexo IX – Declaração de residência atual por terceiros; Anexo X - Formulário de Recurso;

Anexo XI – Termo de Compromisso.

Lajes/RN, 06 de julho de 2026.

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Cultura

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO I CATEGORIAS DE APOIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026**PRÊMIO JOÃO BATISTA MARTINS DE FOMENTO À CULTURA – 3ª Edição - COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).****1. RECURSOS DO EDITAL, DISTRIBUIÇÃO E VAGAS:**

ITEM	CATEGORIAS	QUANT. VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	DE COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA POVOS TRADICIONAIS	COTAS PARA PcD	QUANT. TOTAL VAGAS	DE VALOR POR PROJETO R\$	VALOR TOTAL DA CATEGORIA R\$
01	Prêmio individual de Reconhecimento de Referência Cultural para espaços afro-brasileiros e de cultura gospel (01 prêmio por espaço cultural)	05	03	01	01	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
02	Prêmio Individual de Música	02	02	01	-	05	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
03	Prêmio Individual de artesanato	02	02	01	-	05	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
04	Prêmio Individual de Teatro	02	01	-	-	03	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
05	Prêmio Individual de Dança	02	-	-	-	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
06	Prêmio Individual de artes visuais	02	-	-	-	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
07	Prêmio Individual de artes plásticas	02	-	-	-	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
08	Prêmio Individual de Livro, leitura e literatura	01	-	-	-	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
09	Prêmio de Reconhecimento de Referência Cultural para grupo de Banda Marcial	01	-	-	-	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
10	Prêmio de Reconhecimento de Referência Cultural para grupo de Banda Filarmônica	01	-	-	-	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
TOTAL		20	08	03	01	32	R\$ 40.000,00	

O presente edital possui valor total de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) distribuídos da seguinte forma:

ANEXO II**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026****PRÊMIO JOÃO BATISTA MARTINS DE FOMENTO À CULTURA – 3ª Edição - COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).****CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A comissão de seleção atribuirá notas de 20 a 100 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada agente/ proponente cultural, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Atuação e contribuições no segmento cultural a que o agente cultural se inscreveu.	100
B	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	100
C	Colaboração e atuação como fator de transformação da realidade social	100
D	Referência por contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social.	100
E	Ação Afirmativa - será acrescentado 50 pontos <i>extra</i> ao projeto que estimular à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias	50
F	Contribuição para a Difusão Cultural - será acrescentado 50 pontos <i>extra</i> ao projeto que se comprometer (via termo de compromisso) a participar da programação da Secretaria Municipal de Cultura pelo tempo de validade deste edital, como também, realizar doação de itens artísticos para compor o acervo público do município.	50
PONTUAÇÃO TOTAL:		500

ANEXO III**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026****PRÊMIO JOÃO BATISTA MARTINS DE FOMENTO À CULTURA – 3ª Edição - COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:			
NOME:			
CATEGORIA CULTURAL:			
O PROPONENTE É? () Individual; () Grupo/coletivo informal; () Pessoa Jurídica.			
VAI CONCORRER ÀS COTAS? () Sim () Não			
SE SIM, QUAL? () Negros () Povos tradicionais () PcD			
2. DADOS DO PROPONENTE:			
PESSOA JURÍDICA	Razão Social:		CNPJ:
	Endereço completo:		
	Cidade/UF:		CEP:
	Contato:	E-mail:	
	Representante legal:		
	Estado Civil:		CPF:
	Identidade / Órgão Expedidor:		Cargo:
	Endereço Residencial:		
PESSOA FÍSICA	Cidade/UF:		CEP:
	Nome:		Profissão:
	Estado Civil:		CPF:
	Identidade/Órgão Expedidor:		Raça, cor ou etnia:

Endereço Completo:	
Cidade/UF:	CEP:
Contato:	E-mail:
3. HISTÓRICO/TRAJETÓRIA CULTURAL:	
4. TEMPO DE ATUAÇÃO:	
5. AÇÃO AFIRMATIVA:	
6. CONTRIBUIÇÃO PARA A DIFUSÃO CULTURAL:	
(OBS – Anexar termo de compromisso respondido, se de acordo com o critério F deste edital).	
7. ANEXOS:	
8. DECLARAÇÃO:	
Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no <i>Edital do Prêmio João Batista Martins de fomento à Cultura (3ª edição) da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no município de Lajes/RN</i> . As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
Local e data:	Assinatura do proponente: (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).

ANEXO IV

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

PRÊMIO JOÃO BATISTA MARTINS DE FOMENTO À CULTURA – 3ª Edição - COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS	
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF:
REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for Pessoa Jurídica)	CPF:
Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro nos impedimentos abaixo discriminados: 1) Ser servidor público municipal; 2) Ter se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; 3) Ser cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e 4) Ser membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros). 5) Esteja inadimplente e/ou com pendência com a Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, com a Lei nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo e com a Lei nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em âmbito municipal.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

ANEXOV

EDITAL DECHAMAMENTO PÚBLICONº 02/2026

PRÊMIO JOÃO BATISTA MARTINS DE FOMENTOÀCULTURA – 3ªEdição - COM RECURSOS DA POLÍTICANACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTOÀCULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Os declarantes abaixo-assinados, integrantesdo(NOMEDOGRUPOOU COLETIVO),elegem(NOMEDO REPRESENTANTE), inscrito no CPF sob nº (número do CPF), como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nº	NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

Lajes/RN, ____ de _____ de 2026.

ANEXO VI

EDITAL DECHAMAMENTO PÚBLICONº 02/2026

PRÊMIO JOÃO BATISTA MARTINS DE FOMENTOÀCULTURA – 3ªEdição - COM RECURSOS DA POLÍTICANACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTOÀCULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

Nº DO CPF OU CNPJ: _____

() Artista Individual;

() Grupo ou Coletivo Cultural;

() Pessoa Jurídica.

() Representante de Espaço Cultural afro-brasileiros ou de cultura gospel

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA: _____

OPERAÇÃO: _____

PIX: _____

Declaro que recebi a quantia de R\$ xxxxxxxx (____), na presente data, relativa ao Edital de Chamamento Público nº xx/2026 - Prêmio de Fomento à Cultura com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Pnab (Lei nº 14.399/2022) no Município de Lajes/RN.

Lajes/RN, em ____ de _____ de 2026.

NOME E ASSINATURA

ANEXO VII

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 PRÊMIO JOÃO BATISTA MARTINS DE FOMENTO À CULTURA – 3ª Edição - COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL 1

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negro e pardo)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é negro ou pardo). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Lajes/RN, em ____ de _____ de 2026.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL 2

(comprobatória de pertencimento étnico e de povos originários e comunidades tradicionais)

Nós, lideranças da [NOME DA COMUNIDADE, POVO, ALDEIA, RANCHO, TERREIRO OU COLÔNIA], localizada no [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], [MUNICÍPIO] e [ESTADO], **DECLARAMOS** que [NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL], sob o RG de nº [INSERIR N.º DO RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF de nº [INSERIR N.º DO CPF], residente e domiciliado no endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], [MUNICÍPIO], [ESTADO], é uma pessoa [INSERIR GRUPO, SE É INDÍGENA, CIGANO, QUILOMBOLA, DE TERREIRO OU DOS POVOS DAS ÁGUAS] pertencente nesta comunidade e mantendo laços familiares, econômicos, sociais e/ou culturais com a referida comunidade.

Estamos cientes de que, se as informações prestadas forem falsas, estaremos sujeitos às sanções civis e penais eventualmente cabíveis, assim como o proponente pode sofrer eliminação caso o seu projeto cultural seja selecionado ou devolver o apoio financeiro ou premiação caso tenha recebido.

Esta declaração é reconhecida e assinada por duas lideranças do povo e comunidade [NOME DA COMUNIDADE, POVO, ALDEIA, RANCHO, TERREIRO OU COLÔNIA]. Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Lajes/RN, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da Liderança 1

Nome: [NOME COMPLETO]

RG: [N.º DO RG] e CPF: [N.º DO CPF]

Assinatura da Liderança 2

Nome: [NOME COMPLETO]

RG: [N.º DO RG] e CPF: [N.º DO CPF]

ANEXO VIII

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

PRÊMIO JOÃO BATISTA MARTINS DE FOMENTO À CULTURA – 3ª Edição - COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026** que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e encaminho anexo, laudo médico contendo a descrição da CID.

Estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Lajes/RN, em ____ de _____ de 2026.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 PRÊMIO JOÃO BATISTA MARTINS DE FOMENTO À CULTURA – 3ª Edição - COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA ATUAL POR TERCEIROS

Esta declaração deve ser apresentada junto com o comprovante de residência atual, no nome do declarante.

Eu, [NOME COMPLETO DO DECLARANTE], sob o RG de n.º [INSERIR N.º DO RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF de n.º [INSERIR N.º DO CPF], residente e domiciliado no endereço [INSERIR ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], [MUNICÍPIO], [ESTADO], **DECLARO**, para os devidos fins de comprovação de residência, que [NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL], sob o RG de n.º [INSERIR N.º DO RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF de n.º [INSERIR N.º DO CPF], é residente e domiciliado no endereço [INSERIR ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], [MUNICÍPIO], [ESTADO], desde [DATA DE INÍCIO DA RESIDÊNCIA].

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar em sanções civis e penais eventualmente cabíveis, assim como o proponente pode sofrer eliminação caso o seu projeto cultural seja selecionado ou devolver o apoio financeiro ou premiação caso tenha recebido.

Lajes/RN, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Declarante

Nome: [NOME COMPLETO]

CPF: [Nº DO CPF]

ANEXO X

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 PRÊMIO JOÃO BATISTA MARTINS DE FOMENTO À CULTURA – 3ª Edição - COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

FORMULÁRIO DE RECURSO	
I. IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO PROJETO:	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
NOME/REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for pessoa física ou representante de grupo informal):	CPF:
ENDEREÇO:	CONTATO:
ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O QUAL SOLICITA RECURSO:	
☐ SELEÇÃO.	
☐ HABILITAÇÃO JURÍDICA.	
RECURSO:	
LOCAL E DATA	ASSINATURA:

ANEXO XI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

PRÊMIO JOÃO BATISTA MARTINS DE FOMENTO À CULTURA – 3ª Edição - COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

TERMO DE COMPROMISSO VOLUNTÁRIO

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, assumo o compromisso em contribuir para a difusão cultural no município de Lajes na seguinte modalidade:

- ☐ apresentar e participar de forma voluntária, quando convidado(a), dentro das programações da Secretaria Municipal de Cultura de Lajes pelo tempo de validade deste edital.
- ☐ elaborar e doar item artístico, quando solicitado(a), para o acervo da Secretaria Municipal de Cultura, durante o tempo de validade deste edital.

Declaro ainda estar ciente de todos os meus direitos e deveres como agente cultural.

Lajes/RN, ____ de ____ de 2026.

Assinatura

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:622D7C70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1760 DE 13 DE JULHO DE 2026

Decreto Nº. 1760/2026 Lucrécia/ RN, 13/07/2026.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 31.678,31 (trinta e um mil e seiscentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ R\$ 31.678,31 (trinta e um mil e seiscentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 13/07/2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO

Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia				
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude				
	1019 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021002	R\$ 63,00	
Total da Ação:				R\$ 63,00
2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.				
	1038 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021002	R\$ 31.615,31	
Total da Ação:				R\$ 31.615,31
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 31.678,31

Valor total Suplementado: R\$ 31.678,31

Redução

3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia				
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude				
	1017 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15021002	R\$ 63,00	
Total da Ação:				R\$ 63,00
2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.				
	1030 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15021002	R\$ 31.615,31	
Total da Ação:				R\$ 31.615,31
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 31.678,31

Valor total Reduzido: R\$ 31.678,31

ANTONIO WALTER DE ARAUJO

Prefeito

Publicado por:

Lucas Eduardo da Cunha Tomaz

Código Identificador:002AB306

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 005/2026 - SMECC

TORNEIO FEMININO DE FUTEBOL EM COMEMORAÇÃO AO 92º ANIVERSÁRIO DO AÇUDE PÚBLICO DE LUCRÉCIA/RN

A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Comunicação e Turismo torna público o regulamento do Torneio Feminino de Futebol que será realizado no dia **08 de agosto de 2026**, como parte da programação oficial do **92º Aniversário do Açude Público de Lucrécia**. O torneio visa promover o intercâmbio esportivo, a valorização do esporte feminino e a integração das equipes participantes, reforçando a importância do esporte como ferramenta de inclusão e cidadania.

REGULAMENTO

I – DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO

Art. 1º – O torneio de Futebol tem como finalidade desenvolver o intercâmbio esportivo municipal; proporcionar boas relações entre dirigentes, técnicos e atletas; estabelecer uma união segura entre desportistas e o Poder Público Municipal; exaltar a prática esportiva como instrumento imprescindível para a formação da personalidade; incentivar o surgimento de novos valores no panorama desportivo municipal, além de proporcionar bons espetáculos esportivos, confraternização e integração entre as equipes participantes.

Art. 2º – O torneio de Futebol é uma promoção da Prefeitura Municipal de Lucrécia, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Comunicação e Turismo.

Art. 3º – Os jogos serão realizados no dia **08 de agosto de 2026**, com início às **08:00h**, conforme tabela divulgada previamente.

Art. 4º – A equipe classificada, que não comparecer ao jogo ou provocar prejuízo a outra equipe, será desclassificada do torneio.

Art. 5º – Qualquer jogador ou representante de equipe que praticar agressão moral ou física contra árbitros, atletas ou ao patrimônio público será eliminado da competição e poderá ser suspenso por até 2 (dois) anos.

II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º – Será permitida a inscrição de 06 (seis) atletas por equipe, todos com residência no município, com exceção do goleiro. O responsável deverá apresentar à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Comunicação cópias legíveis dos seguintes documentos: documento oficial com foto, CPF e comprovante de residência. Ou preenchendo o formulário através do link: <https://docs.google.com/forms/d/1dLYa5Xcpsbj-QzPUwKjmOeJmV8KMXd7UjtTzNqcWgBg/edit>

III – DOS JOGOS

Art. 7º – Os jogos terão início nos horários fixados na tabela.

Art. 8º – Todos os atletas deverão obrigatoriamente jogar calçados.

Art. 9º – O atleta que jogar por uma equipe não poderá atuar por outra, sob pena de perda dos pontos pela equipe infratora, excetuando-se o goleiro.

Art. 10º – O jogador expulso (cartão vermelho) cumprirá suspensão automática. Em caso de agressão física ou moral, será eliminado da competição.

Art. 11º – Os jogos terão a duração de 15 (quinze) minutos.

IV – DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 12º – Em caso de empate na pontuação, os critérios de desempate serão, nesta ordem:

Menor número de cartões vermelhos recebidos;

Menor número de cartões amarelos recebidos;

Maior saldo de gols;

Maior número de gols marcados;

Sorteio.

V – DA PREMIAÇÃO

Art. 13º – Premiação:

Campeã: R\$ 300,00

Vice-campeã: R\$ 200,00

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14º – Para iniciar as partidas, as equipes deverão ter no mínimo 03 (três) atletas uniformizadas e constando em súmula.

Art. 15º – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Lucrécia/RN 13 de julho de 2026.

FRANCISCO ERIVANALDO DE OLIVEIRA

Secretário

Matrícula: 120709-1

Ficha de inscrição futebol feminino

Nº	NOME	CPF	DATA NASC.
01			
02			
03			
04			
05			
06			

Lucrécia/RN, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável pela equipe

O responsável pela equipe deve apresentar a Municipal de Esporte, Cultura, Comunicação e Turismo as cópias legíveis dos seguintes documentos; documento oficial com foto; CPF e comprovante de residência.

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:86B66667

GABINETE DO PREFEITO**EDITAL Nº 007/2026****PREMIAÇÃO DAS MODALIDADES ESPORTIVAS EM HOMENAGEM AOS 92 ANOS DO AÇUDE DE LUCRÉCIA/RN**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Comunicação e Turismo, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que estarão abertas as inscrições para as modalidades esportivas a serem desenvolvidas com recursos de incentivo ao esporte, em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a seleção e premiação de pessoas físicas (atletas e competidores) com o intuito de incentivar e fomentar a prática esportiva e recreativa no município de Lucrécia/RN, voltada para crianças, adolescentes e adultos, por meio da realização de torneios durante a 92ª Festa do Açude.

1.1 – MODALIDADES ESPORTIVAS

Serão premiadas 03 iniciativas, uma em cada uma das modalidades abaixo:

I – Canoagem - Participantes: 17 anos acima, **aberto a atletas de Lucrécia/RN e de outros municípios.**

II – Pau de Sebo - Participantes: 17 anos acima com participação aberta.

III – Pesca Esportiva - Modalidade esportiva que consiste na captura de peixes por meio de técnicas permitidas pelo regulamento da competição, priorizando a prática do pesque-e-solte, a conservação ambiental, o respeito às normas de pesca vigentes e a valorização do turismo esportivo. As competições deverão observar a legislação ambiental aplicável, bem como as regras específicas definidas pela organização do evento.

1.2 – Entende-se por núcleos de formação e prática do esporte aqueles voltados ao público, que visam difundir e estimular a prática regular e contínua do esporte em zonas de interesse social do município, promovendo integração, iniciação esportiva, educação, saúde e qualidade de vida.

1.3 – Serão premiadas 03 (três) iniciativas, sendo uma em cada modalidade.

1.3.1 – O participante poderá se inscrever em mais de uma modalidade, ficando a seu critério a escolha daquela mais adequada ao seu perfil.

1.4 – Requisitos básicos para inscrição:

a) Acesso gratuito à atividade para os participantes;

b) Premiação garantida aos vencedores;

c) Realização do torneio esportivo aberto ao público no Açude Público de Lucrécia.

2. DA PREMIAÇÃO

A premiação será concedida conforme descrito abaixo:

I – Canoagem

- 1º lugar: R\$ 350,00
- 2º lugar: R\$ 200,00

II – Pau de Sebo

- Nesta modalidade, não haverá premiação por colocação.
- Serão pendurados dois vales no valor de R\$ 100,00 cada no topo do mastro.
- Os competidores deverão subir um de cada vez e, aquele que conseguir retirar um dos vales, fica com o valor correspondente.
- Poderão haver até dois ganhadores distintos, sendo um vale para cada participante que alcançar o topo, ou o mesmo participante poderá retirar os dois vales simbólicos, desde que consiga alcançá-los duas vezes.
- Os vales serão entregues no ato da retirada, mediante conferência da organização e seguirá para o setor financeiro para pagamento da premiação.

III – Pesca Esportiva -

- 1º lugar: R\$ 350,00
- 2º lugar: R\$ 200,00
- 3º lugar: R\$ 100,00

2.1 – O valor líquido da premiação será entregue em parcela única, pessoalmente, aos participantes que conquistarem os vales ou vencerem as demais provas.

2.2 – As medalhas serão entregues no local do evento, logo após a realização da modalidade correspondente.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Na modalidade **Pau de Sebo** a participação será aberta.

3.2 – Na modalidade **Canoagem**, poderão participar **moradores de Lucrécia/RN e também atletas de outros municípios**, mediante apresentação de RG.

4. DOS LIMITES PARA INSCRIÇÃO

4.1 – Cada participante poderá se inscrever em mais de uma modalidade.

4.1.1 – Caso o participante realize múltiplas inscrições e não solicite o cancelamento até o prazo final, será considerada apenas a última inscrição recebida.

4.1.1.1 – Cancelamentos deverão ser realizados na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Comunicação e Turismo

5. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – As inscrições serão realizadas de **20 de Julho a 08 de agosto de 2026**, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h.

5.2 – Os formulários estarão disponíveis presencialmente na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Comunicação e Turismo localizada na Rua dos Poderes, nº 256 – Centro – Lucrécia/RN.

5.3 – As inscrições também poderão ser feitas de forma online, por meio do seguinte link: <https://docs.google.com/forms/d/1beYHNDIENMYPtli1dByXCURuedGzMu9t093H2KRAVAs/edit>

5.4 – O participante é responsável por realizar sua inscrição no prazo, tanto presencial quanto online.

5.5 – A inscrição se dará mediante preenchimento completo do formulário e entrega dos documentos exigidos.

5.6 – É de responsabilidade do proponente a veracidade das informações fornecidas.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 – Na modalidade **Pau de Sebo**, será considerado vencedor o participante (masculino ou feminino) que atingir o topo do mastro.

6.2 – Na modalidade **Canoagem**, o percurso será da porta d'água ao ponto das comemorações do açude. Serão considerados vencedores os dois primeiros atletas a cruzarem a linha de chegada.

7. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1 – Os resultados das competições serão divulgados ao final de cada modalidade e, posteriormente, publicados no mural da Prefeitura de Lucrécia/RN.

7.2 – Eventuais recursos poderão ser apresentados à comissão organizadora no dia da competição.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – A execução das atividades será monitorada pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Comunicação e Turismo, em conjunto com a comissão organizadora do evento.

Lucrécia/RN, 13 de julho de 2026

Francisco Erivaldo de Oliveira

Secretário

Matrícula: 120709 – 1

Ficha de inscrição Canoagem e Pau de cebo

Nº	NOME	RG	DATA NASC.
01			

Modalidade: _____

Lucrécia/RN, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável

O participante deve apresentar a secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Comunicação e Turismo as cópias legíveis dos seguintes documentos; documento oficial com foto; CPF e comprovante de residência.

TERMO DE RESPONSABILIDADE E ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL – MODALIDADE PAU DE CEBO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, declaro, para os devidos fins, que participei, de forma espontânea, voluntária e consciente, da competição da modalidade "Pau de Cebo", promovida pela Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Comunicação, durante as festividades comemorativas ao 91º aniversário do Açude Público de Lucrécia, no ano de 2026.

Declaro, ainda, estar ciente de que a referida competição envolve riscos à integridade física, incluindo, mas não se limitando a: quedas, escoriações, lesões musculares, fraturas, entre outros.

Assim, assumo total responsabilidade pela minha participação no referido evento, isentando a Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, seus organizadores, servidores, patrocinadores e apoiadores de qualquer responsabilidade civil, penal ou financeira decorrente de acidentes, danos físicos, materiais ou morais que porventura venham a ocorrer durante ou em decorrência da minha participação na atividade.

Declaro estar em condições físicas e mentais adequadas para participar da atividade, e que não apresento qualquer condição médica que me impossibilite de realizar esforço físico compatível com a modalidade.

Autorizo, ainda, o uso de minha imagem, voz e nome para fins de divulgação institucional do evento, sem qualquer ônus para os organizadores.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo de Responsabilidade, para que produza seus efeitos legais.

Lucrécia/RN, ____ de agosto de 2026.

Assinatura do Participante

Assinatura do Responsável (se menor de idade)

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:E730373C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 53/2026 GAB/PMN NÍSIA FLORESTA/RN, 13 DE JULHO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 355.837,58 (trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos) para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Nisia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária vigente.

Art. 1º-Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 355.837,58 (trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º-O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º-Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, 3º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Nisia Floresta/RN, 13 de julho de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					355.837,58
02.201 Secretaria Municipal de Educação					355.837,58
	2046 Manutenção da Educação Fundamental Básica -30%				177.918,79
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15420000	0001	177.918,79
	2165 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola 30%				177.918,79
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15420000	0001	177.918,79

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:833B8AF5

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 54/2026 GAB/PMN NÍSIA FLORESTA/RN, 13 DE JULHO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 112.860,09 (cento e doze mil, oitocentos e sessenta reais e nove centavos) para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Nisia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

Art. 1º-Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 112.860,09 (cento e doze mil, oitocentos e sessenta reais e nove centavos)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º-O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º-Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1o, inciso II, 3o, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Nisia Floresta/RN, 13 de julho de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					112.860,09
02 .201 Secretaria Municipal de Educação					112.860,09
	2041 Manut. Progr. Nac. de Alimentação Escolar/PNAE - Creche				94.859,35
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	94.859,35
	2044 Manutencao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - EJA				18.000,74
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	18.000,74

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:D32AAABB

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 55/2026 GAB/PMN NÍSIA FLORESTA/RN, 13 DE JULHO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.317.000,00 (um milhão, trezentos e dezessete mil reais)**, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Nisia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.317.000,00 (um milhão, trezentos e dezessete mil reais)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Nisia Floresta/RN, 13 de julho de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.317.000,00
02 .230 Secretaria Municipal de Turismo					1.317.000,00
	2117 Apoio a Realização de Eventos e Festivais Turísticos				1.317.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.317.000,00
Anexo II (Redução)					1.317.000,00
02 .011 Secretaria de Gabinete do prefeito					300,00
	1006 Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente				100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	100,00
	2089 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	100,00
	1133 Aquisição de Veículos				100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	100,00
02 .021 Secretaria Municipal de Administração					2.300,00
	1009 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	100,00
	1010 Investimento em Exercício Anterior				100,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
	2008 Manutencao da Junta do Servico Militar				100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	100,00
	1159 Reforma do Prédio Sede da Prefeitura Municipal				2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
02 .031 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças					100,00
	1013 Aquisicao de Equip.e Material Permanente				100,00

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	100,00
02 .041 Procuradoria Geral do Município				500,00
	1158 Aquisição de Equipamento e Material Permanente			500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
02 .051 Secretaria Municipal de Transporte e Frota				100,00
	1103 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes			100,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	100,00
02 .061 Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana				4.000,04
	1014 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes			0,04
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	0,04
	2112 Manutenção das Ações de Limpeza Urbana			4.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
02 .071 Secretaria M. Habitação e Regularização Fundiária				4.600,00
	1129 Construção, Reconstrução e Recuperação de Unidades Habitacionais			2.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2167 Manutenção das ações do Programa de Regularização Fundiária			500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	1146 Aquisição de Equipamentos e materiais Permanentes			1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	1161 Aquisição e desapropriação de Imóveis			1.000,00
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	1.000,00
	2223 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Habitação			100,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	100,00
02 .081 Controladoria Geral do Município				100,00
	1153 Aquisição de Equipamento e Material Permanente			100,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	100,00
02 .091 Secretaria M Agricultura e Desenvolvimento Rural				5.558,78
	2122 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural			500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	1144 Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas			4.319,90
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.319,90
	2199 Execução de Parcerias com Instituições Financeiras Visando a Aquisição de Linhas de Crédito			238,88
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	238,88
	2236 Implantação do Centro de Distribuição para Incentivo a Agricultura Familiar			500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
02 .101 Secretaria Municipal de Tributação				201,00
	1098 Aquisicao de Equip.e Material Permanente			101,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	101,00
	2231 Adequação e Manutenção da Sala do Empreendedor			100,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	100,00
02 .111 Secretaria Municipal de Cultura				7.721,60
	1056 Aquisição de Equipamento e Material Permanente			555,20
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	555,20
	2082 Criação e Implantação da Escola de Música e Coral Municipal			2.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	1141 Aquisição de Instrumentos Musicais e Correlatos			1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2163 Manutenção da Banda de Música Oficial			777,60
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	777,60
	2169 Preservação e Ampliação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural			1.388,80
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	388,80
	1160 Reforma de Espaço Cultural Onde Funciona a Igreja Matriz de Nossa Senhora Do Ó			2.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
02 .112 Fundo Municipal de Cultura				4.000,00
	2207 Manutenção do Conselho Municipal de Cultura			2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2208 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura			2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
02 .122 Fundo Municipal de Esporte, Juventude e Lazer				4.800,00
	2240 Manutenção do Conselho Municipal de Esporte, Juventude e Lazer			4.800,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.800,00
02 .141 Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura				2.100,00
	1059 Aquisição de Equipamentos para Apoio a Produção			1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	1155 Construção e Instalação de Unidade de Beneficiamento de Pescado			1.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2215 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura			100,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	100,00
02 .151 Secretaria Municipal de Governo				1.060,00
	2108 Manutenção da Ouvidoria Municipal			960,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	960,00
	2141 Manutenção dos Serviços de Comunicação e Publicidade			100,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	100,00
02 .161 Secretaria Municipal de Articulação Institucional				1.000,00
	1125 Aquisição de Equipamento e Material Permanente			1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
02 .181 Secretaria M Segurança, Defesa Civil e Mob. Urbana				28.890,00
	1097 Aquisição de Equipamento e Material Permanente			12.590,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.590,00
	2203 Manutenção das Ações da Coordenadoria de Defesa Civil Municipal			1.300,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.300,00
	1115 Estruturação da Guarda Civil Municipal			15.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
02 .191 Secretaria M da Família, Mulher e Direitos Humanos				60,00
	1060 Aquisição de Equipamento e Material Permanente			60,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	60,00
02 .201 Secretaria Municipal de Educação					1.163.958,71
	1017	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental			698.939,32
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	698.939,32
	1027	Construção e Inst. de Espaço Recreativo nas Creches Municipais			344.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	344.500,00
	1028	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade Escolar do Ensino Infantil			120.519,39
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	120.519,39
02 .211 Secretaria Municipal de Saúde					27.846,87
	1130	Construção de Unidades Sanitárias Domiciliares			27.846,87
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	27.846,87
02 .220 Secretaria Municipal de Assistência Social					42.278,00
	1015	Construção e Implantação do Restaurante Popular			1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	1072	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes			15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	2086	Apoio aos Conselhos Municipais que atuam na Assistência Social			96,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	96,00
	2088	Execução das Ações do Auxílio Inclusão			500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	2099	Apoio as Ações do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA			1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2145	Manutenção das Ações do Escritório Social			86,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	86,00
	2154	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso-FMDI			96,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	96,00
	1126	Construção, Reforma e/ou Ampliação da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social			1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	1128	Aquisição de veículos			23.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	23.500,00
02 .230 Secretaria Municipal de Turismo					825,00
	2114	Revitalização e Manutenção do Patrimônio Histórico			825,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	825,00
02 .240 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo					14.600,00
	1107	Construção de Unidades Sanitárias			100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100,00
	1109	Ampliação e Tratamento do Sistema de Abastecimento de Água			100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100,00
	1110	Perfuração e Instalação de Poço Tubulares			100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100,00
	1127	Aquisição e manutenção de Sistema de Informática para o Setor			100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	100,00
	1131	Aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes			9.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.100,00
	1134	Aquisição de Veículos			100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	100,00
	1111	Implantação de Sistema de Controle de Acesso a Espaços de Proteção Ambiental			5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
02 .241 Fundo Municipal de Meio Ambiente					100,00
	2111	Implantação e Manutenção de Coleta Seletiva no Município			100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	100,00

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:17D88259

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA”**. O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 13 de julho de 2026.

COTAÇÃO DE PREÇOS

A senhora,
Heloisa Cristina de Souto Silva
Gerente de Compras do Município de Parelhas/RN.

FORNECEDOR:
CNPJ/CPF:
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:

CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	

LOTE 1					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	FORNECIMENTO DE POSTE TELECOMICO PARA ILUMINAÇÃO CONTENDO DUAS LUMINÁRIAS, SENDO UMA FIXADA NO TOPO DO POSTE (8M), A LUMINÁRIA SENDO TIPO PETALA E COM DRIVES, POTÊNCIA DE 150W. A OUTRA LUMINÁRIA DEVE SER FIXADA A UMA ALTURA DE 6 M SENDO TAMBÉM TIPO PETALA E COM DRIVES, POTÊNCIA DE 100W AMBAS COM 6.500K. A ALTURA DO POSTE DEVE SER DE EXATAMENTE 8M, O POSTE DEVE SER FLANGEADO E COM CAIXA DE INSPEÇÃO EM SUA BASE, COM PLACA CHUMBADORA INCLUIDA EM CHAPA 1/4 CONTENDO BASE DE 4 FURAÇÕES COM PARAFUSOS E PORCAS DE 25MM, A BASE DO POSTE DEVE TER 110,6MM, SEU INTERMÉDIO 90MM E O SEU TOPO DEVE TER 60,3MM, TODA SUA DEVE MONTAGEM DEVE POSSUIR SISTEMA DE ENCAIXE, ABERTURA: MÍNIMA DE 1 METRO; DIMENSÕES EM MILÍMETROS, TOLERÂNCIA GERAL DE 2%. POSTE DENTRO DA NORMA ABNT 14.744 – VÁLIDA A PARTIR E 29/10/2001, RUPTURA VERTICAL/HORIZONTAL 100DAN SEM RUPTURA. NA COMPOSIÇÃO DE PREÇO DEVE SER LEVADO EM COSIDERAÇÃO QUE TODA MONTAGEM/INSTALAÇÃO É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	Unidade	25		
2	FORNECIMENTO DE POSTE EM AÇO GALVANIZADO NA ESTRUTURA METHALON MEDINDO na Base de reforço em metalon 150×150 mm, 3–4 mm, altura 50 cm, Coluna em metalon 120×120 mm, 3 mm, altura 3–4 m, Braço em metalon 100×100 mm, 3 mm, comprimento 0.50–1,0 m. , COM PINTURA ELETROSTÁTICA PODENDO SER NA COR BRANCA OU PRETA. BASE FLANGEADA PARA FIXAÇÃO EM SAPATA DE CONCRETO. EQUIPADO COM LUMINÁRIA LED LINEAR INTEGRADA, EFICIÊNCIA LUMINOSA IGUAL OU SUPERIOR A 150W, GRAU DE PROTEÇÃO: IP66 (À PROVA DE POEIRA E JATOS D'ÁGUA) TEMPERATURA DE COR (CCT) ENTRE 4.000K A 6.500K., IP65, IK08, VIDA ÚTIL = 50.000H). INCLUINDO A MANGUEIRA DE LED 220V AO LONGO DO CORPO DO POSTE, POTÊNCIA APROXIMADA DE 27W, COR BRANCO QUENTE, IP65. CONJUNTO FORNECIDO COMPLETO, PRONTO PARA INSTALAÇÃO, COM AS DEVIDAS GARANTIAS DO POSTE E DA ILUMINAÇÃO.A COMPOSIÇÃO DE PREÇO DEVE SER LEVADO EM COSIDERAÇÃO QUE TODA MONTAGEM/INSTALAÇÃO É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	UND	200		
3	FORNECIMENTO DE POSTE DECORATIVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO MEDINDO ENTRE 3,90MM E 4,00MM DE ALTURA, FLANGEADO E COM CAIXA DE INSPEÇÃO EM SUA BASE, COM PLACA CHUMBADORA MEDINDO 200X20 EM CHAPA 3/16 CONTENDO BASE DE 4 FURAÇÕES COM PARAFUSOS E PORCAS DE 16MM, A BASE DO POSTE DEVE TER 110,6MM E O TOPO DEVE TER 70,3MM, MONTAGEM COM SISTEMA DE ENCAIXE, ABERTURA: MÍNIMA DE 1 METRO; DIMENSÕES EM MILÍMETROS, TOLERÂNCIA GERAL DE 2%. POSTE DENTRO DA NORMA ABNT 14.744 – VÁLIDA A PARTIR E 29/10/2001, RUPTURA VERTICAL/HORIZONTAL 100DAN SEM RUPTURA. O POSTE DEVE CONTER UMA LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO INJETADO COM “MODULOS DE LED” POTENCIAS DE 120W, FLUXO LUMINOSO: 14.000lm – 16.000lm. ANGULO DE ABERTURA: 120°, FATOR DE POTÊNCIA > 90,0, IRC >65. JA FIXADA NO POSTE. A LUMINARIA DEVERÁ TER UMA ALTURA: 700MM – 750MM E LARGURA: 450MM– 480MM E TEMPERATURA DE COR 3.000K – 6.500K. O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO E AMOSTRA PARA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO. NA COMPOSIÇÃO DE PREÇO DEVE SER LEVADO EM COSIDERAÇÃO QUE TODA MONTAGEM/INSTALAÇÃO É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	UND	50		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ () NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parellhas/RN, __ de ____ de 2026.

Responsável

Republicado em razão de correção nos itens

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:1A54EFD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.145.153/0001-39, com sede à Rua Senador Dinarte Mariz, 288, centro, Passagem/RN, CEP: 59259-000, neste ato representado pela Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, brasileira, casada, Advogada, inscrita no CPF sob o nº ***.312.954-**, residente e domiciliada no Sítio Cipoal, nº 31-A, Zona Rural, Passagem/RN, CEP: 59259-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 25/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 004/2026**, homologado em 07/07/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus, pitos, Câmara de ar e protetores para suprir as necessidades de manutenção da frota oficial do Município de Passagem/RN.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 09.015.261/0001-50	TELEFONE:
ENDEREÇO: Rua Pedro de Souza, 20, Centro, Serrinha/RN, CEP:59.258-000	
E-MAIL: agrestelocacoes@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: FAGNER DE PONTES SILVA	
CPF/MF Nº: ***.547.264-**	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Pneu – 195/60 R15	UND	48	HIFLY	329,00	15.792,00
2	Pneu – 225/75 R16	UND	12	HIFLY	479,00	5.748,00
3	Pneu – 195/ 65 R15	UND	24	HIFLY	206,00	4.944,00
4	Pneu – 245 / 70 R16	UND	12	HIFLY	422,99	5.075,88
5	Pneu – 195/ 65 R14	UND	12	HIFLY	400,00	4.800,00
6	Pneu – 215 / 75 R17.5	UND	18	HIFLY	574,31	10.337,58
7	Pneu – 235 / 75 R17.5	UND	18	HIFLY	574,32	10.337,76
8	Pneu – 7. 50 / 16	UND	18	HIFLY	550,00	9.900,00
9	Pneu – 225 / 75 R16	UND	24	HIFLY	500,00	12.000,00
10	Pneu 6.50 – 16 F2	UND	12	HIFLY	550,00	6.600,00
11	Pneu – 18.4 – 30	UND	24	HIFLY	2.612,48	62.699,52
12	Pneu – 12.4 – 24	UND	24	HIFLY	1.188,06	28.513,44
13	Pneu – 2729/ 275 / 80 R22.5	UND	60	HIFLY	1.106,98	66.418,80
14	Pneu - 14. 00 24	UND	12	HIFLY	3.000,00	36.000,00
15	Pneu – 19. 5L-24	UND	12	HIFLY	3.500,00	42.000,00
16	Pneu – 12.5/ 80-18	UND	12	HIFLY	1.800,00	21.600,00
17	Pneu – 17.5 – 25	UND	24	HIFLY	2.096,81	50.323,44
18	Pneu - 7.50/16	UND	12	HIFLY	446,48	5.357,76
19	Pneu – 6.50 – 16F2	UND	12	HIFLY	550,00	6.600,00
20	Pneu – 175 / 70-R13	UND	12	HIFLY	181,16	2.173,92
21	Pito para Pneu – 195/60 R15	UND	48	MAGGION	5,00	240,00
22	Pito para Pneu - 225/75 R16	UND	36	MAGGION	5,90	212,40
23	Pito para Pneu – 195/ 65 R15	UND	24	MAGGION	5,33	127,92
24	Pito para Pneu – 245 / 70 R16	UND	12	MAGGION	6,25	75,00
25	Pito para Pneu – 195/ 65 R14	UND	12	MAGGION	5,62	67,44
26	Pito para Pneu – 215 / 75 R17.5	UND	18	MAGGION	6,25	112,50
27	Pito para Pneu – 235 / 75 R17.5	UND	18	MAGGION	11,20	201,60
28	Pito para Pneu 6.50 – 16 F2	UND	24	MAGGION	13,00	312,00
29	Pito para Pneu – 18.4 – 30	UND	24	MAGGION	11,20	268,80
30	Pito para Pneu – 12.4 – 24	UND	24	MAGGION	9,78	234,72
31	Pito para Pneu – 7. 50 / 16	UND	24	MAGGION	11,33	271,92
32	Pito para Pneu – 2729/ 275 / 80 R22.5	UND	30	MAGGION	20,74	622,20
33	Pito para Pneu - 14. 00 24	UND	12	MAGGION	5,82	69,84
34	Pito para Pneu – 19. 5L-24	UND	12	MAGGION	9,19	110,28
35	Pito para Pneu – 12.5/ 80-18	UND	12	MAGGION	8,49	101,88
36	Pito para Pneu – 17.5 – 25	UND	24	MAGGION	10,49	251,76
37	Pito para Pneu – 175 / 70-R13	UND	12	MAGGION	16,99	203,88
38	Câmara de ar e proteção - Pneu – 10. 00 – 20 (com câmara)	UND	18	TORTUGA	122,50	2.205,00
39	Câmara de ar e proteção - Pneu – 10. 00 – 20	UND	30	TORTUGA	106,00	3.180,00
40	Câmara de ar e proteção - Pneu – 7. 50 / 16	UND	18	TORTUGA	17,89	322,02
VALOR TOTAL REGISTRADO					RS 416.413,26	

2.2. Se houver listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 13 de julho de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

FAGNER DE PONTES SILVA

Representante Legal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador: A67587EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.250610/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.250610/2026

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – Av. Camila de Lellis, 285 - Centro - Riacho da Cruz - RN, CNPJ nº 08.153.454/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, RG: 784483 – SSP/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 091201/2024**, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo n.º **09120001/2024**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ITENS DE BUFFET PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Aviso de Contratação direta;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR:DEPOSITO DE BEBIDAS MELO LTDA - CNPJ: 04.161.859/0001-33

Item	Código	Nome do Produto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	31830	LOCAÇÃO - BALDE PARA GELO EM INOX (800ml), PARA EVENTOS	Unidade	200,00	15,00	3.000,00
2	31821	LOCAÇÃO - CADEIRAS PLÁSTICAS NA COR BRANCA, COM BRAÇOS PARA EVENTOS	Unidade	800,00	1,55	1.240,00
3	31820	LOCAÇÃO - CADEIRAS PLÁSTICAS NA COR BRANCA, SEM BRAÇOS PARA EVENTOS	Unidade	2.300,00	1,55	3.565,00
4	31824	LOCAÇÃO - CAPA EM TECIDO PARA CADEIRAS PLÁSTICAS, PARA EVENTOS	Unidade	1.800,00	3,47	6.246,00
5	31828	LOCAÇÃO - COPO DE VIDRO (MÍNIMO DE 300ml), PARA EVENTOS	Unidade	1.000,00	2,13	2.130,00
6	31826	LOCAÇÃO - FREEZER HORIZONTAL (MÍNIMO 519lt), PARA EVENTOS	Unidade	48,00	226,67	10.880,16
7	31827	LOCAÇÃO - KIT DE TALHERES, CONTENDO GARFO, FACAS E COLHER, PARA EVENTOS	Kit	1.000,00	3,47	3.470,00
8	31822	LOCAÇÃO - MESAS PLÁSTICAS QUADRADA, PARA EVENTOS	Unidade	500,00	4,47	2.235,00
9	31831	LOCAÇÃO - PRATOS (JANTAR), PARA EVENTOS	Unidade	800,00	2,97	2.376,00
10	31832	LOCAÇÃO - PRATOS (SOBREMESA), PARA EVENTOS	Unidade	800,00	2,97	2.376,00
11	31829	LOCAÇÃO - TAÇAS DE VIDRO (MÍNIMO DE 210ml), PARA EVENTOS	Unidade	800,00	2,00	1.600,00
12	31823	LOCAÇÃO - TAMPÕES EM MADEIRA PARA MESAS PLÁSTICAS, PARA EVENTOS	Unidade	450,00	11,67	5.251,50
13	31825	LOCAÇÃO - TECIDOS / TOALHAS PARA MESAS PLÁSTICAS, PARA EVENTOS	Unidade	500,00	11,67	5.835,00

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

3.2 Tendo como órgão participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2.demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3.prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;

7.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta;

7.11.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023

7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. O fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 31 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 25 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26 decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 31 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2.O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. de órgão participante para órgão participante

10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante

10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

12.1.1. por razão de interesse público;

12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Portalegre/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Riacho da Cruz/RN, 25 de junho de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.148.421/0001-76

DEPOSITO DE BEBIDAS MELO LTDA

CNPJ: 04.161.859/0001-33

Contratado

Testemunha 1

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:38785104

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 12/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Santa Cruz

Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 12

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.081.397,55, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de SANTA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a necessidade de adequações orçamentária que objetivam a adequada classificação contábil da despesa pública municipal; e

CONSIDERANDO a autorização prevista no Art. 7º da Lei Municipal de nº 980/2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, e do que dispõe o Capítulo VIII da Lei Municipal de nº 964/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026. **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.081.397,55 (um milhão, oitenta e um mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto, em conformidade com o que dispõe o Art. 41, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a Superavit, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto, em conformidade com o que dispõe o Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, devendo ser publicado para que sejam convalidados seus efeitos legais, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, em 04 de maio de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN

CPF nº 009.133.444-60

LÍGIA TATIANE DÉRIO DE FRANÇA

Sec. Mun. de Finanças, Controle Orçam. e Contábil

CPF nº 096.498.714-70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Santa Cruz

Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.081.397,55
02 .073 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					966.850,00
	2027 Manutenção das Ações da atenção básica - APS				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003120	0001	3.000,00
	2035 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade/MAC				938.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	422.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003120	0001	514.400,00
	2042 Manutenção das Ações do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS				25.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	12.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	12.850,00
02 .081 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					114.547,55
	2052 Manutenção das Ações do Programa Transporte Escolar - PETERN				106.147,55
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27010000	0001	49.722,55
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27010000	0001	46.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27010000	0001	25,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27010000	0001	10.100,00
	2060 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil				8.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25500000	0001	8.400,00

Publicado por:
Elmer Teixeira da Silva
Código Identificador:D6491DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 13/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**Município de Santa Cruz**

Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 13

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.351.900,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de SANTA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a necessidade de adequações orçamentária que objetivam a adequada classificação contábil da despesa pública municipal; e **CONSIDERANDO** a autorização prevista no Art. 7º da Lei Municipal de nº 980/2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, e do que dispõe o Capítulo VIII da Lei Municipal de nº 964/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.351.900,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e um mil e novecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto, em conformidade com o que dispõe o Art. 41, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a Anulação de dotação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto, em conformidade com o que dispõe o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, devendo ser publicado para que sejam convalidados seus efeitos legais, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, em 04 de maio de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN

CPF nº 009.133.444-60

LÍGIA TATIANE DÉRIO DE FRANÇA

Sec. Mun. de Finanças, Controle Orçam. e Contábil

CPF nº 096.498.714-70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
Município de Santa Cruz					
Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.351.900,00
02 .072 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					250.000,00
	2034 Gestão Administrativa e Modernização da Secretaria Municipal de Saúde				250.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	250.000,00
02 .073 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					47.000,00
	2206 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem.				47.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	47.000,00
02 .081 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					3.600,00
	2139 Gestão Administrativa e Modernização da Secretaria Municipal de Educação				3.600,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	3.600,00
02 .131 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					1.047.000,00
	1116 Construção, reforma e modernização dos Equipamentos Esportivos				1.047.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.047.000,00
02 .151 SEC.MUN. DE SISTEMA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					4.300,00
	2127 Gestão Administrativa e Modernização da Secretaria Municipal de Sistema e Tecnologia da Informação				4.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.300,00
Anexo II (Redução)					1.351.900,00
02 .061 SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS					1.047.000,00
	1015 Gestão da Infraestrutura Urbana				1.047.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.047.000,00
02 .073 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					297.000,00
	2027 Manutenção das Ações da atenção básica - APS				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	30.000,00
	2138 Gestão Administrativa e Modernização do Fundo Municipal de Saúde				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	50.000,00
	2206 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem.				47.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	47.000,00
	1180 Emendas Parlamentares Impositivas -				20.000,00

	Atenção Básica				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	1181 Emendas Parlamentares Impositivas - Atenção Especializada				100.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	100.000,00
02.081 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					3.600,00
	2139 Gestão Administrativa e Modernização da Secretaria Municipal de Educação				3.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.600,00
02.151 SEC.MUN. DE SISTEMA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					4.300,00
	2127 Gestão Administrativa e Modernização da Secretaria Municipal de Sistema e Tecnologia da Informação				4.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.300,00

Publicado por:
Elmer Teixeira da Silva
Código Identificador:A4DFAB52

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 14/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Santa Cruz

Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 14

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 382.150,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de SANTA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a necessidade de adequações orçamentária que objetivam a adequada classificação contábil da despesa pública municipal; e **CONSIDERANDO** a autorização prevista no Art. 7º da Lei Municipal de nº 980/2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, e do que dispõe o Capítulo VIII da Lei Municipal de nº 964/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 382.150,00 (trezentos e oitenta e dois mil, cento e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto, em conformidade com o que dispõe o Art. 41, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a Excesso de arrecadação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto, em conformidade com o que dispõe o Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, devendo ser publicado para que sejam convalidados seus efeitos legais, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, em 04 de maio de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN

CPF nº 009.133.444-60

LÍGIA TATIANE DÉRIO DE FRANÇA

Sec. Mun. de Finanças, Controle Orçam. e Contábil

CPF nº 096.498.714-70

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					382.150,00
02.061 SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS					500,00
	2019 Gestão e Modernização da Iluminação Pública				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	500,00
02.073 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					381.650,00
	2027 Manutenção das Ações da atenção básica - APS				5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	5.500,00
	2035 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade/MAC				324.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	10.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	81.550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	23.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	209.000,00
	2128 Manutenção das Ações do Centro Especializado em Reabilitação - CER				51.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	51.900,00

Publicado por:
Elmer Teixeira da Silva
Código Identificador:FB6FC80C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLOGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada em topografia e sondagem. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TOPOGRAFIA E SONDAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE SOLO EM TERRENO ONDE SERÁ FEITA A URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DA ENTRADA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Especificações dos serviços	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
01	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DE SERVIÇO TERRENO COM ÁREA TOTAL DE 1253 m².	SERVIÇO	01		
02	ESTUDOS DE SONDAÇÃO DE SOLO DE TERRENO COM ÁREA TOTAL DE 1253 m².	SERVIÇO	01		

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:B5DA9BCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 01.001/2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$199.000,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL REAIS) NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando a prerrogativa do art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal do exercício de 2026, Crédito Especial no valor de R\$199.000,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL REAIS), com a finalidade específica de cobrir despesas da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária: 14000 – Sec. Mun. de Esporte e Turismo

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 46 - Educação Física e Desportos

Ação/Projeto: 1.128 – Construção de Academia

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$ 199.000,00

Fonte de Recursos: 17063110 - Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito especial serão oriundos do Excesso de Arrecadação da Transferência Especial referente a Emenda 202641630015-NATALIA BONAVIDES AO ENTE 08096612000131 - MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO.

Art. 3º - Fica autorizada a reabertura deste crédito especial para reforço de dotação por anulação, e/ou excesso de arrecadação conforme a necessidade.

Art. 4º - Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 13 de julho de 2026. 67.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO
ANEXO LEI MUNICIPAL N.º 01.001/2026
FONTE: FONTE: 17063110 - Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais

1) Previsão da receita para exercício 2026	0,00
2) Arrecadação no período de janeiro a dezembro 2026	199.000,00
3) Total da arrecadação estimada para o exercício 2026	199.000,00
4) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2026(LOA)	
b) Valor arrecadado até dezembro 2025	199.000,00
c) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	199.000,00
d) Valor Utilizado	-
e) Valor Utilizado neste decreto	199.000,00
f) Saldo de excesso em 03/06/2026	-
Conta 569446417-2 -Emenda 202641630015-NATALIA BONAVIDES.	

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:E466C482

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 1.000/2026.

Estabelece critérios para cálculo de depreciação de bens móveis e imóveis da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são facultadas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- Esta lei reconhece no âmbito da Administração Pública de São Fernando/RN, que os bens móveis e imóveis produzidos e/ou edificados estão sujeitos a depreciação causada pela ação temporal e de uso.

Parágrafo único: Os parâmetros para base de cálculo serão fixados em tabelas, as quais constituem partes integrantes desta lei, em forma de anexos.

Art. 2.º-A depreciação temporal decorre do intervalo entre uma data estabelecida, preferencialmente a data da aquisição ou edificação do bem, e um período especificado para aferição, considerado a falta de investimento em manutenção.

Art. 3.º-Caso o bem receba investimento em melhoramento, o cálculo de depreciação deixa de ser aplicado e, no viés, aplica-se cálculo de decapitalização, aumentando, por conseguinte, o patrimônio.

Art. 4.º-A depreciação de usucapular-se-á por parâmetros fixos e variáveis.

Parágrafo primeiro: Os parâmetros fixos estão relacionados à existência útil para a qual é fixada uma taxa percentual anual de depreciação.

Parágrafo segundo: Os parâmetros variáveis estão relacionados aos incidentes ocorridos durante o uso do bem, para os quais serão realizados cálculos de preços de mercado, considerando as variantes de bem inservível e bem em estado de sucata, nas seguintes condições:

I- bem inservível – aquele cuja restauração é de alto custo, atentando contra o interesse público.

II- bem em estado de sucata – aquele que é irreparável.

Parágrafo terceiro: Os bens classificados nas condições descritas nos incisos I e II do parágrafo segundo deste artigo serão encaminhados à alienação na forma da legislação pátria em vigor.

Art. 5.º- A alienação de um bem público, seja mediante venda, doação, permuta ou outros, implicará na baixa do bem no patrimônio.

Parágrafo primeiro: Para a realização de baixa de um bem no patrimônio proceder-se-á da seguinte forma:

I- toma-se por referência o valor de aquisição e subtrai-se o valor da depreciação;

II- registra-se como receita patrimonial caso o resultado seja positivo e como despesa patrimonial em caso negativo;

III- no caso de doação na forma da lei, registra-se o valor líquido do bem e lança-se com despesa patrimonial;

IV- no caso de permuta apura-se o valor dos bens e lança-se os registros contábeis: positivo, receita patrimonial; negativo, despesa patrimonial;

Art. 6.º-Aos casos omissos aplicar-se-ão os critérios estabelecidos nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, organizados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 7.º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 13 de julho de 2026. 67.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

ANEXO I- TABELA DE DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Tipo de bem	Existência útil (anos)	% Taxa anual
Móveis e utensílios	10	10

Equipamentos de informática	05	20
Máquinase equipamentos	10	10
Veículos leves	05	20
Veículos pesados	10	10
Equipamentos hospitalares	10	10
Equipamentos de comunicação	10	10

ANEXO II – TABELA DE DEPRECIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Tipo de bem	Existência útil (anos)	%Taxa anual
Edificações(elementosconstrutivos permanentes, exemplo:estrutura física)	25 a 50	2 a 4
Instalações(sistemas complementares, exemplos:instalações elétricas, instalações hidráulicas,elevadores,ar-condicionado, etc.)	10 a 20	5 a 10

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN,13dejulhode 2026. 67.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:30B1AA2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2026, 13 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 073/2026, 13 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a publicação do resultado da 1º e 2º etapa, para os cargos de Diretores e Vice-diretor para integrar a quadro da rede de ensino do município de São Pedro/RN, conforme o Edital nº 002/2026.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no Edital nº 002/2026, que regulamenta o processo de seleção para os cargos de diretores e vice-diretores escolares para integrar o quadro da rede de ensino do município de São Pedro-RN,

Resolve:

- 1 – Tornar público o resultado da 1ª e 2ª etapa do processo de seleção para os cargos de diretores e vice-diretores escolares para integrar o quadro da rede de ensino do município de São Pedro-RN.
- 2 - Os candidatos que desejarem interpor recurso, poderão interpor na data de 15/07/2026, conforme as disposições do referido edital.
- 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- São Pedro/RN, 13 de julho de 2026.

ANGELA GISELDA VICENTE DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Quadro de distribuição da pontuação da 1º etapa: Análise curricular.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO DA 1º ETAPA						
GESTORES	A	B	B	C	C	TOTAL
CLARICE NIELANY DA SILVA BRITO	2,0	3,0	2,0	2,0	1,0	10,0
DAMIÃO RODOLFO FRANCO DE ARAÚJO	2,0	3,0	2,0	2,0	1,0	10,0
ELISANDRA CARLA GOMES DA SILVA	2,0	3,0	2,0	2,0	1,0	10,0
FRANCISCA MARIA DA SILVA	2,0	3,0	2,0	2,0	1,0	10,0
LUCIMAR DOMINGOS MARCELINO	2,0	3,0	2,0	2,0	1,0	10,0
MARIA LUCINEIDE CORDEIRO BEZERRA	2,0	3,0	2,0	2,0	1,0	10,0
NATAN CHARLES DA SILVA CRUZ	2,0	1,0	2,0	2,0	1,0	8,0

Quadro de distribuição da pontuação da 2º etapa: Apresentação e avaliação do Plano de Gestão Escolar.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO DA 2º ETAPA						
GESTORES	Objetivos, Metas e Ações	Ações Pedagógicas	Plano de Gestão Financeira	Resultados Esperados	Assertividade na Proposta	TOTAL
CLARICE NIELANY DA SILVA BRITO	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	10,0
DAMIÃO RODOLFO FRANCO DE ARAÚJO	1,5	1,5	2,0	1,5	1,5	8,0
ELISANDRA CARLA GOMES DA	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	7,5

SILVA						
FRANCISCA MARIA DA SILVA	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	7,5
LUCIMAR DOMINGOS MARCELINO	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	10,0
MARIA LUCINEIDE CORDEIRO BEZERRA	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	10,0
NATAN CHARLES DA SILVA CRUZ	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	7,5

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:68B4FCC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 03/2026

A Prefeitura de São Tomé/RN **TORNA PÚBLICA** a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura de Ruy Barbosa/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 141/2023, e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20260046

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PROCESSO Nº 18030002/26

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE MEDICINA INTEGRATIVA NA ÁREA DE PEDIATRIA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS DE COLETA, TRATAMENTO E ARMAZENAMENTO DE DADOS E SUPORTE DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI), INCLUINDO ATENDIMENTOS MENSIS DISTRIBUÍDOS EM DOIS DIAS POR MÊS. INCLUI TAMBÉM A DISPONIBILIZAÇÃO DE UMA FERRAMENTA WEB INTEGRADA PARA O ACOMPANHAMENTO DOS DADOS DOS ATENDIMENTOS E LEVANTAMENTO SITUACIONAL DAS INFORMAÇÕES GERAIS DO PÚBLICO PEDIÁTRICO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ-RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA /RN – inscrita no CNPJ Nº 08.078.958/0001-07.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, inscrita no CNPJ: 08.080.210/0001-49.

FORNECEDOR REGISTRADO: PEDVIDA SOLUCOES EM SAUDE LTDA – CNPJ Nº 53.870.550/0001-28.

EMPRESA: PEDVIDA SOLUCOES EM SAUDE LTDA	
CNPJ/MF Nº 53.870.550/0001-28	TELEFONE: (84) 99121-7767
E-MAIL: contato@pedvida.com	
ENDEREÇO: Rua Cândida Araújo Dantas - CEP: 59.460-000 - Município: São Paulo do Potengi – UF: RN.	
REPRESENTANTE LEGAL: SHEKSON ANTÔNIO RIBEIRO CARVALHO	
RG Nº:	CPF/MF Nº: 904.099.904-00

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviços especializados de consulta e acompanhamento médico de medicina integrativa na especialidade de Pediatria, com profissional devidamente registrado no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DA REGIÃO, compreendendo: - 02 (dois) atendimentos presenciais por mês, com o mínimo de 15 (quinze) consultas por dia, totalizando 30 (trinta) atendimentos mensais. Os atendimentos incluem consultas, avaliações e exames clínicos em crianças, além de 01 (uma) reunião mensal de consultoria entre o médico especialista e a equipe da Atenção Básica para alinhamento de demandas e planejamento de estratégias em saúde para o público infantil do município. - Disponibilização de ferramenta web integrada para acompanhamento dos dados de atendimentos da medicina integrativa e levantamento situacional das informações gerais do público pediátrico do município, que possibilite a tomada de decisões e o acompanhamento dos indicadores em tempo real.	Mês	12	R\$ 13.150,00	R\$ 157.800,00
02	Consulta médica especializada em Pediatria através de profissional com RQE.	Consulta	150	R\$ 350,00	R\$ 52.500,00
03	Implantação do sistema com parametrização e treinamento da equipe.	Serviço	01	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
VALOR TOTAL					217.800,00

VALOR TOTAL REFERENTE À ADESÃO R\$ 217.800,00 (duzentos e dezessete mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 12/05/2026 a 11/05/2027.

VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 09/07/2026 à 11/05/2027,.

São Tomé/RN, 09 de julho de 2026.

Prefeitura De São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito
Pela/Contratante

Pedvida Solucoes Em Saude LTDA
CNPJ Nº 53.870.550/0001-28
SHEKSON ANTÔNIO RIBEIRO CARVALHO
CPF: 904.099.904-00
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C066DD2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1189, DE 1 DE JULHO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 150.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1189, DE 1 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 150.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 1 de julho de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
3001 - Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos			
2.16 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Recursos Humanos			
54 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R\$ 150.000,00
Total da Ação:			R\$ 150.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 150.000,00
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
2001 - Secretaria Municipal do Governo			
9.1 - Reserva de Contingência			
1054 - 9.9.99.99.00 - A Classificar		Fonte: 15000000	R\$ 150.000,00
Total da Ação:			R\$ 150.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 150.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9B693826

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1190, DE 1 DE JULHO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 340.674,13, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1190, DE 1 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 340.674,13, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 340.674,13 (trezentos e quarenta mil e seiscentos e setenta e quatro reais e treze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 1 de julho de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
7001 - Secretaria Munic. de Obras e Instalação			
2.83 - Manutenção das Atividades da Sec. de Obras, Transporte e Serviços Urbanos			
114 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R\$ 340.674,13
Total da Ação:			R\$ 340.674,13
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 340.674,13
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			

4001 - Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi			
2.18 - Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo			
201 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	RS 340.674,13
Total da Ação:			RS 340.674,13
Total da Unidade Orçamentária:			RS 340.674,13

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:466BCEAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.....: 112/2025

CONTRATO Nº.....: 170

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico - 12/2025

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SAO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: L. C. SARMENTO, CNPJ 17.271.048/0001-37, com sede na RUA PRESIDENTE MEDICI, 235, GALPÃO OC, IGAPÓ, Natal-RN, CEP 59106-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	ACIDO MURIATICO 1000 ml ACIDO MURIATICO 1000 ml	L	LIMPA FACIL	164	3,9000	639,60
3	ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS, com bico dosador, cloro ativo, composição: ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS, com bico dosador, cloro ativo, composição: hipoclorito de sódio e água, princípio ativo: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5% ip/p, indicado para limpeza de vidros, louças, porcelanas, mármore, plásticos e ierâmicas, desinfecção de pias, vasos sanitários e ralos, desinfecção de frutas, iverduras e legumes, combate a larva do mosquito da dengue e limpeza em geral, iembalagem de 02 litros.	UN	REQUINTE	100	3,9000	390,00
4	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS: ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS, com bico dosador, cloro ativo, composição: hipoclorito de sódio e água, princípio ativo: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5% ip/p, indicado para limpeza de vidros, louças, porcelanas, mármore, plásticos e ierâmicas, desinfecção de pias, vasos sanitários e ralos, desinfecção de frutas, iverduras e legumes, combate a larva do mosquito da dengue e limpeza em geral, iembalagem de 05 litros.	UN	REQUINTE	120	9,9000	1.188,00
5	ÁGUA SANITÁRIA: ÁGUA SANITÁRIA, base hipoclorito sódio, mínimo 2º cloro ativo, embalagem em pvc, iCAPACIDADE DE 1 LITRO.	L	REQUINTE	400	2,5000	1.000,00
6	ALCOOL GEL PARA AS MÃOS: ALCOOL GEL PARA AS MÃOS, antisséptico, 70 ° Gl, frasco transparente, com válvula tipo ibico de pato. Embalagem 500 gramas.	UN	DELTA	100	5,1000	510,00
7	ALCOOL LÍQUIDO 70º, tipo etílico hidratado. Frasco de 1 litro ALCOOL LÍQUIDO 70º, tipo etílico hidratado. Frasco de 1 litro	UN	BELLOBELLA	200	5,8000	1.160,00
10	AROMATIZANTE DE AR 360ml - vários aromas AROMATIZANTE DE AR 360ml - vários aromas	UN	AR GRADAVEL	190	8,0000	1.520,00
21	BORRIFADOR/PULVERIZADOR com válvula em gatilho 500 ml BORRIFADOR/PULVERIZADOR com válvula em gatilho 500 ml, franco de plástico ou pet na icor transparente.	UN	NOBRE	10	5,3000	53,00
23	CABO EM MADEIRA com rosca dimensão mínima 1,20 CABO EM MADEIRA com rosca dimensão mínima 1,20 ideal para Rodos e Vassouras.	UN	PAULISTINHA	50	4,9900	249,50
24	CLORO, aplicação principalmente na purificação de águas CLORO, aplicação principalmente na purificação de águas.	KG	HIDROSSAN	15	35,0000	525,00
27	DESENTUPIDOR PARA PIA. SANFONADO COMPOSIÇÃO: DESENTUPIDOR PARA PIA, SANFONADO COMPOSIÇÃO: BORRACHAPOLITILENO/POLIPROPILENO, FACIL iMANUSEIO, ACABAMENTO QUE PERMITE COLOCAÇÃO EM SUPORTE	UN	PAULISTINHA	05	9,0000	45,00
29	DESINFETANTE (5 LITROS), aspecto físico líquido DESINFETANTE (5 LITROS), aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. iComposição aromática: eucalipto.	UN	VALENÇA	470	9,9900	4.695,30
30	DESODORANTE SANITARIO EM TABLETE/PASTILHA SANITARIA DESODORANTE SANITARIO EM TABLETE/PASTILHA SANITARIA, tipo arredondado, com suporte, ifragrâncias diversas acondicionado em caixa de 40g	UN	ADIFLOR	100	1,9000	190,00
31	DETERGENTE para louças, biodegradável, consistente 2l DETERGENTE para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de ilouças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 2 litros.	UN	GUARANI	50	4,0000	200,00
32	DETERGENTE para louças, biodegradável, consistente 5l DETERGENTE para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de ilouças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 5 litros.	UN	STARLUX	530	8,9000	4.717,00
33	DETERGENTE para louças, biodegradável, consistente 500ml DETERGENTE para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de ilouças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500 ml.	UN	TOP CLEAR	100	1,4000	140,00
34	ESCOVA SANITARIA C/ SUPORTE ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE Composição do Material: suporte, corpo e cabo em plástico ie cerdas em fibras sintéticas. Dimensões aproximadas: 35 cm comprimento X 13 cm ilargura X 13 cm altura. Cor: BRANCA (suporte, cabo, base e cerdas)	UN	ELITE	15	9,8000	147,00
36	ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES E TECIDOS, FORMATO OVAL, MATERIAL PLASTI ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES E TECIDOS PESADOS, formato oval, material do icorpo em plástico resistente, com cerdas de nylon antiderrapante, dimensões iaproximadas: 12 cm, largura 5 a 8 cm.	UN	ADIM	20	5,2500	105,00
39	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 100x75 ESPONJA DE LÃ DE AÇO, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lâ de aço icarbono. Pacote com 08 unidades, 60 gramas.	PC	ASSOLAN	270	1,9900	537,30
40	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE, medindo 10cmx7cm ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE, medindo 10cmx7cm, com formato retangular, espuma ide poliuretano e fibra sintética com material abrasiv, na cor verde amarela embalagem ic/ identificação do produto e marca do fabricante.	UN	LUME	430	0,9500	408,50
42	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo iaproximadamente 56x38cm.	UN	RAINHA	40	2,9900	119,60
43	FÓSFORO PALITOS DE MADEIRA, PACOTE COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS FÓSFORO PALITOS DE MADEIRA, PACOTE COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, com selo ido INMETRO.	UN	BILLA	50	4,3700	218,50
53	GUARDANAPO DE PAPEL 22X22 GUARDANAPO DE PAPEL, material celulose, dimensões 22x22cm, folha simples de cor ibranca, macio. Pacote com 50 unidades.	UN	DIAMANTE	200	1,8100	362,00
55	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% GALÃO DE 5 LITROS HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% GALÃO DE 5 LITROS, desinfetante para superfície fixas, à base ide hipoclorito de sódio. Ação bactericida atuando como elemento oxidativo em cadeias iproteicas de microrganismos.	UN	DELTA	50	12,5000	625,00

56	INSETICIDA AEROSSOL, multi-inseticida à base de água INSETICIDA AEROSSOL, multi-inseticida à base de água, extermina qualquer tipo de inseto caseiro e mosquito transmissor da dengue, sem cheiro. não conter em sua composição piretróides. volume: 300 ml. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do material.	UN	KELLTHINE	50	10,1000	505,00
57	ISQUEIRO, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, APROX 10 G ISQUEIRO, corpo revestido em plástico, dimensões aproximadamente 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.	UN	BIC	20	2,1500	43,00
58	LAVA-PISO, produto apresentado em liquido, frasco com 2 litros. LAVA-PISO, produto apresentado em liquido, frasco com 2 litros.	UN	STARLUX	100	8,0000	800,00
59	LAVA-PISO, produto apresentado em liquido, frasco com 5 litros. LAVA-PISO, produto apresentado em liquido, frasco com 5 litros.	UN	STARLUX	220	14,9900	3.297,80
61	LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO INCOLOR composição: veículo, alcalinizantes, ácido LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO INCOLOR composição: veículo, alcalinizantes, ácido do idecilbenzeno sulfônico, coadjuvante, fragrância, plastificante, agentes formadores de ifilme, emulsificante não-iônicos, conservante e corante. (Cera líquida 500ml).	UN	GUARANI	70	5,9000	413,00
66	LUSTRA MÓVEL, NO MIN 200ML LUSTRA MÓVEL. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e isuperfícies lisas. Aromas diversos. Frasco-plástico com, no mínimo 200 ml, com bico ieconômico.	UN	ALICE	20	4,5000	90,00
69	MOP Giratório com cabo inox 3 em1, com balde plástico 10L MOP Giratório com cabo inox 3 em1, com balde plástico (com centrífuga) de pelo menos i10 litros, seguindo pelos menos as seguintes características principais: Rotação 360°: iA cabeça do MOP gira suavemente em todas as direções, garantindo que você alcance cada icanto e limpe sob móveis com facilidade. Cabo do MOP inox. Pano de Microfibr de Alta iQualidade: O pano de microfibr super absorvente captura eficientemente poeira, isujeira e líquidos, proporcionando uma limpeza profunda em qualquer tipo de isuperfície. Sistema Lava e Seca: O balde centrífuga de pelo menos 10 litros permite ilavar e torcer o pano sem sujar as mãos. Basta usar o sistema de centrífuga integrado ipara uma limpeza higiênica e sem esforço. Cabo Ajustável de até 130 cm: Com um cabo iergonômico e ajustável, você pode personalizar a altura para seu conforto, evitando idores nas costas e pescoço enquanto limpa. Balde com Alça e Rodinhas: O balde icentrífuga vem equipado com uma alça resistente e rodinhas suaves, facilitando o itransporte e o manuseio durante a limpeza. Leve o balde para onde precisar sem esforço	UN	MOR	08	107,9000	863,20
70	NAFTALINA NAFTALINA (naftaleno refinado, sólido, insolúvel em água, instruções e precauções iimpresas na embalagem, com registro no MS e notificado na ANVISA, aspecto físico: ibolínhas sólidas brancas). Pacote com 40 g	PC	GUARANI	50	1,9900	99,50
71	ÓLEO DESODORIZANTE, 120ML ÓLEO DESODORIZANTE, germicida e bactericida o frasco contém um bico dosador que evita idesperdício, este desodoriza e higieniza todo o ambiente. Frasco contendo 120 ml, iessência de capim limão ou lavanda.	UN	STARLUX	80	9,8000	784,00
72	PA COLETORA LIXO PA COLETORA LIXO, com coletor medindo aproximadamente 26 cm e cabo 15 cm, ambos de iplástico resistente.	UN	PLASUTIL	13	10,7000	139,10
73	PANO DE LIMPEZA; composto de 100% algodão alvejado; medindo (44x65)cm; com varia PANO DE LIMPEZA composto de 100% algodão alvejado medindo (44x65)cm com variação de iaté 25% de oscilação nas medidas sem acabamento.	UN	SR	30	2,9900	89,70
74	PANO DE PIA PANO DE PIA, produto com boa absorção, pacote com 3 unidades.	PC	BRILHEX	30	4,5400	136,20
75	PANO DE PRATO 40X66CM PANO DE PRATO, para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, imedindo aproximadamente 40x66cm.	UN	REDES PARAIBA	80	2,5000	200,00
79	PAPEL HIGIÊNICO (FARDO COM 64 ROLOS) PAPEL HIGIÊNICO (FARDO COM 64 ROLOS): 100% fibras naturais, picotado, grofado, com irrelev, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade.Fardo icom 64 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	FD	LEVE	40	49,4000	1.976,00
80	PAPEL HIGIÊNICO (PACOTE COM 04 ROLOS) PAPEL HIGIÊNICO (PACOTE COM 04 ROLOS): 100% fibras naturais, picotado, grofado, com irrelev, folha dupla na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Pacote icom 04 rolos medindo 40mx10cm tipo. A embalagem deverá ter boa visibilidade do iproduto.	PC	FAMILIAR	50	6,9900	349,50
81	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA MEDIDAS 20X22 PAPEL TOALHA, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super-resistente, de irápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 75 toalhas medindo 20x22cm	PC	PURI	50	4,5000	225,00
83	POLIDOR PARA METAIS/ALUMINIO, frasco com 500 ml POLIDOR PARA METAIS/ALUMINIO, frasco com 500 ml	UN	TOP CLEAN	100	3,9900	399,00
84	PRENDEDOR DE ROUPAS PRENDEDOR DE ROUPAS, APRESENTAÇÃO EM MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES	PC	MOR	20	4,1200	82,40
85	QUEROSENE, frasco com 1 litro. QUEROSENE, frasco com 1 litro.	UN	KING	80	13,4000	1.072,00
87	RODO PARA LIMPEZA DE 40 CM, cabo em madeira, 1,20 x 22mm RODO PARA LIMPEZA DE 40 CM, cabo em madeira plastificado em cores variadas medindo il,20 m x 22 mm. possui borracha dupla para proporcionar melhor eficiencia na secagem idos ambientes.	UN	PAULISTINHA	20	7,5000	150,00
88	RODO PARA PUXAR AGUA, C/2 LAM. DE BORRACHA DE 30CM. RODO PARA PUXAR AGUA, C/2 LAM. DE BORRACHA DE 30CM, com cabo de madeira plastificada, icom rosca e borracha dupla.	UN	PAULISTINHA	50	6,5000	325,00
89	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM 5 X 200G SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM 5 X 200G testado dermatologicamente, icomposição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, isabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente antirredespositante e iágua.	UN	ABSOLUTO	30	8,9900	269,70
91	SABÃO EM BARRA, 400g. Embalado em saco plástico. SABÃO EM BARRA, 400g. Embalado em saco plástico.	UN	ABSOLUTO	50	2,7800	139,00
92	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 400GM. SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 400GM. Composição: tensoativo aniônico, itamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, iessência, água, alvejante e carga. Marca sugerida Omo ou similar.	UN	ABSOLUTO	430	1,9900	855,70
93	SABÃO LÍQUIDO, tensoativo biodegradável, embalagem contendo 1 litro, sulfonato d SABÃO LÍQUIDO, tensoativo biodegradável, embalagem contendo 1 litro, sulfonato de iSódio, Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina, Lauril Éter Sulfato de iSódio, Sabão de Coco, Alcalinizante, Coadjuvante, Espessantes, Agente iAntirredespositante, Branqueador Óptico, Conservantes, Sequestrante, Fragrância, iCorante e Água. Marca sugerida Omo ou similar.	UN	ABSOLUTO	70	6,9000	483,00
94	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM DE 5 LITROS: SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM DE 5 LITROS: sabonete liquido, cremoso, biodegradável, ifabricado com produto não tóxico, fragrância erva-doce	UN	VALENÇA	50	16,5000	825,00
96	SABONETEIRA PARA ACONDICIONAR SABONETE LÍQUIDO: SABONETEIRA PARA ACONDICIONAR SABONETE LÍQUIDO, recipiente interno em plástico itranslúcido, capacidade de 800ml, Saboneteira para acondicionar sabonete liquido icremoso perolado A fixação em parede por meio de parafusos ou fita adesiva dupla face icom material plástico, com abertura frontal por meio de chave acionamento por meio de ibotão plástico com mola interna em metal	UN	NOBRE	10	22,4800	224,80
97	SACO DE LIXO INFECTANTE 100 LITROS SACO DE LIXO INFECTANTE 100 LITROS de polietileno de alta densidade com capacidade de il100 litros medindo 75 cm (l) x 105 cm (a) branco leitoso com simbologia infectante iposicionada no centro espessura mínima de 0,20 micras seguindo normas técnicas	PC	DNPK	50	24,9000	1.245,00
99	SACO DE LIXO INFECTANTE 30 LITROS: SACO DE LIXO INFECTANTE 30 LITROS: 59 x x62 x 0,018 de polietileno de alta densidade ibranco leitoso com simbologia infectante posicionada no centro espessura mínima de i0,18 micras seguindo normas técnicas anv PACOTE COM 100 UND	PC	DNPK	20	17,5000	350,00
100	SACO DE LIXO INFECTANTE 50 LITROS: SACO DE LIXO INFECTANTE 50 LITROS: 63 x 80 x0,018, de polietileno de alta densidade ibranco leitoso com simbologia infectante posicionada no centro espessura mínima de i0,18 micras PACOTE COM 100 UND	PC	DNPK	50	23,9900	1.199,50
103	SACOLA GRANDE SACOLA GRANDE, material plástico.	KG	RECICLA	200	15,7300	3.146,00
104	SACOLA MEDIA SACOLA MEDIA, material plástico.	KG	RECICLA	200	13,4000	2.680,00
105	SACOLA PEQUENA SACOLA PEQUENA, material plástico.	KG	RECICLA	200	10,7000	2.140,00
108	SODA CAUSTICA LÍQUIDA, EMBALAGEM DE 1 L SODA CAUSTICA LÍQUIDA, EMBALAGEM DE 1 L	UN	LIMPA FACIL	50	12,3200	616,00
112	TAPETE ANTI-DERRAPANTE TAPETE ANTI-DERRAPANTE: Composto por: Superfície: 100% Poliamida Base Primária 100% iPolipropileno Base Secundária Latex-antideslizante. Espessura: 3 mm. Disponível nos itamanhos: 1,50 m x 1,00 m, 1,00 m x 50 cm, 1,20 m x 50 cm e 70 cm x 50 cm.	UN	CS	05	47,0200	235,10
114	TOALHA DE ROSTO 100 % algodão. (0,41x0,70) TOALHA DE ROSTO 100 % algodão. (0,41x0,70)	UN	TEKA	50	17,8000	890,00
115	TOUCA DESCARTÁVEL, TNT 100% polipropileno TOUCA DESCARTÁVEL, TNT 100% polipropileno branca, com elástico nas bordas, embalagem icom 100 unidades.	PC	ABL	100	8,7900	879,00
116	VASSOURA COM CERDA DE PELO SINTÉTICO VASSOURA COM CERDA DE PELO SINTÉTICO com cabo rosqueável e madeira com no mínimo 1,50micom revestimento plástico, base retangular com no mínimo 30cm comprimento e altura imínima da base de 3,0cm, contendo a marca do fabricante no corpo do produto, com cabo i	UN	PAULISTINHA	08	10,9900	87,92
118	VASSOURA DE PALHA DE CARNAUBA, DIMENSÃO MIN 25 CM VASSOURA DE PALHA DE CARNAUBA, DIMENSÃO MÍNIMA DE 25 CM.	UN	CARNAUBA	40	8,6700	346,80
120	VASSOURA PIAÇA VA COM CABO DE MADEIRA VASSOURA PIAÇA VA COM CABO DE MADEIRA	UN	XTERNA	30	10,9900	329,70

VALOR TOTAL.....: R\$ 48.726,92 (quarenta e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Programas: 13.392.0029.2.030 – Manutenção do Setor Cultural e 13.392.0029.2.031 – Manutenção e reaparelhamento do Museu Municipal.

Elemento de despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo;

Subelemento de despesa: 33.90.30.99 - Outros materiais de consumo.

Fonte: 1500000000 – Receita de Impostos e Transferências

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 02/06/2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: LEILA CAVALCANTI SARMENTO

FISCAL DO CONTRATO: JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:AD49F9DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **NUZIO MEDEIROS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.499.172/0001-15, sediada à RUA ENGENHEIRO OCTAVIO TAVARES, nº 471, CEP: 59.066-20, no bairro Candelária, na cidade de Natal/RN, doravante designada CONTRATADA, com endereço eletrônico leomartinsx@hotmail.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 938/2026, Processo Administrativo nº 938/2026.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação da atração musical "Nuzio Medeiros", para realização de show no dia 24 de julho de 2026, integrando a programação da FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas”, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da atração musical "Nuzio Medeiros", para realização de show no dia 24 de julho de 2026, integrando a programação da FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas”, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.	SERV.	01	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 (dois) meses**, contados da data da respectiva assinatura, prorrogando-se automaticamente por se tratar de contrato por escopo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.

Município de Serra do Mel/RN, 08 de julho de 2026.

Publicado por:

Flamarion Lucena da Silva

Código Identificador:FFB00A13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 083 - 2026**

DECRETO MUNICIPAL Nº 083/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R\$ R\$ R\$ 39.824,98 (TRINTA E NOVE MIL OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1154/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1154/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2026, de 30 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3702, do dia 06 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 1152/2025, de 02 de janeiro de 2026 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3700, 02 de janeiro 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 39.824,98 (trinta e nove mil oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado à criação de fonte de recurso, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.014	Gestão das operações especiais				
Ação	0005	Gestão e manutenção de indenizações e restituições				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e restituições	Fonte de Recurso	26000000	R\$	29.824,98
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e restituições	Fonte de Recurso	16000000	R\$	10.000,00
Valor da suplementação (RS)						39.824,98

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias e superavit financeiro apurado em balanço referente ao exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Ação	2149	Gestão e manutenção das Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de mão de obra	Fonte de Recurso	16000000	R\$	10.000,00
Valor da anulação (RS)						10.000,00

Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 575835032-6 – Agência nº 3064 – Caixa Econômica Federal - Recurso de incentivo financeiro recebido para pagamento de produtividade.	Fonte de Recurso	26000000	R\$	29.824,98
Total da Disponibilidade Financeira para essa finalidade (RS)				29.824,98
Valor total do crédito (RS)				39.824,98

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 10 de julho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:C502D9F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 053, DE 13 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 592, de 08 de abril de 2026.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

SERVIDOR	CPF
SAMYRA BEATRIZ DO N. TEIXEIRA	125.059.574-60
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0209899
LOTAÇÃO DO SERVIDOR	
Secretaria Municipal de Administração	
ENDEREÇO	
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN	

QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04 (QUATRO)	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
21 A 24/07/2026	GOIANINHA/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do CONECTA EXPO NEGÓCIO 2026 na cidade de Goianinha/RN, conforme programação em anexo.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:29FC34EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2026, DE 13 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: Abrecredito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 796.695,16 (Setecentos e Noventa e Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Dezesesseis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) GESTOR(A) DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº00930/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 796.695,16 (Setecentos e Noventa e Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Dezesesseis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº4.320, de março de 1964, sendo:

I – R\$ 796.695,16 (Setecentos e Noventa e Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Dezesesseis Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto terá efeitos retroativos a data 04 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, 13 de julho de 2026

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere ao DECRETO Nº 00017/2026, 04 de Maio de 2026, autorizado pela LEI 00930/25.

Anexo I

02001 - CASA CIVIL	
04.122.0001.2005 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
3190130000 - Obrigações Patronais	40.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos	
3390350000 - Servicos de consultoria	7.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
28.846.9999.2018 - Pagamento de Sentencas Judiciais Transit adas em julgado (pequeno valor - RPV)	
3190910000 - Sentencas judiciais	41.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.846.9999.2017 - Pagamentos de Sentencas Judiciais Transi tadas em julgado (Precatorios)	
3190910000 - Sentencas judiciais	40.805,04
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.122.0001.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos	
3390300000 - Material de uso e consumo	14.973,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.122.0001.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos	
3390140000 - Diarias - civil	480,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO	
13.392.0004.2068 - Subvencoes sociais a Entidades Culturais sem fins lucrativos	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	17.534,35
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

10.301.0008.2220 - Manutencao do CAPS I	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	180.289,67
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2223 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude	
3390300000 - Material de uso e consumo	111.597,35
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0009.2145 - Fortalecimento do Controle Social sobre Prog Auxilio Brasil e Cadastro Unico	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.345,58
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08003 - FUNDO MUL.DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOL	
08.243.0009.2142 - Prgrama de Apoio Integral a Crianças Adolescentes - PAIC	
3390300000 - Material de uso e consumo	12.179,24
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08004 - FUNDO MUL. APOIO POLITICA IDOSO- FUMAPI	
08.241.0009.2217 - Programa de Atencao Psicossocial ao Idoso	
3390300000 - Material de uso e consumo	12.237,05
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0001.2160 - Manutencao dos Servicos Administrativos	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.460,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0001.2174 - Manutencao dos Servicos Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura	
3390300000 - Material de uso e consumo	154.364,23
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0001.2174 - Manutencao dos Servicos Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	136.497,33
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0011.2186 - Manutencao da Estacao de Transbordo	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	20.232,32
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	796.695,16

Anexo II

03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2008 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	41.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2231 - Manut. Cessao Onerosa ADM	
3190130000 - Obrigações Patronais	40.805,04
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.364.0002.2044 - Manutencao e Funcionamento do Servico de Transporte Escolar Universitario	
3390300000 - Material de uso e consumo	180.289,67
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO	
04.122.0001.2061 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	40.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO	
13.392.0005.2080 - Promocao das festividades de Reveillon	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	40.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0001.2103 - Remuneracao de pessoal ativo e encargos sociais	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	248.664,11
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0001.2104 - Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	8.003,55
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2108 - Manutencao da Equipe Multidisciplinar (Programa Previne Brasil)	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	78.553,15
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2109 - Manutencao da Equipe de Saude da Familia (Programa Previne Brasil)	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	53.159,37
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2117 - Programa Agentes Comunitarios de Saude (ACS)	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.210,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2223 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	27.188,57
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2223 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.071,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

10.301.0007.2234 - Manut. De Inc. Temp. Aten. Primaria	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	30.750,70
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
TOTAL	796.695,16

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, 13 de julho de 2026

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:C88F05C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2026, DE 13 DE JULHO 2026.

EMENTA: Abrecredito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o Credito Suplementar no valor de R\$ 48.314,18 (Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Quatorze Reais e Dezoito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº00930/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o Credito Suplementar no valor de R\$ 48.314,18 (Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Quatorze Reais e Dezoito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº4.320, de março de 1964, sendo:

I – R\$ 48.314,18 (Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Quatorze Reais e Dezoito Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto terá efeitos retroativos a data 04 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, 13 de julho 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere ao DECRETO Nº 018, de 13 de julho de 2026, autorizado pela LEI 00930/2025.

Anexo I

01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0013.2003 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos do Legislativo Municipal	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0002.2218 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ens. Fundamental	
3190130000 - Obrigações Patronais	26.276,10
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2109 - Manutencao da Equipe de Saude da Familia (Programa Previne Brasil)	
3190130000 - Obrigações Patronais	1.375,65
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2111 - Manutencao do Programa Saude Bucal (ESB)	
3190130000 - Obrigações Patronais	1.092,37
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2223 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude	
3190130000 - Obrigações Patronais	3.920,06
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.301.0010.2224 - Manutecao do Fundo Municipal de de Assistencia Social	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	650,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	48.314,18

Anexo II

01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0013.2216 - Remuneracao de pessoal ativo e encargos	
3190130000 - Obrigações Patronais	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2009 - Manutencao e Conservacao de Bens Imoveis	
4490510000 - Obras e instalacoes	650,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA	
12.365.0012.2049 - Remuneracao Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Educacao Infantil (creche)	

3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	26.276,10
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO	
13.392.0005.2082 - Promocao da Paixao de Cristo de Umarizal	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.375,65
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO	
13.392.0005.2083 - Promocao das Festividades do Carnaval	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.092,37
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.608.0003.2166 - Corte de Terra/Preparo de Solo	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.920,06
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	48.314,18

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, 13 de julho 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:2CE3DD1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2026, DE 13 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: Abrecredito adicionalao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o Credito Suplementar no valor de R\$ 55.500,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº00930/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o Credito Suplementar no valor de R\$ 55.500,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº4.320, de março de 1964, sendo:

I – R\$ 55.500,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto terá efeitos retroativos a data 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, 13 de julho de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere ao DECRETO Nº 00019/2026, 13 de julho de 2026, autorizado pela LEI 00930/25.

Anexo I

01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0013.2003 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos do Legislativo Municipal	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	55.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	55.500,00

Anexo II

01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0013.2003 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos do Legislativo Municipal	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	21.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0013.2003 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos do Legislativo Municipal	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0013.2003 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos do Legislativo Municipal	
4490510000 - Obras e instalacoes	16.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0013.2003 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos do Legislativo Municipal	
3320410000 - Contribuicoes	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0013.2003 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos do Legislativo Municipal	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0013.2216 - Remuneracao de pessoal ativo e encargos	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0013.2216 - Remuneracao de pessoal ativo e encargos	
3190130000 - Obrigações Patronais	9.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	55.500,00

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, 13 de julho de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:6EB5A94F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: 67.286.390 MARIA IZABELE ARAUJO DE LIMA CNPJ: 67.286.390/0001-89, objetivando Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de produtos de confeitaria e gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas das diversas secretarias do município, especialmente em eventos institucionais, ações sociais, educativas, comemorativas e demais atividades administrativas, conforme especificações e quantidades relacionadas.

1591 - 67.286.390 MARIA IZABELE ARAUJO DE LIMA CNPJ: 67.286.390/0001-89

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd	Valor uni (R\$)	Valor total (R\$)
1	8841 - Pão de Queijo Feito a base de povilho azedo ou doce acrescido de ovos, sal, óleo vegetal e queijo.	Kg	500	15,00	7.500,00
2	8842 - Bolo Redondo Diversos Sabores Produzido a partir de massas prontas e adicionado de ovos e leite 500 g.	UND	400	16,00	6.400,00
3	8844 - Bolo de Milho A base de milho e farinha de trigo, adicionada de outros ingredientes necessários. 500 gramas.	UND	300	18,00	5.400,00
4	8845 - Pão de Forma Tradicional Produto a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo de soja, sal, emulsificantes. Livre de sujidades, fungos, ou quaisquer outros aspectos que evidencie contaminação do alimento. Pacote 350 Gramas.	UND	70	7,40	518,00
5	8847 - Torta Doce (30x10 cm) - Fornecimento de tortas doces variadas, no tamanho de 30x10 cm, produzidas com ingredientes de primeira qualidade, apresentando massa macia, recheios saborosos e boa aparência, devidamente embaladas de forma higiênica, garantindo a conservação e a integridade até a entrega. Sabores contemplados (mínimo): chocolate, morango, abacaxi, maracujá, prestigio, coco, limão, doce de leite, mesclada, entre outros da mesma linha tradicional.	UND	100	46,00	4.600,00
VALOR TOTAL					24.418,00

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, aos 13 de julho de 2026.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:6DDBEBFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 11/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços

destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, ACESSÓRIOS E BANDEIRAS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN.** especificado(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico Nº 11/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: COMERCIAL APOLO LTDA		
CNPJ: 02.440.676/0001-21	Telefone: (084) 99984-4908	Email: comlapolo@yahoo.com.br
Endereço: R VALDIR TARGINO, 3558 ***** , CANDELARIA, NATAL/RN, CEP: 59064-670		
Representante: Antonio Felix Barbosa Filho - CPF: ***.239.***-04		

LOTE 01 - BANDEIRAS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0014606 - BANDEIRA DO BRASIL, fabricada em processo de estampa digital de alta resolução, tecido euroflag 100% poliéster composto por fio brilhoso de alta resistência que proporciona cores mais vivas. ideal para uso interno e externo. dimensão (pesquisar o tamanho médio usado oficialmente.)	ART-BANDEIRA	UND	11	183,00	2.013,00
12	0014607 - BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, fabricada em processo de estampa digital de alta resolução, tecido euroflag 100% poliéster composto por fio brilhoso de alta resistência que proporciona cores mais vivas. ideal para uso interno e externo. dimensão	ART-BANDEIRA	UND	11	181,00	1.991,00
13	0014608 - BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, fabricada em processo de estampa digital de alta resolução, tecido euroflag 100% poliéster composto por fio brilhoso de alta resistência que proporciona cores mais vivas. ideal para uso interno e externo. dimensão	ART-BANDEIRA	UND	11	182,00	2.002,00
VALOR GLOBAL LOTE 01 - BANDEIRAS						6.006,00

Valor Total: R\$ 6.006,00 (seis mil e seis reais).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

- 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1. Por razão de interesse público;
- 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
- Florânia/RN, 13 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município de Florânia/RN

(Assinado Eletronicamente)

ANTONIO FELIX BARBOSA FILHO

CPF nº **.239.***-04

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:2BF2CBB2

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 11/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, ACESSÓRIOS E BANDEIRAS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN** especificado(s)no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico Nº 11/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: LUCELIA DE CARVALHO DANTAS		
CNPJ: 47.203.821/0001-99	Telefone: (084) 98739-7093	Email: dantasconfeccoes@gmail.com
Endereço: R JOAO DOMINGO DANTAS, 76, DOM ADELINO DANTAS, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59374-000		
Representante: LUCELIA DE CARVALHO DANTAS - CPF: ***.640.***-46		

LOTE 03 - FARDAMENTO						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0014602 - CAMISA DE PROTEÇÃO SOLAR, ADULTA TAMANHOS, DE P a EGG - COM PROTEÇÃO A AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS UV-A E UV-B - COMPOSIÇÃO, POLIÉSTER E ELASTANO, COM PERSONALIZAÇÃO EM SILK SCREEN. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade, por parte da secretaria demandante).	própria	UND	277	36,00	9.972,00
5	0001369 - MANGA PROTEÇÃO SOLAR: MANGA LONGA PARA BRAÇOS, COM PROTEÇÃO PARA RAIOS UV. TAMANHOS: P, M, G E GG	própria	PAR	111	9,80	1.087,80
6	0014597 - CAMISA ADULTO COM MANGA CURTA, GOLA CARECA OU "V", EM TECIDO TIPO "PV" - TAMANHOS, DE P a EGG, GOLA SIMPLES, COM PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratada).	própria	UND	832	20,80	17.305,60
7	0014598 - CAMISA ADULTO GOLA POLO, MANGA CURTA, EM TECIDO TIPO "PV" - TAMANHOS, DE P a EGG, COM PERSONALIZAÇÃO EM SILK	própria	UND	605	29,90	18.089,50

	SCREEN TOTAL OU PARCIAL, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% viscose. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratada).					
8	0014599 - CAMISA ADULTO COM MANGA CURTA, GOLA CARECA OU "V", EM TECIDO TIPO "PV" - TAMANHOS, DE P a EGG, COM PERSONALIZAÇÃO EM SILK SCREEN TOTAL OU PARCIAL, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% viscose. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da secretaria demandante).	própria	UND	719	20,90	15.027,10
9	0014600 - CAMISA ADULTO GOLA POLO MANGA CURTA, EM TECIDO PIQUET, TAMANHOS, DE P a EGG, COM PERSONALIZAÇÃO EM SILK SCREEN TOTAL OU PARCIAL composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da secretaria demandante).	própria	UND	449	40,00	17.960,00
10	0014601 - CAMISA ADULTO GOLA POLO COM MANGA, MALHA PIQUET, TAMANHOS, DE P a EGG, GOLA E PUNHOS LISOS, MODELO PARA: FARDAMENTO DE AGENTES DE SAÚDE, COM PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da secretaria demandante). COR CAQUE.	própria	UND	151	40,00	6.040,00
14	0014604 - JALECO FEMININO - confeccionado em tecido gabardine; com abertura frontal total, fechamento com botões e casas embutidas; gola v tipo paletó, manga longa, com bainha sem punho; abertura de acesso ao bolso falso; modelagem acinturada, com pences nas costas, afim de acinturar o jaleco no corpo; comprimento 7/8 ou até o Joelho; cinto fixo; tira para fixação de manga na parte superior; contendo 3 bolsos na parte frontal, sendo 02 bolsos chapados inferiores abaixo da cintura e 1 bolso chapado superior na altura do tórax no lado esquerdo. tamanhos de P a EGG, do padrão brasileiro e tamanhos padrões de modelagem plus size conforme abnt nbr 16993/2021. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade, por parte da secretaria demandante).	própria	UND	11	69,00	759,00
15	0014605 - JALECO MASCULINO - confeccionado em tecido gabardine; com abertura frontal total, fechamento com botões e casas embutidas; gola V tipo paletó, manga longa, com bainha sem punho; abertura de acesso ao bolso falso; comprimento 7/8 ou até o Joelho; cinto fixo; tira para fixação de manga na parte superior; contendo 3 bolsos na parte frontal, sendo 02 bolsos chapados inferiores abaixo da cintura e 1 bolso chapado superior na altura do tórax no lado esquerdo. tamanhos, de P a EGG, do padrão brasileiro e tamanhos padrões de modelagem plus size conforme abnt nbr 16993/2021. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade, por parte da secretaria demandante).	própria	UND	4	69,00	276,00
16	0014594 - BOLSA EM LONA 10 - com logo e nome na parte frontal, personalização em silk screen, com 4 divisões e com reatamento impermeável. NA COR CAQUI. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade, por parte da secretaria demandante).	própria	UND	11	109,00	1.199,00
VALOR GLOBAL LOTE 03 - FARDAMENTO						87.716,00

Valor Total: R\$ 87.716,00 (oitenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais).

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 13 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município de Florânia/RN

(Assinado Eletronicamente)

LUCELIA DE CARVALHO DANTAS

CPF nº ***.640.***-46

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:69AD2160

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001-90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislações, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 11/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, ACESSÓRIOS E BANDEIRAS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN.** especificado(s)no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico Nº 11/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: R. CASTILHO DA SILVA ME		
CNPJ: 14.810.684/0001-00	Telefone: (084) 99615-0773	Email: romiseliaaraujo@gmail.com
Endereço: Padre Bento, 87, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59360-000		
Representante: ROGERIO CASTILHO DA SILVA - CPF: ***.054.***-72		

LOTE 02 - UNIFORMES						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0014595 - BONÉ TIPO ARABE, CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO TIPO BRIM COM TRATAMENTO RETARDANTE A CHAMAS, COM ABA DE POLIPROPILENO, E PROTEÇÃO DO CRÂNIO E PESCOÇO, PERSONALIZAÇÃO EM SILK SCREEN. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade, por parte da secretaria demandante). Tamanhos variados.	PROPRIA	UND	105	12,90	1.354,50
2	0014596 - CALÇA TIPO GARI, COM ELÁSTICO, BOLSO, EM TECIDO TIPO BRIM, TAMANHOS, 38,40,42,44,46,48,50, 52, COM FAIXA REFLETIVA NA COR PRATA. (de acordo com as especificações técnicas de normas abnt nbr 15292) NA ALTURA DE PANTURRILHA. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade, por parte da secretaria demandante).	PROPRIA	UND	116	68,75	7.975,00
4	0014603 - CAMISA TIPO BATA PARA GARI, MANGA LONGA ABERTA COM BOLSOS NAS LATERAIS, EM TECIDO TIPO BRIM LEVE, TAMANHOS, DE P a EGG, FAIXA REFLETIVA NAS MANGAS NA COR PRATA, PERSONALIZAÇÃO EM SILK SCREEN. (de acordo com as especificações técnicas de normas abnt nbr 15292). (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade, por parte da secretaria demandante).	PROPRIA	UND	86	62,90	5.409,40
VALOR GLOBAL LOTE 02 - UNIFORMES						14.738,90

Valor Total: R\$ 14.738,90 (quatorze mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa centavos).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 13 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município de Florânia/RN

(Assinado Eletronicamente)

ROGERIO CASTILHO DA SILVA

CPF nº ***.054.***-72

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:935766A4

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE